Mala Direta Postal
360013024-3 DR/PR
Imprensa Oficial
CORREIOS

Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 6407 | Curitiba, quarta-feira, 09 de julho de 2003 | Ano XLIX | 76 páginas

Sumário

Poder Judiciário Estadual

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência .....
Secretaria .....
Departamento da Magistratura 03
Departamento Administrativo .....
Departamento Econômico e Financeiro .....
Departamento do Patrimônio .....
Departamento de Informática .....
Departamento de Engenharia e Arquitetura .....
Departamento de Serviços Gerais .....
Departamento Judiciário
Câmaras Cíveis .....
Câmaras Criminais .....
Seção de Preparo .....
Seção de Distribuição .....
Corregedoria da Justiça .....
Conselho da Magistratura .....
Escola da Magistratura .....
Comissão Int. Conc. Promoções .....
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais 03

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência 04
Secretaria .....
Departamento Administrativo .....
Departamento Econômico e Financeiro .....
Processo Cível .....
Processo Crime 04
Serviço de Preparo .....
Seção de Distribuiçao .....
Divisão de Registros e Informações .....
Comissão Interna de Concursos e Promoções .....

Comarca da Capital

Cível .....
Crime 04
Fazenda Pública .....
Familia .....
Delitos de Trânsito .....
Execuções Penais 05
Tribunal do Júri 05
Infância e Juventude .....
Registro Publico e Acidentes de Trabalho .....
Precatórias - Cíveis/Criminais .....
Auditoria da Justiça Militar .....
Central de Inquéritos .....
Central de Penas Alternativas .....
Juizados Especiais - Civeis/Criminais .....
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná .....

Comarca do Interior

Cível .....
Crime 05
Juizados Especiais 08

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público 09
Corregedoria Geral do Ministério Público .....

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil .....
Justiça Eleitoral 09
Ministério Público Eleitoral .....
Justiça do Trabalho 10
Ministério Público do Trabalho .....
Justiça Militar .....
Justiça Federal 26

Editais Judiciais

Capital 62
Interior 63
Diversos .....

www.dioe.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 350-2000 | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. Oto Luiz Sponholz
Presidente

Des. José Antônio Vidal Coelho
Vice - Presidente

Des. Roberto Pacheco Rocha
Corregedor-Geral da Justiça

Dr. Nei Roberto Guimarães
Secretário

Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça, seus desembargadores, dia da semana e local das sessões.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Troiano Netto – Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Costa Barros" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hirosê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Costa Barros" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des Nério Spessato Ferreira - Presidente
Desª. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Wanderlei Resende – Presidente
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva – Presidente
Des. Luiz Cézar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
Des. Eraclés Messias
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
4ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
— Sala Nova
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
Des. Munir Karam
— Sala Nova
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira 5ªs-feiras
do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Hirosê Zeni
Des. Milani de Moura
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Antônio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cézar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
Des. Eraclés Messias
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Primeira e Terceira
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Des. Munir Karam
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Gil Trotta Telles – Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Darcy Nasser de Melo – Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. J. Vidal Coelho -Vice-Presidente
Des. Pacheco Rocha - Corregedor-Geral
Desª Regina Afonso Portes
Des. Campos Marques
Des. Milani de Moura
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês que antecederem
Sessão Administrativa do Órgão Especial - 08:30 horas

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antônio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cézar de Oliveira

Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira
6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 08:30 horas.
– Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
– Sessão Administrativa – 08:30 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antônio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cézar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Hirosê Zeni
Des. Milani de Moura
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Des. Domingos Ramina
Des. Eraclés Messias
Des. Munir Karam
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
Sala "Des. Clotário Portugal" –
Sessões realizadas mediante convocação.

Tribunal de Alçada

PABX: - (41) 3017-2525 FAX: Departamento Judiciário: 3017-2916 / 30172918

Juiz Clayton Camargo
Presidente

Juiz Josué Duarte Medeiros
Vice-presidente

Bel. Gisieli P. M. Brotto
Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Ronald Schulman – Presidente
Juiz Paulo Roberto Hapner
Juiz Arquelau Araújo Ribas
Juiz Marcos de Luca Fanchin
Juiz Hayton Lee Swain Filho
Sala "Des. Aúrélio Feijó"
Terças-feiras

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Fernando Vidal de Oliveira – Presidente
Juiz Moraes Leite
Juiz Cristo Pereira
Juíza Rosana Fachin
Juiz Toshiharu Yokomizo
"Sala Des. Haroldo da Costa Pinto"
Quartas-feiras

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Lídio J. R. de Macedo – Presidente
Juiz Rogério Coelho
Juiz Rogério Kanayama
Juiz Noeval de Quadros
Juiz Hamilton Mussi Corrêa
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Terças-feiras

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juíza Dulce Maria Cecconi – Presidente
Juiz Ruy Cunha Sobrinho
Juiz Mendes Silva
Juiz Costa Barros
Juiz Valter Ressel
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Quartas-feiras

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Arno Knoerr – Presidente
Juiz Edson Vidal Pinto
Juiz José Simões Teixeira
Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi
Juiz Jurandir Souza Júnior
Sala "Des. Luiz Viel"
Quartas-feiras

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Carvílio da Silveira Filho – Presidente
Juíza Anny Mary Kuss
Juiz Paulo Habith
Juiz Miguel Kfouri Neto
Juiz José Maurício Pinto de Almeida
Sala "Des. Luiz Viel" - Terças-feiras

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Miguel Pessoa - Presidente
Juiz Prestes Mattar
Juiz Antonio Martelozzo
Juiz Lauro Laertes de Oliveira
Juiz Eugênio Achille Grandinetti
Sala "Des. Aurélio Feijó" - Quartas-feiras

OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Antenor Demeterco Júnior – Presidente
Juiz Manassés de Albuquerque
Juiz Paulo Roberto Vasconcelos
Juiz Dimas Ortêncio de Melo
Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"
Terças-feiras

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Antonio Renato Strapasson - Presidente
Juiz Luiz Lopes
Juiz Nilson Mizuta
Juiz Wilde Pugliese
Juiz José Augusto Gomes Aniceto
Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Terças-feiras

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz João Kopytowski - Presidente
Juiz Edvino Bochnia
Juiz Macedo Pacheco
Juiz Lauri Caetano da Silva
Juiz Guido José Dobeli
Juiz Carlos Mansur Arida
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Quintas-feiras

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
Juiz Cunha Ribas - Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Marques Cury
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"
Quintas - Feiras

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
Juiz Idevan Lopes – Presidente
Juiz Rafael Augusto Cassetari
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Quintas - Feiras

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
Juiz Eduardo Fagundes – Presidente
Juiza Maria José Teixeira
Juíz Jorge Wagih Massad
Juiza Sônia Regina de Castro
Sala "Des. Luiz Viel"
Quintas-feiras

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
Juiz Airvaldo Stela Alves - Presidente
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufi Maron Filho
Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quintas - Feiras

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª Quartas-feiras

Juiz Cunha Ribas – Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes
Juiz Marques Cury
Juiza Maria José Teixeira
Juiz Jorge Massad
Juíza Sônia Regina de Castro
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª Quartas - Feiras
Juiz Idevan Lopes - Presidente
Juiz Rafael Augusto Cassetari
Juiz Airvaldo Stela Alves
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufi Maron Filho
Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

O TRIBUNAL PLENO E O ORGÃO ESPECIAL FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE.
Horario regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

AS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DOS RESPECTIVOS PRESIDENTES, ÀS SEGUNDAS-FEIRAS.
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

Diário da JUSTIÇA Paraná

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente
João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro
Ailtom Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral
CEP 80035 050
Caixa Postal nº 1182
CEP 80001 970
Informações PABX 313-3200

Telefones

Setor	Telefones		Fax
Assinaturas	313-3207	313-3234	313-3236
Biblioteca	313-3252	313-3285	
Faturamento e Cobrança	313-3242	313-3243	313-3295
Orçamentos Gráficos	313-3206	313-3222	313-3208
Venda de Materiais	313-3265		
Publicações-Diário Oficial e Com. Ind. e Serviços	313-3213	313-3219	313-3276
Publicações-Diário da Justiça	313-3214	313-3217	313-3215

Tabela de Preços

Publicações
Centímetro (1) da Coluna 18,00

Envio de matérias: **www.dioe.pr.gov.br**

Números Avulsos

Diário da Justiça

Sem Remessa Postal 2,50
Com Remessa Postal 5,00

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal

Semestral ..... Balcão/Malote 225,00
Anual ..... Balcão/Malote 375,00

Com remessa postal

Semestral 400,00
Anual 732,00

Tribunal de Justiça

Departamento da Magistratura

PORTARIA Nº 0714-D.M.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Decreto Judiciário nº 006-D.M., de 14/02/2003 e o protocolado sob nº 816/2003, resolvem "ad referendum" do egrégio Órgão Especial
D E S I G N A R
o Desembargador TADEU MARINO LOYOLA COSTA, membro deste Tribunal de Justiça, para compor a Comissão do Concurso para Provimento de Cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná, a partir de 01 de julho do ano em curso.
Curitiba, 02 de julho de 2.003.
OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

J. VIDAL COELHO
Presidente da Comissão de Concurso

PORTARIA Nº 0715-D.M.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Decreto Judiciário nº 006-D.M., de 14/02/2003 e o protocolado sob nº 816/2003, resolvem
D E S I G N A R
a partir de 30 de junho do ano em curso, as servidoras ANA PAULA BRUNKOW, FABIOLA BASSANI, JULIANA MATTOS FAY e MARYLAND MARI DE CAMARGO BOARON, para comporem os serviços da Secretaria do Concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná.
Curitiba, 03 de julho de 2.003.
OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

J. VIDAL COELHO
Presidente da Comissão de Concurso

Sistema de Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Civeis
COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL
2º Juizado Especial Cível - Relação Nº :025/2003

01 1998.0003535-1/0 - Execução Título Extrajudicial FERNANDA ZACARIAS SILVA (E OUTRO) X BRUN LINE - COMERCIO DE TELEFONES E ADMINISTRACAO i) Reitero o despacho exarado às fls. 32 dos presentes autos. II) Com a sentença o Juiz encerra a prestação da tutela jurisdicional, nada havendo mais a ser requerido. Adv(s) FABRICIO PASSOS AZEVEDO

02 1999.0002412-0/0 - Execução Título Extrajudicial DORVAL ANGELO CURY SIMOES X ANTENOR JOSE MARTINS ...DECLARO EXTINTO, o processo com julgamento de mérito,... Adv(s) DORVAL MACEDO SIMOES

03 1999.0005930-7/0 - Execução Título Extrajudicial ANTONIO FRANCISCO SAMPAIO X JOEL FERREIRA DE LARA Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ELCELY TERESINHA FRANKLIN, CESAR TADRA

04 2000.0006052-6/0 - Processo de Conhecimento S U L I - VAN LUIS MARCHETTI X LUCIANO PUGLIESE Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO

05 2001.0009331-9/0 - Execução Título Extrajudicial JONI BORGES X ADEMAR GONCALVES DA SILVA Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) JONAS BORGES, GABRIEL DOS SANTOS CAMARGO

06 2001.0022523-1/0 - Processo de Conhecimento FLAVIO ANDRE ALMEIDA FURTADO X GODOY ADVOGADOS ASSOCIADOS ...DECLARO EXTINTO, o processo com julgamento de mérito,... Adv(s) DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR, ABNER PEREIRA DA SILVA

07 2002.0005891-2/0 - Processo de Conhecimento Z E L I DOS SANTOS DINIZ X MARCELO JOSE DE OLIVEIRA VASCONCELLOS (E OUTRO) Intimação do requerido...Declaro extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art.269 III, do CPC... Adv(s) DR. MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA BONFIM, MARLUS H. ARNS DE OLIVEIRA

08 2002.0006428-9/0 - Processo de Conhecimento J O S E LAURO RIMOLI X CASAS PERNANBUCANAS Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) WILLIANS FRANKLIN LIRA DOS SANTOS

09 2002.0007251-6/0 - Processo de Conhecimento B E R - NARDETE KRUTZER PINTO NUNES X UNIBANCO S.A intimação da parte requerida. I)tendo em vista que houve erro material do Juízo ao enunciar o nome da reclamante e do reclamado ao prolatar a sentença de fls. 44/46 dos presentes autos, declaro-a ex-ofício, no sentido de que deve constar no relatório da sentença o nome da reclamante como sendo Bernardete Krutzer Pinto Nunes, e do reclamado, Unibanco S.A. II) Quanto aos embargos de declaração interpostos pelo reclamado, deixo de recebê-los por serem intempestivos. Registre-se. Inteme-se... Adv(s) ILCEMARA FARIAS, CLAUDIO XAVIER PETRYK, RODRIGO FERREIRA

10 2002.0008319-4/0 - Processo de Conhecimento THEREZINHA NINHO GIMENEZ X TELEPAR BRASIL TELECOM S/A Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) GERALDO DECIO LEITE DE MACEDO

11 2002.0009377-7/0 - Processo de Conhecimento S O N I A REGINA TRAMONTIN X D CLASSICA Comprove a parte autora o que alega em petição de fls. 13, para que seja possível a remarcação da sessão de instrução e julgamento. Adv(s) MARILIA ZAMONER, ALTEMAR BARREIROS HARTIN

12 2002.0009865-5/0 - Processo de Conhecimento SOLANGE APARECIDA DE SOUZA X BELMIRO GALINO SERRANO Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) MAURICIO VIEIRA, ELCIO LUIZ KOVALHUK

13 2002.0015135-1/0 - Processo de Conhecimento A M I L - TON MARTINS X BANCO BRADESCO S/A Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

14 2002.0018264-8/0 - Processo de Conhecimento WALDEMAR DA SILVA FIUZA FILHO X BANCO ITAU S/A Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

15 2002.0018902-2/0 - Processo de Conhecimento W I L - SON ROBERTO GOMES PEPE X CREFISA Aguarde-se a audiência designada Adv(s) JOAO RODRIGO STINGHEN ALVARENGA, MARCOS SERGIO JAKIEMIN MARTINS

16 2002.0019282-1/0 - Processo de Conhecimento WALDEMAR DA SILVA FIUZA FILHO X GLOBAL TELECOM S/A Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

17 2002.0020900-7/0 - Processo de Conhecimento M A R - CIA CRISTINA ZOTTO X BRASIL TELECOM S/A Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

18 2002.0021601-1/0 - Execução Título Extrajudicial JOAO DOMINGOS CARDOSO X SERGIO WILLIAN NENEVE Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) JOAO DOMINGOS CARDOSO

19 2002.0022416-2/0 - Processo de Conhecimento J O S U E ROCHA X FACTUM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA Aguarde-se a audiência designada Adv(s) MARCOS MATTIOLI, LUIR CESCHIN

20 2002.0022909-1/0 - Processo de Conhecimento M I L - DRED IVONNE TERRONES CACERES X CREDITEC Vistos em declaração. O pleito declaratório não possui efeitos infrigentes no sistema dos Juizados Especiais. Além do que, apenas procede quando há omissão, contradição ou obscuridade na sentença, o que não é o caso. Deve a parte interessada oferecer, caso queira, recurso ordinário, que é o instrumento processual correto para a discusão suscitada na petição retro. Assim, tendo em vista que os embargos declaratórios interpostos pela parte autora fundamento, indefiro-o. Int. Adv(s) HERMES HENRIQUE CORRÊA CONCEIÇÃO

21 2002.0023082-0/0 - Processo de Conhecimento CRISTINA APARECIDA ALVES X BRASIL TELECOM S.A Intimação do requerido, ... Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, ... Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, SANDRA REGINA RODRIGUES

22 2002.0024206-3/0 - Processo de Conhecimento E D N O SANTANA DA ROCHA X BANCO FININVEST S/A Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, VIVIAN CAROLINE CASTELLANO

23 2002.0024483-0/0 - Processo de Conhecimento ALAOR GRISALT FILHO X UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A Intimação do requerido...Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, MAGDA LUIZA R. EGGER

24 2002.0024491-0/0 - Processo de Conhecimento R E N I L - DO BRUSTOLIN (E OUTRO) X C A W PROJETOS E CONSULTORIA INDUSTRIAL LTDA (E OUTRO) Intimação das partes partes para audiência de conciliação designada para o dia 21/010/2003, às 19:00 horas. Adv(s) ALEX SANDRO MARCOS, ADEMAR SERAFIM JUNIOR

25 2002.0024900-9/0 - Processo de Conhecimento C L A U - DINEI DOS REIS X AUTO POSTO SERVICOS ANA PAULA LTDA Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

26 2002.0025785-0/0 - Processo de Conhecimento S O N I A MARIA ALVES SOUZA X C&A MODAS MAGAZINE LTDA Vistos em declaração. O pleito declaratório não possui efeitos infrigentes no sistema dos Juizados Especiais. Além do que, apenas procede quando há omissão, contradição ou obscuridade na sentença, o que não é o caso. Deve a parte interessada oferecer, caso queira, recurso ordinário, que é o instrumento processual correto para a discusão suscitada na petição retro. Assim, tendo em vista que os embargos declaratórios interpostos pela parte autora fundamento, indefiro-o. Int. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

27 2002.0025939-0/0 - Processo de Conhecimento CATHIA CRISTINA QUEIROZ X UNIBANCO FINANCEIRA Intimação do requerido para nova data da audiência de conciliação designada para o dia 11/08/2003, às 15:30 horas. Adv(s) ALINE FAGUNDES

28 2002.0028039-9/0 - Processo de Conhecimento A R A C Y TABORDA X BANCO PANAMERICANO S/A Justifique e comprove a parte autora os fatos alegados na inicial, devendo, inclusive, justificar a importância pleiteada. Adv(s) JOICE KORMANN BERALDI

29 2002.0028568-4/0 - Processo de Conhecimento CRISTINA TOKIE MATSUI ASSAHIDA X BANCO DO BRASIL Aguarde-se a audiência designada Adv(s) ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR, MARCIO RIBEIRO PIRES

30 2002.0029215-0/0 - Execução Título Extrajudicial NELSON KATH X PARIZZI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. (E OUTROS) Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ANDRE LUIZ SCHMITZ

31 2003.0000019-0/0 - Processo de Conhecimento M O A - CIR LEME DOS SANTOS X FININVEST SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA

32 2003.0000571-0/0 - Processo de Conhecimento M Á R - CIO FERNANDO SOMBRIO X BANCO BANESTADO DO PARANA S/A Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) MAURILIO VIANA PEREIRA

33 2003.0000624-1/0 - Processo de Conhecimento M A R - CIO FERNANDO SOMBRIO X BANCO HSBC S/A Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) MAURILIO VIANA PEREIRA, KELLY CRISTINA WORM

34 2003.0001096-0/0 - Processo de Conhecimento Z I L D A RODRIGUES DA SILVA X LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

35 2003.0001130-4/0 - Processo de Conhecimento ADRIANO DE SOUZA MACHADO X UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A Intimação do requerido, ... Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, ... Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, RODRIGO FERREIRA

36 2003.0001192-3/0 - Processo de Conhecimento E L S O N JOSÉ DE MOURA TORRES X BANCO UNIBANCO SA Intimação da parte reclamada para que junte aos autos carta de preposição, em 5 dias, sob pena de revelia. Adv(s) ELADIO PINHEIRO LIMA JUNIOR, RODRIGO FERREIRA

37 2003.0001558-0/0 - Processo de Conhecimento F E R - NANDO WILSON ROCHA MARANHAO (E OUTRO) X ITHAMAR KRISHNA KIRCHNER (E OUTRO) Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) FABRÍCIO THOMÉ

38 2003.0001667-0/0 - Processo de Conhecimento E F E R - SON RIBEIRO PEROTTI X BANCO BRADESCO S.A. Intimação do requerido....-Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, DR. DANIEL HACHEM

39 2003.0002226-3/0 - Processo de Conhecimento O R L E I DE OLIVEIRA X UNIBANCO Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) FERNANDA SILVEIRA GONÇALVES, MIGUEL ANTONIO SLOWICK

40 2003.0002227-5/0 - Processo de Conhecimento S A I D JOSE VILACA ALVES X CARTAO UNIBANCO (BANCO CREDIBANCO S.A.) Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, CLAUDIO XAVIER PETRYK

41 2003.0002311-3/0 - Processo de Conhecimento M A R - CIO JOSE DE SOUZA X BANCO FININVEST S/A Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

42 2003.0002723-8/0 - Processo de Conhecimento SÉRGIO DE OLIVEIRA X CHURRASCARIA CASA DA PICANHA LTDA Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

43 2003.0003429-8/0 - Processo de Conhecimento EUIRES RODRIGUES ROCHA X AMERICAN LIFE CIA. DE SEGUROS LTDA. (E OUTRO) INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 27/09/2004, ÀS 15:30 HORAS Adv(s) KATIA REGINA ROCHA RAMOS

44 2003.0005343-7/0 - Processo de Conhecimento H E L E - NA WRANA X BANCO BRADESCO S/A ...DECLARO EXTINTO, o processo com julgamento de mérito,... Adv(s) FRANCYS MENDES

45 2003.0006656-2/0 - Processo de Conhecimento HILTON MORENO DA SILVA X SONAE DISTR BRASIL SA Vistos em declaração. O pleito declaratório não possui efeitos infrigentes no sistema dos Juizados Especiais. Além do que, apenas procede quando há omissão, contradição ou obscuridade na sentença, o que não é o caso. Deve a parte interessada oferecer, caso queira, recurso ordinário, que é o instrumento processual correto para a discusão suscitada na petição retro. Assim, tendo em vista que os embargos declaratórios interpostos pela parte autora fundamento, indefiro-o. Int. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

46 2003.0006668-7/0 - Processo de Conhecimento S A N - DRA REGINA BUOZI X CARTAO UNIBANCO - CREDIBANCO S/A Vistos em declaração. O pleito declaratório não possui efeitos infrigentes no sistema dos Juizados Especiais. Além do que, apenas procede quando há omissão, contradição ou obscuridade na sentença, o que não é o caso. Deve a parte interessada oferecer, caso queira, recurso ordinário, que é o instrumento processual correto para a discusão suscitada na petição retro. Assim, tendo em vista que os embargos declaratórios interpostos pela parte autora fundamento, indefiro-o. Int. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

47 2003.0006713-3/0 - Processo de Conhecimento C L A U - DIO BUDZIAK X ACILIO PEREIRA Vistos em declaração. O pleito declaratório não possui efeitos infrigentes no sistema dos Juizados Especiais. Além do que, apenas procede quando há omissão, contradição ou obscuridade na sentença, o que não é o caso. Deve a parte interessada oferecer, caso queira, recurso ordinário, que é o instrumento processual correto para a discusão suscitada na petição retro. Assim, tendo em vista que os embargos declaratórios interpostos pela parte autora fundamento, indefiro-o. Int. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

48 2003.0006730-0/0 - Processo de Conhecimento JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS X BANCO MORADA Vistos em declaração. O pleito declaratório não possui efeitos infrigentes no sistema dos Juizados Especiais. Além do que, apenas procede quando há omissão, contradição ou obscuridade na sentença, o que não é o caso. Deve a parte interessada oferecer, caso queira, recurso ordinário, que é o instrumento processual correto para a discusão suscitada na petição retro. Assim, tendo em vista que os embargos declaratórios interpostos pela parte autora fundamento, indefiro-o. Int. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

49 2003.0006896-6/0 - Processo de Conhecimento R O S I - LANI APARECIDA DA SILVA X R. A. FRAN PRESENTES Vistos em declaração. O pleito declaratório não possui efeitos infrigentes no sistema dos Juizados Especiais. Além do que, apenas procede quando há omissão, contradição ou obscuridade na sentença, o que não é o caso. Deve a parte interessada oferecer, caso queira, recurso ordinário, que é o instrumento processual correto para a discusão suscitada na petição retro. Assim, tendo em vista que os embargos declaratórios interpostos pela parte autora fundamento, indefiro-o. Int. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

50 2003.0006899-1/0 - Processo de Conhecimento GEOVANE FERREIRA DOS SANTOS X RUBENS APARECIDO DE AQUINO Vistos em declaração. O pleito declaratório não possui efeitos infrigentes no sistema dos Juizados Especiais. Além do que, apenas procede quando há omissão, contradição ou obscuridade na sentença, o que não é o caso. Deve a parte interessada oferecer, caso queira, recurso ordinário, que é o instrumento processual correto para a discusão suscitada na petição retro. Assim, tendo em vista que os embargos declaratórios interpostos pela parte autora fundamento, indefiro-o. Int. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

51 2003.0008277-4/0 - Processo de Conhecimento CARLOS FRANCA X CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA. Vistos em declaração. O pleito declaratório não possui efeitos infrigentes no sistema dos Juizados Especiais. Além do que, apenas procede quando há omissão, contradição ou obscuridade na sentença, o que não é o caso. Deve a parte interessada oferecer, caso queira, recurso ordinário, que é o instrumento processual correto para a discusão suscitada na petição retro. Assim, tendo em vista que os embargos declaratórios interpostos pela parte autora fundamento, indefiro-o. Int. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

52 2003.0009052-2/0 - Processo de Conhecimento T A N I A CRISTINA SCOTESKI X UNIBANCO - UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A Vistos em declaração. O pleito declaratório não possui efeitos infrigentes no sistema dos Juizados Especiais. Além do que, apenas procede quando há omissão, contradição ou obscuridade na sentença, o que não é o caso. Deve a parte interessada oferecer, caso queira, recurso ordinário, que é o instrumento processual correto para a discusão suscitada na petição retro. Assim, tendo em vista que os embargos declaratórios interpostos pela parte autora fundamento, indefiro-o. Int. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

53 2003.0009072-4/0 - Processo de Conhecimento M Á R - CIO JOSÉ CHAGAS X AUTO POSTO VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES Vistos em declaração. O pleito declaratório não possui efeitos infrigentes no sistema dos Juizados Especiais. Além do que, apenas procede quando há omissão, contradição ou obscuridade na sentença, o que não é o caso. Deve a parte interessada oferecer, caso queira, recurso ordinário, que é o instrumento processual correto para a discusão suscitada na petição retro. Assim, tendo em vista que os embargos declaratórios interpostos pela parte autora fundamento, indefiro-o. Int. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

54 2003.0009088-6/0 - Processo de Conhecimento S A N - DRO ALVES BATISTA X GVT Vistos em declaração. O pleito declaratório não possui efeitos infrigentes no sistema dos Juizados Especiais. Além do que, apenas procede quando há omissão, contradição ou obscuridade na sentença, o que não é o caso. Deve a parte interessada oferecer, caso queira, recurso ordinário, que é o instrumento processual correto para a discusão suscitada na petição retro. Assim, tendo em vista que os embargos declaratórios interpostos pela parte autora fundamento, indefiro-o. Int. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

55 2003.0009099-9/0 - Processo de Conhecimento L O I D E NEIDE DE MELO X LOJAS COLOMBO SA COM DE UTILIDADES DOMÉSTICAS Vistos em declaração. O pleito declaratório não possui efeitos infrigentes no sistema dos Juizados Especiais. Além do que, apenas procede quando há omissão, contradição ou obscuridade na sentença, o que não é o caso. Deve a parte interessada oferecer, caso queira, recurso ordinário, que é o instrumento processual correto para a discusão suscitada na petição retro. Assim, tendo em vista que os embargos declaratórios interpostos pela parte autora fundamento, indefiro-o. Int. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

56 2003.0009111-7/0 - Processo de Conhecimento MARLENE RIBEIRO DO NASCIMENTO X BANCO CACIQUE S/A Vistos em declaração. O pleito declaratório não possui efeitos infrigentes no sistema dos Juizados Especiais. Além do que, apenas procede quando há omissão, contradição ou obscuridade na sentença, o que não é o caso. Deve a parte interessada oferecer, caso queira, recurso ordinário, que é o instrumento processual correto para a discusão suscitada na petição retro. Assim, tendo em vista que os embargos declaratórios interpostos pela parte autora fundamento, indefiro-o. Int. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

57 2003.0009127-9/0 - Processo de Conhecimento M A R - CELO MEDEIROS X C&A MODAS MAGAZINE LTDA / INOVACARD Vistos em declaração. O pleito declaratório não possui efeitos infrigentes no sistema dos Juizados Especiais. Além do que, apenas procede quando há omissão, contradição ou obscuridade na sentença, o que não é o caso. Deve a parte interessada oferecer, caso queira, recurso ordinário, que é o instrumento processual correto para a discusão suscitada na petição retro. Assim, tendo em vista que os embargos declaratórios interpostos pela parte autora fundamento, indefiro-o. Int. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Civeis
COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL
2º Juizado Especial Cível - Relação Nrº :025/2003

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AB-NER PEREIRA DA SILVA	006	2001.0022523-1/0
ADEMAR SERAFIM JUNIOR	024	2002.0024491-0/0
ALEX SANDRO MARCOS	024	2002.0024491-0/0
ALINE FAGUNDES	027	2002.0025939-0/0
ALTEMAR BARREIROS HARTIN	011	2002.0009377-7/0
ANDRE LUIZ SCHMITZ	030	2002.0029215-0/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	013	2002.0015135-1/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	014	2002.0018264-8/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	016	2002.0019282-1/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	017	2002.0020900-7/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	021	2002.0023082-0/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	022	2002.0024206-3/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	023	2002.0024483-0/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	025	2002.0024900-9/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	026	2002.0025785-0/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	034	2003.0001096-0/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	035	2003.0001130-4/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	038	2003.0001667-0/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	040	2003.0002227-5/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	041	2003.0002311-3/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	042	2003.0002723-8/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	045	2003.0006656-2/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	046	2003.0006668-7/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	047	2003.0006713-3/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	048	2003.0006730-0/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	049	2003.0006896-6/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	050	2003.0006899-1/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	051	2003.0008277-4/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	052	2003.0009052-2/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	053	2003.0009072-4/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	054	2003.0009088-6/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	055	2003.0009099-9/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	056	2003.0009111-7/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	057	2003.0009127-9/0
ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR	029	2002.0028568-4/0
CESAR TADRA	003	1999.0005930-7/0
CLAUDIO XAVIER PETRYK	009	2002.0007251-6/0
CLAUDIO XAVIER PETRYK	040	2003.0002227-5/0
DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR	006	2001.0022523-1/0
DORVAL MACEDO SIMOES	002	1999.0002412-0/0
DR. DANIEL HACHEM	038	2003.0001667-0/0
DR. MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA BONFIM	007	2002.0005891-2/0
ELADIO PINHEIRO LIMA J UNIOR	036	2003.0001192-3/0
ELCELY TERESINHA FRA NKLIN	003	1999.0005930-7/0
ELCIO LUIZ KOVALHUK	012	2002.0009865-5/0
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	001	1998.0003535-1/0
FABRÍCIO THOMÉ	037	2003.0001558-0/0
FERNANDA SILVEIRA GONÇALVES	039	2003.0002226-3/0
FRANCYS MENDES	044	2003.0005343-7/0
GABRIEL DOS SANTOS CAMARGO	005	2001.0009331-9/0
GERALDO DECIO LEITE DE MACEDO	010	2002.0008319-4/0
HERMES HENRIQUE CORRÊA CONCEIÇÃO	020	2002.0022909-1/0
ILCEMARA FARIAS	009	2002.0007251-6/0
JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO	004	2000.0006052-6/0
JOAO DOMINGOS CARDOSO	018	2002.0021601-1/0
JOAO RODRIGO STINGHEN ALVARENGA	015	2002.0018902-2/0
JOICE KORMANN BERALDI	028	2002.0028039-9/0
JONAS BORGES	005	2001.0009331-9/0
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA	031	2003.0000019-0/0
KATIA REGINA ROCHA RAMOS	043	2003.0003429-8/0
KELLY CRISTINA WORM	033	2003.0000624-1/0
LUIR CESCHIN	019	2002.0022416-2/0
LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO	031	2003.0000019-0/0
MAGDA LUIZA R. EGGER	023	2002.0024483-0/0
MARCIO RIBEIRO PIRES	029	2002.0028568-4/0
MARCOS MATTIOLI	019	2002.0022416-2/0
MARCOS SERGIO JAKIEMIN MARTINS	015	2002.0018902-2/0
MARILIA ZAMONER	011	2002.0009377-7/0
MARLUS H. ARNS DE OLIVEIRA	007	2002.0005891-2/0
MAURICIO VIEIRA	012	2002.0009865-5/0
MAURILIO VIANA PEREIRA	032	2003.0000571-0/0
MAURILIO VIANA PEREIRA	033	2003.0000624-1/0
MIGUEL ANTONIO SLOWICK	039	2003.0002226-3/0
RODRIGO FERREIRA	009	2002.0007251-6/0
RODRIGO FERREIRA	035	2003.0001130-4/0
RODRIGO FERREIRA	036	2003.0001192-3/0
SANDRA REGINA RODRIGUES	021	2002.0023082-0/0
VIVIAN CAROLINE CASTELLANO	022	2002.0024206-3/0
WILLIANS FRANKLIN LIRA DOS SANTOS	008	2002.0006428-9/0

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência

Protocolo nº 60.027/2003

I – Homologo o julgamento de fls. 130, registrado em Ata, por mim rubricada, da Comissão de Licitação deste Tribunal referente ao Convite nº 04/2003, relativo a aquisição de armários embutidos, para suprir as necessidades das Divisões de Processo Crime e de Informação, ambas do Departamento Judiciário deste Tribunal;
II – Autorizo a adjudicação do objeto do presente expediente à empresa Júlio Fiori & Cia. Ltda., no valor de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais);
III – Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins;
IV – Publique-se, e
V – Prossiga-se, obedecidos os ditames da Lei nº 8.666/93 e legislação posterior.

Curitiba, 03 de julho de 2003.
Juiz Clayton Camargo
Presidente

Protocolo nº 65.036/2003

I – Homologo o julgamento de fls. 123, registrado em Ata, por mim rubricada, da Comissão de Licitação deste Tribunal referente ao Convite nº 07/2003, relativo a aquisição de prateleiras, para suprir as necessidades do Departamento Administrativo;
II – Autorizo a adjudicação do objeto do presente expediente à empresa Júlio Fiori & Cia. Ltda., no valor de R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais);
III – Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins;
IV – Publique-se, e
V – Prossiga-se, obedecidos os ditames da Lei nº 8.666/93 e legislação posterior.

Curitiba, 03 de julho de 2003.
Juiz Clayton Camargo
Presidente

Protocolo nº 78.972/2003

I – Homologo o julgamento de fls. 98, registrado em Ata, por mim rubricada, da Comissão de Licitação deste Tribunal referente ao Convite nº 06/2003, relativo a aquisição de conjuntos modulados, para suprir as necessidades da Assessoria de Recursos e Divisão de Digitalização, do Departamento Judiciário deste Tribunal;
II – Autorizo a adjudicação do objeto do presente expediente à empresa A Line Sofá Indústria e Comércio de Móveis Ltda., no valor de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais);
III – Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins;
IV – Publique-se, e
V – Prossiga-se, obedecidos os ditames da Lei nº 8.666/93 e legislação posterior.

Curitiba, 03 de julho de 2003.
Juiz Clayton Camargo
Presidente

Protocolo nº 80.380/2003

I – Homologo o julgamento de fls. 110, registrado em Ata, por mim rubricada, da Comissão de Licitação deste Tribunal referente ao Convite nº 05/2003, relativo a aquisição de estantes, para suprir as necessidades da Divisão de Processo Cível, do Departamento Judiciário deste Tribunal;
II – Autorizo a adjudicação do objeto do presente expediente à empresa A Line Sofá Indústria e Comércio de Móveis Ltda., no valor de R$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais);
III – Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins;
IV – Publique-se, e
V – Prossiga-se, obedecidos os ditames da Lei nº 8.666/93 e legislação posterior.

Curitiba, 03 de julho de 2003.
Juiz Clayton Camargo
Presidente

Protocolos ns. 75.084/03 e 78.826/03

De acordo com o parecer retro da Assessoria Jurídica do Departamento Econômico e Financeiro nos expedientes protocolados sob ns. 75.084/03 e 78.826/03; determino a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, **ex vi** do artigo 22, inciso II, § 2º, c/c o artigo 23, inciso II, letra **b**, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com valor máximo fixado para o certame de R$ 135.911,00, visando a aquisição de novas licenças de uso e cópias full de softwares;
Prossiga-se, obedecidas as demais formalidades legais.

Curitiba, 02 de julho de 2003.
Juiz Clayton Camargo
Presidente

Protocolo nº 91.560/03

De acordo com o parecer retro da Assessoria Jurídica do Departamento Econômico e Financeiro no expediente protocolado sob nº 91.560/03; determino a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Convite, **ex vi** do artigo 22, inciso III, § 3º, c/c o artigo 23, inciso II, letra **a**, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com valor máximo fixado para o certame de R$ 78.000,00, visando a aquisição de 40 (quarenta) poltronas giratórias para atender vários setores deste Tribunal, com recursos oriundos do FUNREJUS;
Prossiga-se, obedecidas as demais formalidades legais.

Curitiba, 02 de julho de 2003.
Juiz Clayton Camargo
Presidente

P O R T A R I A Nº 489/2003

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 92.086/2003, resolve
A U T O R I Z A R
Laís Gradowski Rodrigues, matrícula nº 5.368, Assessor Judiciário símbolo DAS-4 deste Tribunal, do gabinete da Vice-Presidência, a usufruir 20 (vinte) dias restantes das férias alusivas ao exercício de 2002, suspensas pela Ordem de Serviço n° 161/2002, a partir de 4 de julho de 2003.

Curitiba, 3 de julho de 2003.
Clayton Camargo
Presidente

P O R T A R I A Nº 491/2003

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 94.858/2003, resolve
A U T O R I Z A R
Laís Gradowski Rodrigues, matrícula nº 5.368, Assessor Judiciário símbolo DAS-4 deste Tribunal, do gabinete da Vice-Presidência, a usufruir 28 (vinte e oito) dias restantes das férias alusivas ao exercício de 2003, suspensas pela Portaria n° 105/2003, a partir de 24 de julho de 2003.

Curitiba, 3 de julho de 2003.
Clayton Camargo
Presidente

P O R T A R I A Nº 496/2003

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
D E S I G N A R
Luiz Fabiano Cortes, matrícula nº 5.923, Motorista nível A-8 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de Chefe do Serviço de Transporte do Gabinete da Presidência, a partir de 1º de julho de 2003.

Curitiba, 3 de julho de 2003.
Clayton Camargo
Presidente

Divisão de Processo Crime

Divisão Criminal
Quarta Câmara Criminal
Emitido em: 04/07/2003

Relação No. 2003.02364 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Reginaldo Nogueira Guimaraes	001	0235737-5

Despachos Relator

001. 0235737-5 Correição Parcial - Crime

Protocolo: 2003/86664. Matéria: Criminal. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200300000129 Queixa-crime. Requerente: Pedro Andrade Guimarães. Adv.: Reginaldo Nogueira Guimaraes. Requerido: Sizinando Assis Filho. Requerido: João Ricardo Rolim Arseniadis. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Pedro Andrade Guimarães apresentou correição parcial contra r. despacho da MM Juíza supervisora do Juizado Especial Criminal, que deixou de receber a queixa-crime por ele formulada.
O Tribunal de Alçada não pode conhecer do presente pedido pois, a competência recursal daquele órgão jurisdicional pertence à Turma Recursal. Neste sentido:
CORREIÇÃO PARCIAL - INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - COMPETÊNCIA EM SEGUNDO GRAU DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - NÃO CONHECIMENTO COM REMESSA DOS AUTOS.
(TAPR - Ac. 10284 - 1ª Câm Crim. - Rel. Juiz Marques Cury - julg. 13/02/2003).
Remetam-se os autos ao órgão competente.
Intimem-se.

Divisão Criminal
Quarta Câmara Criminal
Emitido em: 04/07/2003

Relação No. 2003.02365 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adalgir Carlos Comunello	002	0229972-7
Ijair Vamerlatti	002	0229972-7
Lidio Dias Delgado	001	0227136-3

Despachos Relator

001. 0227136-3 Recurso de Agravo

Protocolo: 2003/21212. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200200000390 Comutação de Penas. Autos Complementares: 7800007239 Ação Penal. Autos Complementares: 7800000119 Ação Penal. Autos Complementares: 8100010766 Ação Penal. Agravante: Ministério Público. Agravado: Luiz Fernando Pires Réu Preso. Def Pub: Lidio Dias Delgado. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Despacho: Tendo em vista o teor da informação de fls. 175, do Juízo da 1ª vara de execuções penais de curitiba bem como da cópia do AC de fls. 166 à 173, verifica-se que a col. Terceira Câmara Criminal deste Tribunal, encontra-se preventa.
Destarte, proceda-se a redistribuição. I.

Despachos Relator

002. 0229972-7 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/34686. Matéria: Criminal. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000099 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000072 Inquerito Policial. Apelante: Eni Andrade Santos (assistente de Acusação). Apelante: Ivanir Vieira. Adv.: Ijair Vamerlatti. Apelado: Antonio Nilson Ferres. Apelado: Ministério Público. Def Dat: Adalgir Carlos Comunello. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola Vieira. Revisor: Juiz Tufi Maron Filho. Despacho: Cumpra-se o contido na manifestação da douta Procuradoria Geral de Justiça. Baixem os autos à Comarca de Origem.

Comarca da Capital

Crime

1ª Vara Crime

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – PR

RELAÇÃO Nº 21/03

Juiz de Direito: Dr. CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO
Escrivão: Paulo Ivo Rodrigues Júnior

01 - Autos nº:1994.3115-7
RÉU : UBIRATAN CABRAL
ADVOGADO: DRA. TEREZINHA ELINEI DE OIVEIRA
OBJETO: FICA A DRA. ADVOGADA ACIMA, INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS ÁS FLS. 187/191.

02 - Autos nº: 2001.1132-2
RÉU: JOSUE MENDES e LUIS FERNANDO ADRIANO MIRANDA
ADVOGADO: DR. LUBDEMIR KLEBER MOSER
OBJETO: FICA O SENHOR INTIMADO, A APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL COM RELAÇÃO AO RÉU JOSUE MENDES.

03 - Autos nº: 1998.5026-4
RÉUS: CARLOS ALBERTO FERNANDES DOS REIS
ADVOGADO: DR. LUIZ BRUSAMOLIN
OBJETO: **FICA O SENHOR ADVOGADO INTIMADO PARA SE MANIFESTAR NA FASE DO ARTIGO 499 DO C.P.P.**

04 – Autos nº: 1995.1126-3
RÉUS: CARLOS ALBERTO FARIAS, CATIA MARQUES DE ANDRADE, JOSE ROBERTO LELIS, ANTONIO DE DEUS SILVEIRA, MIGUEL SERGIO DE SOUZA, EMERSON MARTINS, ABIMAEL FRANCISCO MOREIRA E JOAQUIM JOACI DE ALMEIDA
ADVOGADOS: DR.NORBERTO TREVISAN BUENO
DR. CELSO CARNEIRO DO AMARAL
OBJETO: **FICAM OS SENHORES INTIMADOS, PARA APRESENTAR CONTRA RAZÕES DE RECURSO EM SENTIDO ESTRITO NOS AUTOS ACIMA.**

05 – Autos nº 0000384-0
RÉUS: LUIS ALBERTO WEHNER E CASSIO MARCELO CRESTANI

ADVOGADOS: DRA. TEREZINHA ELINEI DE OLIVEIRA
DR. RONE MARCOS BRANDALIZZE
OBJETO: FICAM OS SENHORES ADVOGADOS INTIMADOS PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NOS AUTOS ACIMA.

06 – AUTOS Nº 2001.9703-0
RÉU: ADILSON FURTADO RAMOS
ADVOGADA: DRA. SILVANA DENISE LOBATO
OBJETO: FICA A SENHORA ADVOGADA INTIMADA PARA FINS DO ARTIGO 499 DO C.P.P

07 – AUTOS Nº 2001.6107-9
RÉU: LUIS CARLOS CALIXTO
ADVOGADO: DR. JONATAS PERKIEL
OBJETO: FICA O SR. ADVOGADO INTIMADO PARA APRESENTAR O ENDEREÇO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DEFESA PARA AUDIENCIA 15/08/2003 AS 13:30 HORAS.

08 – AUTOS Nº 1996.3177-0
RÉUS: SEBASTIÃO LUIS GENEROSO, SIMONE ROSANGELA DA SILVA E FATIMA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADOS: DR. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
OBJETO: FICA O SR. ADVOGADO ACIMA DEVIDAMENTE INTIMADO PARA FINS DO ARTIGO 499 DO CPP.

09 – AUTOS Nº 2002.1887-6
REU: SERGIO LUIS MALUCELLI
ADVOGADO: DR. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI
OBJETO: FICA O SR. ADVOGADO INTIMADO PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA NO PRAZO DE TRÊS DIAS.

10 – AUTOS Nº 2001.7699-8
RÉU: WALFER DA COSTA FERRO
ADVOGADO: DR. NEY LUIS PEREIRA
OBJETO: FICA O SR. ADVOGADO INTIMADO DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 05 DE MAIO DE 2005, ÁS 13:30 PARA AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHAS NA COMARCA DE PINHAIS-PARANÁ

11 – AUTOS Nº 1997.3951-0
RÉU: CARLOS BUENO
ADVOGADO: DR. ANTONIO HENRIQUE DO AMARAL RABELO DE MELLO
OBJETO: FICA O SR. ADVOGADO INTIMADO PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL

12 – AUTOS Nº 2002.1593-1
RÉUS: SAMUEL AIRIS ALVES, ANDERSON RODRIGO DA CARVALHO E JOSEPH CHARLES ALVES
ADVOGADO: DR. RONE MARCOS BRANDALIZZE
OBJETO: FICA O SR. ADVOGADO INTIMADO DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 03/11/2005 ÁS 16:00HORAS PARA AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHAS JUNTO AO JUIZO DE PINHAIS – PARANÁ.

13 – AUTOS Nº 2000.1440-0
RÉU: MILTON RIBEIRO CARDOSO
ADVOGADOS: DRS. ELIAS GONÇALVES DA LUZ E JULIO STOROZ
OBJETO: FICAM OS SRS. ADVOGADOS INTIMADOS DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA NO JUIZO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ PARA O DIA 29/09/2003, ÁS 13:30 HORAS.

14 – AUTOS Nº 1996+3433-8
REU: ARI PEDRO ALBERTI
ADVGADA: DRA. SALIMAR VALENTE GASPARIN
OBJETO: FICA A SRA. ADVOGADA ACIMA INTIMADA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA09/10/2003, ÁS 16:40 HORAS PAR A AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE DEFESA JUNTO AO JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA CRIMINAL DE CUIABA/MT

Índice de Publicação:

DRA. TEREZINA ELINEI OLIVEIRA	01
DR. LUDEMIR KLEBER MOSER	02
DR. LUIS BRUSAMOLIN	03
DR. NORBERTO TREVISAN	04
DR. CELSO CARNEIRO AMARAL	04
DRA. TEREZINHA ELINEI OLIVEIRA	05
DR. RONE MARCOS BRANDALIZZE	05
DRA. SILVANA DENISA LOBATO	06
DR. JONATAS PERKIEL	07
DR. CARLOS ROBERTO OLIVEIRA	08
DR. MARCOS AUGUSTO MALUCELI	09
DR. NEI LUIS PEREIRA	10
DR. ANTONIO H.A. RABELO MELO	11
DR. RONE MARCOS BRANDALIZZE	12
DR.ELIAS GONÇALVES LUZ	13
DR. JULIO STOROZ	13
DRA. SALIMAR VALENTE GASPARIN	14

11ª Vara Crime

COMARCA DE CURITIBA
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DRA. MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA

INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 057/2003

01 ACAO PENAL NRO.: 2003.0002215-8
REU: BERNADETE DE SOUZA,ALEX MENDES DE FREITAS.
ADV: DRS. LAERTES FERREIRA GOMES e JOSE CARLOS VEIGA.
OBJETO: Ficam intimados para a audiencia de inquiricao de testemunhas de defesa pra o dia 21.07.2003, as 15h30m

Curitiba, 03 de julho de 2003

COMARCA DE CURITIBA
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DRA. MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA

INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 057/2003

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DRS. LAERTES FERREIRA GOMES e JOSE CARLOS VEI	01	2003.0002215-8

COMARCA DE CURITIBA
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DRA. MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA

INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 058/2003

01 ACAO PENAL NRO.: 2002.0010710-0
REU: VILMAR PRESTES.
ADV: DRS. ALEXANDRE GONCALVES RIBAS, PEDRO LUZ B. DE BARROS, DALVA FERREIRA CAMARGO e EDENAN MARTINEZ BASTOS.
OBJETO: Ficam intimados para se manifestarem no artigo 499 do C.P.P.

02 ACAO PENAL NRO.: 2003.0002051-1
REU: IZOEL LOURENCO MIRANDA,ROSANGELA SOUZA DE OLIVEIRA.
ADV: DRS. ALCIONE JOSE MERLIM e TANIA MARA PODGURSKI.
OBJETO: Ficam intimados para se manifestarem no artigo 499 do CPP

Curitiba, 04 de julho de 2003

COMARCA DE CURITIBA
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DRA. MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA

INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 058/2003

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DALVA FERREIRA CAMARGO e EDENAN MARTINEZ BAST	01	2002.0010710-0
DRS. ALCIONE JOSE MERLIM e TANIA MARA PODGURS	02	2003.0002051-1
DRS. ALEXANDRE GONCALVES RIBAS	01	2002.0010710-0
PEDRO LUZ B. DE BARROS	01	2002.0010710-0

2ª Vara de Execuções Penais

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
COMARCA DE CURITIBA –PARANÁ

RELAÇÃO PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº. 19/2003 B

CADASTRO: 121.186
SENTENCIADO(A):. MARCIO CLEBSON FERREIRA DA SILVA
FILIAÇÃO: Ilaeci Fernandes da Silva e Maria Aparecida Ferreira
BENEFÍCIO: Regime Aberto 1343/02
ADVOGADO(A): DR(A): MAURICIO MARTINEZ PEREIRA
OBJETO: Por decisão datada aos 25/06/2003, foi DEFERIDO o pedido acima mencionado.

CADASTRO: 109.547
SENTENCIADO(A): FABIO LUIZ BARBOSA
FILIAÇÃO: Jorge Luiz Barbosa e Terezinha Aparecida dos Santos
BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO NR 220/03
ADVOGADO(A): DR(A): FRANCISCO AFFONSO DE C BELTRÃO
OBJETO: Por decisão datada aos 25.06.2003, foi CONCEDIDO o pedido acima mencionado.

CADASTRO: 113.716
SENTENCIADO(A): LUIS ANTONIO DE SOUZA
FILIAÇÃO: Maria de Souza
BENEFÍCIO: COMUTAÇÃO DE PENA NR 406/01
ADVOGADO(A): DR(A): LUCIA MARIA BELONI CORREA DIAS
OBJETO: Por decisão datada aos 30/06/2003, foi DENEGADO o pedido acima mencionado.

CADASTRO: 109.565
SENTENCIADO(A): FRANCISCO GOMES
FILIAÇÃO: Sebastião Assunção Gomes e Antonia Vieira
BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO NR 1461/02
ADVOGADO(A): DARCI CANDIDO DE PAULA
OBJETO: Por decisão datada aos 26.06.2003, foi DENEGADO o pedido acima mencionado.

CADASTRO: 98.243
SENTENCIADO(A): RENE PEREIRA DA ROSA
FILIAÇÃO: Sebastião Pereira da Rosa e Vilma de Oliveira da Rosa
BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO NR 1764/02
ADVOGADO(A): DR(A): LUZIA APARECIDA FAVETTA
OBJETO: Por decisão datada aos 01/07/2003, foi DEFERIDO o pedido acima mencionado.

CADASTRO: 113.974
SENTENCIADO(A): MARCIO GOMES MARTINS
FILIAÇÃO: Osvaldo Gomes Martins e Maria Aparecida Salvo Martins
BENEFÍCIO: REGIME ABERTO NR 1278/02
ADVOGADO(A): DR(A): LEONI JOSE GALLI
OBJETO: Por decisão datada aos 30.06.2003, foi INDEFERIDO o pedido acima mencionado.

CADASTRO: 109.689
SENTENCIADO(A): ODAIR CORDEIRO
FILIAÇÃO: Celso Cordeiro e Dina de Oliveira Cordeiro
BENEFÍCIO: REGIME ABERTO
ADVOGADO(A): DR(A): MARIA ETERNA VIDAL RANGEL e ou ADALGISA MENDES
OBJETO: Por decisão datada aos 26.06.2003, foi INDEFERIDO o pedido acima mencionado.

CADASTRO: 124.830
SENTENCIADO(A): JAISON CADAMURO
FILIAÇÃO: Jose Valdecir Cadamuro e Venilsa Maria Pereira
BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO NR 749/03
ADVOGADO(A): DR(A): NELCI APARECIDA COLOMBO
OBJETO: Juntar aos autos, no prazo de 05 dias, certidão de antecedentes criminais expedida pelo Distribuidor Criminal desta Capital, bem como comprovante da permanência e conduta carcerária relativo a todo o período de prisão.

CADASTRO: 120.983
SENTENCIADO(A): CICERO OSVALDO DA SILVA
FILIAÇÃO: Osvaldo Evaristo da Silva e Eroina Leocádia da Silva
BENEFÍCIO: REGIME ABERTO NR 658/03
ADVOGADO(A): DR(A): OVANDI RIBEIRO
OBJETO: Juntar aos autos, no prazo de 05 dias, certidão de antecedentes criminais expedida pelo Distribuidor Criminal desta Capital, bem como comprovante da permanência e conduta carcerária relativo a todo o período de prisão.

CADASTRO: 96.912
SENTENCIADO(A): FLAVIO ANDREI SANTOS
FILIAÇÃO: Romeu Santos e Odine Ribeiro dos Santos
BENEFÍCIO: REGIME ABERTO NR 656/03
ADVOGADO(A): DR(A): IVANI FLORIANO FRARE ASSIS
OBJETO: Juntar aos autos, no prazo de 05 dias, certidão de antecedentes criminais expedida pelo Distribuidor Criminal desta Capital, bem como comprovante da permanência e conduta carcerária relativo a todo o período de prisão; proposta de emprego.

CADASTRO: 102.052
SENTENCIADO(A): LUIZ CLAUDIO TEIXEIRA
FILIAÇÃO: Miguelina Teixeira
BENEFÍCIO: REGIME ABERTO NR 652/03
ADVOGADO(A): DR(A): PAULINO CESAR GASPAR
OBJETO: Juntar aos autos, no prazo de 05 dias, comprovante da permanência e conduta carcerária relativo a todo o período de prisão.

CADASTRO: 60.768
SENTENCIADO(A): REINALDO DE OLIVEIRA SALLES
FILIAÇÃO: Antonio de Oliveira Salles e Vicentina Pádua Salles
BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO NR 779/03
ADVOGADO(A): DR(A): HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO
OBJETO: Juntar aos autos instrumento procuratório, certidão de antecedentes expedida pelo Distribuidor Criminal, comprovante de endereço e comprovante da permanência e conduta carcerária relativo a todo o período de prisão.

CADASTRO: 108.871
SENTENCIADO(A): ELCIO ROBERTO DOS SANTOS
FILIAÇÃO: Luiz Augusto dos Santos e Maria Aparecida dos Santos
BENEFÍCIO: UNIFICAÇÃO DE PENA 16/03
ADVOGADO(A): DR(A): NELSON SCARPIM JUNIOR
OBJETO: **Juntar aos autos, no prazo de 05 dias, copia da denuncia, sentença e acórdão referentes as Ações Penais nº 1996.3904-6, 1997.63755 e 1999.83032.**

CADASTRO: 106.977
SENTENCIADO(A): LEONARDO FREDERICO R. HEIDEMANN
FILIAÇÃO: Antonio Bernardo Heidemann e Nelida R. Sampaio Heidemann
BENEFÍCIO: INDULTO NR 190/02
ADVOGADO(A): DR(A): DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA
OBJETO: Juntar aos autos, no prazo de 05 dias, comprovante do cumprimento
das condições impostas quando da concessão do Regime Aberto.

Vara do Tribunal do Jurí

Primeira Vara do Tribunal do Júri
Juiz: Dr. Fernando Ferreira de Moraes
Intimação de Advogado: Dr. Cláudio Dalledone Júnior / Dr. Antonio Augusto Figueiredo Basto/ Dr. Júlio Góes Militão da Silva (Assistente de Acusação)
Objeto: Intimação para o julgamento pelo Tribunal do Júri designado para o dia 14/07/2003 às 09:00hs.

Curitiba, 03 de julho de 2003.

Comarcas do Interior

Crime

Andirá

VARA CRIMINAL - RELAÇÃO Nº 033/2003
COMARCA DE ANDIRÁ-PR
Juíza de Direito: Vanessa de Biassio Mazzutti
DATA: 01/JULHO/2003

ADVOGADO	ORDEM	AUTOS
CARLOS ALBERTO PEDROTTI DE ANDRADE	07	010/97
CLAUDIO ROBERTO PEREIRA	06	013/2001
EDSON ROBERTO STEFANUTTO	05	038/2002
GERALDO CAETANO RODRIGUES	08	092/99
JACIR FURTADO DE SOUZA GUERRA	01	103/2003
PAULO ROBERTO SALLE	02	011/2003
	03	024/2003
VILSON DONIZETI GALVÃO	04	029/2003

1) CARTA PRECATÓRIA 103/2003 – Francisco de Assis Silveira – "Designado o dia 11 de setembro de 2003, às 10h, para a oitiva de uma testemunha de acusação" – Adv. JACIR FURTADO DE SOUZA GUERRA – OAB/PR (não consta)

2) PROCESSO-CRIME 011/2003 – Willian Silvério dos Santos – "Expedida Carta Precatória, com prazo de 20 dias, à Comarca de Paranavaí-PR, para a oitiva da testemunha arrolada na denúncia Elias Aparecido Martins" – Adv. PAULO ROBERTO SALLE – OAB/PR 14.771

3) PROCESSO-CRIME 024/2003 – Juraci Felix – "Designado o dia 22 de julho de 2003, às 14h30min, para a realização da audiência de instrução e julgamento" – Adv. PAULO ROBERTO SALLE – OAB/PR 14.771

4) PROCESSO-CRIME 029/2003 – Aris César Mendes Gonçalves– "Designado o dia 17 de julho de 2003, às 15h, para a realização da audiência de oitiva das testemunhas arroladas na denúncia" – Adv. VILSON DONIZETI GALVÃO – OAB/PR 17.907

5) PROCESSO-CRIME 038/2002 – Silvio Gilberto Neves – "Devolução dos autos retirados mediante carga, em 31/03/2003, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do artigo 196, do CPC" – Adv. EDSON ROBERTO STEFANUTTO

6) PROCESSO-CRIME 013/2001 – Nelson Rossetto – "Devolução dos autos retirados mediante carga, em 07/05/2003, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do artigo 196, do CPC" – Adv. CLAUDIO ROBERTO PEREIRA

7) PROCESSO-CRIME 010/97 – Mônica Cristina Passos Fritegoto – "Devolução dos autos retirados mediante carga, em 12/05/2003, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do artigo 196, do CPC" – Adv. CARLOS ALBERTO PEDROTTI DE ANDRADE

8) PROCESSO-CRIME 092/99 – Cleber Lopes da Silva – "Devolução dos autos retirados mediante carga, em 17/06/2003, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do artigo 196, do CPC" – Adv. GERALDO CAETANO RODRIGUES

Campina Grande do Sul

COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ÚNICA VARA CRIMINAL
JUÍZA: DOUTORA PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA
RELAÇÃO Nº 010/2003

01. Processo Criminal nº 038/03 – Justiça Pública X MIGUEL CARLOS BARBOSA E JOUBERT OTONI DA SILVA. Vistos etc... Os presentes autos encontram-se a disposição da Defesa, para os fins previstos na fase do Artigo 499 do Código de Processo Penal, a partir desta data. Em, 02-07-2003. Diligências Necessárias. (a) Dra. Paula Priscila Candeo Haddad Figueira – Juíza de Direito. ADVOGADO: Dr. João Aparecido Venâncio.

02. Processo Criminal nº 025/96 – Justiça – Pública X FRANCINALDO DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE. Vistos, etc... Intime-se o defensor do réu Francinaldo para que informe o endereço atual do réu, a fim de intima – lo da sentença. Aguarde – se a devolução da Carta Precatória expedida, para intimação da sentença do réu Wilson. Diligências Necessárias. Em, 27-06-2003. (a) Dra. Paula Priscila Candeo Haddad Figueira – Juíza de Direito. ADVOGADO: Dr. Benedito dos Santos.

03. Processo Criminal nº 057/03 – Justiça - Pública X LUIZ REINALDO DA SILVA. Vistos, etc... Designo o dia 27/10/03, às 15:00 hrs, para oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, fls. 74. Depreque – se a oitiva das testemunhas residentes na Comarca de Curitiba – Paraná, com prazo de 60 dias. Diligências Necessárias. Em, 23-06-2003. (a) Dra. Paula Priscila Candeo Haddad Figueira – Juíza de Direito. ADVOGADO: Dr. Marcelo Gandolfi Siqueira e Dr. Elias Prestes Moreira Karan.

04. Processo Criminal nº 085/00 - Justiça Pública X ISAIAS RIBEIRO DE ANDRADE NETO. Vistos, etc... Os presentes

autos encontram-se a disposição da Defesa, para os fins previstos na fase do Artigo 499 do Código de Processo Penal, a partir desta data. Em, 02-07-2003. (a) Dra. Paula Priscila Candeo Haddad Figueira – Juíza de Direito. ADVOGADO: Dr. Osman de Santa Cruz Arruda, Dr. Olivar Coneglian, Dr. Celso Araujo Guimarães e Dr. Mauricio de Santa Cruz Arruda.

05. Queixa – Crime nº 342/02 – Empório Vital Ltda X RAIMUNDO APARECIDO DO NASCIMENTO E GILSON BISPO DO NASCIMENTO. Vistos, etc... Redesigno o dia 25/11/2003, às 15:00 hrs para o ato postergado. Intime-se o querelante, para que no prazo de 10 dias, providencie o depósito das custas do Sr. Oficial de Justiça junto a 1º Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais – Paraná, nos autos de Carta Precatória nº 164/2003. Diligencias Necessárias. Em, 15-05-2003. (a) Dra. Paula Priscila Candeo Haddad Figueira – Juíza de Direito. ADVOGADO: Dr. Antonio Mendes Santos.

06. Queixa – Crime nº 342/02 – Empório Vital LTDA X RAIMUNDO APARECIDO DO NASCIMENTO E GILSON BISPO DO NASCIMENTO. Vistos, etc... Intime-se o procurador do querelante, para subscrever a petição retro. Mantenho a data designada, determinando o Cumprimento do despacho de fls. 312, observando – se o endereço de fls. Diligencias Necessárias. Em, 17-06-2003. (a) Dra. Paula Priscila Candeo Haddad Figueira – Juíza de Direito. ADVOGADO: Dr. Antonio Mendes Santos.

07. Processo Criminal nº 011/01 - Justiça Pública X JOSÉ MARIA WASILEVSKI E ELAINE CRISTINE TYSKOWSKI. Vistos, etc... Designo o dia 27/10/2003, às 16:00 hrs, para a oitiva das testemunhas arroladas na denúncia. Diligências Necessárias. Em, 16-06—2003. (a) Dra. Paula Priscila Candeo Haddad Figueira – Juíza de Direito. ADVOGADO: Dr. José Reinoldo do Adams.

08. Processo Criminal nº 037/00 - Justiça Pública X JOSÉ DIMAS DE OLIVEIRA. Vistos, etc... Ante o exposto, julgo procedente a denúncia, para o fim de condenar o réu JOSÉ DIMAS DE OLIVEIRA, anteriormente qualificado, às penas do artigo 214, combinado com os artigos 224, letra a, 225, § 1º, inciso I e 226, inciso III, todos do Código Penal, incidindo as regras do artigo 2º, da Lei nº 8.072/90. Presente a causa especial de aumento contida no artigo 226, inciso III, do Código Penal, elevo a pena da quarta parte, fixando – a em definitivo, em oito anos, um mês e quinze dias, em razão da inexistência de causas de diminuição de pena a serem consideradas. Considerando o total da pena imposta e tratando – se de crime hediondo, fixo o integral fechado para seu cumprimento, a teor do artigo 33, §2º, letra a, do Código Penal e artigos 1º, inciso VI e 2º, § 1º, da Lei nº 8.072/90. Em, 18-06-2003. (a) Dra. Paula Priscila Candeo Haddad Figueira – Juíza de Direito. ADVOGADO: Dra. Viviane Amorin Castilho.

09. Pedido de Restituição nº 255/03 – Paulo Cesar Hofmam X Este Juízo. Vistos, etc... Acato integralmente o parecer Ministerial retro, indefiro o pedido de restituição e encaminho as partes ao Juízo Cível... Em, 27-06-2003. (a) Dra. Paula Priscila Candeo Haddad Figueira – Juíza de Direito. ADVOGADO: Dr. Juarez Bortoli.

10. Pedido de Liberdade Provisória nº 259/03 – JAQUELINE DA SILVA BARROS X Este Juízo. Vistos, etc... Por tudo isso, estando o flagrante formalmente perfeito e estando os presentes os requisitos que autorizam a decretação da custódia preventiva da interessada, indefiro o pedido e mantenho a prisão de Jaqueline da Silva Barros. Em, 26/06-2003. (a) Dra. Paula Priscila Candeo Haddad Figueira – Juíza de Direito. ADVOGADO: Dr. Vilson Correa.

11. Processo Criminal nº 102/00 – Justiça Pública X OTACILIO GOMES FERREIRA. Vistos, etc... Intime-se a defesa para manifestar-se, no prazo de dez dias, acerca das testemunhas Marcos Vinicius Ferri Turbay e José Salatiel Falcão, as quais não foram localizadas pelo Oficial de Justiça, encontrando – se as mesmas em lugar desconhecido. Em, 27-06-2003. (a) Dra. Paula Priscila Candeo Haddad Figueira – Juíza de Direito. ADVOGADO: Dr. Heitor Otávio de Jesus Lopes.

12. Processo Criminal nº 006/03 - Justiça Pública X AGUINALDO COSTA DE OLIVEIRA, VALDIR CONSTANTINO DE OLIVEIRA, JOSÉ IRINEU ARMOA, JOAQUIM AMARILDO DE SOUZA FERREIRA E SILVIO MARTINS. Vistos, etc... Ante o exposto, julgo procedente a denúncia para o fim de condenar os réus AGUINALDO COSTA DE OLIVEIRA, VALDIR CONSTANTINO DE OLIVEIRA, JOSÉ IRINEU ARMOA, JOAQUIM AMARILDO DE SOUZA FERREIRA E SILVIO MARTINS, anteriormente qualificados, como incurso nas sanções do artigo 157, §2º, incisos I, II e V, do Código Penal, combinado com o artigo 14, inciso II, do mesmo diploma legal. Para o réu AGUINALDO COSTA DE OLIVEIRA: Presente a causa de diminuição pela tentativa, reduzo a pena em 1/3 (um terço), ou seja, três anos e seis meses e trinta dias multa, fixando – a em definitivo, em SETE ANOS DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE SESSENTA DIAS MULTA, no valor unitário anteriormente fixado. Fixo o regime inicial fechado para cumprimento da pena nos termos do artigo 33, §2º, letra a, do Código Penal, por ser o réu reincidente. Para o réu VALDIR CONSTANTINO DE OLIVEIRA: Presente a causa de diminuição pela tentativa, reduzo a pena em 1/3 (um terço), ou seja, três anos e vinte e cinco dais multa, fixando – a em definitivo, em SEIS ANOS DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE CINQÜENTA DIAS MULTA, no valor unitário anteriormente fixado. Fixo o regime inicial semi-aberto para cumprimento da pena nos termos do artigo 33, §2º, letra b, do Código Penal. Para o réu JOSÉ IRINEU ARMOA: Presente a causa de diminuição pela tentativa, reduzo a pena em 1/3 (um terço), ou seja, três anos e vinte e cinco dias multa, fixando – a, em definitivo, em SEIS ANOS DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE CINQÜENTA DIAS MULTA, no valor unitário anteriormente fixado. Fixo o regime inicial semi – aberto para cumprimento da pena nos termos do artigo 33, § 2º, letra b, do Código Penal. Para o réu JOAQUIM AMARILDO DE SOUZA FERREIRA: Presente a causa de diminuição pela tentativa, reduzo a pena em 1/3 (um terço), ou seja, três anos e seis meses e trinta dias multa, fixando – a, em definitivo, em SETE ANOS DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE SESSENTA DIAS MULTA, no valor unitário anteriormente fixado. Fixo o regime inicial fechado para cumprimento da pena nos termos do artigo 33, § 2º, letra a, do Código Penal, por seu o réu reincidente. Para o réu SILVIO MARTINS: Presente a causa de diminuição pela tentativa, reduzo a pena em 1/3 (um terço), ou seja, três anos e vinte e cinco dias multa, fixando – a, em definitivo, em SEIS ANOS DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE CINQÜENTA DIAS MULTA, no valor unitário anteriormente fixado. Fixo o regime inicial semi – aberto para cumprimento da pena nos termos do artigo 33, § 2º, letra b, do Código Penal. Condeno os réus, ainda, ao pagamento das custas e despesas processuais. Com o trânsito em julgado desta decisão, expeça –se carta de guia para implantação do réu n o sistema penitenciário, e comunique – se à Justiça Eleitoral. Recomendem – se onde estiverem presos. Cumpra – se no mais, o disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Publique – se. Registre – se. Intimem – se. Em, 25-06-2003. (a) Dra. Paula Priscila Candeo Haddad Figueira – Juíza de Direito. ADVOGADO: Dr. Jeferson Rosa Cordeiro, Dr. José Mário Rabello Filho, Dr. Antonio Neiva de Macedo Filho e Dr. Willian Espiridião David.

13. Processo Criminal nº 051/03 - Justiça Pública X OCIMAR CORDEIRO DOS SANTOS E ROSMAR SILVERIO JÚNIOR. Vistos, etc... Oficie – se, solicitando o laudo Toxicológico. O Processo encontra – se em ordem, inexistindo irregularidades para serem sanadas ou nulidades processuais. Declaro saneado o feito. Designo o dia 16/07/03, às 14:00 horas, para audiência de Instrução e julgamento. Diligências Necessárias. Em, 10-06-2003. (a) Dra. Paula Priscila Candeo Haddad Figueira – Juíza de Direito. ADVOGADO: Dra. Cintia Fernandes de Souza e Dr. Adriano Machado Landgraf.

14. Processo Criminal nº 051/03 - Justiça Pública X OCIMAR CORDEIRO DOS SANTOS E ROSMAR SILVERIO JÚNIOR. Vistos, etc... Declaro nulo o despacho de fls. 41, determinando o aproveitamento dos atos já realizados e determino a intimação dos réus para defesa preliminar em 10 dias. Diligências Necessárias. Em, 01-07-2003. (a) Dra. Paula Priscila Candeo Haddad Figueira – Juíza de Direito. ADVOGADO: Dra. Cintia Fernandes de Souza e Dr. Adriano Machado Landgraf.

Capanema

COMARCA DE CAPANEMA-PARANÁ
VARA CRIMINAL
MÁRCIO GERON – JUIZ E DIREITO
RELAÇÃO Nº 14/2003 -(Justiça gratuita)

Nome	Nº ORDEM	NºAUTOS
Marlon Fabiano F. Freitas	01	72/03
Marcelo George	02	41/03

1-Pedido de Restituição de Coisa Apreendida nº 72/03 – em que é requerente Antônio Leocir dos Santos . Inrimação do doutor Marlon Fabiano Ferreira Freitas, OAB/PR 26.234, do despacho de fls. 42 onde torna sem objeto o pedido de busca e apreensão, sendo os autos arquivados.

2-Processo Crime nº 41/03 – em que é réu Luís Francisco Marques de Oliveira. Intimação do doutor Marcelo George Ferrari, OAB/PR 25.435, da audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, designada para o dia 29 de julho de 2003, às 14:00 horas, bem como deixo-o intimado da expedição da carta precatória à Comarca de Canguçu/RS, para a intimação e inquirição das testemunhas restantes.

Catanduvas

CATANDUVAS-PR
VARA CRIMINAL
JUÍZA DE DIREITO: DRA. FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO
Relação nº 39/2003

Índice de Publicação

Advogado	Ordem	Processo
ANTONIO PEREIRA TOMÉ	01	02/2003
CARLEFE MORAES DE JESUS	02	05/2002
CARLOS MORAES DE JESUS	02	05/2002
FLÁVIO GONDIM BORGES	03	27/2001
LUIZ ALBERTO DOMINGUES GALVÃO (RÉU PRESO)	04	06/2003
	05	12/2001
	06	07/2002
	07	14/2002
MIRIAN PADILHA	08	35/2003
PEDRO ORIDES DI DOMENICO	09	61/99
SÉRGIO SOARES MORAES DE JESUS	02	05/2002

1- Autos de Pedido de "Hábeas Corpus" Preventivo nº 02/2003, em que é requerente JEFERSON SANTO COLDEBELLA – Intimação – "Através do respeitável Acórdão nº10614, datado de 24/04/2003 da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Alçada do Estado, foi mantida a decisão concessiva, negando-se provimento ao recurso interposto de ofício". Adv. ANTONIO PEREIRA TOMÉ.

2- Autos de Processo Crime nº 05/2002, em que a Justiça Pública move contra o sentenciado GIVALDO DA SILVA – Intimação – "Foi expedido carta precatória ao Juízo de Guaraniaçu-PR, para a realização da audiência admonitória, bem como para fiscalizar o cumprimento da pena imposta". Adv. CARLEFE MORAES DE JESUS, CARLOS MORAES DE JESUS e SÉRGIO SOARES MORAES DE JESUS.

3- Autos de Processo Crime nº 27/2001, em que a Justiça Pública move contra o réu ISIDORO BOEIRA DA SILVA – Intimação – "Foi designado o dia 24/09/2003, às 14:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa". Adv. FLÁVIO GONDIM BORGES.

4- Autos de Processo Crime nº 06/2003, em que a Justiça Pública move contra os réus LEOCIR DOS SANTOS e LUIZ CLÁUDIO SOBRAL HENQUE – Intimação – "Foi designado o dia 15/07/2003, às 16:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação". Adv. LUIZ ALBERTO DOMINGUES GALVÃO.

5- Autos de Processo Crime nº 12/2001, em que a Justiça Pública move contra o réu MOISÉS DE ANDRADE – Intimação – "Foi designado o dia 19/08/2003, às 13:30 horas, para os fins previstos pelo art. 72 da Lei nº 9.099/95". Adv. LUIZ ALBERTO DOMINGUES GALVÃO.

6- Autos de Processo Crime nº 07/2002, em que a Justiça Pública move contra o réu JOÃO DE OLIVEIRA – Intimação – "Foi designado o dia 02/12/2003, às 13:30 horas, para a inquirição, no Juízo da Segunda Vara Criminal da comarca de Cascavel-PR, da testemunha de acusação Jandir Carpenedo". Adv. LUIZ ALBERTO DOMINGUES GALVÃO.

7- Autos de Processo Crime nº 14/2002, em que a Justiça Pública move contra o réu ANDERSON CESAR DA SILVA – Intimação – "Foi designado o dia 17/09/2003, às 15:30 horas, para a inquirição, neste Juízo, da testemunha de acusação e defesa Genuir Correia Melotto". Adv. LUIZ ALBERTO DOMINGUES GALVÃO.

8- Autos de Carta Precatória nº 35/2003, oriunda da Vara Federal da Comarca de Guarapuava-PR, e extraída dos Autos de Ação Penal nº 2001.70.06.001110-0, em que a Justiça Pública move contra o réu VALDECIR DE LIMA – Intimação – "Foi designado o dia 17/09/2003, às 14:30 horas, para a inquirição da testemunha de acusação Jardel Aguiar". Adv. MIRIAN PADILHA.

9- Autos de Processo Crime nº 61/99, em que a Justiça Pública move contra o sentenciado MAURO ALVES DA SILVA – Intimação – "Através da decisão datada de 30/06/2003, foi convertida as penas restritivas de direito em pena privativa de liberdade, a ser cumprido em regime aberto, mediante condições". Adv. PEDRO ORIDES DI DOMENICO.

Cornélio Procópio

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ.
Juiz: DRA. ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA
RELAÇÃO Nº 24/2003

1 – Carta Precatória nº 219/2003 – Oriunda da Vara Federal Criminal de Londrina – PR onde figuram como réus: LUIZ ALBERTO TOZIN ZUCCOLI, JOÃO PEREIRA GODOY NETO, MACIR RODRIGUES DA COSTA, JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA, JOSÉ ROMÃO, BENEDITO DA SILVA RAMOS, JOSÉ ANTONIO FIDELIS, OSVALDO JOSÉ DOS SANTOS, MANOEL PEREIRA, AMARILDO DE PINHO, ANTONIO CARLOS MARCUSSO, CELSON GIGLIOLI, DORIVAL BALIELO e MARINA OLIVATO DA SILVA. – intimação do(a) **DRA. NEIDE PEREIRA GREMES**, defensor(a) do réu **LUIZ ALBERTO TOZIN ZUCCOLI; DR. JOSÉ CARLOS PEREIRA DE GODOY,** defensor dos réus **JOÃO PEREIRA DE GODOY NETO, JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA e JOSÉ ROMÃO; DR. DARCI JOSÉ LEGNANI,** defensor do réu **MACIR RODRIGUES DA COSTA; DR. SEBASTIÃO DOMINGUES DA LUZ,** defensor do réu **JOSÉ ANTÔNIO FIDELIS; DR. ANTONIO AUGUSTO DA SILVA,** defensor dos réus **OSVALDO JOSÉ DOS SANTOS e MANOEL PEREIRA; DR. VICENTE MAGALHÃES,** defensor do réu **AMARILDO DE PINHO; DR. EDVALDO DE ALBUQUERQUE MELO,** defensor dos réus **ANTONIO CARLOS MARCUSSO e DORIVAL BALIELO; DR. GELSI FRANCISCO ACCADROLLI,** defensor do réu **CELSO GIGLIOLI e DR. JEAN CARLOS STORER,** defensor da ré **MARINA OLIVATO DA SILVA**, de que foi por este Juízo designado o dia **09/MARÇO/2004 às 13h30min**, para audiência de inquirição da(s) testemunha(s) de defesa.

Foz do Iguaçu

JUÍZO DE DIREITO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
SEGUNDA VARA CRIMINAL
Juiz de Direito: GLÁUCIO MARCOS SIMÕES
Escrivã: ROSÂNGELA APARECIDA GOTTLIEB MONZON

INTIMAÇÃO AOS SENHORES ADVOGADOS
LISTA 042/2003

ÍNDICE

ADVOGADO	Nº DE ORDEM	AUTOS
Jorge Augusto Matos	2	PC 2003.622-8
Sidnei Prestes Júnior	2	PC 2003.622-8

1. P.C. 2003.622-8 – R. Valdecir de Campos Daliastre, Vilmar Amaral de Campo, Laurindo Amaral de Campo, Ivo Amaral de Campo, Claudemir Alves Vaz e Irmã Graciela Ferreira. Manifestar-se na fase do art. 499 do CPP – Adv. Jorge Augusto Matos e Sidnei Prestes Júnior.

Jaguariaíva

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA = PARANÁ
CARTÓRIO CRIMINAL = ÚNICA VARA CRIMINAL
FORUM – DR. LUIZ LOSSO FILHO = RUA P. ALDO SAMPAIO RIBAS Nº16
FONE/FAX – 043 – 8351256 = CEP – 84200-000
RELAÇÃO 015/ 2003

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADOS	ORDEM
CELSO JOSÉ DA SILVA	01
NIVALDO LUCAS FILHO	02
PAULO CARNEIRO DE SIQUERA	03
PAULO MADEIRA	04
NALINLE M A O ALENCAR	04
MARISTELA ZIEMER DA CRUZ	05
EDSON VIEIRA ABDALA	06

1 – Processo criminal sob nº 088/01, em que a Justiça Publica move contra Silvan Aparecido Cordeiro, intime-se o defensor do réu para que, no prazo de 08 (oito) dias, apresente as razões da apelação. Dr. Celso José da Silva.

2 – Processo criminal sob nº 24/03, em que a Justiça Publica move contra Arnaldo Boles, intime-se o defensor do réu para que, no prazo de 03 (três) dias, apresente defesa prévia. Dr. Nivaldo Lucas Filho.

3 – Processo criminal sob nº 06/03, em que a Justiça Publica move contra Nilton César Betim, intime-se o defensor constituído para que, no prazo de 03 (três) dias apresente as alegações finais ou, ademais, demonstre a renuncia ao mandado outorgado e notificação do réu, sob pena de remessa ao órgão de classe para apuração de responsabilidade em razão do abandono. Dr. Paulo Carneiro de Siqueira.

4 – Processo criminal sob nº 66/02, em que a Justiça Publica move contra Siram Muller, intime-se os defensores de que está designado o dia 11 de agosto de 2003, às 14:00 horas, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas na defesa, no Juízo de Direito da Comarca de Arapoti. Dr. Paulo Madeira e Dra. Nalinle M A O Alencar.

5 – Processo criminal sob nº 93/01, em que a Justiça Publica move contra Enoel dos Santos, intime-se o defensor do réu, para que no prazo de 03 (três) dias, apresente as alegações finais da defesa. Dra. Maristela Ziemer da Cruz..

6 – Processo criminal sob nº 26/03, em que a Justiça Publica move contra Marcelo Alves Martins e Carlos Alexandre Rodrigues Sanches, intime-se o defensor de que está designado o dia 16 de julho de 2003, às 09:30 horas, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denuncia neste Juízo. Dr. Edson Vieira Abdala.

Mandaguari

Vara Criminal – Mandaguari
Juiz de Direito – Dr. Devanir Cestari
Relação nº 026/2003

Advogados e itens
Adilson Álvares Lopes – 03
Antonio Ari Costa – 09
Carlos Massaiti Higuti – 04 e 06
Dircinei Capel Carvalho – 02, 07
Wanderlei Lukachewski – 01
Wedson José Pierobon – 04, 05 e 08

01 – Processo Crime nº 064/00 – Réu: Claudinei de Oliveira Batista – Apresentar alegações finais no prazo legal. – Dr. Wanderlei Lukachewski.

02 – Processo Crime nº 053/01 – Réu: Charlie André da Silva – Apresentar alegações finais no prazo legal. – Dra. Dircinei Capel Carvalho.

03 – Processo Crime nº 005/01 – Réu: Pedro Antonio Lemes – Apresentar alegações finais no prazo legal. – Dr. Adilson Álvares Lopes.

04 – Processo Crime nº 082/01 – Réus: José Alessandro dos Santos e Patrícia Domingos – Apresentar alegações finais no prazo legal. – Drs. Wedson José Pierobon e Carlos Massaiti Higuti.

05 – Processo Crime nº 010/00 – Réu: Diego de Melo Thaddeu – Decisão datada de 30.05.03 – Conforme decisão datada de 30.05.03, condenado como incurso no art.306 da Lei nº 9503/97, ao cumprimento da pena de 10 meses de detenção e 15 dias-multa, sendo fixado o regime aberto. Substituída a pena por uma restritiva de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade, aplicando-lhe, ainda, a pena de suspensão de dirigir veículo automotor pelo prazo de cinco meses. – Dr. Wedson José Pierobon.

06 – Processo Crime nº 049/00 – Réu: Márcio Marques Gualda Filho – Conforme decisão datada de 30.05.03, condenado como incurso nas sanções do artigo 306 da Lei nº 9503/97 e art. 331 do CP, ao cumprimento da pena de 03 anos de detenção e 90 dias-multa, sendo fixado o regime aberto. Substituída as penas privativas de liberdade por duas restritivas de direitos, prestação pecuniária e prestação de serviços à comunidade, aplicando-lhe ainda a pena de suspensão de dirigir veículo automotor pelo prazo de um ano. – Dr. Carlos Massaiti Higuti.

07 – Autos de Progressão de Regime de Pena nº 086/03 – Re-

querente: Roberto Cleber da Silva – Conforme decisão datada de 20.06.03, indefirido o pedido e progressão formulada, por se tratar de condenação por tráfico de substância entorpecente, impedimento contido no par. 1º, do art. 2º, da Lei dos Crimes Hediondos. – Dra. Dircinei Capel Carvalho.

08 – Autos de Pedido de Revogação de Flagrante nº 102/03 – Requerentes: Alcir Antônio Neves e Arlindo Camargo Silveira – Conforme decisão datada de 20.06.03, indeferida a pretensão dos requerentes em verem anulado o auto de prisão em flagrante e, da mesma forma, para garantia da ordem pública e aplicação da lei penal, mantendo suas prisões preventivas, nada impedindo que essa decisão seja revista quanto ao segundo, assim que todas as certidões foram juntadas. – Dr. Wedson José Pierobon.

09 – Autos de Pedido de Restituição de Veículo Apreendido nº 082/2002 – Requerente: Silvio Luiz Guarento – Conforme despacho de 20.06.2003, foi deprecado a oitiva do suposto proprietário do veículo, bem como do representante legal da empresa, ao Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de São Paulo-SP, com prazo de 90 dias. – Dr. Antonio Ari Costa.

Santa Helena

CARTÓRIO CRIMINAL DE SANTA HELENA-PR
RELAÇÃO Nº 010/2003
JUIZ DE DIREITO: DR. RODRIGO RODRIGUES DIAS

RELAÇÃO DE ADVOGADOS INTIMADOS
DR. OSMAR CODOLO FRANCO –01-08-12
DR. CARLOS LADIMIR ESTEVES-01-09-12-19-27-32
DRA. ANA MARIA ANTUNES PEREIRA-02-18-20-22-
DR. NELSON FERREIRA D' ANGELO-03-12-16
DR. HUDSON FERREIRA D'ANGELO-03-11-12-16
DR. MARCELO MARCOS CARDOSO-04
DR. REGINALDO LUIZ SANPAIO SCHESLER- 04
DRA.UMBELINA ZANOTTI-05
DR. JOÃO ONESINO DE MELLO-05
DR. SERGIO CANAN-06
DR. PEDRO DA LUZ-07
DR. JOEL ROBERTO HAUENSTEIN-08-10
DRA. SILVIA MATTEI-08-11
DR. MAURICIO LUNA DOS ANJOS-09
DR. SILVIO ROGÉRIO GALICIOLLI-12
DR. LAURO ARTHUR GUIMARÃES DE SÁ RIBEIRO-12
DR. MIGUEL GUSTAVO LOPES KFOURI-12
DR. JOSÉ ANTONIO FONSECA-12
DR. ANTONIO ACIR BREDA-12
DR. RUI ALBERTO ZIBETTI-13
DR. EDEVAL BUENO- 15-17-21
DRA. LIA MARGARET LAYTE R GASPAROTTO-14
DR. ROMEU DENARDI- 17
DR. RODRIGO MUNIZ DOS SANTOS-12
DR. NAUDÉ PEDRO PRATES-17
DR. AMAURI GARCIA MIRANDA-23
DR. IVO PALUDO-24
DR. BENIGNO CAVALCANTTI-25
DR. JOSÉ GALVÃO FERNANDES CALDINI-26
DR. SANDRO MARCON-27
DR. FRANCISCO EUDES GOMES DE LIMA-30
DR. CHARLES DANILO LOPES LEITE-30
DR. ROBERTO CACCIATORE SILVEIRA-30
DR. EDSON DE SOUZA CARNEIRO-29
DR. ADALGIR CRLOS COMUNELLO-28
DRA. SANDRA JUSSARA RICHTER-17
DR. ADEMAR ANTONIO DA SILVA-31
DR. JOSSUE DO AMARAL CAMPOS-34
DR. JOSÉ DOMINGOS QUEIROZ- 33

01- PROCESSO CRIME N.º 49/01 RÉU: ADÃO ANGELINA. Intime-se o defensor do réu da audiência designada para o **dia 24 de setembro de 2.003, às 09:00 horas,** para a inquirição de testemunhas arroladas pela defesa. O defensor do réu DR. OSMAR CODOLO FRANCO devidamente intimado para a audiência designada para o dia 10 de abril de 2.002, deverá justificar os motivos do seu não comparecimento para audiência, sob pena de representação na Ordem dos Advogados do Brasil. DR. OSMAR CODOLO FRANCO e CARLOS LADIMIR ESTEVES.

02- PROCESSO CRIME Nº 35/01. RÉU : EURICO MATEUS WEIZNMANN. Intime-se o defensor do réu da audiência designada para o **dia 29 de outubro as 16:00 horas,** para a inquirição de testemunhas arroladas pela Defesa.DRA. ANA MARIA ANTUNES PEREIRA

03- PROCESSO CRIME Nº 90/00. RÉUS: MIGUEL SAGRILLO, JOELCIO GHERKE e ALTEMIR JONAS ROHL Intime-se os defensores dos réus da audiência designada para o **dia 05 de novembro, às 16:00 horas,** para a inquirição de testemunhas arroladas pela defesa.DRS. NELSON FERREIRA D'ANGELO e HUDSON FERREIRA D' ANGELO.

04. PROCESSO CRIME Nº 10/03: RÉUS: JEAN PAULO DOS SANTOS e ALTAIR KRONE: : Intime-se o defensor do réu que os auto encontram-se em cartório com vistas ao defensor para alegações finais art. 500 do C.P.P.DRS. REGINALDO SAMPAIO SCHESLER e MARCELO MARCOS CARDOSO. RÉU PRESO

05. PROCESSO CRIME Nº 118/00: RÉU: VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA: Intime-se Os defensores do réu da expedição de cartas precatória para inquirição das testemunhas arroladas pelo Ministério Público, para as Comarcas de Marechal Cândido Rondon-PR e Quedas do Iguaçu-Pr., com prazo de 60 dias. DRS. UMBELINA ZANOTTI e JOÃO ONESIO DE MELLO.

06. PROCESSO CRIME Nº 22/89: RÉUS: CEZAR BENEDITO GOOD e MARCOS ANTONIO DE MATTOS. Intime-se o defensor do réu MARCOS ANTONIO DE MATTOS, para que no prazo de Lei ofereça a defesa prévia. DR. SERGIO CANAN.

07. PROCESSO CRIME Nº 03/03: RÉUS: MARCELO JOSÉ CARVALHO, VAGNER MADALENA e MARCOS ANTONIO DA SILVA. Sobre as testemunhas de defesa não encontradas, manifeste-se o defensor dos acusados, no prazo legal..DR. PEDRO DA LUZ.

08. PROCESSO CRIME Nº 30/02: RÉU: GELSON CAUMO: ROHL Intime-se os defensores do réu da audiência designada para o **dia 24 de setembro, às 16:00 horas,** para a inquirição de testemunhas arroladas pelo Ministério Público. DRS. JOEL ROBERTO HAUENSTEIN, SILVIA MATTEI e OSMAR CODOLO FRANCO

09. CARTA PRECATÓRIA Nº 34/02: RÉU: JOSÉ MARCOS DE ALMEIDA FORMIGHIERI Intime-se os defensores do querelante e querelado, da redesignação da audiência para o **dia 08 de setembro, às 10:00 horas.** DRS. CARLOS LADIMIR ESTEVES E MAURICIO LUNA DOS ANJOS.

10. PROCESSO CRIME Nº76/01: RÉU: ANTONIO APARECIDO ALVES Intime-se o defensor do réu da audiência designada para o **dia 15 de outubro, às 15:30 horas,** para a inquirição de testemunhas arroladas pelo Ministério Público. DR. JOEL ROBERTO HAUENSTEIN.

11. PROCESSO CRIME Nº92/01: RÉU: JAMILSON MARTINS CORDEIRO Intime-se os defensores do réu da audiência designada para o **dia 22 de outubro, às 13:30 horas,** para audiência de Instrução e Julgamento. Intimá-los ainda da expedição de carta precatória com prazo de 60 dias à Comarca de Foz do Iguaçu-PR., para inquirição de testemunha lá residente DRS. HUDSON FERREIRA D'ANGELO e DRA SILVIA MATTEI.

12-PROCESSO CRIME Nº 33/96 RÉUS: AURI DA SILVA-CARDOSO, PAULO CÉSAR NOGUEIRA, NATÁLIO BARBOSA DOS SANTOS, SEBASTIÃO DA PAZ GOMES DA SILVA, DIVINO ALVES BANDEIRA, GERVASIO BOTELHO DA SILVA, RENI ARMANDO CALLEGARO, ARMANDO CALLEGARO, MARCOS LINK, OSMAR FERREIRA SOUZA, JOSÉ WALTER DE SOUZA e DOMINGOS NICHETTI. Intime-se os defensores dos réu, que os autos encontram-se em cartório, para contra-arrazoarem o apelo, no prazo legal. DRS. OSMAR CODOLO FRANCO, SILVIO ROGÉRIO GALICIOLLI, NELSON FERREIRA D'ANGELO, HUDSON FERREIRA D'ANGELO, LAURO ARTHUR GUIMARÃES DE SÁ RIBEIRO, MIGUEL GUSTAVO LOPES KFOURI, JOSÉ ANTÔNIO FONSECA, RODRIGO MUNIZ SANTOS, CARLOS LADIMIR ESTEVES e ANTÔNIO ACIR BREDA.

13- PROCESSO CRIME Nº 93/01.RÉU: ITAMAR PEDRO LAZZARIN Intime-se o defensor do réu para audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia, para o dia 17 de setembro de 2003, às 10:00 horas, intime-se ainda da expedição de Carta precatória para a intimação das testemunhas Irineu Pedro Herkert e José da Rosa Oliveira, para a Comarca de Toledo. DR. RUI ALBERTO ZIBETTI.

14- PROCESSO CRIME Nº 101/01: RÉU: CLAUDIO GILBERTO BERWANGER: Intime-se a defensora do réu da audiência para inquirição das testemunhas arroladas pelo Ministério Público, marcada para o dia **05 de novembro de 2.003, às 09:30 hora**s e da expedição de cartas precatórias para inquirição das testemunhas arroladas pelo Ministério Público, para as Comarcas de Medianeira-PR e Belo Horizonte-MG., com prazo de 60 dias. DRA. LIA MARGARET LEYTER GASPAROTTO.

15- PROCESSO CRIME Nº 44/02: RÉU: VERONI DACRUZ: Intime-se o defensor do réu da audiência para inquirição das testemunhas arroladas pelo Ministério Público, marcada para o dia **12 de setembro de 2.003, às 09:00 hora**s, Intime ainda o defensor do réu para justificar sua ausência na audiência marcada para o dia 18 de junho de 2.003, sob pena de representação na Ordem dos Advogados do Brasil. DR. EDVAL BUENO.

16- PROCESSO CRIME Nº 119/00: RÉU: DANIEL ALVES DE CARVALHO: Intime-se o defensor do réu da audiência para inquirição das testemunhas arroladas pelo Ministério Público, marcada para o dia **24 de setembro de 2.003, às 10:00 hora**s, e da expedição de cartas precatórias para inquirição das testemunhas arroladas pelo Ministério Público,para as Comarcas de São Paulo-SP, com prazo de 60 dias.DRS. NELSON FERREIRA D'ANGELO e HUDSON FERREIRA D' ANGELO.

17- PROCESSO CRIME Nº 31/02: RÉU: SILOM SCHIMIDT: Intime-se os defensores do réu da audiência para inquirição das testemunhas arroladas pelo Ministério Público, marcada para o dia **12 de novembro de 2.003, às 08:30 hora**s. DRS. EDEVAL BUENO,SANDRA JUSSARA RICHTER, ROMEU DENARDI e NAUDÉ PEDRO PRATES.

18- PROCESSO CRIME Nº 04/02: RÉU: NELSON NELO DOS SANTOS: Intime-se a defensora do réu da audiência para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa as quais deverão vir independente de intimação, marcada para o dia **19 de novembro de 2.003, às 13:30 hora**s. DRA. ANA MARIA ANTUNES PEREIRA.

19- PROCESSO CRIME Nº 14/02: RÉU: OTAVIO SIEBERT: Intime-se o defensor do réu da audiência para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa as quais deverão vir independente de intimação, marcada para o dia **19 de novembro de 2.003, às 09:30 hora**s. DR. CARLOS LADIMIR ESTEVS.

20- PROCESSO CRIME Nº 33/02: RÉUS: ALEXANDRE BRUM DE CAMARGO e GERALDO VITOR GROSS: Intime-se a defensora do réu da audiência para inquirição das testemunhas arroladas pelo Ministério Público, marcada para o dia **12 de novembro de 2.003, às 09:30 hora**s. DRA. ANA MARIA ANTUNES PEREIRA

21- PROCESSO CRIME Nº 107/00: RÉU: ANTILIO CORREA DA SILVA: Intime-se o defensor do réu da audiência para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, marcada para o dia **05 de novembro de 2.003, às 08:30 hora**s. DR. EDEVAL BUENO

22- PROCESSO CRIME Nº 35/01: RÉU: ANTILIO CORREA DA SILVA: Intime-se a defensor do réu da audiência para inquirição das testemunhas arroladas pelo Ministério Público, marcada para o dia **17 de setembro de 2.003, às 09:00 horas.** DRA. ANA MARIA ANTUNES PEREIRA

23.CARTA PRECATÓRIA Nº 47/03: RÉU: ADALBERTO TEIXEIRA DA SILVA Intime-se o defensor do réu da designação da audiência para o **dia 20 de agosto, às 08:30 horas.** DR. AMAURI GARCIA MIRANDA.

24.CARTA PRECATÓRIA Nº 48/03: RÉU: MARIA GORETI VENERA DA ROSA. Intime-se o defensor do réu da designação da audiência para o **dia 03 de setembro, às 15:15 horas.** DR. IVO PALUDO.

25.CARTA PRECATÓRIA Nº 46/03: RÉUS: EDSON PEREIRA CARVALHO e ADONIAS OLIVEIRA FRREIRA Intime-se o defensor do réu da designação da audiência para o **dia 13 de agosto, às 16:00 horas.** DR. BENIGNO CAVALCANTE.

26- CARTA PRECATÓRIA Nº 25/03: RÉU: ARNALDO FRANCISCO CONZATTI e DEOCLÉCIO PAULO GONZATTI. Intime-se o defensor dos réus da designação da audiência para o **dia 13 de agosto, às 08:30 horas.** DR. JOSÉ GALVÃO FERNANDES CALDINI.

27.CARTA PRECATÓRIA Nº 59/03: RÉUS: JOARES DA SILVA e ADÃO DA SILVA CONCEIÇÃO. Intime-se o defensor dos réus da designação da audiência para o **dia 06 de agosto, às 08:30 horas.** DR. SANDRO MARCON.

28.CARTA PRECATÓRIA Nº 58/03: RÉU: JOSIAS ZANDONÁ. Intime-se o defensor dos réus da designação da audiência para o **dia 27 de agosto, às 08:30 horas.** DR. ADALGIR CARLOS COMUNELLO

29.CARTA PRECATÓRIA Nº 44/03: RÉU: ALGACIR DOS SANTOS PEREIRA. Intime-se o defensor dos réus da designação da audiência para o **dia 20 de agosto, às 10:45 horas.** DR. EDSON DE SOUZA CARNEIRO.

30.CARTA PRECATÓRIA Nº 45/03: RÉU: CELIO ALVES DOS SANTOS, JACIR DE PAULA ALVES e EDUARDO TERRA PEIXOTO. Intime-se os defensores dos réus da designação da audiência para o **dia 03 de setembro, às 10:45 hora**s. DRS. FRANCISCO EUDES GOMES DE LIMA, CHARLES DANILO LOPES LEITE e ROBERTO CACCIATORE SILVEIRA.

31.PROCESSO CRIME Nº 13/01: RÉUS: RODRIGO RAZOTTO BATALHA, WAGNER COSTA MOREIRA e AUGUSTO GIARETA JUNIOR. Intime-se o defensor dos réus da audiência designada para o **dia 06 de agosto as 14:30 horas,** para a inquirição de testemunhas arroladas pelo Ministério Público.DR. ADEMAR ANTONIO DA SILVA

32.PROCESSO CRIME Nº 20/97: RÉU: JOSÉ LOPES. Intime-se o defensor do réu do Júri designado para o dia 03 de outubro de 2.003, às 09:00 horas, e do sorteio dos jurados marcado para o dia 27 de agosto de 2.003. às 13:15 horas.DR. CARLOS LADIMIR ESTEVES

33.PROCESSO CRIME Nº 02/02: RÉUS: FLORIBAL DE OLIVEIRA RIBAS e EDERSON RODRIGO RIBAS. Intime-se o defensor dos réus da audiência designada para o **dia 06 de agosto as 14:30 horas,** para a inquirição de testemunhas arroladas pelo Ministério Público.DR. JOSÉ DOMINGOS QUEIROZ

34. PROCESSO CRIME Nº 42/02: RÉU: VILSON CORDEIRO DOS SANTOS: Intime-se o defensor do réu da sentença de fls. DR. JOSSUE DO AMARAL CAMPOS. RÉU PRESO

Toledo

COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ
VARA CRIMINAL
JUIZ: BIANOR BOTTEGA
Relação nº 06/2003

Índice nominal dos Advogados intimados nesta relação:

1. Dr. Delmar Marino Hoffmann
2. Dr. Fabricio Rogério Becegatto
3. Dr. Getúlio Marcondes
4. Dr. João Batista de Oliveira
5. Dr. José Geraldo Cândido
6. Dr. Luis César Sanches
7. Dr. Márcio Berbet
8. Dr. Martins Gimenez Balero
9. Dr. Orlando Pagnussatti
10 Dr. Oscar Estanislau Nasihgil
11. Dr. Sandro Roberto de Campos
12. Dr. Sérgio Canan
13. Dra. Teresa Leite Pereira Hauari
14. Dr. Hélio Lulu
15. Dra. Adélfia T. Berté
16. Dr. Donizete de Oliveira
17. Dr. Osvaldo Rohenkohl
18. Dr. Vicente Daniel Campagnaro
19. Dr. Eduardo Costa Coelho Leal

RELAÇÃO 06/2003

1) Processo Crime n.º 05/90 - Réu(s): Sadi dos Santos Biron, Carlos Marcelo Lopes Lemos, Arlino Oliveira Neri e José de Oliveira Neri – Extinta a punibilidade do réu Arlindo de Oliveira Neri, com fundamento no artigo 61 do Código de Processo Penal, c/c os artigos 107, IV, 109, V, 110 e 114, II, do Código Penal - Adv. Teresa Leite Pereira Hauari;

2) Processo Crime n.º 97/2001 - Réu(s): James Martins, Donizete Felix da Silva e Valdinei Alcarde de Cristo – Manifestação do douto defensor, no prazo de três (03) dias, sobre as testemunhas que não foram inquiridas - Adv. Márcio Berbet;

3) Processo Crime n.º 54/2003 - Réu(s): Nardel Feroldi e Luciano Feroldi Amélio – Alegações finais, no prazo legal - Adv. José Geraldo Cândido;

4) Processo Crime n.º 82/2000 – Réu: Simone Mânica Mago – Alegações finais, no prazo legal. – Adv.: Sérgio Canan

5) Processo Crime n.º 100/98 – Réu: Oriel Cardoso da Silva – Decretada a extinção da punibilidade do réu nos termos do artigo 89, §5°, da Lei n.º 9.099/95 – Adv. João Batista de Oliveira;

6) Processo crime nº 99/2003 – Réu: Eder Junior de Sá Castro e Cleverson Luiz Braz – expedição de carta precatória à Comarca de Juína – Mato Grosso, para inquirição da testemunha arrolada na denúncia, Luiz Pereira – Adv. Getúlio Marcondes.

7) Processo Crime n.º 217/2001 – Réus: Adelir Kanopf e Adelar Kanopf – Alegações Finais no prazo legal – Adv. Fabricio Rogério Becegato.

8) Processo Crime n.º 152/99 – Ré : Rosali Maria Masiero de Campos – Invocada a inconstitucionalidade da Lei n.º 10628/02 pelo Egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça, declarando este juízo competente para conhecer e julgar os fatos – Adv. Sérgio Canan.

9) Processo Crime n.º 134/2000 – Réu: Thomaz de Cristo Leite – Diga a defesa, no prazo de 03 (três) dias, sobre a testemunha Naildo Lesseux – Adv. Martins Gimenez Balero.

10) Processo Crime n.º 180/2001 – Réu: Roque Ferreira de Lima – Invocada a inconstitucionalidade da Lei n.º 10628/02 pelo Egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça, declarando este juízo competente para conhecer e julgar os fatos – Adv. Oscar Estanislau Nasihgil.

11) Processo Crime n.º 176/99 – Réu: João Eugênio Maccari – Redesignada audiência para proposta do artigo 89 da Lei n.º 9.099/95 para o dia 01/10/2003, às 15:00 horas – Adv. Sandro Roberto de Campos.

12) Processo Crime nº 131/02 – Réus: Cleberson Oliveira de Almeida, Eder Marujo

Lisboa e Rafael Martins Betim – Intimar o defensor constituído dos réu Cleberson e Eder, da audiência de inquirição de testemunha de acusação, designada para o dia 11/11/2003, às 14:30 horas, nesta Comarca de Toledo – PR - Adv: Delmar Marino Hoffmann.

13) Processo Crime nº 120/2001 – Réu: Juliano Faita – Intimação do douto defensor constituído, da audiência de advertência das condições do regime aberto, designada para o dia 19/08/2003, às 10:30 horas, nesta Comarca de Toledo – PR - Adv: Sérgio Canan.

14) Carta Precatória n.º 171/2003 – Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon/Pr., réu Sidnei Buss – Para realização do ato deprecado designo o dia 10/11/2003, às 15:30 horas. Adv. Orlando Pagnussatti.

15) Processo Crime n.º 24/2002 – Réu: Joel Primo dos Santos – Oferecimento das considerações finais nos termos do artigo 406 do CPP., no prazo legal. Adv. Getulio Marcondes.

16) Processo Crime 09/2000 – Réu: Ademir de Souza - Alegações finais no prazo legal. Adv. Luis César Sanches.

17) Processo Crime 11/2002 – Réus: Emerson José dos Santos e Fernanda dos Santos – Diga o defensor sobre o pedido ministerial de fls. 115, no prazo de 03 (três) dias. Adv. Hélio Lulu.

18) Processo Crime 156/2002 – Ré: Raquel Rodrigues dos Santos - Audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia designada para o dia 13 de Novembro de 2003, às 13:30 horas. Adv. Adélfia T. Berté

19) Processo Crime 156/2002 – Ré: Lucimar Fonseca Viana – Audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia designada para o dia 13 de Novembro de 2003, às 13:30 horas. Adv. Donizete de Oliveira

20) Processo Crime 55/2002 – Réu(s): Dari Fritz e Walter Zielasco – Audiência de inquirição de testemunha de denúncia, designada para o dia 02 de Outubro de 2003, às 09:50 horas, na comarca de Cascavel. Adv. Osvaldo Rohenkohl.

21) Processo Crime 154/00 – Réu(s): Lúcio Antônio Daspett Paez - Decretada a extinção da punibilidade do réu nos termos do artigo 89, §5°, da Lei n.º 9.099/95 – Adv. Vicente Daniel Campagnaro.

22) Processo Crime n.º 36/2000 – Réu(s): Giovane Tusset e Diogo Pavan Ribeiro – Alegações finais, no prazo legal. – Adv.: Eduardo Costa Coelho Leal.

Juizados Especiais

Apucarana

COMARCA DE APUCARANA
TURMA RECURSAL DA 12ª REGIÃO
JUIZADO ESPECIAL
RELAÇÃO N° 12/03
PAUTA DE JULGAMENTO
Juiz Presidente: Katsujo Nakadomari
Secretária: Bel. Rosangela Rodrigues de Oliveira

Índice nominal dos advogados intimados nesta relação.

Nome	n.º ordem
Dr. Carlos Alberto Francovig Filho	01
Dr. Valdecy Schön	01

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS ACIMA NOMINADOS.

DATA: 20 de Agosto de 2003. Início: 17:00 HS.
LOCAL: Fórum-Sala de audiências da 1ª Vara Cível – 1º andar
Rua Miguel Simião n º 350
Telefone 422-0115

PARA JULGAMENTO DOS PROCESSOS A SEGUIR:

Juizes Integrantes:
Dr. Katsujo Nakadomari – Presidente.
Dr. Marcelo Mazzali – Membro.
Dr. Humberto Gonçalves Brito – Membro.
Drª. Janes de Fátima Palazzo - Suplente

1. Recurso n°. 09/2003
Origem: IVAIPORÃ-PR
Ação de Cobrança n.º 386/2002
Recorrente: Hospital e Maternidade de Ivaiporã Ltda. e outros
Advogado: Dr. Carlos Alberto Francovig Filho
Recorrido: João Reginaldo Oliveira Freitas
Advogado: Dr. Valdecy Schön
Relator: Dr. Marcelo Mazzali

Cambé

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - FÓRUM DESEMBARGADOR "LAURO LOPES"
ROSELI DE FIGUEIREDO- SECRETARIA
Av. Roberto Conceição, 532 fone: (043) 254 5580 - CEP 86.192-550. Cambé - Pr.
JUÍZA DE DIREITO: MÁRCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ
RELAÇÃO N.º 006/2003

ADVOGADOS:

ADAIR DE CARVALHO GRADES
ADELMO LUIS CORREIA DE FARIAS
ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA
ANTONIO FIDELIS
ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
CARLOS CHERNEV
CARLOS FERNANDES DA VEIGA
CARLOS JOSE FRAGOSO
CELSO DE OLIVEIRA SANTOS
CLAUDIO PAVAN
FIRMINO SERGIO DA SILVA
IDEVAR CAMPANERUTI
IRINEU ANTONIO BERTAN
JACIRA ROSA TONELLO
JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI
LUCIANA S. SARAIVA MOREIRA ALVES
MONICA CESARIO PEREIRA COTELO
ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA
SILVIA BENADUCE CASELLA
VALDONY PORTO CESTARI
VANDER LUIZETTO FEREZIN
VANIR GENTIL BARBOSA
WANDERLEI DE PAULA BARRETO
ZIRBO QUINTINO PONTES FILHO

01. AUTOS Nº 364/2002 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – CONCRED FACTORING – FOMENTO MERCANTIL LTDA ME X ANDERSON HENRIQUE BRASIL TONIN – *"FALE O EXEQUENTE."*
ADVOGADO: VANIR GENTIL BARBOSA

02. AUTOS N.º 225/2000 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – IDEVAR CAMPANERUTI X SEBASTIÃO COPPO - *"FALE O EXEQUENTE."*
ADVOGADO: IDEVAR CAMPANERUTI

03. AUTOS N.º 084/1997 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – ADEMIR RUIZ X MIGUEL JOSE DE SOUZA – "*INDIQUE O EXEQUENTE OUTRO BEM."*
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI

04. AUTOS N.º 266/1998 – AÇÃO COBRANÇA – EURIPEDES GONÇALVES X VALÉRIA LUSSARI – *"FALE O EXEQUENTE".*
ADVOGADO: IDEVAR CAMPANERUTI

05. AUTOS N.º 221/2002 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – CARLOS JOSE FRAGOSO X NELSON CLARO - *"FALE O EXEQUENTE."*
ADVOGADO: CARLOS JOSE FRAGOSO

06. AUTOS N.º 118/2000 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS – ALCIDES DE FELIPE X IRACY ADAMES DE JESUS - *"FALE O EXEQUENTE."*
ADVOGADO: IRINEU ANTONIO BERTAN

07. AUTOS N.º 178/1999 - AÇÃO DE COBRANÇA – ATILIO GREGATTI NETO X EDVALDO SILVA ALMEIDA.- *"FALE O EXEQUENTE."*
ADVOGADO: SILVIA BENADUCE CASELLA

08. AUTOS Nº 443/1999 – AÇÃO DE COBRANÇA – JORGE LUIS DE SOUZA ARAUJO X YURI OLIVEIRA BONO – *"FALE O EXEQUENTE."*
ADVOGADO: IDEVAR CAMPANERUTI

09. AUTOS Nº 290/1998 – AÇÃO DE EXECUÇÃO – JOAO BELFIORI X ENEAS PRISCO DA CUNHA – *"FALE O EXEQUENTE."*
ADVOGADO: IDEVAR CAMPANERUTI

10. AUTOS Nº 223/1999– AÇÃO DE EXECUÇÃO – JOSE BONO MEDINA X NELSON CELESTINO - *"FALE O EXEQUENTE."*
ADVOGADO: ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR

11. AUTOS Nº 222/1999– AÇÃO DE EXECUÇÃO – JOSE BONO MEDINA X NELSON CELESTINO - *"FALE O EXEQUENTE."*
ADVOGADO: ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR

12. AUTOS Nº 221/1999– AÇÃO DE EXECUÇÃO – JOSE BONO MEDINA X J. N. PAGANI LTDA - *"FALE O EXEQUENTE."*
ADVOGADO: ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR

13. AUTOS Nº 094/2002 – AÇÃO DE EXECUÇÃO- CELSO DE OLIVEIRA SANTOS X CONDUFLEZ – INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA – *"FALE O EXEQUENTE".*
ADVOGADO: CELSO DE OLIVEIRA SANTOS

14. AUTOS Nº 212/2000 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE EXECUÇÃO – IDEVAR CAMPANERUTI X JOCEMI OLIVEIRA BARBOSA – "FALE O AUTOR EM 05 DIAS".
ADVOGADO: IDEVAR CAMPANERUTI

15. AUTOS Nº 320/1998- AÇÃO DE RECISÃO DE CONTRATO – MARIA SILVIA BATILANI ROMERO CASTILHO X WAJDI IBRAHIM CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA – *"FALE O EXEQUENTE."*
ADVOGADO: ADELMO LUIS CORREIA DE FARIAS

16. AUTOS Nº 148/98– AÇÃO DE EXECUÇÃO –ANTONIO FIDELIS X RITA DA SILVA FUMEGALLI – *"INTIME O EXEQUENTE A INDICAR BEM A PENHORA DE MENOR VALOR."*
ADVOGADO: ANTONIO FIDELIS

17. AUTOS N º 032/2003 – AÇÃO DE EXECUÇÃO – K. M. COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA- ME X FERNANDO ANTONIO H. TINOCO – *" FALE O EXEQUENTE. CAMBÉ DATA SUPRA.*
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI

18. AUTOS N º 091/1997– AÇÃO DE COBRANÇA – NADIR GONÇALVES LUIS X ANTONIO MOZZAQUATRO – *"FALE O EXEQUENTE."*
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI

19. AUTOS Nº 264/2002 – AÇÃO DE COBRANÇA – EFIGENIA ROSA DA SILVA X ITAU SEGUROS – *" DIANTE DO EXPOSTO JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INAUGURAL E CONDENO O R. A PAGAR À AUTORA A IMPORTANCIA DE R$1.911,00(UM MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS) DEVIDAMENTE CORRIGIDO À PARTIR DA PROPOSITURA DA AÇÃO OU SEJA 25/07/2002."*
ADVOGADO: WANDERLEI DE PAULA BARRETO

20. AUTOS Nº 375/2001 - AÇÃO DE EXECUÇÃO – PAULO ROBERTO DE CARVALHO X VALDIRENE PEDROSO RIBWEIRO LOPES – *"INTIMAR O EXECUTADO PARA ASSINAR O TERMO DE PENHORA E DEPOSITO. CAMBÉ DATA SUPRA."*
ADVOGADO: IRINEU ANTONIO BERTAN

21. AUTOS Nº 455/2001 – AÇÃO DE EXECUÇÃO – OSVALDO SPANHOL E CIA LTDA X JOAO PAULO ZOTARELLI – "FALE O EXEQUENTE.".
ADVOGADO: ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA E VANDER LUIZETTO FEREZIN

22. AUTOS Nº 132/2000– AÇÃO DECLARATORIA DE CREDITO C/C PEDIDO DE COBRANÇA – RUI MANUEL RIBEIRO DA SILVA X FREEZAGRO – PRODUTOS AGRICOLAS LTDA – *"NO JUIZADO NÃO CABE CITAÇÃO POR HORA CERTA."*
ADVOGADO: ZIRBO QUINTINO PONTES FILHO

23. AUTOS N º 342/1998 – AÇÃO DE COBRANÇA – ALICE ROSA DE JESUS DA SILVA X OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS.– *"PORTANTO JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL DA A., COM BASE NO ART. 159, DO CC DE 1916, CONDENO O RÉU OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, BRASILEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO A AV. MANOEL FERREIRA, QUADRA 88, AO LADO DA DATA 02; A DEVOLVER PARA A A.., OS 3.000(TRÊS MIL TIJOLOS),POIS O RÉU AGINDO DE MÁ-FÉ, OBETEVE PARA SI COISA ALHEIA, CAUSANDO PREJUIZOS A A.*
ADVOGADO: ADAIR DE CARVALHO GRADES E VALDONY PORTO CESTARI

24. AUTOS N º 600/2001– AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS – DIONISIO ALVES MENDES X SANTA ALICE URBANIZAÇÃO S/C – *"SUPENDO O ANDAMENTO DO PRICIPAL FALE O. EXCEPTO EM 10 DIAS."*
ADVOGADO: FIRMINO SERGIO DA SILVA, LUCIANA S. SARAIVA MOREIRA ALVES

25. AUTOS Nº 178/2000 – AÇÃO DE COBRANÇA – ARGEMIRO DA COSTA ANTUNES X LEANDRO BRAMBILA, FRANCISCO PIRES E ANTONIO CARLOS – *" FALE O AUTOR EM 05 DIAS. CAMBÉ DATA SUPRA.*
ADVOGADO: MONICA CESARIO PEREIRA COTELO

26. AUTOS Nº 272/98 – AÇÃO DE COBRANÇA – PAULO CHERNEV X LEANDRO CAETANO, "INTIME O AUTOR A DAR ANDAMENTO AO FEITO".
ADVOGADO: CARLOS CHERNEV

27. AUTOS Nº 431/2002– AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – ZILKRE INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA X PISO CENTER PISOS E REVESTIMENTOS DE MAD. E BANCO REAL, "CONSIDERANDO A AUSENCIA INJUSTIFICADA DA PARTE AUTORA, NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,JULGO EXTINTO O FEITO COM FUCRO NO ART. 51,i, DA LEI 9.099/95.".
ADVOGADO: ADAIR CARVALHO GRADES

28. AUTOS Nº 277/03 – AÇÃO DE COBRANÇA – MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA X RINOVARE CORRETORA DE SEGUROS E SÃO PAULO CIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS "I- HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, COM BASE NO ART. 22 DA LEI 9.099/95, II- DECLARO REVEL E CONFESSO O R. RINOVARE CORRETORA DE SEGUROS,QUE INJUSTIFICADAMENTE AUSENTOU-SE NA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DO DIA 04/06/03, CONFORME CONSTA DE FLS. 21,BEM COMO NOS TERMIS DO ART. 20 DA LEI SUPRACITADA,III- JULGO EXTINTO O FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO.".
ADVOGADO: CLAUDIO PAVAN E JACIRA ROSA TONELLO

29. AUTOS Nº 238/2000 – AÇÃO DE EXECUÇÃO – GLEIDE MANZONI X ALTAMIRO DORIVAL DA SILVA, "JULGO EXTINTOO FEITO PELO PAGAMENTOCOM FUCRO NO ART. 794DO CPC".
ADVOGADO: ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA

Campina Grande do Sul

RELAÇÃO Nº 0054/03

001 **- Autos nº 036/02.** (Juizado Especial Cível). VAGNER LUIZ TEIXEIRA SIMONI x FININVEST S/A NEGOCIOS E VAREJO "Vistos, etc." Recibo o recurso de folhas 72 e seguintes em ambos os efeitos . Ao apelado, para contra razões no prazo legal. Intime-se. Campina Grande do Sul, 06 de Junho de 2003.(a) PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA - Juíza Supervisora". **ADVOGADO: Dr MÁRIO ROGERIO DIAS OAB/PR Nº 25.626.**

002 **- Autos nº246/02** (Juizado Especial Cível) JOSE MARCELINO DE CARVALHO x JOSE GUILHERME SIEBERT "Vistos, etc. " Aguarda-se a audiência designada. Intime-se. Campina Grande do Sul, 06 de Junho de 2003.(a) PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA - Juíza Supervisora". **ADVOGADO: Drº IVO BUGNOLO MACEDO -OAB/PR Nº 14.865, Drº MÁRIO ROGERIO DIAS OAB/PR Nº 25.626, Drª ADRIANA BERNO - OAB/PR Nº 30.592.**

003 **- Autos nº179/00.** (Juizado Especial Cível). LINDALVA AUGUSTA BONFIM x SOUZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA "Vistos, etc. Intime-se a parte autora a manifestar seu interesse no prosseguimento do feito. Intime-se. Campina Grande do Sul, 16 de Maio de 2003. (a) PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA - Juíza Supervisora". **ADVOGADO: Dr. NELSON WALTER DA SILVA OAB/PR Nº 18.257.**

004 **- Autos nº006/03.** (Juizado Especial Cível). FELIX RIBEIRO DOS SANTOS x FININVESTI S/A "Vistos, etc. " Designo a nova data para o ato dia 06 de Outubro de 2003,às 14:20 horas Intime-se. Campina Grande do Sul, 25 de Abril de 2003.(a) PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA - Juíza Supervisora". **ADVOGADO: Drº JEFFERSON ROSA CORDEIRO OAB/PR Nº 30.549, Drº ELERSON GALLIOTO OAB/PR Nº32.847.**

005 **- Autos nº 162/03.** (Juizado Especial Cível) ARAMIS CHAIN, CHANG YEN-LI CHAIN x CARLOS FERES MERHY,MARIA CLAUDIA DE PAIVA BARBOSA MERHY " Vistos, etc. " Designo audiência conciliatória para o dia 25 de Agosto de 2003 às 13:30 horas . Intime-se. Campina Grande do Sul, 29 de Maio de 2003 .(a) PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA - Juíza Supervisora". **ADVOGADOS: Drº JOSE CARLOS REZENDE DE SEABRA SANTOS OAB/PR Nº 24.808.**

006 **- Autos nº285/02.** (Juizado Especial Criminal). PEDRO FRANÇA PORTES x O ESTADO" Vistos, etc. " Comprovado pelo infrator PEDRO FRANÇA PORTES,o cumprimento de transação celebrada com o Ministério Público nos presentes autos, julgo extinto o feito, com fundamento no artigo 61 do Código de Processo Penal. P.R.I. Intimem-se. Campina Grande do Sul, 09 de Maio de 2003 .(a) PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA - Juíza Supervisora". **ADVOGADO: Drª. INÊS BALDO FURTADO OAB/PR Nº26.459, DRª CAMILA ZANETTI VIEIRA OAB/PR Nº 32.657.**

007 **- Autos nº 094/03.** (Juizado Especial Criminal). RAUL DE CARVALHO NETO x LUIZ EDUARDO SASSALA" Vistos, etc. Tendo em vista que não se discute nos presentes autos o suposto delito de trânsito, mas crime contra a liberdade pessoal, entendo cabível a proposta de transação, ou, no mínimo, melhores esclarecimento dos fatos, pelo que determino a remessa dos autos à D. Procuradora Geral da justiça, na forma do artigo 18,do Código de Processo Penal. Campina Grande do Sul, 02 de Maio de 2003 .(a) PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA - Juíza Supervisora". **ADVOGADO: Dr SÉRGIO HENRIQUE TEDESCHI - OAB/PR Nº24.728.**

008 **- Autos nº 400/02.** (Juizado Especial Cível).IMPERIO DO PISO LTDA x APARECIDA R.DE SOUZA CONRADO " Vistos, etc. Ao contador, para atualização do valor do debito. Após expeça-se mandado de citação e penhora. Campina Grande do Sul, 29 de Maio de 2003 .(a) PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA - Juíza Supervisora". **ADVOGADO: DrªKATHIA LISANE BOEHS OAB/PR Nº30.137.**

009- Autos nº108/01. (Juizado Especial Cível). SUELI MYER OHDE x LUIZ OSVALDO BEZERRA FARIAS " Vistos, etc. " 0 1 , 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23. Ante o exposto, julgo procedente a reclamação condenando o reclamado ao pagamento à reclamante da importância de R$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais), corrigida monetariamente desde o desembolso, de acordo com os índices oficiais, e acrescida de juros de mora de 0,5%(meio por cento)ao mês a partir da citação,bem como condeno o réu ao pagamento à autora de indenização pela litigância de ma-fé que arbitro em 20% (vinte por cento) do valor atribuído à causa, corrigido monetariamente nos mesmos termos P.R.I. Campina Grande do Sul ,06 de Junho de 2003. (a) PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA - Juíza Supervisora". **ADVOGADO: Dr.LUIZ HENRIQUE ZANELATTO OAB/PR Nº 29.421.**

010 **- Autos nº 398/02** (Juizado Especial Cível). JOÃO PAULO MARQUES x LUCIA DE FATIMA DE AVELAR"Vistos, etc. " À conta, após expeça -se mandado no endereço retro. Campina Grande do Sul, 23 de Maio de 2003 .(a) PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA - Juíza Supervisora". **ADVOGADO: Drº VILSON CORREA-OAB/PR Nº 9.245.**

011 **- Autos nº 063/02.** (Juizado Especial Cível). ROSANGELA RAIZEL KOSSAR x ITAU CARD FINANCIADORA S/A CREDITO "Vistos, etc. " 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16. .Ante o exposto, julgo procedente a reclamação determinado que a reclamada proceda o estorno da importância de R$ 486,83 do extrato de cartão de crédito da reclamante, devidamente corrigido,de acordo com os índices oficiais. Julgo improcedente o pedido contraposto formulado pela reclamada. P.R.I. Campina Grande do Sul, 04 de Junho de 2003 .(a) PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA - Juíza Supervisora". **ADVOGADO: Drº KEITY SUTO TROMBELI OAB/PR 28.376, DrºHENOCH GREGORIO BUSCARIOL -OAB/PR Nº23.424, Drª ELISANDRE MARIA BEIRA -OAB/PR Nº27.022, Drª MARIA MADALENA REGO BARROS WOLFF DE ALMEIDA -OAB/PR Nº22.263, Drª GIANNA CALDERARI- OAB/PR Nº 32.109, Drº RODRIGOGARCIA ANTUNES- OAB/PR Nº33.051.**

012 **- Autos n 250/01** (Juizado Especial Cível)BIHL ZANETTI, ELERIAN ROCIO ZANETTI e WILSON ANDRADE RIBEIRO x ANTONIO ITACIR DALPRA e NELISE CRISTIANE DALPRA. " Vistos, etc. "Acolho o parecer ministerial como razões de decidir e, determino o arquivamento do feito com as cautelas legais . Intimem-se, Oportunamente, arquive-se. Campina Grande do Sul, 23 de Junho de 2003 .(a) PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA - Juíza Supervisora". **ADVOGADO: Drª NATANIEL RICCI - OAB/PR Nº 12.176, Drª TEREZINHA ELINEI DE OLIVEIRA -OAB/PR Nº 6.455, Drª DIRCE YUKARI SUGUI AZEVEDO DA SILVA - OAB/PR Nº 20.654.**

013 **- Autos nº086/03.** (Juizado Especial Criminal) JOSE SERGIO FLORENTINO x O ESTADO "Vistos, etc. Comprovado pelo infrator JOSE SERGIO FLORENTINO, o cumprimento da transação celebrada com o Ministério Público nos presentes autos, julgo extinto o feito, com fundamento no artigo 61 do código de Processo Penal ,P.R.I. Campina Grande do Sul, 23 de Maio de 2003 .(a) PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA - Juíza Supervisora". **ADVOGADO: Dr.PAULO MANOEL DE SOUZA B.VALÉRIO-OAB/PR Nº31.447, Drº LEANDRO SOUZA ROSA -OAB/PR Nº 30.474.**

014 **- Autos nº082/01.** (Juizado Especial Cível). LUIZ CARLOS CHAGAS DE SOUZA x BELMIRO DE FENDI " Vistos, etc. " Cessado o motivo que ensejou a suspeição dou continuidade ao feito. Defiro o pedido de vista dos autos, por 5 dias. Campina Grande do Sul, 06 de Junho de 2003 .(a) PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA - Juíza Supervisora". **ADVOGADO: Drª LIZIANE CRISTINA ANSELMO DA SILVA -OAB/PR Nº 31.163, Drº LUIZ HENRIQUE ZANELATTO - OAB/PR Nº 29.421.**

015 **- Autos nº 331/02.** (Juizado Especial Cível). FRANCISCO MIRETSKI DOS SANTOS x SANEPAR " Vistos, etc.Intime-se o reclamante a entregar bens danificados em dez dias. Campina Grande do Sul, 28 de Abril de2003 (a) PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA - Juíza Supervisora". **ADVOGADO: Dr.MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO -OAB/PR Nº 11.040 , Dr. MARCELO NICOLAL NADER-OAB/PR Nº 29.867-B**

016 **- Autos nº 159/03** (Juizado Especial Cível) ROSANGELA DAMIAN x FRANCISCO WOITTEC "Vistos, etc. Designo audiência conciliatória para o dia 29 de Setembro de 2003 às 15:00 horas. Intimem-se. Campina Grande do Sul, 29 de Maio de 2003 .(a) PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA - Juíza Supervisora". **ADVOGADO: Drº CIRO BRNING - OAB/PR Nº 20.336.**

017**- Autos nº 253/01.** (Juizado Especial Cível).GERSON FER-

REIRA DE OLIVEIRA x MARCELO BRASCOVESCK " Vistos, etc. Recibo a apelação de folhas 54 e seguintes, em ambos os feitos. Ao apelado, para contra-razões no prazo legal . Campina Grande do Sul, 06 de Maio de 2003 .(a) ''PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA - Juíza Supervisora". **ADVOGADO: Drº HERCILIO CONCEIÇÃO SOUZA - OAB/PR Nº 4955, Drº LUÍZ FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA - OAB/PR Nº 23.273.**

018 **- Autos nº 096/00** (Juizado Especial Cível). EMERSON REDED ZACARIAS x IGUAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÀRIOS LTDA " Vistos, etc. Devendo o representando legal da empresa Iguaçu Empreendimentos Imobiliários Ltda, comparecer neste Juízo a fim de ser compromissado fiel depositário do bem penhorado. Campina Grande do Sul, 29 de Novembro de 2002 .(a) PAULA PRISCIAL CANDEO HADDAD FIGUEIRA - Juíza Supervisora". **ADVOGADO: Drº ABERLARDO LUIZ SIQUEIRA MENDES - OAB/PR Nº27.618, Drª SILVANA ELAUTERIO RIBEIRO - OAB/PR Nº29.052.**

019 **- Autos nº 399/02 .** (Juizado Especial Cível). IVAIR SANTOS DE LIMA x JAIBE VIDOLIN " Vistos, etc. Designo audiência de Instrução e Julgamento dia 29 de Dezembro de2003, às 14:00 horas, primeiro viável na pauta. Intimem-se. Campina Grande do Sul, 23 de Abril de 2003 .(a) PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA - Juíza Supervisora". **ADVOGADO: Drº JOÃO GILBERTO CARRIJO - OAB/PR Nº31.085, Drº PEDRO LUIZ BEZERRA DE BARROS - OAB/PR Nº 27.202, Drª ALEXSANDRA MARILAC BELNOSKI -OAB/PR Nº 25.986 , Drº AILDO CATENACCI-OAB/PR Nº12.482, Drº SÉRGIO LUIZ MOREIRA DOS SANTOS DAL LIN OAB/PR Nº 12.424 , Drº ELIZABETE ROSA PIOTTO - OAB/PR Nº 24. 988.**

020 **- Autos nº 082/01 .** (Juizado Especial Cível). LUIZ CHAGAS DE SOUZA x BELMIRO DE FENDI " Vistos, etc. Cessado o motivo que ensejou a suspeição, dou continuidade ao feito. Defiro o pedido de vista dos autos, por 5 dias. Campina Grande do Sul, 06 de Junho de 2003 .(a) PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA - Juíza Supervisora". **ADVOGADO: Drº LIZIANE CRISTINA ANSELMO DA SILVA – OAB/PR Nº 31.163, Drº LUIZ HENRIQUE ZANELATTO - OAB/PR Nº 29.421.**

021 **- Autos nº 071/02 .** (Juizado Especial Cível). EDINA REGINA FERRARINI x ANTONIO CIRINO PIMENTEL " Vistos, etc. Pretende o reclamante receber a importância de R$ 4.539,00 (Quatro mil e quinhentos e trinta e nove Reais), referente ao valor de cheques sem provisão de fundos que foram repassados para o reclamante. Designada audiência de instrução e julgamento e citado o reclamado, fls. 12, deixou de comparecer ao ato, consoante termo de fls. 13. É o Relatório. Decido. O feito comporta julgamento antecipado face a revelia do reclamado que validamente citado para comparecer à audiência de instrução e julgamento, manteve-se inerte, conduzindo à presunção de veracidade do alegado na inicial. Ante o exposto, julgo procedente o pedido, condenando o reclamado a ressarci ao reclamante a importância de R$ 4.539,00 (Quatro mil e quinhentos e trinta e nove reais), corrigidos monetariamente desde o desembolso e acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação. P.R.I. Campina Grande do Sul, 26 de Fevereiro de 2003 .(a) PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA - Juíza Supervisora". **ADVOGADO: Drº JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA – OAB/PR Nº 20.475, Drº CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA - OAB/PR Nº 8.914, Drº FERNANDA FORTUNATO MAFRA PARUCKER E SILVA – OAB/PR Nº 8.913, Drº SILVENEI DE CAMPOS – OAB/PR Nº 30.506.**

022 **- Autos nº 115/98 .** (Juizado Especial Cível). JOÃO BATISTA S. FILHO x ODAIR DE CARVALHO e OSNI CARVALHO " Vistos, etc. Arquive-se. Campina Grande do Sul, 27 de Junho de 2003 .(a) PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA - Juíza Supervisora". **ADVOGADO: Drº MILTON TEODORO DA SILVA - OAB/PR Nº 9.869.**

Catanduvas

COMARCA DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL e CRIMINAL
JUÍZA DE DIREITO: DRA. FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO
Relação nº 40/2003

Índice de Publicação

Advogado	Ordem	Processo
FLÁVIO GONDIM BORGES	01	01/2002
GIOVANI WEBBER	02	81/2002
IVONE GONÇALVES DE AVELAR	02	81/2002
JONAS ADALBERTO PEREIRA	02	81/2002
NÁDIA MAZUREK	02	81/2002

1- Autos de Processo Criminal nº 01/2002 do Juizado Especial Criminal, em que a Justiça Pública move contra o réu IRINEU JÚNIOR PEREIRA DA SILVA – Intimação – "Através da sentença datada de 30/06/2003 foi julgada procedente a denúncia e o réu foi condenado como incurso nas sanções do art. 150, §1º do Código Penal, a pena de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de detenção, a ser cumprido em regime aberto, mediante condições". Adv. FLÁVIO GONDIM BORGES.

2- Autos de Reclamação nº 81/2002 do Juizado Especial Cível, em que o requerente ERNI JORGE WINTER move contra o requerido IVANI PANSERA – Intimação – "Através da sentença datada de 30/06/2003, foi rejeitado os embargos à execução e, por conseqüência, determinado o prosseguimento da execução em seus ulteriores termos". Adv. GIOVANI WEBBER, IVONE GONÇALVES DE AVELAR, JONAS ADALBERTO PEREIRA e NÁDIA MAZUREK.

Foz do Iguaçu

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RELAÇÃO Nº 24/2003
JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR - DR. MARCOS ANTONIO FRASON

Advogados:

Carlos Davi Manarelli	23
Clécio Almeida Viana	20
Claudiomir Martini	34
Dener Paulo Martini	26
Edir Rafagnin	08
Eduardo Ribeiro Neto	09
Enir Becker	16
Emanoel Silveira de Souza	22
Fabiana Nantes Giacomini	14
Giselle Lopes de Souza	25
Guilherme Martins Hoffmann	38
João Augusto Martins Filho	04
Jossimar Ioris	19
Jusilei Soleide Matick	33
José Csapo Filho	36
José dos Santos Caetano	39
Luiz Antonio Assunção de Araújo	05,11,17,27
Leila Lúcia Teixeira da silva	06
Leandro de Oliveira	30,35
Mário Sérgio Keche Galiciolli	01,37
Marcelo Szadkoski	02
Mônica Ribeiro Tavares	15
Marco Aurélio Fagundes	28
Mário Espédito Ostrovski	29
Osmar Codolo Franco	18
Pedro da Luz	10
Rodrigo Tagliari Helbling	03
Roberto Martins Lopes	12
Roque Sutil	13
Reginaldo P. Palazzo	31
Silvia Albarello	07
Vitor Hugo Nachtygal	32
Waldemar Ernesto Feiertag Júnior	21
Washington Luiz Stelle Teixeira	24

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DO AUTOR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA QUE SE MANIFESTE NOS AUTOS NO PRAZO DE 15 DIAS SOB PENA DE EXTINÇÃO.

01 EXECUÇÃO - Autos nº 165/01 - Mário Sérgio Keche Galiciolli X Silvia Nascimento – Advogado: Mário Sérgio Keche Galiciolli.

02 EXECUÇÃO - Autos nº 1908/01 - Wellington Rodrigues do Nascimento X Zuleica Bianchin Alves – Advogado: Marcelo Szadkoski.

03 EXECUÇÃO - Autos nº 348/01 - Lacerda Danilo Bolgenhagen X Casemiro Dawgan – Advogado: Rodrigo Tagliari Helbling

04 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1602/01 - Antério Cesar de Souza X Roseli Gonçalves Teixeira – Advogado: João Augusto Martins Filho.

05 EXECUÇÃO - Autos nº 1740/01 - Luiz Antonio Assunção de Araújo X Rodrigo Marquardt – Advogado: Luiz Antonio Assunção de Araújo

06 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1461/01 - Sonia Maria Lopes X Joel Vilmar de Almeida – Advogado: Leila Lúcia Teixeira da Silva

07 EXECUÇÃO - Autos nº 733/01 - Claudete Aparecida dos Santos Figueira X Fausto Leonel Borges – Advogado: Silvia Albarello

08 RECLAMAÇÃO - Autos nº 180/01 - Marcos Viana de Lima X JJS Transportes Ltda – Advogado: Edir Rafagnin.

09 EXECUÇÃO - Autos nº 352/01 - Franklin Felipe Rodrigues X Marlise Teresinha Chan – Advogado: Eduardo Ribeiro Neto.

10 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1248/01 - Edite Moreira X Maria de Lourdes do Rosário – Advogado: Pedro da Luz.

11 RECLAMAÇÃO - Autos nº 701/02 - Sirlei Inácio Costa X Davi Ferreira – Advogado: Luiz Antonio Assunção de Araújo.

12 EXECUÇÃO - Autos nº 433/02 - Marjana Rosemar Juver Fliatti X Zenaide Ribeiro Moura – Advogado: Roberto Martins Lopes.

13 EXECUÇÃO - Autos nº 013/01 - Terezinha da Silva X Gelson Miglioli – Advogado: Roque Sutil.

14 EXECUÇÃO - Autos nº 1032/01 - Osmar João Follmann X Ildo Estevam Filimberti – Advogada: Fabiana Nantes Giacomini.

15 EXECUÇÃO - Autos nº 911/01 - Elzoni Aparecida Grando X Nilson Benitez - Advogado: Mônica Ribeiro Tavares.

16 EXECUÇÃO - Autos nº 679/01 - Margarida Ribeiro da Silva X Gessi da Silva Dutra – Advogado: Enir Becker.

17 EXECUÇÃO - Autos nº 1558/02 - Daniel de Freitas X Sandra Maria Kaspechacki Guerino e Sidnei Guerino – Advogado: Luiz Antonio Assunção de Araújo.

18 EXECUÇÃO - Autos nº 2083/02 - Cezar Tondo X Marli Antunes de Lima – Advogado: Osmar Codolo Franco.

19 EXECUÇÃO - Autos nº 1598/01 - Everaldo João Civiero X Veronica Rodrigues Pereira –Advogada: Jossimar Ioris.
INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE NOS AUTOS NO PRAZO DE 05 DIAS SOB PENA DE EXTINÇÃO.

20 EXECUÇÃO - Autos nº 1305/00 - André Guedes Alcoforado X Iracema Medeiros Ganguilhet e Monoel Ferreira – Advogado: Clécio Almeida Viana

21 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1614/96 Sergio Bonfante X Sociedade Construtora Cidadela –Advogado: Waldemar Ernesto Feiertag Junior.

22 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1738/96 - Bernardo Ruiz Lopes e Marcos Antonio Marçal X Genair Granza e Luciano Mufatto – Advogado: Emanoel Silveira de Souza.

23 EXECUÇÃO - Autos nº 769/99 – Nelson Iochio Yatsu X José Dickman – Advogado: Carlos Davi Manarelli.

24 EXECUÇÃO - Autos nº 1053/02 - Claudia Elizabeth Coelho X Sandra Regina Lima – Advogado: Washington Luiz Stelle Teixeira .

25 EXECUÇÃO - Autos nº 1613/02 - Maria Cristina Myscovsk X Terezinha Domaradzki Cassini – Advogado: Giselle Lopes de Souza.

26 EXECUÇÃO - Autos nº 575/01 – Paulo Roberto Martini X Guilhermo A. Gomes Fernandez – Advogado: Dener Paulo Martini.
INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DO AUTOR DO DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DR. MARCOS ANTONIO FRASON.

27 EXECUÇÃO-Autos nº 1738/01– Luiz Antonio Assunção de Araújo – Fls. 36 "Tendo em vista a petição retro, defiro o pedido de suspensão pelo prazo de cento e oitenta dias." Advogado: Luiz Antonio Assunção de Araújo.

28 EXECUÇÃO - Autos nº 792/01 – Neuri Barbosa X Marcelo Rodrigues Cunha - Fls.41 " Tendo em vista a petição retro, defiro o pedido de suspensão pelo prazo de sessenta dias". Advogado: Marco Aurélio Fagundes.

29 EXECUÇÃO - Autos nº 040/01 – Pedro Celso Diedrich X Gilberto Moraes do Nascimento – Fls. 35 " Diga o exeqüente em cinco dias." – Advogado: Mario Espedito Ostrovski.

30 EXECUÇÃO - Autos nº 1024/01 – Jayr Aguilar Gomes X Editora Rota do Crime e José Carlos de Carvalho - Fls. 47 " Apresente o exeqüente memória atualizada do cálculo em execução". Advogada: Leandro de Oliveira.

31 EXECUÇÃO-Autos nº 1639/01 – Julio Cezar Muller X Guido Ezio Zeni – **Fls. 45 " Intime – se a parte credora para continuidade ao feito em 48 horas sob pena de extinção". Advogado: Reginaldo P. Palazzo.**

32 RECLAMAÇÃO - Autos nº 270/01 – Felicia Gimenez Segovia Catafesta X Robertson Cleto Koerner - **Fls. 58 " Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos de f. 06, 7 e 10, substituindo – se por fotocópias. Indefiro quanto as demais, pois se tratam de fotocópias não autênticadas." – Advogado: Vitor Hugo Nachtygal.**

33 RECLAMAÇÃO - Autos nº 755/01 – D'artagnan Balsevicius Junior X João Soares – Fls. 31 " Diga o exeqüente em cinco dias." Advogada: Jusilei Soleide Matick.

34 RECLAMAÇÃO - Autos nº 945/01 – Fernando Saraiva Vieira X Arlindo Busarello – **Fls 19 " No prazo de dez dias, apresente o exeqüente a memória do cálculo." Advogado: Claudiomir Martini.**

35 RECLAMAÇÃO - Autos nº 095/01 – Pedro Bernardo da Costa X Ari E. Tormes – **Fls. 31 " Indefiro o requerimento retro. O Ônus da deligência incube a parte, pois representada por advogado."**
Advogado: Leandro de Oliveira.

36 RECLAMAÇÃO - Autos nº 044/01 – Altair José Hart X Claudir Felipe – **Fls. 78 Intime – se o exeqüente para apresentar memória atualizada do cálculo em execução." – Advogado: José Csapo Filho.**

37 RECLAMAÇÃO - Autos nº 135/97 – Luiz Carlos dos Santos X Panificadora e Confeitaria Copenhag Ltda – **Fls. 123 " Suspendo o processo pelo prazo de 06 meses ". – Advogado: Mário Sérgio K. Galiciolli.**

38 RECLAMAÇÃO - Autos nº 650/01 – Valentim Martins da Cruz X JN Construções Ltda – **Fls. 22 " Defiro vista dos autos por dez dias e mediante carga." Advogado: Guilherme Martins Hoffmann.**

39 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1698/01 – Guilherme Pereira X Direct TV Galaxy Brasil – Ltda – **Fls. 59 " Intime – se o autor para comparecer nesta secretaria e se manifestar nos autos, no prazo de cinco dias, sobre o depósito judicial junto às folhas 57." – Advogado: José dos Santos Caetano.**

Ministério Público

ATO Nº 201

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e o artigo 12 da Lei nº 11.455, de 10 de julho de 1996, bem como o contido na Resolução nº 1243/2002-PGJ,

I - N O M E I A

a partir desta data, para exercerem em comissão o cargo de Assistente símbolo 1-C, de acordo com a lista remanescente de aprovados no Concurso Público para Assessor Jurídico do Ministério Público do Estado do Paraná – Edital do Concurso nº 20/2002.

NOME	RG Nº
MARIANA DA COSTA TURRA	6.570.157-0/PR
LEONARDO AUGUSTO GUELFI	7.685.277-4/PR
REGIANI CRISTINA GHIZELINI	6.540.767-1/PR
TANIA CRISTINA DUARTE HARADA	5.560.483-5/PR

II - A P L I C A

aos servidores constante do item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), a partir desta data.

III - A T R I B U I

aos servidores constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/70, no percentual de 76,886% (setenta e seis vírgula oitocentos e oitenta e seis por cento) do valor constante na tabela anexa ao Decreto n.º 3.105/97, para o cargo, em comissão, símbolo 1-C, respeitando o redutor constitucional, a partir desta data.

Curitiba, 1º de julho de 2003.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça

Poder Judiciário Federal

Justiça Eleitoral

P O R T A R I A Nº 154/2003

O DESEMBARGADOR MOACIR GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI do Regimento Interno deste Tribunal, de conformidade com o disposto na Resolução nº 410/2002-TRE de 09.05.2002,

R E S O L V E

D E S I G N A R os Senhores Magistrados abaixo nominados para atenderem durante as férias forenses do mês de **JULHO DE 2003**, os serviços das Zonas Eleitorais a seguir especificadas:

MAGISTRADO	COMARCA	ZONA ELEITORAL
ADRIANA MARQUES DOS SANTOS OSSIPI	CÂNDIDO DE ABREU	106ª
	MANOEL RIBAS	196ª
ÁLVARO RODRIGUES JUNIOR	LONDRINA	41ª, 146ª, 191ª
ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO	ARAUCÁRIA	50ª
	CAMPO LARGO	9ª, 182ª
	PALMEIRA	13ª
CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN	ARAPONGAS	61ª, 180ª
CLAUDIA SANINE PONICH BOSCO	CAMPINA GRANDE DO SUL	195ª
	PINHAIS	188ª
	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	199ª, 200ª
DEVANIR CESTARI	APUCARANA	28ª, 150ª, 179ª
	JANDAI DO SUL	70ª
	MANDAGUARI	60ª
	MARILÂNDIA DO SUL	76ª
DOUGLAS MARCEL PERES	FAZENDA RIO GRANDE	144ª
ÉDERSON ALVES	PITANGA	38ª
FABIANO RODRIGO DE SOUZA	CANTAGALO	203ª
	GUARAPUAVA	43ª, 44ª,
	PALMITAL	134ª
	PINHÃO	160ª
FERNANDO MOREIRA SIMÕES JUNIOR	BELA VISTA DO PARAÍSO	77ª
	IBIPORÃ	80ª
	PRIMEIRO DE MAIO	104ª
	SERTANOPOLIS	40ª
FREDERICO MENDES JUNIOR	LOANDA	85ª
	NOVA LONDRINA	96ª
	SANTA ISABEL DO IVAI	84ª
GIOVANILDO NOGUEIRA CONSTANTINOV	SARANDI	206ª
GISELE LARA RIBEIRO	COLOMBO	49ª, 186ª
HELIO CÉSAR ENGELHARDT	PONTA GROSSA	15ª, 197ª
IVO FACCENDA	PIRAQUARA	155ª
	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	8ª
JANE DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES	ALMIRANTE TAMADARÉ	171ª
	BOCAIUVA DO SUL	48ª
	CERRO AZUL	7ª
	RIO BRANCO DO SUL	156ª
JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER	ASTORGA	67ª
	CENTENÁRIO DO SUL	159ª
	COLORADO	95ª
JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA	PONTA GROSSA	139ª, 198ª, 14ª
LEO HENRIQUE FURTADO ARAÚJO	BARRACÃO	131ª
	CAPANEMA	109ª
	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	83ª
LIDIA MATIKO MAEJIMA	LONDRINA	42ª, 157ª, 190ª, 189ª
LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA	CURITIBA	1ª, 3ª, 145ª, 175ª, 177ª
MARISA DE FREITAS	MANDAGUAÇU	102ª
	MARIALVA	81ª
	NOVA ESPERANÇA	71ª
	PARANACITY	91ª

MAURICIO BOER	BARBOSA FERRAZ	133ª
	FAXINAL	110ª
	GRANDES RIOS	136ª
	IVAIPORÃ	93ª, 152ª
	SÃO JOÃO DO IVAI	132ª
MÔNICA FLEITH LEMUCH	MARINGÁ	154ª, 193ª
NICOLA FRASCATI JUNIOR	GUARANIAÇU	112ª
	LARANJEIRAS DO SUL	45ª
	QUEDAS DO IGUAÇU	163ª
PAULO DAMAS	CASCAVEL	68ª, 143ª, 184ª, 185ª
RENÉ PEREIRA DA COSTA	MARINGÁ	192ª, 137ª, 66ª
ROBERTA CARMEM SCRAMIM DE FREITAS	TOLEDO	75ª, 148ª, 201ª
RODRIGO BRUM LOPES	DOIS VIZINHOS	115ª
	REALEZA	130ª
	SALTO DO LONTRA	162ª
RODRIGO RODRIGUES DIAS	CORBÉLIA	126ª
	MAL.CÂNDIDO RONDON	121ª
	SANTA HELENA	129ª
RONALDO SANSONE GUERRA	FOZ DO IGUAÇU	46ª, 147ª, 204ª, 205ª
ROSSELINI CARNEIRO	FRANCISCO BELTRÃO	69ª, 140ª
RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO	CURITIBA	2ª, 4ª, 174ª, 176ª, 178ª
SIGRET HELOYNA RAYMUNDO VIANNA	ORTIGUEIRA	167ª
	RESERVA	39ª
	TELEMACO BORBA	111ª
	TIBAGI	17ª
WILLIAM ARTUR PUSSI	CIANORTE	88ª, 149ª
	ENGENHEIRO BELTRÃO	116ª
	TERRA BOA	173ª

...e nos períodos abaixo discriminados, os seguintes magistrados:

MAGISTRADO/PERÍODO	COMARCA	ZONA ELEITORAL
GUILHERME CUBAS - DE 02 A 16/07/03	MEDIANEIRA	114ª
	MATELANDIA	118
NILCE REGINA LIMA – DE 17 A 31/07/03	CATANDUVAS	166ª
	S. MIGUEL IGUAÇU	122ª
	CAP.LEON.MARQUES	165ª

MAGISTRADO/PERÍODO	COMARCA	ZONA ELEITORAL
UDENIR SGARBI – DE 02 A 06/07/03	PATO BRANCO	73ª, 151ª
FLAVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA DE 07 A 13/07/03	CLEVELÂNDIA	47ª
EVANDRO PORTUGAL – DE 14 A 25/07/03	CHOPINZINHO	103ª
JEDERSON SUZIN - DE 26 A 31/07/03	CORONEL VIVIDA	101ª
	MANGUEIRINHA	168ª

MAGISTRADO/PERÍODO	COMARCA	ZONA ELEITORAL
LETÍCIA MARINA CONTE – DE 02 A 11/07/03	IBAITI	79ª
SUZANA MASSAKO HIRAMA LORETO DE OLIVEIRA – DE 12 A 22/07/03	TOMAZINA	19ª
TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO DE 23 A 31/07/03	CURIUVA	119ª

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 01 de julho de 2003.

Des. **MOACIR GUIMARÃES**
Presidente

Justiça do Trabalho

Varas do Trabalho da Capital

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400 11. Andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00020-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0001-ACPg 00064-2003 - (08 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :FUNDACEN FUNDACAO INSTIT TECNOL INDUSTRIAL
Réu(s) :IZABEL MARIA DO NASCIMENTO
Adv(s) :GIANI CRISTINA AMORIM PR21575
FRANCISCO FERRAZ BATISTA PR26297
CUSTAS PELO CONSIGNANTE, NO IMPORTE DE R$68,81.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 00783-2003 - (08 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :CLOVES MENDONCA PERES
Reclamada(s) :COMPENSADOS CLARIM LTDA
Adv(s) :SILVIO JACINTHO FERREIRA PR30161
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, INTERPOSTO PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 00926-2001 - (05 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :VANDERLEI PEREIRA
Reclamada(s) :RISSI SERVICOS AUTOMOTIVOS
Adv(s) :WALTER GONCALVES LOPES PR17789
CIENTIFICAR-SE DA PETICAO DE FLS.117-8, PARA MANIFESTACAO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 00936-1988 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :EDNA GOMES
Réu(s) :CONFECCOES TACHINI LTDA
:PAULO CESAR MALINOSKI
:NIVALDO BONATTI
Adv(s) :NILDA LOURENCO PR18281
INDICAR ESPECIFICAMENTE, BENS PASSIVEIS DE PENHORA E SUA LO-
CALIZACAO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 01048-1990 - (05 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :CLERIA NOVAES CORAIOLA
Réu(s) :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
:UNIAO FEDERAL
Adv(s) :RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867
SACAR GR 381-03 A DISPOSICAO NO PAB-JT DA CEF.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 01203-1998 - (05 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MARIA SALETE BERTI KUFNER
Réu(s) :COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Adv(s) :STELA MARLENE SCHWERZ PR18802
SACAR GR 371, 487-03 A DISPOSICAO NO PAB-JT DA CEF.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 01292-2003 - (08 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :CARLOS ALBERTO CRISPIM
Réu(s) :CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANA
Adv(s) :RAFAEL FADEL BRAZ PR23014
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 01380-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MARCIO PADILHA DE FRANCA
Réu(s) :LORI CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Adv(s) :FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS PR25971
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 01486-1990 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MARIA DIONICE DA SILVA
Réu(s) :REECE INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA.
:ELISIO ROMERO
Adv(s) :MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 01621-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JOAO CARLOS PASQUINI
Réu(s) :BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) :INDALECIO GOMES NETO PR23465
MANIFESTAR-SE SOBRE O DESP.FLS.738.

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 01961-1998 - (05 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) :WILSON GARCIA
Requerido(s) :FERROVIA SUL ATLANTICO S-A
Adv(s) :ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
CIENTIFICAR-SE DO DESP.DE FLS.346.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 02058-2003 - (08 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :LUZIANE GOULART
Réu(s) :CAPITAL LIMPEZA E CONSERVACAO S-C LTDA
:ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
Adv(s) :GERCINO BETH JUNIOR PR18722
ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
CIENTIFICAR-SE DE SENTENCA DE FLS.113-123.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 02327-1999 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JOAO MARIA RASMUSEN
Réu(s) :PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Adv(s) :MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
PROCEDER AO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA (PAR
CELA DO EMPREGADOR), SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO,
NESTE PARTICULAR.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 02582-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :SANDRA APARECIDA BATISTA
Reclamada(s) :MEGA SERVICE ADMINISTRACAO DE PESSOAL LTDA
Adv(s) :ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ PR18443
SACAR GR FLS.50,EM NOME DA EMPRESA,PELO REPRESENTANTE LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 02972-2002 - (05 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :CARLOS ALBERTO LIMA
Réu(s) :BANCO BANESTADO S-A
:BANCO ITAU S-A
Adv(s) :SERGIO DE LIMA CONTER FILHO PR24559
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO FOI MARCADO O DIA 05.08.2003,
AS 14H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 02991-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :RUBENS MARTINS DOS SANTOS
Reclamada(s) :HARD LOAD TRANSPORTADORA DE MUDANCAS LTDA
Adv(s) :ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES PR17626
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA DE FLS.11.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 02997-1996 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JULIO JOAO CENSI
Réu(s) :CASTELO COMERCIO DE CARTOES LTDA
:MARIA IRIA DA SILVA
Adv(s) :PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 03017-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :JOAQUIM MIZAEL BONFIM
Reclamada(s) :IMPORTEX CURITIBA DISTRIBUIDORA LTDA
Adv(s) :ANDREIA TOMAZ PR28422
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA DE FLS.12.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 03030-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA CORREIA
Reclamada(s) :CAPITAL LIMPEZA E CONSERVACAO S-C LTDA
Adv(s) :ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA DE FLS.24.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 03038-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :MIRIAN SILVERIO
Reclamada(s) :CAPITAL LIMPEZA E CONSERVACAO S-C LTDA
Adv(s) :ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA DE FLS.22.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 03042-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JOAQUIM TELES DE PROENCA FILHO
Réu(s) :CONSTRUTORA NIPOLAR LTDA
Adv(s) :EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 03056-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :MARIA CRISTINA DA SILVA GRACIANO
Reclamada(s) :GHAISAA WAKKAF (FI)
Adv(s) :VICTOR FEIJO FILHO PR11633
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 03066-1996 - (30 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ADMIR JAGHER BUENO
Réu(s) :BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) :MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158
DEFERE-SE O PRAZO DE 60 DIAS, CONFORME REQUERIDO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 03110-1997 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :EVALDIR INACIO KOTOSKI
Réu(s) :CONSTRUTORA WYSLING GOMES DO PARANA LTDA
:PAULO WYSLING
:LYENE GIORDANO GUERRA
Adv(s) :CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 03316-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :DIVO CELESTINO PONTES
Réu(s) :DDG COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA
Adv(s) :MARGARETH BARBOSA DE AMORIM DE MACEDO PR16510
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 03508-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MARILUCI DA SILVA OLIVEIRA
Réu(s) :K L M COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS
:GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM
:F WORD ASSESSORIA E CONSULTORIA COMERCIAL LTDA
Adv(s) :JOAO LUCASKI PR19081
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA DE FLS.37-63.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 03552-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :PEDRO DA CONCEICAO
Réu(s) :JUMPER IND COM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Adv(s) :MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 03577-1999 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :GILMAR MUDREK
Réu(s) :TYLINTEL TELECOMUNICACOES LTDA
:TILIMBRAS IND COM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
:ROGERIO GRAMADO MOURA
:HELIO BARBOSA DE OLIVEIRA
:MARIA LUIZA SPESSATE GRANADO MOURA
Adv(s) :KATIA REGINA ROCHA RAMOS PR21481
RETIRAR CTPS A DISPOSICAO NA SECRETARIA DA JUNTA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 03729-2002 - (08 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :PATRICIA DE GOES
Réu(s) :CORITIBA FOOT BALL CLUB
Adv(s) :MARCELO VARDANEGA RIBEIRO PR19333
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 03903-2000 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :CECILIA ZINHER BREGENSKI
Réu(s) :LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
:COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Adv(s) :MOACIR JOSE BARANCELLI PR14740
ELISABETH DALVA MARINS SCHWARTZ PR4627
SACAR GRS DE FLS.424 E 443, PROVIDENCIAR O SAQUE, NA CAIXA E
CONOMICA E BANCO DO BRASIL, RESPECTIVAMENTE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 03908-2003 - (05 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :DOROTI FERREIRA DE LIMA SANTOS
Réu(s) :RESTAURANTE E LANCHONETE PIG BURGER LTDA
:CATEDRAL CAFE
Adv(s) :LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727
APRESENTAR NOVO ENDERECO DA SOCIA DO RESTAURANTE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 04366-2001 - (08 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ISMAIL RODRIGUES DA SILVA
Réu(s) :SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) :ADRIANE TURIN DOS SANTOS PR17952
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 04626-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :LORIVAL DE ARAUJO LOPES
Reclamada(s) :MANHATTAN ENGENHARIA E CONSTRUCOES S-C LTDA
:MORADA BELA SISTEMA CONSTRUTIVO (FAB PRE MOLDAD)
Adv(s) :ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS PR29383
RETIRAR CTPS A DISPOSICAO NA SECRETARIA DA JUNTA.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 04672-2001 - (20 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :DENISE APARECIDA QUINTINO
Reclamada(s) :CENTRO ESTUDOS INF CANTINHO DO SABER S-C LTDA
Adv(s) :NUBIA BIANCA BORTOLI DA SILVA PR27576
INDICAR BENS A PENHORA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO
DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 04900-2000 - (05 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ALEXANDRE JOSE DE OLIVEIRA
Réu(s) :BANCO BOA VISTA S-A
Adv(s) :EDISON LUIS COLINSKI PR26078
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO, QUERENDO, NO PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 04914-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :RICHARD JOSE MIRANDA BRASIL
Réu(s) :MASTER COMPENSADOS LTDA
Adv(s) :ALEXANDRE ZOLET PR27144
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS OFICIOS DE FLS.80 E 81-86.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 05224-1998 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :SILVANO DA SILVA
Réu(s) :IORLETE DO ROCIO COSTA CALHAS (ME)
Adv(s) :JOAO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO OLIVEIRA PR12161
MANIFESTAR-SE ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 05243-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :JEVERSON LUCIANO DE GODOY
Reclamada(s) :GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM S-A
:KLM COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS
:F WORLD GVT
Adv(s) :EUCLIDES ROBERTO FACCHI PR19189
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 05323-2000 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JOAO VALDIR DE SOUZA
Réu(s) :TI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) :EVA DUBRINI PR21145
SACAR GR 319-03 A DISPOSICAO NO PAB-JT CEF.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 05336-2000 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JOAO SELITO DA SILVA
Réu(s) :LEMOS DANOVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv(s) :ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO PR12864
SACAR GR 328-03 A DISPOSICAO NO PAB-JT CEF.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 05528-2002 - (08 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :PAULO CEZAR DE OLIVEIRA
Réu(s) :HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
:HSBC SEGUROS BRASIL S-A
Adv(s) :MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 05716-1992 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :HILDA YUKIKO KAMIUNTEN GUREK
Réu(s) :HERMES MACEDO S-A (MF) SINDICO NILTON H MARIANO
Adv(s) :MARIA APARECIDA RAMINA PR18472
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 06137-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA
Reclamada(s) :PANIFICADORA RECANTO DOS PAES
Adv(s) :KARLA NEMES PR20830
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 06233-2001 - (08 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Reclamante(s) :FABIANO DOS SANTOS
Reclamada(s) :COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Adv(s) :STELA MARLENE SCHWERZ PR18802
AIRTON MIRANDA BOZZA PR8746
CIENTIFICAR-SE DA DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 06282-2003 - (05 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :PAULO ROGERIO APARICIO
Réu(s) :ALTECHNA IND E COM DE ESQUADRIAS DE ALUM LTDA
Adv(s) :MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO PR23184
FORNECER ATUAL ENDERECO DA RE.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 06743-2002 - (05 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :ROGERIO LOPES HUBNER
Reclamada(s) :KORTGTA EMPREITEIRA LTDA
:DORIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Adv(s) :MIRIAM KLAHOLD PR17175
LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715
CIENTIFICAR-SE DE DECISAO FLS.77-82.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 06791-2002 - (05 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :ROGERIO GOUVEIA CAMPOS
Reclamada(s) :CHURRASCARIA ROSARIO LTDA
:PEDRO MACEDO
:AFONSO B S MACEDO
Adv(s) :JEFFERSON SAKAI PINHEIRO PR33186
DEVERA SATISFAZER, EM 05 (CINCO)DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO,
NO PARTICULAR, CUSTAS PROCESSUAIS, VALOR FIXADO EM SENTENCA.
DEVERA, AINDA, EM 10(DEZ) DIAS, COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS
PREVIDENCIARIOS NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 07422-2002 - (08 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :LUIZ ANTONIO KLEIN COLIN
Réu(s) :WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S-A
:TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
Adv(s) :FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
LUIZ ANTONIO BERTOCCO PR6639
CIENTIFICAR=SE DE SENTENCA PROFERIDA FLS.520-521.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 07424-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS
Reclamada(s) :MANGEARE DI ITALY
Adv(s) :MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 07604-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :SANTO ADIMILSON DE OLIVEIRA
Réu(s) :JCL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
:DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Adv(s) :CARLOS AUGUSTO MARINONI PR21005
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA DE FLS.18.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 07978-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :RENATA APARECIDA KLOSTER
Réu(s) :PANIFICADORA SICRIS
Adv(s) :CARLOS DELAI PR20237
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA DE FLS.08.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 08066-2001 - (05 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ERICH BOTAN
Réu(s) :IMPERIO VERDE PAISAGISMO E URBANISMO LTDA
:RENAULT DO BRASIL S-A
Adv(s) :CARLA ELIZA DOS SANTOS SALDANHA PR20731
DEVERA SATISFAZER EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO,
NO PARTICULAR, CUSTAS PROCESSUAIS, INCIDENTES SOBRE O VALOR
DA AVENCA E NO IMPORTE DE R$120,00.DEVERA, AINDA, EM 10(DEZ)
DIAS, COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 08229-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :SIMONE CRISTINA PAUPERIO DE OLIVEIRA
Réu(s) :MG 20 EDUCACIONAL S-C LTDA
:RAUL SCHUCHOVSKY NETO
:ADEMILAR CONSORCIOS DE IMOVEIS LTDA
Adv(s) :THAIS HELENA ALVES ROSSA PR33903
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 08301-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :EDMILSON JOSE DA SILVA
Réu(s) :PLOTTARE BUREAL SERV COMPUT GRAF PLOTAGEM LTDA
Adv(s) :RONE MARCOS BRANDALISE PR10933
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA DE FLS.13.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 08375-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :CIRENEU DE ARAUJO
Réu(s) :LUCIANO ARRUDA
:ARRUDA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Adv(s) :ALESSANDRO MESTRINER FELIPE PR29257
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 09046-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ANTONIO BUFFON
Réu(s) :TIGRE SERV DE VIGILANCIA LIMP CONSERVACAO LTDA
:MOVELARIA RADIKA LTDA
Adv(s) :OLINTO ROBERTO TERRA PR28929
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 09066-2000 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :SYLVIO PAULO KRUGER
Réu(s) :GAVA LANCAMENTOS DE MODAS LTDA
:SINO PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA
Adv(s) :ELISABETH REGINA VENANCIO TANIGUCHI PR19387
PROCEDER A ANOTACAO DA CTPS DO AUTOR, COMO DETERMINADO NA
SENTENCA DE FLS.80-86.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 09149-1999 - (05 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MANOEL TOME DOS SANTOS
Réu(s) :BANCO MERCANTIL DE DESCONTOS S-A
Adv(s) :ALCEU BODOT PR16289
CIENTIFICAR-SE DO OFICIO DE FLS.369.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 09208-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :LUCIA BAIKA DE LARA
Réu(s) :ORLANDO HANEMANN
Adv(s) :EDSON FERNANDO HAUAGGE PR20423
PROCEDER A RETIFICACAO NA CTPS DO AUTOR, CONFORME DECISAO DE
FLS.34-8.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 09221-2002 - (08 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :EDISON DARCI FILLA
Réu(s) :DISAPEL ELETRODOM LTDA(MF)S CLEMENCEAU CALIXTO
:RECOL ADM PARTICIPACOES LTDA(MF)SIND CLEMENCEAU
:TURKIEWICZ ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
:AGROPECUARIA TURKIEWICZ LTDA
:PIRAJUI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
:GLOBEX UTILIDADES S-A
Adv(s) :NELSON BELTZAC JUNIOR PR13083
JAIME OLIVEIRA PENTEADO PR20835
CINTIA MARA GUILHERME PR22691
SONIA ITAJARA FERNANDES PR29247
CIENTIFICAR-SE DE SENTENCA FLS.663-4.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 10371-2002 - (08 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :VALDIR BISPO DOS SANTOS
Réu(s) :ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA
:PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
:CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) :ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321
EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
CIENTIFICAR-SE DE SENTENCA FLS.126-138.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 10429-2001 - (08 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :BRANCA REGINA RAMOS SCHINKE
Réu(s) :BANCO BANESTADO S-A
:BISA BANESTADO S-A INFORMATICA
:BANCO ITAU S-A
Adv(s) :JOSE LUCIO GLOMB PR6838
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELOS REUS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 10790-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :CREUZA SOUZA OLIVEIRA QUESSADA
Réu(s) :COSMO COOPERATIVA TRAB AUTONOMOS DE CURITIBA
:MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) :JANAINA MONTEIRO NASCIMENTO P GONCALVES PR21470
RETIRAR CTPS A DISPOSICAO NA SECRETARIA DA JUNTA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 10866-2002 - (08 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :IRENE PANSTEIN
Réu(s) :CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) :MAURICIO GOMES DA SILVA PR13409
CLAUDIO PISKONTI MACHADO PR14892
CIENTIFICAR-SE DA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 11332-2002 - (08 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MIGUEL CORDEIRO SILVANIO
Réu(s) :OURO VERDE TRANSPORTE E LOCACAO LTDA
Adv(s) :LUIS CESAR ESMANHOTTO PR12698
CARMEN ESTER ROMERO PR18409
CIENTIFICAR-SE DA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 11345-1996 - (08 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JOAO MARIA DE JESUS
Réu(s) :ENCOL S-A ENG COM IND(MF)S SERVIO T C COSTA
Adv(s) :MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616
MANTIDO DESPACHO DE FLS.205.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 11624-2002 - (08 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :LUCIA DE FATIMA WALTER
Réu(s) :EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA
:BANCO ITAU S-A
Adv(s) :JEFF MEIER PR23500
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
CIENTIFICAR-SE DA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 12905-1996 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :HELENO ALVES DE SOUZA
Réu(s) :CONTORNO ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA
Adv(s) :WALTER GONCALVES LOPES PR17789
RETIRAR CTPS A DISPOSICAO NA SECRETARIA DA JUNTA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 12916-2002 - (08 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ANIZIO PEREIRA ANTUNES
Réu(s) :DONIZETI DEVAIR DA SILVA (ME)
:BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) :ANTONIO KROKOSZ PR17850
GIOVANI DA SILVA PR18452
MARCELO ALVES DA SILVA PR20833
CIENTIFICAR-SE DE SENTENCA DE FLS.160-168.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 14533-2001 - (08 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MARCELO MAZZARINO NOR
Réu(s) :COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Adv(s) :JULIO BARBOSA LEMES FILHO PR5385
ROSANGELA KHATER PR6269
CIENTIFICAR-SE DO DESP.FLS.106.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 14574-2002 - (05 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ANTONIO VANIR DE OLIVEIRA FIDENCIO
Réu(s) :CRECHE PIA MORADIAS IGUACU
:HOSPITAL UNIVERSITARIO EVANGELICO DE CURITIBA
:MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) :TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
INFORMAR ENDERCO CORRETO DA TESTEMUNHA DE FLS.144.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 15083-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JOEL MOREIRA LOPES
Réu(s) :CONDOMINIO RESIDENCIAL SOLAR TERESOPOLIS
Adv(s) :MAURO JOSE AUACHE PR17209
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA DE FLS.88.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 16085-2000 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JOAO FELIPE PEDROSO DE MORAES
Réu(s) :TGV TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Adv(s) :IDERALDO JOSE APPI PR22339
MANIFESTAR-SE SOBRE BEM OFERECIDO A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 16189-2001 - (05 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :WELLINGTON RONALDO STRADIOTO
Réu(s) :HORACY SANTOS & CIA LTDA(MF)S FERNANDO PENTEADO
:HORFRAN COMERCIAL ELETRO MOVEIS LTDA
:TRANSKALICO TRANSPORTES LTDA
:HORACY SANTOS (ESPOLIO)
:HORACY SANTOS FILHO
:HORACY SANTOS NETO
:FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS
:ANGELO MIGUEL CARNIEL
Adv(s) :MOACIR SALMORIA PR18325
APOS TAMANHA CONFUSAO E PROFUSAO DE REUS, INDEFIRO A DESIS-
TENCIA, SEM A CONCORDANCIA DOS DEMAIS REUS, O QUE CAUSARIA
TANTA TURBULENCIA QUE E DESACONSELHAVEL, AGUARDE-SE A NOMEA-
CAO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 16727-2000 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :EDMILSON DE OLIVEIRA
Réu(s) :AUTO MECANICA GERAL
:FREIOS COSTA
:JOSUE AUGUSTO DA COSTA
:ISAIAS DA COSTA
:PAULO COSTA
Adv(s) :ACIR GERALDO PELLANDA PR10091
RETIRAR CTPS A DISPOSICAO NA SECRETARIA DA JUNTA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 18315-2001 - (08 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :LUCIANO CONRADO DOS SANTOS
Réu(s) :CWN ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
:CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) :ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321
TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
CIENTIFICAR-SE DE SENTENCA PROFERIDA FLS.205-215.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 19003-1995 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :WALDEMAR PORTUGAL FREIXO FILHO
Réu(s) :FERNANDO BRAGA LINCHOTEN
:DIRETEL DISTRIBUIDORA REGIONAL LTDA
Adv(s) :JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 20794-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :CLARICE AUGUSTO FURTADO
Réu(s) :CLINICA STA MARGARIDA CLISAMA ASS MEDICA S-CLTDA
Adv(s) :ELIZEU LUCIANO DE ALMEIDA FURQUIM PR15306
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 20999-2001 - (08 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :LUIZ GONZAGA DA SILVA
Réu(s) :CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS
:MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) :ANDRE MIRANDA AMORIM DA SILVA PR25414
CONTRA-ARRAZOR RECURSOS INTERPOSTOS PELAS RES.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 21056-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MARIA GESSI DOS SANTOS
Réu(s) :CALCEAKI CALCADOS LTDA
Adv(s) :WALLACE EDUARDY TESONI BARROS PR12426
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA DE FLS.150.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 21141-1997 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ANDREIA LUCIA CHIMENTAO
Réu(s) :PANIFICADORA MERCURIO LTDA
:EDWARD A ZIOBRO
Adv(s) :DANIELA BRUM DA SILVA RS40053
RETIRAR CTPS A DISPOSICAO NA SECRETARIA DA JUNTA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 21302-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :RODRIGO ALVES FAGUNDES
Réu(s) :PANIFICADORA E CONFEITARIA KRILL LTDA
:INDUSTRIA E COMERCIO DE PAES PASSADIO LTDA
Adv(s) :PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA DE FLS.130.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 21657-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MARCELO MARTINS
Réu(s) :FENIX CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
:DATAPREV EMP PROCESSAMENTO DADOS PREV SOCIAL
Adv(s) :EDUARDO CORDEIRO NASCIMENTO PR14156
PROCEDER A ANOTACAO NA CTPS DO AUTOR, SOB PENA DA SECRETARIA
DO JUIZO FAZE-LO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 22991-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :CLAUDIR DO NASCIMENTO
Réu(s) :GILMAR FIORESE
:COMERCIAL DE FRUTAS SUL LESTE LTDA
Adv(s) :MARCO ANTONIO MAIA CORREA PR5011
COMPROVAR, APOS O TERMINO DO ACORDO, O RECOLHIMENTO DO VALOR
TOTAL DA PARCELA PREVIDENCIARIA DEVIDA, SOB PENA DE EXECUCAO
DIRETA POR QUANTIA EQUIVALENTE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 23725-2000 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JOAO ROCHINSKI FILHO
Réu(s) :LBV LEGIAO DA BOA VONTADE
Adv(s) :ROGERIO DISTEFANO PR4952
RETIRAR CTPS A DISPOSICAO NA SECRETARIA DA JUNTA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 23982-1998 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ELZI DE LIMA SILVA
Réu(s) :EMPLOY CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA
:COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
:COPEL DISTRIBUICAO S-A
:COPEL GERACAO S-A
:COPEL PARTICIPACOES S-A
:COPEL TELECOMUNICACOES S-A
:COPEL TRANSMISSAO S-A
Adv(s) :JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
RETIRAR CTPS A DISPOSICAO NA SECRETARIA DA JUNTA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 24707-1994 - (05 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :DAVI BENTO GUIMARAES DA SILVA
Réu(s) :BANCO REAL S-A
Adv(s) :EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 25134-2000 - (05 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MATEUS RIBEIRO DOS SANTOS
Réu(s) :ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) :PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER PR10839
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 28876-2000 - (08 DIAS)

Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :GLORIA MARIA BARBOSA LOPES
Réu(s) :COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
:FUNDACAO COPEL PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Adv(s) :ADRIANA MARIA HOPFER BRITO ZILLI PR17112
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA 2a.RE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 33199-1999 - (05 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :NADIR CANDIDA DA SILVA
Réu(s) :CIDADELA S-A
:CONSORCIO NACIONAL CIDADELA
:MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS
:BREJATUBA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
Adv(s) :IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
NOMEAR UM REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONTATAR O OFICIAL
DE JUSTICA RESPONSAVEL PELA DILIGENCIA PARA ACOMPANHA-LO A
FIM DE POSSIBILITAR A PENHORA DO IMOVEL OFERECIDA PELA RE
E NOMEACAO DO DEPOSITARIO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 36613-1996 - (10 DIAS)
Local Atual :1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :DANIEL SOUZA DE JESUS
Réu(s) :REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Adv(s) :SERGIO LUIZ CHAVES PR19328
VISTAS FLS.387-391.

2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400 – 10º andar – Centro
Fone: 310-7002 - E-mail: vdt02@trt9.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO
COM PRAZO DE VINTE DIAS
RT 3169/2001

A Doutora **GRAZIELLA CAROLA ORGIS**, Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital de notificação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando **CEGELEC ENGENHARIA S/A ,** ora em lugar incerto e não sabido, segunda reclamada nos autos da **RT 3169/2001**, em que é reclamante **CLOVIS ALMEIDA**, de que foi prolatada decisão em 20/06/2003, com o seguinte dispositivo: Diante do exposto, decide a 2º Vara do Trabalho de Curitiba PR, ACOLHER EM PARTE os pedidos formulados por CLÓVIS ALMEIDA, em face de CEGELEC ENGENHARIA S/A e NTS MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA, para, nos estritos termos da fundamentação, que passa a integrar o presente dispositivo: a) Declarar a nulidade do contrato temporário firmado em face da segunda reclamada, bem como declarar existência de contrato de trabalho único, entre o autor e primeira reclamada, 13/02/98 a 12/05/99, determinando-se que a mesma, em 10 dias, retifique as anotações em CTPS, sob pena de fazê-lo a secretaria da Vara, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, em se tratando de descumprimento de ordem Judicial (a baixa em CTPS deve considerar a projeção do aviso prévio indenizado); b) Declarar que a responsabilidade por créditos decorrentes do período de 13/02/98ª 18/11/98 é exclusivamente da primeira reclamada; c) Declarar que a responsabilidade por créditos decorrentes do período de 19/11/98 a 12/05/99 é solidária, de ambas as rés; d) Determinar que a primeira reclamada, em 10 dias, forneça à parte autora as guias necessárias à habilitação para o recebimento do seguro-desemprego, sob pena de indenização pelo equivalente (hipótese na qual subsiste a responsabilidade solidária supra reconhecida); e) Condenar exclusivamente a primeira ré a pagar ao autor a seguinte verba: reflexos do salário in natura, horas extras e reflexos do período até 18/11/98, abatidos os valores comprovadamente pagos sob mesmo título; f) Condenar as rés, solidariamente, no pagamento das seguintes verbas: horas extras e reflexos do período a partir de 19/11/98, abatidos os valores comprovadamente pagos sob mesmo título. Defere-se à parte autora o benefício da Justiça gratuita, para fins de isenção de custas processuais. Liquidação por cálculos, observados os parâmetros fixados na fundamentação. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários nos termos da fundamentação. Cumpra-se no prazo legal, Custas pelas rés, no valor R460,00 calculadas sobre R$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação Oficie-se à DRT, como determinado. Cientes o autor e segunda reclamada (Em 197 do E.TST). Intime-se a primeira ré. Nada mais. GRAZIELLA CAROLA ORGIS- Juíza do Trabalho. Fica a reclamada notificada de que poderá apresentar recurso ordinário , se querendo, no prazo legal. E, para os fins previstos na lei, expede-se o presente edital, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume na sede desta Vara.

Curitiba, 30 de junho de 2003.

GRAZIELLA CAROLA ORGIS
Juíza do Trabalho

R$ 270,00

2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400 – 10º andar – Centro
Fone: 310-7002 - E-mail: vdt02@trt9.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO
COM PRAZO DE VINTE DIAS
PS 6644/2001

A Doutora **GRAZIELLA CAROLA ORGIS**, Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital de notificação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando **REMIDIO PEDRO JUNGES CONSTRUTORA LTDA (CGC/MF 02.464.279/0001-90) ,** ora em lugar incerto e não sabido, primeira reclamada nos autos da PS 6644/2001, em que é reclamante **ANTONIO SATILIO DO NASCIMENTO**, de que foi prolatada decisão em 08/11/2002, com o seguinte dispositivo: Isto posto, a MM.2º Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante desta,rejeita as preliminares arguidas, reconhece o vínculo empregatício do reclamante com a 1º reclamada no período de 29.05.01 a 27.07.01 e julga PROCEDENTE EM PARTE a ação movida por ANTONIO SATILIO DO NASCIMENTO, reclamante, contra REMIDIO PEDRO JUNGES CONSTRUTORA LTDA, LFM ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, SEF SANEAMENTO E ENGENHARIA FERROVIÁRIA LTDA, SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁE LFA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, reclamadas, condenando-as, a 1º, 2º,3º, 4º e 6º solidáriamente e a 5º subsidiariamente, ao pagamento de salários de junho e julho/01, aviso prévio,3/12 de 13º salário/01, 3/12 de férias +1/3, horas extras e reflexos, FGTS+ 40%, tudo conforme limites e parâmetros estabelecidos na fundamentação da sentença. Juros e correção monetária na forma da lei, considerada como época própria, o mês subsequente ao da prestação de serviços, exceto férias, 13º salários e verbas rescisórias cujo pagamento ocorre no próprio mês da competência. Descontos previdenciários e fiscais, nos termos do Provimento nº 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Deverá a 1º reclamada proceder a anotação do contrato de trabalho na CTPS do reclamante no prazo de cinco dias do trânsito em julgado desta sob pena de fazê-lo a secretaria da Vara. Custas da ação no importe de R$110,00 calculadas sobre o valor da condenação de R$5.500,00 a serm suportadas pelas reclamadas. Autoriza-se a compensação de valores jápagos (fls 170 dos autos) , como forma de coibir o enriquecimento sem causa. Ciente as partes. SILVANA APARECIDA FRANS PEREIRA GIUSTI – Juíza do Trabalho.
Fica a reclamada notificada de que poderá apresentar recurso ordinário , se querendo, no prazo legal. E, para os fins previstos na lei, expede-se o presente edital, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume na sede desta Vara.

Curitiba, 30 de junho de 2003.

GRAZIELLA CAROLA ORGIS
Juíza do Trabalho

R$ 252,00

2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400 – 10º andar – Centro
Fone/fax: 310-7009 - E-mail: vdt02@trt9.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À
RECLAMADA DE AUDIÊNCIA UNA
RT 16800/2002

A Doutora **GRAZIELLA CAROLA ORGIS**, Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei faz saber, a tantos quantos o presente edital de notificação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando **JOSÉ OLEGÁRIO DA SILVA** , ora em lugar incerto e não sabido, 1º reclamada nos autos da **RT 16800/2002**, em que é reclamante **ISRAEL MARQUES DA SILVA**, para comparecer à audiência UNA designada para o dia 27/08/2003, às 14h 10min, a ser realizada na Sala de Audiências desta Vara, localizada na Av. Vicente Machado, 400 – 10º andar – Centro – nesta Capital, quando poderá apresentar sua resposta (art.847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art.843 da CLT, devendo apresentar defesa e oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob as penas do artigo 359 do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), que deverão ser arroladas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze), dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c 396 do CPC. O não comparecimento da reclamada importará revelia e confissão quanto a matéria de fato(CLT, art.844, in fine).
E, para os fins previstos na lei, expede-se o presente edital, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume na sede desta Vara.

Curitiba, 30 de junho de 2003.

GRAZIELLA CAROLA ORGIS
Juíza do Trabalho

2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400 – 10º andar – Centro
Fone: 310-7002 - E-mail: vdt02@trt9.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO
COM PRAZO DE VINTE DIAS
RT 19884/1998

A Doutora **GRAZIELLA CAROLA ORGIS**, Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital de notificação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando **PRISMA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA ,** ora em lugar incerto e não sabido, segunda reclamada nos autos da RT 19884/1998, em que é reclamante **CARLOS LOURENÇO BARBOSA**, de que foi prolatada decisão em 25/04/2003, com o seguinte dispositivo: Diante do exposto, declaram-se prescritas as verbas eventualmente exigíveis anteriores a 18/08/1993, e julgam-se procedentes em parte os pedidos formulados na Inicial, para declarar a nulidade do contrato de trabalho do reclamante com a 2.ª ré e reconhecer-se o vínculo empregatício do reclamante com a 1.ª ré, Pepsico do Brasil LTDA, de 01/11/1991 a 25/04/1993, determinando-se a correção da CTPS do autor, sob pena de ser feito pela Secretaria da Vara. Custas pela ré no importe de R$ 40,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação, de R$ 2.000,00.Cientes as partes.Cumpra-se.
GABRIELA MACEDO OUTEIRO – Juíza do Trabalho.
Fica a reclamada notificada de que poderá contra-arrazoar recurso ordinário do autor , se querendo, no prazo legal. E, para os fins previstos na lei, expede-se o presente edital, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume na sede desta Vara.

Curitiba, 30 de junho de 2003.

GRAZIELLA CAROLA ORGIS
Juíza do Trabalho

R$ 288,00

EDITAL DE intimação, COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

AUTOS Nº: RT 17461/2001
RECLAMANTE: CEZAR ADRIANO DA SILVA
RECLAMADA : IESS INSTALADORA DE ANTENAS LTDA

A Drª SANDRA MARA DE OLIVEIRA DIAS, Juíza do Trabalho Substituta no exercício da Presidência da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está intimando a reclamada supra referida, ora em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida sentença de mérito (fls.178/184) nos autos supra, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da citada ré na sede desta Vara.
O presente edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Em 02-07-2003. Eu, Cynthia de Castro Icizuka, Técnica Judiciária, digitei e eu, _____ ,Doroti S.R. Valeixo, Diretora de Secretaria, subscrevi.

SANDRA MARA DE OLIVEIRA DIAS
Juíza do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

AUTOS Nº: RT 20618/2000
RECLAMANTE: PABLO JORGE DE SOUZA
RECLAMADA : POSTO DE GASOLINA MINAS GERAIS LTDA

A Drª SANDRA MARA DE OLIVEIRA DIAS, Juíza do Trabalho Substituta no exercício da Presidência da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está intimando a reclamada supra referida, ora em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida sentença de mérito (fls.182/193) nos autos supra, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da citada ré na sede desta Vara.
O presente edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Em 02-07-2003. Eu, Cynthia de Castro Icizuka, Técnica Judiciária, digitei e eu, _____ ,Doroti S.R. Valeixo, Diretora de Secretaria, subscrevi.

SANDRA MARA DE OLIVEIRA DIAS
Juíza do Trabalho

EDITAL DE citação com prazo de 10 dias

AUTOS Nº: RT 21374/2000
RECLAMANTE: OSMAR HERTL
RECLAMADOS: **ASR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARBELLA

A Drª. SANDRA MARA DE OLIVEIRA DIAS, Juíza do Trabalho em exercício na Presidência da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está CITANDO a reclamada acima mencionada, ora em lugar incerto e não sabido, para SE MANIFESTAR, em 10 (DEZ) dias, sobre os cálculos de liquidação apresentados pelo autor, os quais importam em R$ 7.848,37 (sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), em 26.03.2003, sendo que, no caso de impugnação, esta deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do artigo 2º da CLT..
O presente edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta 3ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Eu, Cynthia de Castro Icizuka, Técnica Judiciária, digitei, e eu,_____, Doroti S. R. Valeixo, Diretora de Secretaria, subscrevi.
Curitiba, 02 de julho de 2003.

SANDRA MARA DE OLIVEIRA DIAS
Juíza do Trabalho

R$ 342,00

06a. JCJ DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 6o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00035/2003 J068X3644

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0006-EAEJ 00048/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Exequente(S): JOSE XAVIER MENDES
Executado(S): SID INFORMATICA S/A (MF) SIND JOAQUIM L FRAZAO
: SHARP S/A EQUIP ELETRON (MF)S JOAQUIM L FRAZAO
ADV(S): CRISTIANE PARUCKER LEMOS FLEISCHFRESSER PR27394
oposicao de embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-MC 00100/2003
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CLAUDINEIA MARIA DA COSTA
Reu (S): ROYAL PALACE BINGO DIVERSOES LTDA
: BAVARIUM PARK RESTAURANTE E CHOPARIA LTDA
: BAVARIUM PARK RESTAURANTE E CHOPARIA LTDA (2)
ADV(S): CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO PR20812
ciencia da decisao de folhas 151/152.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 00112/2003 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): IRACEMA DOS ANJOS TRESSINO
Reclamada(S): QUALIDADE SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
: EMBRASA S/A ALIMENTACAO E SERVICOS
ADV(S): RAFAEL WOBETO DE ARAUJO PR31038
juntar os comprovantes de pagamento do acordo, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00161/1998
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CHIRLEI APARECIDA BRAZ
Reu (S): DLS REFEICOES E LANCHES LTDA
: JULIANE PALUDO SPERANDIO
: SANDRA CIURZYNSKI
ADV(S): ALCEU MARCZYNSKI PR21143
FERNANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA PR25936
foi designada hasta publica, a realizar-se nos dias 31/07/03 e 07/08/03, as 14 horas, no Hotel Camboa, com endereco na Rua Joao Estevao, s/n, Paranagua.

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 00281/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): NELSON MASSUCHETTO
REQUERIDO(S): KS PISTOES LTDA
: KOLBENSCHMIDT DIST DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
ADV(S): LISANDRA FAGUNDES FELTRAN PR17846
vista dos calculos apresentados.

PROCESSO TRT-PR-0006-CPE 00282/2002
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): VANDERLEI SOARES MUNIZ
Reu (S): TRIX ENGENHARIA LTDA
ADV(S): ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS PR22025
sera designada hasta publica para o bem penhorado e o debito sera acrescido com as despesas decorrentes da expropriacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 00304/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): DEUSCELIA TEREZINHA DOS SANTOS ALMEIDA
REQUERIDO(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADV(S): JOSE CARLOS FARAH PR6549
apresentar calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00332/1991 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): PEDRO SZYMANSKI
Reu (S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-PROCURADORIA
: UNIAO FEDERAL
ADV(S): CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366
disponibilidade de guia de retirada junto ao Banco do Brasil

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00336/2001
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EWERSON GEISLER DA SILVA
Reu (S): K2 COMERCIO BRINDES ASSES COMERCIAL EVENTOS LTDA
: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADV(S): LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA PR12001
entregar ao autor, no prazo legal, as guias do TRCT, sob pe na de expedicao de alvara e fixacao de multa cominatoria, bem assim, as guias do seguro-desemprego, sob pena de execu cao por quantia equivalente.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00401/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCIA CRISTIANE DE SOUZA FREIRE
Reu (S): SORVETERIA SOVERATTO LTDA
ADV(S): JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
juntar CTPS aos autos.

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 00463/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): FRANCISCO REGINALDO PACHECO
REQUERIDO(S): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES
ADV(S): JOSE DE JESUS GONCALVES BAMBIL PR11093
apresentar calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-CPE 00537/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO VIEIRA DOMINGUES
Reu (S): CODAPAR CIA DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DO PR
ADV(S): CUSTODIA SOUZA DOS SANTOS CORTEZ PR15071
disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00608/1999
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ADEFLORES FORTUNATO DA SILVA
Reu (S): CONDOMINIO EDIFICIO VALENCIA
ADV(S): JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK PR12664
comprovar, em 48 horas, o recolhimento previdenciario, con forme valor apontado pelo INSS as folhas 476, bem assim o va lor das despesas pendentes (custas e honorarios contabeis), sob pena de prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00675/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): PAULO ROBERTO AVELES
Reu (S): HSBC BANK BRASIL S/A
ADV(S): TOBIAS DE MACEDO PR21667
comprovar o recolhimento fiscal e das custas processuais, bem como o recolhimento previdenciario, conforme valor apon tado pelo INSS a folha 425, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 00817/2003
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): VILCE MARIA ZANETTI HIRAI
Reclamada(S): APAE ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ADV(S): CARLOS AUGUSTO COGO PR26211

comprovar, em 48 horas, o recolhimento previdenciario, con forme peticao de fls.31/32, ou deposite o valor devido em ju izo, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 00818/2003
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): FERNANDA BROERING GOMES
Reclamada(S): APAE ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ADV(S): CARLOS AUGUSTO COGO PR26211
comprovar, em 48 horas, o recolhimento previdenciario, con forme peticao de fls.27/28, ou deposite o valor devido em ju izo, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00876/1989 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): REINALDO ALVES CARDOSO
Reu (S): BRDE-BANCO REG. DE DESENVOLVIMENO DO EXTREMO SUL
ADV(S): DALTON LEMKE PR5594
vista ao Reu, pelo prazo sucessivo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 01207/2002
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): MARLI DE FATIMA ROSE CORREIA
Reclamada(S): APAE ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ADV(S): CARLOS AUGUSTO COGO PR26211
comprovar recolhimento previdenciario devido, em 48 horas, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01372/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): NATANAEL RIBEIRO DO VALE
Reu (S): METALURGICA METAL TYPO LTDA
ADV(S): EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
oposicao de embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01657/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ LEITE DA SILVA
Reu (S): PAULO TADEU SCHUCHOVSKI
ADV(S): PAULO VALTAIR RIBAS DA CRUZ PR21483B
disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 01722/2003 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): JOSE NILCEU SCHMUKER
Reclamada(S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
: BANCO BANESTADO S/A
ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
DOUGLAS BERNARDES WAYSS RS51285
ciencia da prolacao da sentenca que acolheu em parte o pedi do.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01957/1989
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JAIRO LANSKI
Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A-SUP.REG. CTBA
ADV(S): JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
comprovar recolhimento previdenciario, em 48 horas, conforme
valor apontado pelo INSS as folhas 2588/2590, sob pena de quitacao com o saldo remanescente existente nos autos.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 02122/2003 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): ERVINO BRACIAK
Reclamada(S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
: BANCO BANESTADO S/A
ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
DOUGLAS BERNARDES WAYSS RS51285
ciencia da prolacao da sentenca que acolheu em parte o pedi do.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 02125/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): VALDINEZ DA SILVA
Reu (S): LASA EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): MAURICIO ARANTES MARTINS PR15298
informe o local atual onde se encontram os respectivos veicu los, para a efetivacao da penhora.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 02270/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EDERALDO CAMPOS DE JESUS
Reu (S): HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A
: FINANCIAL COMPANHIA DE CAPITALIZACAO
: BANCO HSBC BAMERINDUS S/A
ADV(S): TARCISIO ARAUJO KROETZ PR17515
disponibilidade de alvaras judiciais.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 02412/1998
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCOS ROBERTO DA SILVA
Reu (S): SENFF PARATI S/A
ADV(S): JOSE PASTORE PR19721
DA DISPONIBILIDADE DE GUIA DE RETIRADA EM PROL DO AUTOR JUNTO A CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 02468/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): AMADEUS MATIAS
Reclamada(S): ISEPE INST SUP ENSINO PESQUISA E EXTENSAO S/C
ADV(S): CLAUDIA RAUEN BISCAIA PR21658
disponibilidade de guias de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 02889/2003
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): NADIR ZOMER
Reclamada(S): LUIZ ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA
ADV(S): ELAINE MARTINS DE PAIVA PR24464
audiencia UNA-PS designada para o dia 17/07/03 as 09h45m.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 02898/1996
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): RUTH DE OLIVEIRA MONTEIRO
Reu (S): GIBEN DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ADV(S): KATIA REGINA ROCHA RAMOS PR21481
VILSON STALL PR5623
Autor: guia de retirada disponivel junto a CEF.
Re: comprovar, em 48 horas, o recolhimento previdenciario, conforme valor apontado pelo INSS as folhas 558/560, sob pe na de prosseguimento da execucao, com expropriacao do bem pe
nhorado a folha 443.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 03281/2001
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): NOELI ORAIDES BRITES ERTHAL HAHN
Reclamada(S): MULTIPAO PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA
ADV(S): LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727
disponibilidade de guia de retirada junto a CEF. Devera indi car bens passiveis de penhora, em 10 dias, ou requeira o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 03786/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): BENEDITO CORREIA LEMES
Reclamada(S): MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS
: CIDADELA S/A
: CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/A
ADV(S): EDSON SANTOS MARTINS PR18448
MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO PR20211
- DEVERA APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO DA SENTENCA
- DA DISPONIBILIDADE DO TRCT

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03800/1992 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): AGENOR SANTA RITA NETO
Reu (S): ESTADO DO PARANA (SEC.DE ESTADO E ABAST. DO PR)
ADV(S): OSCAR RAMON ABADIE PR14102
disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.
Ciencia do despacho de fls.383.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 04521/2001
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): CELINA AUGUSTA DE LARA
Reclamada(S): JOAO EDSON CLAREANO
ADV(S): CIZALE DALL'AGNOL PR14802
disponibilidade de guia de retirada junto a CEF. Devera, em 10 dias, indicar bens passiveis de penhora, ou requeira o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05151/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): REGINALDA RODRIGUES DA SILVA
Reu (S): METROPOLITANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADV(S): ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO PR3625
disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 05716/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): ANGELA MARIA TEIXEIRA
Reclamada(S): RESTAURANTE E LANCHONETE SHAN HAI LTDA
ADV(S): RODRIGO VINICIUS SOARES CARDOSO PR22810
disponibilidade de guias de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06843/1986 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO MARIA SILVESTRE E OUTRO
Reu (S): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (SEC.EST.FINANCAS)
ADV(S): LILIAN FATIMA MORO NOVAK PR7648
DA PROLACAO DA SENTENCA QUE JULGOU PROCEDENTE OS EMBARGOS A
EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06988/1997
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): GILSON DA ROCHA AMARAL
Reu (S): TECPAR INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA
: SEG SERV ESP DE SEG E TRANSP DE VALORES LTDA
: PROFORTE TRANSPORTES DE VALORES S/A
ADV(S): JOAQUIM MIRO NETTO PR2106
comprovar, em 48 horas, os depositos do FGTS, nos termos do comando sentencial de folha 206, sob pena de execucao por quantia equivalente.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 07234/1996
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): RUBENS CUNHA VIANNA BONATTO(ESPOLIO)
Reu (S): VIACAO ITAPEMIRIM S/A
ADV(S): CELIO PEREIRA OLIVEIRA NETO PR27196
NELSON OLIVAS PR5356
DA DISPONIBILIDADE DE DUAS GUIAS DE RETIRADA EM PROL DA
RCLAMADA JUNTO A CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 07241/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): RONALDO CHEVES MAIA
Reu (S): AC&T ADMINISTRACAO CONSTRUCAO E TRANSPORTE LTDA
ADV(S): PAULO CESAR HERTT GRANDE PR24270
vista dos calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 07557/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA OLINDA DA SILVA
Reu (S): LIDEVINA VIANA GOMES
ADV(S): ROSI GLORIA MARTINS DA CUNHA PR25324B
regularizar a GPS de folha 27, conforme requerimento de fo lha 30, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 07587/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO ABEL SOARES
Reu (S): BANCO BMD S/A
ADV(S): MARCELO AUGUSTO PIMENTA SP118843
disponibilidade de alvara judicial.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 07610/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MAICON LUIZ RICHARDI
Reu (S): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A
ADV(S): SIMONE KOHLER PR14027
JUNIA MARIA TAGUCHI PR30388
ciencia da prolacao da sentenca que acolheu em parte o pedi do.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 07876/1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): PAULO ROBERTO ANTON
Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A
ADV(S): WILSON RAMOS FILHO PR10285
disponibilidade de guias de retirada junto a CEF e ao Banco do Brasil.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 07886/1995 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): NEURACI CALDAS DE CAMARGO TEIXEIRA
Reu (S): METROPOLITANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
ADV(S): CHRISTIAN SCHRAMM JORGE PR25957
CIENCIA DA PROLACAO DA SENTENCA QUE INDEFERIU OS EMBARGOS A
EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 08572/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARINA FURTADO
Reu (S): J TORRES AUTO CENTER LTDA
ADV(S): ELEVIR DIONYSIO NETO PR21506
JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
vista as partes (fls.90/105), pelo prazo comum de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 08667/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ELZA MARIA FERREIRA MUZZO
Reu (S): SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): ETIANE CALDAS GOMES KUSTER PR12793
PATRICIA BLANC GAIDEX PR19635
interposicao de recurso ordinario adesivo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 08675/1999
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LOURIVAL VICENTE SCHELBAUER
Reu (S): VIACAO ITAPEMIRIM S/A
ADV(S): CELIO PEREIRA OLIVEIRA NETO PR27196
comprovar, em 48 horas, o recolhimento do saldo apontado pe lo INSS a folha 171, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 08850/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ARILDO DA SILVA
Reu (S): ELECTROLUX DO BRASIL S/A
ADV(S): JOAO CARLOS HEINZEN PR25242
apresentar calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 08944/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): IRMA MULLER
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
interposicao de recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 09079/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ROSA MARIA DA SILVA
Reu (S): SULCRED COBRANCAS S/C LTDA
ADV(S): GILBERTO MARTINS RESINA JUNIOR SP149039
interposicao de recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 09542/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MIGUEL DREBKE
Reu (S): MARCHIORO & MACHADO LTDA
ADV(S): RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA PR21774
disponibilidade de guia de retirada junto a CEF. Devera indi car bens a penhora, ou requeira o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 09755/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LEANDRO MARCHIORI
Reu (S): POSTO DE COMBUSTIVEIS PETROCAR LTDA
: P&P AUTO POSTO LTDA
: GHG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADV(S): HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
DEVERA FORNECER O ENDERECO DO PRIMEIRO REU.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 09940/1992 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO DOS SANTOS
Reu (S): VILICON SEGURANCA S/C LTDA
: ESTADO DO PARANA (TECPAR - INST TECN PARANA)
: HOSPITAL OSVALDO CRUZ - JURIDICO
ADV(S): ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO PR11015
disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 09990/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CELSO YOSHITAKA TSUKUDA
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
interposicao de recurso ordinario adesivo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 10158/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ GIOVANELLA
Reu (S): COMPANHIA GRALHA AZUL DE SEGUROS S/A
: BANCO ITAU S/A
ADV(S): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
interposicao de recurso ordinario adesivo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 10405/2000
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): NATALIO JULIO RUBIN
Reu (S): DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ADV(S): VILSON GUDOSKI PR22572B
FILIPE ALVES DA MOTA PR22945
- DISPONIBILIDADE DE GUIA DE RETIRADA, EM PROL DO AUTOR,
JUNTO A CEF
- DISPONIBILIDADE DE GUIA DE RETIRTADA, EM PROL DA RE,
JUNTO A CEF

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 10599/1997
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): PAULO GUGICK
REQUERIDO(S): PROFORTE TRANSPORTE DE VALORES
: SEG SERV ESPECIAIS SEGURANCA TRANSPORTE VALORES
: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
: BASTEC CENTRO ADMINISTRATIVO PAIOL
: MATERNIDADE CURITIBA
ADV(S): ANGELO ITAMAR DE SOUZA PR18916
devolvido prazo para manifestacao, conforme ora requerido.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 10821/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE LUIS STIUSO
Reu (S): SAO JOSE EMERGENCIAS MEDICAS S/C LTDA
ADV(S): JOSE HERIBERTO MICHELETO PR15383
DALVA MARLI MENARIM PR17215
interposicao de agravo de peticao pelo INSS.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 10915/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCELO KORMANN BARON
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
ADV(S): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
interposicao de recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 11257/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE CARLOS BOMBILHO
Reu (S): SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S/C LTDA
: SIEMENS LTDA
ADV(S): CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495
diga o autor, em 05 dias, se concorda com os valores dos cal culos ora apresentados.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 11692/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): WILSON AGOSTINHO GASPARELO
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193
apresentar calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 11703/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EMERSON ALVES ASSUMPCAO
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
: BANCO ITAU S/A
: EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S/C LTDA
: V WEISS TRANSPORTADORA LTDA
ADV(S): JANE SALVADOR PR22104
apresentar calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 11825/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): VALERIO DONIZETE MENDES
Reu (S): SALVA SERVICOS MEDICOS DE EMERGENCIA S/C LTDA
ADV(S): JOSE HERIBERTO MICHELETO PR15383
interposicao de recurso ordinario adesivo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 12096/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SIDNEY CALIXTO PEREIRA
Reu (S): MARITIMAS SEGUROS S/A
ADV(S): LUIS CARLOS BARRETO PR17609
vista dos calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 12359/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): GENIR CAETANO DE CARVALHO
Reu (S): VITAL CLINICA MEDICA S/C LTDA
ADV(S): FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS PR25971
interposicao de recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 12930/1999
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SEBASTIAO PORTELLA SANTANA

Reu (S): LEMOS DANOVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADV(S): ADILSON CORREIA PR18548
Ante o silencio do INSS e considerando o valor do imovel pe nhorado e o valor da execucao, sera levantada a penhora de folha 148.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 13104/1999
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MATILDE ALVES VIEIRA COSTA
Reu (S): LAVANDERIA HOLANDESA LTDA
: JOSE JADINSKI JUNIOR
ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
autos remetidos ao arquivo provisorio, aguardando manifesta cao do autor.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 13303/1998
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ATHAYDE DA SILVA CARVALHO
Reu (S): TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
ADV(S): IARA BEATRIZ CERQUEIRA LIMA PR16274B
sera designada hasta publica para o bem penhorado e o debito sera acrescido com as despesas decorrentes da expropriacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 13481/2001
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): OILIANS DE SOUZA TAVARES
Reu (S): JOSE GERALDO FERREIRA
ADV(S): LUCI RAYMUNDO DAMAZIO PR14220
comprovar, em 48 horas, o recolhimento do saldo apontado pe lo INSS a folha 44, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 13673/2000
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO EDUARDO COSTA DIAS
Reu (S): PLAYCENTER S/A
ADV(S): LIBIAMAR DE SOUZA PR27399
Indefiro o pedido de devolucao do prazo formulado na peticao protocolada sob numero 160094, mormente porque nao ha nos au
tos prova de que a Re nao teve acesso aos autos.
Sendo assim, denego seguimento ao recurso ordinario interpos to pela Re em 13/06/2003, porque intempestivo (CLT, art.895, alinea a).
Conforme despacho de fls.254.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 13840/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): VALDECIR BISPO DE OLIVEIRA
Reu (S): RH SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA
: EVEREST LIMP CONS LTDA(MF)DILERMANO DOS SANTOS
: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
: DüRR DO BRASIL LTDA
ADV(S): ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685
disponibilidade de guia de retirada junto ao Banco do Brasil

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 13991/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE CARLOS FONTOURA ALVES
Reu (S): ROSS BELT DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
ADV(S): RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO PR22971
vista dos calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 14284/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SINESIO MASSANTI
Reu (S): MUNICIPIO DE PIRAQUARA
ADV(S): JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO PR6629
vista dos calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 14399/1995 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE CARLOS PAVANELLI
Reu (S): APICE EMPREGOS EFETIVOS E TEMPORARIOS LTDA
: AIR PRODUCTS GASES INDUSTRIAIS LTDA
: AIR PRODUCTS GASES INDUSTRIAIS LTDA
ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER PR10515
JOSE ORONTES PIRES FILHO PR11994
FABIANA CRISTINA VIOLATO MARTINS PR25265
ciencia da decisao de fls.759/760.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 14425/1997
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCIO BURBELA
Reu (S): HVA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
: INDUSTRIA DE ALIMENTOS OMEDETO & CIA LTDA
ADV(S): VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES PR18339
FERNANDO ANTONIO ZETOLA PR21559
OSNIR MAYER PR22584
indeferida a arrematacao pretendida nos presentes autos, em face do pagamento da presente execucao e do despacho de fls. 323.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 14425/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ROSANGELA LIRA
Reu (S): PAPELARIA KAUDI LTDA
ADV(S): LUIZ CARLOS PILOTO PR26061
devera juntar aos autos o documento requerido pelo INSS a fo lha 28, que comprova a sua permanencia no programa SIMPLES,
sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 14706/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ROSIMERI MARIA PALAURO
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
: EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S/C LTDA
ADV(S): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
RODRIGO MARTINS TAKASHIMA PR32512
ciencia da prolacao da sentenca que acolheu em parte o pedi do.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 14745/2002
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): VALDIR CORDEIRO
Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADV(S): CARMEN ESTER ROMERO PR18409
ANDRE LUIZ RAMOS DE CAMARGO PR29192
despacho de fls.192: " Em face da nao concordancia do Autor em integrar a lide de Acser Recursos Humanos Ltda, indefiro a denunciacao, pois incompativel com o
PROCESSO do trabalho"
despacho de fls.206: " Ante as informacoes ora prestadas,res titua-se a parte passiva a fita cassete para que faca a jun tada da respectiva transcricao, tao somente, em 20 dias".

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 14896/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): VLADEMIR LEITE NOGUEIRA
Reu (S): ODSW ADMINISTRACAO ORGAN EMPREENDIMENTOS LTDA
: RACELAND PROMOCAO PARTIC COM IMPOR SERVICOS LTDA
ADV(S): JOSE ARI MATOS PR22524
devera juntar aos autos, a via original da GPS conforme re querimento do INSS, as fls.46, sob pena de prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 15826/2002
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSEMIR AFONSO ALVES
Reu (S): OURO E PRATA CARGAS S/A
ADV(S): REGIS GRITTEM ZULTANSKI PR29312
comprovar, em 48 horas, o recolhimento do saldo devido, con forme requerimento de folha 41, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 15857/1998 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): RUBENS LOPES DA SILVA
REQUERIDO(S): SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
ADV(S): ANASTACIA WOWK PR14984
ADRIANA FRAZAO DA SILVA PR31413
ciencia da prolacao da sentenca que rejeitou os embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 15913/2002
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA SUELI DOS SANTOS
Reu (S): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
ADV(S): JANE SALVADOR PR22104
FABIO FREITAS MINARDI PR22790
acordo apresentando por peticao de fls.294/296 homologado. Custas pela Re a serem recolhidas em 05 dias.
Devera a Re efetuar o recolhimento das contribuicoes sociais no prazo de 10 dias subsequentes ao respectivo vencimento, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 16111/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MAURO DE OLIVEIRA
Reu (S): TRANSVALE TRANSPORTADORA CARG ENCOMENDAS LTDA
ADV(S): ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
vista dos documentos ora juntados.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 16231/2002
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ALZIRO DOS SANTOS
Reu (S): URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A
ADV(S): LUDOVINA LUCIANE DERING PR27129
comprovar, em 48 horas, o recolhimento previdenciario devido conforme valor apontado pelo INSS a folha 49, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 16249/2001
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): VANDERLY DE SOUZA NASCIMENTO
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
ADV(S): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761
fica designada a data de 16/07/2003, as 14:00, para a reali zacao de pericia para verificacao de doenca profissional na autora, pela medica Keti Stylianos Patsis, perita designada, em seu consultorio medico, a Rua Inacio Lustosa,448 - Centro Civico - Curitiba.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 16776/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LEONOR DOS SANTOS NASCIMENTO
Reu (S): RESTAURANTE PEI LI LTDA
ADV(S): MIGUEL TELLES DE CAMARGO PR12041
JOAOZINHO SANTANA PR23034
ciencia da prolacao da sentenca que negou provimento aos em bargos de declaracao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 16855/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE BUENO DE PONTES
Reu (S): CONSTRUTORA ELEVACAO LTDA
: TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A
ADV(S): EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
disponibilidade de guias de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 16986/1992 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO BIZZI NETO
Reu (S): DEP.EST. DE TRANSPORTE OF.- PROCURADORIA GERAL
: FESTUR - FUNDACAO DE ESPORTE E TURISMO
ADV(S): JOSE LUIZ RICETTI PR8249
disponibilidade de guia de retirada junto ao Banco do Brasil

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 17026/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SERGIO ROBERTO LOPES
Reu (S): VEPER SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
: INDUSTRIA TREVO LTDA
ADV(S): MARISA GONCALVES LEMOS PR12824
RAFAEL LEONARDO BERNA SANABRIA PR29277
deverao trazer aos autos os documentos ora requeridos pelo Autor, sob as penas do art.359 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 17286/1999
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): FLAVIO LUIZ CZERWONKA GRIEBELER
Reu (S): IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S/A
ADV(S): JUSSARA GRANDO PR19240
MARCELLO SGARBI PR20823
Autor: deferida a formacao de Carta de Sentenca. Forneca o autor as pecas necessarias a formacao, no prazo de 10 dias.
Re: interposicao de recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 17458/1995 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ ROBERTO KUENZER BOND
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321
GERALDO ROBERTO CORREA VAZ DA SILVA PR5750
interposicao de agravo de peticao por ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 17974/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ROSIMAR APARECIDA DA SILVA
Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A
ADV(S): LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18062/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ALEX SANDRO PETERLINI
Reu (S): JUMULI INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA
ADV(S): MAX HERCILIO GONCALVES PR26250
disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18231/2002
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARLI DA SILVA
Reu (S): PESSOAL TERCEIRIZ DE MAO DE OBRA E SERVICOS LTDA
: FRESH SALAD
ADV(S): CANDIDO ANTONIO DEMBISKI PR21009
CARLOS ANTONIO TASCHNER PR24490
MERCIA MARIA SILVA MENEZES PR28134B
Em face da adequacao de pauta, a audiencia de instrucao an teriormente designada para o dia 15/07/2003 as 09h30min foi transferida para o dia 18/07/2003 as 09h30min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18487/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CLAIR DE JESUS OLIVEIRA
Reu (S): GRAMEIRA KAREN LTDA
ADV(S): FABIO UILI COELHO PR10625
devera juntar os cartoes ponto faltantes, sob pena de aplica cao do art.359 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18578/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): VALDEMAR ALVES PEREIRA
Reu (S): TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S/A
ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
apresentar calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18697/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ALEXANDRE GALVAO
Reu (S): SENNA VIDEO LOCADORA
ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
juntar aos autos o contrato social e eventuais alteracoes contratuais da Re, para os devidos fins.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18787/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ORLEI JOSE LAURINDO (ESPOLIO)
Reu (S): ASCONA BOMBAS E EQUIP LTDA(MF)S CLEBER S BARBOSA
: SALVIO LUIZ NIENKOTTER
: PERSIA ROSALIA PEREIRA
: BOLTS COMPON FIXACAO LTDA(MF)SIND AYSLAN C ROCHA
ADV(S): GERALDO MOCELLIN PR12711
TEOMAR PIACESKI PR25991
vista dos calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19012/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CELSO FERREIRA RAMOS
Reu (S): IRMAOS MAUAD LTDA
: IRMAUAD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
: PROMAGMA S/A
ADV(S): SILVIO ESPINDOLA PR20376
considerando que a penhora on line (convenio Banco Central) resultou negativa ate a presente data, manifeste-se sobre a execucao em curso, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19343/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ADEMILSON ALVES DE OLIVEIRA
Reu (S): FAULHABER ENGENHARIA LTDA
: EMPREITEIRA PONTO DE NIVEL LTDA
ADV(S): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
apresentar calculos de liquidacao, bem como juntar CTPS.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19446/1995
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LAERCIO BATISTA DE MORAIS
Reu (S): LOCADORA DE VEICULOS ARAUCARIA LTDA
ADV(S): JOSE RONALDO CARVALHO SADDI PR16535
sera designada hasta publica para o bem penhorado e o debito sera acrescido com as despesas decorrentes da expropriacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 19593/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): FABIANO MARCIO CONTADOR
REQUERIDO(S): BANCO HSBC BAMERINDUS S/A
ADV(S): MANOEL FRANCISCO DE SOUZA NETO PR26656
DA INTERPOSI,¶O DE IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19909/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SERGIO PAULO DE OLIVEIRA
Reu (S): PRATIK SPORTS EMPREENDIM ESPORTIVOS S/C LTDA
: FAST COMERCIO REPRESENTACAO MAT ESPORTIVOS LTDA
: CARLOS EDUARDO MURARA
ADV(S): KARLA NEMES PR20830
REGES JOSE REIMANN PR8289
ciencia da prolacao da sentenca que negou provimento aos em bargos de declaracao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20429/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ELIANE BARBOSA DA SILVA
Reu (S): IGASE INSTITUTO GERAL ASSIST SOCIAL EVANGELICA
: GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNAC DE SAUDE LTDA
ADV(S): LEO MARCOS PAIOLA PR15629
CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY PR21576
interposicao de recurso ordinario adesivo pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20715/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE IVANILDO DE FRANCA
Reu (S): BERTOLDI & FILHOS LTDA
ADV(S): PLINIO ALOISIO BACH PR20192
KILLIAN MACHADO MATHEUSSI PR22713
ciencia da prolacao da sentenca que deu provimento aos embar gos de declaracao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20845/1993
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SEBASTIAO NEY ROGAL
Reu (S): INDUSTRIA COMERCIO MINERIOS METAIS ZANELLO LTDA
ADV(S): ROBERTO CAMPOS HIDALGO PR5189
sera designada hasta publica para o bem penhorado e o debito sera acrescido com as despesas decorrentes da expropriacao.
Informe o atual endereco do seu constituinte, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20917/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): HELIO LAURENTINO
Reu (S): TRANSIMARIBO LTDA
ADV(S): CARMEN ESTER ROMERO PR18409
TOBIAS DE MACEDO PR21667
ciencia da prolacao da sentenca que negou provimento aos embargos.
Interposicao de recurso ordinario pelo Reu.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21312/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUCIANE COSTA ROSA
Reu (S): ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
ADV(S): MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY PR16760
interposicao de recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21594/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOEL WILLIAN FERREIRA
Reu (S): SUPER CARVAO COMERCIO DE CARVAO LTDA
ADV(S): MARCOS RENAN SALVATI PR23161
devera juntar sua CTPS.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21749/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO PRAZERES DA SILVA
Reu (S): POSTO DON PEDRO
: POSTO SHANGRI LA LTDA
ADV(S): ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
interposicao de recurso ordinario pelo Reu.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21980/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): PAULO JUSTO FILHO
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): MARCELO MACIOSKI PR17214
GUSTAVO MOREIRA GORSKI PR30597
ciencia da prolacao da sentenca que acolheu em parte o pedi do.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 22679/1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
Reu (S): ORBRAM ORGANIZACAO E BRAMBILLA LTDA (M FALIDA)
: SADIA CONCORDIA S/A
: ROBERT BOSCH LTDA

ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 22793/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): WALTER BEER JUNIOR
Reu (S): ANDRAGUS P S A T AER LTDA(MF)S FERNANDO PENTEADO
: TAM LINHAS AEREAS S/A
ADV(S): VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES PR18339
vista dos calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 23063/1998 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DONIAS MARQUES FERREIRA
Reu (S): POLIMIX CONCRETO LTDA
ADV(S): JOAO LUCASKI PR19081
ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES PR22496
ciencia da prolacao da sentenca que acolheu em parte ambas as insurgencias.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 23084/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): GRAZIA PEREIRA BUENO
Reu (S): WELL CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
: BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADV(S): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
indique bens a penhora da primeira Executada, ou requeira o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 23183/1997 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ROBISON CARLOS FRANCO
Reu (S): BANESTADO S/A INFORMATICA
: BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A
ADV(S): JOSE PAULO DEIAB RIBEIRO PR6365
JOSE LUCIO GLOMB PR6838
ciencia da prolacao da sentenca de embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 23499/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA RITA OSTROVSKI MARTINS
Reu (S): FUNDACAO TELEPAR
: BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): SEBASTIAO VERGO POLAN PR24855
interposicao de recurso ordinario pela segunda Re,apresentar resposta, querendo, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 23778/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CLAUDIO RAMOS DE SOUZA
Reu (S): SERZEGRAF INDUSTRIA EDITORA GRAFICA LTDA
ADV(S): INES MARIA MARZINEK PR16008
disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 23849/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): OSMAR LUIZ FANTINEL
Reu (S): AEROFOTOGRAMETRIA UNIVERSAL S/A
ADV(S): MARCELO JOSE CISCATO PR24654
considerando que a Executada nao comprovou a propriedade do bem oferecido a penhora, manifeste-se o Exequente sobre a execucao em curso.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24096/1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LEOLINO ANTONIO DA SILVA NETO
Reu (S): MOURA COM VAR CAR LTDA(MF)S CLEMENCEAU CALIXTO
: ESDRA GOMES DE OLIVEIRA
: ANTONIA MOURA DE OLIVEIRA
ADV(S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
manifeste-se o autor, em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24541/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): KELLY TICIANA AZEVEDO PEREIRA
Reu (S): N P M CONTABILIDADE MARCAS E PATENTES S/C LTDA
ADV(S): DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO PR21624
considerando que a penhora on line (convenio Banco Central) resultou negativa ate a presente data, manifeste-se sobre a execucao em curso, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24682/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA DA GLORIA
Reu (S): JOSIEL GABARDO (ME)
ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
considerando que a penhora on line (convenio Banco Central) resultou negativa ate a presente data, manifeste-se sobre a execucao em curso, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24739/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): VANI CARDOSO DE FREITAS
Reu (S): EMPLOY CONSERVACAO E LIMPEZA S/C LTDA
: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
ADV(S): PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER PR10839
GUIOMAR DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS PR20918B
da disponibilidade de guia de retirada, em prol da autora, junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24891/1999
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ELIZABETH DOS SANTOS MATOS
Reu (S): YUN EI CHUNG (ME)
ADV(S): MARCOS SUNG IL JO PR26362
sera designada hasta publica para o bem penhorado e o debito sera acrescido com as despesas decorrentes da expropriacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24938/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CRISTIANE APARECIDA TOMAZ
Reu (S): FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA
ADV(S): GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631
apresentar calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 25037/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LILYANE MATTOS VIANA
Reu (S): FERROVIA SUL ATLANTICO S/A
: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A RFFSA
ADV(S): SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
disponibilidade de guias de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 25490/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): NOELSON RIBEIRO DA FONSECA
Reu (S): IRMAOS THA S/A CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO
: THA CORRETORES E ASSOCIADOS LTDA
ADV(S): CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
DANIEL LOURENCO MACHADO PR9308
ciencia da prolacao da sentenca.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 25499/1994 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): RAQUEL INES ZORTEA FRANZOI
Reu (S): BANCO REAL S/A
ADV(S): MARISSOL JESUS FILLA PR17245
disponibilidade de guia de retirada junto a CEF e alvaras judiciais.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 25563/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EZEQUIEL DA CRUZ MACHADO
Reu (S): ELDORADO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ADV(S): SERGIO LUIZ FERNANDES PR10931
vista da readequacao dos calculos.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 26012/1997
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): VITOR CARNEIRO DE MELO
Reu (S): INDUSTRIA QUIMICAS CARBOMARA S/A
ADV(S): ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830
recolher o valor apontado pelo INSS (fls.477/478), em 48 ho ras, sob pena de prosseguimento da execucao, com expropria cao do bem penhorado a folha 343.

PROCESSO TRT-PR-0006-CP 26065/1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EMILE MICHEL RAYMOND ROMERA
Reu (S): LAMIZA LAMINADOS DA AMAZONIA LTDA
: MIGUEL ZATTAR
: JOAO JOSE ZATTAR
ADV(S): JULIANA DE CARVALHO ANTUNES PR30125
fornecer o endereco onde podem ser encontrados os bens ofere cidos a penhora, conforme peticao de fls.135.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 26405/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ROGELIO KOZELINSKI
Reu (S): CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA
ADV(S): JULIO SADY MEIRELLES DE ALMEIDA PR9728
disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 26489/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): FRANCELINA CARVALHO DA COSTA
Reu (S): LIPACON LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
: INEPAR S/A
ADV(S): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
considerando que a penhora on line (convenio Banco Central) resultou negativa ate a presente data, manifeste-se sobre a execucao em curso, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 26546/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): NELSON JOSE PINHEIRO
Reu (S): B MOURA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
ADV(S): ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685
indique bens a penhora, ou requeira o que entender de direi to, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 26776/1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE APARECIDO NUNES DA SILVA
Reu (S): PAULO CESAR CAMPOREZI
ADV(S): MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296
manifeste-se sobre o prosseguimento da execucao, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 27107/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOACIR FERNANDO LINHARES
Reu (S): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
ADV(S): EMERSON LUIZ SCHMIDT PR19096
diga se concorda com os valores dos calculos ora apresenta dos.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 27211/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUCIANO CESAR SILVA
Reu (S): WOODGRAIN DO BRAIL LTDA
ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
apresentar calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 27253/1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANDREA RUDOLF
Reu (S): COMERCIAL SML DE ROUPAS LTDA
ADV(S): AIRTON JOSE MALAFAIA PR19091
vista do oficio de fls.588.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 27299/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DEISE PATRICIA ANGULSKI RODRIGUES
Reu (S): MARISTELA DOS SANTOS RUBIN
ADV(S): IVAIR JUNGLOS PR23861
apresentar calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 27350/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EDSON DA SILVA MOURA
Reu (S): VITA QUALITY LAVANDERIAS S/C LTDA
: LAVANDERIA BATEL
ADV(S): MARILENA DE LOURDES M P GIORDANI DIAZ SP94974
recolher custas processuais, sob pena de prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 27589/1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCOS NOGUEIRA DA SILVA
Reu (S): IME'S INDUSTRIA METALURGICA STORI LTDA
ADV(S): CESAR RICARDO TUPONI PR22730
vista da peticao de folhas 345.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 27992/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO MARIA DOS SANTOS
Reu (S): CLAUDINO & CAMPOS LTDA
: PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S/A
ADV(S): JOSE CARLOS ALVES SILVA PR21926
JOSE CLAUDIO DEL CLARO PR3811
vista dos calculos apresentados.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 28048/1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): VOLMIR BORGES
Reu (S): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A
ADV(S): SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
INDALECIO GOMES NETO PR23465
ciencia da prolacao da sentenca.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 29083/1999
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCOS RODRIGUES DE SOUZA
Reu (S): STEELCORTE COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA
ADV(S): OSNIR MAYER PR22584
comprovar, em 48 horas, o recolhimento do saldo apontado pe lo INSS as folhas 283/284, bem como pagar o valor devido a titulo de honorarios periciais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 29419/1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EDMAR TABORDA FREITAS
Reu (S): POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
: PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADV(S): CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007
interposicao de recurso ordinario adesivo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 29764/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): RENI TONATO
Reu (S): ASSOCIACAO COMERCIAL DO PARANA
ADV(S): RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA PR24821B
apresentar calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 30025/1999
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): GEORGINA DE CASSIA BATISTA
Reu (S): COMERCIAL COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES JK LTDA
: AUTO POSTO FLA LTDA
ADV(S): HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
comparecer na Secretaria para retirar sua CTPS.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 30526/1997
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ERICO DE SOUZA
Reu (S): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV(S): HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007
disponibilidade de guia de retirada e alvara judicial junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 30776/1998
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MAURO CESAR CORREA
Reu (S): ELECTROLUX DO BRASIL S/A
ADV(S): JULIANA MACIEL PR27669
comprovar, em 48 horas, o recolhimento do saldo apontado pe lo INSS a folha 412, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 30986/1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DANIEL DE ALMEIDA
Reu (S): PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPOR VALORES E SEGURANCA
ADV(S): SUSANA BARBOSA MATEUS PR19535
disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 33155/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARTA TENORIO CARMO
Reu (S): BANCO HSBC BAMERINDUS S/A
ADV(S): RAUL ANIZ ASSAD PR15388
apresentar calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 34301/1996
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CLAERCIO JOSE KOSWOSKI
Reu (S): EBCT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADV(S): LUIZ RENATO KOTLEVSKI PR10645
FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA PR14482
homologado os calculos apresentados pelo Reu (fls.265/270), eis que adequados ao julgado.
Juizo encontra-se garantido para os efeitos do artigo 884 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 34544/1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): FERNANDO ANTONIO BATISTA DA SILVA
Reu (S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
: BANCO HSBC BAMERINDUS S/A
ADV(S): VICTOR FEIJO FILHO PR11633
disponibilidade de alvara judicial.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 34926/1996
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CARLOS JOSE SEBRENSKI
Reu (S): LINEA D'ORO COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADV(S): EDER JOSE SEBRENSKI PR17793
inviavel, por ora, o deferimento do pedido de liberacao de valores,pois o Juizo nao se encontra integralmente garantido e ainda nao decorreu o prazo para embargos. Apresentar con traminuta, querendo, ao AP autuado em apartado.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 36890/1996 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 06a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): RICARDO WOJTYGA
Reu (S): SEG SERVICOS ESP DE SEGURANCA TRANSP VALORES S/A
: PROFORT TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADV(S): ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA PR21449
MARCIA VIANNA PR21689
IVO ARY MEIER JUNIOR PR25047
ciencia da prolacao da sentenca.

8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 4o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00090-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0008-ACPg 00093-2003 - (05 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :NEW HUBNER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA
Réu(s) :MARIA DO CARMO DA SILVA
:TELMA DOS SANTOS VELOZO
Adv(s) :MIRIAN CIPRIANI GOMES PR16759
COMPARECER AUD EM 1.9.03 AS 13H50, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 00263-2002 - (05 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MOACIR ROSA MATIAS
Réu(s) :SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) :LEO MARCOS PAIOLA PR15629
ADEMIR DA SILVA PR25410
SENTENCA ADIADA PARA 5.9.03, AS 17H40.

PROCESSO TRT-PR-0008-ET 00330-2001 - (05 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s) : ASSESSORIA JURIDICA MUXFELDT & RAMINA S-C
Embargado(s) : IVONETE DE OLIVEIRA CIDREIRA
Adv(s) :JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA PR24630
COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUCAO EM 4.8.03, AS 15H20, SOB
PENA DE CONFISSAO. DEVERAO SE FAZER ACOMPANHAR DAS TESTEMU-
NHAS QUE DESEJEM OUVIR, OU INDICAR NOMES PARA INTIMACAO POR
CORREIO OU POR CP 15 DIAS ANTES DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 00353-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ELISIANE CRISTINA MACHADO
Réu(s) :COPO THIERRY DO BRASIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Adv(s) :BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR PR14916
ANDREIA CRISTINA CALDANI PR27480
INFORMAR O REQUERIDO PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 00432-2003 - (05 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JORGE LUIZ MILLARCH
Réu(s) :BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL IND COM LTDA
Adv(s) :OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
TESTEMUNHA ERICO INFORMA: EM VIAGEM NA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 00500-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Réu(s) :TRANSPORTADORA RODOMODAL LTDA
Adv(s) :RITA DE CACIA DE MEDEIROS GUERIM PR34287
VISTAS. JUNTAR DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 00577-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :GILVANIO SILVA

Reclamada(s) :PLASTICOS DO PARANA LTDA
Adv(s) :ADBA CRISTINA HANNUCH PR22470
NECEBER GR NA CEF E-OU ALVARA

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 01316-2002 - (05 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :SUELI MARIA MORO
Réu(s) :APMI ASSOCIACAO PROT MATERN INF QUATRO BARRAS
:MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS
Adv(s) :LUIZ MARCELO DA SILVA PR21720
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
CIENCIA DA ATA DE FL. 126.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 01458-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :VANESSA MICHELINE REBELATTO
Réu(s) :COMPANHIA GRALHA AZUL DE SEGUROS S-A
:BANCO ITAU S-A
Adv(s) :ANTONIO DILSON PICOLO FILHO PR30484
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 01590-2003 - (05 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :EVERTON VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Réu(s) :IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
:TELEPAR TELEF PARANAENSE S-A (BR TELECOM)
Adv(s) :PEDRO PAULO FERNANDES PR7292
COMPARECER AUD 2.9.03 13H55, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 01609-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :NELSON DA SILVA PINTO
Réu(s) :RADEN TRANSPORTES LTDA
Adv(s) :FRANZ HERMANN NIEUWENHOFF JUNIOR PR33663
JUNTAR DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 01943-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MARCIO ASSUNCAO PEREIRA DA SILVA
Réu(s) :VOLVO DO BRASIL MOTORES E VEICULOS S-A
Adv(s) :SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
JUNTAR DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 02082-1995 - (05 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :RAFAEL AUGUSTUS SEGA
Réu(s) :SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO
Adv(s) :CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA PR12776
GUIA DE RETIRADA NA CEF. AUTOS IRAO P. ARQUIVO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 02339-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JARDIMIRO PEREIRA DOS SANTOS
Réu(s) :QUATTRO MOVEIS E ARTEFATOS LTDA
Adv(s) :MAGNUS VICTOR KAMINSKI PR7177
INFORMAR ENDERECO ATUAL RECDA,SOB PENA INDEFERIMENTO INICIAL

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 02502-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :ANNE POMPEU
Reclamada(s) :PONTO DE DECORACOES LTDA
Adv(s) :AFONSO NOVAK PR6352
MANIFESTE-SE. NO SILENCIO AO ARQUIVO PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 02921-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MARIZA ROSA DE CHAGAS DA SILVA
Réu(s) :PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA
Adv(s) :OSCAR SERGIO DE FIGUEIREDO E SILVA SC1553
MANIFESTE-SE.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 03016-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :LUCILENE PASCOAL MIRANDA DA CRUZ
Réu(s) :FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
:BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) :INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
PRAZO SUCESSIVO. PARA O AUTOR: ATE 21.7.3ª PARA A RECDA: DE
28.7.03 A 6.7.3ª AUDIENCIA ADIADA PARA 12.8.03, AS 13H35.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 04254-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :DEBORA MARIA MOREIRA
Réu(s) :BANCO ITAU S-A
:BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) :INDALECIO GOMES NETO PR23465
JUNTAR DOCUMENTOS. VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 04477-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :CARLOS EDUARDO ANANIAS
Reclamada(s) :F 43 TELECOMUNICACOES
Adv(s) :MARCELO JORGE DIAS DA SILVA RS42433
MANIFESTE-SE. NO SILENCIO AO ARQUIVO PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 05697-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :RAIMUNDO NONATO BATISTA DIVINO
Réu(s) :JCL CONSTRUTORA LTDA
:DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
:IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO
Adv(s) :ROSANE LOYOLA BASSO PR21440
INFORMAR ENDERECO ATUAL DA JCL, SOB PENA INDEFERIMENTO INICI

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 06568-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JOSE PAULO DA SILVA
Réu(s) :CIDADELA S-A
:MOSAICOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
:CAP PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO S-A
Adv(s) :ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ PR18443
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 06732-2002 - (05 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :DAVID CUSSOLIN DOS SANTOS
Réu(s) :SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Adv(s) :JEFFERSON LUIZ TRYBUS PR21670
MANIFESTE-SE SOBRE PRETENSAO DE EMBARGOS MODIFICATIVOS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 07867-2001 - (05 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :CELSO ELY CAZUZA
Réu(s) :CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S-A
Adv(s) :NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884
AUTOS FORA DE PAUTA. AGUARDANDO RESPOSTA DE OFICIO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 07873-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ATAIDE GONCALVES SAIDOK
Réu(s) :JOSE GERALDO RAMOS & CIA LTDA (ME)
:SAUIPE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S-A
:CONSTRUTORA VALOR LTDA
:JOINVILLE EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv(s) :LUCIANE ROSA KANIGOSKI PR23774
INFORMAR ENDERECO ATUAL 1a RECDA, EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 07920-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JOSIEL DOS SANTOS
Réu(s) :TINGUI DISK GAS E AGUA
Adv(s) :JONAS BORGES PR30534
INFORMAR ENDERECO ATUAL RECDA,SOB PENA INDEFERIMENTO INICIAL

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08227-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :EDINEIA RODRIGUES BATISTA
Réu(s) :MG 20 EDUCACIONAL S-C LTDA
:RAUL SCHUCHOVSKY NETO
:ADEMILAR CONSORCIOS DE IMOVEIS LTDA
Adv(s) :THAIS HELENA ALVES ROSSA PR33903
INFORMAR ENDERECO ATUAL DA 2a RECDA, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08480-2002 - (15 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :CECILIA CRISTINA SOARES
Réu(s) :SUPERMERCADO AMIGAO SUL LTDA
Adv(s) :JOSMAR GOMES DE ALMEIDA PR15873
JUNTAR CONTRATO SOCIAL DO RECDO, SOB PENA DE NAO SER INTIMA-
DO O RECDO DA SENTENCA, ENQUANTO NAO CUMPRIDA TAL OBRIGACAO
DE FAZER.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08660-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :CLODOALDO PETER KELER
Réu(s) :LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MURICI S-C
Adv(s) :DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231
INFORMAR ENDERECO ATUAL RECDA,SOB PENA INDEFERIMENTO INICIAL

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 09028-2001 - (05 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :HERITON STABILE MONTEIRO
Réu(s) :ESTORIONES COMERCIO DO VESTUARIO LTDA
:THREMANNI COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
:BASSIL COMERCIO DO VESTUARIO LTDA
:GRIMALDI COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
:GOFMAN COMERCIO DO VESTUARIO LTDA
:VIA VITORIA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
:PERCI GOFMAN
:NEUSA MARIA BASSIL GOFMAN
:JOSE GILBERTO HEIMOVSKI
:CLARICE DE FATIMA BASSIL HEIMOVSKI
Adv(s) :MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181
PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
RETIFICA-SE ACORDO PARA CONSTAR QUE A 1a RECDA ENTREGARA
GUIAS AO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 09228-1994 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JOEL DE FATIMA COSTA ROSA
Réu(s) :EMPRESA DE TRANSPORTES CPT LTDA
Adv(s) :JOSE CARLOS BUSATTO PR5116
NECEBER GR NA CEF E-OU ALVARA

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 10110-2002 - (05 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ORLANDO SOUZA RIOS
Réu(s) :LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER H E G
Adv(s) :MIRIAN CIPRIANI GOMES PR16759
DANIELE LUCY LOPES DE SEHLI PR22987
PERICIA EM 29.7.03, AS 9H30, NO SESMET DA RECDA, SITA A RUA
DR. OVANDE DO AMARAL, 20 - JD. DAS AMERICAS - CURITIBA - PR.
RECDA DEVERA TER EM MAOS O PPRA ONDE CONSTE A FUNCAO DA AUTO
RA E SEU PRONTUARIO OCUPACIONAL E O PCMSO, ASSIM COMO OS RE-
LATORIOS ANUAIS DA AVALIACAO. A RECTE DEVERA BUSCAR COM OS
MEDICOS QUE LHE PRESTAM-PRESTARAM ATENDIMENTO, DOCUMENTOS
QUE POR VENTURA NAO CONSTEM NOS AUTOS. QUALQUER DUVIDA, EN-
TRAR EM CONTATO PELO TELEFONE 264-4350 E 9976-6442.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 10294-2002 - (05 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :WALTER JOSE OLIVEIRA DO CARMO
Réu(s) :REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDACAO)
:ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Adv(s) :SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
VALMIR PALU PR18814
JULIANA MARTINS PEREIRA PR26382
PERICIA EM 15.7.03, AS 9H30, PARTINDO DO KM 5 DE PARANAGUA, ONDE A RECDA POSSUE LOCAL ONDE O RECTE ATUOU.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 10451-2002 - (05 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :CLINFOR GOEDERT YAMASAKI
Réu(s) :CENTRO ODONTOLOGICO DIVINA LUZ
Adv(s) :SERGIO BATISTA HENRICHS PR18459
PAGAR R$120,00 DE CUSTAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 10500-1999 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :NELSON DA SILVA GONCALVES
Réu(s) :PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Adv(s) :ANTONIO CARLOS DUARTE MACEDO PR14158
NECEBER GR NA CEF E-OU ALVARA

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 11987-2002 - (05 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :GILMAR PEDRA DA SILVA
Réu(s) :ANACONDA INDUSTRIA E AGRICOLA DE CEREAIS S-A
Adv(s) :CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
CARLOS AFONSO GONCALVES GOMES COELHO PR32660
PERICIA DIA 18.7.03, AS 8H30, COM INICIO JUNTO A SEDE DA ANA
CONDA, SITA A RUA ENGENHEIRO LEAO SOUNIS, 320 - JD. BOTANICO
CURITIBA.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 12024-1999 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :VILMAR DA VEIGA
Réu(s) :COTAM CIC INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S-A
Adv(s) :ROBERTO EVALDO PEIXOTO PR13192
RECEBER GR NA CEF E-OU ALVARA

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 12270-2002 - (05 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :PEDRO FERNANDES
Réu(s) :LEMBRASUL SUPERMERC LTDA(MF)SIND CELSO MARQUES
Adv(s) :IVETE DA CONCEICAO BORBA PR11580
COMPARECER A AUDIENCIA EM 16.7.03, AS 15H20, SOB PENA DE CON
FISSAO. TRAZER TESTEMUNHAS QUE DESEJAR OUVIR OU INDICA-LAS COM ANTECEDENCIA DE 15 PARA FINS DE NOTIFICACAO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 12511-2002 - (05 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ANDRE FERREIRA TERRES
Réu(s) :SONAEX S-A INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO
Adv(s) :PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468
MANIFESTE-SE.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 12686-1997 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :VILSON RODRIGO LUCIO
Réu(s) :TRACAO IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
:VARLEI ANTONIO SERRATTO
:ANTONIO FRANCISCO INDREDESAK
Adv(s) :LUIZ SALVADOR PR5439
MANIFESTE-SE, 10 DIAS, SOB PENA ARQUIVAMENTO PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 13163-2002 - (05 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MAURINO BENETATI
Réu(s) :EUNICE FURLANETTO
Adv(s) :BERNARDO RUCKER PR25858
INFORMAR ENDERECO COM CEP DA TESTEMUNHA PAULO CESAR VIEIRA.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 13238-2002 - (05 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :GABRIELA CHRISTINA SCHWEITZER DE MIRANDA
Réu(s) :ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA
:OK TRABALHO TEMPORARIO LTDA
Adv(s) :PAULO CESAR SILVEIRA PR25427B
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 13244-2002 - (05 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MARCELO PAULO GUEDES DA SILVA
Réu(s) :SINASC SINALIZACAO E CONSERVACAO DE RODOVIAS LT
Adv(s) :RICARDO DE QUEIROZ DUARTE PR11241
NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
COMPARECER A AUDIENCIA EM 16.7.03 AS 15H40, SOB PENA DE CON-
FISSAO. TRAZER SUAS TESTEMUNHAS OU INDICA-LAS COM PRAZO DE
15 DIAS PARA FIM DE NOTIFICACAO POR CORREIO OU CP.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 13269-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :CLEMENTE CALIXTO DOS ANJOS
Réu(s) :CERAMICA ORSO LTDA
Adv(s) :NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884
MANIFESTE-SE. SILENCIO PRESUMIRA CONCORDANCIA.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 13418-1998 - (05 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ALENCAR DO NASCIMENTO
Réu(s) :DROGAMED COM DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
Adv(s) :EUGENIO DE LIMA BRAGA PR21503
COMPARECER A SECRETARIA DA VARA PARA QUE A GUIA DE RETIRADA
SEJA REENCAMINHADA A CEF. AUTOS RETORNARAO AO ARQUIVO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 14038-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :SIDNEI DE OLIVEIRA TAVARES
Réu(s) :IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
:BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) :MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
MANIFESTE-SE, 10 DIAS, SOB PENA ARQUIVAMENTO PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 14913-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :SIDNEI SOARES DAS NEVES
Réu(s) :CASA DO REFRATARIO LTDA
Adv(s) :MARCIA MARCONCIN PR29155
JUNTAR DOCUMENTO ORIGINAL.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 15954-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :SIMONE CRISTINA ZANDONA MANSANO ROMAGNOLLI
Réu(s) :NEW LIFE QUIMICA LTDA
Adv(s) :VICENTE DE PAULO ESTEVEZ VIEIRA PR17488
MANIFESTE-SE, 10 DIAS, SOB PENA ARQUIVAMENTO PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 16238-1999 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :EDIO CARLOS SILVA PINTO
Réu(s) :ISDRALIT INDUSTRIAL DO PARANA LTDA
Adv(s) :JOAO CARLOS REGIS PR5035
RECEBER GR NA CEF E-OU ALVARA

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 16644-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :SERGIO ROBERTO KATO
Réu(s) :MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA
:MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
:MERCADO PLANEJAMENTO ADM DE PLANOS URBANOS LTDA
:SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) :JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA PR21384
CESAR AUGUSTO GAVRON PR26881
JUNTAR DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 16773-1999 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ROSANGELA APARECIDA DA SILVA DEA
Réu(s) :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
Adv(s) :ZENAIDE HERNANDEZ SP92279
RECEBER GR NA CEF E ALVARA

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 17135-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :LUCIA CLEIDE RIBEIRO
Réu(s) :CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
Adv(s) :CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 17207-1996 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :TANIA MARA POLYDORO
Réu(s) :ARRMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO S-C LTDA
:ARIOVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Adv(s) :IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
MANIFESTE-SE, 10 DIAS, SOB PENA ARQUIVAMENTO PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 17697-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JUAREZ TADEU DE OLIVEIRA
Réu(s) :ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Adv(s) :CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
VISTAS DO LAUDO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 17807-1992 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) :SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANA
Réu(s) :ITAIPU BINACIONAL
Adv(s) :BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR PR14916
RECEBER GR NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 18396-2001 - (05 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :TEREZINHA APARECIDA DA SILVA
Réu(s) :FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
:BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) :INDALECIO GOMES NETO PR23465
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 18546-2000 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ANTONIO FELICIANO SANTOS
Réu(s) :BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) :FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
APRESENTAR CALDULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 19648-1999 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS
Réu(s) :COMAZZI JUNIOR E CIA LTDA
:DOCE MARINO IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
:MARINO COMAZZI
Adv(s) :DENAIR DE SOUSA BRUNO PR14196
MANIFESTE-SE, 10 DIAS, SOB PENA ARQUIVAMENTO PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 19854-2002 - (05 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MARIO SERGIO ARZUA COSTA FILHO
Réu(s) :RESGATE MEDICO LTDA
:PERFIL TAXI AEREO LTDA(MF)S DAVID BESSA ALVES
:RESGATE ASSESSORIA MEDICA EMPRESARIAL LTDA
:UNIMED SOC COOP SERVICOS MEDICOS HOSP CTBA LTDA
Adv(s) :FABIANO ARCHEGAS PR22805
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 20478-2002 - (05 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :LUCIANO DA SILVEIRA
Réu(s) :RADIO E TELEVISAO OM LTDA
Adv(s) :MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT PR22780
MANIFESTE-SE O AUTOR SOBRE OS DOCUMENTOS....PRAZO PARA MANIFESTACAO, JA QUE A INSTRUCAO JA FOI ENCERRADA. SENTENCA ADIA DA PARA 31.7.03, AS 17H01.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 20647-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :VALDIR TEIXEIRA DOS SANTOS
Réu(s) :BANCO BANESTADO S-A
:BANCO ITAU S-A
:FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
Adv(s) :GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 21738-2002 - (05 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ELIPHAS LEVY DA SILVA THEODORO QUEIROZ
Réu(s) :MOBILE IQ TECNOLOGIA LTDA
Adv(s) :HELENIZE CRISTINE DIETRICH PR27021
SENTENCA ADIADA PARA 7.7.03, AS 17H09.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 21775-1995 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MARGARETH TEREZINHA NADOLNY
Réu(s) :BANCO GERAL DO COMERCIO S-A
Adv(s) :IDELANIR ERNESTI PR4723
RECEBER GR NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 21853-2002 - (05 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MARIEMA SKODOWSKI FURTADO
Réu(s) :BANCO BANESTADO S-A
:BANCO ITAU S-A
Adv(s) :NEI PEREIRA DE CARVALHO PR17900
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
SENTENCA ADIADA PARA 7.7.03, AS 17H11.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 21911-1996 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :VILMA ROVEDA DE ALMEIDA
Réu(s) :BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Adv(s) :JORGE RAFAEL SANTAR PR17206
NECEBER GR NA CEF E-OU ALVARA

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 22022-2002 - (05 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ADRIANA APARECIDA MELO DE CARVALHO
Réu(s) :DUTY SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS S-A
:TRANSPORTES PANAZZOLO LTDA
Adv(s) :DEMETRIO BEREHULKA PR13822
ANGELA BENGHI PR16082
MAURO JOSE AUACHE PR17209
SENTENCA ADIADA PARA 7.7.03, AS 17H10.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 23297-2000 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MARISTELA TORRES DA SILVA NOGUEIRA
Réu(s) :CASA DE SUCOS WING LTDA (ME)
Adv(s) :CLAUDIO RIBEIRO MARTINS PR18283
RECEBER GR NO BCO.BRASIL

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 25155-1992 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Réu(s) :BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Adv(s) :OSMAR NASCIMENTO LENARTOVICZ PR27295
RECEBER GR NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 29754-1999 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :EVA MIS
Réu(s) :LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
Adv(s) :ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
RECEBER GR NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 32377-1997 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :DIRCEU RIBEIRO LINO
Réu(s) :PLANTAO IMOVEIS LTDA
:JOSE MARIA ALVES PEREIRA
:MARILYN EDENA KALINOWSKI PEREIRA
Adv(s) :ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
MANIFESTE-SE, 10 DIAS, SOB PENA ARQUIVAMENTO PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 32532-1997 - (10 DIAS)
Local Atual :8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ANTONIO CARLOS ROSA
Réu(s) :CHM CONSTRUCAO CIVIL LTDA
:HAROLDO JOSE CESCHIM
Adv(s) :SUELI TERESINHA HASEMANN TRINKEL PR10004
PENHORA LEVANTADA

11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA PR
Av. Vicente Machado, 400 - 3º andar
80420-010 Curitiba PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA VITTZER ENGENHARIA MONTAGENS E FISCALIZAÇÃO LTDA, extraído dos autos do processo: RT-08652/2003, em que é reclamante MARCOS ROGÉRIO GONÇALVES.

VALDECIR EDSON FOSSATTI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Curitiba,
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que fica NOTIFICADA a reclamada supracitada, em local incerto, a comparecer perante a 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, sita na Av. Vicente Machado, 400 3º andar, NC, para audiência inicial (relativa a reclamação constante de cópia existente em Secretaria), que será realizada no dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2003, às 13h10min, quando poderá apresentar sua resposta (art. 848 da C.L.T.), sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto na forma prevista no art. 843 da C.L.T., que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o obrigarão. No prosseguimento, ambas as partes deverão trazer suas testemunhas para serem ouvidas, estas no máximo de 3 (três).
O não comparecimento importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação de confissão quanto a matéria de fato.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado pelo Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Junta, no local de costume.
Curitiba, 3 de julho de 2003.

VALDECIR EDSON FOSSATTI
Juiz do Trabalho

11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA PR
Av. Vicente Machado, 400 - 3º andar

EDITAL DE INTIMAÇÃO À RECLAMADA ELIZABETE ZENI TOMAZ ESTEVES.

VALDECIR EDSON FOSSATTI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara da Justiça do Trabalho de Curitiba/PR.,

FAZ SABER à reclamada supracitada, que pelo presente fica intimada, nos autos de processo RT-25632/2000, em que é exeqüente JOÃO DE SOUZA NUNES, do seguinte: "Fica V. Sa. Intimada de que foi designado leilão para o dia 11-07-2003, ás 14h00min, na rua Jacarezinho, 1257 – 1º andar, CJTO 104 – Curitiba/PR, no depósito judicial particular. Resultando negativo outro leilão será realizado no dia 25-07-2003, às 14h00min.."
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado pelo Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara.
Curitiba, 3 de julho de 2003.

VALDECIR EDSON FOSSATTI
Juiz do Trabalho

R$ 234,00

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 2o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00117-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0012-ACPg 00082-2003 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :COPEL TRANSMISSAO S-A
Réu(s) :EZEQUIEL MARTINS
Adv(s) :GIANI CRISTINA AMORIM PR21575
GUIA DE RETIRADA N 807-03 EM NOME DO REU ENCONTRA-SE NA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 00766-1997 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ANTONIO VANDERLEY HERRERO SOLA
Réu(s) :CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) :MOACYR FACHINELLO PR18991
GUIA DE RETIRADA 636-03 EM NOME DA RE ENCONTRA-SE NA CAIXA
CONOMICA FEDERAL.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 00953-2001 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ZORMANA VERSIANI ANDREATTA
Réu(s) :ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA
:MUNICIPIO DE PINHAIS
Adv(s) :ALBERTO AUGUSTO DE POLI PR22775
APRESENTE O AUTOR EM 15 DIAS SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 01392-2002 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :ALZIRO RIBEIRO DOS SANTOS
Reclamada(s) :CCO ENGENHARIA LTDA
Adv(s) :VALDOMIRO SANTIN PR18272
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE EM 15 DIAS, ACERCA DA CERTIDAO DO
OFICIAL DE JUSTICA, SOB COMINACAO DE REMESSA DOS AUTOS AO
ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 01447-1991 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ROSANA DO ROCIO CHYCZIY
Réu(s) :ESTADO DO PARANA
Adv(s) :GISELE SOARES PR15489B
A OCASIAO PROPRIA PARA DISCUTIR A MATERIA REFERENTE A DESCON
TOS FISCAIS E PREVIDENCIARIOS E A LIQUIDACAO NAO IMPORTANDO
SE ELA FOI FERIDA DURANTE O PROCESSO DE CONHECIMENTO. ASSIM,
INTIME-SE A AUTORA PARA APRESENTAR CALCULOS COM A APURACAO
MES A MES DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA (COTA PARTE DA EM-
PREGADA E COTA PARTE DO EMPREGADOR) BEM COMO, SE FOR O CASO,
A QUANTIA A SER RETIDA A TITULO DE IMPOSTO DE RENDA, ESTA
CALCULADA SEGUNDO A OJ 228, DA SDI-1 DO TST. PRAZO: 15D.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 01706-1994 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :VALDIREIS DE OLIVEIRA SARAIVA
Réu(s) :TEMPER IND COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Adv(s) :WALTER DIAS DE ALMEIDA PR7179B
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE EM 15 DIAS, A RESPEITO DA CERTIDAO
DO OFICIAL DE JUSTICA NA CARTA PRECATORIA, SOB COMINACAO DE
REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 01911-2000 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :DALILA STRAUSS
Réu(s) :GUSMATEL COMERCIO DE APARELHOS CELULARES LTDA
Adv(s) :ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM PR20676
GUIA DE RETIRADA N 749-03 EM FAVOR DO AUTOR ENCONTRA-SE NA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 01974-2003 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :VALMIR PEREIRA DO PARAIZO
Réu(s) :TRANSFORM COMERCIO REFORMAS CARRETAS LTDA
Adv(s) :APARECIDO SOARES ANDRADE PR18176
DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE FLS. 10 A 24.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 02895-1999 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JUCELAINE DA SILVA FERREIRA
Réu(s) :DAYSE MARIA SHCMITT KOVARA
Adv(s) :SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
DE-SE VISTA A EXEQUENTE DO OFICIO DE FLS. 130, PARA QUE RE-
QUEIRA O QUE ENTENDER, EM 15 DIAS, SOB COMINACAO DE REMESSA
DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 02987-1998 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ZELIA PEREIRA DA SILVA SANTOS
Réu(s) :ANACONDA INDUSTRIAL E AGRICOLA DE CEREAIS S-A
Adv(s) :ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA PR15006
ADALBERTO CARAMORI PETRY PR17803
GUIA DE RETIRADA N 756-03 EM NOME DO AUTOR ENCONTRA-SE NA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
GUIA DE RETIRADA N 758-03 EM FAVOR DA RE ENCONTRA-SE NA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 04968-2001 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :ELIETE MARIA ALVES GONCALVES
Reclamada(s) :FS RESTAURANTE LTDA
Adv(s) :DOMINGOS AUGUSTO LEITE MORO PR12096
LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, EM 15 DIAS, ACERCA DO OFICIO DE FL
99-100, E CERTIDAO DE FL. 98.
QUANTO A CITACAO DA RE NA PESSOA DE OUTRO SOCIO, REQUERIDA
AS FLS. 101, AGUARDE-SE O RESULTADO DA DILIGENCIA DE FLS. 94

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 05180-2000 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :GELSON PIRES
Réu(s) :DANIEL MARQUES DO NASCIMENTO (ME)
:CONSTRUTORA ABAGE LTDA
:CONSTRUTORA MASTRON LTDA
Adv(s) :MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
REQUEIRA O AUTOR O QUE ENTENDER, EM 15 DIAS, SOB COMINACAO
DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 05986-1999 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :SIMONE OLGA CORDEIRO
Réu(s) :ABC CIDADE EMPRESA JORNALISTICA DO PARANA LTDA
Adv(s) :WALTER XAVIER JUNIOR PR19150
REQUEIRA O AUTOR O QUE ENTENDER, EM 15 DIAS, SOB COMINACAO
DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 06919-1998 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :LUIZ IARESKI RIBEIRO
Réu(s) :TERCAV CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
:JOAO HIROSHI WATANABE
:RUI CARLOS BERNARDI
Adv(s) :LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE EM 15 DIAS, A RESPEITO DA CERTIDAO
DO OFICIAL DE JUSTICA, BEM COMO DO OFICIIO DE FLS. 373-374,
SOB COMINACAO DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 06958-2001 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :FERNANDA LEAL BORATTO
Reclamada(s) :APMI SAZA LATTES
Adv(s) :PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE EM 15 DIAS, A RESPEITO DA CERTIDAO
DO OFICIAL DE JUSTICA, SOB COMINACAO DE REMESSA DOS AUTOS
AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 09278-2002 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :KATIA REGINA PANZARDI OLIANI
Réu(s) :TEKNOLOGICA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA
Adv(s) :JOAO SERGIO RAUSIS PR24765
REQUEIRA O AUTOR O QUE ENTENDER, EM 15 DIAS, SOB COMINACAO
DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 09469-1997 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MARIA APARECIDA DE ARRUDA
Réu(s) :TOALDO & TOALDO LTDA
:CELIO JOAO TOALDO
:LAURO JOSE TOALDO
Adv(s) :LUIZ SALVADOR PR5439
INTIME-SE A EXEQUENTE PARA QUE TENHA VISTA JUNTO A DIRECAO
DO FORUM DO REFERIDO DOCUMENTO, POR 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 11275-1996 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ILDA SOLINO CORDEIRO
Réu(s) :CONDOR LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
:COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Adv(s) :CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495
GUIA DE RETIRADA N 808-03 E ALVARA JUDICIAL N 44-03 EM FAVOR
DA AUTORA ENCONTRA-SE NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 11660-2002 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ODAIL MOURA
Réu(s) :A LEAL & CIA LTDA (ME)
Adv(s) :ANSELMO MASCHIO PR12584
A LIQUIDACAO DA SENTENCA, NO TOCANTE AS OBRIGACOES DE PAGAR,
DEPENDE DA PREVIA EXECUCAO DAS OBRIGACOES DE FAZER (ITENS 3-
4 FLS. 29), SEM O QUE NAO SE PODE FORMAR JUIZO ACERCA DA CON
VERSAO DELAS EM INDENIZACAO.
CITAR A RE POR EDITAL, POREM, SERA MEDIDA QUE SO ATRASARA O
PROCESSO E NAO RENDERA RESULTADO UTIL. E PRECISO, POIS, QUE
O AUTOR EXIBA NOS AUTOS O CONTRATO SOCIAL DA RE E EVENTUAIS
ALTERACOES, A FIM DE POSSIBILITAR A CITACAO ATRAVÉS DE SEUS
SOCIOS GERENTES, PARA O QUE MARCO O PRAZO DE 15D.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 12777-1999 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JOSE DE ARAUJO

Réu(s) :EDSON CARVALHO PONTES
:COTELI CONSTRUTORA TECNICA LTDA
Adv(s) :MARCELO KOVALHUK PR15334
REQUEIRA O CREDOR, O QUE ENTENDER, EM 15 DIAS, SOB COMINACAO
DE REMESSA DOS SUTOS AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 12838-1998 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ANTONINHO DE SOUZA
Réu(s) :NACIONAL INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Adv(s) :OLINTO ROBERTO TERRA PR7574P
GUIA DE RETIRADA N 806-03 EM FAVOR DO AUTOR ENCONTRA-SE NA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 14275-2000 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA
Réu(s) :PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Adv(s) :MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A
LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
GUIA DE RETIRADA 705-03 EM NOME DO AUTOR ENCONTRA-SE NA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL. GUIA DE RETIRADA N 708-03 EM
FAVOR DA RE ENCONTRA-SE NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 14394-2002 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :PEDRO LUIS SMICALUK
Réu(s) :LUCIA LEMISZKA (ME)
Adv(s) :CIZALE DALL'AGNOL PR14802
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE EM 15 DIAS, A RESPEITO DA CERTIDAO
DO OFICIAL DE JUSTICA, SOB COMINACAO DE REMESSA DOS AUTOS AO
ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 15427-2000 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MARCELO CRISPIM DE ARRUDA
Réu(s) :RESTAURANTE PIZZARIA PADRE AGOSTINHO
Adv(s) :KARLA NEMES PR20830
APRESENTE O AUTOR, EM 15 DIAS, SUA CTPS NA SECRETARIA DA VA-
RA, PARA AS DEVIDAS ANOTACOES, SOB COMINACAO DE REMESSA DOS
AUTOS AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 15584-1999 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ALMIR DOS SANTOS ANDRADE
Réu(s) :JET LIMP DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA LIMPEZA LTD
:COPAPEL DIST PRODUTOS EQUIP PARA LIMP HIGIENE
Adv(s) :CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
DE-SE VISTA AO EXEQUENTE DO OFICIO DE FLS. 233, PARA QUE RE-
QUEIRA O QUE ENTENDER, EM 15 DIAS, SOB COMINACAO DE REMESSA
DOS AUTOS AO ARUQIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 16870-1997 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JOSE MARIA MARCONDES
Réu(s) :INDUSTRIAS TREVO LTDA
Adv(s) :LUCIA ROSSETO THEODORO PR22136
ALVARA JUDICIAL N 43-03 EM FAVOR DO AUTOR ENCONTRA-SE NA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 18048-1999 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ARI ALVES DOS SANTOS
Réu(s) :GRAN MASTER ALIMENTACAO LTDA
Adv(s) :PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE EM 15 DIAS, A RESPEITO DA CERTIDAO
DO OFICIAL DE JUSTICA, SOB COMINACAO DE REMESSA DOS AUTOS AO
ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 18241-2000 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MILTON SOUZA DOS SANTOS
Réu(s) :CONDOMINIO ESTACAO PLAZA SHOW
Adv(s) :MARIA REGINA DISCINI PR11606
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE EM 15 DIAS, A RESPEITO DA CERTIDAO
DO OFICIAL DE JUSTICA, SOB COMINACAO DE REMESSA DOS AUTOS AO
ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 18336-1997 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :EMILIA KENDZIERSKI
Réu(s) :SHEILA NUNES BRASIL
Adv(s) :ROSANGELA LISBOA CONERADO PR17695
REQUEIRA A CREDORA O QUE ENTENDER, EM 15 DIAS, SOB COMINACAO
DE RETORNO DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 19186-2001 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :KATYANA KORNEGA DE CASTRO
Réu(s) :VIS SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
:VIS SOL HOTELARIA LTDA
Adv(s) :LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727
INDIQUE A EXEQUENTE MEIOS PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO
EM 15 DIAS, SOB COMINACAO DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO
PRVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 19207-2002 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :YODA LEOCADIA HARMACZUCK
Réu(s) :YARA ZITRONEMBLATT
Adv(s) :ANTONINHO PEREIRA DA SILVA PR24741
GUIA DE RETIRADA N 814-03 EM FAVOR DO AUTOR ENCONTRA-SE NA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 19632-1999 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :AIRTON ROBERTO DE DEUS
Réu(s) :SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Adv(s) :SERGIO AUGUSTO GOMEZ PR6890
GUIAS DE RETIRADA N 817-818-03 EM FAVOR DO AUTOR ENCONTRA-SE
NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 20521-1996 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :AGOSTINHO JOSE GORGES
Réu(s) :ANTONIO AIRTON GASPARELO
Adv(s) :ROBERTO ANTONIO ROLIM PR14499
DE-SE VISTA AO EXEQUENTE DA CERIDAO DE FL. 12 DA CP, PARA
QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER, EM 15 DIAS, SOB COMINACAO DE
REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 21007-2000 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :LUZIA AUGUSTA GIMENES DOS SANTOS
Réu(s) :OLIMPO CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA
:UNIAO FEDERAL (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO)
Adv(s) :ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE EM 15 DIAS, A RESPEITO DA CERTIDAO
DO OFICIAL DE JUSTICA, SOB COMINACAO DE REMESSA DOS AUTOS AO
ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 21278-1996 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ANGELO TABORDA
Réu(s) :PASSOS & ZUCKI LTDA
:MARCILIO ZUCKI
:HERCILIO DOS PASSOS PADILHA
Adv(s) :JOSE FRANCISCO CUNICO BACH PR13467
INTIME-SE A EXEQUENTE PARA QUE TENHA VISTA JUNTO A DIRECAO
DO FORUM DO REFERIDO DOCUMENTO, POR 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 21876-1998 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :GIVALDO DA SILVA
Réu(s) :V TEDESCO & CIA LTDA
Adv(s) :MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616
FALE O EXEQUENTE EM 15 DIAS, INDICANDO MEIO EFICIENTE DE FA-
ZER A EXECUCAO EVOLUIR, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 21969-2000 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :SERGIO LUIZ RODRIGUES
Réu(s) :JM THEOTONIO & CIA LTDA
:BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) :JOSE NAZARENO GOULART PR10075
INTIME-SE O AUTOR PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DA
VARA PARA AS DEVIDAS ANOTACOES.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 22070-2000 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :DONIZETTI DE SOUZA
Réu(s) :DNG INCORPORACOES E EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA
Adv(s) :JOSE FRANCISCO CUNICO BACH PR13467
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE EM 15 DIAS A RESPEITO DAS CERTIDOES
DO OFICIAL DE JUSTICA, SOB COMINACAO DE REMESSA DOS AUTOS AO
ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-CS 22699-1998 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) :AILTON DE ARAUJO
Requerido(s) :ROBERT BOSCH LTDA
Adv(s) :EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA PR20819
GUIA DE RETIRADA N 822-03 EM FAVOR DO AUTOR ENCONTRA-SE
NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 23127-1999 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :CLAUDIMIR PADILHA
Réu(s) :PANIFICADORA E CONFEITARIA VI PAO
:CLEOCIR GOMES
:EDINEIA GOMES
Adv(s) :JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE EM 15 DIAS A RESPEITO DAS CERTIDOES
DO OFICIAL DE JUSTICA, SOB COMINACAO DE REMESSA DOS AUTOS AO
ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 27042-1999 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :CASEMIRO KUC
Réu(s) :OLIVEIRA & XAVIER LTDA
:BERMAN S-A ENGENHARIA E CONSTRUCOES
Adv(s) :CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR PR14736
INDIQUE O CREDOR MEIOS EFICAZES PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXE
CUCAO, EM 15 DIAS, SOB COMINACAO DE REMESSA DOS AUTOS AO AR-
QUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 27594-2000 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ALCIMARA DE OLIVEIRA
Réu(s) :FASAMED COMERCIO FARMACEUTICO S-A
Adv(s) :FLAVIO BOVO PR10083
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE EM 15 DIAS, A RESPEITO DA CERTIDAO
DO OFICIAL DE JUSTICA, SOB COMINACAO DE REMESSA DOS AUTOS AO
ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 31568-1998 - (15 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :SEBASTIAO HENRIQUE DE MELO
Réu(s) :ASSAHI VENDAS LTDA
:ASSAHI SERVICOS S-C LTDA (MF) SIND JOSE ALENCAR
Adv(s) :CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO PR24674
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE EM 15 DIAS, A RESPEITO DA CERTIDAO
DO OFICIAL DE JUSTICA, SOB COMINACAO DE REMESSA DOS AUTOS AO
ARQUIVO PROVISORIO.

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado,400 -2º andar - Centro - Curitiba - Pr - 80420-010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RÉU
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PINHAIS

Audiência: 22.08.2003 às 08h50

O DOUTOR APARECIDO SÉRGIO BISTAFA, Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba - PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos de Reclamatória Trabalhista sob nº **6912/03**, que lhe move **CÉLIO RIBEIRO JAQUES** que está notificando o réu **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PINHAIS,** do Município de Pinhais, ora em lugar incerto e não sabido, a comparecer à audiência designada, perante a 12ª VARA DO TRABALHO de Curitiba, na Av. Vicente Machado, 400, 2º andar, nesta Capital.
Nessa audiência, a ré deverá apresentar sua resposta (art.847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT.
O não comparecimento do réu importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.
E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, e, afixado no local de costume desta Vara. Curitiba, aos 30 de junho de 2003. Eu, Nelci R Benato, Diretora de Secretaria, subscrevi.
APARECIDO SÉRGIO BISTAFA - Juiz do Trabalho.

R$ 126,00

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400 - 2º andar - CURITIBA – PR – 80420-010

EDITAL DE CITAÇÃO AO RÉU:
QUALITYME CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO S/C LTDA

O DOUTOR APARECIDO SÉRGIO BISTAFA, Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos de **Ação Declaratória** de nº **3/2002**, em que são partes: RONALDO ALEXANDRE DA SILVA, autor e QUALITYME CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO S/C LTDA, réu, está intimando a ré **QUALITYME CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO S/C LTDA,** ora em lugar incerto e não sabido,
que no dia 06.06.2003, às 17h10 foi prolatada sentença rejeitando as pretensões formuladas pelo autor, considerando-as prescritas, na forma do art. 269, IV, do CPC. Custas pelo autor sobre o valor da causa, no importe de R$ 20,00, de cujo recolhimento fica dispensado.
FAZ SABER, ainda, que foi interposto recurso ordinário pelo autor.
E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, e, afixado no local de costume desta Vara.. Curitiba, 30 de junho de 2003. Eu, Nelci R Benato, Diretora de Secretaria, subscrevi.
APARECIDO SÉRGIO BISTAFA – Juiz do Trabalho.

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400 - 2º andar - CURITIBA – PR – 80420-010

EDITAL DE CITAÇÃO AO RÉU:
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

O DOUTOR APARECIDO SÉRGIO BISTAFA, Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos de Reclamatória Trabalhista de nº **12996/2001**, em que são partes: GILSON ALCIR DE CAMPOS, autor e **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA e MUNICÍPIO DE PINHAIS,** réus, está intimando a ré **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA,** ora em lugar incerto e não sabido, que no dia 08.05.2003, às 17h55 foi prolatada sentença rejeitando integralmente as pretensões deduzidas pelo autor. Custas pelo autor no importe de R$ 146,00, calculadas com base no valor da causa de R$ 7.300,00, dispensadas.
Faz saber ainda que foi interposto recurso ordinário pelo autor.
E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, e, afixado no local de costume desta Vara.. Curitiba, 30 de junho de 2003. Eu, Nelci R. Benato, Diretora de Secretaria, subscrevi.
APARECIDO SÉRGIO BISTAFA – Juiz do Trabalho.

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado,400 -2º andar - Centro - Curitiba - Pr - 80420-010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RÉU
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

Audiência de Instrução: 14.10.2003 às 14h20

O Doutor APARECIDO SÉRGIO BISTAFA, Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba - PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos de Reclamatória Trabalhista **17018/01**, que lhe move **ERSON FERNANDO FREITAS BORGES** que está notificando o réu **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA,** de Pinhais, ora em lugar incerto e não sabido, a comparecer à audiência de instrução designada, perante a 12ª VARA DO TRABALHO de Curitiba, na Av. Vicente Machado, 400, 2º andar, nesta Capital.
E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, e, afixado no local de costume desta Vara. Curitiba, aos 30 de junho de 2003. Eu, Nelci R. Benato, Diretora de Secretaria, subscrevi.
APARECIDO SÉRGIO BISTAFA - Juiz do Trabalho.

R$ 540,00

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400 - 2º andar - CURITIBA – PR – 80420-010

EDITAL DE CITAÇÃO AO RÉU:
LUCIANO CARLOS GLUCK SPERCOSKI
EDILSON JOSÉ KARAS
(com prazo de vinte dias)

O DOUTOR APARECIDO SÉRGIO BISTAFA, Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos de Reclamatória Trabalhista de nº **RT 19668/98**, em que são partes: AGNALDO ZBRONSKI MACHADO, autor e 1. MKS DISTRIBUIDORA DE PILHAS LTDA, 2. LUCIANO CARLOS GLUCK SPERCOSKI, 3. EDILSON JOSÉ KARAS e WALMOR MEURER JUNIOR, réus, está citando os executados **LUCIANO CARLOS GLUCK SPERCOSKI** e **EDILSON JOSÉ KARAS,** ora em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução no valor de R$ 58.437,72 (cinqüenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete

reais e setenta e dois centavos), atualizados até 31.03.2003, sob pena de penhora, tudo conforme decisão proferida às fls.256: "Atualize-se a conta e citem-se os sócios ora admitidos no polo passivo da relação processual de execução."
E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, e, afixado no local de costume desta Vara..
Curitiba, 30 de junho de 2003. Eu, Nelci R. Benato, Diretora de Secretaria, subscrevi.
APARECIDO SÉRGIO BISTAFA – Juiz do Trabalho.

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado,400 -2º andar - Centro - Curitiba - Pr - 80420-010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RÉU
CLÍNICA SANTA MARGARIDA CLISAMA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA

Audiência: 05.09.2003 às 10h00

O DOUTOR APARECIDO SÉRGIO BISTAFA, Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba - PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos de Reclamatória Trabalhista sob nº **20323/02**, que lhe move **LUCIMARA CRISTINA PEREIRA** que está notificando o réu **CLÍNICA SANTA MARGARIDA CLISAMA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA**, ora em lugar incerto e não sabido, a comparecer à audiência designada, perante a 12ª VARA DO TRABALHO de Curitiba, na Av. Vicente Machado, 400, 2º andar, nesta Capital.
Nessa audiência, a ré deverá apresentar sua resposta (art.847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT.
O não comparecimento do réu importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.
E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, e, afixado no local de costume desta Vara.
Curitiba, aos 30 de junho de 2003. Eu, Nelci R Benato, Diretora de Secretaria, subscrevi.
APARECIDO SÉRGIO BISTAFA - Juiz do Trabalho.

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400 - 2º andar - CURITIBA – PR – 80420-010

EDITAL DE CITAÇÃO AO RÉU:
CIVITEC SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA
(com prazo de vinte dias)

O DOUTOR APARECIDO SÉRGIO BISTAFA, Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos de Reclamatória Trabalhista de nº **RT 21366/98**, em que são partes: ODAIR DE ALMEIDA, autor e **CIVITEC SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA**, réu, está citando o executado **CIVITEC SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA,** ora em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução no valor de R$ 2.733,34 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), atualizado até 30.06.2003, sob pena de penhora, tudo conforme decisão proferida às fls.81: "Executem-se as parcelas inadimplidas do acordo, incluindo-se a cláusula penal."
E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, e, afixado no local de costume desta Vara.
Curitiba, 30 de junho de 2003. Eu, Nelci R. Benato, Diretora de Secretaria, subscrevi.
APARECIDO SÉRGIO BISTAFA – Juiz do Trabalho.

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado,400 -2º andar - Centro - Curitiba - Pr - 80420-010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RÉU
VELOSO BRAGA CONFECÇÕES LTDA

Audiência: 22.08.2003 às 15h15

O DOUTOR APARECIDO SÉRGIO BISTAFA, Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba - PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos de Reclamatória Trabalhista sob nº **4266/03**, que lhe move **JACKELINE HIROMI MAKIDA** que está notificando o réu **VELOSO BRAGA CONFECÇÕES LTDA**, ora em lugar incerto e não sabido, a comparecer à audiência designada, perante a 12ª VARA DO TRABALHO de Curitiba, na Av. Vicente Machado, 400, 2º andar, nesta Capital.
Nessa audiência, a ré deverá apresentar sua resposta (art.847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT.
O não comparecimento do réu importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.
E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, e, afixado no local de costume desta Vara.
Curitiba, aos 30 de junho de 2003. Eu, Nelci R Benato, Diretora de Secretaria, subscrevi.
APARECIDO SÉRGIO BISTAFA - Juiz do Trabalho.

R$ 522,00

15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
AV VICENTE MACHADO 400 01 ANDAR
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00089-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciarem e-ou tomarem ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0015-ACPg 00065-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :REPROSET INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Réu(s) :JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA
Adv(s) :CLECI TEREZINHA MUXFELDT PR20274
RECOLHER O VALOR DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA APONTADO PE-
LO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIRCUNSTANCIA QUE ACARRETARA
O SURGIMENTO DE NOVAS DESPESAS PROCESSUAIS.
(235,96 MAIS ACRESCIMOS LEGAIS - 10-06-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 00090-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :CLAUDIA APARECIDA BATISTA MARQUES
Reclamada(s) :ALMEIDA ARTES GRAFICAS LTDA
Adv(s) :JONAS CARVALHO GOULART PR16421
RECOLHER O VALOR DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARA APONTADA PE-
LO INSS,BEM COMO AS CUSTAS PROCESSUAIS,SOB PENA DE EXECUCAO,
CIRCUNSTANCIA QUE ACARRETARA O SURGIMENTO DE NOVAS DESPESAS
PROCESSUAIS

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 00259-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :CRISTIANO RODRIGUES MOHR
Reclamada(s) :EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
:EQUIPE DISTRIB MEDIC COM REPRESENTACOES LTDA
Adv(s) :CLEUSA CHIMENTAO PR13232
LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES PR24484
COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO NO VALOR INFORMADO
PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, OCASIAO EM QUE SERAO ACRES-
CENTADAS OUTRAS DESPESAS.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 00398-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :LUIZ SERGIO RIESEMBERG
Reclamada(s) :COMERCIO MATERIAIS CONSTRUCAO CASA FACIL LTDA
Adv(s) :NEREU AUGUSTO TADEU DE GANTER PEPLOW PR9741
RECOLHER AS DESPESAS PROCESSUAIS ALUSIVAS AS DILIGENCIAS REA
LIZADAS PELO OFICIAL DE JUSTICA, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO
DA EXECUCAO, CIRCUNSTANCIA QUE ACARRETARA O SURGIMENTO DE NO
VAS DESPESAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-0015-CS 00507-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) :CARLOS GONCALVES DE JESUS
Requerido(s) :REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDACAO)
:ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Adv(s) :ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
APRESENTAR O CALCULO DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ES-
PECIFICA, INCLUSIVE OS VALORES DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIA-
RIA A CARGO DO EMPREGADO E DO EMPREGADOR.

PROCESSO TRT-PR-0015-CS 00508-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) :PAULO ROBERTO SILVA E SIMAS
Requerido(s) :RMB LTDA
Adv(s) :JOSE CARLOS FARAH PR6549
APRESENTAR O CALCULO DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ES-
PECIFICA, INCLUSIVE OS VALORES DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIA-
RIA A CARGO DO EMPREGADO E DO EMPREGADOR.

PROCESSO TRT-PR-0015-CS 00509-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) :GERSON LUIZ BUBNIAK
Requerido(s) :REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
:ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Adv(s) :FABIANO LUIZ SEGATO PR24642
APRESENTAR O CALCULO DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ES-
PECIFICA, INCLUSIVE OS VALORES DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIA-
RIA A CARGO DO EMPREGADO E DO EMPREGADOR.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 00651-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :LUIZ GILBERTO DE OLIVEIRA
Reclamada(s) :AIRONART COMERCIO ESQUADRIA FERRO ALUMINIO LTDA
Adv(s) :NAIRA VIEIRA NETO GASPARIM PR13709
VISTAS DA PETICAO E DOCUMENTOS DE FLS. 48-49, DEVENDO COMPRO
VAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 00806-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :ANTONIO DOS SANTOS
Reclamada(s) :CONECTIVA S-A
Adv(s) :JOAO LEONELHO GABARDO FILHO PR16948
VISTAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO AUTOR ATRAVES DA PE-
TICAO DE FLS. 88-92.

PROCESSO TRT-PR-0015-CPE 00821-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :IVANIR ANTUNES DA COSTA
Réu(s) :EBRASEN EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA LTDA
Adv(s) :LUIZ HECKE PR6044
PAGAR O VALOR DA DESPESA COM ARMAZENAGEM INFORMADA PELO LEI-
LOEIRO A FL. 47, SOB PENA DE EXECUCAO, OCASIAO QUE ACARRETA-
RA O SURGIMENTO DE NOVAS DESPESAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01162-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MURILO LOPES DA SILVA
Réu(s) :AUTO POSTO VIA LACTEA LTDA
Adv(s) :ELENI APARECIDA DE OLIVEIRA MAURO PR22671
VISTAS DA CERTIDAO DE FL. 28, SENDO RENOVADO O PRACO CONCEDI
DO AS FLS. 29.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 01546-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :APARECIDO CORTES SERRADILHA
Reclamada(s) :HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO
Adv(s) :JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
VISTAS DOS ATOS PROCESSUAIS PRATICADOS NO PRESENTE FEITO, DE
VENDO DIZER SE MANTEM O REQUERIMENTO FORMULADO AS FLS. 57-58

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 02010-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :ENEIAS LUCIO PINTO
Reclamada(s) :QUARTEL POINT SUPER LANCHES LTDA
:HAUER POINT SUPER LANCHES LTDA
:TORRES POINT SUPER LANCHES LTDA
Adv(s) :JANETE DE FATIMA SOUZA BORGES BRINGHENTI PR23256
CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 21: "I - NAO COMPETE AO JUIZO RE-
FORMAR DECISAO PROFERIDA POR ELE PROPRIO, ATRAVES DA QUAL
EXTINGUIU-SE O PROCESSO. ADEMAIS O RITO MENCIONADO NAO SE
COADUNA COM O VALOR DA CAUSA APRESENTADO. II - CUMPRA-SE A
DETERMINACAO DE FLS. 16, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS."

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 02319-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :SANTINOR MARQUES
Reclamada(s) :ESCAPAMENTOS GRUBER LTDA
Adv(s) :CLAUDIA MARA GRUBER PR33165
RECOLHER AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS NO VALOR APONTADO
PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIRCUNSTANCIA QUE ACARRETARA O SURGIMENTO DE NOVAS DESPESAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 02506-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :RUI DE ALMEIDA CORREIA
Reclamada(s) :FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
:BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) :ISAIAS ZELA FILHO PR8866
APRESENTAR AS AUTORIZACOES FALTANTES OU NAO PREENCHIDAS DOS
RECLAMANTES, SOB AS PENAS DA LEI.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 02645-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :IZAIA DA SILVA
Reclamada(s) :CELSO JAMIL DE MOURA
:MEHLPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Adv(s) :RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA PR21170
ESCLARECER COMO O PRIMEIRO REU ESQUIVA-SE DE RECEBER AS NOTI
FICACOES DO JUIZO, PARA JUSTIFICAR A REALIZACAO DE DILIGEN-
CIA POR MEIO DE OFICIAL DE JUSTICA, DIANTE DO FATO DE QUE NA
INICIAL O AUTOR INFORMOU DETERMINADO ENDERECO COMO SENDO DO
PRIMEIRO REU E NA PETICAO DE FL. 15 NOTICIOU OUTRO ENDERECO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02723-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :NATAL JOSE TESSARI
Réu(s) :MUDANCAS PIETRUK LTDA
Adv(s) :JOSE VALTER RODRIGUES PR15319
RECOLHER AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS NO VALOR APONTADO
PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIRCUNSTANCIA QUE ACARRETA-
RA O SURGIMENTO DE NOVAS DESPESAS PROCESSUAIS

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 03034-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :MARCIO BUENO
Reclamada(s) :DIAMANTINA FOSSANESE S-A INDUSTRIAL IMPORTADORA
Adv(s) :CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
RECOLHER AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS NO VALOR APONTADO
PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIRCUNSTANCIA QUE ACARRETA-
RA O SURGIMENTO DE NOVAS DESPESAS PROCESSUAIS
(R$ 552,00 MAIS ACRESCIMOS LEGAIS - 10-06-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 03116-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JOAQUIM BATISTA DA SILVA FILHO
Réu(s) :CONDOMINIO EDIFICIO JOAO BONAT
Adv(s) :JOAQUIM ROCHA PR20144
RECOLHER AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS NO VALOR APONTADO
PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.
(R$ 690,00 - COMPETENCIA 04-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 03458-1997 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ARLINDO CARLOS ROBETTI BONFIM
Réu(s) :RONDA SERVICE S-C LTDA
:DISBEI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS IGUACU LTDA
:MARCIO MARTINS
Adv(s) :SORAYA REGINA PEREIRA PR19354
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 03701-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MAURO DE OLIVEIRA
Réu(s) :OPECK & CIA LTDA
Adv(s) :JONAS BORGES PR30534
VISTAS DO DOCUMENTO DE FLS. 95.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 03711-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JERSON LUIZ MAXIMO
Réu(s) :FREITAS COMERCIO DE ACESSORIOS MUSICAIS LTDA
:ALVES RIBEIRO COMERCIO DE CD'S LTDA
Adv(s) :CLAUDIO MELCHIORETTO PR19405
DENILSON JANDERSON TROMBETTA PR26236
RECOLHER O VALOR DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARA APONTADA PE-
LO INSS,BEM COMO AS CUSTAS PROCESSUAIS,SOB PENA DE EXECUCAO,
(R$ 716,00 - COMPETENCIA 03-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04110-1995 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :VALCIR SILVA
Réu(s) :PRESTO LABOR ASS E CONS DE PESSOAL LTDA (MF)
:CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) :CARLOS ZUCOLOTTO JUNIOR PR15717
VISTAS DO CALCULO ELABORADO PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04159-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :LOURDES MONTEFERRANTE DA SILVA
Réu(s) :BANSERVIS S-C LTDA BCO SERV EVENT E PROMOCOES
Adv(s) :ROSANA VIDOLIN MARQUES PR23025
RETIRAR A CTPS DA AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 04302-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :MARIA ROSA DOS ANJOS BONFIM
Reclamada(s) :MARIA DA GRACA JULIANE
:FLAVIO ERNANI BARBIZAN
Adv(s) :KARIN HASSE PR13788
RECOLHER O VALOR DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARA APONTADA PE-
LO INSS,BEM COMO AS CUSTAS PROCESSUAIS,SOB PENA DE EXECUCAO,
CIRCUNSTANCIA QUE ACARRETARA O SURGIMENTO DE NOVAS DESPESAS
PROCESSUAIS
(R$ 66,00 - 10-06-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 04510-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :MARTA CORREA DOS SANTOS
Reclamada(s) :DARCI AFONSO POERCH
Adv(s) :ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO PR12864
RECOLHER O VALOR DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARA APONTADA PE-
LO INSS,BEM COMO AS CUSTAS PROCESSUAIS,SOB PENA DE EXECUCAO,
CIRCUNSTANCIA QUE ACARRETARA O SURGIMENTO DE NOVAS DESPESAS
PROCESSUAIS
(INSS - R$200,00 - 10-06-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 04532-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :VALKIRIA DO ROCIO PALEVODA
Reclamada(s) :LUIZ ROBERTO DE LEAO LOPES
Adv(s) :DALTON LEMKE PR5594
RECOLHER AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS NO VALOR APONTADO
PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIRCUNSTANCIA QUE ACARRETA-
RA O SURGIMENTO DE NOVAS DESPESAS PROCESSUAIS.
(R$58,35 MAIS ACREBESCIMOS)

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 04600-2001 - (10 DIAS)

Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :NADIR STEFFENS
Reclamada(s) :BIGMASTER EDITORA CULTURAL LTDA
Adv(s) :OSVALDO ANTONIO DO NASCIMENTO BENKEN-
DORF PR19713
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS BENS NOMEADOS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04648-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :LEOCIR JUNG
Réu(s) :MALHAVILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE MA-
LHAS LTDA
Adv(s) :MARCOS WILSON SILVA PR11693
CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 892, CONCEDENDO MAIS DEZ DIAS PA-
RA FORNECER O ENDERECO DA TESTEMUNHA INDI-
CADA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04955-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ANTONIO VALENTIM
Réu(s) :SAMPA CONSTRUCOES LTDA
:RODO ASA
Adv(s) :NEY LUIZ PEREIRA PR15675
CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 24, CONCEDENDO AO AUTOR MAIS DEZ
DIAS PARA A LOCALIZACAO DO ENDERECO DA PRI-
MEIRA RE, DEVENDO
COMUNICAR AO JUIZO AS PROVIDENCIAS ADOTADAS NO CUMPRIMENTO
DA DETERMINACAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04989-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :VANDERLEIA KRUL
Réu(s) :VIDARE ASSESSORIA EMPRESARIAL E TELEMA-
RKETING
:ANTONIO AIRES GONCALVES
:JOSUEL INACIO DOS SANTOS
:CANDEIAS CLUBE DE ESPORTES LAZER E RECREACAO
Adv(s) :VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 30, CONCEDENDO MAIS DEZ DIAS PARA
FORNECER O ENDERECO DA RE.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04999-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :CACILDA PEREIRA DE OLIVEIRA
Réu(s) :HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA
:ISOMED SAUDE EMPRESARIAL E FAMILIAR LTDA
:CLINICA DE CARDIOLOGIA VIDALON LTDA
Adv(s) :VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 79, CONCEDENDO A AUTORA MAIS DEZ
DIAS PARA SELECIONAR OS REPRESENTANTES LEGAIS A QUEM DEVERAO
SER DIRIGIDAS AS NOTIFICACOES, INFORMANDO AIN-
DA OS RESPECTI-
VOS ENDERECOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 05337-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :ASSIS MACHADO DOS SANTOS
Reclamada(s) :MADEFORM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Adv(s) :GILES SANTIAGO JUNIOR PR17915
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTA-
DOS PELO AUTOR. NO
MESMO PRAZO, APRESENTAR AS GUIAS REQUERIDAS PELO AUTOR (FL.
50), SOB PENA DE EXECUCAO DIRETA POR VALOR EQUIVALENTE (FL.
51).

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 05433-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :IRENE VIEIRA DE ALMEIDA
Reclamada(s) :JOSE CANDIDO VIEIRA
Adv(s) :FLAVIO VILMAR DA SILVA PR12035
APRESENTAR CTPS DA AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 05476-1999 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ELBI DO NASCIMENTO
Réu(s) :COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
:INSTITUTO AMBEV DE PREVIDENCIA PRIVADA
Adv(s) :ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE PR24192
DALTON LEMKE PR5594
APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS AS FLS. 374, OS QUAIS
SERVIRAO DE PARAMETRO PARA A REALIZACAO DOS CALCULOS DE
LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 05552-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :SEBASTIAO MANOEL DE SOUZA
Réu(s) :CIDADELA S-A
Adv(s) :IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO DE LIQUIDACAO APRESENTADO PELO
AUTOR, DEVENDO APRESENTAR OS SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPE-
CIFICA, EM CASO DE DIVERGENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 05692-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ANTONIO GARCIA AVANCO
Réu(s) :VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
Adv(s) :PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468
RECOLHER O VALOR DA CONTRIBUICAO PREVIDEN-
CIARA APONTADA PELO INSS,BEM COMO AS CUSTAS PROCESSUAIS,SOB PENA DE EXECUCAO,
CIRCUNSTANCIA QUE ACARRETARA O SURGIMENTO DE NOVAS DESPESAS
PROCESSUAIS.
(RS281,15 - COMPETENCIA 04-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 05712-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JORGE ANTONIO PONTES
Réu(s) :BOMBRIL S-A
Adv(s) :JOSMAR GOMES DE ALMEIDA PR15873
APRESENTAR AS PECAS NECESSARIAS A FORMACAO DA CARTA DE SEN-
TENCA, BEM COMO EFETUAR O PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS, CONFOR-
ME INSTRUCAO NORMATIVA 20-02.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 05839-2000 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :RODRIGO DELATTRE WYZYKOWSKI
Réu(s) :TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
Adv(s) :MARCOS JOSE CHECHELAKY PR16300
MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM NOMEADO PARA A GARANTIA DA EXECU-
CAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 05869-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :DAVI CARVALHO
Reclamada(s) :TRANSVELLI TRANSPORTES ROVIARIOS DE CARGAS LTDA
Adv(s) :GELSON BARBIERI PR17510
RECOLHER AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS NO VALOR APONTADO
PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIRCUNSTAN-
CIA QUE ACARRETA-
RA O SURGIMENTO DE NOVAS DESPESAS PROCESSU-
AIS.
(RS 104,51 - COMPETENCIA 04-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 06144-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :JOSE DE JESUS DOMINGUES
Reclamada(s) :AUTO VIACAO REDENTOR LTDA
Adv(s) :VANESSA KARAM DE CHUEIRI SANCHES PR31083
RECOLHER AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS NO VALOR APONTADO
PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIRCUNSTAN-
CIA QUE ACARRETA-
RA O SURGIMENTO DE NOVAS DESPESAS PROCESSU-
AIS.
(R$ 304,30 - COMPETENCIA 04-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 06206-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JOAO CARLOS BRIGIDO
Réu(s) :COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MAR-
TUCHI
Adv(s) :JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 34, CONCEDENDO AO AUTOR MAIS DEZ
DIAS PARA FORNECER O ENDERECO DA RE.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 06211-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :MARCO AURELIO DE MELLO
Reclamada(s) :PLASVAC INDUSTRIA COMERC ARTIG PLASTICOS LTDA ME
Adv(s) :SILVIO ESPINDOLA PR20376
RECOLHER AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS NO VALOR APONTADO
PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIRCUNSTAN-
CIA QUE ACARRETA-
RA O SURGIMENTO DE NOVAS DESPESAS PROCESSU-
AIS.
(R$ 80,00 - COMPETENCIA 04-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 06269-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :IZAIAS ANTONIO
Reclamada(s) :SOUZA CONSTRUCAO CIVIL S-C LTDA (ME)
:CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA
Adv(s) :VALDOMIRO SANTIN PR18272
MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM OFERECIDO PARA A GARANTIA DA EXECU
CAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 06603-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :IRINEU RAMOS DOS SANTOS
Reclamada(s) :CONDOMINIO EDIFICIO AMERICA
Adv(s) :IDERALDO JOSE APPI PR22339
RECOLHER AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS NO VALOR APONTADO
PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIRCUNSTAN-
CIA QUE ACARRETA-
RA O SURGIMENTO DE NOVAS DESPESAS PROCESSU-
AIS.
(R$ 30,00 - COMPETENCIA 04-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 06708-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :GESSE PINTO RABELO
Reclamada(s) :PSN RECURSOS HUMANOS LTDA
Adv(s) :ROBERTO CARLOS GOLDMAN PR20926
RECOLHER AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS NO VALOR APONTADO
PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIRCUNSTAN-
CIA QUE ACARRETA-
RA O SURGIMENTO DE NOVAS DESPESAS PROCESSU-
AIS.
(RS 120,00 - COMPETENCIA 05-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 07498-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ELISABETE UL
Réu(s) :ESCOLAS MIMOSO S-C LTDA
:MG 20 EDUCACIONAL S-C LTDA
Adv(s) :LISANDRA FAGUNDES FELTRAN PR17846
FABRICIO JOSE BABY PR29031
RECOLHER AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS NO VALOR APONTADO
PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIRCUNSTAN-
CIA QUE ACARRETA-
RA O SURGIMENTO DE NOVAS DESPESAS PROCESSU-
AIS.
(RS 544,14 MAIS ACRESCIMOS LEGAIS)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 07518-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :VALDECIR LUIZ BERTONCELLI
Réu(s) :ARMANDO NUNES CORDEIRO (FI)
Adv(s) :VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA PR28450
RECOLHER AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS NO VALOR APONTADO
PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIRCUNSTAN-
CIA QUE ACARRETA-
RA O SURGIMENTO DE NOVAS DESPESAS PROCESSU-
AIS.
(RS 200,00 -11-06-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 07629-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :GILMAR ALVES DA SILVA
Réu(s) :TROIANO ELETRICIDADE LTDA (ME)
:VIMAR ENGENHARIA
:PEGASUS TELECOM S-A
Adv(s) :CRISTIANO JOSE BARATTO PR22343
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDERECO DA PRI-
MEIRA RECLAMADA,
SOB PENA DE APLICACAO DO ARTIGO 267, INCISO I, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 07684-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :DINO JEFFERSON DE LIMA
Réu(s) :FARID CHUEH
:SERGIO LUIZ CHUEH
:AMIN CHUEH (ESPOLIO)
Adv(s) :FLAVIO BOVO PR10083
INFORMAR O ENDERECO COMPLETO DOS RECLAMA-
DOS, SOB PENA DE A-
PLICACAO DO ARTIGO 267, INCISO I, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 07885-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :CLAUDEMIR MARIANO
Réu(s) :LUIZ CLAUDIO ROEDEL CORREIA
:JULIANO BARRETO CORREA
Adv(s) :ERNANI KAVALKIEVICZ JUNIOR PR31082
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDERECO DA RE-
CLAMADA, SOB PENA
DE APLICACAO DO ARTIGO 267, INCISO I, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 07932-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :EDINA BOZAN
Réu(s) :CATARINA FERREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA
Adv(s) :FRANCISCO FERRAZ BATISTA PR26297
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDERECO DA RE-
CLAMADA, SOB PENA
DE APLICACAO DO ARTIGO 267, INCISO I, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 07969-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :NATANAEL VIDAL
Réu(s) :POSTO DE COMBUSTIVEIS EL CHARIF LTDA
Adv(s) :MAXIMILIANO NAGL GARCEZ PR20792
DESENTRANHAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 13-35.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 08103-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :NILSON DA SILVA CHAVES
Réu(s) :TRATTORIA DI CAPRI LTDA
Adv(s) :CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
APRESENTAR CTPS DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 08241-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ALCIDINEI MALADOWSKI
Réu(s) :KENNEDY GRILL CHURRASCARIA
Adv(s) :DALVA MARLI MENARIM PR17215
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDERECO DA RE OU SOCIO, SOB PENA
DE APLICACAO DO ARTIGO 267, INCISO I, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 08392-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ROSA LUCIA CAUMO
Réu(s) :INDUSTRIA E COMERCIO MINERIOS METAIS ZANELA LTDA
:GOYANA S-A IND BRASILEIRA MATERIAIS PLASTICOS MF
:JOMAR FERNANDES ZANELLO
:JOSE GILMAR FERNANDES ZANELLO
Adv(s) :EUGENIO DE LIMA BRAGA PR21503
FORNECER OS ENDERECOS ATUAIS DOS TERCEIRO, QUARTO E QUINTO
REUS, INDEPENDENTEMENTE DA AUTORA ACOMPA-
NHAR OU NAO A DILI-
GENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 09004-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :OSCAR RENE DOS SANTOS
Réu(s) :RADIO E TELEVISAO IGUACU S-A
:EDITORA O ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) :MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR PR20983
RECOLHER O VALOR DA CONTRIBUICAO PREVIDEN-
CIARA APONTADA PE-
LO INSS,BEM COMO AS CUSTAS PROCESSUAIS,SOB PENA DE EXECUCAO,
CIRCUNSTANCIA QUE ACARRETARA O SURGIMENTO DE NOVAS DESPESAS
PROCESSUAIS.
(RS 4.120,58 - COMPETENCIA 04-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 09192-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :RAFAEL CAPELAO PEDERNEIRAS
Réu(s) :SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
:NUTRILATINA LABORATORIOS LTDA
Adv(s) :ADRIANA IRACEMA VILELA CAPRIOTTI PR27848
MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM OFERECIDO PARA A GARANTIA DA EXECU
CAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 09438-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :BERNADETE CIUS
Réu(s) :ADJ COMERCIO REPRESENTACOES DE INFOR-
MATICA LTDA
:BAHIATEC BAHIA TECNOLOGIA LTDA
:MICROTEC SISTEMAS IND E COM S-A
Adv(s) :GABRIEL JOCK GRANADO PR30330
REGULARIZAR SUA REPRESENTACAO PROCESSUAL, ATRAVES DA APRESEN
TACAO DA VIA ORIGINAL OU AUTENTICADA DO INS-
TRUMENTO DE MANDA
TO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 09567-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :CAROLINE RAUCH VIZENTIN
Réu(s) :CLASSE UM REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA
:LOURIVAL DE JESUS SOUZA (FI)
:MARIA MARILIS K SOUZA
Adv(s) :ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA PR15898
PROMOVER AS DEVIDAS ANOTACOES NA CTPS DA AUTORA, CONFORME DE
TERMINADO EM SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 09931-1998 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ANTONIO CARLOS PAULINO
Réu(s) :POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA S-C LTDA
Adv(s) :CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
RECOLHER AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS NO VALOR APONTADO
PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIRCUNSTAN-
CIA QUE ACARRETA-
RA O SURGIMENTO DE NOVAS DESPESAS PROCESSU-
AIS.
(RS 2.336,80 - COMPETENCIA 04-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 11057-1999 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MARCIA CHRISTINE TRENTINI
Réu(s) :BANCO BCN S-A
Adv(s) :PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
MANIFESTAR-SE SOBRE O CREDITO OFERECIDO PARA A GARANTIA DA
EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 11081-1996 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ANDREIA PYSKLYVICZ
Réu(s) :CONDOPAR ADMINISTRACAO DE SERVICOS S-C LTDA
:BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Adv(s) :MARCUS VINICIUS SASS TOLOTO PR20638
WAGNER DA MATTA E CALDAS PR24572
A DISPOSICAO NA CEF-PAB-JT ALVARA JUDICIAL N. 577-203ª

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 12137-1995 - (10 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :WASHINGTON LUIZ GUTIERRES FIGUEIREDO CERQUEIRA
Réu(s) :PAULO BONILAURI COMERCIO IMOBILIARIO LTDA
:PAULO JURUA SALGADO BONILAURI
Adv(s) :PATRICIA DE CASTRO CAMARGO PR21010
COMPARECER NA DIRECAO DO FORUM DESTE TRIBU-
NAL, SITA NA RUA
NA RUA VICENTE MACHADO, 400, TERREO, NESTA CAPITAL, NO HORA-
RIO DAS 14h00 AS 18h00, PARA VISTA DAS DECLARA-
COES DE BENS
DO SOCIO PAULO JURUA SALGADO BONILAURI REFE-
RENTES AO EXERCI-
CIO DE 2001.

15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
AV VICENTE MACHADO 400 01 ANDAR
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00090-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciarem e-ou tomarem ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 07487-1997 - (08 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) :EDEMILCO LIMA DE AZEVEDO
Réu(s) :MARQUESIAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Adv(s) :LEO MARCOS PAIOLA PR15629
CIENCIA DA DECISAO DE FL. 179 REJEITANDO LIMINARMENTE OS EM-
BARGOS A EXECUCAO OPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 07965-2001 - (08 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :VALDIR ANTONIO PERIN
Réu(s) :BANCO BANESTADO S-A
:BANCO ITAU S-A
:BANESTADO S-A CORRETORA DE SEGUROS
:BANESTADO S-A CREDITO IMOBILIARIO
:BANESTADO S-A ADMINISTRADORA DE CARTOES
:CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S-A
:COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL
Adv(s) :ADRIANA MARIA HOPFER BRITO ZILLI PR17112
APRESENTAR AS CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO
PELAS RES.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 08078-1993 - (08 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :OTACILIO PEREIRA DE SANTANA
Réu(s) :EBCT - EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFOS
Adv(s) :PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 08125-2002 - (08 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ORLANDO ALVARENGA CRESPO
Réu(s) :SIEMENS METERING LTDA
Adv(s) :CARLOS AFONSO GONCALVES GOMES COELHO PR32660
CIENCIA DA DECISAO DE FLS. 92 E SEGUINTES, PUBLICADA EM
23-06-03, JULGANDO PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS
PELA PARTE AUTORA. CUSTAS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R$
2,00, SUJEITAS A ALTERAÇ¶O.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 08699-1993 - (08 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :VITOR FRANCA DE MORAES
Réu(s) :PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S-A
Adv(s) :ROBERTO VINICIUS ZIEMANN SC5241
CIENCIA DO TEOR DA DECISAO DE FL. 936 CONFIRMANDO A INTEMPES
TIVIDADE DA IMPUGNACAO E O PRAZO DE 10 DIAS PARA MANIFESTA-
CAO SOBRE O RECALCULO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 08993-2001 - (08 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :VILSON CLODOALDO LOPES
Réu(s) :ECCONSULT ENTERPRISE LTDA
Adv(s) :CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR PR14736
IVO PERICLES CALDAS PR25241
CIENCIA DO TERMO DE FL. 108 EXTINGUINDO O PROCESSO, SEM JUL-
GAMENTO DO MERITO, NOS TERMOS DO ART. 267, I DO CPC. DETERMI
NADA A DEVOLUCAO DE DOCUMENTOS JUNTADOS PELO RECLAMANTE (FLS
10-43).

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 09106-2001 - (08 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ADRIANO JORGE MENON
Réu(s) :PEPSICO DO BRASIL LTDA
Adv(s) :HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 09622-2001 - (08 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :NEIDE ANESI
Réu(s) :INFOCOOP SERVICOS COOP PROF PREST SERVICOS LTDA
:CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) :ALEXANDRE DALLA VECCHIA PR27170
CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PE
LA 2 RE.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 10286-1998 - (08 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :CARLOS GIACOMASSI
Réu(s) :BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) :CARLOS ZUCOLOTTO JUNIOR PR15717
LISIAS CONNOR SILVA PR18455
CIENCIA DO RECEBIMENTO DOS AUTOS PRINCIPAIS E DO TEOR DO DES
PACHO DE FL. 1168.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 12171-2001 - (08 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ALFREDO DO ESPIRITO SANTO
Réu(s) :IBQ INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA
Adv(s) :RAUL ANIZ ASSAD PR15388
CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 12479-2001 - (08 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :PAULO TADEU PIERI
Réu(s) :SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA
:NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA
:FCM FABRICA DE MANCAIS CURITIBA LTDA
:CHRYSLER DO BRASIL
:SET SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTU LTDA
Adv(s) :ADEMIR DA SILVA PR25410
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRAVO DE INSTRUMENTO APRESENTADO
PELA 4 RE.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 13211-1994 - (08 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :PEDRO PAULO SILVEIRA DE ALMEIDA
Réu(s) :BANCO ABN AMRO REAL S-A
Adv(s) :MARISSOL JESUS FILLA PR17245
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 14123-2001 - (08 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :IDEONOR NOVAES DA CONCEICAO
Réu(s) :SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
Adv(s) :DENISE FILIPPETTO PR17946
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
CONTRA-ARRAZOAREM. QUERENDO, OS RECURSOS ORDINARIOS INTERPOS
TOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 14450-2001 - (08 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ACYR BOZA FILHO
Réu(s) :BANCO BANESTADO S-A
:BANCO ITAU S-A
Adv(s) :JOSE LUCIO GLOMB PR6838
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
CIENCIA DA DECISAO DE FLS. 915, PUBLICADA EM 13-06-2003
NEGANDO PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇ¶O.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 14647-2001 - (08 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JOSE ANDRADE DE SOUZA
Réu(s) :FORMANOVA ENGENHARIA LTDA
Adv(s) :JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO PR17573
NARCISO ADIR PETERS PR7914
CIENCIA DA DECISAO DE FLS. 34 E SEGUINTES, PUBLICADA EM
23-06-03, JULGANDO PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS
PELA PARTE AUTORA. CUSTAS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R$
120,00, SUJEITAS A ALTERAÇ¶O.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 14749-2001 - (08 DIAS)
Local Atual :15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :DANTE CASTELLANO NETO
Réu(s) :DATAPREV EMP PROCESSAMENTO DADOS PREV SOCIAL
Adv(s) :EDUARDO CORDEIRO NASCIMENTO PR14156
CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO.

16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO,400 1o. ANDAR
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00182-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciarem e-ou tomarem ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0016-ET 00081-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s) : CIDADE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
Embargado(s) : MARIA REGINA CARMELITA ALBANO
Adv(s) :LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO PR22827
DANILO PORTHOS SCHRUTT PR23361
DEVEM AS PARTES DIZER SE PRETENDEM PRODUZIR OUTRAS PROVAS. E
M CASO AFIRMATIVO, DEVERAO ESPECIFICA-LAS. NA AUSENCIA DE MA
NIFESTACAO SERA ENCERRADA A INSTRUCAO PROCESSUAL.
PRAZO EMBARGANTE: DE 10-07 A 21-07-2003
PRAZO EMBARGADO: DE 29-07 A 07-08-2003

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 00502-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) :SONIA DOLORES VIEIRA GONCALVES
Requerido(s) :RUI REIS PALACIO
:HELENA WOITECHEN REIS PALACIO
:DENISE APARECIDA SERRANO DOS SANTOS
:CELIO REIS
:CLEMENTE REIS (ESPOLIO)
:ANA PEREIRA REIS
:ROBERTO HUDSON REIS
:SERGIO TEODORO DOS REIS
:PAULO CARDOSO SOBRINHO
:P CARDOSO SOBRINHO & CIA LTDA (MF)S AYRTON ROSA
:SUPERMERCADO REIS LTDA (MF)S AYRTON CORREA ROSA
:SUPERMERCADO TRES REIS LTDA(MF) S AYRTON C ROSA
:RUI REIS PALACIO & CIA LTDA
:REIS PALACIO & CIA LTDA (MF) SIND ARNO JUNG
:LAGOA AZUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
:COMERCIAL DE ALIMENTOS ANTONIETA LTDA
:MINI PRECO SUPERMERCADOS LTDA
:COMERCIAL ALIM PALACIO LTDA(MF) S AYRTON C ROSA
Adv(s) :ERIKA PAULA DE CAMPOS PR17492
ANDREA CHRISTINA DE ANDRADE PR28069
SILVIO BATISTA PR9239
MANIFESTAR-SE QUANTO AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO OFERECIDOS,
SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTAR OS
SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.
PRAZO DRA. ERIKA: DE 10-07 A 21-07-2003
PRAZO DRA. ANDREA: DE 29-07 A 07-08-2003
PRAZO DR. SILVIO: DE 13-08 A 22-08-2003

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00855-2002 - (05 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ANDERSON TEIXEIRA
Réu(s) :PIZZARIA ARANDELA LTDA (ME)
Adv(s) :ANDREA MARIA DOS SANTOS MEISTER PR14230
HELIO GOMES DE OLIVEIRA PR16774
CIENCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 147

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 00918-2002 - (30 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :JUVELINA MARTINS DE SOUZA
Reclamada(s) :EVELI LAURIANTI
Adv(s) :ALCEU MARCZYNSKI PR21143
INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, DESEMBARACAD
OS E DE FACIL COMERCIALIZACAO E SUFICIENTES PARA A GARANTIA
DO JUIZO, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 01403-2003 - (30 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :BRAS MACHADO
Reclamada(s) :JOSE GERALDO RAMOS & CIA LTDA
:CASA CONSTRUCAO LTDA
Adv(s) :PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER PR10839
MANIFESTAR-SE QUANTO AO TEOR DA CERTIDAO DE FL. 27, INFORMAN
DO, SE FOR O CASO, O ENDERECO ATUALIZADO DA SEGUNDA RECLAMAD
A OU APRESENTANDO COPIA DOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, SOB PEN
A DA APLICACAO DO ART. 267, INCISO I DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 01519-2001 - (30 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :ALTAMIR GONCALVES
Reclamada(s) :PARRILLA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
Adv(s) :EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA PR20819
INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, DESEMBARACAD
OS E DE FACIL COMERCIALIZACAO E SUFICIENTES PARA A GARANTIA
DO JUIZO, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 02077-2003 - (30 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :EDUARDO BRANDT
Reclamada(s) :INSULFILM DO BRASIL LTDA
Adv(s) :LUIZ HUMBERTO FREITAS RIBEIRO PR18524
O ENDERECO INDICADO E O MESMO EM QUE RESTOU NEGATIVA A NOTIF
ICACAO DE FL. 133-134. DEFERIDA DILACAO DE PRAZO REQUERIDA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08423-2003 - (30 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ANSELMO SAPALA GASPAR DA ROCHA
Réu(s) :SANTOS ONGARATTO & CIA LTDA
Adv(s) :TONY EDEN SOARES DA ROCHA PR16813
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDERECO DA RECLAMADA, OU APRESEN
TAR COPIA DOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, SOB PENA DA APLICACAO
DO ART. 267, INCISO I DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08731-2003 - (30 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MARIA JANDIRA FURQUIM DA SILVA
Réu(s) :ORGANIZACAO SOCIAL DE LUTO CURITIBA S-C LTDA
Adv(s) :VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO PR11682
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDERECO DA RECLAMADA, OU APRESEN
TAR COPIA DOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, SOB PENA DA APLICACAO
DO ART. 267, INCISO I DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09500-1996 - (30 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :EDELMAR SILVEIRA
Réu(s) :HSM SERV MED HOSP LTDA(SUC C S M C A M S-C LTDA)
Adv(s) :FLAVIO VILMAR DA SILVA PR12035
INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA EXECUTADA OU SOCIOS, SOB P
ENA DE SUSPENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 10747-1993 - (30 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :NILZA DA SILVA TREVISAN
Réu(s) :BANCO DIGIBANCO S-A
:CDN LIMPEZA, CONSERVACAO E CONSTRUCAO LTDA
:JOB CENTER LIMPEZA E CONSERVACAO S-C LTDA
:ORBRAM-ORGANIZACAO E BRAMBILLA LTDA-MASSA FALIDA
Adv(s) :SERGIO DE ARAGON FERREIRA PR12804
COMPROVAR A ALEGADA SUCESSAO DA PRIMEIRA RE.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11005-1998 - (30 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MARCIO NEVES DE OLIVEIRA
Réu(s) :HOTEL GENERAL LTDA
:EVELYN DENISE VALLE
:ARTHUR GOMES NETTO
:HEITOR MURILO GOMES
Adv(s) :CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
APRESENTAR A COPIA DA MATRICULA DOS IMOVEIS PENHORADOS.

16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO,400 1o. ANDAR
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00183-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para,no prazo indicado, providenciarem e-ou tomarem ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 05427-1999 - (10 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JEAN CARLOS GONCALVES DE MEIRA(ESPOLIO)
Réu(s) :FILLA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
:EDRAS PINTO D'ANUNCIAÇAO
:MEIRE APARECIDA D'ANUNCIACAO
Adv(s) :DIRCEU APARECIDO VIEIRA PR20122
ENTRAR EM CONTATO COM A DIRECAO DO FORUM INSTALADA NO TERREO
DESTE PREDIO, NO HORARIO DAS 14 AS 18HS, COM A COPIA DA
INTIMACAO, A FIM DE QUE TENHA VISTA DAS COPIAS DAS DECLARAC
OES DE BENS RELATIVAS AOS CONTRIBUINTES ESDRAS PINTO D'ASSUN
CAO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 05551-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JOSE DEUSDETE DE FREITAS SILVA
Réu(s) :CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Adv(s) :MARIVAL CARVALHAL SANTOS PR4171
MANIFESTAR-SE QUANTO AO BEM OFERECIDO A PENHORA. EM CASO DE
DIVERGENCIA INDICAR OUTROS, OBEDECIDA A GRADACAO LETGAL.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08563-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JORGE ODAIR FERREIRA
Réu(s) :CETTA PARK
Adv(s) :JOSENEY CARNEIRO PR23016
INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA RECLAMADA OU APRESENTAR CO
PIA DOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, SOB PENA DA APLICACAO DO AR
T. 267, INCISO I, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08611-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JOAO FRANCO DE OLIVEIRA
Réu(s) :CIDADELA S-A
Adv(s) :CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA
E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA
INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11934-2001 - (08 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :IVO GLINSKI
Réu(s) :TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
Adv(s) :ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
SELMA ELIANA DE PAULA ASSIS PR17761
PUBLICADA EM 23 DE JUNHO DE 2003 DECISAO REJEITANDO OS EMBAR
GOS DECLARATORIOS APRESENTADOS PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13330-2002 - (08 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ROSEMARIA PEDREIRA DA SILVA
Réu(s) :REKSIDLER & CIA LTDA
Adv(s) :VICENTE GANTER DE MORAES PR21794
NELSON KNOB PR24534
PUBLICADA EM 23 DE JUNHO DE 2003 DECISAO ACOLHENDO OS EMBAR
GOS DECLARATORIOS APRESENTADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15276-2001 - (08 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :CARLOS MAZZETO
Réu(s) :EBV EMPRESA BRASILEIRA VIGILANCIA LTDA
:BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA
Adv(s) :MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616
LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI FILHO PR13168
MARCIA PICANCO PROCKMANN PR20379
PUBLICADA EM 30 DE JUNHO DE 2003 DECISAO REJEITANDO OS EMBAR
GOS DECLARATORIOS OPOSTOS PELA PRIMEIRA RE.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15879-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :GILSON KULIK
Réu(s) :BANCO BANDEIRANTES S-A
:UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Adv(s) :ANGELO ITAMAR DE SOUZA PR18916
VISTAS PETICAO E DOCUMENTOS DE FL. 265-266

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17778-1995 - (10 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :CELIO VALENTE
Réu(s) :ROBERT BOSCH LTDA
Adv(s) :JOSE NAZARENO GOULART PR10075
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA

E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA
INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17897-2001 - (08 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :REGELDA DO ROCIO MEGA
Réu(s) :BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
:BANCO ITAU S-A
Adv(s) :RAUL ANIZ ASSAD PR15388
CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 18510-2002 - (08 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :NILO REIFUR
Réu(s) :FUND COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
:COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Adv(s) :MONICA LEBOIS PR16003
CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
PUBLICADA EM 23 DE JUNHO DE 2003 DECISAO JULGANDO PARCIALMEN
TE PROCEDENTE OS PEDIDOS FORMULADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 19168-2001 - (08 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :LEVI ASCANHA DE SOUZA
Réu(s) :OURO VERDE TRANSPORTES E LOCACAO LTDA
Adv(s) :MONICA RIEKES MAJEWSKI PR24634
CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 19358-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :CONCEICAO DE FATIMA RIBEIRO
Réu(s) :SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) :ADEMIR DA SILVA PR25410
MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS AS FLS. 245 E
SEGUINTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 19951-2001 - (08 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JOEL DE LIMA STINGLIN
Réu(s) :AB ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA
Adv(s) :CLAITON FERREIRA BORCATH PR21661
ANDREA CUNHA PR24740
PUBLICADA EM 23 DE JUNHO DE 2003 DEISAO JULGANDO IMPROCEDENT
E OS PEDIDOS FORMULADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20870-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :RACHEL RODRIGUES FERREIRA PALEARI
Réu(s) :MODELLO PASSAGENS E TURISMO LTDA
Adv(s) :JOANES EVERALDO DE SOUSA PR22558B
VISTAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21281-2002 - (08 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :GISELLE MAGNINI BAPTISTA DE ASSUMPCAO
Réu(s) :SANOFI SYNTHELABO LTDA
Adv(s) :ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830
CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21342-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :SANDRA CLEMENTE
Réu(s) :PANIFICADORA SOLAR LTDA
Adv(s) :CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR PR25983
MANIFESTAR-SE QUANTO AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO OFERECIDOS,
SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTAR OS
SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE DAS PARCELA
S PREVIDENCIARIAS INCIDENTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 23469-2000 - (08 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :FRANCINE DALPASQUALE BAYLAO
Réu(s) :VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S-A
Adv(s) :ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
PUBLICADA EM 30 DE JUNHO DE 2003 DECISAO REJEITANDO OS EMBAR
GOS DECLARATORIOS OPOSTOS PELA RECLAMANTE .

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 24076-1999 - (10 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :IVONE GARCIA
Réu(s) :LUZIA DE SOUZA (ME)
Adv(s) :LUCIANE ROSA KANIGOSKI PR23774
MANIFESTAR-SE QUANTO AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO OFERECIDOS,
SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTAR OS
SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 25887-2000 - (10 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JUVENAL CELESTINO FERNANDES
Réu(s) :TEAM ROBOTICA IND DI TECN ELET AUT MECANICA LTDA
Adv(s) :DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR PR19214
MANIFESTAR-SE QUANTO AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO OFERECIDOS,
SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTAR OS
SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE DAS PARCELA
S PREVIDENCIARIAS INCIDENTES

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 32456-1997 - (08 DIAS)
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :EDISON INTROVINI
Réu(s) :BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) :LISIAS CONNOR SILVA PR18455
JANE SALVADOR PR22104
PUBLICADA EM 30 DE JUNHO DE 2003 DECISAO REJEITANDO OS EMBAR
GOS DECLARATORIOS OPOSTOS PELO EXEQUENTE.

18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Rua Vicente machado, 400 – sobreloja – CEP:80.420-010
Curitiba-PR

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Nº 183/2003
FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando o executado** a seguir nominado, ora em local incerto e não sabido, para que pague, em 48 (quarenta e oito) horas ou, querendo, garanta a execução do valor atualizado do débito indicado nos autos adiante enumerados, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**
1.
Autos : EAEJ 230/2002
Exeqüente : VONEI REIS
Executado :CONCRETIZA INCORPORAÇÕES E EMPREEND.IMOBILIÁRIOS
LTDA
Valor : R$ 1.930,04 atualizado até 31.03.2003

O presente edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado em lugar próprio no átrio desta Vara.

Eu, Maria Aparecida Pereira, Analista Judiciária digitei, e eu Maura da Penha Dalcomuni Stipp**, Diretora de Secretaria, subscrevi.**

Curitiba, 01 de julho de 2003.

SILVANA A. FRANZ PEREIRA GIUSTI
Juíza do Trabalho

18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Rua Vicente machado, 400 – sobreloja – CEP:80.420-010
Curitiba-PR

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Nº 181 2003
FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando o executado** a seguir nominado, ora em local incerto e não sabido, para que pague, em 48 (quarenta e oito) horas ou, querendo, garanta a execução do valor atualizado do débito indicado nos autos adiante enumerados, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**
1.
Autos : RT - 10168/1995 - 18ª
Exeqüente : NEIVA APARECIDA DE ARAUJO
Executado : ITALO BELON NETO
Valor : R$ 7.410,32 atualizado até 30.09.2002

O presente edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado em lugar próprio no átrio desta Vara.

Eu, Maria Aparecida Pereira, Analista Judiciária digitei, e eu Maura da Penha Dalcomuni Stipp**, Diretora de Secretaria, subscrevi.**

Curitiba, 01 de julho de 2003.

SILVANA A. FRANZ PEREIRA GIUSTI
Juíza do Trabalho

18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Rua Vicente machado, 400 – sobreloja – CEP:80.420-010
Curitiba-PR

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Nº 189/2003
FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando o executado** a seguir nominado, ora em local incerto e não sabido, para que pague, em 48 (quarenta e oito) horas ou, querendo, garanta a execução do valor atualizado do débito indicado nos autos adiante enumerados, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**
1.
Autos : RT 10217/2001
Exeqüente : PAULO CESAR BARBOSA
Executado : TRANS POSTAL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
Valor : R$ 15.128,08, atualizado até 30.06.2003

O presente edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado em lugar próprio no átrio desta Vara.

Eu, Maria Aparecida Pereira, Analista Judiciária digitei, e eu Maura da Penha Dalcomuni Stipp**, Diretora de Secretaria, subscrevi.**

Curitiba, 01 de julho de 2003.

SILVANA A. FRANZ PEREIRA GIUSTI
Juíza do Trabalho

18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Rua Vicente machado, 400 – sobreloja – CEP:80.420-010
Curitiba-PR

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Nº 188/2003
FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando o executado** a seguir nominado, ora em local incerto e não sabido, para que pague, em 48 (quarenta e oito) horas ou, querendo, garanta a execução do valor atualizado do débito indicado nos autos adiante enumerados, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**
1.
Autos : RT 24629/1995
Exeqüente : IRENE BERNARDO DOS SANTOS RIBEIRO
Executado : AJESP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
Valor : R$ 8.934,00, atualizado até 30.06.2003

O presente edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado em lugar próprio no átrio desta Vara.

Eu, Maria Aparecida Pereira, Analista Judiciária digitei, e eu Maura da Penha Dalcomuni Stipp**, Diretora de Secretaria, subscrevi.**

Curitiba, 01 de julho de 2003.

SILVANA A. FRANZ PEREIRA GIUSTI
Juíza do Trabalho

R$ 486,00

18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Rua Vicente machado, 400 – sobreloja – CEP:80.420-010
Curitiba-PR

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Nº 185/2003
FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando o executado** a seguir nominado, ora em local incerto e não sabido, para que pague, em 48 (quarenta e oito) horas ou, querendo, garanta a execução do valor atualizado do débito indicado nos autos adiante enumerados, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**
1.
Autos : RT 8476/2000
Exeqüente : FABIO FELICIO
Executado : EVEREST SEGURANÇA LTDA
Valor : R$ 12.479,26 atualizado até 30.06.2003

O presente edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado em lugar próprio no átrio desta Vara.

Eu, Maria Aparecida Pereira, Analista Judiciária digitei, e eu Maura da Penha Dalcomuni Stipp**, Diretora de Secretaria, subscrevi.**

Curitiba, 01 de julho de 2003.

SILVANA A. FRANZ PEREIRA GIUSTI
Juíza do Trabalho

18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Rua Vicente machado, 400 – sobreloja – CEP:80.420-010
Curitiba-PR

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Nº 186/2003
FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando o executado** a seguir nominado, ora em local incerto e não sabido, para que pague, em 48 (quarenta e oito) horas ou, querendo, garanta a execução do valor atualizado do débito indicado nos autos adiante enumerados, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**
1.
Autos : RT 14463/2000
Exeqüente : ADRIANA RIBEIRO VEIGA
Executado : LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA
Valor : R$ 6.316,00 atualizado até 30.06.2003

O presente edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado em lugar próprio no átrio desta Vara.

Eu, Maria Aparecida Pereira, Analista Judiciária digitei, e eu Maura da Penha Dalcomuni Stipp**, Diretora de Secretaria, subscrevi.**

Curitiba, 01 de julho de 2003.

SILVANA A. FRANZ PEREIRA GIUSTI
Juíza do Trabalho

18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Rua Vicente machado, 400 – sobreloja – CEP:80.420-010
Curitiba-PR

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Nº 184/2003
FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando o executado** a seguir nominado, ora em local incerto e não sabido, para que pague, em 48 (quarenta e oito) horas ou, querendo, garanta a execução do valor atualizado do débito indicado nos autos adiante enumerados, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**
1.
Autos : RT 17499/2000
Exeqüente : MARCO ANTONIO DA SILVA
Executado :TELVINO PETROLI
Valor : R$ 48.458,63 atualizado até 31.03.2003

O presente edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado em lugar próprio no átrio desta Vara.

Eu, Maria Aparecida Pereira, Analista Judiciária digitei, e eu Maura da Penha Dalcomuni Stipp**, Diretora de Secretaria, subscrevi.**

Curitiba, 01 de julho de 2003.

SILVANA A. FRANZ PEREIRA GIUSTI
Juíza do Trabalho

18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Rua Vicente machado, 400 – sobreloja – CEP:80.420-010
Curitiba-PR

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Nº 187/2003
FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando o executado** a seguir nominado, ora em local incerto e não sabido, para que pague, em 48 (quarenta e oito) horas ou, querendo, garanta a execução do valor atualizado do débito indicado nos autos adiante enumerados, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**
1.
Autos : RT 22859/1995
Exeqüente : APARECIDA DE SOUZA MISCHIATTI
Executado : AJESP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
Valor : R$ 17.661,33, atualizado até 30.06.2003

O presente edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado em lugar próprio no átrio desta Vara.

Eu, Maria Aparecida Pereira, Analista Judiciária digitei, e eu Maura da Penha Dalcomuni Stipp**, Diretora de Secretaria, subscrevi.**

Curitiba, 01 de julho de 2003.

SILVANA A. FRANZ PEREIRA GIUSTI
Juíza do Trabalho

R$ 504,00

18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Rua Vicente machado, 400 – sobreloja – CEP:80.420-010
Curitiba-PR

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Nº 190/2003
FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando o executado** a seguir nominado, ora em local incerto e não sabido, para que pague, em 48 (quarenta e oito) horas ou, querendo, garanta a execução do valor atualizado do débito indicado nos autos adiante enumerados, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**
1.
Autos : RT 3144/1995
Exeqüente : GERVÁSIO ROSA DA SILVA
Executado : SCHIRLEY TEREZINHA PIASKOWSKI
Valor : R$ 15.571,61, atualizado até 30.06.2003

O presente edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado em lugar próprio no átrio desta Vara.

Eu, Maria Aparecida Pereira, Analista Judiciária digitei, e eu Maura da Penha Dalcomuni Stipp**, Diretora de Secretaria, subscrevi.**

Curitiba, 01 de julho de 2003.

SILVANA A. FRANZ PEREIRA GIUSTI
Juíza do Trabalho

18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Rua Vicente machado, 400 – sobreloja – CEP:80.420-010
Curitiba-PR

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Nº 192/2003
FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando o executado** a seguir nominado, ora em local incerto e não sabido, para que pague, em 48 (quarenta e oito) horas ou, querendo, garanta a execução do valor atualizado do débito indicado nos autos adiante enumerados, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**
1.
Autos : RT 22490//2001
Exeqüente : PAULO JACKSON SANTANA RUMÃO
Executado : PRINCIPAL VIGILANCIA S/C LTDA
Valor : R$ 21.187,37, atualizado até 30.06.2003

O presente edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado em lugar próprio no átrio desta Vara.

Eu, Maria Aparecida Pereira, Analista Judiciária digitei, e eu Maura da Penha Dalcomuni Stipp**, Diretora de Secretaria, subscrevi.**

Curitiba, 01 de julho de 2003.

SILVANA A. FRANZ PEREIRA GIUSTI
Juíza do Trabalho

18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Rua Vicente machado, 400 – sobreloja – CEP:80.420-010
Curitiba-PR

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Nº 182/2003
FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando o executado** a seguir nominado, ora em local incerto e não sabido, para que pague, em 48 (quarenta e oito) horas ou, querendo, garanta a execução do valor atualizado do débito indicado nos autos adiante enumerados, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**
1.
Autos : RT 22856/1995
Exeqüente : DILACIR DOS SANTOS PINHEIRO
Executado : AJESP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
Valor : R$ 7.048,99 atualizado até 30.06.2003

O presente edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado em lugar próprio no átrio desta Vara.

Eu, Maria Aparecida Pereira, Analista Judiciária digitei, e eu Maura da Penha Dalcomuni Stipp**, Diretora de Secretaria, subscrevi.**

Curitiba, 01 de julho de 2003.

SILVANA A. FRANZ PEREIRA GIUSTI
Juíza do Trabalho

18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Rua Vicente machado, 400 – sobreloja – CEP:80.420-010
Curitiba-PR

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Nº 192/2003
FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando o executado** a seguir nominado, ora em local incerto e não sabido, para que pague, em 48 (quarenta e oito) horas ou, querendo, garanta a execução do valor atualizado do débito indicado nos autos adiante enumerados, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**
1.
Autos : RT 22490//2001
Exeqüente : PAULO JACKSON SANTANA RUMÃO
Executado : PRINCIPAL VIGILANCIA S/C LTDA
Valor : R$ 21.187,37, atualizado até 30.06.2003

O presente edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado em lugar próprio no átrio desta Vara.

Eu, Maria Aparecida Pereira, Analista Judiciária digitei, e eu Maura da Penha Dalcomuni Stipp**, Diretora de Secretaria, subscrevi.**

Curitiba, 01 de julho de 2003.

SILVANA A. FRANZ PEREIRA GIUSTI
Juíza do Trabalho

R$ 504,00

Varas do Trabalho do Interior

Campo Mourão

VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO PR
Av. Goioerê, 779 - Campo Mourão-PR CEP 87303-110

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo ET nº 01/2003 (Ref. RT 994/1998)

O Doutor JORGE LUIZ SOARES DE PAULA, MM. Juiz do Trabalho Substituto da Vara do Trabalho de Campo Mourão PR, no uso de suas atribuições legais, pelo presente
F A Z S A B E R, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, de que se está CITANDO JOSÉ DE SOUZA HILDEBRANDO, atualmente em lugar incerto e não sabido, Embargado nos autos supra, que tem como Embargante GERALDO DIMAS STANISZEWSKI, para ciência da propositura da presente ação, bem como para, querendo, apresentar sua resposta, no prazo de 05 (cinco) dias.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.
Dado e passado na Vara do Trabalho de Campo Mourão-PR, em 30 de junho de 2003.
Digitado por Nicolau Martinho Toloczko, Técnico Judiciário, e subscrito por Silas José dos Santos Júnior , Assistente de Diretor de Secretaria, subscrevi.

JORGE LUIZ SOARES DE PAULA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO
Av. Goioerê,779 – Campo Mourão-PR – CEP 87303-110

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo RT Nº 239/2001

O Doutor JORGE LUIZ SOARES DE PAULA, MM. Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Campo Mourão, na forma da lei,

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, de que se está INTIMANDO o Executado **OLARIA PONTO CERTO LTDA**, ora em lugar incerto e não sabido, que foi PENHORADO o seguinte bem: "*lote de terras A-R-6, resultante da subdivisão do lote "A-R", destacado do imóvel Fazenda Indaiá, com área de 14.376,05m², situado no município de Campo Mourão, com limites e confrontações constantes na matrícula nº 19.554, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de CAMPO MOURÃO.*, bem como de que têm o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, opor Embargos a Execução.
Campo Mourão-PR, 01 de julho de 2003.
Digitado por Nicolau Martinho Toloczko, Técnico Judiciário, e subscrito por *Silas José dos Santos Junior,* Diretor de Secretaria.

JORGE LUIZ SOARES DE PAULA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO PR
Av. Goioerê, 779 - Campo Mourão-PR CEP 87303-110

EDITAL DE CITAÇÃO
Processo RT 615/2001

O Doutor JORGE LUIZ SOARES DE PAULA, MM. Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Campo Mourão PR, na forma da lei
F A Z S A B E R, a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, de que se está CITANDO **SOLANGE APARECIDA DE PAULA**, em lugar incerto e não sabido, Reclamado nos autos supra, que tem como Reclamante JOSÉ MÁRCIO VILELA DE ALMEIDA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 32.936,04 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos), valor atualizado até 30/06/2003, conforme conta abaixo discriminada.

Devido ao reclamante R$ 26.375,53
INSS empregado R$ 1.254,51
IRPF empregado R$ 3.455,06
INSS empregador R$ 404,75
Honorário contador R$ 825,86
Custas processuais R$ 620,33
TOTAL DEVIDO R$ 32.936,04

Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, serão PENHORADOS ou ARRESTADOS quantos bens do executado ora citado forem encontrados, para a garantia da execução, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei 6.830, de 22/09/80, efetivando-se a avaliação dos mesmos.
Não sendo encontrado nem se apresentando o executado ora citado, fica este valendo como instrumento de ciência da penhora, arresto e avaliação, dele e sua cônjuge, se casado for, em se tratando de bem imóvel, bem como de que tem o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, opor Embargos à Execução.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.
Campo Mourão-PR, em 30 de junho de 2003.
Digitado por Nicolau Martinho Toloczko, Técnico Judiciário, e subscrito por Silas José dos Santos Júnior, Diretor de Secretaria.

JORGE LUIZ SOARES DE PAULA
Juiz do Trabalho

R$ 522,00

VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO
Av. Goioerê, 779 - 87302-070 – Campo Mourão-PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA UNA

Processo RT 397/2003

O Doutor JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI, Juiz do Trabalho Substituto da Vara do Trabalho de Campo Mourão, na forma da lei,

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, de que se está NOTIFICANDO a **COTAPAR – COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ESTADO DO PARANÁ,** ora em lugar incerto e não sabido, reclamado no Processo supra, de que deverá comparecer na sala de audiências desta Vara do Trabalho de Campo Mourão, sita na Av. Goioerê, 779, nesta cidade de Campo Mourão-PR. no dia 12 DE AGOSTO DE 2003, ÀS 15:00 HORAS, para audiência relativa à ação de Reclamatória Trabalhista apresentada por ELIZABETH RODRIGUES DE SOUZA LOURENÇO.
Nessa audiência deverá oferecer sua resposta (art. 847 da CLT) com as provas que julgar necessárias, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão V. Sª. na forma do art. 843 da CLT., bem como apresentar testemunhas, estas no máximo de 3 (três), que deverão ser arroladas devidamente qualificadas, até 15(quinze) dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizeram presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c 396 do CPC.
O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado na sede desta Junta, no local de costume.
Campo Mourão PR, aos 02 de julho de 2003.
Digitado por Joselia David Lopes e Silva, TécnicaJudiciária, e subscrito por Silas José dos Santos Júnior, Diretor de Secretaria.

JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI
Juiz do Trabalho Substituto

VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO
Av. Goioerê, 779 - 87302-070 – Campo Mourão-PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA UNA

Processo RT 398/2003

O Doutor JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI, Juiz do Trabalho Substituto da Vara do Trabalho de Campo Mourão, na forma da lei,

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, de que se está NOTIFICANDO a **COTAPAR – COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ESTADO DO PARANÁ,** ora em lugar incerto e não sabido, reclamado no Processo supra, de que deverá comparecer na sala de audiências desta Vara do Trabalho de Campo Mourão, sita na Av. Goioerê, 779, nesta cidade de Campo Mourão-PR. no dia 12 DE AGOSTO DE 2003, ÀS 15:15 HORAS, para audiência relativa à ação de Reclamatória Trabalhista apresentada por LEONILDA APARECIDA BARONE..
Nessa audiência deverá oferecer sua resposta (art. 847 da CLT) com as provas que julgar necessárias, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão V. Sª. na forma do art. 843 da CLT., bem como apresentar testemunhas, estas no máximo de 3 (três), que deverão ser arroladas devidamente qualificadas, até 15(quinze) dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizeram presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c 396 do CPC.
O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado na sede desta Junta, no local de costume.
Campo Mourão PR, aos 02 de julho de 2003.
Digitado por Joselia David Lopes e Silva, Técnica Judiciária, e subscrito por Silas José dos Santos Júnior, Diretor de Secretaria.

JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI
Juiz do Trabalho Substituto

R$ 360,00

Cascavel

1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
Rua Galibis, 328, Bairro Santo Onofre
85806-390 - Cascavel - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: BETHAVILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, com PRAZO DE DEZ DIAS, passado nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 873/98, em que são partes MARA TEREZINHA SCHLICHTING, reclamante e BETHAVILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, reclamada.

O Doutor FABRÍCIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA, Juiz Titular da 1ª Vara de Cascavel/PR, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está citando a executada **BETHAVILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA,** que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de **R$ 11.013,80** (Onze mil, treze reais e oitenta centavos), atualizada até **30/09/98.**

CRÉDITO AUTOR R$ 9.133,68
CUSTAS JUDICIAIS R$ 210,07
HON/CONTABEIS R$ 300,00
HON/ADVOCATICIOSR$ 1.370,05
Total em 30/09/98 R$ 11.013,80

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado, e afixado em lugar próprio, na sede desta Vara do Trabalho.

Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, aos 24 de junho de 2003. Eu, Hermes Gasparini, Técnico Judiciário, digitei. Eu, _____,
Leonel Antonio Turmena, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FABRÍCIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA
Juiz Titular

1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
Rua Galibis, 328, Bairro Santo Onofre
85806-390 - Cascavel - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: DARLI APARECIDA DAL PRA BENEFICIAMENTOS, com PRAZO DE DEZ DIAS, passado nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 1619/02, em que são partes EDUARDO BALDEGA, reclamante e DARLI APARECIDA DAL PRA BENEFICIAMENTOS, reclamada.

O Doutor FABRÍCIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA, Juiz Titular da 1ª Vara de Cascavel/PR, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está citando a executada **DARLI APARECIDA DAL PRA BENEFICIAMENTOS,** que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de **R$ 8.242,17** (oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos), atualizada até **01/04/2003.**

CRÉDITO AUTOR R$ 7.933,50
CUSTAS JUDICIAIS R$ 158,67
HON/CONTABEIS R$ 150,00
Total em 01/04/03 R$ 8,242,17

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado, e afixado em lugar próprio, na sede desta Vara do Trabalho.

Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, aos 30 de junho de 2003. Eu, Hermes Gasparini, Técnico Judiciário, digitei. Eu, _____,
Leonel Antonio Turmena, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FABRÍCIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA
Juiz Titular

1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
Rua Galibis, 328, Bairro Santo Onofre
85806-390 - Cascavel - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA, LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS S/C. LTDA, com PRAZO DE DEZ DIAS, passado nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 2567/96 em que são partes DIRCEU RODRIGUES DE OLIVEIRA GONÇALVES, reclamante, e LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS S/C. LTDA E OUTRA (1), reclamadas.

O Doutor FABRÍCIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA, Juiz Titular da 1ª Vara de Cascavel/PR, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está citando a executada **LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS S/C. LTDA,** que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de **R$ 1.027,98** (um mil, vinte e sete reais e noventa e oito centavos), atualizada até **12/03/2003.**

CRÉDITO AUTOR R$ 850,79
CUSTAS JUDICIAIS R$ 19,57
HON/CONTÁBEIS R$ 30,00
HON/ADVOCAT R$ 127,62
Total em 12/03/03 R$ 1.027,98

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado, e afixado em lugar próprio, na sede desta Vara do Trabalho.

Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, aos 18 de junho de 2003. Eu, Hermes Gasparini, Técnico Judiciário, digitei. Eu, _____,
Leonel Antonio Turmena, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FABRÍCIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA
Juiz Titular

1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
Rua Galibis, 328, Bairro Santo Onofre
85806-390 - Cascavel - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: B. J. SAROLLI & CIA. LTDA, com PRAZO DE DEZ DIAS, passado nos autos de Reclamatória Trabalhista RT 2835/01, em que são partes LINO KOZLOSKI, reclamante e B. J. SAROLLI & CIA. LTDA, reclamada.

O Doutor FABRÍCIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA, Juiz Titular da 1ª Vara de Cascavel/PR, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está citando a executada **B. J. SAROLLI & CIA. LTDA,** que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de **R$ 12.697,40** (doze mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), atualizada até **01/07/03.**

CRÉDITO AUTOR R$ 12.448,43
CUSTAS JUDICIAIS R$ 248,97
Total em 01/07/03 R$ 12.697,40

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado, e afixado em lugar próprio, na sede desta Vara do Trabalho.

Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, aos 27 de junho de 2003. Eu, Hermes Gasparini, Técnico Judiciário, digitei. Eu, _____,
Leonel Antonio Turmena, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FABRÍCIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA
Juiz Titular

R$ 588,00

1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
Rua Galibis, 328 – Santo Onofre - Cascavel - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO EMBARGADO: **BENEDITO BARBOSA,** com PRAZO DE DEZ DIAS, passado nos autos de Embargos de Terceiro 01/03, em que são partes **ROMILDA LUIZA DE ASSUNÇÃO,** embargante e **BENEDITO BARBOSA,** embargado.

O Doutor **FABRÍCIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA**, Juiz Titular da 1ª VT de Cascavel/PR, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando o embargado **BENEDITO BARBOSA,** em lugar incerto e não sabido, de que, nos autos supra, foi proferida a sentença, cujo dispositivo é transcrito a seguir: ... Assim, diante dos fatos narrados, tem-se que é a embargante a titular da conta poupança constrita e, estranha à lide, merecendo acolhimento os embargos aforados. ISTO POSTO, conheço dos embargos de terceiro e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES, nos termos da fundamentação. Custas pelo embargado no importe de R$ 42,00 calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensadas. **INTIMEM-SE AS PARTES**. Certifique-se nos autos principais trasladando-se cópia da presente decisão. Nada mais. Cascavel, 14 de maio de 2003. **LEONARDO FREDERICO FISCHER - Juiz do Trabalho**

Dado e passado na Secretaria da 1ª VT de Cascavel/PR, aos 7 de julho de 2003. Eu, Hermes Gasparini, Técnico Judiciário, digitei. Eu, __,Leonel Antonio Turmena, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FABRÍCIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA
Juiz Titular

1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
Rua Galibis, 328 – Santo Onofre
85806-390 CASCAVEL / PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ÀS RECLAMADAS: COOP. TRAB. URBANOS DE CASCAVEL LTDA – COOTRURVEL e COTRAPAR – COOPERATIVA DOS TRABALHADORES URBANOS DO PARANA, com PRAZO DE DEZ DIAS, passado nos autos da Reclamatória Trabalhista RT nº **569/03**, em que são partes **LOURDES DE JESUS XAVIER,** reclamante e **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A E OUTRAS (3)**, reclamadas.

O Doutor PEDRO CELSO CARMONA, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está notificando as reclamadas **COOP. TRAB. URBANOS DE CASCAVEL LTDA – COOTRURVEL e COTRAPAR – COOPERATIVA DOS TRABALHADORES URBANOS DO PARANA,** que se encontram em lugar incerto e não sabido, de que deverão comparecer perante esta 1ª Vara do Trabalho, sita na rua Galibis, 328, em Cascavel/PR, no dia **07 de agosto de 2003, às 8h50min, para audiência de conciliação e apresentação de contestação**, sob pena de revelia e confissão, referente à ação supra, a qual encontra-se à disposição das mesmas na Secretaria desta Vara.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado, e afixado em lugar próprio, na sede desta Vara.

Dado e passado na Secretaria da 1ª VT de Cascavel/PR, aos 16 de junho de 2003. Eu, Hermes Gasparini, Técnico Judiciário, digitei. Eu, _____,Carla Renata Apel, Diretora de Secretaria Subst., subscrevi.

PEDRO CELSO CARMONA
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
Rua Galibis, 328, Bairro Santo Onofre
85806-390 - Cascavel - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO SÓCIO DA RECLAMADA SOPOUPE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA, Sr. RICARDO ELIA EFEICHE, com PRAZO DE DEZ DIAS, passado nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 1008/95, em que são partes MARILEI VAZ SOBRINHO**,** reclamante e SOPOUPE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA, reclamada.

O Doutor FABRICIO N. SANTOS NOGUEIRA, Juiz Titular da 1º VT de Cascavel/PR, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando o sócio da reclamada, **Sr. RICARDO ELIA EFEICHE,** que se encontra em lugar incerto e não sabido, de que, nos autos supra, foi penhorado o seguinte imóvel: Um terreno sito na Rua das Margaridas, esquina com a Viela Sanitária Dois, constituído pelo lote 28 da quadra 17 do bloco 2, em Cidade Jardim, no 13º Subdistrito, Butantã.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado, e afixado em lugar próprio, na sede desta Vara. Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Cascavel-PR, aos 12 de junho de 2003. Eu, Hermes Gasparini, Técnico Judiciário, digitei. Eu, _____, Leonel Antonio Turmena, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FABRICIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA
Juiz Titular

1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
Rua Galibis, 328 – Santo Onofre - Cascavel - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO ÀS RECLAMADAS: **MERCADO PLANEJ. E ADMINIST. DE PLANOS URBANOS LTDA**, com PRAZO DE DEZ DIAS, passado nos autos de Reclamatória Trabalhista RT 2390/02, em que são partes **MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA,** reclamante e **MERCADO PLANEJ. E ADMINIST. DE PLANOS URBANOS LTDA, e outra,** reclamadas.

O Doutor **FABRÍCIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA**, Juiz Titular da 1ª VT de Cascavel/PR, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando a reclamada **MERCADO PLANEJ. E ADMINIST. DE PLANOS URBANOS LTDA**, em lugar incerto e não sabido, de que, nos autos supra, foi proferida a sentença, cujo dispositivo é transcrito a seguir: "Ex positis" este Juízo, em **preliminares de mérito** ***rejeita*** as preliminares de inépcia da inicial e de carência da ação; e, no **mérito**, julga ***parcialmente procedente*** o "petitum" na forma da fundamentação supra, elaborada com base nos elementos constantes dos autos para **declarar** a Reclamada SANEPAR como subsidiariamente responsável pelos haveres trabalhistas da Reclamante junto a Reclamada MERCADO; **fixar** o marco prescricional no dia 27.novembro.1997; e **condenar** a parte Reclamada **MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS URBANOS LTDA.** a satisfazer para o Reclamante **MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA,** os seguintes pedidos acolhidos: verbas rescisórias; diferenças de auxílio-alimentação; abono salarial; horas extras; multa legal; e FGTS 11,20% .Liquidação por cálculos, ocasião em que serão levadas a efeito as jurídicas deduções. Incidam-se sobre o principal as cominações legais(juros e correção monetária), observadas as épocas próprias, o E. 200 do TST e OJ no. 124 da SDI do TST. Custas, no valor de R$ 60,00, calculadas com base no valor de R$ 3.000,00 , arbitrado provisoriamente como sendo o de condenação, a serem pagos pela Reclamada sucumbente. Contribuições previdenciárias e fiscais a serem recolhidas nos termos da fundamentação. Cumpra-se no prazo legal. **Intimem-se as partes litigantes**(E.197 do TST). Prestada a tutela jurisdicional invocada pelas partes às 17:22 horas do dia 29 de abril de 2.003. Nada Mais. Leonardo Frederico Fischer - Juiz do Trabalho.

CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO.

Dado e passado na Secretaria da 1ª VT de Cascavel/PR, aos 7 de julho de 2003. Eu, Hermes Gasparini, Técnico Judiciário, digitei. Eu, _____,Leonel Antonio Turmena, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FABRÍCIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA
Juiz Titular

R$ 702,00

Guarapuava

2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Rua Afonso Botelho, 104, 1º andar, - Guarapuava/PR

AUTOS RT Nº 1395/00

EDITAL DE CITAÇÃO À RECLAMADA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR ANTONIO MARCOS GARBUIO, Juiz Titular da 2ª Vara de Guarapuava, Estado do Paraná,
F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está **CITANDO** a reclamada **LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA,** com fundamento no artigo 880, § 3º, da CLT, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no valor de R$ 5.458,84 (cinco mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), valor atualizado até o dia 30/06/03, conforme decisão proferida nos autos da Reclamatória Trabalhista nº. 1395/00 que lhe move **MARIA ISABEL MENICK,** conforme despacho de folha 252: "Vistos, etc... 1 - Homologa-se a liquidação, fixando-se o total do débito no valor de R$ 4.098,84 em 31/05/2003; sendo R$ 3.876,03 relativo ao crédito da autora; R$ 46,76 referente à contribuição previdenciária do empregado; R$ 176,05 referente à contribuição previdenciária do empregador e R$ 581,40 referente aos honorários assistenciais. Honorários do contador, pela reclamada, fixados em R$ 200,00, na mesma data. Acresçam-se as despesas processuais. Atualize-se e cite-se a primeira reclamada, através de edital. Guarapuava, 30/06/03. ANTONIO MARCOS GARBUIO – Juiz do Trabalho".
E, para que chegue ao conhecimento do interessado, faço expedir o presente Edital a fim de ser publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado em local de costume, na sede desta Vara, sita à Rua Afonso Botelho, 104, Trianon - Guarapuava - PR.
Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 2 de julho de 2003. Eu, Osmar Covalchuk, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO MARCOS GARBUIO
Juiz do Trabalho

R$ 162,00

2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA-PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Autos: RT 729/02
Reclamante:TINOR MARCOS MACHADO
Reclamada: MERCADO PLANEJAMENTO E ADM DE PLANOS URBANOS LTDA
O Doutor ANTONIO MARCOS GARBUIO, Juiz do Trabalho Substituto da 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava - PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que esta intimando a reclamada **MERCADO PLANEJAMENTO E ADM DE PLANOS URBANOS LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão proferida no processo epigrafado, cujo teor é o seguinte: "Isto posto, **DECLARO** a prescrição das verbas exigíveis anteriormente a 24/06/1997 e **ACOLHO PARCIALMENTE** os pedidos formulados por **TINOR MARCOS MACHADO** em face de **MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS URBANOS LTDA e CIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR**, tudo nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Liquidação por cálculos, observados os parâmetros fixados na fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei, ou seja, a última incide a partir do momento em que as parcelas tornaram-se exigíveis. Deverão ser descontados dos valores apurados em liquidação, e sobre os quais haja incidência, as contribuições previdenciárias (mês a mês observados os limites de contribuição) na forma do § 3º. Do artigo 114 da CF/88, inserido pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de Dezembro de 1998, com vigência a partir de 16 de Dezembro de 1998, respeitado o enquadramento legal específico de acordo com a nomenclatura das verbas deferidas, em atendimento ao disposto no § 3º do artigo 832 da CLT. Também será descontado o Imposto de Renda (sobre o valor total tributável apurado no ato do pagamento, e não mês a mês), na forma do Provimento CG/TST n. 1/96, de 05 de Dezembro de 1996. Deverão as reclamadas comprovar nos autos o recolhimento da quota patronal relativa à contribuição previdenciária decorrente da presente condenação. Custas calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no importe de R$ 100,00 (cem reais) pelas reclamadas. Cientes o autor e a segunda reclamada, intime-se a primeira ré. Guarapuava, 27 de Junho de 2003 às 17h25min. **ANTONIO MARCOS GARBUIO - Juiz do Trabalho Substituto".**
E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente Edital, o qual devidamente assinado será afixado em local próprio desta Vara do Trabalho e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.
Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava-PR, aos 7 de julho de 2003. Eu,
Osmar Covalchuk, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO MARCOS GARBUIO
Juiz do Trabalho Substituto

R$ 270,00

Jacarezinho

VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO
RUA DOM FERNANDO TADDEI, 1636, 86400-000, (043)527-1548
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 02/03

O Doutor ***LUZIVALDO LUIZ FERREIRA***, Juiz da Vara do Trabalho de Jacarezinho-PR,

FAZ SABER que na data, local e horário abaixo, serão levados à PRAÇA E LEILÃO os bens relacionados no presente edital.

PRAÇA : 21 DE AGOSTO DE 2003, A PARTIR DAS 10H30MIN
LEILÃO : 21 DE AGOSTO DE 2003, A PARTIR DAS 12H30MIN
LOCAL : ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JACAREZINHO - ACIJA
ENDEREÇO : RUA DR. HERÁCLIO GOMES, 732 – CENTRO
LEILOEIRO OFICIAL: FERNANDO MARTINS SERRANO

1) PROCESSO: cp 39/02
EXEQÜENTE: GENIVAL TAVARES SOARES
EXECUTADO: aguiar empreendimentos s/c ltda
BENS: Cota parte ideal de 251,49 m2, sem benfeitorias, constante do lote 01, da quadra A, do imóvel matriculado sob nº 552 no CRI de Carlópolis, com área total, divisas e confrontações constantes da referida matrícula. Bem avaliado em R$1.500.000,00 na totalidade e a cota parte ora penhorada em R$10.000,00 (dez mil reais).
AVALIAÇÃO: R$10.000,00 (dez mil reais), conforme avaliação procedida em 05/11/02
DEPOSITÁRIO: GILBERTO MARTINS AGUIAR
ÔNUS: PENHORA na CP 41/02, em trâmite nesta Vara do Trabalho.

2) PROCESSO: cp 41/02
EXEQÜENTE: SADI DIAS DE OLIVEIRA
EXECUTADO: aguiar empreendimentos s/c ltda
BENS: Cota parte ideal de 251,49 m2, sem benfeitorias, constante do lote 01, da quadra A, do imóvel matriculado sob nº 552 no CRI de Carlópolis, com área total, divisas e confrontações constantes da referida matrícula. Bem avaliado em R$1.500.000,00 na totalidade e a cota parte ora penhorada em R$10.000,00 (dez mil reais).
AVALIAÇÃO: R$10.000,00 (dez mil reais), conforme avaliação procedida em 05/11/02
DEPOSITÁRIO: GILBERTO MARTINS AGUIAR
ÔNUS: PENHORA na CP 39/02, em trâmite nesta Vara do Trabalho.

3) PROCESSO: RT 421/00
EXEQÜENTE: IRINEU DE SOUZA
EXECUTADO: CIRCAL IND. COM. REFLOR. E ARMAZENADORA LTDA.
BENS: 560 (quinhentos e sessenta) gramas de berilos de ESMERALDA, material no estado bruto, embaladas no blister (pacote) nº 0006006, com as seguintes características- cor: verde; cor do traço: branco; dureza de mhos: 71,/2 – 8; densidade específica: 2,67 – 2.78; índice de refração: 1.576-1582; pleocroísmo: definido; clivagem: não há; qualidade: fraca.
AVALIAÇÃO: R$25.284,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais), conforme reavaliação procedida em 14/02/03
DEPOSITÁRIO: VANDERLEI GOMES DE RESENDE
ÔNUS: Nada consta.

4) PROCESSO: RT 426/00
EXEQÜENTE: JOSÉ LÁZARO GOMES
EXECUTADO: CIRCAL IND. COM. REFLOR. E ARMAZENADORA LTDA.
BENS: 230 (duzentos e trinta) gramas de berilos de ESMERALDA, material no estado bruto, embaladas no blister (pacote) nº 00144092, com as seguintes características- cor: verde; cor do traço: branco; dureza de mhos: 71,/2 – 8; densidade específica: 2,67 – 2.78; índice de refração: 1.576-1582; pleocroísmo: definido; clivagem: não há; qualidade: fraca.
AVALIAÇÃO: R$10.384,50 (dez mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme reavaliação procedida em 14/02/03
DEPOSITÁRIO: VANDERLEI GOMES DE RESENDE
ÔNUS: Nada consta.

5) PROCESSO: rt 427/00
EXEQÜENTE: josué mendes linhares
EXECUTADO: CIRCAL IND. COM. REFLOR. E ARMAZENADORA LTDA.
BENS: 192 (cento e noventa e dois) gramas de berilos de ESMERALDA, material no estado bruto, embaladas no blister (pacote) nº 00144092, com as seguintes características- cor: verde; cor do traço: branco; dureza de mhos: 71,/2 – 8; densidade específica: 2,67 – 2.78; índice de refração: 1.576-1582; pleocroísmo: definido; clivagem: não há; qualidade: fraca.
AVALIAÇÃO: R$8.668,80 (oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), conforme reavaliação procedida em 14/02/03
DEPOSITÁRIO: ALCEU SCOPARO FILHO
ÔNUS: Nada consta.

6) PROCESSO: PS 127/02
EXEQÜENTE: REINALDO MATIAS
EXECUTADO: DIRCEU DA SILVA
BENS: Um imóvel urbano, composto do lote 9, sem benfeitorias, do loteamento João Furtado dos Santos, com área de 262,10 metros quadrados, com as medidas e confrontações constantes da matrícula nº 10.104, do CRI de Santo Antônio da Platina
AVALIAÇÃO: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme avaliação procedida em 26/02/03
DEPOSITÁRIO: DIRCEU DA SILVA
ÔNUS: Nada consta.

7) PROCESSO: rt 3003/1999
EXEQÜENTE: luiz vicente da silva
EXECUTADO: benedito antonio da silva,
BENS: Um imóvel urbano composto por uma casa de madeira, coberta de telhas francesas, com área construída de 48,00 m2, e o respectivo terreno de 11,00 (onze) metros de frente para o prolongamento da rua Rui Barbosa, por 44,00 (quarenta e quatro) metros da frente aos fundos, confrontando pelo lado direito com Oscar Antonio da Silva; pelo lado esquerdo com Dirceu Ribeiro França e pelos fundos com José Chagas, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antonio da Platina com a matrícula nº 4.472.
AVALIAÇÃO: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme reavaliação procedida em 14/01/03
DEPOSITÁRIO: BENEDITO ANTONIO DA SILVA
ÔNUS: Penhora de 50% nos autos nº 101/01 de Ação de Despejo em fase de Execução e penhora nos autos nº 256/02 de Execução Fiscal, ambas em trâmite no Juízo de Direito de Santo Antônio da Platina.

8) PROCESSO: PS 211/02
EXEQÜENTE: PATRICIA HELLEN DOS SANTOS
EXECUTADO: LUSTRAI PRESTES BASTOS
BENS: Uma serra circular esquadrejadora da marca ACERBE, modelo SC-E, na cor verde, equipada com motor elétrico trifásico da marca WEG, 220 V, 15 CV de potência, chave liga/desliga 380/220 V da marca LOMBARDI, em bom estado geral de conservação e em funcionamento
AVALIAÇÃO: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme avaliação procedida em 03/12/02
DEPOSITÁRIO: LUSTRAI PRESTES BASTOS
ÔNUS: Alienação em favor do Banco do Brasil S/A, agência de Andirá-PR

9) PROCESSO: RT 1196/01
EXEQÜENTE: SONIA FERREIRA
EXECUTADO: ORGANIZAÇÃO COMATEX DO BRASIL LTDA.
BENS: 720 (setecentas e vinte) calças novas sendo: 63 calças tradicional five pockts natural, de tamanhos variados; 70 calças jeans tradicional bolso faca dirty, tamanhos variados; 391 calças sport fino bolso embutido natural; 35 calças cargo bolso fole, com lapelas, tamanhos variados; 25 calças cargo bolso faca, com fole e lapelas; 136 calças cargo, bolsos chapados, com lapela, tamanhos variados. Avaliação de R$25,00 para cada calça
AVALIAÇÃO: R$18.000,00 (dezoito mil reais), conforme avaliação procedida em 24/02/03
DEPOSITÁRIO: MARCELO FOGANHOLO
ÔNUS: Nada consta.

10) PROCESSO: rt 1464/01
EXEQÜENTE: neuza aparecida recordi
EXECUTADO: ivone briSOLla de araujo
BENS: - 01 (um) televisor TOSHIBA 20", VHF/UHF, com mais de 10 anos de uso, em razoável estado de conservação e uso, avaliada em R$100,00 (cem reais); - 01 (um) sofá em corino bege, com detalhes de madeira nos encostos laterais, com três lugares, em bom estado de conservação e uso, avaliado em R$100,00 (cem reais); - 01 (uma) estantes, com três prateleiras, na cor preta, em material metálico, medindo aproximadamente 64 cm de comprimento, 97 cm de altura e 15 cm de largura, em bom estado de conservação e uso, avaliada em R$70,00 (setenta reais); - 01 (um) jogo de quarto composto por uma cama da cor branca, em madeira, com cabeceira formando um semi-círculo, dois criados mudos em madeira branca com quatro gavetas cada e um espelho grande com moldura em madeira

branca, em bom estado de conservação e uso, avaliado em R$200,00 (duzentos reais); - 01 (uma) geladeira marca Cônsul, cor branca, capacidade para 280 litros, em boas condições de conservação e uso, avaliada em R$200,00 (duzentos reais); 01 (uma) mesa para televisão com três prateleiras, em lâmina de mogno, em bom estado de conservação e uso, avaliada em R$160,00 (cento e sessenta reais); - um (01) jogo de cozinha composto por uma mesa com estrutura em material metálico branco, em forma quadrada, com tampo em pedra mármore, medindo aproximadamente 89 cm por 89 cm; quatro cadeiras em estrutura metálica branca, assento em corino cinza; um armário na cor branca, marca Imol, com sete portas, três gavetas, uma prateleira fechada por um vidro martelado, em bom estado de conservação e uso, avaliado em R$400,00 (quatrocentos reais)
AVALIAÇÃO: R$1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais), conforme reavaliação procedida em 09/05/03.
DEPOSITÁRIO: IVONE BRISOLLA DE ARAÚJO
ÔNUS: Nada consta.

11) PROCESSO: RT 1875/01
EXEQÜENTE: VERA LUCIA DA FONSECA
EXECUTADO: CLUBE DOS PAPAGAIOS
BENS: Cota parte ideal de 70% (setenta porcento), equivalente a 2.877,70 m2 do imóvel a seguir: terreno sem benfeitorias, localizado na Fazenda Lagoa, no município e comarca de Jacarezinho, medindo 4.111,00 m2, a margem da antiga Estrada de Rodagem BR-14, lado direito de quem vai em direção a Santo Antônio da Platina, com as confrontações constantes da matrícula nº 12.162 do CRI de Jacarezinho, com avaliação total de R$35.000,00
AVALIAÇÃO: R$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) a cota parte penhorada, conforme avaliação procedida em 21/03/03
DEPOSITÁRIO: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
ÔNUS: Sobre a cota penhorada nada consta. Penhora de cota parte ideal de 30% nos autos nº 94/02, em trâmite na Justiça Comum de Jacarezinho-PR

12) PROCESSO: rt 641/02
EXEQÜENTE: RUBENS DE ALMEIDA
EXECUTADO: M J CASTRO & CASTRO LTDA.
BENS: 01 (uma) máquina de solda elétrica da marca BALMER, modelo B400, trifásico, 220/380 V, 50/60 Hz, potência 22 KVA, capacidade 400 A, refrigeração forçada, nº de série 95.337, na cor amarela, semi-nova, pintura com pequenos riscos, sem cabo do alicate do porta-eletroldo, adquirida em 15/01/02 da firma COMÉRCIO DE PARAFUSOS APUCARANA LTDA., conforme Nota Fiscal nº 551, em excelente estado geral de conservação e em funcionamento
AVALIAÇÃO: R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme avaliação procedida em 27/02/03
DEPOSITÁRIO: MARCIO JOSÉ DE CASTRO
ÔNUS: Nada consta.

13) PROCESSO: rt 937/99
EXEQÜENTE: PAULO CESAR BONETTI
EXECUTADO: BARRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
BENS: 01 (uma) selecionadora densimétrica de grãos com reservatório, marca CALIVER do Brasil Ind. Com. e Representação de Máquinas Agrícolas Ltda., modelo CB 5000, nº 100, série 1.A, patente 7700016/8206306, capacidade 5 toneladas/hora, ano de fabricação 1986, na cor azul, em bom estado geral de conservação e em funcionamento
AVALIAÇÃO: R$11.000,00 (onze mil reais), conforme avaliação procedida em 18/02/03
DEPOSITÁRIO: MARCELO LUIS PAPA
ÔNUS: Nada consta.

14) PROCESSO: rt 1082/01
EXEQÜENTE: edson luiz da silva
EXECUTADO: plativel comércio de veículos e peças ltda.
BENS: 03 (três) elevadores para carro com capacidade para 2500 kilos cada, modelo S2500, em bom estado de conservação e uso, fabricado pela empresa Elevacar – Elevadores Mecânicos Ltda., avaliados em R$1.700,00 (mil e setecentos reais) cada um
AVALIAÇÃO: R$5.100 (cinco mil e cem reais), conforme avaliação procedida em 03/12/02
DEPOSITÁRIO: ALCIDES LUIZ DA LUZ
ÔNUS: Nada consta.

15) PROCESSO: rt 514/02
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: DOROTI TEIXEIRA GODOI GENTILINI e DANILO GODOI GENTILINI
BENS: 01 (uma) esteira mecânica da marca MOVIMENT, modelo Walker EM-80C, na cor branca, equipada com dispositivo eletrônico para medição de tempo, velocidade e distância, em bom estado geral de conservação e funcionamento. OBS: prejudicada a constatação do funcionamento do dispositivo eletrônico por falta de pilhas.
AVALIAÇÃO: R$400,00 (quatrocentos reais), conforme avaliação procedida em 06/05/03
DEPOSITÁRIO: DANILO GODOI GENTILINI
ÔNUS: Nada consta.

16) PROCESSO: RT 829/01
EXEQÜENTE: JOAQUIM RAIMUNDO
EXECUTADO: CASQUEL AGRÍCOLA E INDUSTRIAL S/A
BENS: 7.222 (sete mil, duzentos e vinte e dois) litros de álcool hidratado, pronto para consumo como combustível de automóveis, reavaliado em R$0,92 o litro
AVALIAÇÃO: R$6.644,24 (seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme reavaliação procedida em 06/05/03
DEPOSITÁRIO: SIRDELEI GUIDELLI
ÔNUS: Nada consta.

17) PROCESSO: rt 627/01
EXEQÜENTE: claudemir costa
EXECUTADO: casquel agrícola e industrial s/a
BENS: 31.666 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis) litros de álcool hidratado, pronto para consumo como combustível de automóveis, reavaliado em R$0,92 o litro
AVALIAÇÃO: R$29.132,72 (vinte e nove mil, cento e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)
DEPOSITÁRIO: SIRDELEI GUIDELLI
ÔNUS: Nada consta.

18) PROCESSO: RT 824/01
EXEQÜENTE: JONAS FRANCISCO BONETTI
EXECUTADO: CASQUEL AGRÍCOLA E INDUSTRIAL S/A
BENS: 12.230 (doze mil, duzentos e trinta) litros de álcool hidratado carburante, pronto para consumo como combustivel de automóvel, avaliado em R$0,90 o litro
AVALIAÇÃO: R$11.007,00 (onze mil e sete reais), conforme avaliação procedida em 22/01/03
DEPOSITÁRIO: SIRDELEI GUIDELLI
ÔNUS: Nada consta.

19) PROCESSO: CP 086/01
EXEQÜENTE: JUAREZ PINHEIRO
EXECUTADO: TEREZA DE JESUS SILVA CASQUEL
BENS: 2.400 (dois mil e quatrocentos) litros de álcool carburante, pronto para consumo como combustível de automóvel, reavaliado em R$0,92
AVALIAÇÃO: R$2.208,00 (dois mil, duzentos e oito reais), conforme reavaliação procedida em 06/05/03
DEPOSITÁRIO: SIRDELEI GUIDELLI
ÔNUS: Nada consta.

20) PROCESSO: RT 826/01
EXEQÜENTE: LUIZ HENRIQUE GEBELUCA
EXECUTADO: CASQUEL AGRÍCOLA E INDUSTRIAL S/A
BENS: 86.500 (oitenta e seis mil e quinhentos) litros de álcool hidratado, reavaliado em R$0,92 o litro
AVALIAÇÃO: R$79.580,00 (setenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais), conforme reavaliação procedida em 11/04/03
DEPOSITÁRIO: ADALGISO ANTONIO SILVA CASQUEL
ÔNUS: Nada consta.

21) PROCESSO: cp 044/00
EXEQÜENTE: fazenda pública da união
EXECUTADO: adalgiso antonio silva casquel
BENS: 330 (trezentos e trinta) litros de álcool hidratado carburante, pronto para consumo como combustível de automóvel, reavaliado em R$0,92 o litro
AVALIAÇÃO: R$303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos), conforme reavaliação procedida em 06/05/03
DEPOSITÁRIO: SIRDELEI GUIDELLI
ÔNUS: Nada consta.

22) PROCESSO: RT 543/01
EXEQÜENTE: VALDIR APARECIDO MARTUCCI
EXECUTADO: CASQUEL AGRÍCOLA E INDUSTRIAL S/A
BENS: 9.000 (nove mil) litros de álcool hidratado, reavaliado em R$0,92 o litro
AVALIAÇÃO: R$8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais), conforme reavaliação procedida em 06/05/03
DEPOSITÁRIO: ADALGISO ANTONIO SILVA CASQUEL
ÔNUS: Nada consta.

23) PROCESSO: rt 1376/01
EXEQÜENTE: aparecido fidelis
EXECUTADO: casquel agrícola e industrial s/a
BENS: Um (01) trator esteira, da marca CATERPILLAR, ano de fabricação 1981, modelo D6D, nº de série 74W1151, hodômetro marcando 7.880 horas trabalhadas, com transmissão direta, equipado com controle hidráulico CATERPILLAR, modelo 163, nº de série 9X5414, motor 47V13178, cor amarela, com capota, em bom estado geral de conservação. OBS: Não foi possível constatar o funcionamento do equipamento vez que se encontrava em manutenção de rotina, estando com a esteira do lado esquerdo e o hidráulico desmontados. De acordo com as informações prestadas pelo chefe da oficina o trator está em perfeito estado de funcionamento.
AVALIAÇÃO: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme avaliação procedida em 10/03/03
DEPOSITÁRIO: SIRDELEI GUIDELLI
ÔNUS: Nada consta.

24) PROCESSO: cp 143/01
EXEQÜENTE: katia moura matos
EXECUTADO: josé augusto fonteque
BENS: 01 (um) freezer da marca METALFRIO, nº de série 44462, nas cores branca/bege e cinza, com capacidade para 400 litros, em regular estado geral de conservação e em funcionamento. Pequenas avarias no gabinete, pintura arranhada e pontos de ferrugem, avaliado em R$ 400,00 (quatrocentos Reais); 01 (um) liqüidificador, semi-industrial, da marca SIEMSEN, HP 1/3, nº 011, 110 V, copo em alumínio e gabinete do motor na cor azul, em bom estado geral de conservação e em funcionamento. Pintura um pouco descascada, avaliado em R$ 200,00 (duzentos Reais); 01 (uma) batedeira de bolo da marca ARNO, modelo planetária, nas cores bege e branca, em regular estado geral de conservação e em funcionamento. Pontos de ferrugem na base do aparelho, avaliada em R$ 80,00 (oitenta Reais); 01 (uma) mesa de madeira medindo 1,50 m de comprimento X 0,50 m de largura, com cilindro manual de alumínio para massas, sem marca, em bom estado geral de conservação e em funcionamento, avaliada em R$ 150,00 (cento e cinqüenta Reais); 01 (uma) bancada de madeira medindo 1,00 m de comprimento X 0,50 m de largura, na cor azul, equipada com motor de ¼ de CV de potência e esmerilho, em bom estado geral de conservação e em funcionamento, avaliada em R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta Reais); 01 (uma) máquina manual para cortar frios, da marca FILIZOLA, modelo 102, nº 38587, em regular estado geral de conservação e em funcionamento, avaliada em R$ 50,00 (cinqüenta Reais); 01 (um) forno elétrico da marca DUCOR, em aço inox, com duas portas frontais contendo visor de vidro transparente, em bom estado geral de conservação e em funcionamento, avaliado em R$ 200,00 (duzentos Reais)
AVALIAÇÃO: R$1.330,00 (mil trezentos e trinta reais), conforme avaliação procedida em 11/09/02
DEPOSITÁRIO: JOSÉ APARECIDO FONTEQUE
ÔNUS: Nada consta.

25) PROCESSO: rt 200/02
EXEQÜENTE: adailton pereira dos santos
EXECUTADO: lustrai prestes bastos
BENS: 01 (uma) serra circular esquadrejadera da marca ACERBI, modelo SC-E, na cor verde, equipada com motor elétrico trifásico da marca WEG, 220 V, 15 CV de potência, chave liga/desliga 380/220 V da marca LOMBARDI, em bom estado geral de conservação e em funcionamento; avaliada em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais); 01 (uma) serra circular taqueira, da marca INVICTA, na cor verde, equipada com motor elétrico, 220 V, da marca WEG, 7,5 CV de potência, mesa medindo 0,80 m de comprimento X 0,63 m de largura X 0,86 m de altura, chave liga/desliga da marca LOMBARD/Super, modelo 15, em bom estado geral de conservação e em funcionamento, avaliada em R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta Reais); 01 (um) motor de avanço da marca INVICTA, equipado com motor da marca WEG de 0,8 CV de potência, 220 V, chassi nº 3AL1 2, em bom estado geral de conservação e em funcionamento, avaliado em R$ 2.000,00 (dois mil Reais).
AVALIAÇÃO: R$6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais), conforme avaliação procedida em 13/03/03
DEPOSITÁRIO: LUSTRAI PRESTES BASTOS
ÔNUS: A primeira máquina acima garante a execução dos autos da PS 0211/02 na qual o executado deve apenas R$ 300,00 conforme recibo firmado pelo procurador do exeqüente, documento exibido ao sr. Oficial de Justiça. Nada consta em relação aos demais bens.

26) PROCESSO: RT 1338/98
EXEQÜENTE: FLAVIO ANGELELLI
EXECUTADO: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS NORSUL LTDA.
BENS: Cota parte ideal de 3,6% (três vírgula seis porcento) do terreno urbano situado na Avenida Brasil esquina com a Rua Oswaldo Cruz, na cidade de Cambará-PR, medindo 15,20 m de frente para a Avenida Brasil, com igual metragem nos fundos, por 19 m da frente aos fundos, com benfeitorias, matriculado sob nº 801 do CRI de Cambará-PR. OBS: Apesar de não averbado foi edificado sobre o referido terreno um barracão em alvenaria coberto com telhas de amianto, com 305,44 m2 de área construída, esquadrias metálicas tipo vitrô basculante, portas metálicas de enrolar e de correr. Pequena instalação própria para açougue com azulejos nas paredes, piso em cerâmica, pia e sanitário. Rede elétrica e hidráulica em funcionamento e pintura externa nova. Avaliado em R$30.000,00 na sua totalidade
AVALIAÇÃO: R$1.080,00 (mil e oitenta reais) a cota parte penhorada, conforme avaliação procedida em 20/02/03
DEPOSITÁRIO: DOUGLAS FERRO
ÔNUS: Penhora de 51% na RT 1661/99, penhora de 3% na RT 2328/99 e penhora de 3,6% na RT 1339/98, todas em trâmite na VT de Jacarezinho-PR

27) PROCESSO: rt 1339/98
EXEQÜENTE: NIVALDO ANGILELLI
EXECUTADO: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS NORSUL LTDA.
BENS: Cota parte ideal de 3,6% (três vírgula seis porcento) do terreno urbano situado na Avenida Brasil esquina com a Rua Oswaldo Cruz, na cidade de Cambará-PR, medindo 15,20 m de frente para a Avenida Brasil, com igual metragem nos fundos, por 19 m da frente aos fundos, com benfeitorias, matriculado sob nº 801 do CRI de Cambará-PR. OBS: Apesar de não averbado foi edificado sobre o referido terreno um barracão em alvenaria coberto com telhas de amianto, com 305,44 m2 de área construída, esquadrias metálicas tipo vitrô basculante, portas metálicas de enrolar e de correr. Pequena instalação própria para açougue com azulejos nas paredes, piso em cerâmica, pia e sanitário. Rede elétrica e hidráulica em funcionamento e pintura externa nova. Avaliado em R$30.000,00 na sua totalidade
AVALIAÇÃO: R$1.080,00 (mil e oitenta reais) a cota parte penhorada, conforme avaliação procedida em 20/02/03
DEPOSITÁRIO: DOUGLAS FERRO
ÔNUS: Penhora de 51% na RT 1661/99, penhora de 3% na RT 2328/99 e penhora de 3,6% na RT 1338/98, todas em trâmite na VT de Jacarezinho-PR

28) PROCESSO: PS 339/01
EXEQÜENTE: ELIS REGINA RODRIGUES
EXECUTADO: SOCIEDADE ESPORTIVA MATSUBARA
BENS: 01 (uma) máquina industrial de secar roupas da marca SITEC, modelo SE.15ST, capacidade para 15 Kg, ano de fabricação 1987, nº de fabricação V.2451-1, 220 V, nas cores cinza e azul, em bom estado geral de conservação e em funcionamento. Acompanha um quadro de força ou de comando.
AVALIAÇÃO: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme avaliação procedida em 10/12/02
DEPOSITÁRIO: ROVILSON PITARELLO
ÔNUS: Penhora na CPE 76/02, em trâmite por esta VT de Jacarezinho.

29) PROCESSO: et 09/01
EXEQÜENTE: fazenda pública da união
EXECUTADO: araújo martins & cia. ltda.
BENS: A cota parte ideal de 13% (treze por cento) de um imóvel situado na Chácara Alexandre, Fazenda Alambari , perímetro urbano do município e comarca de Cambará /PR, com área de 6.885, 31 m^2, com as divisas e confrontações constantes da matrícula 6.014 do CRI de Cambará. Bem avaliado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em sua totalidade e a cota parte em R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
AVALIAÇÃO: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), conforme avaliação procedida em 24/07/02.
DEPOSITÁRIO: CARLOS ALBERTO MARTINS DE ARAÚJO
ÔNUS: ARRESTO na MC 241/00, PENHORA na CP 88/01, oriunda do Juízo de Direito da Comarca de Cornélio Procópio, PENHORA na CP 166/01, oriunda da Comarca de Cornélio Procópio, extraída dos Autos de Ação Monitória 397/00, PENHORA nos Autos de CP 121/01, oriunda da Comarca de Cornélio Procópio, extraída dos Autos de Ação Monitória 119/01, PENHORA na CP 134/02, oriunda da comarca de Cornélio Procópio, extraída dos Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 544/00, todos em trâmite no Juízo Comum da Comarca de Cambará – PR, ARRESTO na MC 17/01,ARRESTO na MC 18/01, ARRESTO na MC 19/01, ARRESTO na MC 24/01, ARRESTO na MC 20/01, ARRESTO na MC 21/01, ARRESTO na MC 22/01, ARRESTO na MC 23/01, ARRESTO na MC 25/01, ARRESTO na MC 26/01, ARRESTO na MC 27/01, PENHORA DE 90% na RT 2429/00, todos em trâmite nesta MM. Vara do Trabalho de Jacarezinho – PR.

30) PROCESSO: rt 2429/00
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
EXECUTADO: ARAMAR COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA.
BENS: A cota parte ideal de 90% (noventa por cento) de um imóvel situado na Chácara Alexandre, Fazenda Alambari , perímetro urbano do município e comarca de Cambará /PR, com área de 6.885, 31 m^2, com as divisas e confrontações constantes da matrícula 6.014 do CRI de Cambará. Bem avaliado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em sua totalidade e a cota parte em R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
AVALIAÇÃO: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), conforme avaliação procedida em 24/07/02.
DEPOSITÁRIO: CARLOS ALBERTO MARTINS DE ARAÚJO
ÔNUS: ARRESTO na MC 241/00, PENHORA na CP 88/01, oriunda do Juízo de Direito da Comarca de Cornélio Procópio, PENHORA na CP 166/01, oriunda da Comarca de Cornélio Procópio, extraída dos Autos de Ação Monitória 397/00, PENHORA nos Autos de CP 121/01, oriunda da Comarca de Cornélio Procópio, extraída dos Autos de Ação Monitória 119/01, PENHORA na CP 134/02, oriunda da comarca de Cornélio Procópio, extraída dos Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 544/00, todos em trâmite no Juízo Comum da Comarca de Cambará – PR, ARRESTO na MC 17/01,ARRESTO na MC 18/01, ARRESTO na MC 19/01, ARRESTO na MC 24/01, ARRESTO na MC 20/01, ARRESTO na MC 21/01, ARRESTO na MC 22/01, ARRESTO na MC 23/01, ARRESTO na MC 25/01, ARRESTO na MC 26/01, ARRESTO na MC 27/01, PENHORA DE 13% na ET 09/01, todos em trâmite nesta MM. Vara do Trabalho de Jacarezinho – PR.

31) PROCESSO: rt 1556/99
EXEQÜENTE: BENEDITO MARCOLINO DE PAIVA NEVES
EXECUTADO: cooperativa platinense dos cafeicultores ltda.
BENS: Cota parte de 16,28% (dezesseis vírgula vinte e oito por cento), ou seja, 569,8 m2 do imóvel urbano com área de 3.500,00 m^2, situada na Rua Major infante, na Vila São José, anexa à cidade de Santo Antônio da Platina, confrontando-se ao Norte com a Rua Leonil Oliveira Reis e a Oeste com a Rua Major Infante, contendo as seguintes benfeitorias: 01 armazém construído de tijolos, coberto com telhas, piso de concreto, com duas divisões, com duas portas de aço para a Rua Benjamin Constant e duas para a Rua Major Infante, medindo 2.102,23 m2, com anexos de tijolos, coberto com telhas, piso de concreto, medindo 340 m2, para abrigo de máquinas; 01 cabine para transformador, de tijolos, coberto com telhas, piso de concreto, medindo 3,0 X 2,5 m; 01 casa residencial de tijolos, coberta com telhas, piso taqueado, com água, luz e sanitários, medindo 115 m2; 2 casas residenciais, de tijolos, , coberta com telhas, piso taqueado, com água, luz e sanitários, medindo 95 m2, cada uma; 01 abrigo para balança, coberto com telhas, ladrilhado, medindo 7,36 m2,; 01 casa para sanitários e banheiros, para trabalhadores, de tijolos, coberta com telhas assoalhada, medindo 9,5 m 2. Imóvel matriculado sob o nº 09 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Platina. Avaliação total de R$350.000,00, perfazendo a cota parte penhorada R$56.980,00
AVALIAÇÃO: R$56.980,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta reais), conforme avaliação procedida em 03/04/02
DEPOSITÁRIO: JOSÉ EMÍDIO MARTINS
ÔNUS: HIPOTECAS DE QUARTO, QUINTO, SEXTO, SÉTIMO, OITAVO e NONO GRAUS em favor do Banco do Brasil S/A – agência de Santo Antônio da Platina; PENHORA na Ação de Execução Fiscal nº 17/92 movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná em trâmite na comarca de Ribeirão do Pinhal conforme R-72; PENHORA na Ação de Execução Fiscal nº 67/93 movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná em trâmite na Comarca de Santo Antônio da Platina, conforme R-73; PENHORAS na CP 181/99 (1,0%), na RT 1748/00 (11,20%), todas em trâmite na VT de Jacarezinho

32) PROCESSO: rt 1748/00
EXEQÜENTE: gilberto rolando malucelli
EXECUTADO: cooperativa platinense dos cafeicultores ltda.
BENS: Cota parte de 11,20% (onze vírgula vinte por cento), ou seja, 392 m2 do imóvel urbano com área de 3.500,00 m^2, situada na Rua Major infante, na Vila São José, anexa à cidade de Santo Antônio da Platina, confrontando-se ao Norte com a Rua Leonil Oliveira Reis e a Oeste com a Rua Major Infante, contendo as seguintes benfeitorias: 01 armazém construído de tijolos, coberto com telhas, piso de concreto, com duas divisões, com duas portas de aço para a Rua Benjamin Constant e duas para a Rua Major Infante, medindo 2.102,23 m2, com anexos de tijolos, coberto com telhas, piso de concreto, medindo 340 m2, para abrigo de máquinas; 01 cabine para transformador, de tijolos, coberto com telhas, piso de concreto, medindo 3,0 X 2,5 m; 01 casa residencial de tijolos, coberta com telhas, piso taqueado, com água, luz e sanitários, medindo 115 m2; 2 casas residenciais, de tijolos, , coberta com telhas, piso taqueado, com água, luz e sanitários, medindo 95 m2, cada uma; 01 abrigo para balança, coberto com telhas, ladrilhado, medindo 7,36 m2,; 01 casa para sanitários e banheiros, para trabalhadores, de tijolos, coberta com telhas assoalhada, medindo 9,5 m 2. Imóvel matriculado sob o nº 09 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Platina. Avaliação total de R$350.000,00, perfazendo a cota parte penhorada R$39.200,00
AVALIAÇÃO: R$39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos re-

ais), conforme avaliação procedida em 03/04/02
DEPOSITÁRIO: JOSÉ EMÍDIO MARTINS
ÔNUS: HIPOTECAS DE QUARTO, QUINTO, SEXTO, SÉTIMO, OITAVO e NONO GRAUS em favor do Banco do Brasil S/A – agência de Santo Antônio da Platina; PENHORA na Ação de Execução Fiscal nº 17/92 movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná em trâmite na comarca de Ribeirão do Pinhal conforme R-72; PENHORA na Ação de Execução Fiscal nº 67/93 movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná em trâmite na Comarca de Santo Antônio da Platina, conforme R-73; PENHORAS na CP 181/99 (1,0%), na RT 1556/99 (16,28%), todas em trâmite na VT de Jacarezinho

FICAM CIENTES OS INTERESSADOS DE QUE DEVERÃO VERIFICAR POR CONTA PRÓPRIA A EXISTÊNCIA DE TODOS OS EVENTUAIS ÔNUS REAIS EXISTENTES SOBRE OS BENS PRACEADOS E LEILOADOS, RECEBENDO TAIS BENS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E INCLUSIVE **ARCARÃO COM AS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, COM OS HONORÁRIOS DO LEILOEIRO, SENDO 5% DO VALOR DO LANÇO EM CASO DE ARREMATAÇÃO, 2% EM CASO REMIÇÃO, A SER PAGA PELO EXECUTADO, 2% EM CASO DE ADJUDICAÇÃO, A SER PAGA PELO EXEQÜENTE**. CASO OS EXEQÜENTES E/OU A EXECUTADA NÃO SEJAM NOTIFICADOS OU CIENTIFICADOS, POR QUALQUER RAZÃO, DA DATA DA PRAÇA E LEILÃO, VALERÁ O PRESENTE COMO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO.

Jacarezinho, 02 de julho de 2003

Eu, __, Kassius Stocco, Diretor de Secretaria, o fiz expedir, conferi e subscrevi.

LUZIVALDO LUIZ FERREIRA
JUIZ DO TRABALHO

R$ 2.790,00

Londrina

QUINTA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ÀS PARTES, COM PRAZO DE 20 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS.

O DR. MANOEL VINICIUS DE OLIVEIRA BRANCO, Juiz da Quinta Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando as reclamadas abaixo indicadas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta Vara, com endereço na Av. São Paulo, 294, 3º Andar, Centro, nesta cidade de Londrina/PR, na audiência a ser realizada nas datas abaixo descritas, para responderem aos termos das ações trabalhistas propostas pelos reclamantes infra, cujo teor das iniciais encontram-se na Secretaria deste Juízo, sendo que o seu não comparecimento importará em julgamento à revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato. Nesta audiência, deverão oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três, sendo-lhes facultado fazerem-se substituir por pessoas que tenham conhecimento dos fatos, gerentes ou qualquer outro preposto, de cujas declarações estarão obrigadas.

1) RT – 01667/2003
Reclamante : EVA ALVES
Reclamado: LUÍS FERNANDO TADEU GRIMAS
Audiência: 18 de agosto de 2003, às 15h15min.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, a fim de que seja publicado na imprensa local e afixado no lugar próprio na Secretaria deste Juízo. Londrina/PR, 7 de julho de 2003.

OBSERVAÇÃO: AUDIÊNCIA UNA. Ficam as reclamadas advertidas que, na data designada, realizar-se-ão todos os atos do processo até o julgamento, de forma UNA. Desejando a intimação de testemunhas, arrolá-las em cinco dias, **a principiar da data do vencimento do prazo do presente edital**, ***sob pena de preclusão***, sendo que as testemunhas a serem ouvidas por Carta Precatória poderão ser arroladas no ato da audiência inaugural.
Eu, Hélio Haruo Suzuki, Diretor de Secretaria, subscrevi.
(enviado por e-mail)
MANOEL VINICIUS DE OLIVEIRA BRANCO
Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho

R$ 198,00

Ponta Grossa

1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa - PR
Rua Marquês do Paraná n.º 633, - Ronda - CEP 84.051-060 - Fone (042) 224-1918

Edital n.º 0071/2003 – Citação do Reclamado
Prazo: 20 dias

A Meritíssima Juíza do Trabalho desta Primeira Vara do Trabalho de Ponta Grossa/Pr, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, extraído dos autos do processo PS 00426/2002, entre partes JULIANO CESAR DE LARA, exeqüente, e 1) TRANSÁGIL LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA. e 2) CERVEJARIAS KEISER BRASIL SA, executadas, sendo que se está citando a PRIMEIRA executada, TRANSÁGIL LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA., ora em local incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância total de R$ 1.881,73 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos), referentes a: Principal (devido ao exeqüente) R$ 1.616,47, Custas Processuais R$ 33,29, INSS (empregado) R$ 48,11, INSS (empregador) R$ 183,86, atualizado até 30/06/2003. E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente Edital, o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume na sede desta 1ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Ponta Grossa/Pr, nesta segunda-feira, 30 de junho de 2003. Eu, Rafael Jorge, digitei. E eu, _____ Sérgio de Lima, Assistente do Diretor de Secretaria, em exercício da Direção, conferi.

Cláudia Mara Pereira Gioppo
Juíza do Trabalho

R$ 126,00

1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa - PR
Rua Marquês do Paraná n.º 633, - Ronda - CEP 84.051-060 - Fone (042) 224-1918

Edital n.º 0070/2003 – Citação do Reclamado
Prazo: 20 dias

A Meritíssima Juíza do Trabalho desta Primeira Vara do Trabalho de Ponta Grossa/Pr, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, extraído dos autos do processo PS 00425/2002, entre partes ERIEL COELHO, exeqüente, e 1) TRANSÁGIL LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA. e 2) CERVEJARIAS KEISER BRASIL SA, executadas, sendo que se está citando a PRIMEIRA executada, TRANSÁGIL LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA., ora em local incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância total de R$ 1.741,95 (um mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), referentes a: Principal (devido ao exeqüente) R$ 1.509,50, Custas Processuais R$ 31,02, INSS (empregado) R$ 41,78, INSS (empregador) R$ 159,65, atualizado até 30/06/2003. E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente Edital, o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume na sede desta 1ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Ponta Grossa/Pr, nesta segunda-feira, 30 de junho de 2003. Eu, Rafael Jorge, digitei. E eu, _____ Sérgio de Lima, Assistente do Diretor de Secretaria, em exercício da Direção, conferi.

Cláudia Mara Pereira Gioppo
Juíza do Trabalho

R$ 126,00

Toledo

VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
RUA SANTOS DUMONT, 3080 CENTRO
85905-000 TOLEDO-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000025-2003
09-07-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00691-2002 - (2 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) :EVANDRO WEIRICH (ESP.)REPRES.IVONE BERALDE WEIRICH
Réu(s) :BANCO DO BRASIL S-A.
Adv(s) :LAUREDSON DOS SANTOS PR14809
VISTAS AO DOCUMENTO JUNTADO AOS AUTOS PELO REU.

Wenceslau Braz

Vara do Trabalho de Wenceslau Braz
Rua Expedicionários nº 20 - CEP 84.950-000 - Fone: (43) 528-1807

EDITAL DE CITAÇÃO AO RÉU

Autos..: RT 0012/2001
Autora.: Gélson de Oliveira
Réus...: Cáceres Comércio de Café e Cereais Ltda (COPERMIL)

O Doutor Sergio Guimarães Sampaio, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Wenceslau Braz, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, de que está CITANDO o réu **CÁCERES COMÉRCIO DE CAFÉ E CEREAIS LTDA. (COPERMIL),** ora em lugar incerto e não sabido, para ciência de que nos autos em referência foi determinada a conversão em penhora dos bens arrestados na MC 02/2001, com expedição do respectivo AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.
O presente edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado na sede desta Vara, no local de costume.
Eu, , Eros de Oliveira Benedetti Júnior, diretor de secretaria, subscrevi.
Wenceslau Braz, 03 de julho de 2003.

Via email
Sergio Guimarães Sampaio
Juiz do Trabalho

Vara do Trabalho de Wenceslau Braz
Rua Expedicionários nº 20 - CEP 84.950-000 - Fone: (43) 528-1807

EDITAL DE CITAÇÃO AO RÉU

Autos..: RT 0012/2003
Autora.: Jean Carlos dos Santos
Réus...: KGV Comércio de Alimentos Ltda., Ismael Leal Borges e Vanderlei José Lorente

O Doutor Sergio Guimarães Sampaio, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Wenceslau Braz, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, de que está CITANDO o réu **VANDERLEI JOSÉ LORENTE,** ora em lugar incerto e não sabido, para ciência da propositura da Reclamação Trabalhista em referência, bem como para comparecer à AUDIÊNCIA INAUGURAL designada para o dia **06 de agosto de 2003, às 14h00,** na sala de audiências da Vara do Trabalho de Wenceslau Braz, sita na Rua Expedicionários nº 20, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, **,** quando poderá apresentar a sua resposta (art.847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 da CLT, sendo que o seu não comparecimento importará revelia e confissão quanto à matéria de fato.
O presente edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado na sede desta Vara, no local de costume.
Eu, , Eros de Oliveira Benedetti Júnior, diretor de secretaria, subscrevi.
Wenceslau Braz, 03 de julho de 2003.

Via email
Sergio Guimarães Sampaio
Juiz do Trabalho

R$ 252,00

Tribunal Regional da 9ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 9ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
Rua Vicente Machado, 147 - sobreloja
Fone: 310-7108 – email: p*leno@trt9.gov.br*

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
TRT-PR-AR 075/2003

O Doutor TOBIAS DE MACEDO FILHO**, Juiz Relator nos autos TRT-PR-AR-075/2003**, **em trâmite neste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sendo** EUZÉBIO DE SOUZA CAMPOS**, autor e** COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONÔMOS DE CURITIBA E OUTRO (2)**, réus,**
FAZ SABER, a tantos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está citando o réu COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONÔMOS DE CURITIBA **(CNPJ nº 02.011.742/0001-48), para responder à ação, querendo, no prazo de 30 dias. Os autos se encontram na Secretaria do Tribunal Pleno à disposição do interessado. E, para os fins legais, expede-se este edital, que vai por mim, , Sandra Giambarresi de Almeida, Secretária do Tribunal Pleno. Órgão Especial e da Seção Especializada - Substituta, subscrito, e ao final assinado pelo Exmo. Juiz Relator, a ser publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em local de costume na sede do TRT 9ª Região.**
Curitiba, 2 de julho de 2003.

TOBIAS DE MACEDO FILHO
Juiz Relator

Boletim da Justiça Federal

Varas Federais de Curitiba

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO

Av. Anita Garibaldi, 888 - 7º Andar

JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO FLÁVIO ANTÔNIO DA CRUZ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0120/2003

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"- A prova pericial é absolutamente necessária, e fica desde logo afirmada como prova determinada pelo Juízo (sem prejuízo da manifestação das partes acerca das provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias). Assim, nos termos do artigo 19, § 2º, do CPC, cabe à parte autora o recolhimento das custas respectivas. Nesse sentido, indefiro aqui, neste mesmo despacho, a concessão de inversão do ônus da prova ...

- Nomeio como Perito Judicial o Sr. Amauri F. de Laurindo Ribas, fixando os honorários em R$500,00 (quinhentos reais), podendo ser parcelados em duas vezes. No prazo de 30 (trinta) dias deve a parte efetuar o recolhimento total ou recolher a primeira parcela, devendo a segunda parcela ser recolhida no prazo máximo de novos 30 (trinta) dias a partir da primeira a parcela.
A parte deverá, dentro dos prazos estabelecidos, juntar nos autos o comprovante de recolhimento das custas no valor integral ou das parcelas. Não haverá novo despacho cobrando esse dever da parte em recolher as custas e juntar os respectivos recibos, quer seja do valor integral ou de qualquer uma das parcelas. A falta da juntada dos comprovantes de pagamentos será entendida como desistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra.

- As partes, se assim desejarem, deverão, desde logo, fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco (05) dias (art. 421, §1º, do CPC), sob pena de preclusão. O Juízo, após o recolhimento das custas na devida forma, indicará quesitos que entenda necessários e que não tenham sido abordados pelas partes. Após os quesitos do Juízo as partes ainda poderão indicar quesitos suplementares (art. 425 do CPC)."

CONSIGNATORIA

2002.70.00.028671-0 - IGOR NIEWIORSKI ALVES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO, Desp. fl. 110

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.065852-1 - ANTONIO ENEAS DE OLIVEIRA E OUTRO X BANCO DE ESTADO DO PARANA S/A
Adv. : Dr(s). LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, Desp. fl. 288

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.078401-0 - CARMEN LUCIA FERNANDES X COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB/CT E OUTRO
Adv. : Dr(s). SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA, Desp. fl. 200

2003.70.00.015128-5 - LUCIANO BELLINI NETO E OUTRO X ITAU SUL CREDITO IMOBILIARIO
Adv. : Dr(s). JOSE GUILHERME DUARTE SILVA, ANTONIO CARLOS EFING, Desp. fl. 294

Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho DEFERINDO EM PARTE O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.078401-0 - CARMEN LUCIA FERNANDES X COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB/CT E OUTRO
Adv. : Dr(s). SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA, Desp. fls. 114 e 200

2003.70.00.004245-9 - ROSELI APARECIDA BALCONI GONCALVES E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, RENATO GALVAO CARRILLO, Desp. fls. 144 e 155

2003.70.00.009867-2 - VALDECI FERREIRA E OUTRO X EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA E OUTRO
Adv. : Dr(s). RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, RENATO GALVAO CARRILLO, Desp. fls. 108 e 197

2003.70.00.015401-8 - CESAR LUIZ ALEXANDINI e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RONALDO MARTINS

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"- A prova pericial é absolutamente necessária, e fica desde logo afirmada como prova determinada pelo Juízo (sem prejuízo da manifestação das partes acerca das provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias). Assim, nos termos do artigo 19, § 2º, do CPC, cabe à parte autora o recolhimento das custas respectivas. Nesse sentido, indefiro aqui, neste mesmo despacho, a concessão de inversão do ônus da prova ...

- Nomeio como Perito Judicial o Sr. Irecê Tadeu Franco Bordenoski, fixando os honorários em R$500,00 (quinhentos reais), podendo ser parcelados em duas vezes. No prazo de 30 (trinta) dias deve a parte efetuar o recolhimento total ou recolher a primeira parcela, devendo a segunda parcela ser recolhida no prazo máximo de novos 30 (trinta) dias a partir da primeira a parcela.
A parte deverá, dentro dos prazos estabelecidos, juntar nos autos o comprovante de recolhimento das custas no valor integral ou das parcelas. Não haverá novo despacho cobrando esse dever da parte em recolher as custas e juntar os respectivos recibos, quer seja do valor integral ou de qualquer uma das parcelas. A falta da juntada dos comprovantes de pagamentos será entendida como desistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra.

- As partes, se assim desejarem, deverão, desde logo, fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco (05) dias (art. 421, §1º, do CPC), sob pena de preclusão. O Juízo, após o recolhimento das custas na devida forma, indicará quesitos que entenda necessários e que não tenham sido abordados pelas partes. Após os quesitos do Juízo as partes ainda poderão indicar quesitos suplementares (art. 425 do CPC)."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.019369-6 - JOSE BENEDITO PERES X COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO SOARES DOS REIS, MARCUS ELY SOARES DOS REIS, Desp. fl. 123

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.022567-3 - DJALMA JACIR FERRARI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO JOSE CISCATO, RENATO CORDEIRO DA SILVA, Desp. fl. 102

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.055513-6 - SANDRO CRISTO KUSUNOKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GEISON MELZER CHINCOSKI, Desp. fl. 147

2003.70.00.009867-2 - VALDECI FERREIRA E OUTRO X EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA E OUTRO
Adv. : Dr(s). RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, RENATO GALVAO CARRILLO, Desp. fls. 108 e 197

2003.70.00.014665-4 - CLAUDIO APARECIDO FERNANDES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MOYSES GRINBERG, EMERSON J DA SILVA, Desp. fl. 140

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"- A prova pericial é absolutamente necessária, e fica desde logo afirmada como prova determinada pelo Juízo (sem prejuízo da manifestação das partes acerca das provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias). Assim, nos termos do artigo 19, § 2º, do CPC, cabe à parte autora o recolhimento das custas respectivas. Nesse sentido, indefiro aqui, neste mesmo despacho, a concessão de inversão do ônus da prova ...

- Nomeio como Perito Judicial o Sr. Pascual Ariel Arrechea, fixando os honorários em R$500,00 (quinhentos reais), podendo ser parcelados em duas vezes. No prazo de 30 (trinta) dias deve a parte efetuar o recolhimento total ou recolher a primeira parcela, devendo a segunda parcela ser recolhida no prazo máximo de novos 30 (trinta) dias a partir da primeira a parcela.
A parte deverá, dentro dos prazos estabelecidos, juntar nos autos o comprovante de recolhimento das custas no valor integral ou das parcelas. Não haverá novo despacho cobrando esse dever da parte em recolher as custas e juntar os respectivos recibos, quer seja do valor integral ou de qualquer uma das parcelas. A falta da juntada dos comprovantes de pagamentos será entendida como desistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra.

- As partes, se assim desejarem, deverão, desde logo, fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco (05) dias (art. 421, §1º, do CPC), sob pena de preclusão. O Juízo, após o recolhimento das custas na devida forma, indicará quesitos que entenda necessários e que não tenham sido abordados pelas partes. Após os quesitos do Juízo as partes ainda poderão indicar quesitos suplementares (art. 425 do CPC)."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.004245-9 - ROSELI APARECIDA BALCONI GONCALVES E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, RENATO GALVAO CARRILLO, Desp. fls. 144 e 155

2003.70.00.008079-5 - JOAO BARBOSA X BANESTADO S/A
Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO MONTEIRO BALLOUSSIER, Desp. fl. 63

2003.70.00.013019-1 - ALTAIR JOSE BASSO E OUTRO X BANCO BANESTADO S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, RENATO GALVAO CARRILLO, Desp. fl. 216

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"- A prova pericial é absolutamente necessária, e fica desde logo afirmada como prova determinada pelo Juízo (sem prejuízo da manifestação das partes acerca das provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias). Assim, nos termos do artigo 19, § 2º, do CPC, cabe à parte autora o recolhimento das custas respectivas. Nesse sentido, indefiro aqui, neste mesmo despacho, a concessão de inversão do ônus da prova ...

- Nomeio como Perito Judicial o Sr. Sebastião Wanderley G. Cordeiro, fixando os honorários em R$500,00 (quinhentos reais), podendo ser parcelados em duas vezes. No prazo de 30 (trinta) dias deve a parte efetuar o recolhimento total ou recolher a primeira parcela, devendo a segunda parcela ser recolhida no prazo máximo de novos 30 (trinta) dias a partir da primeira a parcela.
A parte deverá, dentro dos prazos estabelecidos, juntar nos autos o comprovante de recolhimento das custas no valor integral ou das parcelas. Não haverá novo despacho cobrando esse dever da parte em recolher as custas e juntar os respectivos recibos, quer seja do valor integral ou de qualquer uma das parcelas. A falta da juntada dos comprovantes de pagamentos será entendida como desistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra.

- As partes, se assim desejarem, deverão, desde logo, fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco (05) dias (art. 421, §1º, do CPC), sob pena de preclusão. O Juízo, após o recolhimento das custas na devida forma, indicará quesitos que entenda necessários e que não tenham sido abordados pelas partes. Após os quesitos do Juízo as partes ainda poderão indicar quesitos suplementares (art. 425 do CPC)."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.062217-4 - EZILIA PILOTTO E OUTRO X ITAU S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO, Desp. fl. 138

2003.70.00.007074-1 - EVERTON ADRIANO FERNANDES PEREIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RICARDO LUCAS CALDERON, MARIA DE LOURDES CARDON REINHARDT, Desp. fl. 379

2003.70.00.009866-0 - TOM JOSEF KARL SCHMIDT E OUTRO X EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
Adv. : Dr(s). RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, RENATO GALVAO CARRILLO, Desp. fls. 114 e 193

2003.70.00.015401-8 - CESAR LUIZ ALEXANDINI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RONALDO MARTINS, EVERLY DOMBECK FLORIANI, Desp. fls. 79 e 154

Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho DEFERINDO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.009866-0 - TOM JOSEF KARL SCHMIDT e Outro X EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
Adv. : Dr(s). RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"1. Defiro o pedido da fl. 62, determinando a realização de prova pericial.

2 Nomeio como Perito Judicial o Sr. Sebastião Wanderley G. Cordeiro, fixando os honorários em R$500,00 (quinhentos reais), podendo ser parcelados em duas vezes. No prazo de 30 (trinta) dias deve a parte efetuar o recolhimento total ou recolher a primeira parcela, devendo a segunda parcela ser recolhida no prazo máximo de novos 30 (trinta) dias a partir da primeira a parcela.

A parte deverá, dentro dos prazos estabelecidos, juntar nos autos o comprovante de recolhimento das custas no valor integral ou das parcelas. Não haverá novo despacho cobrando esse dever da parte em recolher as custas e juntar os respectivos recibos, quer seja do valor integral ou de qualquer uma das parcelas. A falta da juntada dos comprovantes de pagamentos será entendida como desistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra.

3. As partes, se assim desejarem, deverão, desde logo, fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco (05) dias (art. 421, §1º, do CPC), sob pena de preclusão. O Juízo, após o recolhimento das custas na devida forma, indicará quesitos que entenda necessários e que não tenham sido abordados pelas partes. Após os quesitos do Juízo as partes ainda poderão indicar quesitos suplementares (art. 425 do CPC)."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.005960-8 - ALDIR CAVICHIOLO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HELENA DELLAPE JARDIM PASSARINI, Desp. fl. 63

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"1. Defiro a realização de prova pericial, conforme requerimento de fls. 150. que fica determinada por este Juízo.
2. Nomeio como perito judicial o Sr. Sebastião Wanderley G. Cordeiro.
2.1. Considerando ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita, fixo desde logo os respectivos honorários periciais em R$ 200,00 (duzentos reais), valor máximo previsto na Resolução nº 281, de 15 de Outubro de 2002, do Conselho da Justiça Federal.

3. As partes poderão, desde logo, fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco (05) dias (art. 421, §1º, do CPC), sob pena de preclusão. O Juízo, em momento oportuno, indicará quesitos que entenda necessários e que não tenham sido abordados pelas partes. Após os quesitos do Juízo as partes ainda poderão indicar quesitos suplementares (art. 425 do CPC).(...)."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.037416-6 - LEVINO JOSE DOS SANTOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDERSON LOVATO, EVERLY DOMBECK FLORIANI, Desp. fl. 151

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"1. A justa solução da lide perpassa pela obrigatória realização de prova pericial, motivo pelo qual defiro o pedido apresentado pela parte autora(...).
3.1. No caso em testilha, verifico que a hipótese da hipossuficiência do autor é clara.(...).
Cabível, enfim, a inversão do ônus da prova.
Nomeio como Perito Judicial o Sr. Sebastião Wanderley G. Cordeiro, fixando os honorários em R$500,00 (quinhentos reais), valor este a ser arcado pela Caixa Econômica Federal.
No prazo de 30 (trinta) dias deve a ré efetuar o recolhimento total das custas periciais, devendo juntar aos autos o comprovante de recolhimento. Não haverá novo despacho cobrando esse dever da parte em recolher as custas, ou juntar os recibos.
5. As partes, se assim desejarem, deverão fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco (05) dias (art. 421, §1º, do CPC), sob pena de preclusão.
O Juízo, após a comprovação nos autos do recolhimento das custas, formulará os quesitos que entenda necessários e que não tenham sido abordados pelas partes. Após os quesitos do Juízo as partes ainda poderão indicar quesitos suplementares, a teor do art. 425 do CPC.(...)."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.065438-2 - LUIZ CARLOS ANDREATTA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, RENATO GALVAO CARRILLO, EVERLY DOMBECK FLORIANI, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fls. 152/154

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Nos termos do art. 47, parágrafo único, do CPC, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 597, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo."

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

2001.70.00.007834-2 - ASSOCIACAO DE DEFESA E ORIENTACAO DO CIDADAO - ADOC X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). FRANCISCO JURACI BONATTO, ROMULO FERREIRA DA SILVA, Desp. fl. 600

CURITIBA, 4 de julho de 2003.

JORGE VICENTE SILVA
Diretor da Secretaria da Vara
Federal do Sist. Fin. da Habitação

SECRETARIA DA PRCTBPR01

Boletim de intimação 0077/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS MM. JUIZES DA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA E ATOS DE SECRETARIA CONFORME PORTARIA 02/98 E PROVIMENTO 22/99 DA CORREGEDORIA GERAL DO TRF DA 4ª REGIÃO.

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...Indefiro a antecipação de tutela."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.016448-6 - VALDEVINO DE OLIVEIRA HILARIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). UMBERTO GIOTTO NETO, desp. fl. 42

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...AO AUTOR, PARA EMENDAR A INICIAL.
NA MESMA OPORTUNIDADE, DEVERÁ O DEMANDANTE INDICAR VALOR À CAUSA DE ACORDO COM O BENEFÍCIO ECONÔMICO PRETENDIDO, CORRESPONDENTE AO MONTANTE DOS ATRASADOS QUE ENTENDE DEVIDO, MAIS 12 PRESTAÇÕES VINCENDAS."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.030205-6 - JOAO CARLOS FORBECK DE CASTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, desp. fl . 354

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"... À PARTE AUTORA PARA MANIFESTAÇÃO EM DEZ DIAS." (SOBRE CONTESTAÇÃO)

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.015888-7 - CARLOS CEZAR VIEIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA, DESP. FL. 32

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...INTIME-SE O PROCURADOR DA AUTORA PARA QUE NO PRAZO DE 10 DIAS, JUNTE AOS AUTOS DOCUMENTO HÁBIL A COMPROVAR A DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO CONCEDIDO À AUTORA ELZITA ROCHA ZEN."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.014776-2 - ELZITA ROCHA ZEN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO KOEHLER SANTOS, DESP. FL. 25

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...DETERMINO A REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL, ANTE SUA COMPETÊNCIA ABSOLUTA PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.027021-3 - CLAUDIO DO ESPIRITO SANTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADONIRAN PEDROSO DE OLIVEIRA, DESP. FL. 35

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...REDESIGNO PARA O DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2003, ÀS 14:30 HORAS, UNICAMENTE PARA DEPOIMENTO PESSOAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 130 DO CPC, DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA PARA TERRA ROXA, COM A FINALIDADE ÚNICA DE COMPROVAÇÃO DO PERÍODO DE ATIVIDADE RURAL, PARA A OITIVA DAS TESTEMUNHAS JOSÉ TIAGO DA SILVA, RAUL SIGOLO e PEDRO VASSOLER."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.064210-0 - EROTIDES BOIATI DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO, JOSE LAERCIO CHELSKI, DESP. FL. 109

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...DETERMINO A REALIZAÇÃO DE NOVA PERÍCIA, COM BASE NO ART. 437 DO CPC.
NOMEIO COMO PERITO A ENG. ELETRECISTA ANA LUISA MALGUEIRA. FIXO SUA REMUNERAÇÃO EM R$ 318,00.
AS PARTES PARA INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICOS E EVENTUAL COMPLEMENTAÇÃO DE QUESITOS. PRAZO DE 5 DIAS."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.039598-4 - FRANCISCO GOUVEIA RODRIGUES FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NILMA CAMARGO, DESP. FL. 168

No(s) processo(s) abaixo foi exarado ato de secretaria para intimar as partes para se manifestarem sobre o Laudo Pericial, no prazo sucessivo de dez dias."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.049975-3 - TOMAIS PIENTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, ATO FL. 126

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"MANIFESTE-SE O AUTOR SOBRE O DOCUMENTO DE FL. 115 EM 5 DIAS (CPC 398) E RETORNEM CONCLUSOS PARA SENTENÇA."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.047881-6 - VICENTE BORON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, desp. fl. 115 verso

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"RECEBO A PETIÇÃO DE FLS. 34-42 COMO EMENDA À INICIAL, RATIFICADA NA FL. 33.
...INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.070703-9 - DILMA DE FATIMA GABARDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVANI FLORIANO FRARE ASSIS, DESP. FL. 43

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...ACOLHO A PRESENTE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA E DECLARO ESTE JUÍZO INCOMPETENTE PARA DIRIMIR A LIDE EM QUESTÃO. ..."

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2003.70.00.023443-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X APARECIDA DE OLIVEIRA PAPAIT
Adv. : Dr(s). MAURA GLORIA LANZONE, DESP. FL. 28

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"JUNTADA A CÓPIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DÊ-SE VISTA À PARTE AUTORA."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.069293-0 - ANTONIA DIAS CIPRIANO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI, DESP. FL. 93

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"EM QUE PESEM AS ALEGAÇÕES DA EXEQÜENTE Á FL. 22, O PRESENTE FEITO NÃO PODE PROSSEGUIR ENQUANTO NÃO HOUVER O JULGAMENTO DEFINITIVO DA AÇÃO COLETIVA EM QUESTÃO, SENDO QUE SOMENTE APÓS ESSE JULGAMENTO É QUE PODERÃO SER REQUISITADOS OS VALORES APURADOS."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.004514-6 - HELENA BUTEWICZ LORENZINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EMANUELA ANGELICA CARVALHO, DESP. FL. 23

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"MANTENHO A DECISÃO QUE DETERMINOU A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA, NA MEDIDA EM QUE NENHUM PREJUÍZO TRAZ AO AUTOR. ...
DEFIRO OS QUESITOS DE FL. 151."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.069380-6 - ALTAIR LEITE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDNEI MACHADO, DESP. FL. 155

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
SOBRE OS CÁLCULOS DAS FLS. 255/257, MANIFESTEM-SE AS PARTES."

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

2002.70.00.050207-7 - FRANCISCA DA SILVEIRA CARLIM X CHEFE DO POSTO DE BENEFICIO DE PARANAGUA
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, DESP. FL. 270

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...INTIME-SE A PROCURADORA DA AUTORA PARA QUE

NO PRAZO DE 10 DIAS, JUNTE AOS AUTOS DOCUMENTOS HÁBIL A COMPROVAR A DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO CONCEDIDO AO AUTOR JOSÉ PEREIRA ROXO."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.007637-8 - JOSE PEREIRA ROXO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRACIO DA SILVA, DESP. FL. 29

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"REPUTO NECESSÁRIA A PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL, RAZÃO PELA QUAL A DETERMINO.
DETERMINO TAMBÉM O DEPOIMENTO PESSOAL DO AUTOR,...
INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE O ROL DAS TESTEMUNHAS QUE PRETENDE OUVIR DIZENDO SE AS MESMAS COMPARECERÃO EM JUÍZO INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.001281-9 - VALDIVINO CLAUDEMIR ROSSI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBENS SUNDIN PEREIRA, DESP. FL. 167

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"INTIME-SE O PROCURADOR DA PARTE AUTORA PARA EMENDAR A INICIAL NO PRAZO DE DEZ DIAS,...
NA MESMA OPORTUNIDADE DEVE O PROCURADOR DO AUTOR EMENDAR A INICIAL INFORMANDO SE PRETENDE TAMBÉM O PAGAMENTO DOS VALORES ATRASADOS."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.030867-8 - ADEMIR PERES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO DEQUECH, DESP. FL. 79

No(s) processo(s) abaixo foi proferido a seguinte sentença e despacho:
"... JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL..."

"... RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO;
AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.011620-0 - DEJANDIRA FERNANDES MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES, SENT. E DESP. FL. 36

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"... MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA (SOBRE CONTESTAÇÃO), INDICANDO DESDE JÁ AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE DESEJA REALIZAR, DECLINANDO QUAIS FATOS JURÍDICOS QUER DEMONSTRAR COM CADA MODALIDADE ESCOLHIDA, DEVDNO DESDE JÁ APRESENTAR OS QUESITOS NECESSÁRIOS A INSTRUÇÃO DE EVENTUAL PROVA PERICIAL."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.070280-7 - OSVALDO DURVAL PORTES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ROGERIO THEODORO DE OLIVEIRA, DESP. FL. 76

No(s) processo(s) abaixo foi proferido a seguinte sentença e despacho:
"... JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL..."

"... RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO;
AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.074680-0 - ALZIRA ILARIO ESCHIPIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRACIO DA SILVA, SENT. E DESP. FL. 35

2003.70.00.007530-1 - JOAO DA CONCEIÇAO FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO, SENT. E DESP. FL. 40

2003.70.00.010070-8 - DARCI FLEMMING X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI, SENT. E DESP. FL. 43

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"INDEFIRO O PEDIDO DE FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS,..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.030216-0 - ESTEFANIA SIEMIENIACO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VALDIR N PALMEIRA, DESP. FL. 13

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA.
DEIXO DE APRECIAR O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS ACOSTADOS À INICIAL, POIS SÓ EXISTEM CÓPIAS NOS AUTOS."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.002657-0 - LUCELIO LUIZ SARTORETTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO MOURA FERRO JUNIOR, DESP. FL. 16

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"ADMITO A EMENDA À INICIAL DA FL. 59, FIXANDO COMO NOVO VALOR DA CAUSA R$ 14.715,00.
AO AUTOR, PARA PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO DAS CUSTAS INICIAIS NO PRAZO DE 5 DIAS."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.022794-0 - GABRIEL MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDNEI MACHADO, DESP. FL. 60

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"INTIME-SE O AUTOR PARA TRAZER AOS AUTOS CÓPIAS DE SUA CTPS EM QUE CONSTEM AS ANOTAÇÕES DO VÍNCULO DE EMPREGO NOS PERÍODOS DE 1976 A 1978 E DE 1982 A 1984. PRAZO DE 10 DIAS."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.017505-0 - JOSE DA SILVA BASTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO ROMARIO ABREU, DESP. FL. 528

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"PRELIMINARMENTE, INTIME-SE O PROCURADOR DO EXEQÜENTE PARA QUE APRESENTE CÓPIA DO CÁLCULO, PARA QUE SIRVA DE CONTRAFÉ.
INDEFIRO O PEDIDO DE FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS,..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.029441-2 - SEBASTIANA FERREIRA DOS SANTOS KOGUT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MOACIR DE MELO, DESP. FL. 19

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"DEFIRO O PEDIDO DA FL. 12, CONCEDENDO AO EXEQÜENTE MAIS QUINZE DIAS DE PRAZO PARA CUMPRIR O ITEM 1 DO DESPACHO DA FL. 11."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.022528-1 - GILBERTO BURLINSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PEDRO LILITO FRANCESCHI, DESP. FL. 13

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"PRELIMINARMENTE À ADMISSÃO DA INICIAL DEVE A PARTE EXEQÜENTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTAR:
a) O TÍTULO JUDICIAL SOBRE O QUAL PRETENDE A EXECUÇÃO OU JUNTAR CERTIDÃO ORIGINAL CORRESPONDENTE;
b) CÓPIA DIAS CÁLCULOS PARA QUE SIRVA DE CONTRAFÉ."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.030499-5 - JOAQUIM ALVES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). TATIANA D DE REZENDE OLIVEIRA, DESP. FL. 17

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA."

ACAO CAUTELAR

2003.70.00.016232-5 - LUIZ ANTONIO DA ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANDRE CORNELSEN BROFMAN, DESP. FL. 17

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"NÃO SE VERIFICA A PLAUSIBILIDADE DO DIREITO DO AUTOR NA MEDIDA EM QUE FALTAM CONTRIBUIÇÕES,... INDEFIRO, ASSIM, A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.
FALE O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO EM 10 DIAS, DIZENDO SE HÁ PROVAS QUE QUEIRA PRODUZIR."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.012129-3 - CARLOS HENRIQUE BACHSTEIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELISANGELA PEREIRA, DESP. FL. 231

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...DECLARO A IMCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO PARA CONHECIMENTO E JULGAMENTO DA AÇÃO E DETERMINO SUA REMESSA À SRIP PARA REDISTRIBUIÇÃO."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.027044-4 - ANA KRASNIAK E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - SUPERINTENDENCIA REGIONAL SR-5 E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANDREA C CHAVES DE OLIVEIRA, DESP FL. 63

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, I, DO CPC ..."
RECEBO A APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO. AO-APELADO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.014560-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DARCY COUTO PEREIRA
Adv. : Dr(s). RUBENS CORREA, SENT. E DESP. FL. 18

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"DO OFÍCIO JUNTADO, ÀS PARTES, PARA QUE SE MANIFESTEM EM CINCO DIAS."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.030232-5 - SUELI GEBELUCA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO, DESP. FL. 109

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"ÀS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.015403-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ARMANDO AUGUSTO PIMENTEL
Adv. : Dr(s). GERCI FRANCESHI DE ALMEIDA BRAGA, DESP. FL. 42

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...RECONHEÇO COMO SUCESSORES DE MARINO NOGUEIRA PEIXOTO, MARINA CRISTINA NOGUEIRA PEIXOTO e MARINO NOGUEIRA PEIXOTO FILHO.
...INDEFIRO O PEDIDO DE FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS,..
DEFIRO O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA.
DECORRIDO O PRAZO SEM OPOSIÇÃO DE EMBARGOS, ANOTO QUE, ENQUANTO NÃO TRANSITAR EM JULGADO A SENTENÇA EXEQÜENDA, PROFERIDA NOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N° 99.0012873-7, NÃO SERÁ REQUISITADO QUALQUER VALOR DELA DERIVADO, POR FORÇA DO ART. 100, § 1°, CF, ACRESCENTADO PELA EC 30/99, E DO ART. 128 DA LEI 8213/91."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.060833-5 - DOMINGOS WALESKO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL, DESP. FL. 91

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"SOBRE A PETIÇÃO E DOCUMENTOS DAS FLS. 47/48, MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.076515-5 - VICENTE ALVES DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA, DESP. FL. 49

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"INTIME-SE A AUTORA A INDICAR SEU ENDEREÇO ATUAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DE MÉRITO."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.027833-5 - DORVALINA MARIA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SELSON RODRIGUES DE CAMPOS, DESP. FL. 70

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"INTIME-SE A AUTORA PARA APRESENTAR FORMULÁRIO, NA FORMA ESTABELECIDA PELO INSS, PREENCHIDO PELO EMPREGADOR,... PRAZO DE 20 DIAS."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.075338-4 - AGDA CONCEICAO DE ANDRADE COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO, DESP. FL. 137

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"REINTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR QUANTO AO CONTIDO NA PETIÇÃO DA AUTARQUIA."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.074266-0 - APARECIDA ARACI ZANIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL, DESP. FL. 35

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"REVOGO OS ITENS 2, 3 E 4 DO DESPACHO DA FL. 38,...
INTIMEM-SE, DEVENDO A PARTE AUTORA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO JÁ APRESENTADA PELA AUTARQUIA."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.072856-0 - PLACIDO VIEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL, DESP. FL. 40

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"VISTA AO AUTOR POR 5 DIAS."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.013569-0 - ALOIZE SPAKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, DESP. FL. 103

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"INTIME-SE A PARTE EXEQÜENTE PARA EMENDAR A INICIAL DE EXECUÇÃO,... PRAZO DE 10 DIAS."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.042238-0 - BELQUIZ CASTRO KROITZFELD X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO, DESP. FL. 80

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE, NA FORMA DO ART. 333, I, DO CPC, OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA ESPECIALIDADE DAS ATIVIDADES PRESTADAS NOS PERÍODOS ELENCADOS NA PREFACIAL, ..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.069763-0 - ANTONIO ARLINDO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SERGIO PAULO FRANCA DE ALMEIDA, DESP. FL. 90

No processo abaixo foi exarado ato de secretaria para intimar as partes para se manifestarem sobre os documentos juntados, no prazo sucessivo de cinco dias."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.068753-3 - ANTONIO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI, ATO FL. 157

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"JUNTADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, DÊ-SE VISTA À PARTE AUTORA."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.065908-2 - LUCIA HELENA VILANOVA ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO, desp. fl. 40

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"NÃO CONHEÇO O AGRAVO RETIDO APRESENTADO PELA PARTE EMBARGADA, POR SER INCABÍVEL CONTRA A DECISÃO TERMINATIVA DO FEITO."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.065335-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X WALTER PEREIRA PORTO
Adv. : Dr(s). WALTER P PORTO, DESP. FL. 81 -1

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"INDIQUE O AUTOR, EM 5 DIAS, O ENDEREÇO EM QUE FUNCIONA ATUALMENTE A EMPRESA QUE REQUER SEJA PERICIADA."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.064711-0 - LAERTES DE PAULA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WAGNER DA MATTA E CALDAS, DESP. FL. 106

No(s) processo(s) abaixo foi exarado ato secretaria determinando a intimação do autor para se manifestar sobre a petição apresentada pela Autarquia no prazo de cinco dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.001177-0 - LIDIA REGINA BONANCIA DE OLIVEIRA X NAO INDICADO
Adv. : Dr(s). CHRISTIANE RICHTER MINHOTO, ATO FL. 75

2002.70.00.048404-0 - MORENA DE SOUZA GRITTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLAVIA HEYSE MARTINS, ATO FL. 168

2002.70.00.068152-0 - ADIR MARIO CHAVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JEFFERSON GREY SANT ANNA, DESP. FL. 100

2002.70.00.078107-0 - EDUARDO JOSE DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EVERTON FELIZARDO, ATO FL. 53

Nos processos abaixo foi exarado o seguinteato de Secretaria:
"...AO MENOS POR ORA, RESTA INDEFERIDA A TUTELA DE URGÊNCIA."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.020803-9 - RUBENS RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVANI FLORIANO FRARE ASSIS, DESP. FL. 35

2003.70.00.030925-7 - RUBENS ROBERTI X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIZE SENES RIBEIRO, DESP. FL. 143

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"ADMITO A EMENDA À INCIAL,...
AO AUTOR PARA COMPLEMENTAÇÃO DAS CUSTAS INICIAS NO PRAZO DE 5 DIAS."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.026357-9 - ALBERTO MARCANEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDNEI MACHADO, DESP. FL. 69

2003.70.00.026358-0 - GERALDO LUCIO KROEFF X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDNEI MACHADO, DESP. FL. 38

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença:
"...HOMOLGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA E DECLARO EXTINTO O PROCESSO CONFORME ART. 268, VIII, DO CPC. CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R$ 150,00."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.002983-2 - ERNANI KAVALKIEVICZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, SENT. FLS. 28/29

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença:
"...REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA PROFERIDA."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.002111-0 - CARLOS RICARDO SOCCOL X CHEFE DA AGENCIA HAUER DO INSS NO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA, SENT. FL. 156

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença:
"...JULGO PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS OPOSTOS PELO INSS, DEVENDO A EXECUÇÃO PROSSEGUIR PELO VALOR DE R$ 14.176,45, PARA SETEMBRO DE 2002. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.027363-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ARTUR MONTEIRO
Adv. : Dr(s). LUCIA HELENA FERNANDES STALL, SENT. FLS. 16/17

Nos processos abaixo foi proferida a seguintes sentença:
"...JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, CONFORME ART. 569, CAPUT, DO CPC.
OPORTUNAMENTE, AO ARQUIVO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.014644-6 - ADALBERTO DOMINGUES DOS SANTOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, SENT. FL. 148

2002.70.00.000140-4 - ADILSON SCHLEDER E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, SNT. FL. 83

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.042236-7 - CLEUSA PETERSEN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). REALINA PEREIRA CHAVES BATISTEL, SENT. FL. 25

2003.70.00.017820-5 - ERVINO ROBERTO DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVAN PAROLIN FILHO, SENT. FLS. 31

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença:
"...ACOLHO OS EMBARGOS, PARA QUE A EXECUÇÃO PORSSIGA PELO VALOR DE R$ 13.113,35, ATUALIZADA PARA O MÊS DE NOVEMBRO DE 2002. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.020796-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANDYARA M G F DE M TEIXEIRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL, SENT. FL. 16

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença:
"...ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC, E FIXO PARA A EXECUÇÃO O VALOR DE R$ 5.645,61, ATUALIZADO PARA JUNHO DE 2002. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.011988-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ODENIR NADALIN
Adv. : Dr(s). EDILENE CRISTINA MARTINS SILVA, SENT. FLS. 24/25

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença:
"...ACOLHO O PEDIDO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC, PARA FIXAR O VALOR DA EXECUÇÃO EM R$ 8.659,63, VÁLIDO PARA SETEMBRO/2002. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.009509-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X HAROLDO BAUMGART
Adv. : Dr(s). LUCIA HELENA FERNANDES STALL, SENT. FL. 23

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:
"... JULGO EXTINTO O PROCESSO EM VIRTUDE DO PAGAMENTO, CONFORME ART. 794, I, DO CPC.
OPORTUNAMENTE, AO ARQUIVO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO."

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

93.00.00635-5 - OSCARLINO CADENA DE LARA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE KALABAIDE VAZ, SILVIO LUIZ DE COSTA, JOSE LAERCIO CHELSKI, SENT. FL. 457

97.00.24209-9 - DARCI LOZOVE E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES, ROBERVAL KUGLER MENDES, JOSE LAERCIO CHELSKI, SENT. FL. 449

98.00.15922-3 - ORDIVAL MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VITAL CASSOL DA ROCHA, JOSE LAERCIO CHELSKI, SENT. FL. 153

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.014148-9 - LAURO PAULO KAMADA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS BUCK, JOSE LAERCIO CHELSKI, SENT. FL. 113

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:
"...JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.007651-9 - CALVINO RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUTH DA COSTA GANDOLFO, SENT. FLS. 55/58

2002.70.00.048536-5 - INGOLF SIEVVERDT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EVERTON FELIZARDO, SENT. FLS. 60/64

2002.70.00.059449-0 - NATALIO SKROCH X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO, SENT. FLS. 143/145

2002.70.00.073383-0 - ADILSON ANGELO DE LIMA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DAVID BESSA ALVES, SENT. FLS. 176/178

2003.70.00.002652-1 - ANTONIO MARQUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO MOURA FERRO JUNIOR, SENT. FLS. 27/28

2003.70.00.002984-4 - FABIO MOREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, SENT. FLS. 33/35

2003.70.00.003023-8 - EZOEL CARLOS HUERGO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DAVID BESSA ALVES, SENT. FLS. 73/74

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:
"... JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 267, VIII, DO CPC . OPORTUNAMENTE, AO ARQUIVO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.071751-3 - JOSE NETZL DE PIERI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GIANNA CARLA ANDREATTA ROSSI, SENT. FLS. 18

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.005727-0 - MARGID ZENAIDE ESPINDOLA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA, SENT. FL. 26-

2003.70.00.010934-7 - JOAQUIM FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI, SENT. FL. 30

2003.70.00.013597-8 - ANTONIO ESTEVES GODINHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS, SENT. FL. 21

2003.70.00.021493-3 - CORINA DE CASTRO RAULI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS, SENT. FL. 26

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:
"... JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 267, III DO CPC ..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.074933-2 - FIDELCINO RODRIGUES DE CARVALHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA, SENT. FL. 30

2003.70.00.018932-0 - HAROLDO JULIO FREDERICO JAEGER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS, SENT. FL. 22

2003.70.00.021499-4 - PEDRO HIPOLITO BARBOSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS, SENT. FL. 23

Nos processos abaixo foi proferida a seguinte sentença:
"...DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM EXAME DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VI, DO CPC. ..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.016911-6 - JOSE DOMINGOS ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALEXSANDRA DE SOUZA, SENT. FLS. 113/14

2002.70.00.074096-1 - LUIZ AMAURI FARIA DE LARA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO, SENT. FLS. 47/49

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"... À PARTE AUTORA PARA MANIFESTAÇÃO EM DEZ DIAS." (SOBRE CONTESTAÇÃO)

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.017658-0 - SUEDY MANSANO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ, DESP. FL. 19

2003.70.00.021703-0 - DANUTA BARBARA LASLOWSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL, DESP. FL. 17

2003.70.00.022573-6 - ANTONIO ESTANISLAU BILBIJA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS, DESP. FL. 13

2003.70.00.023118-9 - JOSE ACIR DE OLIVEIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO, DESP. FL. 64

2003.70.00.025938-2 - AMILTON FERREIRA DE CAMARGO E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). REALINA P CHAVES BATISTEL, DESP. FL. 26

2003.70.00.027415-2 - VALTER KACPERZAK E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL, DESP. FL. 119

CURITIBA, 4 de julho de 2003

MARIA ELISA L. ATALLA
DIRETORA DE SECRETARIA
VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA

SECRETARIA DA PRCTBPR01

Boletim de intimação 0078/2003

PROCESSOS com carga a advogados, COM PRAZO VENCIDO (Art. 195, 196 e Parágrafo Único do CPC). INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

00.00.82569-7 - AROLDO BARUSSO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS FELISBINO

00.00.83190-5 - ARACELI DO NASCIMENTO ABREU E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

00.00.87740-9 - JOAO BIANCHETTI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO

00.00.94387-8 - FRANCISCO SVARCA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GISELA MARTINS

89.00.05486-4 - DOMINGOS ARILDO SIMIAO E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

89.00.05867-3 - CARLOS MANOEL LUZ - ESPOLIO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AIRTON PASSOS DE SOUZA

90.00.01480-8 - MARIA FRANCISCA DE CARVALHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO PEREIRA

90.00.07711-7 - ATALIBA SANTOS DA VEIGA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

91.00.09196-0 - MARIA GONCALVES RODRIGUES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

92.00.13309-6 - GLEYCON SANGIORGE E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE KALABAIDE VAZ

93.00.00471-9 - LUIZA DA SILVA TRAVENSSOLI - ESPOLIO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). INES SADDOCK E SILVA

93.00.17721-4 - JOAO MACHADO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO

94.00.04398-8 - MARIA ROSA VEIGA MARQUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR

94.00.09251-2 - ADRIANO ELIAS BAHNIUK E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO

94.00.13274-3 - LEANDRO JOAO STOLARSKI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE KALABAIDE VAZ

95.00.01026-7 - FRANCISCO MARQUES DOS ANJOS NETO E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE KALABAIDE VAZ

95.00.04960-0 - JOAO HAIDEO VISINONI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE KALABAIDE VAZ

96.00.00048-4 - RUBENS WINTER E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE KALABAIDE VAZ

96.00.00050-6 - LEONARDO DOBRIANSKY E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE KALABAIDE VAZ

MANDADO DE SEGURANCA PREVIDENCIARIO

96.00.02758-7 - JOAO STELMAK X CHEFE DO POSTO DO SEGURO SOCIAL DO INSS-CONVENIOS
Adv. : Dr(s). RICARDO ZANATA MIRANDA

FEITO NAO CONTENCIOSO

97.00.01572-6 - NAIR PORTELA HACCOURT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

97.00.04143-3 - MOACYR HONORIO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO

97.00.25829-7 - HANS HELMUT WAGNER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RICARDO ZANATA MIRANDA

98.00.07832-0 - ARLETE BERTELLI MORO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ MAURICIO DE MORAIS RIBEIRO

MANDADO DE SEGURANCA PREVIDENCIARIO

98.00.12826-3 - LUIZ ANTONIO MENDES X CHEFE DO POSTO DO SEGURO SOCIAL DO INSS-CONVENIOS-CURITIBA/PR
Adv. : Dr(s). JACQUELINE ANDREA WENDPAP

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

98.00.14061-1 - LUIZ CARLOS DE CAMARGO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDNEI MACHADO

MANDADO DE SEGURANCA PREVIDENCIARIO

98.00.20873-9 - JOSE NEVORI RIOS X CHEFE DO SERVICO DE CONCESSAO DE BENEFICIOS DO INSS E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

99.00.07036-4 - MARIA APARECIDA TEOTONIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MURILO CLEVE MACHADO

99.00.12052-3 - LUIZ MARIA FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDNEI MACHADO

99.00.16904-2 - IRACEMA LAGOZA GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELIZABETE APARECIDA PEREIRA

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.005714-0 - NORBERTO VIOLANI SNIECIKOSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). KARIN CRISTINA BORIO MANCIA

2000.70.00.022506-1 - ALIPIO SANT ANA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2000.70.00.028144-1 - ALVI HILGEMBERG E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE ELI SALAMACHA

2000.70.00.029345-5 - MANOEL BERGER E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE ELI SALAMACHA

2000.70.00.030509-3 - ANTONIO FRANCISCO PIMENTA DE SILOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO

2000.70.00.030914-1 - ZELNIRA GONCALVES MONTEIRO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2000.70.00.030920-7 - ANTONIO ALVES DE ARAUJO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2000.70.00.030928-1 - ETELVINA ANASTACIA DOS SANTOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2000.70.00.030936-0 - JOSEFA VINCOSKI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2000.70.00.030944-0 - LEOPOLDO CARDOSO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2000.70.00.031655-8 - MARIA TEREZINHA GIACOMINI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2000.70.00.031935-3 - ALTAIR VIEIRA DE ANDRADE E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2000.70.00.031946-8 - DONATILA GARCIA DE OLIVEIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2001.70.00.000345-7 - ANTONIO LECHETA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2001.70.00.000347-0 - JOAO ANTONIO MACIONK E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2001.70.00.000908-3 - FRANCELINA ROSA DA SILVA FERREIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2001.70.00.002757-7 - MARIA DA CONCEICAO CAMARGO AFONSO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2001.70.00.002956-2 - CLARICE DE JESUS ROCHA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2001.70.00.003749-2 - CLAUDIANE DO ROCIO PEREIRA DA COSTA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2001.70.00.003750-9 - DULVIVO LAZARINI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2001.70.00.003755-8 - ANNA DA SILVA LOURENCO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2001.70.00.004004-1 - SIEGFRIED SCHWANKE E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDNEI MACHADO

2001.70.00.006194-9 - IRENE SANCHEZ E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2001.70.00.006211-5 - MARIA DA LUZ SANTOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2001.70.00.006213-9 - ADAO CIRINO DE MIRANDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2001.70.00.006218-8 - NARZIRA ORTIZ DOS SANTOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2001.70.00.006220-6 - JOANA BENITT DE CASTRO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2001.70.00.006672-8 - ALBINO MEYER E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VALDIR N PALMEIRA

2001.70.00.007283-2 - ALICE METZEGER DAS CHAGAS LIMA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VALDIR N PALMEIRA

2001.70.00.009602-2 - BRUNO FILIPPIN E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VALDIR N PALMEIRA

2001.70.00.011198-9 - LUIZ SIZANOSKI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2001.70.00.011882-0 - JOAO BARBOSA TEIXEIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2001.70.00.014650-5 - CAROLINA ESCOBAR SALAMANCA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO

2001.70.00.016917-7 - MARIA ODOCIA DA SILVA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2001.70.00.017997-3 - BARBARA LACHOVSKI DA COSTA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VALDIR N PALMEIRA

2001.70.00.018581-0 - AGENOR LINO DE ASSIS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VALDIR N PALMEIRA

2001.70.00.020614-9 - ARTHUR IORIO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VALDIR N PALMEIRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.020730-0 - DORIZON SA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2001.70.00.021626-0 - JOAO BAGGIO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2001.70.00.022073-0 - ATTILIO GIONEDIS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2001.70.00.022080-8 - CLAUDIO NETZEL E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.022438-3 - ANGELO MARCHETTE FILHO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VALDIR N PALMEIRA

2001.70.00.023400-5 - CATARINA ROQUE E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.025321-8 - ADAIR SANTOS DA SILVEIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2001.70.00.026545-2 - FLORESVAL BARAUCE PORTELA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.027738-7 - JENNER TRAVASSOS D'AGUIAR PEREIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.027747-8 - HILDEBRANDO ALVES MARTINS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.030617-0 - JOSE DE SOUZA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR

2001.70.00.031246-6 - JOSE MILTON CAMARGO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VALDIR N PALMEIRA

2001.70.00.031247-8 - ANGELO ANTONIETTO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VALDIR N PALMEIRA

2001.70.00.031249-1 - MURICY RODRIGUES ALVES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VALDIR N PALMEIRA

2001.70.00.032463-8 - SOLANGE IRENE CAMOZZATO REBECHI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO

2001.70.00.032883-8 - PAULO SCHULTZ FILHO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.033571-5 - ADEMAR LEITE DE CAMARGO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2001.70.00.033749-9 - ALICE IGNEZ FRANCESCHI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2001.70.00.033751-7 - ANA SCOTT BIGATA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.033862-5 - ADAO SANTOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VALDIR N PALMEIRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.033989-7 - ALFREDO REINALDO KUNZ E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2001.70.00.034180-6 - SALMA SALOMAO VALENTINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). REALINA PEREIRA CHAVES BATISTEL

2001.70.00.036711-0 - LEOCADIA DA SILVEIRA PRESTES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2001.70.00.036715-7 - MARIO MACHADO E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2001.70.00.037165-3 - ERNESTO COSTA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2001.70.00.040460-9 - JOAO CAMPESI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2001.70.00.041866-9 - VILSON LOPES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.000139-8 - BERNARDINO JERONIMO STROPARO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.000494-6 - LUIZ CARLOS VALENZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). REALINA PEREIRA CHAVES BATISTEL

2002.70.00.008304-4 - ALI EL MESSMAR E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.015016-1 - AMIL MARINHO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VALDIR N PALMEIRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.016503-6 - JORISMAR PEDRO DOLENGA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2002.70.00.016507-3 - JOAO MARIA ALVES MONTEIRO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2002.70.00.016508-5 - ERICO SACHT E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2002.70.00.016510-3 - JOAO GONCALVES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.023831-3 - DJAIR DE SOUZA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI

2002.70.00.024563-9 - ANTONIO JOSE DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2002.70.00.034229-3 - FRANCISCA MACHADO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDNEI MACHADO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.042147-8 - DIONISIO VIEIRA MACHADO E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.042237-9 - CELSO ZANON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROCHELI SILVEIRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.042703-1 - IRLANDA NEVES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2002.70.00.045797-7 - IZIDORO WOITUCK E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2002.70.00.045960-3 - HERBERT SCHILLER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.049987-0 - JOAO BATISTA FELTRIM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

2002.70.00.063309-3 - ADERBAL TEIXEIRA DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.067035-1 - GILBERTO GROSSI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA IZABELA SILVA DE OLIVEIRA

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.067432-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO GONCALVES E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.069576-1 - NARBAL JOSE DO AMARAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALEXSANDRA DE SOUZA

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.073166-2 - DJANIRA CORDEIRO DA CRUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO

2002.70.00.073904-1 - ANGELO LUIZ CERON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROMULO FERREIRA DA SILVA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.076161-7 - JOAO FAVORETO - ESPOLIO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.076755-3 - VALDIR GRIGOLO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARA DO ROCIO SIMIONI

2002.70.00.079458-1 - IRINEU JORGE CHUEIRI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO

2003.70.00.002383-0 - EDIRCEU TREVISAN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2003.70.00.002626-0 - JOSE FONSECA DE REZENDE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO MOURA FERRO JUNIOR

2003.70.00.002627-2 - SEBASTIAO RODRIGUES DO AMARAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO MOURA FERRO JUNIOR

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.002875-0 - JORGE AKISHINO E OUTRO X CHEFE DO SERVICO DE BENEFICIOS DA AGENCIA EXECUTIVA DA PREVIDENCIA SOCIAL CANDIDO LOPES
Adv. : Dr(s). MARISTELA BUSETTI

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.008364-4 - HIGINO JOSE DA CRUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2003.70.00.010773-9 - JOEL HILDEBRANDO FREITAS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2003.70.00.012482-8 - PEDRO ALVES DA SILVA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.013541-3 - JOSE SCHLEDER DE MACEDO FILHO E OUTROS X CHEFE DO SERVICO DE BENEFICIOS DA AGENCIA EXECUTIVA DA PREVIDENCIA SOCIAL DO TERMINAL HAUER
Adv. : Dr(s). MARISTELA BUSETTI

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.015810-3 - HELIO DE SOUZA DANTAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVAN PAROLIN FILHO

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.016510-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO FAVORETO - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.019524-0 - ANTONIO SIROTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CRISTIANNE GONZAGA NATAL

2003.70.00.019804-6 - MANOEL SEBASTIAO DA SILVA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2003.70.00.024225-4 - LUIZ MOREIRA DA CUNHA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2003.70.00.026021-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X HIGINO JOSE DA CRUZ
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

CURITIBA, 4 de julho de 2003

MARIA ELISA L. ATALLA
DIRETORA DE SECRETARIA
VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA

SECRETARIA DA PRCTB01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 069/2003

DESPACHOS E/OU SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS MM. JUÍZES FEDERAIS DA 1ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Considerando o disposto no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, e a peculiaridade do presente feito, pois se trata de execução de sentença proferida em autos de ação civil pública, cujos patronos são diversos, arbitro, em caráter provisório, os honorários advocatícios em 5% sobre o montante executado, (...).
Determinou ainda, a intimação do i. advogado/parte apresentar nº CPF para fins de expedição de requisição de pagamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.030686-0 - TAMANDARE - POSTO DE BOMBAS DIESEL LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANE BUBLITZ FERREIRA, ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR.

2002.70.00.031337-2 - SYLVIA ELSA INES MULLER DE GARCIA SELLANES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE NASSER MACEDO

2002.70.00.038999-6 - ARMIRA ALVES DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINEU EDISON TOMASS, LIDSON JOSE TOMASS

2002.70.00.054406-0 - RONILSE MARTINS BRUNE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TATIANE PARZIANELLO

2002.70.00.054604-4 - FREDERICO ROSEMBERG FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO MADEIRA

2002.70.00.054775-9 - SONIA MARIA STELKO AMORIM X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO AMORIN

2002.70.00.055045-0 - DARCI FRANCO BUEZO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINCO KCZAM

2002.70.00.055633-5 - JERONIMO ROMERO GOMES DE SOUZA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO RODRIGO STINGHEN ALVARENGA

2002.70.00.055658-0 - EVANGELO MOUTSOPOULOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARTHUR VIRMOND DE LACERDA NETO

2002.70.00.056590-7 - BENEDITA PASQUALINI FOLTZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANELIS M MUCELIN

2002.70.00.056766-7 - ARNALDO JOSE MALUCELLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FREDERICO FERRAZ LEWIN

2002.70.00.056883-0 - JOAO GILBERTO CORD`HOMME DE ARAUJO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA DE MORAES ZANELATTO

2002.70.00.056909-3 - VIRGILIO CESAR ROMEIRO ALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO NEVES

2002.70.00.057076-9 - ARLINDO TONET E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREIA FERNANDA BARBOSA DE MELLO

2002.70.00.057647-4 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BOLESLAU SLIVIANY

2002.70.00.057664-4 - JOACIR DOMINGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VILSON GUDOSKI

2002.70.00.058330-2 - MARIA DE LOURDES DA ROSA PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO REGO BARROS

2002.70.00.058667-4 - FERNANDO DELORGES SOUZA REIS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA STEMPNIAK

2002.70.00.059707-6 - ANTONIO NAREL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA CAROLINA DE ANDRADE NAREL

2002.70.00.062173-0 - VALMOR PELONIO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA DE ANDRADE

2002.70.00.063560-0 - NELSON DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO ZENATO NEGRELE

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO EM CUMPRIMENTO AO PROVIMENTO 05/2003, ART. 204, ITEM 1, ENCAMINHO ESTES AUTOS AO SETOR DE PUBLICAÇÃO, PARA INTIMAÇÃO DO I. ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE, APRESENTAR O Nº DO CPF P/FINS DE EXPEDIÇÃO DE REQUISIÇÃO.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.015825-8 - CARLOS GERSON LEITE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANE DO ROCIO TORRENS MUNHOZ PUNDECK

2002.70.00.011243-3 - ANTONIO GILBERTO PANCIER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GETHE XAVIER PRUDENCIO GAMA

2002.70.00.012905-6 - ANTONIO CARLOS ZANONA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA GOMES SAMPAIO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Considerando o disposto no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, e a peculiaridade do presente feito, pois se trata de execução de sentença proferida em autos de ação civil pública, cujos patronos são diversos, arbitro, em caráter provisório, os honorários advocatícios em 10% sobre o montante executado, (...).
No tocante à decisão agravada, entendo por mantê-la, pelos seus próprios fundamentos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.031659-2 - ARI ANTONIO MARINA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R.SENTENÇA DE EXTINÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ALI EXPOSTA:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.17194-2 - TOCHIAKY SEBASTIAO MATUSNE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO KARKACHE

2000.70.00.010973-5 - ANTONIO PEDRO GASPARIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RONALDO MARTINS, MAURO CURY FILHO

2000.70.00.018347-9 - ADAO PALACO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BELMIRO DOS SANTOS, ADRIANA GLUCK CAMARGO

2001.70.00.000549-1 - ADILSON SALETI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE VALTER RODRIGUES, FERNANDA NAVARRO

2001.70.00.001705-5 - HUGO CARDOSO DO NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS

2002.70.00.059260-1 - GOETTEN IND DE MAQ E EQUIP HID LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON

De acordo com a portaria nº 03/2002 desta 1ª Vara Federal e por ordem de seus MM. Juízes procedi ao exame na documentação que instrui a petição inicial da presente execução de sentença, constatando irregularidades. Assim, encaminho estes autos para intimação do(s) exeqüente(s) para, em 30 dias, emendar a peça vestibular, juntando a documentação faltante ou prestando o devido esclarecimento. Alerto que, transcorrido in albis o prazo, os autos serão conclusos ao Juiz para fins do art. 284 do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.061114-0 - ANTONIO PEREIRA RAMOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS MARTINS

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Corrijo o erro material havido no despacho da fl. 14 e mandado da fl. 15, para fazer constar que o valor executado é de R$ 849,16, atualizado até abril/2002, acrescido das custas de R$ 8,50, totalizando R$ 857,66."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.027091-9 - OSVALDO EDINETIO XAVIER DE MORAES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO ACOLHENDO A PETIÇÃO DAS FLS. 77/78, COM SEUS ANEXOS, COMO EMENDA À INICIAL.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.021621-4 - ALMIR DE PAULA TEIXEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDWIL CALIANI

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Junte-se o Mandado e Auto penhora, para constrição do crédito do exeqüente Alcynei Marques.
2. Acolho, como emenda à inicial, o requerimento das fls. 55-58.
3. Considerando o disposto no artigo 1º da Lei 9.494, de 10 de setembro de 1997 (com redação dada pelo artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001), de que Não serão devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embargadas, indefiro o pedido de arbitramento de honorários advocatícios. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.026728-3 - ALCIDIO MARQUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA LYCZACOWSKI MALVEZZI

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Considerando o disposto no artigo 1º da Lei 9.494, de 10 de setembro de 1997 (com redação dada pelo artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001), de que Não serão devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embargadas, indefiro o pedido de arbitramento de honorários advocatícios. (...)."
No tocante a decisão agravada, conqüanto minha posição seja divergente, entendo por mantê-la. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.012025-9 - LUIS CARLOS BROERING E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JONAS BORGES

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1.Considerando o disposto no artigo 1º da Lei 9.494, de 10 de setembro de 1997 (com redação dada pelo artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001), de que Não serão devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embargadas, indefiro o pedido de arbitramento de honorários advocatícios. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.001335-2 - ANILDA HERTHA SCHOWANKE KISTENMACHER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ITALO FERNANDO FUMAGALI

2002.70.00.010923-9 - ANISIO FERREIRA NEVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARTINS GATI CAMACHO

2002.70.00.016574-7 - ADEMIR COLOMBANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, DIRCE PERES ZATTONI

2002.70.00.017452-9 - ERNESTO DE MORAES LACERDA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILLIAN FURMAN

2002.70.00.019298-2 - JOSE KARPINSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELA BITTENCOURT LOPES DA SILVA, KARLA RENATA MARTINS DE OLIVEIRA

2002.70.00.021664-0 - ATAMIR LIMA DE SOUSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART

2002.70.00.021920-3 - RENATO JUSTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART

2002.70.00.025255-3 - EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMAURI CEZAR JOHNSSON, CEZAR GIBRAN JOHNSSON

2002.70.00.025963-8 - ERINO VICENTINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA

2002.70.00.026157-8 - ENIETE ELIANA SCHEFFER NICZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELOETE CAMILLI OLIVEIRA

2002.70.00.028110-3 - SEVERINO PINHEIRO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SHIRLEY TEREZINHA BONFIM

2002.70.00.035121-0 - ANTONIO QUINZE YAMADA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS FLOR JUNIOR, FERNANDO ARAKEN GEVAERD KRUEGER

2002.70.00.035208-0 - LUIZ GONZAGA PETRIAGGI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO

2002.70.00.035551-2 - GERSON HEUKO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON ADELAR HACK, ERICO HACK

2002.70.00.035637-1 - ERROL TOEWS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, ANNA PAOLA SOARES QUADROS

2002.70.00.035656-5 - MAURO BENDLIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDUARDO CARLOS POTTUMATI

2002.70.00.036111-1 - JOCELY DE MARIA TORRES OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2002.70.00.036709-5 - MARCO DE ALMEIDA SANTANA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEA BORTOLON

2002.70.00.036823-3 - EDILBERTO CASTELAR NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO CARLOS B MOURA, JOAO CARLOS FLOR JUNIOR

2002.70.00.036866-0 - SALETE TEREZINHA SANTINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERALDO DONI JUNIOR

2002.70.00.037007-0 - EDGARD DENIZARD RIVAIL RIBEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI

2002.70.00.039031-7 - JOAO HENRIQUE DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI, RICARDO JOSE LUZETTI

2002.70.00.044269-0 - EGUIBERTO BERNARDES FRAGA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERALDO MAGELA FRAGA DO NASCIMENTO

2002.70.00.044329-2 - TEREZA ZIELINSKA GARSTKA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL

2002.70.00.044585-9 - DALMO SEABRA DIAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON LUIZ FILHO

2002.70.00.044663-3 - CLEMAIR ALVES DA CRUZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALMERI PEDRO DE CARVALHO, NERI DEODORO DE CARVALHO

2002.70.00.044868-0 - SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONARDO XAVIER ROUSSENQ., SCHEILA

CAMARGO COELHO

2002.70.00.052368-8 - EDISON ANGELO DOMINGUES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EVANDRO JOECI BORGES

2002.70.00.052668-9 - PAULO CESAR JUNEK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO LOIZEL

2002.70.00.058414-8 - MARIA CRISTINA MARTINS GALLUCCI MELO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CEZAR AUGUSTO ROCHA

2002.70.00.060243-6 - AMELIO DE ASSIS MARROCO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO AUGUSTO PIAZZA BARACAT

2002.70.00.061238-7 - NICOLAU NOVAK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIVALMIRO O MAIA PEREIRA

2002.70.00.062447-0 - RITA SALETE THIESEN KRUGER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO CHIN FEI

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1.Acolho o pedido em nome da viúva meeira.
2. Retifico erro material havido na soma dos valores constantes das fls. 29-30, (...).
3. Considerando o disposto no artigo 1º da Lei 9.494, de 10 de setembro de 1997 (com redação dada pelo artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001), de que Não serão devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embargadas, indefiro o pedido de arbitramento de honorários advocatícios. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.036606-6 - NATALINO CALDEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARKLEA DA CUNHA FERST

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SEGUINTE PORTARIA:"Portaria nº 06 de 25/07/2002, para que o Procurador da parte credora seja intimado a respeito da expedição do alvará de levantamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.015480-4 - ALCIDES BELETI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES

2002.70.00.016016-6 - LYDIA PICULI FERREIRA DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AQUILES MORAES

2002.70.00.029829-2 - JOAO PICOLLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES GABOARDI JUNIOR, VIVIANE PRADO SABBAG

PROCESSO PARA INTIMAÇÃO DO ADVOGADO, CONSOANTE O DISPOSTO NA PRIMEIRA PARTE DO ITEM "1" DO ARTIGO 3º DO PROVIMENTO Nº 22/99 DA E.CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA DA 4ª REGIÃO,PARA QUE, PROCEDA AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS, INCLUSIVE AS REMANESCENTES.:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.000823-2 - LOACYR UBIRATAN VIANNA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON PASSOS DE SOUZA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Quanto ao exeqüente Valdecir Garcia, anoto que foi excluído do feito, conforme despacho da fl. 27, item 1, e despacho da fl. 36, item 1.
2. Cumpra-se integralmente p despacho da fl.36, primeiramente, remetendo-se os autos ao SRIP para retificação do termo de autuação para excluir o exeqüente Vadecir.
3. Depois expeça-se requisição de pagamento conforme valores apontados no item 2 do despacho da fl. 36. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.019017-1 - PEDRO GROS NETO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MILENA MARIA CORCINI, PATRICIA PIEKARCZYK

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO ABRIR VISTA À PARTE EXEQÜENTE (FL.32), PELO PRAZO LEGAL.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.062638-6 - NEY PAZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO

PROCESSO PARA INTIMAÇÃO DO(S) ADVOGADO(S), CONSOANTE O DISPOSTO NO ITEM "1" DO ARTIGO 3º DO PROVIMENTO Nº 22/99 DA E. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA DA 4ª REGIÃO, PARA QUE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, FORNEÇA CÓPIAS DA INICIAL E/OU DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTRUIR ATO PROCESSUAL.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.022516-8 - RENATO MOSCHETTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINA APARECIDA B DA SILVA

2002.70.00.035867-7 - JOSÉ LOUREIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KASSIANE MENCHON MOURA ENDLICH

2002.70.00.037269-8 - LINEU ANTONIO PAROLIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO LUIZ KANAIAMA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Junte-se aos autos o ofício recebido do e. TRF - 4ª Região.
2. Havendo nos autos a notícia da revogação do mandato outorgado pelo exeqüente Luiz Antônio Amorin à i. subscritora da petição inicial e existindo outra ação com o mesmo objeto desta, em trâmite na 2ª Vara Federal de Maringá, razão pela qual não pretende o exeqüente constituir outro advogado nestes autos, outra auternativa não resta senão excluí-lo desta ação. Assim sendo, extingo o processo em relação a LUIZ ANTONIO AMORIM.
3. Devolva-se ao TRF-4ª Região a quantia depositada (item 1) em favor do exeq. Luiz Antonio Amorim.
4. Depois, expeça-se alvará para levantamento do valor depositado, no que se refere aos demais exeqüentes."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.009059-0 - ELVIS ANTONIO LUQUETA DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA, SERGIO AGOSTINHO DRESCH

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"...Pelo exposto, aplico ao exeqüente SEBASTIÃO BEZERRA CAVALCANTE a multa de valor equivalente a 20% do valor pleiteado em duplicidade (fls. 57/58). (...).
4. Acolho, como emenda à inicial, o requerimento das fls. 71/75, no tocante à retificação do valor da causa e preparo das custas processuais iniciais."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.031830-8 - AMAURI ANTONIO GUIDOLIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Tendo em vista que Lewiston Importadora S/A não foi admitida no feito, conforme se pode observar às fls. 358/359, os pedidos das fls. 405-406-407-408, 420-421 e 429-430, não podem ser acolhidos, motivo pelo qual os indefiro. Desentranhem-se sos autos as pelas das fls. 405 a 440, devolvendo-as aos subscritores das petições respectivas. (...)."

ACAO ORDINARIA

93.00.01865-5 - TIBAGI ENGENHARIA CONSTRUCOES E MINERACAO LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). EGAS DIRCEU MONIZ DE ARAGAO, JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWERDT, GERALDO MAGELA CONTIJO, NELSON JOSÉ COMEGNIO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA DE EXTINÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.026785-0 - LEWISTON IMPORTADORA S/A X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON JOSE COMEGNIO, JOAO BELMIRO DOS SANTOS

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"... 2. Com a vigência do Novo Código Civil a partir de janeiro/2003, cessou a menoridade do exeqüente Jeferson Ignacio dos Santos. Portanto, aguarde-se a apresentação de procuração outorgada pelo exeqüente Jeferson Ignácio dos Santos, com poderes para "receber e dar quitação".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.015129-3 - AUGUSTINHO BERTOLIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO ARI VENDRUSCOLO, ANGELINA GIL

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:" Defiro o pedido de prioridade na tramitação desta ação.
2. Junte a parte exeqüente documento hábil a constituir o título que embasa a presente execução, qual seja, cópia da sentença prolatada nos autos da ação civil pública nº 98.0016021-3 e respectivo acórdão, com o trânsito em julgado, ou, querendo, certidão expedida pelo douto Juízo da 5ª Vara Federal, extraída daquele processado. Para cumprimento no prazo de 30 dias, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 616)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.030443-0 - CLEMENTINA KOSDRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARILENE TREVISAN, MARCELO TREVISAN TAMBOSI

2003.70.00.030568-9 - PEDRO BUIAR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO CESAR GRADELA FILHO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Considerando que a requisição de pagamento somente poderá ser expedida com o número do CPF do titular do crédito, ensejo ao exeqüente VALDIR ANTONIO MANTOVANI providencie sua inscrição no Cadatro de Pessoas Físicas junto ao Ministério da Fazenda, informando, posteriormente, nos autos.
Para cumprimento, assino o prazo de 30 dias, sob pena de não ser requisitada a cota do referido herdeiro."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.028296-0 - MARIA JANDIRA FONTANA MANTOVANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELA MARIA DE LIMA RIZARDI

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO TERMINANDO AO AUTOR QUE SE MANIFESTE SOBRE A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S), NO PRAZO LEGAL:

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.014877-8 - KOSCILANE GONCALVES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE PASTRE

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. DECISÃO, CONCLUINDO:"Diante disso, declino da competência em favor da Justiça Federal de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.032351-5 - CONSTRUTORA ANCIUTTI LTDA X PRESIDENTE DO COMITE GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERACAO FISCAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Junte-se a petição protocolada pelo exeqüente Ernesto Liça, em 25-03-2003.
2. Quanto ao pedido da fl. 95, anoto que nos termos da nova ordem do artigo 45, do Código de Processo Civil, impende ao próprio advogado renunciante diligenciar a comunicação ao seu constituinte, devendo trazer aos autos prova da referida comunicação.
3. Conforme o r. despacho juntado por cópia à fl. 94, estes autos não podem sair da Secretaria.
Dessa forma, poderá o i. signatário do pedido da fl. 96 ter vista dos autos em Secretaria. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038988-1 - ERNESTO LICA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER, LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, IDALINA VALERIO PEREIRA

Marco Antonio Marnieri
Diretor de Secretaria da 1ª Vara

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 085/2003.

JUÍZA FEDERAL: DRA. GISELE LEMKE.
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. RICARDO RACHID DE OLIVEIRA.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" A presente ação foi julgada improcedente, tendo os autores sido condenados ao pagamento de honorários advocatícios em favor da CEF, cuja execução foi levada a efeito e extinta por sentença, que se encontra à fl. 230.
Assim, encerrada está a prestação jurisdicional nestes autos, não devendo ser juntados a estes autos os eventuais acordos administrativos feitos pelas partes, os quais não têm qualquer relevância jurídica para este processo, o qual se encontra encerrado.
Intimem-se.
Após, arquivem-se."

ACAO ORDINARIA

94.00.01115-6 - ORLANDO BATISTA DE MELO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FATIMA APARECIDA LUCCHESI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Anoto que o(s) autor(es) JOSE JUSTINO DA SILVA, JUAREZ MOREIRA SOUZA, JOSÉ CLOVIS INÁCIO, IZIDIO FERREIRA DOS SANTOS, JOAQUIM JOSÉ DA ROCHA, RONALDO CORREA DE LIMA, JOÃO PINTO DE ANDRADE aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.598, 600, 602, 611, 612, 613, 618.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

94.00.01198-9 - JOSE DEODATO NASCIMENTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" ... 2. Tendo em vista que a CEF vem cumprindo espontaneamente as decisões relativas à correção monetária das contas vinculadas do FGTS, nos termos do ofício n. 019/2002/JURIR/CT, defiro o prazo de 180 dias para que a CEF assim o faça.
3. Ressalto que a determinação contida no item supra não impede a parte autora de promover a execução do julgado se assim entender. Todavia, caber-lhe-á o ônus de providenciar os extratos das referidas contas vinculadas para a realização dos cálculos. Saliento que, ao contrário do que vinha acontecendo, as partes não estão mais encontrando dificuldade para o acesso a tais dados, estando extratos, inclusive, à disposição da parte na internet.
Assim, somente na hipótese em que ficar cabalmente demonstrado que a parte não obteve os extratos, apesar da tentativa, é que se justifica a intervenção desse juízo para tanto. Intime-se..."

ACAO ORDINARIA

96.00.18533-6 - CICERO FEITOSA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA CABEL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Anoto que o(s) autor(es) VALDEMAR KASMIERCZAK, MARIA DE FATIMA DA SILVA, NELSON BUENO FRUTUOSO aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.394, 398, 401.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.11750-2 - MARIA DE FATIMA DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Anoto que o(s) autor(es) GILBERTO CARLOS DA COSTA aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.341.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.11969-6 - GILBERTO CARLOS COSTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Anoto que o(s) autor(es) ANTONIO TEIXEIRA FILHO e VALDEMAR TIMM aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.375 e 376.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.13818-6 - NELSON SCHIRNER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Anoto que os autor(es) JOSE SANTANA DA ROCHA aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.339.
Assim, homologo por este ato o(s) referido(s) acordo(s), para que produza(m) seus efeitos legais. Intime-se..."

" 1. Anoto que o(s) autor(es) REGINALDO LOPES DA CONCEIÇÃO aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.348.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.14680-4 - JOSE DE SOUZA PINTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Anoto que os autor(es) PEDRO LEVANDOSKI, MARIA IZABEL MENEZES BORGES aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.470, 475.
Assim, homologo por este ato o(s) referido(s) acordo(s), para que produza(m) seus efeitos legais. Intime-se..."

ACAO ORDINARIA

97.00.14003-2 - MARIA AMELIA GOMES PAINS CORDEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROSI MARY MARTELLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" ... 2. Anoto que o(s) autor(es) MARIA IVETE BASTOS FERREIRA aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.243.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.15844-6 - ERIVELTO PADILHA DE LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Anoto que o(s) autor(es) CAITANO DOS SANTOS PACHECO aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.285.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.15852-7 - RUBENS GERMANO DE JESUS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Anoto que o(s) autor(es) JOVINO JOSÉ DE FREITAS e aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.319.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.15860-8 - MANOEL EVANGELISTA BEZERRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Revejo o posicionamento adotado à fl. 319, tendo em vista que o item 5 dos Termos de Adesão juntados aos autos prevê a irretratabilidade do acordo realizado.
2. Assim, anoto que o(s) autor(es) MARIA DOS ANJOS MAXIMIANO, VERA LÚCIA DE OLIVEIRA PINTO aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.201, 221.
Portanto, homologo por este ato o(s) referido(s) acordo(s), para que produza(m) seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.16067-0 - PEDRO BARBOSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Tendo em vista que a CEF vem cumprindo espontaneamente as decisões relativas à correção monetária das contas vinculadas do FGTS, nos termos do ofício n. 019/2002/JURIR/CT, defiro o prazo de 180 dias para que a CEF assim o faça.
2. Ressalto que a determinação contida no item 1 não impede a parte autora de promover a execução do julgado se assim entender. Todavia, caber-lhe-á o ônus de providenciar os extratos das referidas contas vinculadas para a realização dos cálculos. Saliento que, ao contrário do que vinha acontecendo, as partes não estão mais encontrando dificuldade para o acesso a tais dados, estando os extratos, inclusive, à disposição da parte na internet.
Assim, somente na hipótese em que ficar cabalmente demonstrado que a parte não obteve os extratos, apesar da tentativa, é que se justifica a intervenção desse juízo para tanto.
Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.16466-7 - ROMARIO RODRIGUES BERNARDI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

97.00.16798-4 - ARLINDO SEGURO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VILSON GUDOSKI

97.00.18446-3 - JOSIAS DULCEI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

97.00.26321-5 - CARLOS SERGIO DE CAMPOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVANA SANTOS TURIN

97.00.27663-5 - HAMILTON FERNANDES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

98.00.05245-3 - NELY SILVA CHEMIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

98.00.06283-1 - ANTOTNIO NERLI DE ANHAIA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI

98.00.09487-3 - CESAR JOSE SILVEIRA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROSANGELA MARIA LUCINDA

98.00.23299-0 - DENIS CAETANO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA

98.00.24157-4 - LOURIVAL JESUS DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA JOSE C. DANTAS CAVALCANTE

99.00.00933-9 - ALTIVIR CZARNESKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARLIETA MANSUR FERREIRA

99.00.02812-0 - JAIR ALMEIDA SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEUDI FERNANDES

99.00.05635-3 - ALCEU BISCAIA DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CELSO DALPRA

99.00.05738-4 - ANA KOZUR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON

99.00.13106-1 - OTACILIA DA SILVA KOSTCOSKI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADRIANE PIECHNIK BARROS

99.00.14035-4 - HAMILTON CORREA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI

99.00.24115-0 - RAIMUNDA BATISTA DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

2000.70.00.030113-0 - MILTON JOSE FIGUEIREDO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Anoto que os autor(es) EDIVALDO LIMA CAETANO aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls. 255.
Assim, homologo por este ato o(s) referido(s) acordo(s), para que produza(m) seus efeitos legais. Intime-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.16635-0 - SILVERIO ROMANIUKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Anoto que o(s) autor(es) JOÃO MARIA BORGES, MARIA APARECIDA BENETTI aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.275, 277.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.16642-2 - VANDERLEI LUIZ DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Anoto que os autor(es) PAULO CIRILO BOBROWEC, IRIO RIECHTER, APARECIDO DO AMARAL aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls. 253, 255, 257.
Assim, homologo por este ato o(s) referido(s) acordo(s), para que produza(m) seus efeitos legais. Intime-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.16884-0 - LEVINO MAIA - ESPOLIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Anoto que o(s) autor(es) LUIZ LEITE, MANOEL RODRIGUES DA LUZ, VALDEMAR STELE, JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA, JOSE LUZ aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.293, 303, 306, 323, 325.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

"1. Anoto que o(s) autor(es) ANTONIO MARCELO DE SOUZA aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.341.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, bem como a desistência, para que produzam seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.16893-0 - ELISEU CORDEIRO DA VEIGA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" ... 2. Anoto que o(s) autor(es) CLAUDIO AUGUSTO DE LIMA aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.251.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.16989-8 - IZABEL DAS GRACAS DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" ... 2. Anoto que o(s) autor(es) SERGIO ALQUIERI aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.237.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

" 1. Anoto que o(s) autor(es) JOSÉ RIBEIRO DA ROSA, LIVINO DE LORENZI, MARIA DE LOURDES MENDES DE OLIVEIRA, PEDRINHO MULLER aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.277, 278, 279, 280.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, bem como a desistência, para que produzam seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.16990-1 - MARIA DE LOURDES MENDES DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Anoto que o(s) autor(es) JOSÉ SCHROH SOBRINHO,MARCIA REGINA CZEPANIKI e VALTEVIR MIRANDA aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.321, 327 e 330.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

" 1. Anoto que o(s) autor(es) VALDOMIRO ROSA DA SILVA aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.337.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.17190-6 - LAERTES KESKOSKI SAMPAIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Anoto que o(s) autor(es) MANOEL MENDES DOS SANTOS aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.311.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.17837-4 - FRANCISCO PEREIRA LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" ... 2. Decorrido o prazo e sendo juntado aos autos os extratos das contas do FGTS ou os comprovantes de depósito, intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.18410-2 - NAIR CARDOSO DE CARVALHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Tendo em vista que o item 5 dos Termos de Adesão juntados aos autos prevê a irretratabilidade do acordo realizado, indefiro o pedido de fls. 279.
2. Assim, anoto que o(s) autor(es) CLAUDIO LUIZ NEPOMUCENO, NATALINO FERREIRA RODRIGUES, JAURI ALVES VELOSO, DEJAIR DOS SANTOS MATILDE aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls. 245, 250, 263, 265.
Portanto, homologo por este ato o(s) referido(s) acordo(s), para que produza(m) seus efeitos legais.
3. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 dias, manifeste-se concretamente sobre o pagamento (petição e documentos de fls. 267/276), bem como seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.19949-5 - JAURI ALVES VELOSO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Anoto que o(s) autor(es) SEBASTIÃO LOURENÇO DA SILVA e LOIRI ALMEIDA CAZARIN MORENO aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.301 e 313.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.20853-2 - VANDERLEI CARLOS PINTO DE LARA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" ... 2. Anoto que o(s) autor(es) JOSÉ CARLOS STANDINISKI, JORGE MACHADO e VITOLDO BRUCZKOSKI aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.256, 258 e 271.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.22978-5 - JOSE MAURI DE PAULA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" ... 2. Decorrido o prazo e sendo juntado aos autos os extratos das contas do FGTS ou os comprovantes de depósito, intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.23896-2 - ESMAEL MOREIRA FILHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Anoto que os autor(es) BENEDITA LUIZA DE ALMEIDA, JORGE GOMES DA SILVA aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls. 249, 250.
Assim, homologo por este ato o(s) referido(s) acordo(s), para que produza(m) seus efeitos legais. Intime-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.24393-1 - BENEDITA LUIZA DE ALMEIDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

ao(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" ... 2. Anoto que o(s) autor(es) MERCEDES APARECIDA KLIMIONT DOS REIS, EDILSON APARECIDO PAVILAK, LUIZ GOLON, MARLEI WANSOVICZ COMIN e NILCE LAULA DA ANUNCIAÇÃO LOURENÇO aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls. 269, 272, 273, 274 e 275.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.24532-2 - MERCEDES APARECIDA KLIMIONT DOS REIS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" ... 2. Anoto que o(s) autor(es) MARCIANI VIEIRA e DIVONCIR PRADO DA SILVEIRA aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.267 e 270.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, bem como a desistência, para que produzam seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.25380-5 - LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Anoto que os autor(es) EDSON LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls. 260.
Assim, homologo por este ato o(s) referido(s) acordo(s), para que produza(m) seus efeitos legais. Intime-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.25923-4 - ANTONIO CARLOS SOARES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" ... 2. Anoto que o(s) autor(es) VANDERELI APARECIDA CIRINO, VALDEMIRO ALVES DOS ANJOS aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.260, 263.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, bem como a desistência, para que produzam seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.27283-4 - NAIR APARECIDA DE SOUZA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Anoto que o(s) autor(es) ANTONIO ROSEL BOBATO, JOSÉ ADILSON DE ANTONI aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.363, 365.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.00577-3 - VERLI ANTGONIO MOLETA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA MASSUQUETO SCHEIDT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s)

o(s) seguinte(s) despacho(s):
" ... 2. Anoto que o(s) autor(es) CARLOS ALBERTO MARTINS e JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.356 e 358.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.00827-6 - LOURDES ASSI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Anoto que o(s) autor(es) JOÃO MARIA DE ALMEIDA aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) à fl. 311.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

" 1. Anoto que o(s) autor(es) JOSÉ DAGOBERTO GUIMARÃES aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.323.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.00837-3 - JOAO MARIA DE ALMEIDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SELMA APARECIDA R. GARCIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" ... 2. Decorrido o prazo e sendo juntado aos autos os extratos das contas do FGTS ou os comprovantes de depósito, intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.00887-0 - OLGA LIPOVIESKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Anoto que os autor(es) JOÃO MARIA GASPAR, EDSON QUINTINO DE SOUZA, LEONILDO ANTONIO DA SILVA aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls. 378, 380, 382.
Assim, homologo por este ato o(s) referido(s) acordo(s), para que produza(m) seus efeitos legais. Intime-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.00935-3 - EDSON QUINTINO DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Anoto que os autor(es) SILVIO VALASKI aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls. 243.
Assim, homologo por este ato o(s) referido(s) acordo(s), para que produza(m) seus efeitos legais. Intime-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.02822-6 - SEBASTIAO ALCEBIADES SIQUEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Anoto que o(s) autor(es) GEOVANI DE MELO aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.281.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.05298-4 - ELZA DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Anoto que o(s) autor(es) JOSÉ GENIR SCHEIDT, ELENEU DE ARAUJO AVILA aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.310, 313.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.09243-9 - JOSE OSNI DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA MASSUQUETO SCHEIDT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" ... Anoto que o(s) autor(es) GERSE AMBROSIO DE AMORIM, HELENA DE OLIVEIRA SANTOS, ALMIRA CASTILHOS DE LIMA aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.234, 243, 245.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.10347-3 - JANDIRA VIEIRA OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" ... 2. Decorrido o prazo e sendo juntado aos autos os extratos das contas do FGTS ou os comprovantes de depósito, intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.13519-7 - OLDAIR AZEVEDO LOPES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). APARECIDO JOSE DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Indefiro o pedido de fl. 384, tendo em vista que o levantamento dos valores, bem como o preenchimento dos requisitos legais para tal, deverão ser analisados administrativamente pela CEF, sendo matéria estranha ao presente processo...
... intime-se a parte autora do item 1 e para que requeira o que entender cabível ao prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.16377-8 - APARECIDO DANIEL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AMAURI DE LIMA CORREA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" ... 2. Anoto que os autor(es) MARIA LUISA DA SILVA, VENCESLAU GONÇALVES aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls. 251, 253.
Assim, homologo por este ato o(s) referido(s) acordo(s), para que produza(m) seus efeitos legais. Intime-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.17911-9 - ROMEU MITSUO TAGUCHI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Tendo em vista a decisão proferida no Agravo de Instrumento, intimem-se as partes para que requeiram o que entender cabível, no prazo sucessivo de 15 dias, iniciando-se pelos autores."

ACAO ORDINARIA

98.00.18693-0 - ARLINDO DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVANA BALDANZI RIVERA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Anoto que o(s) autor(es) NIVALDO MANGER e DENILSON ILEU aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.210 e 213 .
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.22631-1 - ANTONIO MANOEL SERAFIM E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO APARECIDO VENANCIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Anoto que o(s) autor(es) RIVAIR JOSÉ LOUBACK aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.280.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

ACAO ORDINARIA

98.00.23613-9 - ZENILDA ARAUJO BORGES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Anoto que os autor(es) PEDRO RODRIGUES DA SILVA, VARSILIO TARACZUCK aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls. 238, 240.
Assim, homologo por este ato o(s) referido(s) acordo(s), para que produza(m) seus efeitos legais. Intime-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.28363-3 - BENEDITO DE PAULA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" ... 2. Anoto que o(s) autor(es) JOÃO SIQUEIRA aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.265.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.28544-0 - RUDI GUETHNER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1 . Anoto que os autores MANOEL GOMES DE ARAUJO e MARIO SERGIO DE PAULA GUILHERME aderiram ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termos de adesão juntados às fls. 304 e 306.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intime-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.29425-2 - SILVINO PAULO RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Anoto que o(s) autor(es) ELIZEU DE PAULA aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.237.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

" 1. Anoto que o(s) autor(es) ADILSON CORREA DA SILVA aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls. 245.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.30383-9 - ADILSON CORREA DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Anoto que o(s) autor(es) EVA GODINHA DOS SANTOS DE MELLO aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.235.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.02345-5 - CARLOS ALBERTO BUFFA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" ... 2. Anoto que o(s) autor(es) PEDRO SIQUEIRA aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.206.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.04344-8 - DANIEL BORGES CORREIA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Anoto que o(s) autor(es) CARMINA PEREIRA DA LUZ, MADALENA ANDRADE COSTI, VANIR RIBEIRO DA SILVA, LUIZ BACCIN aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.243, 244, 261, 263.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.07537-4 - VANIA RIBEIRO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" ... 2. Tendo em vista que o item 5 dos Termos de Adesão juntados aos autos prevê a irretratabilidade do acordo realizado, indefiro o pedido de fl. 490.
3. Assim, anoto que o(s) autor(es) LUIZ CARLOS DE FREITAS, LAUDELINA DOS SANTOS aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls. 404, 406.
Portanto, homologo por este ato o(s) referido(s) acordo(s), para que produza(m) seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.10464-1 - LAUDELINA DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS STADLER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Anoto que a autora MARIA DA PENHA SILVEIRA aderiu ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntados às fls.228.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intime-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.12438-3 - CARLICIO PEREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Anoto que o(s) autor(es) JORGE LUIZ PEREIRA aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.203.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.24417-6 - CLARICE DO ROCIO DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Anoto que o(s) autor(es) DULCELENA ANGELO PESSOA, AVELINO FERREIRA DE MORAES, ELIZEU SIQUEIRA LIMA e EMILIO PIRES BATISTA aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.89, 91, 93 e 96.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, bem como a desistência, para que produzam seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.002286-1 - AVELINO FERREIRA DE MORAES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENE MARIO PACHE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Anoto que o autor ARLINDO DE OLIVEIRA PETTERS requereu a desistência da ação, conforme petição da fl.213.
Assim, homologo por este ato a referida desistência, para que produza seus efeitos legais..."

" 1. Anoto que o(s) autor(es) HEDYNARA OAIDA aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, requerendo a desistência da ação, conforme petição de fl216.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.004018-8 - JOAO VICENTE DO NASCIMENTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GUSTAVO A WEBER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Anoto que o(s) autor(es) PAULO CÉSAR SLOBODA aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.169.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.019244-4 - PAULO CESAR SLOBODA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" ... 2. Decorrido o prazo e sendo juntado aos autos os extratos das contas do FGTS ou os comprovantes de depósito, intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.019997-9 - ALCIDES STRAPARA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

2000.70.00.020180-9 - JOSE ALEXANDRE PEREIRA CORREA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SHIRLEY PAGNOSI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. Anoto que o(s) autor(es) REGINA APARECIDA GARCIA, REGINA LUCIA SANTOS PADUA, ELOI KNOFF e NEZIO LUIZ CARMINATI aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, conforme termo(s) de adesão juntado(s) às fls.178, 181, 192 e 193.
Assim, homologo por este ato o referido acordo, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.030108-7 - REGINA LUCIA SANTOS PADUA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Nas fls. 479-515, a parte autora promoveu a execução somente em relação a alguns autores. Devidamente intimada a CEF juntou os extratos relativos aos demais autores, nas fls. 533-579. Assim, intimem-se a parte autora para que, no prazo de 15

dias, digam quanto ao seu interesse na execução da sentença, em relação aos demais autores Valdir, Vanderlei, Vilmari e Zeferino, apresentando, se for o caso, a planilha dos valores que entende devidos."

ACAO ORDINARIA

94.00.02533-5 - TEREZINHA TEODORO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK

CURITIBA, 11 de junho de 2003

MARCOS ROGÉRIO PIRES BUENO
DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL N.º 31/2003

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
ELIANE GOMES MARTINS
COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor **Sergio Fernando Moro**, Juiz Federal da Segunda Vara Federal Criminal da Circunscrição de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná

Faz Saber, aos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, com o prazo de 15 (quinze) dias, que se processam neste Juízo e Secretaria da Segunda Vara Federal Criminal os Autos de **Ação Penal n.º 2001.70.00.025265-2**, movidos pelo Ministério Público Federal contra a acusada **ELIANE GOMES MARTINS**, brasileira, solteira, do lar, nascida em 19 de dezembro de 1974, em Campo Largo/PR, filha de Atílio Martins e Eunice Gomes Martins, portadora da Cédula de Identidade RG nº 08.727.132-3 II/SSP/PR, **atualmente em lugar incerto e não sabido, e, não sendo possível citá-la e intimá-la pessoalmente,** pelo presente **CITA-A** de que foi denunciada na Ação Penal em epígrafe como incursa nas sanções previstas no art. 289, § 1º, do Código Penal Brasileiro, devendo acompanhar a instrução criminal em todos os seus termos até a sentença final e sua execução, bem como **INTIMA-A** a comparecer perante este Juízo, situado na Anita Garibaldi, 888, Ahú, nesta Capital, no próximo dia **22 de agosto de 2003, às 17:30 horas**, a fim de ser interrogada nos autos de ação penal supracitados.

DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, em 7 de julho de 2003. Eu, ___, Analista Judiciário, digitei. E eu, _____, Ivanice Grosskopf, Diretora de Secretaria, conferi.

Sergio Fernando Moro
Juiz Federal

EDITAL N.º 32/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO
VERSINO VIEIRA DA ROCHA
COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O **Doutor Sergio Fernando Moro**, Juiz Federal da Segunda Vara Federal Criminal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná.

Faz Saber, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, com o prazo de sessenta dias, que se processam neste Juízo e Secretaria da Segunda Vara Federal Criminal, os Autos de **Ação Penal n.º 2001.70.00.019125-0**, no qual o réu **VERSINO VIEIRA DA ROCHA,** brasileiro, nascido em 22-06-1965, em Colatina/ES, filho de Dorvalina Vieira da Rocha, portador da Cédula de Identidade/RG nº 649.324/SSP/ES e inscrito sob o CPF nº 731.932.247-15, encontra-se **atualmente em lugar incerto e não sabido,** e, pelo presente, **intima-o** dos termos da r. sentença às fls. 162/164 **que julga IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL** e o **ABSOLVE** por não constituir o fato infração penal (artigo 386, III, do CPP), por aplicação do princípio da insignificância.

Expedido em Curitiba, PR, em 7 de julho de 2003. Eu, ___, Analista Judiciário, digitei. E eu, _____, Ivanice Grosskopf, Diretora de Secretaria, conferi.

Sergio Fernando Moro
Juiz Federal

SECRETARIA DA 3ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE CURITIBA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 21/2003

JUIZ FEDERAL: DR. JOSÉ SABINO DA SILVEIRA
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: DRA. SANDRA REGINA SOARES.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" ... Indefiro o pedido de suspensão das fls. 41/42. Eventual acordo para parcelamento do débito deve ser acertado entre as partes na esfera administrativa."

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.013621-4 - FAZENDA NACIONAL. X AUTO POSTO JARDIM QUERENCIA LTDA
Adv. : Dr(s). LUCIANO RASSOLIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se a decisão liminar dos Agravos de Instrumento interpostos."

EXECUCAO FISCAL

96.00.12253-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X TELEMARIN COM REPRES DE APARELHOS ELETRICOS TELEFONICOS LTDA-MASSA FALIDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). VANESSA ABU-JAMRA DE CASTRO, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Indefiro o pedido das fls. 88/89, pelas mesmas razões já declinadas na decisão da fl. 74. Além do mais, se é certo que a execução deve prosseguir pelo meio menos gravoso ao devedor, também é certo que o exeqüente deve ver satisfeito seu crédito...."

EXECUCAO FISCAL

98.00.21389-9 - FAZENDA NACIONAL. X PENTALF REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA
Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI CHEMIN, LUCIANO CHIZINI E CHEMIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" ... Após, à embargante para que sobre ele se manifeste, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.035169-1 - DIMOPEL DISTRIBUIDORA DE MOTORES E PECAS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ADELCIO CERUTI

No(s) processso(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):" ... Julgo improcedentes os embargos..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.032522-9 - GRAFIVEN GRAFICA E EDITORA VENEZUELA LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). WILSON NALDO GRUBE FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Aguarde-se a liberação dos valores petencentes ao Executado nos autos nº 2002.70.00.044280-9 em trâmite na 8ª Vara Federal desta Capital, cabendo à Exeqüente diligenciar e informar a este Juízo quando tal fato ocorrer. ..."

EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.030520-0 - FAZENDA NACIONAL. X NELSON CARLOS DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). NELSON CARLOS DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Ante a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 2003.04.01.013672-2, suspendo a presente execução fiscal por um ano ou ulterior manifestação da Exeqüente. Decorrido o prazo, intime-se o Exeqüente para requerer o que entender pertinente, no prazo de 60 (sessenta) dias."

EXECUCAO FISCAL

96.00.07178-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X INDUSTRIAS BONET S/A
Adv. : Dr(s). REGIANE BINHARA ESTURILIO, JOSÉ RENATO GAZIERO CELLA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" A executada se limitou a ventilar a possibilidade de substituição de penhora. Nem sequer indicou um bem para tanto, com a indispensável prova da propriedade. Aguarde-se o cumprimento da Carta Precatória e abra-se vista à Fazenda Nacional para se manifestar, querendo, sobre a petição das fls. 123/4."

EXECUCAO FISCAL

97.00.06313-5 - UNIAO FEDERAL X VASSAO DO BRASIL IND COM ARTIG PLASTICOS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). GERCINO BETT JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Defiro o pedido retro e concedo o prazo de 10 (dez) dias para vista dos autos fora de cartório, condicionando-o, porém, à comprovação de que o subscritor do termo de mandato tenha poderes para representar a sociedade."

EXECUCAO FISCAL

97.00.11639-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MACHADO GONZALEZ & CIA LTDA
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO PAMPLONA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Tendo em vista a juntada do laudo pericial (fls. 482/508), intimem-se as partes para que se manifestem, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, a começar pela autora. Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres no mesmo prazo do item anterior, após intimadas as partes da apresentação do laudo."

ACAO CAUTELAR

97.00.03462-3 - FAZENDA NACIONAL. X CRISTOVAM DIONISIO DE BARROS CAVALCANTI JUNIOR
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, DANIEL MULLER MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" A embargante Lúcia Helena do Nascimento Pacheco e o embargado INSS já aduziram alegações finais. Não há falar em alegações finais em relação aos embargados Dalmácio Pimentel Filho e Isabel Cristina Hella Pimentel, tendo em vista que foram citados e não contestaram o presente feito, sendo, portanto, revéis. Escoado o prazo de recurso desta decisão, registrem-se para sentença e voltem conclusos."

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.00.030125-0 - LUCIA HELENA DO NASCIMENTO PACHECO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS
Adv. : Dr(s). FABIOLA PAULA BEE ALENSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" ... intime-se a Executada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar suas alegações, sob pena de prosseguimento da execução com a penhora já efetivada.

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.024349-0 - FAZENDA NACIONAL. X ESTRUTUFER CONSTRUCOES METALICAS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE FRANCISCO CUNICO BACH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Indefiro o pedido da fl. 28. Eventual acordo de parcelamento deverá ser negociado na esfera administrativa. ..."

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.011286-6 - FAZENDA NACIONAL. X COLOR-NORTE COMERCIO MATERIAIS FOTOGRAFICOS
Adv. : Dr(s). JOSE LAGANA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Intime-se a executada para juntar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, a anuência da proprietária, Irmãos Chudzij Ltda., à penhora do imóvel nomeado nas fls. 25/26."

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.021929-2 - FAZENDA NACIONAL. X GARMATTER E CAMARGO LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). HARRI KLAIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Indefiro o pedido das fls. 43/45. ..."

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.011281-3 - FAZENDA NACIONAL. X HIRAFUJI COMERCIO E REPRESENTACOES DE BRINDES LTDA
Adv. : Dr(s). CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO

No(s) processso(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):"... Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, confirmando a validade, certeza e liquidez da dívida ativa em execução e declarando extinta esta ação de embargos na forma do artigo 269, I, do CPC. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.020527-0 - LUIZ CELSO BRANCO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARCOS LUCIANO GOMES, LUIZ CELSO BRANCO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Em que pese o teor do despacho de fl. 90, intime-se a Executada para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos documentos comprobatórios do parcelamento noticiado. Nada sendo providenciado, intime-se a Exeqüente para requerer o que entender cabível, no prazo de 60 (sesenta) dias."

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.020308-9 - FAZENDA NACIONAL. X BIMARK GRAFICA E EDITORA LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Ante o tempo transcorrido entre o protocolo da petição de fl. 81 e esta data, intime-se a subscritora da mesma para, no prazo de (cinco) dias, comprovar que deu atendimento à determinação judicial de fl. 62."

EXECUCAO FISCAL

98.00.19077-5 - FAZENDA NACIONAL. X ADVANCED DEVELOPMENT SYSTEMS INFORMATICA
Adv. : Dr(s). JOYCE MAUS MISCHUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Ante a ausência de manifestação das partes, arquivem-se estes autos com as baixas de estilo."

EXECUCAO FISCAL

98.00.13997-4 - FAZENDA NACIONAL. X AGROBIL MADEIRAS LTDA
Adv. : Dr(s). JAIME BELMIRO TASCA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" ... Defiro o pedido de vista das fls. 76 pelo prazo de 05 (cinco) dias."

EXECUCAO FISCAL

96.00.05569-6 - FAZENDA NACIONAL. X ROSSO SISTEMA INDUSTRIAL DE MOVEIS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO BROTTO, JULIANO FRANCA TETTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Digam as partes, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, se ainda têm algo a requerer no presente feito. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

00.11.03820-9 - W PERINI EXPORTACAO IMPORTACAO E COMERCIO LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" À Secretaria para que atualize o débito e calcule as custas processuais devidas. Após, intime-se a Executada para que as recolha por guia própria a ser retirada nesta Vara."

EXECUCAO FISCAL

00.00.90193-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LEAO INDUSTRIA E COMERCIO DE ERVA MATE S/A
Adv. : Dr(s). WALDEMAR LOPEZ HEREK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. ..."

EXECUCAO FISCAL

00.00.59136-0 - FAZENDA NACIONAL. X CEDREX CONSTRUCOES LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA, JOSE MACHADO DE OLIVEIRA

No(s) processso(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s): " Julgo extinta, por sentença, a presente execução fiscal, com base no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. ... "

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.016880-6 - FAZENDA NACIONAL. X SADIA CONCORDIA S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO VIECHNEISKI, FRANCISCO PALUDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) a(s) decisão(ões) e o(s) despacho(s) a seguir:
"... Pelo exposto, julgo extinto o processo sem exame do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil...."
" Recebo o recurso de Apelação interposto pela Embargada, em seus efeitos suspensivo e deolutivo. Intime-se a apelada da sentença e para contra-razões no prazo legal. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.020873-0 - SADIA CONCORDIA S/A INDUSTRIA E COMERCIO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO VIECHNEISKI, FRANCISCO PALUDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) a(s) decisão(ões) e o(s) despacho(s) a seguir:
" ... Julgo Procedente a Ação de Embargos ..."
" Recebo o recurso de Apelação interposto pela(o) Embargada(o), em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a apelada da sentença e para contra-razões no prazo legal. ..."

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.00.019649-1 - TEREZA DO PRADO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO EVANDRO STEFANO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" ... Defiro o pedido de vista da fl. 111, pelo prazo de 05 (cinco) dias, desde que assinada a petição."

EXECUCAO FISCAL

96.00.04539-9 - FAZENDA NACIONAL. X SAINT ETIENNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Adv. : Dr(s). RICARDO GIOVANNETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Intime-se a Massa Falida, por seu procurador judicial, para que regularize a representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista que não há procuração anterior a legitimar o substabelecimento das fls. 127/130."

EXECUCAO FISCAL

95.00.15848-5 - FAZENDA NACIONAL. X INDUSTRIAS BAU DE MARMORES E GRANITOS LTDA
Adv. : Dr(s). IVAN DE AZEVEDO GUBERT, TATIANA DENCZUK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Tendo em vista a recusa da exeqüente quanto ao bem indicado pela executada, seja pela dificuldade em ser localizado, ou porque sobre ele já recaem inúmeras constrições, declaro ineficaz a nomeação de bem à penhora. ..."

EXECUCAO FISCAL

1999.70.00.033145-2 - FAZENDA NACIONAL. X HIPERMO-

DAL TRANSPORTE E NAVEGACAO LTDA
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO RODRIGUES MOREY

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) a(s) decisão(ões) e o(s) despacho(s) a seguir:
" ...julgo procedentes em parte estes embargos ..."
" Recebo o recurso de Apelação interposto pela Embargada, em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a apelada da sentença (fls. 140/150) e para contra-razões no prazo legal. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.025381-4 - MERCES ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). DANIELE CRISTIANE DRULLA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) a(s) decisão(ões) e o(s) despacho(s) a seguir:
" ...julgo procedentes estes embargos ..."
"Recebo o recurso de Apelação interposto pela Embargada, em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a apelada da sentença (fls. 24/28) e para contra-razões no prazo legal. ..."

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.00.030126-2 - FRIDA BRUCK ROTENBERG X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). REINALDO CHAVES RIVERA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:" Ante a ausência de manifestação das partes, arquivem-se estes autos com as baixas de estilo."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.005476-0 - PAPELARIA NORMALISTA LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). RUI PORTUGAL BACELLAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:"... Juntados aos autos, intime-se o embargante para sobre eles se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.20270-6 - BANCO DO BRASIL S/A X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DOUGLAS VITORIANO LOCATELLI, CARLOS ALBERTO STOPPA, MARCIO RIBEIRO PIRES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) despachos(s) a seguir:"... Juntados aos autos, intime-se o embargante para sobre eles se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

99.00.10493-5 - BANCO DO BRASIL S/A X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DOUGLAS VITORIANO LOCATELLI, MARCIO RIBEIRO PIRES

No(s) processso(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s): " Julgo extinta, por sentença, a presente execução de honorários, com base no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. "

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.00.029440-6 - GSD CONSULTORIA E TREINAMENTO EM INFORMATICA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT, ROGERIO GALLI BERARDI

No(s) processso(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s): " Julgo extinta, por sentença, a presente execução fiscal, com base no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. ... "

EXECUCAO FISCAL

00.01.02098-6 - FAZENDA NACIONAL. X JOSE GUSTAVO MACEDO SEILER
Adv. : Dr(s). JOSE MANOEL DE MACEDO CARON

95.00.09224-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X M MERCADO ARQUITETURA LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). GERALDO DONI JUNIOR

98.00.21397-0 - FAZENDA NACIONAL. X ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO TACLA LTDA
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO RODRIGUES MOREY, ANELISE NOGUEIRA REGINATO

1999.70.00.028430-9 - FAZENDA NACIONAL. X AUTO POSTO JARDIM QUERENCIA LTDA
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS PILOTO

2000.70.00.015759-6 - FAZENDA NACIONAL. X R STROBEL E CIA LTDA
Adv. : Dr(s). JAIRO LOPES DE OLIVEIRA

2000.70.00.015952-0 - FAZENDA NACIONAL. X TAVARES CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Adv. : Dr(s). SANDRO RAFAEL BONATTO

2001.70.00.021236-8 - FAZENDA NACIONAL. X TRANSPORTADORA ESTEFANO LTDA
Adv. : Dr(s). MARCIO ARI VENDRUSCOLO, ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO

Processo(s) para intimação da parte interessada para que, no prazo de dez (dez) dias, manifeste-se sobre o depósito referente à Requisição de Pagamento, bem como acerca da satisfação do crédito. (Inciso XXX, do artigo 206, do Provimento 05/03 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região).

EMBARGOS A EXECUCAO

94.00.08494-3 - METALURGICA LIDER LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI, ISABEL CRISTINA SZULCZEWSKI

EMBARGOS DE TERCEIRO

96.00.00513-3 - ADOLFO MARRACHO CARRICO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO ESPEDITO OSTROVSKI

EXECUCAO FISCAL

98.00.24724-6 - UNIAO FEDERAL X SCHUSTER E NICOLAU LTDA ME E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE RONALDO CARVALHO SADDI

2000.70.00.009340-5 - FAZENDA NACIONAL. X AMOCO DO BRASIL LTDA
Adv. : Dr(s). MARILISE TEIXEIRA, SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA

Processo(s) para intimação das partes do retorno dos autos da instância superior e para requererem o que entenderem de direito, em 15 (quinze) dias, apresentando, desde logo , os cálculos de liquidação, se for o caso (Inciso XXVII do artigo 206 do Provimento 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região).

EMBARGOS A EXECUCAO

90.00.05735-3 - PAULO ROBERTO FERRAZ DE CAMPOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GEROLDO AUGUSTO HAUER, WILMAR EPPINGER, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR

EXECUCAO FISCAL

94.00.03879-8 - FAZENDA NACIONAL. X B C E COMERCIAL EXPORTADORA LTDA
Adv. : Dr(s). LUIZ RODRIGUES WAMBIER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI

EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.13236-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES

EXECUCAO FISCAL

99.00.07673-7 - FAZENDA NACIONAL. X AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ

EMBARGOS A EXECUCAO

99.00.19909-0 - LIBRA FOMENTO MERCANTIL LTDA, HELIO SPONHOZ ARAUJO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO WESTPHALEN RAMINA

2000.70.00.015144-2 - MILTON BAUER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IGO IWANT LOSSO, ROBERTO SANTOS OLIVEIRA

2000.70.00.032886-0 - ICEK GELHORN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SYLVANO A DA ROCHA LOURES NETO

2001.70.00.021839-5 - ARACI MODA MULHER LTDA - MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANIELE CRISTIANE DRULLA

2001.70.00.024454-0 - ARMAQ SUL SERVICOS TECNICOS DE AR COMPRIMIDO LTDA MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARIA DA GRACA MENDES PASSOS, MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA

2001.70.00.025383-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X VIGIBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA

2001.70.00.029462-2 - FEDATO SPORTS LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARIA DA GRACA MENDES PASSOS

2001.70.00.030124-9 - COM DE CEREAIS MARECHAL LTDA - MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA DA GRACA MENDES PASSOS

2001.70.00.034048-6 - EMPARI ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). DANIELE CRISTIANE DRULLA

Curitiba, 03 de julho de 2003.

MIRNA APARECIDA PANGRACIO

DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRCTB04

BOLETIM DE INTIMACAO NR:0175/2003

JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T)
DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"É atribuído à causa valor que não corresponde, por certo, ao benefício econômico pretendido. Assim, para priorizar os princípios da celeridade e da economia processuais e para que se evite eventual impugnação da causa pela parte contrária, o que retira a dinâmica desejável ao processo, intime-se o autor para que forneça novo valor à causa, recolhendo eventuais custas complementares, considerando o exposto no parágrafo anterior."
"...Cumpra-se o disposto de fls. 113, sob pena de revogação da ordem."

ACAO CAUTELAR

2003.70.00.032149-0 - COMERCIO E PARTICIPACAO VOLVO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO ARTIGAS GRILLO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...Após, abra-se vista às partes para que se manifestem sobre o cálculo, cada qual, no prazo sucessivo de 10 dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.29857-6 - AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO BRAZ NETO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Tendo em vista a certidão da fl. 406-verso que aponta a inexistência de contra-fé, intime-se a parte autora para que traga aos autos cópias da petição inicial, em número suficiente para citação de todos os réus. Após, cumpra-se integralmente a decisão das fls. 404/406."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.029387-0 - BRASIL TELECOM S/A X CONCESSIONARIA ECOVIA CAMINHO DO MAR S/A e Outros
Adv. : Dr(s). CLEMERSON MERLIN CLEVE

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo."

DECLARATORIA

97.00.27876-0 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS L B LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO RECH

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.28153-3 - LUIZ TOKIO ITO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELA RESENDE ARCHANJO

99.00.00599-6 - BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS NETO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS PERIOTO

99.00.00950-9 - MARIO GARAU e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON

99.00.01023-0 - LAIRDES FRANCISCA DE MORAIS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIRO CESAR BATISTA DE MELO

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.020266-8 - LUCIMARA FERRAZ DA SILVEIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADRIANO DE OLIVEIRA

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando parcialmente procedente a ação."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.028132-2 - JACKSON HERRERA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO MENOSSO, GERSON SCHWAB

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando procedente aação."
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1. À Secretaria para que traslade cópia da sentença das fls. 83/88 para os autos principais. 2. Recebo a apelação das fls. 89/97 no efeito devolutivo. 3. Às contra-razões. 4. Após, com ou sem manifestação, desapensem-se os autos e enviem-se estes ao E. TRF da 4ª Região."

ACAO CAUTELAR

2001.70.00.027411-8 - JOAO ANTONIO DA CRUZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI CHEMIN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1. Defiro o pedido para depósito, formulado à fl. 131, todavia, a questão relativa à quitação será apreciada por ocasião da realização da perícia, bem como, fica desde já ressalvado que, eventuais ônus decorrentes do depósito judicial serão de responsabilidade do autor. 2. Intime-se a parte autora para que cumpra o item "2" do r. despacho da fl. 110, bem como, querendo, apresente quesitos, no prazo de 10 (dez) dias. 3. O juízo formula, desde já, o seguinte quesito: "Diga o perito se houve a alegada capitalização dos juros (anatocismo)." 4. Apresentados os quesitos, intime-se o Sr. Perito para manifestar sua concordância com o encargo. 5. Havendo concordância, fixo, a princípio, o prazo de 30(trinta) dias para entrega do laudo, a contar do pagamento da verba honorária. 6. Após, tão logo apresentado o laudo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o mesmo, no prazo sucessivo de 05 (dias), iniciando-se pelo autor. ... 7. Desta decisão, intimem-se as partes."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.003690-6 - JOAO ANTONIO DA CRUZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI CHEMIN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...Após, abra-se vista às partes para que se manifestem sobre o cálculo, cada qual, no prazo sucessivo de 10 dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.027341-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X NUTRIS NUTRICAO TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Baixo os autos em diligência. ... Esclareça a contadoria a diferença de valores apontado pela embargante combatida pela embargada. Remetam-se os autos principais da mesma forma. Intimem-se."
Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre os cálculos da contadoria.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.027337-4 - UNIAO FEDERAL X LOJAS HIRT LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentenca acolhendo os embargos de declaracao.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.027213-8 - IRACY DOS ANJOS EVANGELISTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...No presente caso, observa-se que em data de 29/09/99 foi expedido o Precatório Requisitório, ou seja, o pagamento da primeira parcela foi efetuado em data de 06/11/01, e a segunda parcela foi depositada em 10/06/2002, realizado, de tal modo, dentro do prazo determinado pela Constituição Federal. 1. Considerando que a presente ação ocorreu em concordância com os prazos declinados pelo artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal, rejeito a complementação requerida.2. Converta-se em renda da União o valor remanescente da conta 0650005080018454 (fl. 73-verso). 3. Aguarde-se a decisão do agravo de instrumento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.26400-0 - IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE VALTER RODRIGUES

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, falar sobre a contestação.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.024233-3 - ANISIO LUIZ BELOTTO ROCHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROSILEINE PICINATO RIBEIRO

2003.70.00.025504-2 - ANDRE MORAES E SILVA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEY PINTO VARELLA NETO

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre documentos juntados pela CEF.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.025274-0 - ALICE VERA LAMB NEITZKE e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JACQUELINE ANDREA WENDPAP

2000.70.00.025474-7 - BENJAMIN TABORDA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JACQUELINE ANDREA WENDPAP

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre documento juntado aos autos.

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.023199-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROBERTO BANASEWICZ e Outro
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...No presente caso, observa-se que em data de 23/10/99 foi

expedido o Precatório Requisitório, o pagamento foi efetuado em data de 06/11/2001, realizado, de tal modo, dentro do prazo determinado pela Constituição Federal. Considerando que a presente ação ocorreu em condordância com os prazos declinados pelo artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal, não admito a complementação requerida.Assim, intime-se a Fazenda para que se manifeste sobre os honorários da fls. 35/36. Aguarde-se o trânsito em julgado do Agravo."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.22294-4 - ESTEVAN ALEXANDRE DA SILVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença rejeitando os embargos de declaração.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.021654-4 - JOEL CASTURINO RIBEIRO XAVIER e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO APARECIDO VENANCIO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Recebo os embargos para discussão, suspendendo o curso da execução. Aos embargados, para impugnação no prazo legal."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.021514-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CRITERIO ADM E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
Adv. : Dr(s). GILBERTO LUIZ DO AMARAL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Assim, todos os beneficiários deverão ter, obrigatoriamente, o seu próprio CPF, inclusive em se tratando de cônjuge ou dependentes. Dessa forma, reitere-se a intimação da autora para que providencie número de CPF próprio, necessários à expedição de Requisição de Pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento dos autos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.20338-9 - FUAD PEDRO HADDAD e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENE MARIO PACHE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Digam os autores sobre a contestação apresentada. Com ou sem ré plica, retornem os autos conclusos para sentença, com fundamento no art. 330, I, do CPC."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.019882-4 - ADVALDO CESAR CRUZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Manifestem-se as partes sobre a existência de depósitos judiciais vinculados aos presentes autos, tendo em vista o que consta da parte final da sentença (fl. 320). Intimem-se."

MANDADO DE SEGURANCA

98.00.19308-1 - COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL X SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS EM CURITIBA e Outro
Adv. : Dr(s). HENRIQUE GAEDE

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, falar sobre a contestação.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.017855-2 - RENATO TEIXEIRA PIANOWSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GIOMBELLI SIMONI

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre cálculos da contadoria.

ACAO ORDINARIA

91.00.17742-3 - ARLETE VANDA EHALT DA COSTA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SERGIO EDUARDO O REPKA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Após, abra-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 15 (quinze) dias. Por fim, voltem conclusos para sentença."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.017103-9 - UNIAO FEDERAL X TRUTZSCHLER INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
Adv. : Dr(s). MARCELO GOMES CARRILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se o réu para que efetue o pagamento da 3 últimas parcelas da pensão alimentícia, ou prove que já o fez, ou ainda, justifique a impossibilidade de fazê-lo, no prazo de 3 dias, conforme previsto no art. 733, do CPC, sob pena de decretação de prisão."

ACAO DIVERSA

96.00.05070-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO X E.J.G.L.
Adv. : Dr(s). CARLOS AIRTON ALMEIDA COSTA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...5.Em caso de discordância, intimem-se os autores para que se manifestem sobre a impugnação da União, no prazo de 30 (trinta) dias. 6.Concordando os autores com os valores apresentados pela União, cumpram-se os itens "2" a "4". Caso persista a divergência, remetam-se os autos à Contadoria."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.00989-4 - DELAMAR RODRIGUES FRIAS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO

CURITIBA, 3 de julho de 2003

Lea Maria Otani
Diretora de Secretaria
4ª Vara Federal

SECRETARIA DA PRCTB04

BOLETIM DE INTIMACAO NR:0176/2003

JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T)
DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)
"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.15601-1 - ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK

98.00.26374-8 - CONSTRUTORA AZTTO LTDA - MASSA FALIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNO JUNG

EMBARGOS A EXECUCAO

99.00.01333-6 - UNIAO FEDERAL X JOSE RICARDO SABONGI ALVES E OUTROS
Adv. : Dr(s). IONE REGINA SLIVIANY

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.01507-0 - CIPRIANO SOARES DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELA VILLATORE

99.00.02089-8 - JOSE BORGES DA CRUZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS

ACAO ORDINARIA

99.00.12293-3 - NUTRILATINA LABORATORIOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO JOAQUIM MARTINELLI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.044658-0 - AUGUSTO CHEREMETA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI

2002.70.00.050714-2 - FIDELIS LOPES DE OLIVEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO

2002.70.00.051034-7 - GILSON CESAR GULICZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2002.70.00.051772-0 - JOAO LESSI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEA MARA LUVIZOTTO

2002.70.00.059020-3 - DALTON FONSECA PARANAGUA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA

2002.70.00.059871-8 - ADELAIDE MELNIK PILATI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Em não sendo apresentado pedido de complementação de pagamento, venham os autos conclusos para apreciação do pedido de fixação de honorários. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.057584-6 - ANTONIO ROBERTO DE JESUS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSELI ISABEL PAZZETTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se o exeqüente para se manifestar sobre a possibilidade de litispendência entre os presentes autos e aquele indicado à fl. 68."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055223-8 - JOSE DA SILVA MELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Ademais, descabida a tentativa de instauração de nova discussão acerca dos cálculos adotado, por ambas as partes, que deixaram de se manifestar sobre os cálculos complementares no momento oportuno, permitindo a incidência da preclusão sobre o tema. Feitas essas considerações, indefiro os requerimentos formulados às fls. 274/279 e 302/305. Intimem-se as partes. Transcorrido o prazo para eventual recurso, sem manifestação, e havendo procuração hábil, expeça-se alvará para levantamento do valor depositado à fl. 310-verso."

ACAO ORDINARIA

00.00.53959-7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PR X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO FERREIRA CESARIO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte autora para que junte decisão que homologa a extinção no processo 2002.70.00.062625-8."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053934-9 - JOSE ALBERTO NUNES DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUILHERME NUNES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Assim, improcede o pedido de arbitramento de verba honorária, considerando que entendimento em contrário estaria em desacordo com o disposto na legislação vigente. Desta forma, indefiro o pedido de honorários advocatícios requerido. Intimem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053531-9 - WILSON YAGUESHITA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR RIBEIRO RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte autora para que traga planilha individualizando o valor total pertencente a cada autor, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053215-0 - ANTENOR SZTOLTZ e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAJOLY ALINE ARAUJO DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Defiro o pedido de prazo de fl. 27. Intime-se a parte autora para que se manifeste no prazo de 60 (sessenta) dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053017-6 - NELSON FRANCISCO NOBERGA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO MOZART SALDANHA JUNIOR

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, fornecer nº do CPF do exequente.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052540-5 - TOMEO SASAKI LORGA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE NASSER MACEDO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Assim, improcede o pedido de arbitramento de verba honorária, considerando que entendimento em contrário estaria em desacordo com o disposto na legislação vigente. Desta forma, indefiro o pedido de honorários advocatícios requerido. Intimem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.045494-0 - JULIO CESAR ISAKA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS FERNANDO KEMP

2002.70.00.050838-9 - ACIR JOSE BRZEZINSKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

2002.70.00.051595-3 - LEONIDAS MIGUEL PEREIRA DE OLIVEIRA ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO LUIZ PACHECO

2002.70.00.052025-0 - ORALDO JOSE LONGO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Defiro o prazo requerido em fl. 296. Intime-se a parte autora para que se manifeste no prazo de 60 (sessenta) dias, para juntada de documentos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.051679-9 - ANCORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BENJAMIM PEDRO ZONATO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte autora para que regularize a representação processual, considerando que as procurações de fl. 78/79 não outorga poderes para que o procurador dos autos possa receber quantias e dar quitação."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.045807-6 - VERA ELIA POTELA MAZZON e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVO CESARIO SOBBATO DE CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Defiro o pedido de suspensão do feito. 2.Decorrido o prazo, abra-se vista à parte requerente."

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.00.045793-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLAUDIANE PATRICIA RAMOS
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Assim, improcede o pedido de arbitramento de verba honorária, considerando que entendimento em contrário estaria em desacordo com o disposto na legislação vigente. Desta forma, indefiro o pedido de honorários advocatícios requerido. 2. Cite-se a Fazenda Nacional na forma do artigo 730 do CPC. 3. Não sendo embargada a execução, expeça-se requisição de pagamento. Caso as informações constantes dos autos não seja suficientes á expedição, intimem-se os exeqüentes para que as apresentem. ... 6. Intimem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.043221-0 - CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando improcedente a ação."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.037840-8 - ESCON ESCRITORIO CONTABIL OLIVEIRA S/C LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON NALDO GRUBE FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Defiro o desentranhamento das fls. 08 a 20, mediante a substituição das mesmas por fotocópias, às expensas do requerente. Prazo de 15 (quinze) dias. 2. Após, à Secretaria para que certifique o trânsito em julgado da sentença e proceda à remessa dos autos à Justiça Estadual. 3. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.032704-4 - EDINEI PONTES DE LIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS H. DE SOUSA RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista o decurso do prazo fixado no r. despacho da fl. 34, intime-se a exeqüente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, bem como, tome ciência da correspondência enviada pelo Banco Bradesco (fl. 35). Prazo de 10 (dez) dias."

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.032138-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X POLIANA RODRIGUES
Adv. : Dr(s). ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, ao autor para que individualize o cálculo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.16620-3 - MARIA IRAIDES ALVES DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NATANIEL PINOTTI BROGLIO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Recebo os embargos para discussão, suspendendo o curso da execução. Aos embargados, para impugnação no prazo legal."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.016466-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE ALTEVIR JACOMEL E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANTONIA REGINA CARAZZAI BUDEL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal, diga o(s) autor(es)."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.016108-4 - JOSE EVALDIR DITZEL e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARINO GALVAO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Feitas essas considerações, homologo a transação entre as partes e julgo extinto o processo em relação ao autor Jonas Alves da Silva Filho. ... Intimem-se as partes quanto a esta decisão, bem como, os autores para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias."
No(s) processo(s) abaixo foi proferida decisão rejeitando os embargos de declaração.
Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre documentos juntados pela CEF.

ACAO ORDINARIA

94.00.16016-0 - JOAO PEDROSO DOS SANTOS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da

Justiça Federal, providencie o autor contra-fé em nº suficiente para a citação dos réus.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.014617-7 - ELIANE CILMARA WALGER CAMARGO LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIO CLEMENTINO SOARES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...Após, manifeste-se o autor sobre a satisfação dos seus créditos, tendo em vista os documentos das fls. 209/210. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

99.00.14269-1 - MARCOS MAIDE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE MAURO LANGER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Primeiramente intime-se a parte autora para se manifestar sobre o petitório e documentos das fls. 243/253, onde a CEF noticia o cumprimento espontâneo do julgado em relação a Ademar Moreira, bem como em relação a Afonso Maia, Joana Pereira de Oliveira, Jozivaldo Antonio Furtado da Silva, Maria Lucilene Lyra, Sivaldo Jose de Souza, Thadeu Tissot (Lei nº 10.555/02), manifestem-se sobre a satisfação de seus créditos. O documento de fl. 248 noticia que os autores aderiram ao acordo com a CEF pela guia branca (adesão) ou pela guia azul (transação). Caso entendam que ainda existem diferenças impagas, devem cumprir o r. despacho da fl. 242, sendo que, se pretenderem extratos deverão buscá-los diretamente junto às instituições financeiras. Manifeste-se também quanto a petição e o documento de fl. 243/244. Diga a parte autora se ainda pretende a citação requerida à fl. 259/260. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

99.00.11480-9 - LUIS CARLOS MOREIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...Assim, improcede o pedido de arbitramento de verba honorária, considerando que entendimento em contrário estaria em desacordo com o disposto na legislação vigente. Desta forma, indefiro o pedido de honorários advocatícios requerido. 2. Cite-se a Fazenda Nacional na forma do artigo 730 do CPC. 3. Não sendo embargada a execução, expeça-se requisição de pagamento. Caso as informações constantes dos autos não seja suficientes á expedição, intimem-se os exeqüentes para que as apresentem."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.010231-6 - PERGENTINO DE MELLO FILHO - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PATRICIA DE MELLO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1. Recebo a apelação de fl. 45/ss no efeito devolutivo. 2. Às contra-razões. 3. Após, com ou sem elas, independentemente de despacho, remetam-se os autos ao Egrégio TRF 4ª Região, com as nossas homenagens."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.009712-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ZENO BRANDALIZE
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, falar sobre a contestação.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.009199-9 - SERGIO NOGUEIRA MALAGUINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JANAINA CLAUDIA FELICIANO

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, providencie o autor contra-fé em nº suficiente para a citação dos réus.

ACAO ORDINARIA

96.00.08840-3 - BUFFET RISOTOLANDIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE MACHADO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"I.BAIXO OS AUTOS EM DILIGÊNCIA. II.Considerando o disposto no art. 12, V, do CPC, o espólio deverá ser representado pelo inventariante. Caso não tenha sido aberto inventário, a representação processual deverá ser feita por todos os herdeiros necessários. Assim, intime-se o embargado para apresentar a documentação necessária. III.Após, abra-se vista à Fazenda Nacional para se manifestar sobre os documentos apresentados. IV.Por fim, voltem conclusos para sentença."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.001390-3 - UNIAO FEDERAL X ALVARO REY POPLADE - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). LUCIANO ALBERTI DE BRITO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se a parte autora das fls. 147/149, procedendo a devolução da quantia, comprovando nos autos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.01064-7 - OFELIA LOVATO RODRIGUES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANA PEREZ CHAGAS GOES E SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Em fl. 97 a parte autora retificou o valor da causa para R$ 11.844,89. Os cálculos de fl. 128/130 referem-se como valores devidos (original) R$ 13.114,40. Assim intime-se a parte autora para que esclareça, bem como para que traga apenas a planilha individualizando o valor referente a cada autor, considerando o valor da causa como R$ 11.844,84, sem a necessidade de atualizar, ou calcular o montante faltante."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.00993-2 - ZENEIDE PINTO DA ROCHA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LISIMAR VALVERDE PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"I. Defiro o pedido de dilação de prazo, por mais dez dias. II. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

92.00.00313-3 - CIBREL COMERCIAL BRASILEIRA DE REFRIGERACAO LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL

CURITIBA, 4 de julho de 2003

Lea Maria Otani
Diretora de Secretaria
4ª Vara Federal

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0212/2003

Juízes:

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL

DR. VICENTE DE PAULA ATAIDE JUNIOR
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

_____

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...INDEFIRO O(s) PEDIDO(s)...

...DEFIRO A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO, DEVENDO O DR. RODOLFO LINCOLN HEY PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS..."

ACAO ORDINARIA

97.00.04560-9 - AMADEU MOCELIN CORDEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY, RODOLFO LINCOLN HEY

97.00.04904-3 - ACIR NICO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY, RODOLFO LINCOLN HEY

97.00.04907-8 - ANTONIO AFFONSO RIBEIRO CUBAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY, RODOLFO LINCOLN HEY

97.00.10186-0 - ABILIO ANTONIO DA CRUZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY, RODOLFO LINCOLN HEY

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...MANIFESTE(M)-SE O(S) AUTOR(ES), SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.002703-3 - JANIO TRAMONTIN PAGANINI X ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO MARIANI

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato de Secretaria:
"...encaminho estes autos à Seção de Publicação para intimação da parte autora para que se manifeste sobre a(s) petição(Ões) e/ou outros documento(s) juntado(s) pela CEF. Conforme Prov. 22/99, art. 3º, itens 5/7..."

ACAO ORDINARIA

98.00.08283-2 - ADAIL FRANCISCO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IVAN KRUGER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação:
...DO(S) AUTOR(ES) PARA QUE ESCLAREÇA SE ASSINOU CONTRATO COM A CEF..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.037585-7 - RAFAEL COSTA MONTEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RAFAEL COSTA MONTEIRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...AO(S) IMPUGNADO(S) PARA CUMPRIR A SENTENÇA DE FLS. 15/16, PROVIDENCIANDO A COMPLEMENTAÇÃO DAS CUSTAS INICIAIS..."

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.00.015536-5 - UNIAO FEDERAL X ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA - ASFTRE
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:
Defiro o prazo de 60 dias para que a CEF junte os termos de adesão.

A parte autora não se deu por satisfeita com os repasses realizados e poderá, querendo, promover a execução complementar, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentando memória discriminada e atualizada dos cálculos, excluindo os valores já depositados pela CEF, (anexando mais uma via dos cálculos para propiciar a citação - contrafé), com base nos extratos analíticos que podem ser obtidos diretamente pela Internet, através do site www.caixa.gov.br ou pelo auto-atendimento, nas agências, através do Cartão do Cidadão, podendo-se, ainda, obter maiores informações no Disque CAIXA, por meio do telefone 0800-550101 (ligação gratuita).

Assim, indefiro o pedido de fls. 250/252.
Consigno que a requisição dos extratos, na forma do art. 604, § 1º, do CPC, somente se dará a partir da comprovação da impossibilida de de obter tais documentos junto à ré..."

ACAO ORDINARIA

98.00.11861-6 - JOAO GOIS DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, ROSELI ZANLORENSI CARDOSO, MARCELO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...ACOLHO A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA ARGÜIDA PELA UNIÃO..."

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2003.70.00.001130-0 - UNIAO FEDERAL X PABLO RIBEIRO DA COSTA
Adv. : Dr(s). SAMUEL IEGGER SUSS

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...RECEBO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, POR SEREM TEMPESTIVOS, MAS DELES NÃO CONHEÇO, POR SEREM INCÁBÍVEIS. CONFORME ART. 535 DO CPC..."

DECLARATORIA

97.00.17672-0 - ADENIR DOMINGOS ARTIGAS DE CASTRO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

ACAO ORDINARIA

97.00.17828-5 - MARLI DA ROCHA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

98.00.05072-8 - CELSO BRUNO PEDROSO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA DE LOURDES RODRIGUES

DECLARATORIA

99.00.08886-7 - AMADEU LOURENCO BARBOSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MATIAS ALVES DA COSTA, EVANDRO ALVES DIAS

CURITIBA, 4 de julho de 2003

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0213/2003

Juízes:

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL

DR. VICENTE DE PAULA ATAIDE JUNIOR
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A TRANSAÇÃO CELEBRADA ENTRE AS PARTES...
...JULGO EXTINTO O PROCESSO, EM RELAÇÃO AO LITISCONSORTE EM EPÍGRAFE, COM FULCRO NO ART. 269, DO CPC..."

DECLARATORIA

97.00.23626-9 - JOAO BATISTA SABIM e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

ACAO ORDINARIA

97.00.25809-2 - ELCIO GUILHERME COOPER e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JANETE BORGES BRINGHENTI

98.00.10726-6 - ADILSON PERPETUO FARIA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ITAMAR NIENKOETTER

98.00.22061-5 - ALVARO LUIZ SANTOS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO AVANSI

DECLARATORIA

98.00.22424-6 - CLARINDO FERNANDES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

ACAO ORDINARIA

98.00.23660-0 - IVONE LOPES DE OLIVEIRA MANOEL DA SILVA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CELSO DALPRA

99.00.15624-2 - EDSON QUEIROZ e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

2001.70.00.007195-5 - JOSE LUIS PEDROSO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GRACIELA PARZIANELLO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...SOBRE A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S), MANIFESTE(M)-SE O(S) AUTOR(ES), NO PRAZO LEGAL..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.079655-3 - AGENCIA DE CORREIOS FRANQUEADA CAJURU LTDA X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAPHIM

2003.70.00.001829-9 - RDR CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON PEASSON

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...RECEBO O(S) RECURSO(S) DE APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO...
…AO(S) RECORRIDO(S) PARA, QUERENDO, APRESENTAR(EM) SUAS CONTRA-RAZÕES..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.045892-1 - FRANCISCO DE ASSIS TUCUNDUVA SOBRINHO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER

No(s) processo(s) abaixo foram proferidos:
a) sentença nos seguintes termos:
"...JULGO PROCEDENTE O PEDIDO...

b) despacho nos seguintes termos:

...RECEBO O(S) RECURSO(S) DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO...
... AO(S) RECORRIDO(S) PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTE(M) SUAS CONTRA-RAZÕES..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.019104-3 - FRANZ ENRIQUE CAUPOLICAN MELCHERTS HURTADO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"…SOBRE A CONTA e/ou INFORMAÇÕES APRESENTADA(S) PELA CONTADORIA DO JUÍZO, MANIFESTE(M)-SE A(S) PARTE(S)..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.057898-7 - UNIAO FEDERAL X MEHL EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLAUDIA MARCIA VALLE

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, FUNDAMENTANDO-AS SE O CASO..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.042094-2 - VALERIA CHRISTINA MERCURIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HILDEGARD TAGGESELL GIOSTRI, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...INDEFIRO O(S) PEDIDO(S)...

...DEFIRO A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO, DEVENDO O DR. RODOLFO LINCOLN HEY PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS..."

ACAO ORDINARIA

96.00.17683-3 - ODILON ESPINOLA ORDINE e Outros X

UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODOLFO LINCOLN HEY

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato de Secretaria:
"...encaminho estes autos à Seção de Publicação para intimação da parte autora para que se manifeste sobre a(s) petição(Ões) e/ou outros documento(s) juntado(s) pela CEF. Conforme Prov. 22/99, art. 3º, itens 5/7..."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.004169-7 - VALDETE APARECIDA PAIXAO RICARDO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS

CURITIBA, 4 de julho de 2003

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0214/2003

Juízes:

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL

DR. VICENTE DE PAULA ATAIDE JUNIOR
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...DEFIRO O PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS PELO PRAZO DE CINCO DIAS..."

DESAPROPRIACAO

00.00.25456-8 - CENTRAIS ELETRICAS DE SAO PAULO S A CESP X JACINTO ROSSI E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO ROBERTO MEDINA, ESPERANCA LUCO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DO BACEN QUANTO À VERBA HONORÁRIA..."

ACAO ORDINARIA

95.00.02657-0 - ASTA DOS REIS e Outros X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). CESAR CONDEIXA CABRAL

95.00.02837-9 - GLAURA AZEVEDO DE AZAMBUJA VILANOVA X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:
...PROVIDENCIE(M) O(S) AUTOR(ES), ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, O RECOLHIMENTO DO QUE É DEVIDO A TÍTULO DE SUCUMBÊNCIA..."

ACAO ORDINARIA

89.00.02510-4 - DIPROCON S/A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CONGELADOS E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). GIOVANI GIONEDIS, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

98.00.05559-2 - NILKO METALURGICA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). REGES JOSE REIMANN

98.00.18789-8 - FERTILIZANTES CENTRO OESTE LTDA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E e Outros
Adv. : Dr(s). FABIO GIROLLA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...DIGAM OS AUTORES SE OS REPASSES REALIZADOS PELA CEF NAS CONTAS VINCULADAS AO FGTS E A VERBA HONORÁRIA DEPOSITADA, SE O CASO, SATISFIZERAM INTEGRALMENTE SEU CRÉDITO, IMPLICANDO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO SEGUNDO DISPÕE O ART. 794, I, DO CPC..."

ACAO ORDINARIA

99.00.26693-5 - JOSE BELAFRONTE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDINEI BELAFRONTE

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:

"...Indefiro o pedido retro, porquanto os extratos analíticos podem ser obtidos diretamente pela Internet, através do site www.caixa.gov.br ou pelo auto-atendimento, nas agências, através do Cartão do Cidadão, podendo-se, ainda, obter maiores informações no Disque CAIXA, por meio do telefone 0800-550101 (ligação gratuita).

Consigno que a requisição dos extratos, na forma do art. 604, § 1º, do CPC, somente se dará a partir da comprovação da impossibilida de de obter tais documentos junto à ré.

ACAO ORDINARIA

98.00.13958-3 - ADIR FERNANDES RODRIGUES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...CONCEDO O PRAZO REQUERIDO..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.038412-0 - LUIZ CARLOS DE CARVALHO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO APARECIDO VENANCIO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...INDEFIRO O PEDIDO DE F. 171...

...RESTA PREJUDICADO O PEDIDO DE LIBERAÇÃO DOS VALORES POIS TAL SOLICITAÇÃO DEVE SER FEITA JUNTA À CEF...

...INTIME-SE O PROCURADOR PARA QUE JUNTE O CONTRATO DE HONORÁRIOS..."

ACAO ORDINARIA

99.00.15238-7 - REGINALDO DE SOUZA RODRIGUES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...VERIFICO QUE NADA HÁ PARA SER EXECUTADO NESTES AUTOS, PORQUANTO O PEDIDO FOI JULGADO IMPROCEDENTE...
...ASSIM, RESTA PREJUDICADO O PEDIDO RETRO.. ."

ACAO ORDINARIA

99.00.00722-0 - JOSE CARLOS SANTINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SHERMANN MENDES SANTINI, SHEILA MARIA MENDES

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...ESCLAREÇA A PARTE EXEQÜENTE SE O CÁLCULO DE FLS. 260/272, TRATAM-SE DE COMPLEMENTARES...
...PARA QUE SE POSSA DEFERIR A RETENÇÃO DOS HONORÁRIOS(DESDE QUE AS CONTAS VINCULADAS DO FGTS ESTEJAM INATIVAS) FAZ-SE NECESSÁRIA A JUNTADA DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O VALOR DOS HONORÁRIOS CONTRATADOS ENTRE OS AUTORES E OS PROFISSIONAIS INDICADOS.
ASSIM, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE JUNTE AOS AUTOS REFERIDOS CONTRATOS, BEM COMO PROVIDENCIE MAIS UMA CÓPIA DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO A FIM DE PROPICIAR A CITAÇÃO (CONTRAFÉ), SE O CASO..."

ACAO ORDINARIA

99.00.23432-4 - JOAO LUIZ DOS SANTOS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...PARA QUE SE POSSA DEFERIR O PEDIDO DE F. 264, NECESSÁRIA A JUNTADA DA ÚLTIMA ALTERÇÃO CONTRATUAL..."

DECLARATORIA

94.00.07092-6 - AUTO POSTO LEITNER LTDA e Outros X INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO
Adv. : Dr(s). AMARILIS VAZ CORTESI

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:

"...Indefiro o pedido retro, porquanto os extratos analíticos podem ser obtidos diretamente pela Internet, através do site www.caixa.gov.br ou pelo auto-atendimento, nas agências, através do Cartão do Cidadão, podendo-se, ainda, obter maiores informações no Disque CAIXA, por meio do telefone 0800-550101 (ligação gratuita).

Intimem-se os autores para que promovam a execução complementar...
Consigno que a requisição dos extratos, na forma do art. 604, § 1º, do CPC, somente se dará a partir da comprovação da impossibilida de de obter tais documentos junto à ré.

Juntados os cálculos, cite-se a Caixa Econômica Federal.

Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se no arquivo a iniciativa da parte interessada..."

DECLARATORIA

99.00.02823-6 - SONIA MARIA MENDES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEUDI FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:
A parte autora não se deu por satisfeita com os repasses realizados e poderá, querendo, promover a execução complementar, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentando memória discriminada e atualizada dos cálculos, excluindo os valores já depositados pela CEF, (anexando mais uma via dos cálculos para propiciar a citação - contrafé), com base nos extratos analíticos que podem ser obtidos diretamente pela Internet, através do site www.caixa.gov.br ou pelo auto-atendimento, nas agências, através do Cartão do Cidadão, podendo-se, ainda, obter maiores informações no Disque CAIXA, por meio do telefone 0800-550101 (ligação gratuita).

Assim, indefiro o pedido retro.
Consigno que a requisição dos extratos, na forma do art. 604, § 1º, do CPC, somente se dará a partir da comprovação da impossibilida de de obter tais documentos junto à ré...

ACAO ORDINARIA

98.00.21246-9 - IVAN CLAUDIO DOS SANTOS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...CONSIDERANDO A INFORMAÇÃO DO TRF/4ª R, REQUERENTE(S) COM Nº DE CPF(S) INCORRETO OU REPETIDO IMPOSSIBILITAM O PROCESSAMENTO DA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO...
...ASSIM, REGULARIZE A PARTE EXEQÜENTE TAL SITUAÇÃO, FORNECENDO O NUMÉRO CORRETO DO(S) CPF(S) DO(S) AUTOR(ES) MENCIONADO(S) NA CERTIDÃO/INFORMAÇÃO DE FLS..."

ACAO ORDINARIA

97.00.04995-7 - JOAQUIM MAIOCHI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO

N(s) processo(s) abaixo foi proferido despa cho nos seguintes termos:
"...RESTA PREJUDICADO O PEDIDO RETRO, UMA VEZ QUE O PROCESSO JÁ SE ENCONTRA BAIXADO DESDE 1997..."

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

96.00.15421-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MORO S/A CONSTRUCOES CIVIS
Adv. : Dr(s). MARTINHO WALTER KOHL

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato de Secretaria:
"...encaminho estes autos à Seção de Publicação para intimação da parte exeqüente para que traga aos autos mais uma via dos cálculos para contrafé. Cfe. Prov. 22/99, art. 3º, itens 5/7..."

DECLARATORIA

98.00.05432-4 - REGIANE SCORSIN VIEIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SIMONE MARQUES SZESZ

CURITIBA, 4 de julho de 2003

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0215/2003

Juízes:

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL

DR. VICENTE DE PAULA ATAIDE JUNIOR
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...PROVIDENCIE A PARTE AUTORA O PAGAMENTO DAS CUSTAS DA CARTA PRECATORIA JUNTO AO JUIZO DEPRECADO..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.003332-0 - LEOCEAN CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO
Adv. : Dr(s). MAXIMILIANO GOMES MENS WOELLNER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...CONSIDERANDO QUE A OUTORGA DE MANDATO AO(S) PROCURADOR(ES) CONSTITUÍDO(S) NO PRESENTE FEITO DEU-SE HÁ MAIS DE CINCO ANOS, DETERMINO A JUNTADA AOS AUTOS DE INSTRUMENTO DE MANDATO ATUALIZADO E COM PODERES ESPECIAIS PARA RECEBER VALORES E DAR QUITAÇÃO. RESSALTO QUE DEVERÁ CONSTAR DA(S) PROCURAÇÃO(ÕES) A QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) OUTORGANTE(S)..."

DECLARATORIA

98.00.16774-9 - LUIZ CESAR AMATNEEKS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO CECCATTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...PARA QUE SE POSSA DEFERIR A RETENÇÃO DOS HONORÁRIOS(DESDE QUE AS CONTAS VINCULADAS DO FGTS ESTEJAM INATIVAS) FAZ-SE NECESSÁRIA A JUNTADA DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O VALOR DOS HONORÁRIOS CONTRATADOS ENTRE OS AUTORES E OS PROFISSIONAIS INDICADOS.
ASSIM, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE JUNTE AOS AUTOS REFERIDOS CONTRATOS, BEM COMO PROVIDENCIE MAIS UMA CÓPIA DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO A FIM DE PROPICIAR A CITAÇÃO (CONTRAFÉ), SE O CASO..."

ACAO ORDINARIA

99.00.08030-0 - APARECIDO XAVIER ALVES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:

"...Indefiro o pedido retro, porquanto os extratos analíticos podem ser obtidos diretamente pela Internet, através do site www.caixa.gov.br ou pelo auto-atendimento, nas agências, através do Cartão do Cidadão, podendo-se, ainda, obter maiores informações no Disque CAIXA, por meio do telefone 0800-550101 (ligação gratuita).

Consigno que a requisição dos extratos, na forma do art. 604, § 1º, do CPC, somente se dará a partir da comprovação da impossibilida de de obter tais documentos junto à ré.

ACAO ORDINARIA

98.00.29819-3 - FERNANDO CRISTO SOUZA CARDOSO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, ELAINE CONCEICAO ANDRETTA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"…SOBRE A CONTA e/ou INFORMAÇÕES APRESENTADA(S) PELA CONTADORIA DO JUÍZO, MANIFESTE(M)-SE A(S) PARTE(S)..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.000489-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GENESARE MEISTER MARTINS
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZETTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO DIGA A PARTE CREDORA NO PRAZO DE 60 (DEZ) DIAS...

ACAO ORDINARIA

98.00.29284-5 - EDINEUZA COSTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALFREDO LINCOLN PEDROSO, GRACIANE VIEIRA LOURENCO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM BASE NO ARTIGO 794, DO CPC..."

ACAO ORDINARIA

99.00.13561-0 - APARECIDO CASTURINO DE LIMA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ BRESOLIN

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, MANIFESTE-SE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL..."

EXECUCAO DIVERSA

98.00.16948-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JURANDIR LORENA PETTERS E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLOVIS APARECIDO MARTINS, VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...JULGO PROCEDENTE O PEDIDO..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.069708-3 - MARIA MADALENA ALVES LEITAO e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATA TEIXEIRA DE FREITAS FOLTRAN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...FIXO O VALOR DOS HONORÁRIOS PERICIAIS EM R$ 12.000,00, QUE DEVERÁ SER DEPOSITADO EM 4 PARCELAS DE R$ 3.000,00, PELA EMBARGANTE..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.016687-1 - TOCANTINS ENGENHARIA LTDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA, LUIZ CARLOS KRANZ, REJANE OKANO RILLO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...MANIFESTE(M)-SE A(S) PARTE(S) SOBRE O LAUDO PERICIAL....
...PRAZO SUCESSIVO DE DEZ DIAS, INICIANDO-SE PELOS AUTORES..."

ACAO ORDINARIA

98.00.09928-0 - LIVIO TITO CALDERARI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, CLOVIS APARECIDO MARTINS, ADYR RAITANI JUNIOR

CURITIBA, 4 de julho de 2003

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL

Boletim de Intimação nº 0172/2003

DESPACHOS e DECISÕES

Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano

Juíza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon

No(s) processo(s) abaixo intima-se as partes para especificarem de forma justificada, as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias.(Prov.05/03, art. 206, V)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.062158-3 - AL LUMAR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT, (ESPECIFICAR PROVAS)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:
...confirmando a antecipação de tutela concedida nas fls. 111-112, julgo procedentes os pedidos, com fulcro no art. 269, I, CPC, para o fim de declarar inexistência de fato gerador do imposto de renda sobre as verbas licença-prêmio, autorização para ausências permitidas (APIP) e abono pecuniário de férias, convertidos em pecúnia. Condeno a União a restituir aos autores os valores pagos indevidamente, a partir de dezembro/1994, com correção monetária na forma antes exposta, facultando-lhes proceder à compensação com valores relativos a imposto de renda vincendo.
Condeno a União, ainda, a pagar honorários que arbitro em 10% do valor da condenação, bem como a reembolsar as custas, devidamente corrigidas. Sentença sujeita ao reexame necessário

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.033901-3 - ADILSON JOSE MOSSANEK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, (fls.753-758)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
I. Defiro o pedido de dilação do prazo por 30 (trinta) dias, conforme requerido pelos autores na fl. 517. II. Intime-se o autor JOSÉ TOREZIN para se manifestar sobre o documento juntado pela CEF na fl. 519, no prazo de 10 (dez) dias.

ACAO ORDINARIA

94.00.02506-8 - JOSE CARLOS DE BASTANI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK, (fl 521,I,II)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: ...intimem-se os exeqüentes para manifestarem sobre a satisfação de seus créditos, no prazo de 15 (quinze) dias. Observo, desde logo, que os valores a serem levantados já foram atualizados monetariamente, nos termos do art. 100, § 1º, da CF, e que o art. 100, § 4º, da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 37, de 12.06.2002, veda a expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago.ecorrido o prazo recursal, comprovado o levantamento e nada sendo requerido, arquivem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.005034-4 - ANTONIO AMILTON TOMAZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RITA APARECIDA CARNEIRO LANGE TOMAZ, RENOLDA AMELIA DA SILVEIRA SOLHEID, (fl 75)

2001.70.00.010849-8 - LUFER INDUSTRIA MECANICA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILVAN ANTONIO DAL PONT, (fl 51)

2001.70.00.017495-1 - CLEUSA MARIA DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO BOVO, (fl 41)

2001.70.00.028765-4 - ALFREDO BECKER JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAX HERCILIO GONCALVES, (fl 42)

2001.70.00.032708-1 - JOSE MARIA MARTINS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI S. LOVIZOTTO, (fl 109)

2002.70.00.001703-5 - NIVALDO VERNIZI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARDEMIO DORIVAL MUCKE, (fl 24)

2002.70.00.004403-8 - ALEXANDRE TURKOT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL, (fl 19)

2002.70.00.010850-8 - OSNI PEREIRA DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, (fl 57)

2002.70.00.011591-4 - MARCOS AURELIO MACHADO FERNANDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ENELMO ZAGO, (fl 18)

2002.70.00.011695-5 - RONDIR DENARDIN GONCALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAXIMILIANO GOMES MENS WOELLNER, (fl33)

2002.70.00.011968-3 - NEY CARVALHO GOMES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO, (fl 22)

2002.70.00.012742-4 - MAURI MICALICHEN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO, (fl 74)

2002.70.00.013092-7 - CLAUDI ZOTTO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SORAYA FALTIN, (fl 27)

2002.70.00.013522-6 - JOSE AUGUSTO MANSUR E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOCELINO ALVES DE FREITAS, (fl 28)

2002.70.00.014205-0 - IGUATEMI BATISTA DE CARVALHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OTAVIO DIAS PEREIRA JUNIOR, (fl 17)

2002.70.00.014440-9 - OSNY ESCAMILHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIULA MULLER, (fl 19)

2002.70.00.015859-7 - RAUL PEGORARO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO LUCINDA, ROSANGELA MARIA LUCINDA, (fl 21)

2002.70.00.016646-6 - ZEGMUNDO DOMBROSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CHRISTINE AP. R. LEVANDOSKI, LAERCIO B LEVANDOSKI, (fl. 30)

2002.70.00.017431-1 - UBIRAJARA CAMARGO BOVO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO BOVO, MARIA APARECIDA ZANARDINI BOVO, (fl 36)

2002.70.00.019109-6 - ROGERIO JOAO BAGGIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAFAELA STALL LEITE, (fl 21)

2002.70.00.020301-3 - HELOISA FERENCZ CANZONIERI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LETICIA ARAUJO LEONI MILLEO, REINALDO JOSE ANDREATTA, (fl 15)

2002.70.00.026972-3 - CECILIA FERNANDES DA GAMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, (fl 67)

---------- No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para manifestação, em cinco dias, sobre a petição apresentada pela parte requerida(embargos) (Prov.05/03,art.206, VI)

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.00.069583-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO LUIZ CESCHIM
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, (fls.31-51)

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para manifestação sobre a contestação, no prazo de dez dias.(Prov.05/03,art.206, V)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.079085-0 - CINTIA SPLENGER DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANA PAULA CARIAS MUHLSTEDT, SUELY CRISTINA MUHLSTEDT, CARLOS VANDERLEI MUHLSTEDT, (falar sobre a contestação)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:
...julgo procedentes os pedidos iniciais, para o fim de, afastando as preliminares argüidas, condenar a Caixa Econômica Federal a corrigir pelo IPC os saldos da conta vinculada do autor, nos seguintes períodos (comprovada a existência de saldo no período) e aplicando-se os seguintes índices: a) 42,72% (janeiro/89); b) 44,80% (abril/90), deduzindo-se os índices já aplicados a título de correção monetária e juros, ou sendo a hipótese de conta encerrada, a pagar diretamente ao autor as diferenças decorrentes entre a aplicação dos percentuais de IPC e os percentuais efetivamente creditados a título de correção monetária e juros. As diferenças devidas incorporam-se ao capital, sendo recalculado o saldo das contas a partir de então, aplicando-se a correção monetária (observadas as Súmulas 32 e 37 do TRF da 4ª Região) e os juros previstos na legislação do FGTS, além dos juros de mora a partir da citação no percentual de 0,5% ao mês, tudo até o efetivo pagamento. Nos termos da Súmula nº 62 do E. TRF da 4ª Região "... não são devidos juros de mora relativamente às contas não movimentadas." Deixo de condenar a ré ao pagamento de verba honorária, nos termos do art. 29-c, Lei 8.036/90, alterado pela MP 2.164/2001 e MP 2.180/2001. Deverá a ré ressarcir as custas processuais adiantadas pela parte autora.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.064868-0 - AUGUSTA RIBEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO, (fls.36-40), ROOSEVELT ARRAES

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença CONCEDENDO A SEGURANÇA, parte final a seguir transcrita:
"Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO deduzido na inicial e CONCEDO A SEGURANÇA, para o fim de declarar a inexigibilidade da multa fixada pelo Conselho Regional de Química da 9ª Região, objeto da Notificação nº 2500/2002, bem como declarar a ilegalidade da exigência de responsável técnico habilitado e inscrito no Conselho Regional de Química, e conseqüente registro do impetrante naquele órgão.
Custas pelo impetrado. Honorários incabíveis. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.071375-1 - FRIGORIFICO PORCOBELLO LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 9 REGIAO/PARANA
Adv. : Dr(s). MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES, RENATO ANTUNES VILLANOVA, (fls. 138-141)

No processo abaixo foi proferido decisão: "... Assim, indefiro o pedido de antecipação de tutela formulado.
III. Intimem-se.
IV. Cite-se a ré para, querendo, apresentar sua resposta, no prazo legal."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.030868-0 - POLISERVICE SISTEMA DE SEGURANCA S/C LTDA X EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
Adv. : Dr(s). LEOBERTO LUIS BAZZANEZE, (fl. 283-285)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"I. Recebo a inicial.
II. Designo audiência de conciliação para o dia 14/08/2003, às 14h e 30 min.
III. Cite-se a Caixa Econômica Federal, observando-se o disposto no art. 277, e &2º do CPC.
IV. Intime-se o autor."

ACAO SUMARIA

2002.70.00.076018-2 - CONJUNTO RESIDENCIAL CAMPO COMPRIDO II X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIANE MARIA MARCELINO DE MELO, (fl. 55)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"I. À SRIP para incluir no pólo passivo da ação a ré Caixa Seguradora S/A como requerido na petição inicial.
II. Designo o dia 07 de agosto de 2003, às 14:30 min, para a realização da audiência de conciliação.
III. Cite-se a CAIXA SEGURADORA S/A para os fins do art. 278 do CPC."

ACAO SUMARIA

2002.70.00.066666-9 - PEDRO KOWALSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CAIXA SEGURADORA S/A
Adv. : Dr(s). FLORESBA PAIM VIEIRA, LUIS RENATO SINDERSKI, (fl. 43, I, II, III)

Curitiba, 03/07/03

José Penia
Diretor de Secretaria da 8ª Vara

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SECRETARIA DA 9A. VARA FEDERAL

AV. ANITA GARIBALDI, 888

JUIZ FEDERAL:
DR. NICOLAU KONKEL JÚNIOR

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA:
DRA. LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0065/2003

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido sentença julgando extinta a execução, com fulcro no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

DECLARATORIA

98.00.00477-7 - ROSINHA DAMASIO X CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC
Adv. : Dr(s). BOLESLAU SLIVIANY, (sent. da fl. 81)

---------- Nos autos abaixo relacionados intima-se a parte da baixa dos autos e para requerer o que de direito, em 10 dias, apresentando cálculo de liquidação, se for o caso. (Port. nº 08/02, art. 18)

MANDADO DE SEGURANCA

98.00.05853-2 - MARCIO CRISTIANO THOME LOPES X PRO REITOR DE GRADUACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). FABIANA RODRIGUES SILVEIRA, (baixa dos autos)

98.00.28968-2 - ALVINA BARRO X CHEFE DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS DO INSS DO PARANA
Adv. : Dr(s). DANIELLE PERINI ARTIFON, JOVELINO ARTIFON, (baixa dos autos)

ACAO ORDINARIA

99.00.06048-2 - PUENTE COMUNICACAO E MARKETING LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDSON APARECIDO DA SILVA, (baixa dos autos)

99.00.06821-1 - ANA CRISTINA MIGUEZ TEIXEIRA RIBEIRO, ALZIRA CELIA MIGUEZ TEIXEIRA KITTERIDGE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARILENA INDIRA WINTER, (baixa dos autos)

99.00.25259-4 - AGNETA BORGES COSTA PINTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA MARIA BORGES COSTA PINTO, (baixa dos autos)

99.00.26562-9 - CARDAN SUL EQUIPAMENTOS PARA VEICULOS LTDA, JOCRIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, OTTILIA NICOLATE HILU X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (baixa dos autos do tribunal)

99.00.26973-0 - RADIADORES MARECHAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). OZIAS PAESE NEVES, (baixa dos autos do tribunal)

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.010118-6 - ANTONIO JULIANO SOUZA ALBANEZ, DEBORA BONAT, EDGAR FELIPPE ALVARENGA, JULIANO BAGGIO GASPERIN X PROCURADOR DA REPUBLICA CHEFE NO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). FABIANO HARTMANN PEIXOTO, (baixa dos autos)

2002.70.00.064638-5 - MARTINS FAYAD RADIODIFUSAO LTDA X PRESIDENTE DA COMISSAO DE ASSESSORAMENTO TECNICO DA SECRETARIA DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO
Adv. : Dr(s). HAMILTON CUNHA GUIMARAES JR, (baixa dos autos)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para se manifestarem acerca da satisfação do seu crédito, no prazo de 10 dias, tendo em vista a petição da CEF noticiando o cumprimento espontâneo da decisão exeqüenda. Observo que o silêncio será interpretado como satisfação do crédito.

ACAO ORDINARIA

99.00.06534-4 - MARCELO WEIGERT VERA, ROBERTO AMBROGI CUETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ERICKSON DIOTALEVI, (manifestar-se sobre petição da CEF de fls. 173/179)

99.00.07053-4 - ANTONIO PEREIRA NETO, APARECIDO VICENTE, ASSIS LOBO, DORIVAL PEDRO DOS SANTOS, EDESIO BELARMINO DE LIMA, ERASMO CARLOS TERRA, JOAQUIM DOS SANTOS, JOSE CARLOS DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES BLANCO, MARIA ROSINEY PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RODRIGO RAMATIS LOURENCO, (manifestar-se sobre petição da CEF de fls. 187/195)

99.00.16227-7 - AMILTON VARGAS, CELSO FRANCISCO, EDELCIR LEITE SOARES, FRANCISCO CARLOS DO AMARAL, IEDA POSSENTI, LAURO SERGIO ERTHAL, RUBENS ARTHUR BARBOSA RIBAS, SERGIO LUIZ MANFRON, WILSON HUMAMOTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AUGUSTO YOSHIE MATSUBARA, MARCELO KAZUSHI BRUGIN MATSUBARA, ROSANA HORNE, (manifestar-se sobre petição da CEF de fls. 263/271)

99.00.26338-3 - FABIANE BORTOLIN MAY MARTINS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIO FREITAS MALLMANN, ANDERSON CASSIUS MARQUES NUNES, (manifestar-se sobre petição da CEF de fls. 172/178)

99.00.26756-7 - LEONICE DA SILVA MACHADO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, (manifestar-se sobre petição da CEF de fls. 168/171)

99.00.26856-3 - ADILSON PELEGRINO, EDIR PELEGRINO,

ELUIR VON DER OSTEN, EUMAR GRACIA DO AMARAL, JOSE PAULO BITENCOURT, LUZIA GRACIA DO AMARAL, SANDRA GRACIA GIRARDI, SANDRA REGINA VIDAL, VANDA NEUMANN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR MELO LOPES, (manifestar-se sobre a petição da CEF de fls. 188/196)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinado o desentranhamento da petição de fls. 178/222 e devolução aos autores, pois, apesar de repetidas vezes intimado, o procurador dos autores não a firmou. Foram indeferidos os pedidos das fls. 228/229 de reconsideração do despacho exarado no processo, pois não há decisão a ser reconsiderada; bem como o pedido da CEF de homologação dos termos de acordo, devido à negativa da parte autora quanto à homologação; e o pedido de intimação da CEF para juntar os extratos fundiários. Deixo de fixar multa diária à CEF, pois ainda não houve sua citação referente à execução. Tendo em vista o pagamento espontâneo do crédito em relação a alguns autores, foi determinada a intimação de tais autores para, em 30 dias, dizerem se concordam com os valores depositados, manifestando-se sobre a satisfação do crédito. Entendendo a parte autora que o cumprimento do julgado pela CEF foi parcial ou não se deu de forma correta, deve promover a execução da diferença que entende devida em relação aos autores nominados às fls., e/ou a execução integral para os demais, no prazo improrrogável de 30 dias. Nestas hipóteses, deverá promover a citação da CEF, nos termos do art. 652, CPC,. juntando cópia dos extratos, cálculo e comprovante da data do saque, se houver. Observo que a juntada desses documentos é atribuição dos exeqüentes, havendo intervenção deste juízo apenas em caso de comprovada recusa pela CEF. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

99.00.25573-9 - NATIVIDADE GONCALVES PEREIRA, MARCO ANTONIO MONTEIRO, NIVALDO LUIZ DE SOUSA, PAULO CEZAR FERREIRA GRAWE, MARLI DE FATIMA FARIA GRAWE, APARECIDA ROMUALDO DE CASTRO, EUCLIDES FRANCO DE LIMA, CELSO PEREIRA DOS SANTOS, OTACILIO MORAES NUNES, MARIA DAS NEVES FRANCO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, (desp. de fls. 256/258)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi indeferido o pedido da fl. 225, já que o processo foi extinto sem julgamento do mérito, tendo sido os autores condenados ao pagamento de honorários advocatícios.

ACAO ORDINARIA

99.00.24422-2 - JORGE NELSON CORDEIRO DELFINO, ALMIR DE SOUZA, GERALDO PEREIRA DE SOUZA, CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA, SILVIO DA SILVA, JOSE ADIR DOS SANTOS, WASHINGTON JOSE DOS SANTOS, MARIA CELICIA DOS SANTOS, ROBIS JOSE DOS SANTOS, MOISES MARQUES DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARTA KRUK, (desp. da fl. 226)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da parte autora para comprovar, no prazo de 10 dias, o recolhimento das custas de desarquivamento dos autos, ocasião em que, devidamente reativados, apreciarei o pedido formulado.

ACAO ORDINARIA

99.00.22534-1 - MARINES DE FATIMA GAVELAKI ANACLETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EVARISTO DIAS MENDES, (desp. da fl. 259)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para se manifestarem acerca dos termos de adesão, requerendo homologação da transação, caso concordem com a adesão; ou o prosseguimento do feito, caso discordem. Em pretendendo a homologação, deverá apresentar pedido subscrito por advogado com poderes específicos para transigir ou esclarecer que não se opõe à transação efetuada extrajudicialmente. Tendo em vista o pagamento espontâneo do crédito em relação a alguns autores, foi determinada a intimação de tais autores para, em 30 dias, dizerem se concordam com os valores depositados, manifestando-se sobre a satisfação do crédito. Entendendo a parte autora que o cumprimento do julgado pela CEF foi parcial ou não se deu de forma correta, deve promover a execução da diferença que entende devida em relação aos autores nominados às fls., e/ou a execução integral para os demais, no prazo improrrogável de 30 dias. Nestas hipóteses, deverá promover a citação da CEF, nos termos do art. 652, CPC,. juntando cópia dos extratos, cálculo e comprovante da data do saque, se houver. Observo que a juntada desses documentos é atribuição dos exeqüentes, havendo intervenção deste juízo apenas em caso de comprovada recusa pela CEF. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

99.00.05760-0 - UYLES MENDES, IVONE LIMA MOUSQUER, OLGA MARIA DA SILVA TEDERIXE, NELSON NEVES CAMARGO, MARIA APARECIDA SCHULTZ, ARNALDO DE ARAUJO, OSNEY VERIDIANO DE MIRA, RONALDO KAULE, FERNANDO CESAR CAMINSKI, ASTOR GONCALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, (desp. de fls. 251/252)

99.00.06388-0 - RUI FRANCISCO KUZECHEN, ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CLAUDIO CEZAR FERREIRA, NERI DE JESUS RAMOS, ONADIR RIBEIRO DOS SANTOS, PEDRO PRESTES DE OLIVEIRA, JAIR PEREIRA DE FARIAS, ANTONIO MARTINS, LAURITO CARLOS DE OLIVEIRA, JOAO PEREIRA DA SILVA FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELISABETE ROSA PIOTTO, (desp. de fls. 360/361)

99.00.06421-6 - LEILA DO ROCIO CAPETA DA SILVA, ROSEMARI DE FATIMA STEKLAIN, CARMEM LUCIA DA COSTA CAVALLI, TEODORO ZYLA, LUIZ CEZAR VELOZO, FRANCISCO PRADO, VADISLAU OKWIEKA, JORGE CARDOSO, CLAUDIO CALDEIRA GONCALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO DE SOUZA DOS SANTOS, MARCELO JORGE DIAS DA SILVA, RODRIGO WAGNER PEREIRA BITTENCOURT, (desp. de fls. 305/306)

99.00.12399-9 - ADOLAR VALERIO ADAM, BRANDINA ZEPECHOUKA DE OLIVEIRA, JORGE CARLOS MOREIRA, CELSO CARLOS COZER, ANTONIO LOPES DOS SANTOS, ARI HIPOLITO DOS SANTOS, OSNY SPENA, JOSE VANDOLI DIAS FERREIRA, JOAO RAMOS, GELSON DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CHEMIN GUIMARAES, MAXIMILIANO GOMES MENS WOELLNER, TANIA C D HARADA, ANTONIO PEREIRA ALBINO, (desp. de fls. 202/203)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para, em 10 dias, manifestarem-se sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.

ACAO ORDINARIA

99.00.15096-1 - VIANA AGRPOMERCANTIL LTDA, PEDRO GONCALVES VIANA NETO X BANCO CENTRAL DO BRASIL, BANCO PONTUAL S/A
Adv. : Dr(s). WAGNER LUIZ MENEZES LINO, (desp. da fl. 329)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação das partes da baixa dos autos. Desde já observo à parte vencedora que, pretendendo a execução do julgado, deverá, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento, apresentar a inicial da execução, requerendo a citação da CEF, nos termos do art. 652 do CPC, instruída-a com cópia dos extratos, cálculo e comprovante da data do saque. Observo que a juntada destes documentos é atribuição dos autores. Saliento que o arquivamento não importa na perda do direito à execução, podendo os autos serem reativados para prosseguimento, após o recolhimento das custas devidas, desde que respeitado o prazo prescricional.

ACAO ORDINARIA

99.00.05649-3 - OSMAR ALVES SAMPAIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARNALDO SERGIO PASCHOAL, (desp. da fl. 186)

99.00.08754-2 - AIRTON JOSE SOARES CAPOTE, SHIGUEDY KATTO, OLIVIR TEIXEIRA, OTAVIO OLIVEIRA DA LUZ, MASAKO SUZUKI, ARLETE NOBUCO GONDO DE ARAUJO, ILVO ANTONIAZZI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MAURO JOSE AUACHE, ANDRESSA CALDAS, MIRIAN APARECIDA GONCALVES, WILSON RAMOS FILHO, (desp. da fl. 374)

99.00.09483-2 - ANTONIO PALHANO DOS SANTOS, CELIANE WIELEWSKI, SOUZA FERREIRA DOS SANTOS, OLGA SERAFIM MEDEIROS, EDSON GERALDO SWIATOVSKI, BRAULIO RODRIGUES DO PRADO, ALDERICO BASSETTI, DEUSELI DO CARMO MOTTIM MONTEIRO, GENOR DE ALMEIDA MONTEIRO, NERIO DE LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LEUCIMAR GANDIN, (desp. da fl. 256)

99.00.09847-1 - FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA, ANTONIO AGOSTINELLI, ARLINDO ARNO BEIER, NANCI TEREZINHA LAUX BEIER, NOELI MARISE RAAB, ADIR FERREIRA BUENO, ELIAS MARTINS PEREIRA, DOMINGUES DE SOUZA, PEDRO PAULO HALUCH, TANIA MARA ROMANOW X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON, (desp. da fl. 222)

99.00.10607-5 - ANEZIA DE SOUZA MACHADO, CORNELIO CHAGAS, GABRIEL ALVES QUEIROZ, IVANILDO DIAS ROMAN, JOSE DOMINGUES FERREIRA, JOSE NAZIR LOPES GOMES, MARCO ANTONIO KLEPAC, MARIA DO CARMO OLIVEIRA RIBEIRO, OSNEY PEREIRA MARTINS, SEBASTIAO DA SILVA, VALDIVIA CARNEIRO ARAUJO RIBEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ASSIS GOMES DO AMARAL, ANTONIO ROQUE GOMES DO AMARAL, (desp. da fl. 283)

99.00.10788-8 - JOSE IVANIL BRAGA, EMIR ABUAZAR, RONALDO ALVES DE ANDRADE, PAULO CEZAR JACOMEL, ELIANE MARTINS JACOMEL, JOSELIANA ROSARIA DA SILVA, WAGNER OLIVEIRA DE LIMA, LEONEL DOS REIS MARTINATTO GRYBOGI, ROSANA SOUZA FERRARO, ALEXANDRE TADEU RIBEIRO BARBOSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE TADEU RIBEIRO BARBOSA, SUSEN KARIN CARCERERI, (desp. da fl. 255)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi indeferido o pedido de retenção do montante de 20% sobre o crédito dos autores por força dos contratos de honorários. Foi determinada a intimação dos autores para se manifestarem acerca dos termos de adesão, requerendo homologação da transação, caso concordem com a adesão; ou o prosseguimento do feito, caso discordem. Em pretendendo a homologação, deverá apresentar pedido subscrito por advogado com poderes específicos para transigir ou esclarecer que não se opõe à transação efetuada extrajudicialmente. Foi determinada a intimação dos autores para informarem quais deles firmaram termo de acordo, aderindo às condições de crédito previstas na Lei Complemantar nº 110/01; e para, pretendendo a execução do julgado, apresentarem a inicial de execução, no prazo improrrogável de 30 dias, requerendo a citação da CEF, nos termos do art. 652, CPC, juntando cópia dos extratos, cálculo e comprovante da data do saque, se houver. Observo que a juntada desses documentos é atribuição dos exeqüentes, havendo intervenção deste juízo apenas em caso de comprovada recusa pela CEF. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se. Deixo de fixa multa diária à CEF, pois ainda não houve sua citação referente à execução.

ACAO ORDINARIA

99.00.05754-6 - ALONSO FERREIRA DOS SANTOS, JOAO MARIA DE OLIVEIRA, JOAO ATAIDE DA LUZ, CLAITON LUCIANO NUNES, ANTENOR ROEDER, GILBERTO WILSENSKI, SALETE DE FATIMA SILVA VELHO, JURANDIR DA SILVA CAMPOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON, (desp. de fls. 236/238)

99.00.10096-4 - MARIA IZABEL ROCHA OLIVEIRA, MARLENE NOVAKI, MARIA DE FATIMA PIRES LOPES, MARA LUCIA JOSE, MARIO PINTO RIBEIRO, MARIA JOSE CLARO DE SOUZA, JOSE PEDRO BARBOSA, MARIA AVELINO, MERCEDES CAVALIN HALAMA, NEI GONCALVES DE PAULA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ADAIR DOS SANTOS, (desp. de fls. 245/247)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da autora Vera Lúcia Campos para esclarecer se pretende a desistênica da ação ou a homologação do acordo firmado, pois para o recebimento dos valores nos termos definidos do art. 7º, da Lei Complementar 110/01, é necessária a homologação da transação efetuada. Em pretendendo a homologação, deverá apresentar pedido subscrito por advogado com poderes específicos para transigir ou esclarecer que não se opõe à transação efetuada extrajudicialmente. Foi determinada a intimação dos autores para informarem quais deles firmaram termo de acordo, aderindo às condições de crédito previstas na Lei Complemantar nº 110/01, e dizerem se desejam a homologação da transação, caso concordem com a adesão, ou o prosseguimento do feito, caso discordem da adesão; e para, pretendendo a execução do julgado, apresentarem a inicial de execução, no prazo improrrogável de 30 dias, requerendo a citação da CEF, nos termos do art. 652, CPC, juntando cópia dos extratos, cálculo e comprovante da data do saque, se houver. Observo que a juntada desses documentos é atribuição dos exeqüentes, havendo intervenção deste juízo apenas em caso de comprovada recusa pela CEF. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

99.00.09269-4 - EDISON LUIZ BLANC, LAERCIO LEITE SANTANA, LUIZ CARLOS DE CARVALHO, LUIZ HERMINIO MAZARO, MARIA REGINA GREGORIO, MARILENE BRAGA CARRARO, SERGIO VILA, TANIA MARY MOREIRA DO NASCIMENTO, VERA LUCIA CAMPOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GIOVANI GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARRIGADA ANDRIOLI, EMILIANA SIQUEIRA SILVA, ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, SANDRO RAFAEL BONATTO, VANESSA VOLPÍ BELLEGARD, (desp. de fls. 529/531)

---------- Nos autos abaixo relacionados foram rejeitados os pedidos de citação formulados por parte dos autores, devido ao tumulto que ocasionaria no processo. Foi indeferido o pedido de retenção do montante de 20% sobre o crédito dos autores por força dos contratos de honorários; bem como o pedido de condenação em honorários, pois este só é possível na fase de execução com a interposição de embargos. Foi determinada a intimação dos autores para se manifestarem acerca dos termos de adesão, requerendo homologação da transação, caso concordem com a adesão; ou o prosseguimento do feito, caso discordem. Em pretendendo a homologação, deverão apresentar pedido subscrito por advogado com poderes específicos para transigir ou esclarecer que não se opõe à transação efetuada extrajudicialmente. Tendo em vista o pagamento espontâneo do crédito em relação a alguns autores, foi determinada a intimação de tais autores para, em 30 dias, dizerem se concordam com os valores depositados, manifestando-se sobre a satisfação do crédito. Entendendo a parte autora que o cumprimento do julgado pela CEF foi parcial ou não se deu de forma correta, deve promover a execução da diferença que entende devida em relação aos autores nominados às fls., e/ou a execução integral para os demais, no prazo improrrogável de 30 dias. Nestas hipóteses, deverá promover a citação da CEF, nos termos do art. 652, CPC,. juntando cópia dos extratos, cálculo e comprovante da data do saque, se houver. Observo que a juntada desses documentos é atribuição dos exeqüentes, havendo intervenção deste juízo apenas em caso de comprovada recusa pela CEF. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

99.00.09151-5 - JOEL MARTINS DA SILVA, IVO HACK, JOAQUIM DOS SANTOS LIMA, JOAO VENCESLAU RODRIGUES, JOSE MENDES PEDROSA, JULIO CASTAGNARA, JOSUE PEREIRA DE ABREU, IDINEI PADILHA DE OLIVEIRA, JOAO CARLITO CANDIDO, ISABEL GONCALVES DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ANA DUBRINI DOS SANTOS, JOSE ADAIR DOS SANTOS, (desp. de fls. 326/328)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para se manifestarem acerca dos termos de adesão, requerendo homologação da transação, caso concordem com a adesão; ou o prosseguimento do feito, caso discordem. Em pretendendo a homologação, deverá apresentar pedido subscrito por advogado com poderes específicos para transigir ou esclarecer que não se opõe à transação efetuada extrajudicialmente. Deixo de fixar multa diária à CEF, pois ainda não houve sua citação referente à execução. Foi indeferido o pedido de intimação da CEF para apresentação dos extratos fundiários dos autores, pois se trata de ônus da parte vencedora. Entendendo a parte autora que o cumprimento do julgado pela CEF foi parcial ou não se deu de forma correta, deve promover a execução da diferença que entende devida em relação aos autores nominados às fls., e/ou a execução integral para os demais, no prazo improrrogável de 30 dias. Nestas hipóteses, deverá promover a citação da CEF, nos termos do art. 652, CPC, juntando cópia dos extratos, cálculo e comprovante da data do saque, se houver. Observo que a juntada desses documentos é atribuição dos exeqüentes, havendo intervenção deste juízo apenas em caso de comprovada recusa pela CEF. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

99.00.08763-1 - CECILIA FAUST, DARLENE JULIA LINS, JOSE VALMIR DOS SANTOS SOUZA, JOSE VIANEI FAUST, VALMOR AFONSO SCHNEIDER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ITAMAR LUIZ MONTEIRO CORTES, (desp. de fls. 222/223)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para se manifestarem acerca dos termos de adesão, requerendo homologação da transação, caso concordem com a adesão; ou o prosseguimento do feito, caso discordem. Em pretendendo a homologação, deverá apresentar pedido subscrito por advogado com poderes específicos para transigir ou esclarecer que não se opõe à transação efetuada extrajudicialmente. Foi indeferido o pedido de intimação da CEF para apresentação dos extratos fundiários dos autores, pois se trata de ônus da parte vencedora. Diante do pagamento espontâneo do crédito de Luiz M. dos Santos, foi determinada a sua intimação para se manifestar, em 30 dias, acerca da satisfação do seu crédito. Entendendo a parte autora que o cumprimento do julgado pela CEF foi parcial ou não se deu de forma correta, deve promover a execução da diferença que entende devida em relação aos autores nominados às fls., e/ou a execução integral para os demais, no prazo improrrogável de 30 dias. Nestas hipóteses, deverá promover a citação da CEF, nos termos do art. 652, CPC, juntando cópia dos extratos, cálculo e comprovante da data do saque, se houver. Observo que a juntada desses documentos é atribuição dos exeqüentes, havendo intervenção deste juízo apenas em caso de comprovada recusa pela CEF. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

99.00.08714-3 - LUIZ MARTINS DOS SANTOS, ANTONIO PERUSSULO CUNHA, JOSE ALVES DE SOUZA, JOSE ZITO GOMES DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERALDO MOCELLIN, (desp. de fls. 243/244)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi indeferido o pedido de condenação em honorários, pois esta só é possível em fase de execução com a interposição de embargos à execução.

ACAO ORDINARIA

99.00.08530-2 - DEOCLESIO IONK, EDMILSON DE JESUS MARTINS, LUCI KAMINSKI, LUIZ BONATO, MARINILCE REGINA WILSEK, NADIR DA LUZ MARTINS, ROSIRES ANTONIO DE SOUZA, SALVADOR ALCI DE OLIVEIRA, VITORIO DAMRAT, VANDERLEA ROSA DOS SANTOS HAUBER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CHRISTIANE MARIA RAMOS GIANNINI, GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI, (desp. da fl. 388)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi dado vista às partes acerca do laudo pericial apresentado.

ACAO ORDINARIA

99.00.08192-7 - CARLOS ALBERTO CHUEIRI DE MORAES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIR CESCHIN, (desp. da fl. 165)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Entendendo a parte autora que o cumprimento do julgado pela CEF foi parcial ou não se deu de forma correta, deve promover a execução da diferença que entende devida, requerendo a citação da CEF, nos termos do art. 652, CPC, juntando cópia dos extratos, cálculo e comprovante da data do saque, se houver. Observo que a juntada desses documentos é atribuição dos autores, havendo intervenção deste juízo apenas em caso de comprovada recusa pela CEF.

ACAO ORDINARIA

99.00.07936-1 - ONELIO MENDES DE OLIVEIRA, ANTONIO DA SILVA, EDISON TOMIO AZUMA, ARTHUR LEAL NETO, SERGIO ULIAN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MICHELLE COELHO CHERCHIGLIA, ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ, SERGIO PAULO FRANCA DE

ALMEIDA, (desp. da fl. 351)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do autor Carlos Sérgio Bueno para esclarecer se pretende a desistênica da ação ou a homologação do acordo firmado, pois para o recebimento dos valores nos termos definidos do art. 7º, da Lei Complementar 110/01, é necessária a homologação da transação efetuada. Em pretendendo a homologação, deverá apresentar pedido subscrito por advogado com poderes específicos para transigir ou esclarecer que não se opõe à transação efetuada extrajudicialmente. Foi determinada a intimação dos autores para se manifestarem acerca dos termos de acordo dizendo se desejam a homologação da transação, caso concordem com a adesão, ou o prosseguimento do feito, caso discordem da adesão. Foi determinada a intimação da autora Deonilda de Mello para se manifestar acerca da satisfação do seu crédito, tendo em vista o pagamento espontâneo do crédito pela CEF, em 30 dias. Entendendo que o cumprimento do julgado foi parcial ou não se deu de forma correta, deve promover a execução da diferença que entende devida para tal autora; e/ou a execução do valor integral para os demais autores, apresentando a inicial de execução, no prazo improrrogável de 30 dias, requerendo a citação da CEF, nos termos do art. 652, CPC, juntando cópia dos extratos, cálculo e comprovante da data do saque, se houver. Observo que a juntada desses documentos é atribuição dos exeqüentes, havendo intervenção deste juízo apenas em caso de comprovada recusa pela CEF. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

99.00.07630-3 - ELOISA KACZAROUSKI, AMADEU DE CAMARGO, ALSERI LEMES DA ROSA, CARLOS SERGIO BUENO, DEONILDA DAL LIN DE MELO, EDENAN LUIZ DE MELLO, EUGENIO RETIKA, ELIZABETE PORTES, JOSE FONSECA SOBRINHO, SANDERLEY RODRIGUES DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI, (desp. de fls. 315/317)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para se manifestarem acerca dos termos de adesão, bem como informarem quais autores firmaram termo de acordo, nos termos da LC 110/01, requerendo homologação da transação, caso concordem com a adesão; ou o prosseguimento do feito, caso discordem. Em pretendendo a homologação, deverá apresentar pedido subscrito por advogado com poderes específicos para transigir ou esclarecer que não se opõe à transação efetuada extrajudicialmente. Foi determinada a intimação da parte vencedora para que, pretendendo a execução do julgado, apresente a inicial, no prazo improrrogável de 30 dias, promovendo a citação da CEF, nos termos do art. 652, CPC, juntando cópia dos extratos, cálculo e comprovante da data do saque, se houver. Observo que a juntada desses documentos é atribuição dos exeqüentes, havendo intervenção deste juízo apenas em caso de comprovada recusa pela CEF. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

99.00.07526-9 - ANTONIO SALVADOR, GILMAR RUBENS MILEKI, JORGE DA SILVA, JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA, LEILA APARECIDA SASSO DA SILVA, LUIZ DA SILVA MUNIZ, MIGUEL LITCA NETO, PEDRO OLINTO SCHLEDER DO CARMO, VALDINIR GONCALVES, VERONICA MARTINOVICZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (desp. de fls. 272/274)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos demais autores mencionados na petição da CEF de fls. 236/243 para se manifestarem acerca da satisfação do seu crédito, no prazo de 10 dias. Deixo de fixar multa diária à CEF, pois ainda não houve sua citação referente à execução. Indefiro o pedido de citação da CEF feito pelas autoras Celmira Maingue e Maria Carpentieri, pois causaria tumulto ao processo. Entendendo a parte autora que o cumprimento do julgado foi parcial ou não se deu de forma correta, deve promover a execução da diferença que entende devida para os autores mencionados à fl., e/ou a execução do valor integral para os demais autores, apresentando a inicial de execução, no prazo improrrogável de 30 dias, requerendo a citação da CEF, nos termos do art. 652, CPC, juntando cópia dos extratos, cálculo e comprovante da data do saque, se houver. Observo que a juntada desses documentos é atribuição dos exeqüentes, havendo intervenção deste juízo apenas em caso de comprovada recusa pela CEF. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

99.00.05536-5 - DEBORA DO ROCIO FERREIRA, AUGUSTO MANOEL CAMARGO RIBAS, CELMIRA ALVES MAINGUE, DIVO CARARO, FLAVIO GUIMARAES HALLAIS, JOAO MARIA RIBEIRO DOS SANTOS, MARIA BICUDO CARPENTIERI, MARIA LUCIA CORREA DASCENCZI, REINALDO FERNANDES LEAL, WALTER DE MAIO CARPENTIERI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO FADE, (desp. de fls. 267/268)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do procurador dos autores para que aponha sua assinatura na petição de fls. 192/193. Também foi determinada a intimação dos autores para se manifestarem acerca dos termos de adesão, requerendo homologação da transação, caso concordem com a adesão; ou o prosseguimento do feito, caso discordem. Em pretendendo a homologação, deverá apresentar pedido subscrito por advogado com poderes específicos para transigir ou esclarecer que não se opõe à transação efetuada extrajudicialmente. Tendo em vista o pagamento espontâneo do crédito em relação a alguns autores, foi determinada a intimação de tais autores para, em 30 dias, dizerem se concordam com os valores depositados, manifestando-se sobre a satisfação do crédito. Entendendo a parte autora que o cumprimento do julgado pela CEF foi parcial ou não se deu de forma correta, deve promover a execução da sentença, apresentando a inicial da execução, no prazo improrrogável de 30 dias. Nestas hipóteses, deverá promover a citação da CEF, nos termos do art. 652, CPC, juntando cópia dos extratos, cálculo e comprovante da data do saque, se houver. Observo que a juntada desses documentos é atribuição dos exeqüentes, havendo intervenção deste juízo apenas em caso de comprovada recusa pela CEF. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

99.00.04381-2 - EUNICE INES DALLABARBA, GECI SCOLARI PAVAN, VERA APARECIDA KOERIG, JANES MARA WARMILING, ADILIA PAIANO DA SILVA, ALVETE MARIA ZIMMER, SALETE PAVAN PIRAN, ALICE TEREZINHA TOSATTI CITADELLA, ODETE HELENA ZANARDI ALBERTI, ITALMARES WARMILING X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADNILTON JOSE CAETANO, (desp. de fls. 203/204)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do procurador do autor para, no prazo de 5 dias, declinar o endereço do seu cliente. Fica consignado que a correta qualificação do autor é um dos requisitos da petição inicial.

ACAO ORDINARIA

99.00.04375-8 - JULIO GASTAO DAUNIS VIEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILES SANTIAGO JUNIOR, (desp. da fl. 264)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para, tendo em vista o pagamento espontâneo do crédito em relação a alguns autores, em 30 dias, dizerem se concordam com os valores depositados, manifestando-se sobre a satisfação do crédito. Foi indeferido o pedido de intimação da CEF para juntar os extratos fundiários, pois tal ato compete à parte vencedora. Entendendo a parte autora que o cumprimento do julgado pela CEF foi parcial ou não se deu de forma correta, deve promover a execução da diferença que entende devida em relação aos autores nominados às fls., e/ou a execução integral para os demais, no prazo improrrogável de 30 dias. Nestas hipóteses, deverá promover a citação da CEF, nos termos do art. 652, CPC, juntando cópia dos extratos, cálculo e comprovante da data do saque, se houver. Observo que a juntada desses documentos é atribuição dos exeqüentes, havendo intervenção deste juízo apenas em caso de comprovada recusa pela CEF. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se. Deixo de fixar multa diária à CEF, pois ainda não houve sua citação referente à execução. Foi indeferido o pedido de condenação em honorários, pois só é possível nesta fase de execução com a interposição de embargos à execução. Foi determinada a intimação dos autores para, em pretendendo a Justiça Gratuita, juntarem declaração de pobreza, nos termos do art. 4º, da Lei 1060/50.

ACAO ORDINARIA

99.00.03757-0 - JOAO BATISTA DA ROCHA, ARISTOTELES BATISTA DE OLIVEIRA, ANTONIA OLINA MOREIRA, ODIRCO MENDES BISCAIA, ARCENIO CORREA, NEI MOREIRA BUENO, PEDRO GOTARDO, BRAZ GONCALVES RIBEIRO, ISAAC SOUZA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, (desp. de fls. 211/213)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Indefiro o pedido de antecipação de tutela.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.032818-5 - COOPERATIVA MISTA FRANCISCO BELTRAO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONARDO SCHMIDT DE MOURA, (desp. de fls. 97/98)

CURITIBA, 4 de julho de 2003

MARCIA MARIA DIAS COLLIN
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA 10ª VARA FEDERAL

BOLETIM nº 077/2003.

DESPACHOS/DECISÕES PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP E PELA MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. IVANISE CORRÊA RODRIGUES DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE CURITIBA, BEM COMO ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA, AUTORIZADOS PELO PROVIMENTO Nº 22, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)
2. Se apresentada, digam os autores sobre a contestação, no prazo de 10 dias;
(...)"

(Despacho de fls. 53, item 2)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.073738-0 - ANTONIO NUNES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DANIELA RACHE GEBRAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intime-se a Sra.Odete Silva para que legitime a condição de representante do espólio de RUBIN BRUSCH juntando termo de nomeação como inventariante ou, se findo ou ainda não aberto o inventário, com termo de renúncia de quinhão dos demais herdeiros em seu favor. De outra forma, podem também todos os sucessores ingressar na lide juntando procurações e cópia dos respectivos CPFs;

2. Intime-se também para que instrua os autos com a certidão de óbito e com memória de cálculo discriminada e individualizada por veículo, onde conste o índice utilizado e a data de atualização, nos termos do art. 604 do CPC. Na oportunidade uma cópia deverá instruir a contrafé, juntamente com cópia da certidão do Detran, em cumprimento ao art. 3º do Provimento 22 do CJF/4ªR. O valor da causa também deverá ser retificado, de modo a corresponder aos cálculos apresentados;

3. Determino o ressarcimento das custas iniciais;

(despacho de fls. 07, itens 1 a 3)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052754-2 - RUBIN BRUSCH - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO SERGIO PASCHOAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intime-se a Sra.Helena de Carvalho Ribeiro para que legitime a condição de representante do espólio de JOSÉ BATISTA RIBEIRO juntando termo de nomeação como inventariante ou, se findo ou ainda não aberto o inventário, instruir preferencialmente com termo de renúncia de quinhão dos demais herdeiros em seu favor. De outra forma, podem também todos os sucessores ingressar na lide juntando procurações e cópia dos respectivos CPFs;

2. Defiro o ressarcimento das custas iniciais mas não acolho o pedido de fixação de honorários em 20% sobre o valor da causa. Em conformidade com o disposto no artigo 20, § 4º, do CPC, estipulo tal verba em R$ 130,00 (cinqüenta e trinta reais), em razão do trabalho dispendido. Entendo possível o cabimento de honorários no processo executório, pois apesar de se lastrear em título judicial, exige esforço para a preparação de documentos, o que inclui os cômputos para a determinação do quantum debeatur, o que é, em razão da hiperinflação e da sucessão de moedas, um périplo hercúleo. A eventualidade de embargos do executado força o exequente a denodo similar ao do processo principal para não sucumbir em razão de defeito formal ou por erro de cálculo;

(Despacho de fls. 19, itens 1 a 3)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.044579-3 - JOSE BATISTA RIBEIRO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AUGUSTO SIMON

SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

"(...)
Assim, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, V, do CPC, em relação à exequente Laura Verniski Pereira.
Custas pelo exequente, pro rata. Sem honorários.
(...)"

(Sentença de fls. 31)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038058-0 - GENESI LEMOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NILSON LEMES BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1.Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo;
2. Aos embargados para manifestação no prazo legal;
(...)"

(Despacho de fls 11)

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.067257-8 - UNIAO FEDERAL X JARBAS RIBEIRO DE ARAUJO FILHO E OUTROS
Adv. : Dr(s). EGIDIO MUNARETTO, EDUARDO MUNARETTO

SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

"(...)
Ante o exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO."

(Sentença de fls. 101)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.005833-1 - AIDE FELIPE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON NALDO GRUBE FILHO

SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

"(...)
Diante do exposto, rejeito a preliminar e CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA para, reconhecida a dupla incidência de Imposto de Renda sobre o mesmo fato gerador, reduzir a base de cálculo do imposto de renda quando do recebimento dos proventos de aposentadoria...
(...)"

(Sentença de fls. 95/97)

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.027843-8 - CARMEN LUCIA BRUGGEMANN DE FARIA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)
2. Proceda a Secretaria a entrega do alvará junto à CEF/PAB Justiça Federal, intimando-se o procurador para proceder sua retirada;
(...)"

(Despacho de fls. 109)

ACAO ORDINARIA

98.00.25462-5 - COMERCIO DE CEREAIS RUDEK LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO

SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:
"(...)
Expendidos os fundamentos, revogo o despacho de fl. 07 e julgo extinto sem apreciação do mérito os embargos à execução, ante a inexistência de penhora, pressuposto indispensável pela sua oposição, nos termos do art. 267, I, e 737,I do CPC.
(...)"

(Sentença de fls. 110)

EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.05522-3 - COMPENSADOS FIBRA LTDA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VALMIR BERNARDO PARISI, VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)
Isso posto, HOMOLOGO por sentença, para que surta os efeitos legais, o pedido de desistência formulado pelo exequente BENEDITO OSNI ACORDES, extinguindo o processo sem julgamento do mérito em relação a ele, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Desentranhem-se seus documentos.
Custas ex lege. Sem condenação ao pagamento de honorários, por ausência de citação.
(...)"

(Sentença de fls. 52)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038650-8 - ISMAIL ROBERTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANE TOLEDO S ROSSA

SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

"(...)
Ante o exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO."

(Sentença de fls. 96)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.001994-9 - METALURGICA THOMS E BENATO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCIO ARI VENDRUSCOLO, MAURICIO OBLADEN AGUIAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intimem-se os exequentes dos autos apensos, na pessoa de seu procurador judicial (Dr. Gustavo Langowski), para que digam se concordam com o cálculo de fl. 79;
2. Defiro o prazo de 20 (vinte) dias para o depósito judicial dos

valores levantados indevidamente por parte dos exequentes.
3. Intime-se."

(Despacho de fls. 82)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.031430-2 - CLAUDIA JOHSSON FATUCHE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO GOMES DE ARAUJO, GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI

SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

"(...)
Ante o exposto, reconheço a ilegitimidade passiva do Delegado da Receita Federal, excluindo-o do polo passivo, e, confirmados os efeitos da medida liminar, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, do CPC, por perda do interesse processual, haja vista a concessão de medida liminar satisfativa.
(...)"

(Sentença de fls. 48/49)

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.035252-3 - CIC COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO JENSEN

SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

"(...)
Diante do exposto, julgo extinto sem apreciação do mérito os embargos à execução formulados pela União (Fazenda Nacional), nos termos do art. 267, IV do CPC.
(...)"

(Sentença de fls. 13)

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.000739-0 - UNIAO FEDERAL X MAURO MACHADO E OUTROS
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Defiro o pedido das partes para compensação dos honorários de sucumbência, quando da expedição da requisição de pagamento;
2. Intime-se o i. Procurador para que junte aos autos planilha demonstrativa dos valores devidos (cálculos de fls. 58/63), individualizada por autor, onde conste o CPF/CNPJ, a data do cálculo e o valor global a que cada um faz jus. Informe o número do seu CPF para fins de recebimento dos honorários advocatícios arbitrados;
3. Cumpridos, expeça-se requisição de pagamento."

(Despacho de fls. 67)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.019364-7 - RAUL TELAMO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIS RAQUEL SARI FRAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Com fundamento no princípio da economia processual que deve nortear todos os procedimentos judiciais, indefiro o pedido dos exequentes para a expedição de requisição de pagamento complementar de valor inferior a R$ 50,00 reais por exequente, em razão da irrelevância do valor exequendo.
Quanto ao crédito de Koki Tel Biscoitos Ltda, por não se enquadrar no limite acima, suspendo o andamento da execução até o pagamento do valor principal de todas as execuções de sentença do empréstimo compulsório em trâmite nesta Vara, com base nos termos da Portaria 03 de 25/09/2002, baixada por este Juízo.
Intime-se."

(Despacho de fls. 75)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.024222-1 - COMERCIO DE CEREAIS E FERTILIZANTES BALSA NOVA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Por cautela, proceda a Secretaria a anotação da reserva de valores executados por José Mário dos Reis;
2. Tendo em vista o requerimento de penhora (fl. 86), intime-se o i. Procurador para que instrua os autos com planilha demonstrativa dos valores devidos, individualizada por autor, para fins de verificação do quantum do mencionado exequente;
3. Após, voltem-me conclusos para despacho."

(Despacho de fls. 90)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.23675-0 - NATERCIO NUNES DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO NELSON BRASIL POMPEO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)
4. Juntada cópia do alvará, vista aos exeqüentes para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.
5. Nada mais sendo requerido, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

97.00.11178-4 - PAULO CESAR DE ALMEIDA PIRES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DA ROCHA

97.00.11183-0 - HERMAN FELIX DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)
4. Juntada cópia do alvará, intime-se o exequente para que diga, em 10 dias sobre seu interesse no prosseguimento do feito;
5. Nada sendo requerido, aguarde-se o restante do pagamento."

(Despacho de fls. 1192, itens 4 e 5)

ACAO ORDINARIA

97.00.11183-0 - HERMAN FELIX DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"4. Juntada cópia do alvará, intime-se o exequente para que diga, em 10 dias, sobre seu interesse no prosseguimento do feito.
5. Nada sendo requerido, registrem-se para sentença de extinção nos termos do art. 794, I, do CPC."

(Despacho de fls. 1343, itens 4 e 5)

ACAO ORDINARIA

97.00.11175-0 - KIYOKA TABUSHI DALLAGRANA DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)
3. Juntada cópia do alvará, registre-se para sentença de extinção;
4. Intime-se."

(Despacho de fls. 67, itens 3 e 4)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.10934-1 - AFONSO HENRIQUE OLIVEIRA VIANNA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA DO ROCIO SOFFIATTI BISCAIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)
4. Juntada cópia do alvará, vista aos exeqüentes para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.
5. Nada mais sendo requerido, arquivem-se.

(Despacho de fls. 309, itens 4 e 5)

ACAO ORDINARIA

91.00.19683-5 - LUIZ FERNANDO DE ARRUDA GONCALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATO BARROZO ARRUDA GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)
4. Intimem-se os autores para que, no prazo de 10 dias, digam sobre seu interesse no prosseguimento do feito."

DECLARATORIA

91.00.19570-7 - MARIO JOSE NEGRELLO X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). MARIO JOSE NEGRELLO

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.031647-9 - ANA CRISTINA BRUNING CANTON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Cumpra-se o item 4 do despacho de fls. 27."

(Despacho de fls. 27: "4.Juntada cópia do alvará, vistas aos exequentes para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias.
5. Nada mais sendo requerido, anote-se para sentença de extinção, nos termos do art. 794, I, do CPC.")

(Despacho de fls. 31 e fls. 27, itens 4 e 5)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.006121-4 - CARLOS NAKADAIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ MURILO KLEIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)
3. Juntada cópia do alvará, vista aos exeqüentes para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.
4. Havendo interesse, desde já ficam os exequentes cientes que, de acordo com a Portaria 03/2002 deste Juízo, os autos ficarão suspensos até o pagamento do valor principal de todas as execuções em andamento;
5. Não havendo manifestação ou nada mais sendo requerido, anote-se para sentença de extinção, nos termos do artigo 794,I, do CPC."

(Despacho de fls. 31, itens 3 a 5)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.041789-6 - JOAO TELMO POZZOBON E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARILISE TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)
3. Juntada cópia do alvará, vista aos exeqüentes para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.
4. Havendo interesse, desde já ficam os exequentes cientes que, de acordo com a Portaria 03/2002 deste Juízo, os autos ficarão suspensos até o pagamento do valor principal de todas as execuções em andamento;
5. Não havendo manifestação ou nada mais sendo requerido, anote-se para sentença de extinção, nos termos do artigo 794,I, do CPC."

(Despacho de fls. 65, itens 4, 5 e 6)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.035620-2 - JOSE ANTONIO GOMES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAPHAEL DIAS SAMPAIO, DIRCE PERES ZATTONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)
3. Juntada cópia do alvará, vista aos exeqüentes para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.
4. Havendo interesse, desde já ficam os exequentes cientes que, de acordo com a Portaria 03/2002 deste Juízo, os autos ficarão suspensos até o pagamento do valor principal de todas as execuções em andamento;
5. Não havendo manifestação ou nada mais sendo requerido, anote-se para sentença de extinção, nos termos do artigo 794,I, do CPC."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.029629-8 - CARLOS WANDESCHEER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIUD JOSE BORGES JUNIOR

2001.70.00.019535-8 - ADAO IVANIR SANTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.033299-4 - RUI XAVIER DUARTE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARLEIDE REGINA OGLIARI CANDAL

2001.70.00.036586-0 - MARIA ALICE SCHERNER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEO ROBERT PADILHA

2001.70.00.039442-2 - AILTON GONCALVES MEDEIROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA, SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2002.70.00.004548-1 - JOAO JOSE DE CARVALHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE PASTORE

2002.70.00.008147-3 - ANTONIO PIEKARZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DENISE TEREZINHA PETER PIEKARZ

2002.70.00.008391-3 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA

2002.70.00.009784-5 - NESTARIO DA SILVA QUEIROZ E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILCEO GARCIA GONCALVES

2002.70.00.010019-4 - CLAUDIO BUSSMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS

2002.70.00.010994-0 - JOAO FERNANDES DA COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEIRA

2002.70.00.011057-6 - SILVANA RAMOS PIETRAROIA WOLLMERSHEISER E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIA KAYO Y. BARRETO

2002.70.00.011343-7 - HENRIQUE SURKAMP JUNIOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR PAULO GULIN

2002.70.00.018317-8 - LEONOR SORIA ARRABAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEUDI FERNANDES

2002.70.00.020405-4 - CLAUDIO FERREIRA MACHADO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTINA KAISS

2002.70.00.025264-4 - JOSE OSNI BERTOLOTTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI

Curitiba, 02/07/2003.

JOACITA KOPYTOWSKI TAFURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA
10ª VARA FEDERAL

Varas Federais de Cascavel

1ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 88/2003

Despachos e sentenças proferidas pelo MM. Juiz Federal Dr. GUY VANDERLEY MARCUZZO e pela MMª. Juíza Federal Substituta Dra. PATRÍCIA HELENA DAHER LOPES, da 1ª Vara Federal de Cascavel/PR.

Nos processos abaixo relacionados foi expedido o competente alvará de levantamento dos valores depositados, devendo os respectivos procuradores compareceren a esta Secretaria para retirá-lo.

ACAO ORDINARIA

96.60.12351-5 - BRUNO ALOISIO HUBNER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE MIGUEL DA SILVA

97.60.10207-2 - DOMINGOS SETEMBRINO KUFNER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA TOME

EXECUCAO DIVERSA

97.60.12559-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO MARIO DOS SANTOS E OUTRO
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

ACAO ORDINARIA

1999.70.05.003839-2 - ROSSATO E STRALIOTE LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANGÉLICA SANSON ANDRADE

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004455-1 - ALVARISTO ROCHA DE OLIVEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JULIANA DA COSTA MENDES

2002.70.05.004959-7 - ELIZIO SETEMBRINO PRATI E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). LIANA M. GOBO NOGUEIRA

2002.70.05.005066-6 - JONI EDSON KROMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ORLANDO NEVES TABOZA

2002.70.05.005069-1 - JOAQUIM DIOGENES JACOBSEN E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ORLANDO NEVES TABOZA

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.005441-6 - DINO ZENI X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOISENI MOREIRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006068-4 - IARA DO CARMO FINATTO MORIGGI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SUELI BEVILAQUA SELLA

2002.70.05.006155-0 - AMELKA KZEVY KAVETCHI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). KIARA C. DIAS PEREIRA

2002.70.05.006502-5 - JOSE DIRCEU BORDIGNON E OU-

TROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DIRCEU EDSON WOMMER

2002.70.05.006584-0 - RONNIE QUADROS VIEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

2002.70.05.006631-5 - ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ELIANE BORGES DA SILVA

2002.70.05.006654-6 - MARIA DE FATIMA DOS SANTOS GOMES E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DIONIZIO LUBAVE DUDEK

2002.70.05.006726-5 - CATHARINA MARIA CHRISTOFFOLI E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS

2002.70.05.006805-1 - CLEONIR EDGAR MARCHIORE X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). LAURO HENRIQUE LUNA DOS ANJOS

2002.70.05.006838-5 - ERNESTO DE SOUZA PEREIRA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ADILSON ANDRADE AMARAL

2002.70.05.006933-0 - CRIACOES D ANNEY DE CONFECCOES LTDA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). HERBERTO RIEGER

2002.70.05.007002-1 - ADAMS E CARVALHO LTDA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). NERILDA BITTENCOURT VENDRAME

2002.70.05.007709-0 - GILMAR DUTRA DA SILVA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Recebo os presentes embargos para discussão, suspendendo a execução em apenso.
À embargada para, querendo, impugná-los, no prazo legal."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.004163-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROSINA MARIA MAESTRI
Adv. : Dr(s). MILTON PIRES MARTINS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Recebo os presentes embargos para discussão, suspendendo a execução em apenso.
À embargada para, querendo, impugná-los, no prazo legal."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.003318-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MIRIA APARECIDA VERTUAN
Adv. : Dr(s). ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença:
"...JULGO PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS... Condeno o embargado no pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o excesso da execução..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.008217-5 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X MAURO ROBERTO PARIZE E OUTROS
Adv. : Dr(s). RONIZE FANTIN

2002.70.05.009447-5 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X ANTONIO DOS SANTOS E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS

2003.70.05.001865-9 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X ESTANISLAU MARCINIAK E OUTROS
Adv. : Dr(s). MOACIR JOSE COLOMBO

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença:
"...JULGO PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS... Condeno o embargado no pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre a diferença do valor executado e aquele reconhecido na presente decisão..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.001513-0 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X ILDENIR MIGUEL DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Intimem-se os exequentes, exceto JOÃO SÍLVIO WENGGEN para, no prazo de 15 dias, manifestarem-se acerca da certidão de fl. 97, último parágrafo..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007039-2 - ALAIR ROBERTO ADAM E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Arbitro definitivamente os honorários advocatícios no mesmo percentual em que foram fixados provisoriamente (3% sobre o valor da execução).
Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006900-6 - ADMAR RIBEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se a exequente IGREJA EVANGÉLICA ASEEMBLÉIA DE DEUS, para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos documento que comprove sua inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005653-0 - CELIA MARIA MISSAU E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria intima a parte exequente para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos documentos de fls. 24/27."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004989-5 - JOACIR TRES X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...Com os cálculos, dê-se vista as partes pelo prazo sucessivo de 15 dias..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.000181-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIO ADAMI E OUTRO
Adv. : Dr(s). ADRIANA DOLIWA DIAS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Primeiramente, indefiro o pedido de desentranhamento das fls. 40/55 e 60/67, visto que o traslado de referidas cópias visou a instrução dos presentes autos, não dificultando em nada o manuseio e o prosseguimetno da execução...
Quanto aos efeitos da apelação, o art. 520, V, do CPC é claro ao estabelcer somente o efeito devolutivo, quando os embargos à execução forem julgados improcedentes.
Por fim, considerando que a execução já está garantida através do depósito efetuado pela executada à fl. 46, aguarde-se o julgamento dos embargos à execução.
Intimem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.008294-1 - JOSE LEOMAR ALVES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria intima o procurador da parte exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, informar o n.º de seu RG...para que possa ser viabilizada a expedição de alvará de levantamento dos valores depositados."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006948-1 - MAGALHAES TRANSPORTES LTDA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ALCIDES PEREIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...apresentado o laudo pericial, vistas às partes pelo prazo sucessivo de 10 dias...inclusive para fins do disposto no parágrafo único do artigo 433 do CPC..."

CONSIGNATORIA

2002.70.05.005644-9 - OSVALDO PEDROSO JUNIOR E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR., JULIANE BUBLITZ FERREIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...intime-se a Ré para especificar provas na mesma forma e prazo."
(Caso requeira prova testemunhal, apresente, desde logo, o rol respectivo, informando se as testemunhas comparecerão independentemente de intimação. Caso requeira prova pericial, formule, desde logo, os quesitos pertinentes. Prazo de 10 (dez) dias).

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.001842-8 - HELDER SILVA REIS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCO ANDRE S BACELAR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Apresentada a resposta...intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 10 dias..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.000881-2 - A Z ASSESSORIA CONTABIL S/C X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARISTELA GASPAROVIC CHAGAS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se o embargante para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, juntando os documentos necessários à propositura da presente, sou seja: cópia da inicial da execução, cópia da CDA(s), auto de penhora e cópa da certidão de intimação da mesma."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.004412-9 - MOTEL VILA RICA LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NILDA MARIA DE OLIVEIRA MELITO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...intimem-se os Réus para especificarem provas na mesma forma e prazo."
(Caso requeira prova testemunhal, apresente, desde logo, o rol respectivo, informando se as testemunhas comparecerão independentemente de intimação. Caso requeira prova pericial, formule, desde logo, os quesitos pertinentes. Prazo de 10 (dez) dias).

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.000779-0 - JOSE CARLOS FAGUNDES X BANCO ITAU S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). KENNEDY MACHADO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria intima o procurador da parte exequente para que esclareça o fato de constar na certidão de óbito do exequente JOSÉ HOFFELDER espólio...04 filhos/herdeiros, e o processo encontra-se instruído com a documentação de apenas 03 filhos/herdeiros."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007629-1 - ALCIDES MACHADO DA COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria intima as partes para no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, se manifestem ao tero da certidão de fls. 32."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006891-9 - JAMIL ALVARO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). LUCIANO MARCIO DOS SANTOS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria intima o procurador dos autores para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se ante esxtratos e termos de adesão juntados à fls. 226/237, bem como seu interesse no prosseguimento do feito em relação aos demais autores."

ACAO ORDINARIA

98.60.11155-3 - ADEMAR PAULINO DE MATOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Decorrido o prazo de suspensão, intimem-se as partes par requererem o que entenderem de direito."

USUCAPIAO

2001.70.05.004075-9 - JOSE FLORENCIO PEIXOTO DE ALENCAR E OUTROS X J MALUCELLI FLORESTAL LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). EMANUEL TOLEDO DE MORAIS, ADEMAR ANTONIO DA SILVA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria intima a CEF para no prazo de 15 (quinze) dias, retirar os documentos solicitados na petição de fls. 29 (na forma deferida na sentença de fls. 31.)
Decorrido o prazo acima sem manifestação, a Secretaria remete os presentes autos à SRIP, para arquivar."

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.05.003313-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELIZANDRO MORONEZZI E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDSON RUBENS ANDRADE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Defiro, parcialmente, o pedido de fl. 83. Cumpra-se o despacho de fl. 61, EXCETO QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005204-3 - ALCIDES RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...intime-se a Ré mencionada para especificar provas na mesma forma e prazo."
(Caso requeira prova testemunhal, apresente, desde logo, o rol respectivo, informando se as testemunhas comparecerão independentemente de intimação. Caso requeira prova pericial, formule, desde logo, os quesitos pertinentes. Prazo de 10 (dez) dias).

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.004514-2 - TANIA MARIA MIGOTT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA FANTON DE SIQUEIRA ALVES, LUIZ CESAR TABORDA ALVES, ANDRE VINICIUS BECK LIMA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria intima o procurador do autor para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se quanto a efetiva sastisfação do crédito, sob pena de arquivamento do feito."

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.001938-2 - SILVIO VITORIA SOBRINHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARISTELA GASPAROVIC CHAGAS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria intima o procurador dos autores para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se ante petição, extratos e termos de adesão de fls. 437/473."

ACAO ORDINARIA

97.60.11844-0 - MARIA ZENIR STOCBERL MONTEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria intima o procurador dos autores para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se ante petição, extratos e termos de adesão de fls. 498/551."

ACAO ORDINARIA

97.60.13129-3 - MIGUEL MARTINS RODRIGUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). LAZARO BRUNING

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria, em vista da petição apresentada às fls. 306, promove a concessão de prazo por 60 dias."

ACAO ORDINARIA

98.60.13797-8 - GABRIEL ALVES DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEUZA LAZARINI DA ROSA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria intima o procurador dos autores para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se ante petição e documentos de fls. 437/440."

ACAO ORDINARIA

97.60.11968-4 - MATILDE ANTUNES VESSENDORF X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria intima o procurador dos autores para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se ante petições, extratos e termos de adesão de fls. 538/566."

ACAO ORDINARIA

97.60.13120-0 - JOSE JUSTINO FILHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). LAZARO BRUNING

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria intima o procurador dos autores para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se ante petições e termos de adesão juntados às fls. 450/452, bem como seu interesse no prosseguimento do feito em relação aos demais autores."

ACAO ORDINARIA

97.60.13350-4 - ENAURA ROSARIA DOS REIS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Nos processos abaixo relacionados foi informado em data de 02/07/2003, pelo Sr. Nélson Bazzaneze (Perito Judicial), que foi designado o dia 14/07/2003, a partir das 14:00 horas, para o início dos trabalhos de produção de prova, a ser realizado em seu escritório, sito à Rua General Osório, n.º 3649 (em cima da Loja Fênix).

CONSIGNATORIA

2002.70.05.002633-0 - ANTONIO ROBERTO GALBIATTI X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - CREDITO IMO-

BILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR., JULIANE BUBLITZ FERREIRA, KENNEDY MACHADO

Cascavel, 03 de julho de 2.003.

AMARILDO WILXENSKI
Diretor de Secretaria

2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 051/2003
PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2002.70.05.008593-0

EXEQÜENTE: **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA**

EXECUTADO: GENTIL JUNQUEIRA NETTO

FINALIDADE: Citação do executado **GENTIL JUNQUEIRA NETTO**, inscrito no CPF nº 255.626.579-53, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05(cinco) dias, contados após o prazo deste edital, efetue o pagamento de R$ 402,82(quatrocentos e dois reais e oitenta e dois centavos), atualizado até 29/10/2002, mais acréscimos legais, ou no mesmo prazo garanta a execução, nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/80, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa inscrita no Livro nº 01 às fls. 548, 596, inscrita em 12/07/2002.

SEDE DO JUÍZO: Rua Paraná, 2.767, 2º andar, CEP 85.812-011, Centro – Fone (0xx45-225-4983) – E-mail: prcas02sec@jfpr.gov.br – Cascavel/PR.

Cascavel, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de dois mil e três. Eu _____, Fabiano Ezure, Técnico Judiciário, o digitei e eu, _____Rita de Cássia dos Santos Miranda, Diretora de Secretaria, conferi.

[*original assinado*]
JORGE LUIZ LEDUR BRITO
Juiz Federal

2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 053/2003
PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2000.70.05.005610-6

EXEQÜENTE: **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA**

EXECUTADO: MILTON ANTONIO CARVALHO

FINALIDADE: Citação do executado **MILTON ANTONIO CARVALHO**, inscrito no CPF nº 002.566.761-00, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05(cinco) dias, contados após o prazo deste edital, efetue o pagamento de R$ 1.202,77(um mil, duzentos e dois reais e setenta e sete centavos), atualizado até 19/01/2001, mais acréscimos legais, ou no mesmo prazo garanta a execução, nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/80, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa inscrita no Livro nº 01 às fls. 232, 286, 347, 412 e 479, inscrita em 02/10/2000.

SEDE DO JUÍZO: Rua Paraná, 2.767, 2º andar, CEP 85.812-011, Centro – Fone (0xx45-225-4983) – E-mail: prcas02sec@jfpr.gov.br – Cascavel/PR.

Cascavel, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de dois mil e três. Eu _____, Fabiano Ezure, Técnico Judiciário, o digitei e eu, _____Rita de Cássia dos Santos Miranda, Diretora de Secretaria, conferi.

[*original assinado*]
JORGE LUIZ LEDUR BRITO
Juiz Federal

2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 054/2003
PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

AUTO DE EXECUÇÕES FISCAIS NºS **2001.70.05.001671-0 e 2001.70.05.001672-1**

EXEQÜENTE: **FAZENDA NACIONAL**

EXECUTADA: **LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA**

FINALIDADE: Citação do executado **LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ nº 73.225.369/0001-76, CPF 627.853.119-49, o(a) qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05(cinco) dias, contados após o prazo deste edital, efetue o pagamento de R$ 15.441,21(quinze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos), atualizado até 02/08/2001, mais acréscimos legais, ou no mesmo prazo garanta a(s) execução(ões), nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/80, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da(s) execução(ões).
NATUREZA DA(S) DÍVIDA(S): Tributária(s), conforme Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 90.6.99.024260-59 e 90.6.99.024259-15, inscritas em 21/05/1999

SEDE DO JUÍZO: Rua Paraná, 2.767, 2º andar, CEP 85.812-011, Centro – Fone (0xx45)225-4983 – E-mail: prcas02sec@jfpr.gov.br – Cascavel/PR.

Cascavel, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de dois mil e três. Eu _____, Jacir Alberto Rohde, Supervisor de Execuções Fiscais, o digitei e eu, _____Rita de Cássia dos Santos Miranda, Diretora de Secretaria, conferi.

[*original assinado*]
JORGE LUIZ LEDUR BRITO
Juiz Federal

2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 56/2003
PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

AUTO DE EXECUÇÕES FISCAIS NºS **2002.70.05.005619-0 e 2002.70.05.005620-6**

EXEQÜENTE: **FAZENDA NACIONAL**

EXECUTADA: **FELÍCIO E SANTOS LTDA**

FINALIDADE: Citação da executada **FELÍCIO E SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 78.720.646/0001-30, na pessoa de seu(sua) representante legal, Sr(a). Haroldo Francisco dos Santos – CPF 252.526.589-00, o(a) qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05(cinco) dias, contados após o prazo deste edital, efetue o pagamento de R$ 11.940,20(onze mil, novecentos e quarenta reais e vinte centavos), atualizado até 28/08/2002, mais acréscimos legais, ou no mesmo prazo garanta a(s) execução(ões), nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/80, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da(s) execução(ões).

NATUREZA DA(S) DÍVIDA(S): Tributária(s), conforme Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 90.6.01.002276-38 e 90.6.01.002277-19, inscritas em 24/07/2001.

SEDE DO JUÍZO: Rua Paraná, 2.767, 2º andar, CEP 85.812-011, Centro – Fone (0xx45)225-4983 – E-mail: prcas02sec@jfpr.gov.br – Cascavel/PR.

Cascavel, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de dois mil e três. Eu _____, Jacir Alberto Rohde, Supervisor de Execuções Fiscais, o digitei e eu, _____Rita de Cássia dos Santos Miranda, Diretora de Secretaria, conferi.

[*original assinado*]
JORGE LUIZ LEDUR BRITO
Juiz Federal

2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 57/2003
PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2003.70.05.000283-4

EXEQÜENTE: **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO PARANÁ 6ª REGIÃO- CRE**

EXECUTADA(O): **MILTON ANTÔNIO CARVALHO**

FINALIDADE: Citação da(o) executada(o) **MILTON ANTÔNIO CARVALHO**, inscrita(o) no CPF nº 002.566.761-00, a(o) qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05(cinco) dias, contados após o prazo deste edital, efetue o pagamento de R$ 398,94(trezentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), atualizado até SET/2002, mais acréscimos legais, ou no mesmo prazo garanta a(s) execução(ões), nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/80, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da(s) execução(ões).

NATUREZA DAS DÍVIDAS: Tributária(s), conforme Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) inscrita no Livro de Dívida Ativa nº 01 do CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO PARANÁ 6ª REGIÃO- CRE, às fls. 532 e 582, em 12/07/2002.

SEDE DO JUÍZO: Rua Paraná, 2.767, 2º andar, CEP 85.812-011, Centro – Fone (0xx45)225-4983 – E-mail: prcas02sec@jfpr.gov.br – Cascavel/PR.

Cascavel, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de dois mil e três. Eu _____, Jacir Alberto Rohde, Supervisor de Execuções Fiscais, o digitei e eu, _____Rita de Cássia dos Santos Miranda, Diretora de Secretaria, conferi.

[*original assinado*]
JORGE LUIZ LEDUR BRITO
Juiz Federal

2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 58/2003
PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

AUTO DE EXECUÇÕES FISCAIS NºS **2002.70.05.004672-9 e 2002.70.05.004673-0**

EXEQÜENTE: **FAZENDA NACIONAL**

EXECUTADA: **MARBI ALIMENTOS LTDA**

FINALIDADE: Citação da executada **MARBI ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.967.623/0001-38, na pessoa de seu(sua) representante legal, o(a) qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05(cinco) dias, contados após o prazo deste edital, efetue o pagamento de R$ 7.076,69(sete mil, setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), atualizado até 16/07/2002, mais acréscimos legais, ou no mesmo prazo garanta a(s) execução(ões), nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/80, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da(s) execução(ões).

NATUREZA DA(S) DÍVIDA(S): Tributária(s), conforme Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 90.6.01.003662-47 e 90.6.01.003663-28, inscritas em 04/10/2001.

SEDE DO JUÍZO: Rua Paraná, 2.767, 2º andar, CEP 85.812-011, Centro – Fone (0xx45)225-4983 – E-mail: prcas02sec@jfpr.gov.br – Cascavel/PR.

Cascavel, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de dois mil e três. Eu _____, Jacir Alberto Rohde, Supervisor de Execuções Fiscais, o digitei e eu, _____Rita de Cássia dos Santos Miranda, Diretora de Secretaria, conferi.

[*original assinado*]
JORGE LUIZ LEDUR BRITO
Juiz Federal

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL
DE CASCAVEL - PR
BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 71/2003

DR. JORGE LUIZ LEDUR BRITO
JUIZ FEDERAL
DRA. SUANE MOREIRA OLIVEIRA
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

_____

Nos termos do Povimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Portaria nº 01/01 de 22/06/01 , desta Vara Federal, e independentemente de deapcho do Juiz, a Secretaria intima o(s) Impetrante(s) para apresentar cópia dos documentos de fls. 27/29, 51/53, 64/66 e 88/90 devidamente rubricados p/ contrafé. Deverá ainda, esclarecer divergência encontrada na procuração e demais documentos e inicial da empresa Retifica Rondon. Prazo: 10 dias.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.004734-9 - MALHARIA KENUSA LTDA e Outros X GERENTE EXECUTIVO DA GERENCIA EXECUTIVA DO INSS DE CASCAVEL - PR
Adv. : Dr(s). GETULIO LADISLAU RODRIGUES

Nos termos do Povimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Portaria nº 01/01 de 22/06/01 , desta Vara Federal, e independentemente de deapcho do Juiz, a Secretaria intima a parte Autora para emendar a inicial, justificando a divergência encontrada entre o nome constante entre a procuração e demais documentos...Retifica Rondon. Prazo: 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.004732-5 - TRANSPORTES GUZZO LTDA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA e Outro
Adv. : Dr(s). GETULIO LADISLAU RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Concedo o derradeiro prazo de 10 dias à parte autora para que cumpra integralmente o desp. de fl. 68, sob pena de extinção...

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.004367-8 - RADIO CLUB DE PALMAS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) decisão(ões) indeferindo a liminar pleiteada.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.004366-6 - MOVEIS LOVO LTDA e Outro X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

2003.70.05.004726-0 - NILSON ANTONIO KIRCHHEIM X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). NICIA KIRCHKEIN CARDOSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Desentranhe-se fls. 158/161...nos termos do disposto no art. 54 da Portaria 6.247 de 28/12/99...a autoridade para responder....passsou a ser Gerente-Executivo do INSS em Cascavel/PR...emende-se para direcionar adequadamente a demanda, comprovar que o subscritor da fl. 93 tem poderes p/ representar judicialmente e esclarecer divergência de nomes da empresa "Retifica Rondon Ltda. ...todas peças novas deverão vir acompanhadas de cópias p/ contrafé. Prazo; 10 dias. Pena: indeferimento.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.004733-7 - MALHARIA KENUSA LTDA e Outros X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CASCAVEL/PR
Adv. : Dr(s). GETULIO LADISLAU RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Oficie-se 3ª Vara...Outrossim, em relação à representação processual da parte, impõe-se a sua regularização. Desta forma intime-se a parte exequente para apresentar nova procuração dos sócios Ansberto Rodrigues Passos Junior e José Cardoso Neto. Intime-se inclusive o Dr. José Cardoso Filho a fim de assinar o petitório de fl. 108. Ainda foi proferido o seguinte despacho: O mesmo defeito de representa ção processual atinge o contrato de hono´rarios firmado com a pessoa jurídica...a solução mais adequada é o ACORDO entre os sócios daa pessoa jurídica...fixo o prazo em 30 dias

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.001093-7 - TABU PAVIMENTADORA LTDA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RICARDO COSTA BRUNO, JOSE CARDOSO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intimem-se a reclamenate Délcia Daneli Moro para regularizar o petitório de fl. 68/69, junto ao Juízo condutor dos autos 1008/2000.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.002148-4 - ARISTIDES CAMARGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARCI HEERDT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Cumprida a diligência, intimem-se os autores para requererem o que for de direito , no prazo de 15 dias.

ACAO ORDINARIA

1999.70.05.003777-6 - DONIZETE APARECIDO DA SILVA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

2001.70.05.003000-6 - CAROLINA BUENO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

Nos termos do Provimento n°22/99, da Corregedoria-Geral da Justica Federal da 4º Regiao, tendo em vista o retorno dos autos da Instancia Superior, e independentemente de despacho do juiz, intimem-se as partes para requererem o que de direito, no prazo de 30 dias. Após, em nada sendo requerido, arquivem-se mediante baixa na Distribuição."

ACAO ORDINARIA

99.60.13041-0 - GERSON LUIZ BANDEIRA E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. E OUTRO
Adv. : Dr(s). SIMONE MONTEIRO FLEIG

No(s) processo(s) abaixo relacionados(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando procedentes os embargos à execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.001031-0 - COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA - COOPAVEL X CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv. : Dr(s). PAULO AUGUSTO CHEMIN

2002.70.05.010368-3 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X ANA MARIA DE LURDES SAVIONEK E OUTROS
Adv. : Dr(s). FLAVIO ANTONIO DE A. FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Considerando a jurisprudência sedimentada no Egr. TRF da 4ª Região relativamente à execução individual de sentença prolatada em ação civil pública (Agravos de Instrumento nº 2002.04.01.014331-0/PR, nº 2002.04.01.010329-3/PR, nº 2001.04.01.0088565-5/PR e nº 2002.04.01.010337-2/PR), reconsidero a decisão de fl. , para fixar honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor exequendo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.004586-1 - PAULO CEZAR DONDONI e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Tendo em vista a informação supra, aguarde-se manifestação do Juízo da 3ª Vara....

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.000855-0 - GILMAR CORREA DA CUNHA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANO DE QUADROS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-se a parte embargada para que explicite acerca da petição de fl. 69 e da guia DARF de fl. 70, tendo em vista a condenação da r. sentença de fl. 65/68.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.002092-3 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X EDILBERTO SCHAIA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...intimem-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, especificar em nome de qual advogado constituído deverá ser expedido o alvará para levantamento de valores referentes`à verba honorária...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.003267-6 - ADAO GEISS e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). GILMAR JEFERSON PALUDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.000250-7 - ADELINO GOMES e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.05.000279-9 - ANTONIO JURACI DA ROCHA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.05.000545-4 - ALGACIR DE LIMA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Os autores Paulo de Oliveira, Armelindo Bernardes da silva, João Aderino da Silveira e amarina de Lourdes dos Santos firmaram Termo de Adesão. Não lhes assiste interesse, portanto na instauração do processo de execução...Não é o caso de homologação de acordo extrajudicial, pois não há relação jurídico-processual em andamento. Defiro o pedido de dilação.

ACAO ORDINARIA

97.60.11811-4 - SENHORA PEREIRA DOS SANTOS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Os autores Brasília Vieira de Castilho firmou Termo de Adesão. Não lhes assiste interesse, portanto na instauração do processo de execução...Não é o caso de homologação de acordo extrajudicial, pois não há relação jurídico-processual em andamento. Desta forma incabível a sua exclusão...

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.004834-1 - ZELIA GREGORIO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE RICARDO MESSIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando extinta(s) a(s) execução(ões) face pagamento do débito.

EXECUCAO FISCAL

2001.70.05.001933-3 - FAZENDA NACIONAL. X SASS E MARIANO LTDA ME E OUTRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Após, vista ao autor.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.004710-5 - JORGE MARQUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

Nos termos do Povimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Ordem de Serviço nº 01 de 10/05/01 e Portarias nº 01/00 de 23/02/2000 e nº 01/01 de 22/06/01 , expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria intima a parte autora/exequente para requeira o que for de direito.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.005457-2 - JULIO LESZMAN e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-se o Dr João Ivan Borges de Lima e o Dr Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto para que forneçam o número de seus CPF's no prazo de 05 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006173-1 - CLOVIS GALL E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO, JOÃO IVAN BORGES DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Tendo em vista que a Resolução 258....determina que os exequentes devem apresentar CPF próprio....intimem-se os exequentes cLAIR cHRISTMANN para fornecer o número de seu CPF , no prazo de 30 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006995-0 - EDUARDO BRACKMANN - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MOACIR JOSE COLOMBO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Indefiro o pedido formulado às fls. 92/93 relacionado à expedição de ofício....tendo em vista que a informação solicitada conta do Termo de Penhora da fl. 94. Incabível a suspensão do feito...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004023-5 - OLIR PELEGRINI e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Indefiro o pedido de reconsideração ...havendo inconformismo a parte deve valer-se da via adequada.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006484-7 - DEROCI ADAO BAREA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ORLANDO PAGNUSSATTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando improcedentes os embargos à execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.003330-9 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO
Adv. : Dr(s). FLAVIO ROBERTO FAY DE SOUSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Revogo a decisão de fl. 190....verifico que restou declarada a inexistência da obrigação tributáriaapenas sobre o resgate das contribuições recolhidas...ovalor resgatado prende-se também a período anterior à vigência da referida Lei...DSesta forma deverá o autor apresentar demonstrativo discriminado dos valores, apurando aqueles que serão objeto de levantamento e conversão em renda.

DECLARATORIA

96.60.10609-2 - JURANDIR LUIZ BONAVIGO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MAURICIO MONTEIRO DE B. VIEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "
Compulsando os autos verifico que o veículo YAMAHA/DT 180N ...é de propr´iedade de Adeladio...estranho ao feito...verifico que foi indevidamente executado...deverá o advogado depositar a importância levantada em nome de Adeladio Schmidt, no prazo de 30 dias.

ACAO ORDINARIA

96.60.12145-8 - LEO CASILDO KOHLER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATO AMAURI KNIELING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Tendo em vista a informação supra, verifica-se que há identidade de demandas entre estes autos e os de nº 2002.70.00.063662-8 da 5ª VF de Curitiba....a expedição de alvará fica condicionada à prova da homologação da desistência da ação e do não levantamento...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.001913-1 - MARLI WALKE HUTT e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). GLACI BERNARDETE HEISS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Defiro o pedido de fl. 89, extinguindo a relação processual de Augusto Viola...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.001904-0 - ANALDO SCHEFFER DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "
Defiro o pedido de fl. 122... Intime-se o advogado da parte exequente para regularizar a inicial apresentando procurações outorgadas pelo restante dos herdeiros de Biagio Luiz Rostirolla em seu próprio nome, e a cópia dos documentos pessoais...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.003192-1 - NADIR BEDNARSKI - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

Nos termos do prov. 22, de 29/11/99,da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, e independentemente de despacho do Juiz, a Secretaria devolve o pressente petitório ao Subscritor, para que seja efetuado o recolhimento das custas de desarquivamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.60.12546-3 - TRANSPORTADORA NASCIMENTO LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR DALMOLIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Recebo os presente embargos de Terceiro, suspendendo a execução em apenso...Mantenho os embargantes na posse. Todavia, indefiro o pedido de antecipação de tutela...

EMBARGOS DE TERCEIRO

2003.70.05.004372-1 - MAURY BRAMBATI E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JONAS ADALBERTO PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo-relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando PROCEDENTES os pedidos.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.05.000828-5 - GILMAR LUIZ DAUDEK E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS PROVIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando improcedentes os embargos à execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.05.005143-5 - BADOTTI ALIMENTOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ROBERTO WYPYCH JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "É o caso de julgamento antecipado da lide.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.008806-2 - AUTO POSTO WEST SHOPPING LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS MACHADO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Recebo so presentes embargos de terceiros, suepndendo a ação em apenso. Mantenho os embargantes na posse.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2003.70.05.004465-8 - TEREZA VITORIA DA FONSECA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LUCIANA DALPOSSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Recebo o recurso interposto à fl. 268 em seu duplo feito. Intime-se o defensor do réu para a apresentação das razões de apelação no prazo legal.

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

98.60.11829-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARCOS HUSYK, ROSANE DE FATIMA IGNACIO HUSYK
Adv. : Dr(s). MAURICIO MONTEIRO DE B. VIEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-se o Dr. Norton E. Muhbeier para que forneça o número de seu CPF.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.001504-6 - KARL HUBNER e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RENATO AMAURI KNIELING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.000226-0 - ADELAR JOSE BULIGON e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Em nome da celeridade processual, defiro parcialmente o pedido de fl. 107. Expeça-se a competente requisição complementar, exceto em relação a Valdir Zanardi, permanecendo suspensa o seu prosseguimento...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.002467-1 - OTTO ARMANDO HUNEMEIER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ERICO AUGUSTINHO BRIZZI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Por ora, tendo em vista concordância, expeça-se a competente requisição de pequeno valor...intime-se a procurador para apresentar endereço autal de Leonildo Chiochetta.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.000505-3 - JOEL GUILHERME e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 dias, apresentar nova procuração outorgada por antonia Neri Kulka representando o exequente Francisco Kulka, em substituição à de fl. 14.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.004996-9 - ALBINO DE OLIVEIRA E SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "O formeciemnto do CPF é diligência que se imõe por força do disposto no art. 5º, IV, e § único da Resolução nº 258/2002 do CJF. Seo exequente não tem respectiva inscrição, deverá providenciá-la...Concedo derradeiro prazo de 20 dias, sob pena de indeferimento...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007677-1 - HORST BRUNO WILLIG - ESPOLIO e Outro X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MOISES CANDIDO BERNARTT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Desta forma, não verifico qualquer contradição na decissão de fl. 38. Em homenagem à parte, concedo o derradeiro prazo de 05 dias para o cumprimento da decisão de fl. 38, sob pena de indeferimento da inicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007306-0 - ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCAVEL - PR - APAE e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MAURICIO MONTEIRO DE B. VIEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Tendo em vista que a parte exequente não conseguiu regularizar as certidões relativas aos veículos FIAT?CITY...e FORD /PAMPA LX...determino a redução dos valores executados por José da Costa Veiga para R$ 691,73.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006865-8 - CLAUDETE MARIA MACARINI VEIGA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RONIZE FANTIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime(m)-se o(s) Exequente(s) para se manifestar(em) acerca da satisfação do seu crédito, cientificando-o(s) que o seu silêncio importará na concordância tácita, ensejando a extinção da demanda. Prazo: 05 dias...

ACAO ORDINARIA

98.60.12190-7 - JURANDIR RAMOS DA SILVA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Cumprida a diligência, intimem-se os autores para requererem o que for de direito , no prazo de 15 dias, sob pena de baixa e arquivamento.

ACAO ORDINARIA

97.60.11705-3 - PEDRO DAS GRACAS DE OLIVEIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

97.60.12609-5 - ALDO SAMENZARI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

2000.70.05.005267-8 - MARIA DIVANIRA FRANCO CORDEIRO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

2001.70.05.003788-8 - JOAO GONCALVES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIAS ZORDAN

2001.70.05.003790-6 - ORLANDO LAZAROTTO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIAS ZORDAN

2001.70.05.005166-6 - MARIO DE MATOS e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MILTON PIRES MARTINS

Nos termos do Provimento n° 22, de 29/11/99, c/c Portaria 02, de 06/09/01, desta Vara Federal, fica o advogado abaixo nominado intimado a restituir os seguintes autos, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de levar-se o fato ao conhecimento do Juiz.

ACAO ORDINARIA

98.60.11366-1 - EUCLIDES JOSE KREUTZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS LUCIANO GOMES, RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

CASCAVEL, 4 de julho de 2003

Rita de Cássia dos Santos Miranda
Diretora de Secretaria

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL
DE CASCAVEL - PR
BOLETIM DE INTIMAÇÃO 75/2003

DR. EDUARDO APPIO
JUIZ FEDERAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):
Indeferindo a petição inicial, com fundamento no teor dos artigos 284, parágrafo único, 295, inciso VI, e 267, inciso I, todos do Código de Processo Civil, decretando a extinção da presente execução de sentença.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004699-7 - VERA LUCIA ROSCHEL E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARY LUCIA ADAD DE ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):
Extinguindo o processo de execução face pagamento, com base no disposto do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
...Eventuais custas remanescentes ficarão a cargo dos executados.

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.05.003184-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X A A FERREIRA E FERREIRA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). GILBERTO FIOR, SERGIO CANAN, DEVON DEFACI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):
Rejeitando os presentes embargos de declaração.

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.05.003358-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GILMAR TONELLO
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):
Extinguindo o processo de execução face pagamento, com base no disposto do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

ACAO ORDINARIA

1999.70.05.003914-1 - JOAILSON MARCHETTI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARY DA SILVA FILHO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.05.004200-0 - UNIMED DE TOLEDO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

EXECUCAO DIVERSA

99.60.11309-4 - AUTO ESCOLA SAO CRISTOVAO SC LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA EINHARDT

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.000706-5 - ESCRITORIO CONTABIL LIDERANÇA SC LTDA E OUTROS X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE E OUTRO
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2002.70.05.000748-7 - ALDA TEREZINHA PICCOLI E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). BEATRIZ REGINE TONDO

2002.70.05.003557-4 - ROZENA MARIA DE SOUZA SOARES E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). AMANDA CREMONESI

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.05.001500-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROBERTO CARLOS PICOLI
Adv. : Dr(s). MARCO ANDRE S BACELAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Deferindo o pedido (concessão de 30 dias de prazo).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.002810-7 - JOSE PEDRO GASPAR FERREIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). AMAURI DOS SANTOS SAMPAIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
Nos termos do PROVIMENTO nº 22, de 29/11/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, art. 3º, item 35, a Secretaria intima as partes do retorno dos autos e para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias.

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.05.004201-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IRIS MACARINI E OUTRO
Adv. : Dr(s). DIONIZIO LUBAVE DUDEK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
Nos termos do PROVIMENTO nº 22, de 29/11/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, art. 3º, item 21, a Secretaria abre vista ao autor, para que se manifeste sobre a certidão do(a) oficial(a) no mandado de citação (fls. 26/verso).

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.05.002226-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO MICHALOWSKI
Adv. : Dr(s). GILBERTO FIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se a Caixa Econômica Federal - CEF para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas remanescentes, conforme conta de fl. 53, no total de R$ 53,88 (cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.05.006227-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROMEO SCHNEIDER E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCO ANDRE S BACELAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...2 Posteriormente, do cálculo e informações prestadas pela Contadoria dêem-se vistas às partes pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias...

ACAO ORDINARIA

96.60.12302-7 - CARMEN MAROSTICA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRO ROBERTO DE CAMPOS

97.60.13598-1 - ANTONIO KORTUNK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CELSO DE O. FIGUEIREDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
Nos termos do PROVIMENTO nº 22, de 29/11/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, art. 3º, item 32, a Secretaria abre vista pelo prazo de 05 dias. Após, em nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo, mediante baixa na Distribuição.

EXECUCAO DIVERSA

98.60.11832-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X REPRESENTACOES DEMARCO LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCOS VINICIUS D. BOSCHIROLLI

98.60.12538-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DJALMA CALIL FADEL E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCOS VINICIUS D. BOSCHIROLLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Defiro o pedido de fl. 141. Fixo o prazo de 60 dias para o cumprimento do despacho da fl.140. Intime-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.60.11231-4 - BRUNILDA SILONIA GERKE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CELSO DE O. FIGUEIREDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Intime-se o exequente para se manifestar sobre as petições da CEF de fls..., bem como sobre a alegada adesão, no prazo de 15 dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.003846-3 - EDITH FERREIRA DE ARAUJO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.005346-4 - JOAO MIRANDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

2000.70.05.005505-9 - LUIZA TEREZINHA MARTENDAL E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TATIANA WALESKA CARDOSO

2000.70.05.005879-6 - LEONICE OLIVEIRA PERES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.05.001784-1 - ALTEMIR VELHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de 15 dias, sobre a petição da CEF de fls...

ACAO ORDINARIA

97.60.10277-3 - MARIA JOAQUINA LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARY LUCIA ADAD DE ANDRADE

97.60.11925-0 - ADELMO LINO BISPO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

97.60.11947-1 - EDECIR LUIS BIANCHINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

97.60.11967-6 - ANA MARIA DE MOURA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

97.60.13074-2 - LAURINDO BORSOI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

98.60.12709-3 - ALMIR JOSE RONCAGLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA

1999.70.05.003554-8 - LIDIA HUTTL GOMES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIAS ZORDAN

1999.70.05.003827-6 - OSMARINHO DA ROSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

99.60.11156-3 - ROMILDO JESUS DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RITA ELIZABETH CAVALIN CAMPELO

2000.70.05.000465-9 - IVONETE LEANDRO DE MORAES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime(m)-se o(s) exequente(s) para se manifestar(em) sobre a petição da CEF, bem como sobre a satisfação de seu(s) crédito(s) e seu(s) interesse(s) no prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias.

ACAO ORDINARIA

99.60.12770-2 - LUIZ CARLOS MANFRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

2000.70.05.001135-4 - TARCISIO FIDEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.002988-7 - ELIANE TONIAL SANTIAGO DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.004895-0 - JOAO CARLOS BARBOSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
De ordem da Meritíssima Juíza Federal Substituta desta Vara, nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil, com sua nova redação dada pela Lei nº 8952, de 13.12.94 e conforme Portaria Nº01/2002 e artigo 3º, incisos 27 e 35, do Provimento nº22 de 29.11.99, a Secretaria procede a intimação das partes do retorno dos autos da instância superior para requerer o que for de direito, no prazo de 15 dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação e a respectiva contra-fé para citação do executado, se for o caso. Decorrido este prazo, procederá ao arquivamento do presente feito.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.000794-3 - WANDA MACIAG X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

2002.70.05.000930-7 - ARISTIDE AMARO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

2002.70.05.002622-6 - JOAQUIM ALVES GOMES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.002734-6 - TEREZINHA TRASSANTE DA LUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

2002.70.05.003099-0 - HELMA ILGA FRIEDRICH X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, com fundamento na Lei nº1.060/50... 3. Apresentada a resposta, abra-se vista a parte autora para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 326 e 327 do CPC...

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.002536-6 - ADEMIR PERIGO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA FRASSON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 2. Apresentada a resposta, abra-se vista a parte autora para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 326 e 327 do CPC...

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.002355-2 - ARNO ALBINO FRIEDRICH X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS LICHTNOW

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Reconheço a competência deste Juízo para processar o feito, bem como a validade dos atos processuais não decisórios praticados. 2. Retifico a decisão que concedeu a assistência judiciária gratuita. 3. Intimem-se as partes do recebimento dos autos por este Juízo Federal. 4. Concomitantemente,abra-se vista a parte autora para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 326 e 327 do CPC, devendo especificar, fundamentadamente, as provas que pretende produzir.

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.001061-2 - OLAVINO FERNANDES DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...Após, intime-se a parte exequente para receber o(s) alvará(s) e para manifestar-se, no prazo de 30 dias, sobre a satisfação do crédito...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.60.12114-0 - ALTERIO JOAO MAFFISSONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADAO FERNANDES DA SILVA, CARLOS FERNANDES

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.006242-8 - LUIZA SALVADOR PERUZZO E CIA LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.000624-0 - ARISTIDES JANUARIO PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

2002.70.05.002647-0 - AMIR SIQUIERI E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SANDRO AUGUSTO FADANELI

2002.70.05.004442-3 - MARCELO JOSE DE SOUZA LIMA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARCI LUIZ MARIN

2002.70.05.005267-5 - ALMIRO FEIER SOBRINHO E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR., JULIANE BUBLITZ FERREIRA

2002.70.05.005357-6 - EMI LENZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ORLANDO NEVES TABOZA, TEREZINHA N ANSELMI TABOZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...Após, intime-se a parte exequente para receber o(s) alvará(s) e para manifestar-se, no prazo de 10 dias, sobre a satisfação do crédito...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.001430-3 - CARLOS ANTONIO SANDRI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) decisão(ões):
INDEFERINDO o pedido de liminar.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.004678-3 - HOSPITAL E MATERNIDADE SAO PAULO DE PALMAS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) decisão(ões):
INDEFERINDO o pedido de liminar.
Quanto ao pedido de depósito das parcelas vincendas, este poderá ser feito nestes autos, à conta e risco do depositante. O depósito voluntário facultativo, como forma de suspensão do crédito tributário, constitui-se em um direito do contribuinte, nos termos do art. 151, II, do CTN... O depósito, todavia, não impede o credor de executar eventuais diferenças entre o que entende que lhe é devido e o que for depositado. Intime-se.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.004574-2 - BRASPLAC INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). DEOCLECIO ADAO PAZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Defiro o pedido de produção de prova oral formulado pelas partes. 2. Designo o dia 14 de agosto de 2003, às 15 (quinze) horas, para realização da audiência de instrução e julgamento, para inquirição das testemunhas arroladas pelo autor às fls. 197, que deverão ser pessoalmente intimadase, e depoimento pessoal do Autor, requerido pelo INSS. 3. Intimem-se as partes, na pessoa dos respectivos procuradores e o Autor pessoalmente.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.009709-9 - GENESIO MARCELO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUZA LAZARINI DA ROSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Defiro o pedido de produção de prova oral formulado pelas partes. 2. Designo o dia 05 de agosto de 2003, às 14 (quatorze) horas, para realização da audiência de instrução e julgamento, para inquirição de testemunhas arroladas pelo Autor, às fls. 110, cujo rol será apresentado no prazo do art. 407 do CPC e depoimento pessoal do Autor, requerido pelo INSS. 3. Intimem-se as partes, na pessoa dos respectivos procuradores e o Autor pessoalmente.

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.000920-8 - EMILIO LUCACHINSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). ANTONIO CELSO DE O. FIGUEIREDO

Cascavel, 04 de junho de 2003

Adriana Mazzuchini
Diretora de Secretaria

Varas Federais de Foz do Iguaçu

SECRETARIA DA PRFOZ01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 158/2003

Despachos e se entenças proferidas pela MMa. Juíza Federal SILVIA REGINA SALAU BROLLO e pelo MM. Juiz Federal Substituto RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO, ambos da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu-Pr.

_____ _____-

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de execução da sentença proferida nestes autos de Ação Ordinária.
Citados nos termos do art. 652, os executados efetuaram o pagamento da dívida.
Recebidos os valores, o FNDE e o INSS manifestaram-se satisfeitos com o pagamento.
Diante do exposto, declaro extinta a execução, com fundamento no art. 794, I do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Levantem-se as penhoras das fls. 351/352 e 368.
Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição.

ACAO ORDINARIA

98.10.14942-5 - J R MARINS & CIA LTDA E OUTROS X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

_____ _____-

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

2.Fundamentação
2.1. O INSS levanta a preliminar de carência de ação por falta de interesse processual do Autor porque não houve o pedido na esfera administrativa, inexistindo pretensão resistida necessária à formação da lide.
A exigência de prévio ingresso na via administrativa refere-se aos requerimentos de benefícios previdenciários, pois o Poder Judiciário, em tais casos, não deve se prestar a substituir a atividade administrativa de conferência de recolhimentos das contribuições, cálculo do tempo de serviço, avaliação da capacidade laborativa, entre outros requisitos. (Castro, Carlos Alberto Pereira de; Lazzari, João Batista. Manual de Direito Previdenciário, 2º Edição, LTr Editora, São Paulo, 2001, pág. 554).
No que concerne às ações em que se pretende revisões de benefícios previdenciários ou que versam sobre recolhimento de contribuições previdenciárias não há a necessidade de anterior ingresso na área administrativa, haja vista que a discussão cinge-se sobre o adequado emprego da legislação que trata sobre o assunto. Ademais, com relação à pretensão resistida, a apresentação de contestação também demonstra a existência da lide.
Por tais razões, rejeito a preliminar suscitada.
2.2. Como prejudicial de mérito, o INSS argüi a decadência do próprio direito de pedir a restituição e a prescrição das parcelas recolhidas anteriormente ao quinqüênio do ajuizamento da ação, com base no art. 253 do Decreto nº 3.048/99.
Havendo disciplina específica para a matéria tributária, deve ser aplicado o art. 168 do Código Tributário Nacional, que determina o prazo para se pleitear a restituição, bem como indica os parâmetros para a fixação do termo inicial da contagem do prazo prescricional.
De acordo com o art. 168 do CTN, "o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos", contados da data da extinção do crédito tributário, em se tratando de pagamento espontâneo de tributo indevido.
A despeito de qualquer discussão quanto à natureza desse prazo, se prescricional ou decadencial, importa ver que a extinção do crédito tributário ocorre, nos tributos sujeitos a lançamento por homologação, com a homologação do pagamento, seja ela expressa ou ficta (quando o fisco se manteve inerte nos cinco anos desde a data do fato imponível).
Contam-se cinco anos desde o pagamento antecipado para o Fisco homologar o pagamento e, assim, extinguir o crédito tributário. Dessa data, contam-se mais cinco anos para que o contribuinte pleiteie a restituição do indevidamente pago.
O Superior Tribunal de Justiça já se manifestou nesse sentido, ao decidir sobre o empréstimo compulsório, tributo também sujeito ao regime de lançamento por homologação:
EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO. PRESCRIÇÃO. CONTAGEM DO PRAZO NÃO INICIADA.
1. (...).
2. O tributo, a que se denominou empréstimo compulsório, está sujeito a lançamento por homologação, não se podendo falar antes desta em crédito tributário e pagamento que o extingue. Não tendo ocorrido a homologação expressa, a extinção do direito de pleitear a restituição só ocorrerá após o transcurso do prazo de cinco anos, contados da ocorrência do fato gerador, acrescido de mais cinco anos, contados daquela data em que se deu a homologação tácita... (STJ, RESP 65.714-8/RN, 2ª Turma, Rel. Ministro Antonio de Pádua Ribeiro, DJU 07-08-95, p. 23034).
Contrapondo-se a esse entendimento, o INSS invoca a regra do art. 253, I, do Decreto 3.048/99, que dispõe:
Art. 253. O direito de pleitear restituição ou de realizar compensação de contribuições ou de outras importâncias extingue-se em cinco anos, contados da data:
I - do pagamento ou recolhimento indevido;
Porém, considerando que o Código Tributário Nacional tem hierarquia de lei complementar, a forma de cômputo prevista no seu art. 168 deve prevalecer sobre a prevista no art. 253, I, do Decreto 3.048/99, sob pena de vulnerar-se a hierarquia das leis. Assim, o qüinqüênio prescricional deve ser contado da data da extinção do crédito tributário, e não do pagamento ou recolhimento indevido.
Assim, considerando que a presente ação foi proposta em 07 de maio de 2001, está prescrito o direito à repetição de valores recolhidos anteriormente a 07 de maio de 1991.
2.3. O Autor, na qualidade de segurado autônomo, pretende a devolução dos valores pagos a título de contribuição social para custeio da previdência social em face do recolhimento efetuado a maior.
O Autor não declinou os fundamentos jurídicos do pedido, ou seja, se o pagamento foi a maior porque o tributo era inconstitucional ou se o recolhimento ocorreu em desobediência à escala de contribuição. Isso não induz, no entanto, a inépcia da inicial porque o Réu pôde apresentar contestação e foi juntada planilha confeccionada pelo próprio INSS. Ademais, pela experiência, sabe-se que a autarquia previdenciária calcula os recolhimentos e confere a sua exatidão quando do pedido de benefício (art. 35 e 36 da Lei nº 8.213/91). Foi através dessa atividade fiscalizatória que se chegou ao "quantum debeatur" (fls. 54-59).
Para comprovar o pagamento realizado a maior, o Autor trouxe fotocópias das guias de recolhimento dos meses em que ocorreu a diferença (fls. 14-52). Também juntou demonstrativo de diferenças de recolhimento (fls. 54-59) e planilha de evolução e atualização de valores com tabela de coeficientes previdenciários (fls. 61-64).
As provas produzidas indicam que o INSS deixou de computar o excesso decorrente da contribuição paga a maior, quando efetuou o cálculo da renda mensal inicial do Autor. E ao que parece, a própria Administração da Pública reconheceu o direito do Autor à repetição, já que elaborou a planilha de fls. 54-59.

2.2.6. Da correção monetária
Na atualização do indébito, deve-se utilizar:
A partir de março de 1991, o INPC, nos termos da Lei nº 8.177, de 1º março de 1991;
·A partir de janeiro de 1992, a UFIR, de acordo com a Lei n.º 8.383, de 30 de dezembro de 1991;
·A partir de 1º de janeiro de 1996, data da entrada em vigor da Lei nº 9.250/95, os juros equivalentes à "taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC" para títulos federais, acumulada mensalmente.
Quanto à SELIC, anoto que a sua incidência afasta o cômputo de qualquer outro índice de atualização e de juros, que já se encontram inclusos no respectivo índice (TRF - 4º Região, AC 97.04.07846-3 - 1ª Turma - Rel. Juiz Volkmer de Castilho - j. 29.4.97).
3.Dispositivo
Em virtude do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar o INSS a restituir ao Autor os valores recolhidos a maior a título de contribuição social para custeio da previdência social desde maio de 1991, conforme calculado na planilha de fls. 61-64. A atualização monetária seguirá os parâmetros declinados na fundamentação.
Condeno o INSS ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação.
Sentença sujeita ao reexame necessário.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.001403-5 - DILERMANDO GUEDES JENZURA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE MARCELO N TEIXEIRA

_____ _____-

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

2. Fundamentação
2.1 Da Prejudicial de Mérito - Prescrição
A argüição de prescrição de fundo de direito não merece acolhida. A relação jurídica existente entre a União e os prestadores de serviço conveniados ao SUS é de trato sucessivo.
A Súmula nº 85 do Superior Tribunal de Justiça, repetindo entendimento consagrado há muito na jurisprudência, assevera que a prescrição, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, só fulmina as parcelas vencidas antes do qüinqüênio anterior à propositura da ação.
Assim, no presente caso, haveria prescrição parcial somente. O Autor, no entanto, pede somente o ressarcimento dos valores pagos a menor nos cinco anos anteriores à propositura da ação, de forma que não merece ser acolhida a prejudicial.
2.5 Do Mérito
A questão central se cinge à legalidade da aplicação de fator de conversão diferente daquele divulgado pelo Banco Central do Brasil para a remuneração dos serviços prestados por entidades particulares em função do convênio com o SUS.
A Medida Provisória nº 542, de 30.06.94, no art. 1º, § 3º, estabeleceu que "a paridade entre o Real e o Cruzeiro Real, a partir de 1º julho de 1994, será igual à paridade entre a Unidade Real de Valor - URV e o Cruzeiro Real fixado pelo Banco Central para o dia 30 de junho de 1994". O Comunicado nº 4.000 do Banco Central do Brasil fixou uma URV em Cr$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinqüenta cruzeiros reais).
O dispositivo é claro: a paridade entre a URV e o Cruzeiro Real ficaria a cargo do Banco Central do Brasil e de mais ninguém.
O Ministério da Saúde adotou diverso fator de conversão, desbordando de sua competência funcional. Houve inequívoca invasão de competência, e, de conseqüência, nulidade do ato praticado. A paridade entre URV e o Cruzeiro Real estabelecida pelo Ministério da Saúde em Cr$ 3.013,00 (três mil e treze cruzeiros reais), é carente de amparo legal e, desta forma, não vincula os administrados e sequer a Administração.
O ilegal fator de conversão foi utilizado para alterar o padrão monetário das tabelas do SUS, acarretando prejuízos ao patrimônio jurídico de terceiros, no caso, as pessoas físicas/jurídicas privadas que prestavam e prestam ajuda complementar à União no atendimento aos serviços de saúde.
Assim, fixar o fator de conversão era atribuição especialmente deferida ao Banco Central do Brasil e não ao Ministério da Saúde. Qualquer ato administrativo editado fora dos limites de competência funcional do agente padece de vício que pode e deve ser declarado pelo Judiciário quando provocado.
Defende-se a Ré argumentando que o CNS é integrado por várias entidades civis da área de saúde, e todos entraram em consenso quanto à conversão dos valores para o Real. Ainda que tivesse havido consenso de todos os hospitais, laboratórios, médicos e demais pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviço ao SUS sobre a conversão das tabelas de Cruzeiro Real para Real, o acordo não seria válido porque dispõe contra a lei, dotada de caráter cogente por se tratar de norma de ordem pública e, portanto, de observância obrigatória.
Ademais, não há provas nos autos de que o Autor tenha validamente manifestado a sua vontade em admitir a discrepância na conversão do padrão monetário da Tabela do SUS ao arrepio da lei e das normas do Banco Central do Brasil.
Por isso, é descabido falar em ofensa ao ato jurídico perfeito (art. 6º, § 1º da Lei de Introdução ao Código Civil), porque ainda que tenha ocorrido o acordo, ele não foi firmado segundo as normas legais vigentes.
Com efeito, não há qualquer prova de que o Autor tenha admitido a conversão do padrão monetário em outros moldes que não os legais e tampouco há provas de que as entidades civis que firmaram o "acordo" sobre a conversão da tabela do SUS podem agir em nome de outrem senão quando expressamente autorizadas.
Não procedem, dessa forma, os argumentos de defesa.
A União alega que houve recomposição na remuneração promovida por intermédio da Portaria GM/MS nº 2.277/95. Entretanto, este fato não se relaciona de nenhum modo com o cerne da questão. A recomposição dos preços dos serviços determinada pela Portaria se deu em virtude de eles se encontrarem inalterados desde julho de 1994, e não como forma de corrigir a ilegal conversão no padrão monetário. Quisesse a União amputar o ato ilegal anteriormente praticado, deveria ter motivado expressamente o reajuste concedido em julho de 1995, dizendo tratar-se de medida reparadora não dos efeitos da inflação, mas sim da aplicação do ilegal deflator. Não pode agora em juízo motivar extemporaneamente o ato, pois, não se vislumbra o indispensável nexo de causalidade entre os eventos.
Por fim, a Ré defende que era necessário expurgar a expectativa inflacionária embutida na contratação, correspondente à variação do IGP-DI de junho de 1994, para então ser aplicado o fator 2.750.
É certo que os preços da tabela do SUS expressos em Cruzeiros Reais contemplavam uma expectativa de inflação futura, correspondente ao lapso de tempo decorrido entre a apresentação da fatura e seu efetivo pagamento, trinta dias após. Isso não implica, contudo, a correção do procedimento adotado, porque a conversão deu-se de Cruzeiro Real para Real e fazia-se necessária a consideração da variação da inflação do período para se evitar um expurgo indevido.
3. Dispositivo
Em virtude do exposto, rejeito a preliminar argüida e julgo procedente o pedido para o fim de condenar a União a corrigir os pagamentos efetuados ao Autor, em contraprestação aos serviços médicos por ele prestados, em 9,56% e a pagar os valores atrasados, referentes aos cinco anos anteriores à propositura da ação, que serão corrigidos monetariamente pelo INPC e acrescidos de juros de mora calculados em 1% (um por cento) ao mês, contados de cada pagamento a menor, a teor dos art. 406 do Código Civil c/c o art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional e das Súmulas nº 43 e 54 do Superior Tribunal de Justiça.
O montante devido será apurado em liquidação de sentença, ocasião em que o Autor deverá trazer aos autos os demonstrativos de pagamento, salvo comprovação de que a Ré injustificadamente se nega a fornecê-los.
Condeno, ainda, a sucumbente, ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, considerando que houve o julgamento antecipado da lide e que não há critérios para aferir o valor das parcelas vencidas.
Sentença sujeita à remessa oficial.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, a começar pela União. Apresentado recurso ou decorrido o prazo legal, intime-se o Autor desta sentença e, sendo o caso, para apresentar contra-razões.

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.004119-1 - MARCELO KEY IZUKA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANO HUCK MURBACH

_____ _____-

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

2. Fundamentação
2.1 Da Prejudicial de Mérito - Prescrição
A argüição de prescrição de fundo de direito não merece acolhida. A relação jurídica existente entre a União e os prestadores de serviço conveniados ao SUS é de trato sucessivo.
A Súmula nº 85 do Superior Tribunal de Justiça, repetindo entendimento consagrado há muito na jurisprudência, assevera que a prescrição, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, só fulmina as parcelas vencidas antes do qüinqüênio anterior à propositura da ação.
Assim, no presente caso, haveria prescrição parcial somente. O Autor, no entanto, pede somente o ressarcimento dos valores pagos a menor nos cinco anos anteriores à propositura da ação, de forma que não merece ser acolhida a prejudicial.
2.2 Do Mérito
A questão central se cinge à legalidade da aplicação de fator de conversão diferente daquele divulgado pelo Banco Central do Brasil para a remuneração dos serviços prestados por entidades particulares em função do convênio com o SUS.
A Medida Provisória nº 542, de 30.06.94, no art. 1º, § 3º, estabeleceu que "a paridade entre o Real e o Cruzeiro Real, a partir de 1º julho de 1994, será igual à paridade entre a Unidade Real de Valor - URV e o Cruzeiro Real fixado pelo Banco Central para o dia 30 de junho de 1994". O Comunicado nº 4.000 do Banco Central do Brasil fixou uma URV em Cr$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinqüenta cruzeiros reais).
O dispositivo é claro: a paridade entre a URV e o Cruzeiro Real ficaria a cargo do Banco Central do Brasil e de mais ninguém.
O Ministério da Saúde adotou diverso fator de conversão, desbordando de sua competência funcional. Houve inequívoca invasão de competência, e, de conseqüência, nulidade do ato praticado. A paridade entre URV e o Cruzeiro Real estabelecida pelo Ministério da Saúde em Cr$ 3.013,00 (três mil e treze cruzeiros reais), é carente de amparo legal e, desta forma, não vincula os administrados e sequer a Administração.
O ilegal fator de conversão foi utilizado para alterar o padrão monetário das tabelas do SUS, acarretando prejuízos ao patrimônio jurídico de terceiros, no caso, as pessoas físicas/jurídicas privadas que prestavam e prestam ajuda complementar à União no atendimento aos serviços de saúde.
Assim, fixar o fator de conversão era atribuição especialmente deferida ao Banco Central do Brasil e não ao Ministério da Saúde. Qualquer ato administrativo editado fora dos limites de competência funcional do agente padece de vício que pode e deve ser declarado pelo Judiciário quando provocado.
Defende-se a Ré argumentando que o CNS é integrado por várias entidades civis da área de saúde, e todos entraram em consenso quanto à conversão dos valores para o Real. Ainda que tivesse havido consenso de todos os hospitais, laboratórios, médicos e demais pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviço ao SUS sobre a conversão das tabelas de Cruzeiro Real para Real, o acordo não seria válido porque dispõe contra a lei, dotada de caráter cogente por se tratar de norma de ordem pública e, portanto, de observância obrigatória.
Ademais, não há provas nos autos de que o Autor tenha validamente manifestado a sua vontade em admitir a discrepância na conversão do padrão monetário da Tabela do SUS ao arrepio da lei e das normas do Banco Central do Brasil.
Por isso, é descabido falar em ofensa ao ato jurídico perfeito (art. 6º, § 1º da Lei de Introdução ao Código Civil), porque ainda que tenha ocorrido o acordo, ele não foi firmado segundo as normas legais vigentes.
Com efeito, não há qualquer prova de que o Autor tenha admitido a conversão do padrão monetário em outros moldes que não os legais e tampouco há provas de que as entidades civis que firmaram o "acordo" sobre a conversão da tabela do SUS podem agir em nome de outrem senão quando expressamente autorizadas.
Não procedem, dessa forma, os argumentos de defesa.
A União alega que houve recomposição na remuneração promovida por intermédio da Portaria GM/MS nº 2.277/95. Entretanto, este fato não se relaciona de nenhum modo com o cerne da questão. A recomposição dos preços dos serviços determinada pela Portaria se deu em virtude de eles se encontrarem inalterados desde julho de 1994, e não como forma de corrigir a ilegal conversão no padrão monetário. Quisesse a União amputar o ato ilegal anteriormente praticado, deveria ter motivado expressamente o reajuste concedido em julho de 1995, dizendo tratar-se de medida reparadora não dos efeitos da inflação, mas sim da aplicação do ilegal deflator. Não pode agora em juízo motivar extemporaneamente o ato, pois, não se vislumbra o indispensável nexo de causalidade entre os eventos.
Por fim, a Ré defende que era necessário expurgar a expectativa inflacionária embutida na contratação, correspondente à variação do IGP-DI de junho de 1994, para então ser aplicado o fator 2.750.
É certo que os preços da tabela do SUS expressos em Cruzeiros Reais contemplavam uma expectativa de inflação futura, correspondente ao lapso de tempo decorrido entre a apresentação da fatura e seu efetivo pagamento, trinta dias após. Isso não implica, contudo, a correção do procedimento adotado, porque a conversão deu-se de Cruzeiro Real para Real e fazia-se necessária a consideração da variação da inflação do período para se evitar um expurgo indevido.
3. Dispositivo
Em virtude do exposto, rejeito a preliminar argüida e julgo procedente o pedido para o fim de condenar a União a corrigir os pagamentos efetuados ao Autor, em contraprestação aos serviços médicos por ele prestados, em 9,56% e a pagar os valores atrasados, referentes aos cinco anos anteriores à propositura da ação, que serão corrigidos monetariamente pelo INPC e acrescidos de juros de mora calculados em 1% (um por cento) ao mês, contados de cada pagamento a menor, a teor dos art. 406 do Código Civil c/c o art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional e das Súmulas nº 43 e 54 do Superior Tribunal de Justiça.
O montante devido será apurado em liquidação de sentença, ocasião em que o Autor deverá trazer aos autos os demonstrativos de pagamento, salvo comprovação de que a Ré injustificadamente se nega a fornecê-los.
Condeno, ainda, a sucumbente, ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, considerando que houve o julgamento antecipado da lide e que não há critérios para aferir o valor das parcelas vencidas.
Sentença sujeita à remessa oficial.

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.004118-0 - CORNELIUS ROBERTO BOHNERT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANO HUCK MURBACH

_____ _____-

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

2. Fundamentação
Do tempo de serviço rural em regime de economia familiar
Para comprovar o tempo de serviço rural, o autor traz os seguintes documentos: certidão de seu nascimento (fl. 09); registro de óbito de seu pai (ano de 1973), onde consta como profissão agricultor (fl. 27); título de eleitor de seu pai, em que aparece como agricultor, no ano de 1934 (fl. 28); declaração da diretora da Escola Rural de Lageado Quebrado comprovando que o autor estudou nos anos de 1954 a 1957 naquela escola (fl. 29-v); Escritura pública de compra e venda de área rural em nome de seu pai do ano de 1963 (fl. 34); documentos pessoais, os quais nada provam, e ainda uma certidão do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, certificando o cadastro de imóvel rural em nome de Santos Borela nos anos de 1966 a 1978, sendo a mesma extemporânea aos anos dos

fatos requeridos.
Aceito os documentos de fls. 29-v e 34 como início de prova material, pois aquele traz certidão de Escola Rural feita pela diretora, que é servidora pública com prerrogativas, uma delas, a fé pública, e o segundo porque demonstra que a família do autor continuou na área rural. No que pese constar como profissão "do comércio", é de presumir que, como a família trabalhava em regime de economia familiar, parte desta produção seria vendida, mesmo porque, 10 (dez) anos depois, quando da morte do pai do autor, na certidão de óbito do mesmo constou a profissão de agricultor.
Todos esses documentos apresentados na inicial já foram analisados pelo INSS como não aptos a comprovar o exercício da atividade rural, tanto que em sua contestação protesta-se pelo indeferimento do pedido do autor, não sendo considerado nenhum tempo de serviço a mais, dizendo que o autor não faz jus à revisão que reivindica.
Não é de se exigir prova documental para cada ano de trabalho. No que se refere ao cômputo apenas dos anos em que o segurado trouxe documentos, o voto proferido pela MM. Juíza Federal Eliana Paggiarin Marinho, nos autos de Apelação Cível 2001.04.01.007657-1/PR é elucidativo:
"O procedimento mencionado pode levar a situações estranhas. Por certo, se o segurado morava no interior, e trabalhou na roça nos anos de 1947 e 1950, é pouco provável que ele não tenha realizado a mesma atividade antes de 1947 e especialmente nos anos de 1948 e 1949 (exemplificativamente).
Entendo, assim, que não é necessária a apresentação de um documento para cada ano de serviço(...)".
(TRF - 4ª Região, 6ª Turma, Ap. Cível 2001.04.01.007657-1/PR, unânime, j. em 10.04.01).
As provas orais são no sentido de que as atividades se desenvolveram em regime de economia familiar, seja porque as áreas cultivadas eram compatíveis com o número de membros da família, seja porque era a única fonte de subsistência e, ainda, porque a produção se destinava à comercialização.
Nesse sentido, destaco os seguintes excertos dos depoimentos das testemunhas.
Pela testemunha Elvio Tolotti foi afirmado que "o pai do autor possuía terras próxima às de sua propriedade" (fl. 48).
A testemunha Honório Cansi declarou que "o pai do requerente não tinha empregados em sua propriedade, sendo que nela trabalhavam o requerente, seu pai e irmãos" (fl. 48).
A terceira testemunha Afonso João Tolotti diz que "o autor trabalhou na lavoura até aproximadamente vinte anos, quando veio para a cidade" (fl. 49).
Por fim, a testemunha Candido Luís Tolotti, em poucas palavras, descreveu os acontecimentos na vida do autor enquanto esteve no campo, "o demandante começou a trabalhar na agricultura quando tinha aproximadamente doze anos juntamente com seus irmãos, sem possuir empregados. Que nenhum membro da família trabalhava fora da lavoura. Que a área de terras que os pais do autor possuíam era de cerca de vinte e três a vinte e cinco hectares" (fl. 50).
Desta forma, defiro a averbação do tempo de serviço rural de 01.03.56 a 31.03.60.
Da aposentadoria por tempo de serviço/contribuição
O Autor, nascido em 12.03.44, pleiteou o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição/serviço administrativamente, que foi concedido pelo INSS a partir de 01.12.98 com o coeficiente de 76%, correspondente a 31 anos e 28 dias, não sendo computado o período pleiteado. Acrescentando-se o tempo de serviço rural - 4 anos (fl. 29-v e 34), perfaz 35 anos e 28 dias, necessários e suficientes para o cálculo, de sua aposentadoria por tempo de serviço, com o coeficiente de 100% (cem por cento) do salário-de-benefício.
3. Dispositivo
Em virtude do exposto, julgo procedente o pedido, para condenar o INSS a averbar como tempo de serviço rural o período de 01.03.56 a 31.03.60 e a revisar a renda mensal inicial do autor a 100% (cem por cento), do salário-de-benefício, desde a DER.
As parcelas atrasadas serão corrigidas pelo IGP-DI e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação.
Condeno o demandando no pagamento das custas processuais, bem como dos honorários advocatícios calculados em 10% do valor das diferenças devidas até esta sentença.
Transcorrido o prazo recursal voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por força de reexame necessário.
Publique-se. Registre-se. Intime-se primeiramente a parte ré. Apresentado o recurso ou decorrido o prazo legal, intime-se a parte autora da sentença e, sendo o caso, para contra-razões.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.002055-6 - ALCIDES MACHADO BORELA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GUILHERME MARTINS HOFFMANN

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

2. Fundamentação
Do tempo de serviço rural
Para o tempo de serviço rural o Autor junta o seguinte início de prova material: certidão de casamento, para o ano de 1976 (fl. 11); registro de imóvel rural, em nome de seu pai, para o ano de 1980 (fl. 26); certificado de dispensa do exército, para o ano de 1975 (fl. 27); certidão de nascimento de seus filhos para os anos de 1976 e 1977 (fls. 29 e 30), matrícula de imóvel rural em nome de seu pai, para 1975 (fl. 121) e laudo de vistoria de imóvel rural na posse de seu pai, em que consta o ano de 1971 como data de ocupação (fls. 128-129).
O Autor afirma que trabalhou na lavoura juntamente com seu pai de 27.08.1970 a 19.02.1978, em regime de economia familiar. O INSS considerou apenas o período de 01.01.1975 a 19.02.1978.
Analisando as provas documentais trazidas pelo Autor após a audiência - matrícula de imóvel rural, datado de 1975 (fl. 121) e laudo de vistoria de ocupação de terras, comprovando ocupação originária para o ano de 1971 (fl. 127), ambas em nome do pai do Autor - juntamente com os depoimentos pessoais do Autor e de suas três testemunhas, destacando o depoimento da testemunha Adão Gonçalves de Paula, que afirma "que conheceu o Autor no ano de 1970, no distrito de Alvorada do Oeste, município de cascavel. Que via o Autor trabalhando na roça, carpindo, roçando e lavrando. Que a família do Autor plantava milho, feijão, soja, e criava galinha, porco e gado para o "gasto". Que o pai do Autor vendia o excedente no comércio cerealista na cidade de Cascavel. Que a família do Autor não tinha empregados. Que o imóvel era de propriedade de seu pai, e que esse imóvel não era arrendado. Que ninguém exercia trabalho urbano...", resta comprovado que o Autor laborou em regime de economia familiar, sem ajuda de terceiros, pelo que, defiro a contagem e averbação do período rural de 01.01.1971 a 31.12.1974.
Do tempo de serviço especial
O Autor pretende a conversão do tempo de serviço prestado em condições especiais junto às empresas ITAMON Construções Industrias Ltda, no período de 10.04.81 a 06.06.81, na função de ajudante quando da construção da barragem da usina de Itaipu; TRIAGEM Administração de Serviços Temporários Ltda, de 13.06.91 a 30.12.93, na função de vigia; Empresa Limpadora CENTRO Ltda, de 01.01.94 a 22.08.94, na função de vigia; e DM Construtora de Obras Ltda, de 21.02.96 a 04.05.98, na função de servente. Noto que o Autor trouxe aos autos as "informações sobre atividades exercidas em condições especiais" prestadas pelas empresas em que trabalhou e trouxe o Laudo de Avaliação de Intensidade de Ruído apenas para o período trabalhado junto a DM Construtora de Obras Ltda. (de 21.02.96 a 04.05.98).
A partir de 28 de abril de 1995, data da edição da Lei n.º 9.032, que alterou a redação do § 3º do artigo 57 da Lei n.º 8.213/91, passou-se a exigir a comprovação da efetiva exposição a agentes agressivos para que o período fosse computado como especial.
Anteriormente a abril de 1995, portanto, o segurado deve comprovar apenas o exercício de atividade descrita em regulamento como presumivelmente nociva à saúde.
Em virtude das provas trazidas, defiro a conversão do tempo de serviço: a) de 10.04.81 a 06.06.81 porque o Autor esteve sujeito a voltagem superior a 250 volts, enquadrando-se no código 1.1.8 do Decreto n.º 53.831, de 25.03.64; b) de 13.06.91 a 30.12.93 e c) de 01.01.94 a 22.08.94, o Autor trabalhava na função de vigia, desarmado, considerada periculosa segundo o código 2.5.7 do Decreto nº 53.831/64; nesse sentido, há decisão do E. Tribunal regional Federal da 4ª Região:
PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. ENQUADRAMENTO. ATIVIDADE PERICULOSA. VIGIA. CONVERSÃO. LEI Nº 9.032/95.
1.A atividade de vigia prestada até o decreto nº 2.172/97 pode ser enquadrada como especial, de acordo com o decreto nº 53.080/64. Se posterior, descabe seu enquadramento.
2.A conversão de atividade especial para comum é viável mesmo na ausência de direito adquirido ao benefício em 28.04.1995.
3.Apelação provida em parte.
(TRF - 4ª Região, AC 200070090011596/PR, Rel. Juíza Eliana Paggiarin Marinho, DJU 05/09/2001, p. 1012).

e, d) de 21.02.96 a 04.05.98 o Autor esteve exposto a nível de ruído superior a 94 dB, superior ao limite de tolerância.
Assim, perfaz:
Período: Modo: Total normalAcréscimo Somatório
10/04/1981 a 06/06/1981 especial (40%) 0 a 1 m 27 d0 a 0 m 22 d 0 a 2 m 19 d
13/06/1991 a 30/12/1993 especial (40%) 2 a 6 m 18 d1 a 0 m 6 d 3 a 6 m 24 d
01/01/1994 a 22/08/1994 especial (40%) 0 a 7 m 22 d0 a 3 m 2 d 0 a10m 24d
21/02/1996 a 04/05/1998 especial (40%) 2 a 2 m 14 d0 a 10 m 21 d 3 a 1 m 0 d
Total de: 7 anos, 9 meses e 2 dias.
Somando os 02 anos, 02 meses e 21 dias de tempo de serviço convertido à contagem de fls. 98-99, e acrescentando o período rural de 04 anos, tem-se 27 anos, 10 meses e 09 dias, insuficientes à concessão do benefício.
3. Dispositivo
Em virtude do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido do Autor determinando que o INSS converta em comum o tempo de serviço especial prestado de 10.04.81 a 06.06.81; 13.06.91 a 30.12.93; 01.01.94 a 22.08.94; e de 21.02.96 a 04.05.98, e proceda a averbação do período rural de 01.01.71 a 31.12.74, nos termos da fundamentação.
Em virtude da sucumbência recíproca, não haverá condenação em custas, ante o deferimento da assistência judiciária gratuita e os honorários advocatícios serão devidos a cada um dos patronos em 10% (dez por cento) do valor da causa, observado o disposto na Lei n.º 1.050/60.
Por não haver condenação pecuniária, deixo de submeter esta sentença ao reexame necessário.
Publique-se. Registre-se.Intime-se.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.002073-8 - NELSON DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE WIETZIKOSKI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) 2.3 Da compensação.
Pleiteia a parte autora seja reconhecido judicialmente seu direito de compensar os valores indevidamente pagos com parcelas vencidas e vincendas do FGTS instituído pela Lei nº 8.036/90.
A compensação não pode ser deferida, pois as exações combatidas têm especificidades que as diferenciam daquelas disciplinadas pela Lei nº 8.036/90. Na forma do art. 66 da Lei nº 8.383/91, para o exercício da compensação é necessário que os tributos, contribuições e receitas sejam da mesma espécie, e as receitas instituídas pelo art. 1º e 2º da Lei Complementar nº 110/01, como já dito, têm por escopo recompor as "perdas" que o Fundo terá com o pagamento administrativo da complementação da correção monetária das contas vinculadas, relativamente aos expurgos inflacionários de janeiro de 1989 e abril de 1990.
Incabível, portanto, a pretendida compensação.
3. Dispositivo
Em virtude do exposto, julgo procedente o pedido para o fim de reconhecer à parte autora o direito de restituir os valores indevidamente recolhidos a título de contribuições sociais instituídas pela Lei Complementar n.º 110, de 29.06.01.
Os valores pagos serão corrigidos monetariamente pela taxa SELIC, desde a data dos recolhimentos indevidos, na forma do § 4º do art. 39 da Lei nº 9.250/95.
Condeno as rés, pro rata, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa.
Sentença sujeita à remessa oficial.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a começar pela União e após a CEF. Apresentados recursos ou decorrido o prazo legal, intime-se o Autor desta sentença e para, sendo o caso, apresentar contra-razões.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.003932-2 - IGUACU DIESEL VEICULOS S/A - IDISA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANGÉLICA SANSON ANDRADE

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de embargos à execução ajuizados pela União (Fazenda Nacional), ao argumento de que os cálculos apresentados pela parte exeqüente revelam excesso, considerando que o valor proposto está em desconformidade com as regras de correção legalmente estipuladas e a sistemática de aplicação.
Reconhece como devido o valor de R$ 24.009,63 (vinte e quatro mil, nove reais e sessenta e três centavos), válido para fevereiro/2002.
A parte embargada, devidamente intimada, vem discordar da sistemática de cálculo utilizada pela embargante, aduzindo que os valores executados estão atualizados de acordo com o r. decisum exeqüendo (fls. 12-13).
A Contadoria Judicial apresentou os cálculos de fls. 16-27, reconhecendo como devido o valor de R$ 22.854,84 (vinte e dois mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), válido para 28/02/2002.
Instadas a se manifestarem, a embargante vem concordar com os cálculos da Contadoria (fl. 27-verso). A parte embargada discordou dos cálculos e ratificou os valores apresentados na execução de sentença (fls. 29-30).
É o sucinto relatório. Decido
Do Excesso de Execução
Pelo que se infere do cálculo da Contadoria Judicial há realmente excesso de execução. Os embargados utilizaram corretamente dos índices de atualização, mas agiram com equívoco quanto à correta data de pagamento das DARF´s. Nos termos dos cálculos de fls. 121 a 124 dos autos em apenso, a parte embargada considerou como data de pagamento todo dia 10 do mês subseqüente ao da competência.
Mas, observando-se como exemplo a DARF de fl. 31-autos em apenso, competência 11/90, somente foi pago dia 22.04.91, sendo que no cálculo dos embargados foi considerando como tendo sido pago no dia 10.12.90 (fl. 121). Na realidade, as DARF´s eram recolhidas com atraso e isso não foi considerado pelos embargados quando da confecção de seus cálculos.
Resta esclarecer que a parte embargada, não acatando o cálculo da contadoria, sequer apresentou qualquer impugnação ao mesmo, apontando os possíveis equívocos ou omissões.
Dispositivo
Em razão do exposto, acolho o pedido, em parte, para reduzir o valor ora executado para R$ 22.854,84 (vinte e dois mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), válido para 28/02/2002.
Considerando a sucumbência recíproca, dou por compensados os honorários. Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96).
Com o trânsito em julgado, expeça-se requisição de pagamento e traslade-se cópia desta decisão para o apenso.
Oportunamente, desapensem-se e arquivem-se.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, iniciando-se pelos embargados. Apresentado recurso, ou decorrido o prazo, intime-se a embargante da sentença e para contra-razões, se o caso.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.004111-0 - UNIAO FEDERAL X FINESSE MODAS E CONFECCOES LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) Em virtude do exposto, reconheço a prescrição das parcelas anteriores a julho de 1992 e julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de reconhecer à parte autora o direito à repetição dos valores pagos a maior nas competências de setembro de 1992 a agosto de 1994, com exceção dos meses de agosto de 1992, janeiro e agosto de 1993, fevereiro de 1994 e março, maio, junho e julho de 1995, em razão da não comprovação do pagamento, a título de contribuição para o PIS, com base nos Decretos-lei n.º 2.445/88 e 2.449/88, devidamente comprovados pelas cópias de DARF que se encontram nos autos.
Os valores pagos a maior serão corrigidos monetariamente, desde a data de cada um dos recolhimentos indevidos, segundo a variação dos índices apontados no item 2.4.2 supra.
Em razão da sucumbência recíproca, a ré devolverá o valor da metade das custas e arcará com os honorários advocatícios, estes fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor dado à causa.
Sentença sujeita à remessa oficial.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a começar pela União. Apresentado recurso ou decorrido o prazo legal, intime-se a Autora desta sentença e para, sendo o caso, apresentar contra-razões.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.004128-6 - SISTEPLAN SISTEMA TECNICO DE PLANEJAMENTO AGRICOLA S/C LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de execução de título judicial obtido na ação civil pública (autos n.º) 93.0013933-9, que condenou a União à restituição dos valores recolhidos a título de empréstimo compulsório incidente sobre a aquisição de combustíveis em todo o Estado do Paraná.
Foi proferido despacho, em 27 de agosto de 2002, determinando a regularização da representação processual do Exeqüente Irany Nunes Cavalheiro - Espólio. Passados oito meses dessa determinação, e após pedidos sucessivos de prazo, a representação processual não foi regularizada.
Assim, com fulcro nos artigos 12, V, e 13 do Código de Processo Civil, decreto a nulidade do processo em relação àquele Exeqüente, extinguindo-o sem julgamento de mérito, fulcro no art. 267, IV, daquele Diploma.
À SRIP para as alterações necessárias.
Metade das custas será arcada pelo Exeqüente excluído. Sem honorários advocatícios, porque sequer houve citação.
O processo seguirá em relação ao Exeqüente José Venceslau de Andrade.
Cite-se a União - PFN. Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do (s) ora procurador(es), fixo os honorários advocatícios em 3% (três por cento) do novo valor da causa, perfazendo R$ 41,43 (quarenta e um reais e quarenta e três centavos), assim como determino a devolução de metade das custas adiantadas pela parte autora.
Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exeqüente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.
Após, aguarde-se o pagamento.
Publique-se. Registre-se. Intime-se a parte exeqüente.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.005300-8 - JOSE VENCESLAU DE ANDRADE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS DA SILVA, JOSIMAR DINIZ

"Processo(s) para intimação de advogado(s) para:"

manifestar-se em 05(cinco) dias, sempre que forem juntados novos documentos, nos termos do art.398, do CPC(art.3º, item 6, do Prov. 22, de 29/11/99)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.005300-8 - JOSE VENCESLAU DE ANDRADE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS DA SILVA, JOSIMAR DINIZ

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) 2.3. Do mérito
2.3.1 Da inconstitucionalidade do PIS na redação dada pelos Decretos-leis n.º 2.445/88 e 2.449/88
Eis a redação da Resolução 49/95:
Art. 1º. É suspensa a execução dos Decretos-lei ns. 2.455, de 29 de junho de 1988, e 2.449, de 21 de julho de 1988, declarados inconstitucionais por decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n. 148.754-2/210/Rio de Janeiro.
O Senado Federal, com fulcro no artigo 52, inciso X da Constituição Federal, por meio da Resolução n° 49, de 09.10.95, suspendeu a execução dos Decretos-leis 2.445 e 2.449 de 1988, na sua integralidade.
O Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento do RE 148.754-2/210/RJ, e de outros recursos extraordinários que lhe antecederam, firmou a posição de que tais decretos-lei estavam eivados de inconstitucionalidade formal. Isso porque, sob a ótica do STF, tomando em conta o sistema constitucional anterior (EC 8/77), a contribuição para o PIS não tinha natureza tributária e tampouco se inseria no conceito amplo de finanças públicas. Por isso, e ante a taxatividade do art. 55 da Constituição anterior (EC 1/69), as alterações na sistemática da contribuição para o PIS não poderiam ter sido veiculadas por Decreto-lei.
A inconstitucionalidade formal abrange todo o diploma legislativo, não se restringindo a alguns dispositivos. Justamente por isso, o Senado Federal houve por bem suspender a eficácia dos Decretos-leis supramencionados em sua integralidade.
Assim, tanto a majoração da alíquota quanto a alteração da base de cálculo promovidas pela referida legislação são inconstitucionais. Obviamente, a legislação posterior, que não está sendo combatida nestes autos, é plenamente aplicável à contribuição para o PIS. A inconstitucionalidade daqueles decretos-leis não implica a inaplicabilidade das sucessivas leis que dispuseram sobre os prazos de recolhimento para o PIS.
A doutrina diverge sobre os efeitos produzidos pela resolução suspensiva do Senado. Há os que entendem que a decisão produz seus efeitos unicamente a partir da sua edição e há aqueles que entendem que a resolução do Senado produz efeitos retro-

ativos à data da edição da lei declarada inconstitucional pelo STF.
Acompanho o segundo entendimento. A resolução do Senado deve incidir sobre as situações jurídicas que se formaram sob a égide da lei fulminada. Do contrário, seria inócua a resolução, pois as relações jurídicas se formam na vigência da lei declarada inconstitucional.
Assim, os efeitos - erga omnes - produzidos pela resolução atingem totalmente a presente relação jurídica. É inquestionável que a contribuição para o PIS não era devida.
2.3.2 Da Base de Cálculo
A parte autora defende que, com a declaração da inconstitucionalidade dos Decretos-lei 2.445/88 e 2.449/88, foram restauradas todas as normas referentes ao PIS, postas pela Lei Complementar n.º 7/70, principalmente a que diz respeito à base de cálculo, que, na forma do art. 6º da citada lei complementar, seria o faturamento de seis meses antes do fato imponível. E, recentemente, essa tese encontrou guarida na jurisprudência majoritária do Superior Tribunal de Justiça:
TRIBUTÁRIO - PIS - SEMESTRALIDADE - BASE DE CÁLCULO - CORREÇÃO MONETÁRIA.
1. O PIS semestral, estabelecido na LC 07/70, diferentemente do PIS REPIQUE - art. 3º, letra "a" da mesma lei - tem como fato gerador o faturamento mensal.
2. Em benefício do contribuinte, estabeleceu o legislador como base de cálculo, entendendo-se como tal a base numérica sobre a qual incide a alíquota do tributo, o faturamento de seis meses anteriores à ocorrência do fato gerador - art. 6º, parágrafo único da LC 07/70.
3. A incidência da correção monetária, segundo posição jurisprudencial, só pode ser calculada a partir do fato gerador.
4. Corrigir-se a base de cálculo do PIS é prática que não se alinha à previsão da lei e à posição da jurisprudência. Recurso especial improvido.
(RESP 144708/RS, 1ª Seção, Rel. Min. Eliana Calmon, DJU 08-10-2001, p. 158).
Essa orientação jurisprudencial merece ser prestigiada, como forma de conferir segurança às relações jurídicas. Assim, há que se entender pela não incidência da correção monetária sobre a base de cálculo do tributo, entendida esta como sendo o faturamento do sexto mês anterior ao do vencimento.
2.3.3 Da repetição
A parte autora pretende que a ré seja condenada a restituir e/ou possibilitar a compensação do crédito a ser devolvido. Trata-se, na verdade, de formas de repetição do indébito, cuja opção compete ao credor, mas não nesta sede processual, em que o processo ainda é de conhecimento. Se a escolha for pela restituição, caberá a conseqüente liquidação e execução de sentença; já a compensação haverá de ser feita por conta e risco do credor (contribuinte), sujeitando-se à consecutiva fiscalização administrativa.
Para quaisquer dos casos, seria inócuo declarar-se o direito da parte autora, à repetição do tributo indevidamente pago, sem lhe reconhecer o direito a receber os valores atualizados. A correção monetária há de ser desde logo deferida.
Assim, e tendo em vista que a repetição envolve recolhimentos feitos a partir da competência de setembro de 1992 (fl. 33), entendo que refletem a inflação do período os seguintes índices:
·A partir de janeiro de 1992, a UFIR, de acordo com a Lei n.º 8.383, de 30.12.91.
·A partir de 01 de janeiro de 1996, data da entrada em vigor da Lei n.º 9.250/95, os juros equivalentes à "taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC" para títulos federais, acumulada mensalmente.
Quanto à SELIC, anoto que sua incidência afasta o cômputo de qualquer outro índice de atualização e de juros, que já se encontram inclusos no respectivo índice (AC 97.04.07846-3 - 1ª Turma - Rel. Juiz Volkmer de Castilho - j. 29.4.97).
3. Dispositivo
Em virtude do exposto, reconheço a prescrição apenas da parcela de agosto de 1992 e julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de reconhecer à parte autora o direito à repetição dos valores pagos a maior nas competências de setembro de 1992 a agosto de 1995, a título de contribuição para o PIS, com base nos Decretos-lei n.º 2.445/88 e 2.449/88, devidamente comprovados pelas cópias de DARF que se encontram nos autos.
Os valores pagos a maior serão corrigidos monetariamente, desde a data de cada um dos recolhimentos indevidos, segundo a variação dos índices apontados no item 2.3.3 supra.
Em razão da sucumbência mínima da parte autora, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa.
Sentença sujeita à remessa oficial.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a começar pela União. Apresentado recurso ou decorrido o prazo legal, intime-se a Autora desta sentença e para, sendo o caso, apresentar contra-razões.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.005856-0 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEZOMO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO RECH, MARA CLAUDIA DIB DE LIMA

_____ _____ _____-
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) Em virtude do exposto, reconheço a prescrição apenas da parcela de agosto de 1992 e julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de reconhecer à parte autora o direito à repetição dos valores pagos a maior nas competências de setembro de 1992 a agosto de 1994, com exceção dos meses de março e abril de 1994 em razão da não comprovação do pagamento, a título de contribuição para o PIS, com base nos Decretos-lei n.º 2.445/88 e 2.449/88, devidamente comprovados pelas cópias de DARF que se encontram nos autos.
Os valores pagos a maior serão corrigidos monetariamente, desde a data de cada um dos recolhimentos indevidos, segundo a variação dos índices apontados no item 2.3.3 supra.
Em razão da sucumbência mínima da parte autora, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa.
Sentença sujeita à remessa oficial.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a começar pela União. Apresentado recurso ou decorrido o prazo legal, intime-se a Autora desta sentença e para, sendo o caso, apresentar contra-razões.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.006123-6 - H B ROUPAS E CALCADOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

_____ _____ _____-
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) Em virtude do exposto, reconheço a prescrição apenas da parcela de setembro de 1992 e julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de reconhecer à parte autora o direito à repetição dos valores pagos a maior nas competências de outubro de 1992 a março de 1995, a título de contribuição para o PIS, com base nos Decretos-lei n.º 2.445/88 e 2.449/88, devidamente comprovados pelas cópias de DARF que se encontram nos autos.
Os valores pagos a maior serão corrigidos monetariamente, desde a data de cada um dos recolhimentos indevidos, segundo a variação dos índices apontados no item 2.3.3 supra.
Em razão da sucumbência mínima da parte autora, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa.
Sentença sujeita à remessa oficial.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a começar pela União. Apresentado recurso ou decorrido o prazo legal, intime-se a Autora desta sentença e para, sendo o caso, apresentar contra-razões.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.006598-9 - MOINHO IGUACU LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

_____ _____ _____-
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) Em virtude do exposto, rejeito a prejudicial de mérito envolvendo a prescrição argüida e julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de reconhecer à parte autora o direito à repetição dos valores pagos a maior nas competências de novembro de 1992 a fevereiro de 1995 e junho de 1995 a título de contribuição para o PIS, com base nos Decretos-lei n.º 2.445/88 e 2.449/88, devidamente comprovados pelas cópias de DARF que se encontram nos autos.
Os valores pagos a maior serão corrigidos monetariamente, desde a data de cada um dos recolhimentos indevidos, segundo a variação dos índices apontados no item 2.2.3 supra.
Em razão da sucumbência mínima da parte autora, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa.
Sentença sujeita à remessa oficial.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a começar pela União. Apresentado recurso ou decorrido o prazo legal, intime-se a Autora desta sentença e para, sendo o caso, apresentar contra-razões.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.006848-6 - NINFA ATACADO DE ALIMENTOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

_____ _____ _____-
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) A controvérsia para determinar-se a existência de direito líquido e certo do impetrante em ter alongada a sua dívida cinge-se a constatação da adimplência do contrato na data de 29/06/2002. A adimplência, conforme se infere da Lei n.º 10.437/02, art. 1o, § 1o, é requisito essencial à repactuação do financiamento.

Segundo a autoridade impetrada, não existem parcelas do financiamento em atraso. A quebra do contrato decorre da alienação, pelo impetrante, de bem móvel dado em garantia ao financiamento, o que ocasionou o vencimento antecipado da dívida. Para corroborar tal afirmativa, traz ao autos cópia do laudo de vistoria elaborado em 24.06.2002 (fl. 34), no qual afirma-se que o Trator Ford, mod. 5610, série L1019, ano 1993, foi vendido.

Todavia, constata-se desse mesmo documento a existência de dois bens imóveis garantindo o financiamento. Não se ignora o fato de que, pelos valores declarados, os imóveis não se bastam para garantir integralmente o financiamento; contudo, o agente financeiro não demonstra que antes da alienação o financiamento estava totalmente garantido. Ademais, não se conhece a natureza da garantia prestada, de modo que não se pode afirmar que a alienação do bem a tenha desconstituído.

No entanto, a autoridade impetrada afirma que deu por antecipadamente vencida a dívida, fato que leva a extinção do contrato.

Os documentos encartados aos autos não permitem concluir, seguramente, se a alienação perpetrada pelo impetrante importou ou não em quebra de contrato, justificando o vencimento antecipado da dívida. Nem a autoridade impetrada comprova a afirmação de que declarou o contrato antecipadamente vencido.

Ao falar em adimplência, resta óbvio que a Lei n.º 10.437/02 referiu-se a todas as obrigações assumidas em decorrência do pacto e não apenas em relação ao pagamento das parcelas do financiamento, muito embora não se pode olvidar que nem sempre o descumprimento de uma das obrigações inerentes ao contrato leva ao seu inadimplemento.

Pelas razões expostas, verifica-se que não resta caracterizada a adimplência do impetrante, na data de 29/06/2002, requisito exigido para que o débito pudesse ser refinanciado em consonância com o disposto na Lei n.º 10.437/02 - venda de garantia, que como obrigação descumprida gerou inadimplência.

Não demonstrado que o ato impugnado ofende direito líquido e certo do impetrante, a denegação da ordem é medida que se impõe. Entretanto, não há óbice para que o impetrante se valha de ação de conhecimento pelo rito ordinário, que admite ampla instrução probatória, para tentar demonstrar que atendia aos requisitos estabelecidos pela legislação para o refinanciamento dos débitos (discussão da natureza da garantia; vencimento antecipado, ou não, do contrato, etc).

III - DISPOSITIVO

Diante do exposto:
a)declaro extinta ação, na forma do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, em relação à União;
b) rejeito o pedido, com fulcro no art. 269, I, do CPC, e denego a ordem de segurança.

Custas pelo impetrante. Sem honorários advocatícios, conforme súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. P.R.I. Cumpra-se.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.02.006893-0 - VALDIR DEPINE X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). AMAURI GARCIA MIRANDA, CARLOS ALBERTO BEZERRA, MARCIO ANTONIO SASSO

_____ _____ _____-
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) Em virtude do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para:
a) declarar prescritas as parcelas pagas até 07 de fevereiro de 1993;
b) declarar a inexistência de fato gerador do Imposto de Renda incidente sobre as verbas a serem percebidas pelos autores a título de licenças-prêmio, ausências permitidas por interesse particular (APIP) e abono pecuniário de férias; e
b) condenar a ré à restituição dos valores recolhidos pelos autores a esse título, após 07 de fevereiro de 1993, corrigidos monetariamente, de acordo com os mesmos critérios que utiliza para a atualização de créditos seus, inclusive a taxa SELIC a partir de 1o de janeiro de 1996, esta última inacumulável com qualquer outro índice de correção ou de juros.
Considerando que os autores decaíram de parcela mínima do pedido, condeno apenas a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.
Deixo de submeter esta sentença ao reexame necessário, porque a questão de fundo constitui matéria sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça, incidindo o disposto no art. 475, § 3o, do Código de Processo Civil, introduzido pelo art. 1o da Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, a começar pela União. Apresentado recurso ou decorrido o prazo, intimem-se os autores desta sentença e, se for o caso, para a apresentação de contra-razões.

ACAO ORDINARIA

2003.70.02.000679-5 - CLEUSA ROSANE BRUDER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO RICARDO URIZZI DE BRITO ALMEIDA

_____ _____ _____-
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para o fim de reconhecer à parte autora o direito à repetição dos valores pagos a maior a título de PIS e COFINS.
Os valores pagos a maior serão corrigidos monetariamente, desde a data de cada um dos recolhimentos indevidos, segundo a variação do índice apontado na fundamentação.
Em razão da sucumbência recíproca, que considero em igual percentual, a União devolverá o valor da metade das custas e cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus patronos.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

ACAO ORDINARIA

2003.70.02.001393-3 - BORDIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

_____ _____ _____-
"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Trata-se de pedido de expedição de Alvará Judicial para liberação dos valores existentes na Agência do Banco do Brasil, depositados a título de restituição de imposto de renda.
Antes de promover a citação do Banco do Brasil, comparece a requerente requerendo a desistência do pedido, fl. 20.
Considerando que sequer houve a citação do Banco do Brasil e que a procuração confere poderes para desistir, homologo o pedido de desistência e extingo o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inc. VIII do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.02.003349-0 - LUIZ ROBERTO DA SILVA E OUTRO X O JUIZO
Adv. : Dr(s). LEILA DE FATIMA C C OLIVI

_____ _____ _____-
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) Trata-se de embargos à execução ajuizados pela União Federal (Fazenda Nacional), ao argumento de que os cálculos apresentados pela parte exeqüente revelam excesso, pois consideraram como caminhão o veículo Renavam 51.277980-5, o qual, conforme certidão expedida pelo Detran, é na verdade automóvel. Reconhece como devido o montante de R$6.289,68 (seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), em valores de julho de 2002.
A parte embargada, devidamente intimada, concorda com a alegação da União.
É o sucinto relatório. Decido.
O veículo em questão trata-se de uma camionete, conforme se depreende da certidão expedida pelo Detran, logo, enquadra-se na categoria automóvel.
Em razão do exposto, acolho "in totum" o pedido, para reduzir o valor ora executado para R$ 6.289,68 (seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), em valores de julho/2002.
Condeno a parte embargada, porque deu causa ao ajuizamento dos embargos, ao pagamento de honorários advocatícios que, em razão da simplicidade da demanda e do pronto reconhecimento, fixo em 5% sobre a diferença entre o valor pleiteado e o efetivamente devido, que deverá ser descontado quando da expedição de requisição de pagamento. Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96).
Com o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta decisão para o apenso.
Oportunamente, desapensem-se e arquivem-se. P.R.I.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.02.002594-7 - UNIAO FEDERAL X SERGIO ANTONIO MALDANER E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALVARO MARTINHO WALKER

_____ _____ _____-
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) A Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3/93, estabeleceu quatro condições para a aquisição da nacionalidade brasileira por opção: a) nascimento no exterior; b) pai e/ou mãe brasileiros, natos ou naturalizados; c) residência no Brasil, a qualquer tempo; d) opção, a qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira.
A opção não precisa ser feita somente pelos maiores de idade, "rectius", com capacidade civil plena. O argumento de que "somente a própria pessoa pode optar pela nacionalidade" (ou seja, de que se trata de direito personalíssimo), não subsiste ante a nova redação constitucional.
Como aponta José Afonso da Silva: "Um problema que aflora consiste em saber qual a condição jurídica do optante, antes da opção. Ocorrendo esta, no termo indicado, concretiza-se, em definitivo, a nacionalidade primária, pois a opção no caso não é formativa da nacionalidade, como bem ensina Pontes de Miranda, mas de sua definitividade. Vale dizer, então, que ele já era brasileiro nato, condição que se perdia, nos termos da Constituição anterior, se não exercesse a opção no prazo de quatro anos ali estabelecido. Mas agora não existe mais prazo, de sorte que o interessado poderá ficar a vida inteira sem optar. E agora? Agora parece que, dos termos do vigente texto constitucional, decorre, como antes, que o momento da fixação da residência no País constitui o fato gerador da nacionalidade, que fica sujeita a uma condição confirmativa, a opção, mas, como não há mais prazo para tal, a condição de brasileiro nato fica suspensa até a implementação da condição."(Curso de Direito Constitucional Positivo. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001. p. 331-332).
A exigência da maioridade para a opção da nacionalidade não se coaduna com o texto da Carta Maior.
Os pais da Requerente são brasileiros natos, a mãe natural de Itapejara D'Oeste-PR (fl. 10); e a Requerente comprovou que reside no Brasil juntamente com sua mãe (fl. 11-12). Ela é, indiscutivelmente, brasileira nata, porque filha de pais brasileiros, veio residir no Brasil e, agora, opta pela nacionalidade brasileira originária. Nenhum outro requisito exige a Lei Maior.
Ressalvo que a Requerente, após a sua maioridade, e se assim o desejar, poderá adquirir outra nacionalidade. Tal escolha, entretanto, fará perder a nacionalidade brasileira, salvo nos casos das alíneas "a" e "b" do inciso II do § 4º do art. 12 da Constituição da República.

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, homologo a opção da requerente pela nacionalidade brasileira originária.
Com o trânsito em julgado, oficie-se para cumprimento ao disposto no art. 29, VII e § 2º, da Lei 6.015/73.
Comprovado o registro da opção no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, arquivem-se os autos, com baixa na Dis-

tribuição.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.02.001281-3 - ELIZANDRA MELESKI X O JUIZO
Adv. : Dr(s). DANIELLE RIBEIRO

_____ _____
_____-
"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.A CEF requer que os depoimentos prestados por Rudinei Pocahy e João Luiz Schardosin, cuja cópia encontra-se às fls.357-360,sejam tomados como prova emprestada e aduz que deixará de arrolar testemunhas caso o pedidoseja deferido. 2.Intimem-se as demais partes,por intermédio de seus procuradores, para que se manifestem acerca do pedido formulado pela CEF.3.Havendo discordância de alguma das partes, promova-se a intimação das pessoas mencionadas no item 1 para prestarem depoimento, na qualidade de testemunhas arroladas pela CEF. 4.Intime-se a CEF deste despacho. 5.Tendo em vista a proximidade da data aprazada para a audiência, cumpra-se com urgência."

ACAO DIVERSA

98.10.14185-8 - AGOSTINHO PEDRO SIMAO E OUTROS X JORGE CASTAGNARO E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUCIANO EURICO DE S.CALVACANTE VERAS

FOZ DO IGUAÇU, 04/07/2003

Wagner Caetano Bruginski
Diretor de Secretaria
1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr

Varas Federais de Francisco Beltrão

SECRETARIA DA PRFRA01

Boletim de Intimação nº 0101/2003

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELA MMª JUÍZA FEDERAL DA VARA DE FRANCISCO BELTRÃO: DULCE HELENA DIAS BRASIL E MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN."
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"A parte exequente requer a correção do valor depositado pelo índice adotado pela sentença exequenda, deixando de juntar demonstrativo de cálculos, com vistas à expedição de Requisição de Pequeno Valor- RPV complementar. De qualquer forma, deve ser indeferida a expedição de Requisição de Pequeno Valor- RPV complementar, requerido pela parte exequente, tendo em vista a vedação expressa contida no § 3º, combinado com o § 1º, do artigo 17, da Lei nº 10.259/01 (Lei dos Juizados Especiais)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.07.001448-1 - JOAO JOSE DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA

2001.70.07.001591-6 - JOSE CAVALLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA

2002.70.07.000580-0 - EITEL KURT VON FRUHAUF E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Indefiro o requerido à fl., eis que o valor depositado, foi devidamente corrigido conforme se verifica no parágrafo segundo do demonstrativo do TRF/4 acostado à fl. Cabe salientar que não cabe, no presente caso, o pedido de Requisição de Pequeno Valor Complementar, tendo em vista a vedação expressa contida no § 3º, combinado com o § 1º, do artigo 17, da Lei nº 10.259/01 (Lei dos Juizados Especiais)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.07.001589-8 - RUDINEY PAGNUSSAT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA

2002.70.07.000575-7 - EDOMAR ROMEU SCHIMIDT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Tendo em vista a devolução da(s) carta(s) de intimação acostada(s) à(s) fl(s), e ainda que já foi expedido o alvará de levantamento, intime-se o(s) procurador(es) do(s) exequente(s) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste(m) contas a este Juízo quanto ao pagamento dos valores levantados."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.07.003488-4 - ANTONIO MATIODA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO CONSTANTINOPOLOS

EXECUCAO DIVERSA

99.80.11538-6 - ILIOZIR DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LOURENCO A R FIGUEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Recebo a petição da fl.89 como emenda à inicial, deferindo a exclusão das cotas-parte relativas às herdeiras de Gentil Francisco de Oliveira- espólio, não-habilitadas nos autos, reduzindo-se a quantia por este requerida para R$ 1.235,11 (mil, duzentos e trinta e cinco reais e onze centavos), ou seja, a quantia de R$ 771,94 para a viúva-meeira e R$ 154,39 para cada herdeiro habilitado. Intime-se o procurador dos exequentes para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos cópia do CPF de Roberto de Oliveira. Fixo os honorários advocatícios à parte exequente em 5% (cinco por cento) do valor da execução, eis que 'ainda que coletivo o provimento na Ação Civil Pública (...) a execução é individualizada e, face à necessidade do segurado constituir advogado para a causa, justificada a fixação de honorários advocatícios em execução de sentença' (AG. nº 2000.04.01.014360-9, TRF 4ª Região, 5ª Turma, Rel. Virginia Scheibe)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.002669-4 - MAGAZINE MOVEIS LOMAR LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SIDINEI ROQUE CICHOCKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Pleiteia a exequente a reconsideração do contido no item I do despacho de fl.22, vez que, no seu entendimento, como a execução foi embargada, não se aplica o artigo 1-D da Lei 9494/97, com redação alterada pela MP nº 2.180-35 de 24/08/01. Assiste razão, em parte, à parte exequente, quando assevera que não se aplica o dispositivo legal mencionado. Entretanto, isto não significa que caiba a fixação de honorários ao patrono dos exequentes. Ocorre que, no presente caso é indevida a fixação de honorários advocatícios em favor do procurador dos exequentes, porque sucumbentes nos embargos, conforme se observa na sentença prolatada nos autos de nº 2002.70.07.001514-3, em que figuram como embargante a União Federal e embargados Argemiro Bedin e outros, da qual se extrai o seguinte:'Condeno os embargados no pagamento de honorários advocatícios arbitrados em R$ 50,00 (cinquenta reais) para cada um, considerados os critérios constantes do art. 20, § 4º, do Cânone Processual. Obviamente, nas execuções embargadas, é o resultado dos embargos que define a favor de quem serão fixados os honorarios, para ambos os feitos, a fim evitar-se ocorrência de 'bis in idem' conforme pacificado na jurisprudência."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.07.002425-5 - ARGEMIRO BEDIN E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ RENATO MANFROI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Defiro o pedio de dilação de prazo por 30 (trinta) dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.002980-4 - GUERINO ASTRISSI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO CLEOZOMIR TRICHES PAINIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Fixo os honorários advocatícios à parte exequente em 5% (cinco por cento) do valor da execução, eis que 'ainda que coletivo o provimento na Ação Civil Pública (...) a execução é individualizada e, face à necessidade do segurado constituir advogado para a causa, justificada a fixação de honorários advocatícios em execução de sentença' (AG. nº 2000.04.01.014360-9, TRF 4ª Região, 5ª Turma, Rel. Virginia Scheibe)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.07.001784-3 - JANE CRISTINE MINUZZI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SAUDINO BARBIERO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com o Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF 4ª Região, foi determinado:"Ficam os procuradores das partes, intimados da baixa dos autos da Superior Intancia, para requererem o que entenderem de direito, no prazo sucessivo de 15 dias, a começar pelo autor."

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.001438-2 - NELSO ANTONIO VICHI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS LUGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação do procurador da parte autora, para querendo, manifestar-se acerca dos documentos apresentados pela CEF e acostados às fls.

ACAO ORDINARIA

2001.70.07.000940-0 - ABRELINO DAL PONTE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Tendo em vista que, segundo se abstrai da inicial, cabia à União Federal a fixação do preço a ser pago pelo trigo e ao Banco Central do Brasil apenas sua fiscalização, entendo ser incabível a inclusão desta no pólo passivo da presente demanda, eis que não configurada a situação descrita no artigo 47 do CPC."

ACAO ORDINARIA

2003.70.07.000274-8 - ARTEMIO WALDEMAR ALBANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). DAGOBERTO SIGRUN PEDROLLO

2003.70.07.000278-5 - ADELAR MARTINELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). DAGOBERTO SIGRUN PEDROLLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se o procurador dos autores para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a condição de inventariante da Sra. Odila Marcante Simioni ou, caso não haja inventário, providenciar, querendo, a inclusão de todos os herdeiros necessários no pólo ativo da presente demanda. Tendo em vista que, segundo se abstrai da inicial, cabia à União Federal a fixação do preço a ser pago pelo trigo e ao Banco Central do Brasil apenas sua fiscalização, entendo ser incabível a inclusão desta no pólo passivo da presente demanda, eis que não configurada a situação descrita no artigo 47 do CPC."

ACAO ORDINARIA

2003.70.07.000281-5 - ANTONIO SCARIOT E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). DAGOBERTO SIGRUN PEDROLLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se o subscritor da petição de fl.189 acerca do dspacho exarado à fl.184."

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.002779-3 - ROQUE FORNARI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EMILIANO GOMES DE BRITO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Defiro a substituição processual. Tendo em vista o contido na Súmula 233 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, que entende não possuir força executiva o contrato de abertura de crédito, requer a exequente a conversão do presente feito em Ação Monitória. Entendo cabível tal pedido, isto porque, não há em nossa legislação pátria óbices à referida pretensão, a qual encontra suporte nos princípios da celeridade e economia processuais. Diante disso, defiro o pedido acostado às fls. 110/112 e determino a intimação da CEF para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos contrafé para citação da executada."

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.07.003929-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HARI RUBI FRIES E OUTROS
Adv. : Dr(s). EXPEDITO EUGENIO STEFANELLO LAGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Tendo em vista que a Súmula 233 do Colendo Superior Tribunal de Justiça dispôs que 'o contrato de abertura de crédito, ainda que acompanhado de extrato de conta-corrente, não é título executivo', intime-se a exequente para que diga sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias."

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.07.003933-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NILSON OLIVEIRA ALVES DOS ANJOS E OUTROS
Adv. : Dr(s). EXPEDITO EUGENIO STEFANELLO LAGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Recebo as petições e documentos das fls. 49/50 e 52/67 como emenda á inicial, deferindo ainda a desistência da execução dos valores relativos ao veículo registrado no RENAVAM nº 51.742352-9, pelo exequente Saturnino Antonio de Sá, reduzindo-se a quantia por este requerida para R$ 1.588,91 (mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos). Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, traga aos autos cópia do CPF de Maria Catarina do Prado Copini, Vera Lucia do Prado Lopes, Maria do Carmo Copini, Irondina do Prado, Maria Lucia do Prado Catto, Marcelina Prado Guimarães e Aodete do Prado Gandolfi, bem como para que esclareça a habilitação de Libera Carvassini do Prado, Marcos Roberto do Prado e Marizete do Prado ao presente feito, eis que não são herdeiras do espólio de Valentim José do Prado. No mesmo prazo, deve a parte exequente trazer aos autos memória dos cálculos, discriminando o valor devido a cada herdeiro/exequente."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.002605-0 - ENIR RODRIGUES DO NASCIMENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLOVIS CARDOSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Recebo a petição e documentos das fls. 22/33 como emenda à inicial. Intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias: trazer aos autos cópia do CPF de Marcelino Ghedin Rodrigues, Mauricio Ghedin Rodrigues e Mariane Ghedin Rodrigues, eis que tal documento é imprescindivel para a expedição de Requisição de pagamento; manifestar-se sobre o contido na petição e documentos das fls. 35/40, apresentados pela Fazenda Nacional."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.003445-9 - ADELIO RODRIGUES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEREU CARLOS MASSIGNAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"Diante do exposto, declaro satisfeita a obrigaçao da UNIÃO (Fazenda Nacional) e, via de consequencia, julgo EXTINTA a presente execuçao, com supedaneo no art. 794, inciso I do Codigo de Processo Civil. Custas processuais satisfeitas."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.07.001227-7 - ELIO ANTONIO NEDEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDIR MARAN

2001.70.07.001544-8 - ROZIMBO LUIZ BIANCHI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DLUGOSZ

2002.70.07.000228-8 - REINOLDO BARBOSA RIBEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDIR MARAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"Diante do exposto e em face da ausência de manifestação da parte exequente, declaro satisfeita a obrigaçao da UNIÃO (Fazenda Nacional) e, via de consequencia, julgo EXTINTA a presente execuçao, com supedaneo no art. 794, inciso I do Codigo de Processo Civil. A União é isenta do pagamento das custas processuais, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.289/96."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.07.003415-3 - IVO SCOPEL E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON JOSE ALBERTON

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.07.001768-8 - EPITACIO LOPES BRITO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDIR MARAN

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.000229-0 - LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDIR MARAN

2002.70.07.001029-7 - LUIZ CARLOS SCHMIDT E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE EDILIO DISCONZI GARZAO

2002.70.07.001307-9 - ALMIRO FRANCISCO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDIR MARAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Expeça-se carta precatória ao Juízo da Comarca de Capanema/PR, com prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins de inquirição das testemunhas de defesa Valdemar Kleinhans, Adelmo Soares, Ari Fernandes Boeno, Remigio R. Ternuns, Lisete Maria Kaspari, Nelson Lauro Lucem e Sônio Puntel. De igual forma, depreque-se à Circunscrição Judiciária de Florianópolis/SC, a inquirição da testemunha de defesa Maria Lucia dos Santos, com prazo de sessenta (60) dias. Intimem-se os Patronos dos acusados, inclusive de que deverão acompanhar o andamento da deprecata nos juízos deprecados."

ACAO PENAL

2000.70.07.002188-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ADELAR RAMOS E OUTRO
Adv. : Dr(s). RODRIGO BERNARDES ANTUNES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Indefiro os pedidos do INCRA e do MPF quanto à suspensão dos levantamentos da indenização referente ao presente feito, eis que os mesmos tiveram mais de 01 (um) ano para tomar as medidas necessárias a fim de evitar eventuais pagamentos indevidos desde a comprovação pela Autarquia da nulidade do título expropriado e não há notícias nos autos que isso tenha acontecido. Pelo exposto e não verificando, por ora, nenhuma liminar suspendendo os efeitos da coisa julgada nos presentes autos, entendo que o feito deve prosseguir normalmente. Pelas considerações acima, bem como pelo decurso de prazo desde o cálculo apresentado pelo Contador Judicial (18.10.2000), remetam-se os autos à Contadoria para atualização, no prazo de 05 (cinco) dias."

DESAPROPRIACAO

2000.70.07.000743-5 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X DAMBROS MADEIREIRA AGRICOLA LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUCIANO SIMIONATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Defiro o pedido de dilação de prazo por 20 (vinte) dias."

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.07.003886-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WALCIR VITORELLI E OUTROS
Adv. : Dr(s). EXPEDITO EUGENIO STEFANELLO LAGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a parte executada, na pessoa de seu procurador judicial, da distribuição do presente feito a esta Circunscrição Judiciária. Reitere-se a intimação para que a parte exequente manifeste-se sobre o determinado no despacho da fl.95, sob pena de extinção."

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.07.003927-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS COSTANEIRA LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). EXPEDITO EUGENIO STEFANELLO LAGO, HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.001065-0 - OSVALDO BERTUOL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON JOSE ALBERTON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-e o procurador da parte exequente para que se manifeste sobre as cartas de intimação devolvidas, expedidas aos exequente Setembrino Guares e Valdir Zanquetti, no prazo de 15(quinze) dias, bem como da sentença proferida à fl.119. SENTENÇA: Diante do exposto, declaro satisfeita a obrigaçao da UNIÃO (Fazenda Nacional) e, via de consequencia, julgo EXTINTA a presente execuçao, com supedaneo no art. 794, inciso I do Codigo de Processo Civil. Custas processuais satisfeitas."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.07.002278-7 - VALDIR PEDRO ZANQUETTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DLUGOSZ

Francisco Beltrão, 04.07.2003.

MARCELO SIQUEIRA PICININI
Diretor de Secretaria.

Varas Federais de Guarapuava

BOLETIM 27/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELAS MM. JUIZAS FEDERAIS, DRA. FLAVIA DA SILVA XAVIER E DRA. VALKIRIA KELEN DE SOUZA.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "...Isto posto, indefiro o requerimento das fls. 44/47. Intime-se. 5. Intime-se o executado para, em cinco dias, regularizar a sua representação processual..."

EXECUCAO FISCAL

2001.70.06.000938-5 - UNIAO FEDERAL X COMÉRCIO DE VEÍCULOS MEKS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JORGE WADIH TAHECH, WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) encontra(m)-se para vista obirgatória ao advogado da parte executada, nos termos do artigo 162, § 4º do CPC, para manifestar-se sobre a petição do exequente das fls. 25/26.

EXECUCAO FISCAL

2003.70.06.000510-8 - INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO X PENÍNSULA ALIMENTOS LTDA
Adv. : Dr(s). JOSE SILVERIO SANTA MARIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Converto o julgamento do feito em diligências. 2. Preliminarmente, junte-se a petição protocolada em 23/05/2003, que se encontra na contracapa dos autos. 3. Indefiro o pedido de concessão de prazo para apresentação de memoriais, pois a sua apresentação em nada contribuirá para o deslinde da causa, uma vez que o presente feito comporta julgamento antecipado. 4. Intime-se. 5. Após, registrem-se para sentença e voltem-me conclusos".

EMBARGOS DE TERCEIRO

2003.70.06.000107-3 - GVA INDUSTRIA E COMERCIO S/A X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, DANIEL MULLER MARTINS

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS ENCONTRAM-SE PARA VISTA OBRIGATÓRIA AO(A) PROCURADOR(A) DO AUTOR/REQUERENTE/EMBARGANTE/EXEQUENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 162, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.06.004533-3 - ANA PAULA OLIVEIRA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ANA PAULA DE OLIVEIRA

Os autos abaixo relacionados encontram-se para vista obrigatória à embargante para se manifestar sobre a impugnação e documentos a ela acostados, em dez dias. (Provimento nº 22, de 29 de Novembro de 1999, da Corregedoria-Geral da 4ª Região, art. 3º, item 5).

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.002013-0 - TIPOGRAFIA LIVRARIA PAPELARIA TILIPEL LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JORGE WADIH TAHECH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Aguarde-se o apensamento dos autos de embargos. 2. Após, manifeste-se a executada, em cinco dias, acerca do requerimento da fl. 13 no que pertine à suspensão da execução".

EXECUCAO FISCAL

2002.70.06.004403-1 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA X SUPERMERCADO SUPERPAO LTDA
Adv. : Dr(s). MARCOS SUNG IL JO, MARCOS ANTONIO BETTEGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
"1.Não obstante a presunção de legitimidade do título executivo que empresta fundamento à inicial e a regra inserta no art. 16, § 2º, da Lei nº 6.830/80, com fundamento no art. 130, do Código de Processo Civil, determino que a parte embargada que promova a juntada, aos autos, de cópia integral do processo administrativo que culminou com a inscrição da dívida objeto de execução nos autos principais, de molde a se permitir a esta julgadora a apreciação, inclusive, do pedido de realização de prova pericial, orientado pela parte embargante. Prazo de dez dias.

2. Desde logo indefiro o requerimento de tomada de depoimento pessoal do representante legal da parte embargada, por não auxiliar, absolutamente em nada, na solução da controvérsia no que alude aos fatos".
OBS: já foi juntada a cópia do P.A.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.003783-0 - ALCANCE CELULAR TELEFONES LTDA. - MASSA FALIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALENCAR LEITE AGNER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
"1.O art. 7º da Lei nº 9.289/96 dispõe que a reconvenção e os embargos à execução não se sujeitam ao pagamento de custas, porém permanece a obrigação da antecipação do valor do porte de remessa e retorno em caso de eventual oposição de recurso de apelação, instituído através da Portaria nº 119, de 27 de março de 1998, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, porque são exigências com fundamentos distintos.
2. De outro lado, a mera alegação de insuficiência de recursos, levada a efeito pela parte embargante, não justifica a concessão dos benefícios de assistência judiciária. Ademais, a isenção de que trata o artigo 208 do Decreto-Lei nº 7661/45 refere-se ao processo falimentar. Neste sentido:
"...A isenção a que se refere o artigo 208, § 1º, do Decreto-Lei nº 7661/45 aplica-se ao processo falimentar, sendo devidas as custas nos demais casos..."
(TRF da 3ª Região, Ag. nº 96.03.067358-7, Rel. Juiz Manoel Alvares, DJ de 07.10.1998).
3. Sendo assim, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Intime-se.
4. Recebo os presentes embargos para discussão e suspendo, por conseguinte, o curso da execução iniciada nos autos principais. Apensem-se..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.06.000708-7 - MECANICA INDUSTRIAL BONSUCESSO LTDA (MASSA FALIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALENCAR LEITE AGNER

2003.70.06.001399-3 - SIMAPAR SILOS E MAQUINAS AGRICOLAS DO PARANA LTDA-MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALENCAR LEITE AGNER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Intime-se a executada para, em cinco dias, manifestar-se sobre o ofício e documentos das fls. 091/100. 2. Após, voltem-me conclusos".

EXECUCAO FISCAL

2002.70.06.001369-1 - UNIAO FEDERAL X POLIJUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

Os autos abaixo relacionados encontram-se para vista obrigatória às partes para especificarem, de forma justificada, em cinco dias, as provas que pretendem produzir. (Provimento nº 22, de 29 de Novembro de 1999, da Corregedoria-Geral da 4ª Região, art. 3º, item 5).

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.004066-9 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JANDAIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "...2. Após, manifestem-se as partes sobre os esclarecimentos".

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.06.000484-0 - COOPERATIVA AGRARIA MISTA ENTRE RIOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REINALDO CHAVES RIVERA, JORGE WADIH TAHECH, LEONARDO SPERB DE PAOLA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista a anterior manifestação da executada, no sentido de que os bens penhorados deixaram de existir (fls. 22/23), intime-se a executada para esclarecer a que se refere o endereço fornecido à fl. 43. Caso não se trate de indicação da localização dos bens penhorados, a executada deverá depositar o equivalente em dinheiro, cumprindo a determinação de fl. 37 no prazo de 05 (cinco) dias".

EXECUCAO FISCAL

2002.70.06.002046-4 - UNIAO FEDERAL X ARROZEIRA FABIANI LTDA
Adv. : Dr(s). LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho (parte dispositiva): "...Portanto, pelas razões expostas, indefiro o pedido de suspensão do leilão formulado pela executada..."

EXECUCAO FISCAL

2002.70.06.001594-8 - UNIAO FEDERAL X MADEIREIRA C S LTDA
Adv. : Dr(s). JOAO RENATO DO NASCIMENTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Uma vez que a citação efetivada nos autos deu-se na pessoa de sócio que já havia se retirado da sociedade, declaro nulos os atos praticados a partir da fl. 27..."

Foi proferida, ainda, sentença julgando extinta a execução, nos termos do art. 794, I do CPC.

EXECUCAO FISCAL

2000.70.06.000736-0 - UNIAO FEDERAL X CLAUDIO MARQUES DE AZEVEDO & CIA LTDA.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO RIBEIRO MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "...2. Preliminarmente, intime-se o executado para, em cinco dias, regularizar a sua representação processual..."

EXECUCAO FISCAL

2001.70.06.000879-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X FRANCISCO REINORD ESSERT
Adv. : Dr(s). JORGE WADIH TAHECH, ALESSANDRO FREDERICO DE PAULA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Defiro o pedido de realização de perícia técnica pleiteado pela embargante à fl. 131, relegando a apreciação dos demais pedidos constantes na mencionada petição para momento posterior à conclusão da perícia. 2. Nomeio como perita a Sra. MARLENE APARECIDA MINIKOWSKI, engenheira química e de materiais, inscrita no CREA/PR sob nº 5.979-D,...3. Intimem-se as partes para, querendo, formularem quesitos e indicarem assistentes, no prazo de cinco dias, conforme artigo 421, § 1º, inciso I, do CPC..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.002466-4 - BRASILAC INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
Adv. : Dr(s). JORGE WADIH TAHECH, WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Preliminarmente, intime-se o executado/depositário para, em cinco dias, dar melhores esclarecimentos sobre o endereço onde se encontram os bens penhorados nos autos em apenso de nº 96.4010266-0 e 96.4010272-5, bem como em mãos de quem se encontram os referidos bens, em face da extensão da rua indicada e a falta de numeração. 2. Após, voltem-me conclusos".

EXECUCAO FISCAL

96.40.10136-2 - FAZENDA NACIONAL. X CELSO BENEDITO MARQUES LINDBECK E OUTROS
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR MELO LOPES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "...3. Sendo assim, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Intime-se. 4. Recebo os presentes embargos para discussão e suspendo, por conseguinte, o curso da execução iniciada nos autos principais. Apensem-se..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.06.001400-6 - A MORENO & L M MORENO LTDA - MASSA FALIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALENCAR LEITE AGNER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista que o contrato de refinanciamento apresentado pelo executado já venceu em 28/02/1997, sendo que nesta data deveria ser realizado o último pagamento, intime-se o executado para informar se houve liberação da alienação fiduciária sobre o veículo oferecido a penhora, e, para em caso afirmativo, comprovar a baixa do registro da alienação junto ao DETRAN. Intimem-se".

EXECUCAO FISCAL

96.40.10500-7 - FAZENDA NACIONAL. X INTERMEDIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO FERREIRA SILVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Ante o pagamento do débito pela executada, suspendo os leilões designados nestes autos. Informe-se ao Leiloeiro. 2. Arbitro à título de honorários do Leiloeiro, a importância de R$ 30,00 (trinta reais). Intime-se a executada para efetuar o depósito no prazo de cinco dias..."

EXECUCAO FISCAL

1999.70.06.001943-6 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF X TRAJANO & CIA LTDA - FILIAL 02
Adv. : Dr(s). EDNI DE ANDRADE ARRUDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
"1.Pugna a embargante a produção de prova documental que consiste na juntada, pela embargada, da planilha que deu origem ao débito ora em execução. Contudo, compulsando os autos verifico que a embargada já promoveu a juntada do referido documento juntamente com a impugnação, às fls. 036/118, motivo pelo qual resta prejudicado o pedido da embargante neste ponto.
2. De outro lado, tenho que a prova pericial visa suprir a ausência de elementos de natureza técnica de que se vale o juiz para formar sua convicção, é ostensiva sua desnecessidade na espécie dos autos, já que deles se constata que a prova dos fatos levantados na inicial, ligadas especialmente à validade formal da certidão de dívida ativa e da inicial de execução, bem como as questões de inclusão de multa, juros e correção monetária, prescindem de conhecimento especial de técnico (CPC, art. 420, par. único, I).
3. Indefiro, ainda, o requerimento de tomada de depoimento pessoal do representante legal da parte embargada, por não auxiliar, absolutamente em nada, na solução da controvérsia no que alude aos fatos.
4. Isto posto, sendo matéria unicamente de direito, entendo despicienda a prova pericial e testemunhal...
4. Após, anotem-se para sentença e voltem-me conclusos".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.003782-8 - TERCEIRO PLANALTO INDUSTRIA E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA (MASSA FALIDA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALENCAR LEITE AGNER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "A embargante não juntou as suas razões de agravo juntamente com a petição das fls. 99/100, restando, pois, prejudicada a apreciação do recurso em juízo de retratação. Intime-se. Após, cumpra-se na integralidade o despacho da fl. 88".

EMBARGOS A ARREMATACAO

2002.70.06.001473-7 - SAO JOSE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JORGE WADIH TAHECH, WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Defiro o requerimento da embargante para fins de desentranhamento das peças das fls. 098/138. Desentranhe-se, entregando-as ao subscritor da petição das fls. 140/141, renumerando, em seguida, os autos. 2. Indefiro, de outro lado, a produção de prova pericial para o fim requerido, pois entendo que a questão é meramente de direito. 3. Intimem-se. 4. Após, registrem-se os autos para sentença e voltem-me conclusos".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.000436-7 - RUSSO VALERA & CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS SUNG IL JO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
"1. Esclareça a embargante qual prova documental pretende produzir, bem como quais os esclarecimentos deseja com a prova pericial. 2. Desde logo indefiro o requerimento de tomada de depoimento pessoal do representante legal da parte embargada, por não auxiliar, absolutamente em nada, na solução da controvérsia no que alude aos fatos. Intimem-se".

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.06.000024-0 - MASSA FALIDA DE MECANICA INDUSTRIAL BONSUCESSO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALENCAR LEITE AGNER

Os autos abaixo relacionados encontram-se para vista obrigatória às partes para especificarem, de forma justificada, em cinco dias, as provas que pretendem produzir. (Provimento nº 22, de 29 de Novembro de 1999, da Corregedoria-Geral da 4ª Região, art. 3º, item 5).

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.06.000110-3 - FERMINO POLIDORIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TADEU KARASEK JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se a embargante para, no prazo de dez dias, regularizar a sua representação processual, juntando aos autos cópia de seus atos constitutivos e informando o nome do representante que assinou o instrumento de procuração da fl. 15, comprovar a tempestividade dos embargos e a garantia do Juízo, através da juntada aos autos de cópia do auto de penhora e certidão de intimação da penhora, bem como instruir a inicial com os documentos indispensáveis à propositura da ação (art. 16, § 2º, da Lei nº 6.830/80), sob pena de indeferimento da inicial, eis que eventual decreto de improcedência do pedido deduzido nos embargos implicaria no desapensamento destes autos dos principais, este tido como conseqüência do art. 520, V, do CPC, que determina seja recebido apenas no efeito devolutivo o re-

curso de apelação contra sentença que rejeita liminarmente os embargos ou os julga improcedente".

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.06.001708-1 - ALPAMA TRANSPORTES E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO FREDERICO DE PAULA, JORGE WADIH TAHECH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
"1 - Intime-se a executada para, em cinco dias, regularizar a sua representação processual, particularizar o estado e o lugar onde se encontram os bens nomeados, bem como exibir prova de propriedade dos mesmos. 2 - cumprida a determinação do item 1, expeça-se mandado para penhora e avaliação".

EXECUCAO FISCAL

2002.70.06.004626-0 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF X JOSEFINA BRUNONI DE BAIRROS - MATRIZ
Adv. : Dr(s). ANA VALCI SANQUETA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
"1. Intime-se a parte executada para, no prazo de dez dias, promover o registro do formal de partilha, no que se refere aos imóveis penhorados (fl. 27) e dos nomeados em substituição (fl. 123), junto à respectiva matrícula, comprovando a providência através da juntada de cópia atualizada e autenticada da matrícula, a fim de permitir o registro das penhoras e comprovar a propriedade dos bens. Advirto quer o não atendimento desta determinação judicial será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, conforme prevê o art. 600, III, do CPC, sujeitando a executada à aplicação de multa, a ser fixada de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 601 do CPC. 2. Intimem-se".

EXECUCAO FISCAL

96.40.10733-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANA CRISTINA MICHALAK MARTINS E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO BETTEGA, VICTORIO HAUAGGE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
"1. Recebo o recurso de apelação das fls. 188/213 no efeito devolutivo.
2. O apelado já apresentou suas contra-razões às fls. 218/243.
3. Após, certificado o decurso do prazo para oposição de recurso de apelação pelo embargado, desapensem-se os autos e remetam-se estes ao egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.06.001530-0 - LAURA TEREZINHA DE OLIVEIRA MARTINS X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
"...4. No que tange ao pedido de suspensão do processo executivo sob o fundamento de que a parte executada teria ingressado no Programa Refis, não há qualquer prova nos autos que comprove tal alegação. Além disso, o exequente, por ocasião de sua manifestação, informou que apesar da reinclusão da executada no Programa REFIS, o débito relativo ao FNDE não consta do rol do demonstrativo dos débitos consolidados, conforme documento de fls. 96/97. Desta forma, indefiro o pedido de suspensão do feito. 5. A parte executada insurgiu-se contra a avaliação judicial de fls. 81/85...Todavia, não procede a insurgência da parte executada. Primeiramente, porque de acordo com os esclarecimentos prestados pelo oficial de justiça avaliador, restou demonstrado que a avaliação de fls. 83/84 guarda perfeita correspondência com os valores de mercado (fls. 99/100). Além disso, como bem frisado pelo exequente, o executado, por ocasião de sua impugnação, não apresentou quaisquer provas em sentido contrário, limitando-se a meras alegações (fls. 89/91). Destarte, em face da total improcedência da insurgência da parte executada, determino o prosseguimento do feito..."

EXECUCAO FISCAL

93.40.10947-3 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE X BOESE & CIA LTDA
Adv. : Dr(s). JORGE WADIH TAHECH, WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
"...Assim, remanesce a presunção de certeza e liquidez que milita a favor das dívidas inscritas...Por esta razão e considerando a inadequação da prova pericial nos executivos fiscais, que se encontram devidamente aparelhados por certidões de dívida ativa que gozam de presunção de certeza e liquidez, indefiro o pedido de prova pericial formulado pelo executado. Prossiga-se o feito em seus ulteriores termos. 4. Paute a Secretaria datas para leilão..."

EXECUCAO FISCAL

97.40.11449-0 - FAZENDA NACIONAL. X SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E MOBILIARIO DE GUARAPUAVA - PR.
Adv. : Dr(s). TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL BUDAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
"1. Intime-se a embargante para, no prazo de dez dias, regularizar a sua representação processual, juntando aos autos cópia de seus atos constitutivos, de forma a comprovar os poderes do diretor que assinou o instrumento da fl. 25 e autenticar o referido instrumento, bem como comprovar a tempestividade dos embargos e a garantia do Juízo, através da juntada aos autos de cópia do auto de penhora e certidão de intimação da penhora.
2. De outro lado, nos termos do art. 41, caput, da Lei nº 6.830/80, é garantido ao devedor o acesso ao processo administrativo, podendo dele extrair cópias autenticadas e certidões. Sendo assim, indefiro o requerimento de intimação da embargada para juntar aos autos cópia do procedimento nº 13931.000235/97-57, concedendo, de outro lado, à embargante, o prazo de dez dias para que promova à juntada das referidas peças".

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.06.002065-1 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PALITOS ESTILO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO FERREIRA PIANEZ, MILTON CARMO DE ASSIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
"1. Recebo o recurso de apelação das fls. 224/251 nos efeitos devolutivo e suspensivo.

2. As contra-razões do embargado já foram apresentadas às fls. 254/280.

3. Após, certificado o decurso do prazo para apresentação de recurso de apelação pelo embargado, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.001147-5 - LAURA TEREZINHA DE OLIVEIRA MARTINS X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES

O processo abaixo relacionado encontra-se para vista obrigatória à executada, nos termos do art. 162, § 4º do CPC, para manifestar-se sobre a petição do exequente das fls. 67/72.

EXECUCAO FISCAL

2001.70.06.000425-9 - UNIAO FEDERAL X BORSANI & CURY LTDA (MASSA FALIDA)
Adv. : Dr(s). ALENCAR LEITE AGNER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Oficie-se ao Comandante do 16° Batalhão de Polícia Militar no Paraná, para que esclareça se os militares daquela guarnição fazem uso da pistola 9mm, bem como se lhes é permitido adquirir essa arma de fogo para utilização em serviço, consoante declarações de fls...
2. Após, vista às partes..."
Obs.: Os documentos de fls. 374/376 encontram-se com vista para a defesa.

ACAO PENAL

96.40.10991-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NEVITON DE OLIVEIRA SOUZA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MIGUEL NICOLAU JUNIOR, ELCIO JOSE MELHEM, PEDRO DA SILVA QUEIROZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Tendo em vista que no último dia 04.04.2003 o acusado Senoir Antonio de Lima evadiu-se da Cadeia Pública de União da Vitória/PR, nos termos do artigo 367, do Código de Processo Penal, o processo seguirá à sua revelia.
3. Intime-se a defesa para apresentação de alegações finais, no prazo legal.
4. Na seqüência, registrem-se para sentença e voltem-me conclusos."

ACAO PENAL

2003.70.06.000005-6 - JUSTICA PUBLICA X CRISTIANO MANENTI VALIM E OUTROS
Adv. : Dr(s). DIRCE DE PAULA MION, LUIZ CARLOS DA LUZ JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Depreque-se, com prazo de sessenta (60) dias, a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, Marcos Clarel Ferreira, Edson Valenki e Aristochenes Aloísio Torres de Andrade, à Comarca de Cantagalo/PR."
Obs.: Foi expedida a Carta Precatória n° 364/2003 à Comarca de Cantagalo, para oitiva das testemunhas acima.

ACAO PENAL

2003.70.06.000022-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X SEBASTIAO ALVES E OUTROS
Adv. : Dr(s). ELCIO MARCELO BOM, JUARES FERREIRA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se, com urgência, a embargante para, no prazo de cinco dias, emendar a inicial nos termos do art. 282, II, do CPC, regularizar a sua representação processual, bem como promover a integração à lide do arrematante, visto que se trata de litisconsorte necessário, apresentando contrafé em número suficiente para formalização do ato de intimação. Neste sentido:
"...O arrematante é litisconsorte necessário nos embargos à arrematação; se deles não foi citado, o processo é nulo..."
(STJ, Resp. nº 85350/SP, Rel. Min. Ari Pargendler, DJ de 06.04.1998)"

EMBARGOS A ARREMATACAO

2003.70.06.002713-0 - BRASILAC INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA. X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
Adv. : Dr(s). MOARA RODRIGUES FRANÇA, JORGE WADIH TAHECH, ALESSANDRO FREDERICO DE PAULA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
"1. À SRIP para incluir ANTONIO DE LIMA FILHO no pólo passivo da demanda.
2. Após, intime-se, com urgência, o embargante para, em cinco dias, autenticar o instrumento de procuração da fl. 26, bem como para apresentar contrafés em número suficiente que servirão para formalização da intimação dos embargados e efetuar o preparo das custas iniciais.
3. Cumprida a determinação do item 2 supra, recebo os presentes embargos para discussão e suspendo, por ora, a expedição da carta de arrematação nos autos principais. Certifique-se..."

EMBARGOS A ARREMATACAO

2003.70.06.002784-0 - AZAURI GERALDO CAMARGO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEZIO TOLEDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
"1. À SRIP para incluir JOEL HORBUX DO AMARAL JUNIOR no pólo passivo da demanda.
2. Após, intime-se, com urgência, o embargante para, em cinco dias, autenticar o instrumento de procuração da fl. 09, bem como para apresentar contrafés que servirão para formalização da intimação dos embargados e efetuar o preparo das custas iniciais.
3. Cumprida a determinação do item 2 supra, recebo os presentes embargos para discussão e suspendo, por ora, a expedição da carta de arrematação nos autos principais. Certifique-se..."

EMBARGOS A ARREMATACAO

2003.70.06.002683-5 - SILVIO MADALOZZO (ESPÓLIO) X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se, com urgência, a embargante para, no prazo de cinco dias, comprovar a tempestividade dos embargos, juntando aos autos cópia do auto de arrematação, bem como promover a integração à lide do arrematante, visto que se trata de litisconsorte necessário, apresentando contrafé em número suficiente para formalização do ato de intimação. Neste sentido:
"...O arrematante é litisconsorte necessário nos embargos à arrematação; se deles não foi citado, o processo é nulo..."
(STJ, Resp. nº 85350/SP, Rel. Min. Ari Pargendler, DJ de 06.04.1998)."

EMBARGOS A ARREMATACAO

2003.70.06.002783-9 - E. F. MORAES & CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). THERCIUS A. GABRIEL NEIVA REZENDE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
"1 - Intime-se a embargante para, no prazo de cinco dias, regularizar a sua representação processual, juntando aos autos cópia de seus atos constitutivos e instrumento de procuração.
2 - Após, voltem-me conclusos."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.06.002681-1 - BOESE & CIA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
Adv. : Dr(s). JORGE WADIH TAHECH, WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Depreque-se, com prazo de sessenta (60) dias, a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, Aristeu Marioni Amaral, à Comarca de Dois Vizinhos/PR; Anselmo Alves dos Santos, à Comarca de Imbituva/PR; José Schneider Fausto, à Comarca de Laranjeiras do Sul/PR."
OBS.: Foram expedidas as Cartas Precatórias n° 350/2003, à Comarca de Dois Vizinhos/PR; 351/2003, à Comarca de Imbituva/PR; 352/2003, à Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, para cumprimento do item acima.

ACAO PENAL

2000.70.06.000295-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ADMAR CIVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA, JOSE DOS PASSOS OLIVEIRA DOS SANTOS, LUIZ OCTÁVIO PAIVA, MIRIAN PADILHA

GUARAPUAVA, 27 DE JUNHO DE 2003

GISELE Q. P. PUCINELLI
DIRETORA DE SECRETARIA

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
VARA FEDERAL DE GUARAPUAVA

EDITAL DE CITAÇÃO nº 088/2003

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2003.70.06.000636-8
CITANDO: NEDIO FRANCISCO CARBONERA, na pessoa de seu titular, devedor que se encontra em lugar incerto e não sabido.
CNPJ: 72096613/0001-85
PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.
CREDORA: União Federal
OBJETO: pagar em 05 (cinco) dias a quantia de R$ 18.212,28 (dezoito mil, duzentos e doze reais e vinte oito centavos), em Junho/2003, devendo ser acrescido as demais cominações legais, neste Juízo, situado na Rua Saldanha Marinho, 1321, Guarapuava (PR), ou no mesmo prazo, garantir a execução, sob pena de penhora ou arresto em tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito exeqüendo.
NATUREZA DA DÍVIDA: TD/2002
NÚMEROS DE INSCRIÇÕES DE DÍVIDA ATIVA: 90 4 02 007587-11 e 90 4 02 011201-76
DATAS DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA: 28.03.2002 e 19.04.2002
PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital.
EXPEDIDO nesta cidade de Guarapuava, ao primeiro (1) dia do mês de julho (7) do ano dois e três (2003). Eu, (MLD), Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, (Gisele Quintão Paschoal Pucinelli), Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo.

original assinado
Valkiria Kelen de Souza
Juíza Federal Substituta

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
VARA FEDERAL DE GUARAPUAVA

EDITAL DE CITAÇÃO nº 089/2003

EXECUÇÃO FISCAL Nº 98.4011151-5
CITANDO: HEITOR DE ALMEIDA PORTELA, devedor que se encontra em lugar incerto e não sabido.
CPF: 374.741.209-25
PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.
CREDORA: União Federal
OBJETO: pagar em 05 (cinco) dias a quantia de R$ 15.919,09 (quinze mil, novecentos e dezenove reais e nove centavos), em Junho/2003, devendo ser acrescido as demais cominações legais, neste Juízo, situado na Rua Saldanha Marinho, 1321, Guarapuava (PR), ou no mesmo prazo, garantir a execução, sob pena de penhora ou arresto em tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito exeqüendo.
NATUREZA DA DÍVIDA: IRPJ/97 e DO/97
NÚMEROS DE INSCRIÇÕES DE DÍVIDA ATIVA: 90 2 97 004183-07 e 90 6 97 007910-58
DATAS DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA: 04/07/1997
PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital.
EXPEDIDO nesta cidade de Guarapuava, ao primeiro (1) dia do mês de julho (7) do ano dois e três (2003). Eu, (MLD), Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, (Gisele Quintão Paschoal Pucinelli), Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo.

original assinado
Valkiria Kelen de Souza
Juíza Federal Substituta

Varas Federais de Londrina

SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.161/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Expeça-se Ofício-pagamento ao PAB/CEF (...).
2- Intime-se na mesma oportunidade, para requerer o quê de direito.

ACAO ORDINARIA

88.20.15970-8 - ELISIO VIEIRA DE ALMEIDA TRF E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO ROSSI

88.20.16438-8 - HELIO SADAYOSHI MORI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA TESHIMA

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.011795-9 - UNIAO FEDERAL X JORGE MORIYO KUMAGAI E OUTROS
Adv. : Dr(s). OSVALDO GIMENES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.010870-7 - ELIO DE CREDDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELO MARCOS LIUTTI

2001.70.01.011244-9 - IVOMAR ESCRITORIO CONTABIL S/C LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE

2002.70.01.000492-0 - ACIL MAMPRIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELO MARCOS LIUTTI

2002.70.01.011889-4 - ANIBAL MESAS MESAS E OUTROS

X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSVALDO GIMENES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte para comprovar o recolhimento das custas processuais remanescentes.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.11837-0 - JOSE LINO MARCUCI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DENILSON DE OLIVEIRA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
(...) Acredito ser de bom grado colher a manifestação da ré antes de apreciar o pedido de antecipação de tutela, inclusive por obediência ao princípio do contraditório.
(...).
Entrementes, por se tratar de débito que pode ser inscrito em dívida ativa, aplico o artigo 38 da Lei de Execuções Fiscais, permitindo desde já o depósito integral do débito ora questionado (...).

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.009004-9 - INSTITUTO LONDRINENSE DE INSTRUCAO E TRABALHO PARA CEGOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO EVANIR TESCARO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO IMPROCEDENTE o pedido da impetrante e NEGO A SEGURANÇA pretendida.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.003896-9 - OBARA MIYAMOTO E CIA LIMITADA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

2003.70.01.006119-0 - ATT- AMAZENAGEM TRANSPORTE E TRANSBORDO LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA E OUTRO
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No (s) processo (s) abaixo relacionado (s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Expeça-se alvará (...), encaminhando-se-o ao PAB/CEF.
Intime-se na mesma oportunidade para requerer o quê de direito.

ACAO ORDINARIA

96.20.15288-3 - MAURO MIGUEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EMERSON MIGUEL W DE MELLO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.15588-8 - PEDRO AKIRA HIGUCHI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDERALDO SOARES

2000.70.01.006186-3 - AUTO CANDASP LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEONICE CANGUSSU DANTAS

2001.70.01.010446-5 - JAYR LEITE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OTAVIO PAULO MARTINS GENTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Defiro o pedido de fl. 230;
2- Expeça-se Ofício-pagamento (...), encaminhando-se ao PAB/CEF;
3- Intime-se na mesma oportunidade, para requerer o quê de direito.

ACAO ORDINARIA

88.20.16437-0 - ANA MACEDO DE MORAES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). INES SADDOCK E SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- (...) Posto isso, não conheço do pleito de fls. 90.
2- Ao procurador dos exequentes para regularizar a representação processual (...).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.008696-7 - JOAO DE OLIVEIRA ARANHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TAIS MARIA ZANONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Expeça-se alvará de levantamento de conformidade com o requerido, à exceção do autor em que se verificou possível litispendência.
2- (...) À parte exequente para comprovar que o documento de fl. 88 não constitui óbice ao levantamento do valor depositado.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.002181-3 - JOSE PAULO RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DINARTE BITTENCOURT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Recebo o recurso adesivo interposto pela parte autora nos efeitos devolutivo e suspensivo.
2- Ao recorrido para contra-razões.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.003723-3 - DIRCEIA PRESTES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WEBER ATOS VANZO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS nos efeitos devolutivo e suspensivo.
2- Ao recorrido para contra-razões.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.011933-0 - LIVRARIA E PAPELARIA AVENIDA LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

LONDRINA, 02 DE JULHO DE 2003

_____
ZANDER BARBOSA DALCIN
DIRETOR DE SECRETARIA e.e.

SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.162/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Recebo o recurso de apelação interposto pelo INCRA nos efeitos devolutivo e suspensivo.
2- Ao recorrido para contra-razões.

DESAPROPRIACAO

98.20.13418-8 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X RICARDO XAVIER SIMOES E OUTRO
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

98.20.13421-8 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X JULIANA GARCIA SIMOES
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Renove-se a intimação da parte autora acerca do despacho de fl. 505.

ACAO ORDINARIA

94.20.10029-4 - MARIA MIRANDA DE JESUS BALBINO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

No (s) processo (s) abaixo relacionado (s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Expeça-se alvará (...), encaminhando-se-o ao PAB/CEF.
Intime-se na mesma oportunidade para requerer o quê de direito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.11056-6 - JOAO ZAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ

99.20.14230-1 - ODESIO FRANCISCAO E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). RODOLFO CESAR DE OLIVA

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.000390-5 - UNIAO FEDERAL X JOAO ZAN E OUTROS
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.01.005267-9 - ANIBAL PEIXOTO FILHO E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). SATURNINO FERNANDES NETTO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.010533-7 - OSWALDO SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ FERRARI

2001.70.01.010293-6 - MARCOS HENRIQUE ALTMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ RIGHETTI

2002.70.01.002679-3 - EDSON YOSHINOBU SANADA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

2002.70.01.006587-7 - DOMINGOS COSTA PADILHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CILENE BENASSI PEROZIM

2002.70.01.006627-4 - ALCENI ALVES DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMARA REGINA LAMBOIA

2002.70.01.010525-5 - CLAUDEMIRO MIGUEL SANCHEZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS SERGIO RUFATO JUNIOR

2002.70.01.012094-3 - MASSAE NAKAYAMA GONSALES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA HARUMI UEDA

2002.70.01.012734-2 - JOSE ELDES DE MATOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOYSES CARDEAL DA COSTA

2002.70.01.015419-9 - FAUSTO LEMES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCELI CERQUEIRA LOPES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Expeça-se alvará de levantamento de conformidade com o requerido (...), encaminhando-se ao PAB/CEF, à exceção dos autores em que se verificou possível litispendência (...).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.008648-7 - JOSE LUIZ CASINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Defiro o pedido de fl. 127, expeça-se alvará em nome de Renato Domingues Brito para levantamento dos honorários advocatícios (...).
2- Após, arquivem-se os autos.

ACAO ORDINARIA

96.20.14730-8 - NEUSA BEDIN AZEVEDO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATO DOMINGUES BRITO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Expeça-se Ofício-pagamento ao PAB/CEF (...).
2- Intime-se na mesma oportunidade, para requerer o quê de direito.

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.14617-0 - UNIAO FEDERAL X ADERALDO INACIO RIBEIRO E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS KMITA RIBEIRO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.012697-3 - CLAUDOMIRO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MANOEL RUIZ

2002.70.01.000463-3 - ANTONIO ALVES CARNEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIO CASAGRANDE

2002.70.01.002166-7 - GERVASIO PELIZARO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIO CASAGRANDE

LONDRINA, 02 DE JULHO DE 2003

_____
ZANDER BARBOSA DALCIN
DIRETOR DE SECRETARIA e.e.

SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.164/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.

Nos termos do Provimento n.22/99, art.3, item 41, determinou-se: Ao(s) Senhor(es) procurador(es) da(s) parte(s) para que devolva(m) o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob as penas do artigo 196 do CPC. Caso já o(s) tenha(m) devolvido(s) em Secretaria, desconsiderar a intimação.

ACAO ORDINARIA

88.20.14021-7 - JURANDYR MORAES DA SILVA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WALDOMIRO BARBIERI

88.20.15617-2 - OSMAR TAVARES DE JESUS E OUTROS TRF E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DAVID GONGORA JUNIOR

MANDADO DE SEGURANCA

88.20.16017-0 - TRANSPORTADORA COFAN S A TRF X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). ROMEU SACCANI

ACAO ORDINARIA

88.20.17910-5 - MARIKO MATSUMURA OKABE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME COMAR

91.20.11977-1 - IRINEU APARECIDO GIBIM E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

91.20.12056-7 - FATIMA ANDREA VENTURINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

91.20.12275-6 - BRAULINA GARCIA THOMAZ E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

91.20.13036-8 - JONAS PEREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HAMILTON ANTONIO DE MELO

91.20.13440-1 - MOVEIS BELO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS LOVATO

EXECUCAO DIVERSA

91.20.13638-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLOVIS DE SOUZA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

ACAO ORDINARIA

92.20.11418-6 - NIVALDO FAZOLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDUARDO SENE CARDOSO

EMBARGOS A EXECUCAO

92.20.11653-7 - CLOVIS DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

ACAO ORDINARIA

92.20.13315-6 - INFIBRA DO PARANA CIMENTO AMIANTO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU

ACAO CAUTELAR

93.20.10925-7 - MARCOS ABEL LOPES DE MENEZEZS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ

ACAO ORDINARIA

93.20.11255-0 - MARCOS ABEL LOPES DE MENEZES E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
Adv. : Dr(s). VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ

93.20.14135-5 - JOAO BATISTA DE MELO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

EXECUCAO DIVERSA

95.20.10133-0 - BANCO ITAU S/A X OSWALDO GODOY RIBAS E OUTRO
Adv. : Dr(s). SHIROKO NUMATA

ACAO ORDINARIA

95.20.10947-1 - ALCEU MAMORU ISHIZAKA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). TIRONE CARDOSO DE AGUIAR

ACAO SUMARIA

95.20.11324-0 - GILBERTO SORZY X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

ACAO ORDINARIA

95.20.13055-1 - ISRAEL BOAVENTURA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

95.20.14684-9 - HELIO RUFO COUTINHO E OUTRO X COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA - COHAB-LD
Adv. : Dr(s). VERONICA RIIHMANN

96.20.12932-6 - JOSE GERALDO FILHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TIRONE CARDOSO DE AGUIAR

96.20.13386-2 - ESTEVAO MINEIRO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

96.20.14213-6 - JORGE DE ARAUJO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RONALDO DE FREITAS PEREIRA

97.20.11305-7 - SEBASTIAO MARTINS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEUSA R FORNACIARI MARTINS

97.20.11366-9 - CARLOS ROBERTO DE SA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO SERRA ZANETTE

97.20.11373-1 - EDINALVA DA ROCHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). APARECIDO DONIZETE GOMES

97.20.11390-1 - VALMIR VICENTE MARCONDES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

97.20.11429-0 - SILVINO FRANCISCO DOURADO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RONALDO DE FREITAS PEREIRA

97.20.11499-1 - JESUE ROCHA DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RODRIGO BRUM SILVA

97.20.11509-2 - AMANCIO GEREMIAS DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RODRIGO BRUM SILVA

97.20.11691-9 - JOAO BATISTA DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). RONALDO DE FREITAS PEREIRA

97.20.12348-6 - LUIZ AFONSO FERREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RONALDO DE FREITAS PEREIRA

97.20.13230-2 - HUMBERTO ORTEGA ORTIZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

97.20.13621-9 - PAULO FERNANDO HERNANDEZ BARROS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

97.20.13708-8 - CLOVIS EMILIO DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

97.20.13957-9 - JEAN AZEVEDO COSTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADEIRCO RODRIGUES DE ASSIS

97.20.14561-7 - ILZA CUNHA SABINO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO

97.20.14961-2 - SANDRA CRISTINA FERNANDES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

97.20.15473-0 - LINDOVAL AFONSO DE FRANCA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ARLETE BERNARDI BIM

98.20.10039-9 - NEUSA DE ANDRADE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO GOMES

98.20.12482-4 - PAULO EDUARDO DE ANDRADE SILVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

EMBARGOS A EXECUCAO

98.20.12743-2 - MOVEIS BELO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS LOVATO

EXECUCAO DIVERSA

98.20.13467-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NILTON YOSHIKAZU CURIKI E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO

1999.70.01.006991-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCOS ABEL LOPES DE MENEZES E OUTRO
Adv. : Dr(s). VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.01.008730-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCOS ABEL LOPES DE MENEZES E OUTRO
Adv. : Dr(s). VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.009021-4 - BENEDITO ERVANE DE CARVALHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA APARECIDA AVELINO

ACAO CAUTELAR

1999.70.01.009068-8 - MARLI SAKAMOTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ HENRIQUE GOMES SILVA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.11739-0 - ANAER LUZE FACCIROLLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO ANDRE

99.20.11834-6 - OTACILIO FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MICHELE CRISTINA VIEZZI

ACAO ORDINARIA

99.20.12015-4 - ADEMIR DE ARAUJO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.14295-6 - MARIA APARECIDA SASTRE DE CARVALHO E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ITAMAR STRUMIELO DINIZ

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.14442-8 - FAZENDA NACIONAL. X OTACILIO FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MICHELE CRISTINA VIEZZI

99.20.14622-6 - UNIAO FEDERAL X ANAER LUZE FACCIROLLI E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO ANDRE

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

99.20.15062-2 - FRANCISCO MENDES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.01.000122-2 - INDUSTRIA E COMERCIO DE JUNTAS UNIVERSAL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). MARCOS DE LIMA CASTRO DINIZ

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.001415-0 - MARLI SAKAMOTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ HENRIQUE GOMES SILVA

2000.70.01.002218-3 - GERALDO CHAGAS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DORIVAL CARDOSO

2000.70.01.004047-1 - JOSE MASCARO GARCIA MOLINA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MAIRA N DE ORTEGA

2000.70.01.005418-4 - MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBOZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.005792-6 - ANTONIO ANGELO MOREZI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ HENRIQUE GOMES SILVA

2000.70.01.006456-6 - ROBERTO FERREIRA BONFIM X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.006613-7 - ANTONIO PADUA FATIQUE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.006646-0 - JUVENCIO DE ALCANTARA BAPTISTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.007450-0 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.007479-1 - JOSE UBIRAJARA BATISTA DE CASTRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.007924-7 - ROBERTINHO CANDIDO ALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.008011-0 - DEOCLIDES MAURICIO DA ROCHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.008449-8 - MARINO CHACOROSQUI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.008807-8 - SONIA OLIVIERA DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IVAN LUIS GOULART

2000.70.01.008876-5 - ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FLAVIO ROGERIO ZARAMELLO

2000.70.01.009004-8 - KURT WERNER REICHENBACH E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ

2000.70.01.009260-4 - DJAIR FABRINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.009342-6 - CLEUSA APARECIDA CARRERA GUMIERO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.009560-5 - ANTONIA MORAES SALVADOR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DORIVAL CARDOSO

2000.70.01.009900-3 - ROSELI FIDELIS FIGUEIREDO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.010223-3 - JOAO LUIZ DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.010246-4 - LUIZ PAULO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.010370-5 - JOANA NELSON DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLA GEANE ANTUNES BILHAO

2000.70.01.010680-9 - ANTONIO MARTINS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.010699-8 - GEOVANI RIO BRANCO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.010710-3 - GERALDO CONCEICAO PIRES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.010761-9 - RUBENS CONCALVES VIANA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE DE OLIVEIRA PAES

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.010831-4 - IZABETE LIMA SIQUEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.011120-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X IRINEU APARECIDO GIBIM E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.011390-5 - JOAQUIM PAULO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.011420-0 - WILSON TOZO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.011808-3 - ANDREA BAGATIN PRIOLI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA APARECIDA AVELINO

2000.70.01.011835-6 - ANTONIO RODRIGUES DE ABREU FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.011911-7 - VALDIR ADALBERTO SIENA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.012065-0 - PAULO ALVES FEITOSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.012075-2 - ARNALDO FRANCISCO DE LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.012272-4 - JOSE BENEDITO RIBEIRO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.012365-0 - TAKAO NAKAZAWA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEUSA R FORNACIARI MARTINS

2000.70.01.012611-0 - CRESPO E CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

2000.70.01.012964-0 - MARIA SUZETE SCOMPARIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.013225-0 - ANTONIO CARLOS BATISTA DINIZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.013651-6 - VILMA APARECIDA MARONEZZI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.013943-8 - PAULO MASSAMI IDO E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS STORER

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.014211-5 - BENEDITO ALBONETTI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.014247-4 - JERONIMO ESSER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PATRICIA ELIANE DA ROSA

2001.70.01.000563-3 - MARISTELA LAFORGA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ FERRARI

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.000648-0 - UNIAO FEDERAL X RUBENS CONCALVES VIANA
Adv. : Dr(s). JOSE DE OLIVEIRA PAES

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.000772-1 - OSCAR IZUVIEC X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.001715-5 - FAZENDA NACIONAL. X PAULO MASSAMI IDO E OUTROS
Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS STORER

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.002171-7 - MANOEL VICENTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.002332-5 - HERCULE SPOLADORE X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANA CLAUDIA DUARTE PINHEIRO

2001.70.01.002381-7 - ROBERTO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDUARDO AYRES DINIZ DE OLIVEIRA

2001.70.01.002694-6 - LÚCIA SCHOERNER ALEGRI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.01.003787-7 - HONOFRE ALVES DE MIRANDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.003820-1 - JOSE TAVARES PAIVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE

2001.70.01.004224-1 - IVAN DE SOUZA DUTRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISELE ASTURIANO MARTINS

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.005110-2 - NOEL DEVEQUI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

2001.70.01.005490-5 - JOAO DIAS GUEDES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). KELSEN CHRISTINA ZANOTTI

2001.70.01.006067-0 - CLELIO AUGUSTO DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

2001.70.01.006986-6 - WILSON JOAO DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.007071-6 - REGINALDO PERISSE DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.007160-5 - UNIAO FEDERAL X IVAN DE SOUZA DUTRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). GISELE ASTURIANO MARTINS

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008186-6 - VIRGINIA SALVIANO NASCIMENTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

2001.70.01.008315-2 - FRANCISCO BARBOSA DE ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

2001.70.01.009960-3 - JOAO REZENDE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.010588-3 - DAVID CARQUEIJEIRO PIMENTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO CHINCEV ALBINO

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.011992-4 - RONALDO JOSE WALTRICK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ FERRARI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.000179-6 - ODETTE GANTUZ MARCHIORI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO

2002.70.01.000307-0 - MAURICIO DA SILVA PEREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA R A COLOFATTI AUGUSTI

2002.70.01.000318-5 - JOSE MACHADO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA R A COLOFATTI AUGUSTI

2002.70.01.000545-5 - SEBASTIAO GREGORIO MARTINS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.000848-1 - VILMA TOME LOPES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.002237-4 - SERGIO MASACHIRO NISHIYAMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MACIEL TRISTAO BARBOSA

2002.70.01.003562-9 - JOSUE DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCI BELARMINO PEREIRA

2002.70.01.006400-9 - WALDOMIRO GAVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORLANDO RIBEIRO

2002.70.01.008848-8 - ALIEL REZENDE MARÇAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA RAQUEL CAIRES JOST

2002.70.01.009500-6 - MARCELINO CORREA GOMES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

2002.70.01.009585-7 - DJAIR GONCALVES DOMINGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO VOLTARELLI

2002.70.01.010669-7 - ARIODANTE DE LUCA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME EUGENIO PATRICIO ESTELLI ESCOBAR

2002.70.01.010979-0 - CLEONICE BATISTA GONCALVES BRITO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE

2002.70.01.011335-5 - RUI ROSARIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2002.70.01.011358-6 - KOSHIM ARASAKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA AKIKO YOCHIDA

2002.70.01.011563-7 - JAIR BENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2002.70.01.013018-3 - WALDYR CASELLATO ZANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE

2002.70.01.013318-4 - YASUAKI OKIMURA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA AKIKO YOCHIDA

2002.70.01.014551-4 - EDSON DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA NEUZA MANOEL OLÍMPIO DE PAULA

2002.70.01.016354-1 - APARECIDO DORIVAL BORDINHON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO RENATO DALLA COSTA

2002.70.01.016539-2 - OSHI TANAKA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SAMIR THOME FILHO

2002.70.01.017892-1 - ANTONIO MARTINS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA

2002.70.01.017958-5 - JUVENAL ARRUDA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TIRONE CARDOSO DE AGUIAR

2002.70.01.019731-9 - ORLANDO DEMITO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLITO THOME DA SILVA JUNIOR

2002.70.01.020033-1 - ARTHUR CEZAR MOREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORLANDO AMARAL MIRAS

2002.70.01.020034-3 - WILSON LEONOR KUNZE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORLANDO AMARAL MIRAS

2002.70.01.020035-5 - ORLANDO MARTINS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORLANDO AMARAL MIRAS

2002.70.01.020145-1 - PEDRO CHICONATO - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2002.70.01.020449-0 - ODETE RODRIGUES MALDONADO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VERONICA RIIHMANN

2002.70.01.020552-3 - IRISMANDO VELOSO DE OLIVEIRA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME EUGENIO PATRICIO ESTELLI ESCOBAR

2002.70.01.020688-6 - MARISTELA FELTRIN MOLOGNI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO CELESTINO DARINI

2002.70.01.020689-8 - ANTONIO CELESTINO DE CARVALHO FILHO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO CELESTINO DARINI

2002.70.01.021941-8 - ADILSON DIANA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELO MARCOS LIUTTI

2002.70.01.021955-8 - IJIAT REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE LUIS RIBEIRO REZENDE

2002.70.01.022207-7 - EVARISTO DAVANCO - ESPOLIO X
Adv. : Dr(s). CARINA DO CARMO CASTILHO

2002.70.01.022253-3 - ASSAKO UTSUMI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOCEYR DE CARVALHO GUILHERME

2002.70.01.022962-0 - MILTON DE MELO DA CONCEICAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE

2002.70.01.022989-8 - FABIO JOSE DE BRITO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE

2002.70.01.027548-3 - WANDA APARECIDA GATI ROMERO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TIRONE CARDOSO DE AGUIAR

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.027737-6 - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS ASSESSORAMENTO PERICIAS INFORMACOES E PESQUISAS DE L X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). BRUNO SACANI SOBRINHO

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.001122-8 - JOSE GOMES JUNIOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JERONIMO FRANCISCO NETO

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.01.001613-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WANDA APARECIDA GATI ROMERO E OUTROS
Adv. : Dr(s). TIRONE CARDOSO DE AGUIAR

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.002944-0 - ANTONIO JOSE DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

2003.70.01.004180-4 - LUIZ MARCUSSI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.006136-0 - MADERPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). ADRIANO ALVES DA SILVA

2003.70.01.007133-0 - PEREIRA E FREIRE LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). ADRIANO ALVES DA SILVA

LONDRINA, 03 DE JULHO DE 2003

_____
ZANDER BARBOSA DALCIN
DIRETOR DE SECRETARIA e.e.

SECRETARIA DA PRLON03

Boletim de Intimacao 194/2003

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Recebo os embargos para discussao, suspendendo a execuçao. Aos embargados para, querendo, impugnarem, no prazo legal".

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.01.006055-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE LUCIO VASCONCELOS E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO BRANDALIZE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Em razão da inadequação do recurso escolhido... deixo de receber o recurso de fls. 183/192. Ao autor para requerer o que mais for de direito. Salienta-se que em caso de silêncio o Juízo reputará a integral satisfação do crédito executado nestes autos."

ACAO ORDINARIA

95.20.14035-2 - DOMINGOS FRANCISCATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HAMILTON ANTONIO DE MELO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Indefiro o pedido de expedição de ofício, competindo à parte interessada promover o andamento da carta diretamente no juízo deprecado."

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.01.008769-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARLI MARIANO PEREIRA e Outro
Adv. : Dr(s). PAULO ALIPIO DE CAMPOS SILVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo a fixação de honorários advocatícios na execução e determinando a expedição de requisição de pagamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.001118-2 - ARGEU PAULO DE SIQUEIRA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA SIQUEIRA

2002.70.01.011440-2 - AURELIO ZAMARIAN e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão julgando improcedente a exceção de incompetência oposta pela União Federal.

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2002.70.01.025694-4 - UNIAO FEDERAL X TERCIO CARLOS PALMA
Adv. : Dr(s). RENATA SILVA BRANDAO

2002.70.01.029270-5 - UNIAO FEDERAL X CARLOS GILBERTO FAVATTO
Adv. : Dr(s). EDMILSON LUIZ SERGIO BOANCHE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença extingüindo a execução em relação a Carlos Sérgio Bueno de Godoy.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.020181-5 - ANTONIO GIUFRIDA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença extingüindo a execução em face do pagamento efetuado.

ACAO ORDINARIA

96.20.15280-8 - ANSELMO APARECIDO FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EMERSON MIGUEL W DE MELLO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.15795-3 - RUBENS BATISTUTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SHERMANN MENDES SANTINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo a antecipação dos efeitos da tutela.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.008364-1 - JOAO TRIVELATO ROLANDIA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE LUIZ IDERIHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica o autor intimado para se manifestar sobre o cálculo apresentado pelo INSS.

ACAO SUMARISSIMA PREVIDENCIARIA

99.20.16864-5 - ANTONIO ELIAS NETO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando improcedente a ação.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.009199-9 - GERALDINA DE SOUZA DONATTI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, DALVA VERNILLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando parcialmente procedente a ação.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.009954-8 - LUIZ ANTONIO BERTAZO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO, WEBER ATOS VANZO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão homologando os pedidos de desistência formulados por Roberto Carlos Magro e Ademir Aparecido do Prado. Foi deferida justiça gratuita aos exeqüentes Juracy de Matos, Fracisca do Nascimento Silva e Wilza Rocha e, em relação aos demais, foi determinada a comprovação da hipossuficiência mediante juntada da última declaração de renda, ou para recolherem as custas. Foi determinado, ainda: ao exeqüente Hélio Gamba a regularização de representação processual; aos exeqüentes para juntarem cópia autenticada da decisão da ação civil pública ou certidão expelicativa expedida pela 4a Vara Federal de Curitiba; aos exeqüentes Juracy de Matos, Helio Gamba, Francisca do Nascimento Silva e Benedito Carlos de Siqueira para juntarem certidões de histórico expedidas pela Detran e planilhas de atualização; aos exeqüentes para apresentarem planilha contendo memória de cálculo discriminada para cada veículo; Para essas providências, foi fixado o prazo de 30 dias. Os honorários advocatícios foram indeferidos na execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.020924-3 - ERNANI XAVIER FILHO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando parcialmente procedente a ação.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006045-0 - DOUGLAS D'ARTAGNAN TORRES AMORIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO RODRIGO KHATER FONTES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo o pedido de fls. 253/254 e determinando a manifestação da parte autora sobre os documentos juntado pela CEF.

ACAO ORDINARIA

98.20.12317-8 - MARIA ELENA FERREIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... À CEF para que, no prazo de 10 dias, junte termo de adesão assinado pelo autor... Após, à parte autora para que se manifeste, em igual prazo, sobre a documentação juntada pela CEF..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.021481-0 - ALMIR ALVES COUTINHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VILMA THOMAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica a parte autora intimada para se manifestar sobre os documentos juntados pela CEF.

ACAO ORDINARIA

95.20.11084-4 - ANTONIO ROQUE DE CAMPOS e Outros X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). ANTONIO AUGUSTO DA SILVA

97.20.11058-9 - ANTONIO RIBEIRO DA SILVA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

98.20.11930-8 - BENEDITO BATISTA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA T. NAVARRO

98.20.13872-8 - LEONIL PEREIRA DE MIRANDA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIS FERNANDO BIAGGI JUNIOR

2000.70.01.008638-0 - ROBISON PEREIRA X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). MARIA ARLETE BERNARDI BIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) ficam os réus intimados para se manifestarem sobre o documento de fl. 176.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.001103-7 - JOSE CARLOS PONCE E OUTRO X BANCO BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCIO ROGERIO DEPOLLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica a parte autora intimada para sobre a petição e documentos juntados pela CEF, bem como sobre o interesse no prosseguimento da execução, podendo, ainda, emendar o pedido executivo no prazo de 10 dias, indicando precisamente a obrigação que pretende executar.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.006037-8 - VANDERLI RAMOS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

Londrina, 03/07/2003.

ENIO BUTZKE
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA PRLON03

Boletim de Intimacao 195/2003

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando improcedente a ação.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.003992-8 - N. MORAES E ALVES LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

2002.70.01.014278-1 - ALICE DA LUZ e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.002578-1 - MARIA DAS DORES LOPES DE BRITO X CHEFE DO SERVICO DE BENEFICIOS DO INSS
Adv. : Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando parcialmente procedente a ação.

EMBARGOS A EXECUCAO

96.20.12394-8 - GEORGE PEDRO DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JURANDIR VENANCIO DE OLIVEIRA, OMAR ABES SALLE

99.20.14479-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ROSALINA ARCANJO DE CENA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

2000.70.01.009154-5 - LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES

2001.70.01.005086-9 - UNIAO FEDERAL X LAZARO GALHARDI E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE TEODORO ALVES

2001.70.01.011815-4 - ULISSES VIEGAS DUARTE e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON MARIA SELLA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente a ação.

ACAO ORDINARIA

94.20.12466-5 - LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS ROBERTO VRENNA, EDER GORINI

2001.70.01.005501-6 - MARIO RODRIGUES DE MELO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2002.70.01.004668-8 - ROBERTO KAZUO OKAMURA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO MURAWSKI RABELLO

2002.70.01.018360-6 - CREUSA MARIA RODRIGUES LEONHARDT X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LAURO FERNANDO ZANETTI

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.025722-5 - UNIAO FEDERAL X ITAMAR STRUMIELO DINIZ e Outro

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.001158-7 - NELSON FERNANDES ROCHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TIRONE CARDOSO DE AGUIAR

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.002988-9 - FRANCISCO MOTA DA SILVA X CHEFE DA SECAO BENEFICIOS DO INSS
Adv. : Dr(s). MAURICIO JOSE MORATO DE TOLEDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a realização de perícia, tendo sido nomeada perita a Dra. Vanessa Magnani. As partes deverão indicar assistentes e formular quesitos em cinco dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.002984-4 - JOSE DAS GRACAS PEREIRA DE ARAUJO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA, FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão extingüindo a execução do julgado em face do pagamento.

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.01.007233-9 - UNIAO FEDERAL X ULISSES VIEGAS DUARTE E OUTRO
Adv. : Dr(s). WILSON MARIA SELLA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) ficam os exeqüentes intimados para informarem o número de seus CPFs para fins de expedição de requisição de pagamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.011448-7 - DULCINEY GUERGOLETTE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSMAR VIEIRA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... quanto ao prosseguimento do feito em relação aos demais autores, determino a intimação da parte autora quanto ao interesse na produção da prova pericial deferida à fl. 223..."

ACAO ORDINARIA

93.20.11545-1 - ANTONIO CARLOS DE SOUZA e Outros X BANCO CENTRAL DO BRASIL e Outro
Adv. : Dr(s). EDNO MONTEIRO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a proposta de honorários do perito.

DECLARATORIA

99.20.15730-9 - RICARDO CORDEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinteo INSS e a RFFSA ficam intimados da sentençaque julgou improcedente a ação e do despacho que recebeu o recurso interposto pela parte autora em ambos os efeitos e para, querendo, apresentarem contra-razões.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007362-6 - ADRERBAL PEDRACA X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DALVA VERNILLO, ELIO VALDIVIESO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica a parte autora intimada da decisão que arbitrou o valor da causa em R$ 8.956,80 e determinou a redistriubição do feito ao Juizado Especial Federal.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.007171-3 - JULIANA DE OLIVEIRA ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WAGNER PIROLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica a parte autora intimada para se manifestar sobre os documentos juntados pela CEF.

ACAO ORDINARIA

95.20.10980-3 - IVAN CESAR FERRARI e Outros X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). MARIO ROCHA FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica a parte autora intimada para juntar instrumento de mandato com poderes especiais para receber e levantar valores depositados em Juízo, para fins de expedição de alvará.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.011737-0 - IRINEU CENTENARO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO DEJNEKA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Recebo o recurso de apelaçao em ambos os sues efeitos. Aos apelados para contra-razoes no prazo legal. Apos, remetam-se os autos ao Eg. TRF da 4ª Regiao com as nossas homenagens".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.002856-0 - LAZARO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Recebo os embargos para discussao, suspendendo a execuçao. Aos embargados para, querendo, impugnarem, no prazo legal".

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.01.008019-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SANTA FERRARI COSTA
Adv. : Dr(s). VILMA THOMAL

2003.70.01.008143-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA DA SILVA
Adv. : Dr(s). HAMILTON ANTONIO DE MELO

2003.70.01.008144-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X BENEDITO FRANCISCO DA SILVA
Adv. : Dr(s). VILMA THOMAL

Londrina, 03/07/2003.

ENIO BUTZKE
Diretor de Secretaria

Varas Federais de Maringá

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MARINGÁ
VARA FEDERAL CRIMINAL
JUIZ FEDERAL: DR. EDVALDO MENDES DA SILVA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. EMANUEL ALBERTO SPERANDIO GARCIA GIMENES

BOLETIM Nº 0029/2003

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "...O executado Ivan Seghese, em petição de fls. 105-108, requer a unificação das penas que lhe foram impostas... Isto posto, indefiro o pedido formulado às fls. 105-108, por não haver penas a serem unificadas. Designo o dia 15 de julho de 2003, às 16 horas e 30 minutos, para a realização da audiência admonitória do executado Ivan Seghese..."

EXECUCAO PENAL

2002.70.03.015628-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X IVAN SEGHESE
Adv. : Dr(s). ALEX PANERARI, LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "...O executado Edner Seghese, em petição de fls. 107-110, requer a unificação das penas que lhe foram impostas... Isto posto, indefiro o pedido formulado às fls. 107-110, por não haver penas a serem unificadas. Designo o dia 15 de julho de 2003, às 16 horas e 45 minutos, para a realização da audiência admonitória do executado Edner Seghese..."

EXECUCAO PENAL

2002.70.03.015629-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X EDNER SEGHESI
Adv. : Dr(s). ALEX PANERARI, LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi expedida a Carta Precatória nº 268/2003-Cr para a Circunscrição Judiciária de Campo Grande/MS com o fim de inquirir testemunha de acusação.

ACAO PENAL

2001.70.03.003848-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOSE CARLOS MARTINS E OUTROS
Adv. : Dr(s). EMILIO PICIOLI, ARELI DA SILVA CORREIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "À defesa para se manifestarem acerca do artigo 500 do Código de Processo Penal".

ACAO PENAL

99.30.11269-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARCOS ANTONIO DE CARVALHO
Adv. : Dr(s). JORGE HADDAD, CARLOS PINTO PAIXAO

No(s) processos abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: "...Em face de todo o exposto, e não havendo qualquer elemento que possa servir de excludente da culpabilidade ou antijuridicidade da prática do delito descrito neste autos, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva, para condenar os acusados CARLOS RODRIGUES MALHEIRO e EDENY BERTHOLASCE, pela conduta prevista no art. 171, caput, c/c § 3º do art. 171 e artigos 29 e 71, todos do Código Penal...
CARLOS RODRIGUES MALHEIRO... fixo a pena-base em 01 (um) ano de reclusão... torno definitiva a pena corporal em 1 (um) ano e 6 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, que será cumprido desde o início em regime aberto... substituo a pena restritiva de liberdade por 2 (duas) penas restritivas de direitos ... resta a pena de multa fixada em definitivo em 10 (dez) dias-multa...
EDENY BERTHOLASCE... fixo a pena-base em 01 (um) ano de reclusão... torno definitiva a pena corporal em 1 (um) ano e 6 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, que será cumprida desde o início em regime aberto... substituo a pena restritiva de liberdade por 2 (duas) penas restritivas de direitos... resta a pena de multa fixada em definitivo em 10 (dez) dias-multa...
Condeno os réus, ainda, ao pagamento das custas do processo..."

ACAO PENAL

98.30.13458-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CARLOS RODRIGUES MALHEIRO, EDENY BERTHOLASCE
Adv. : Dr(s). GIAN M DEL PINTOR, JOSE RIZZO DE ANDRADE, ANTONIO FACHINI JUNIOR, ANDERSON CAMPIGOTTO

MARINGÁ, 3 de julho de 2003

João Cláudio Moraes Caiçara da Silva
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA PRMAR01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 85/2003

1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ
JUIZ FEDERAL: DR. JOSÉ JÁCOMO GIMENES JUIZ SUBSTITUTO: DR. ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação do procurador da parte exeqüente, para que se manifeste, no prazo de 10 dias, sobre a satisfação do crédito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.30.14130-2 - PAULO SERGIO VIOTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão acolhendo em parte os embargos de declaração.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.012148-5 - EUROLEATHER IND COM COUROS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). ENIVALDO PINTO POLVORA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho rejeitando as alegações postuladas pelo executado Guido Progiante visando sua exclusão do pólo passivo.

EXECUCAO FISCAL

97.30.15695-6 - FAZENDA NACIONAL. X OURO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LIMITADA E OUTROS
Adv. : Dr(s). GERALDO NILTON KORNEICZUK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... Considerando que o advogado subscritor da petição de fl. 113 não justificou seu pedido... indefiro o requerimento..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.003067-0 - MARINES MONTREZOL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER ALEXANDRINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação do procurador da parte exeqüente para apresentar emenda à inicial, alterando o valor pleiteado, bem como apresentar planilha de cálculo com a respectiva cópia.

Processo para intimação do advogado a fim de que retire em Secretaria os documentos desentranhados.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.011523-0 - ROSANGELA VALERIO LUGO GUANDALINI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RHOGER MARTIN RODRIGUES SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... declaro encerrada a instrução probatória nesta oportunidade. Intimem-se. II - Manifestem-se as rés acerca do conteúdo da petição e planilha de fls. 148 a 153, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias..."

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.004669-7 - LINDAURA SOARES DOS SANTOS E OUTRO X BANCO BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDALVO GARCIA, AGNALDO MURILO A BEZERRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Indefiro, por ora, a expedição de requisição de pagamento, haja vista encontrar-se pendente de julgamento o Recurso Extraordinário nº 363090..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.004857-1 - HORACIO CHIGUTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: "... Deixo de arbitrar honorários advocatícios, em razão do disposto no art. 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/08/2001..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.009692-2 - DEONIRO BERGAMIN DOS REIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA LUIZA BACCARO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando a entrega dos autos à parte requerente.

PROTESTO

2003.70.03.000253-1 - EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS X VERA LUCIA MARTINS
Adv. : Dr(s). ROSEMERY BRENNER DESSOTTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação do procurador da parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da petição de fl. 217.

ACAO ORDINARIA

97.30.15729-4 - JOAO PEREIRA DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO DE MELLO SOBRINHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "I - Intime-se a parte autora na pessoa de seu procurador para que no prazo de 20 (vinte) dias, promova o pagamento voluntário do débito exeqüendo. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.30.12220-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MATSUDA AUTO MECANICA LIMITADA
Adv. : Dr(s). DINO COSTACURTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: "... intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para que se manifeste sobre os cálculos apresentados pela parte autora, no prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de novo prazo para embargos, em caso de eventual citação executória. 2. Em havendo concordância com o cálculos do credor, determino que a CEF promova o pagamento: (a) depositando os valores (diferenças e honorários) em contas judiciais, na forma da legislação aplicável, no mesmo prazo de 90 (noventa) dias, contados da intimação acima; ou (b) depositando as diferenças na conta vinculada de FGTS do respectivo autor e a verba honorária em conta judicial, nos casos em que não houve levantamento da conta vinculada, no mesmo prazo. 3. Em havendo discordância, deverá a CEF apresentar seu cálculos com discriminativo detalhado, no mesmo prazo de 90 (noventa) dias acima determinado, que será submetido à apreciação da parte credora. ..."

ACAO ORDINARIA

96.30.11161-6 - JOSE ANTONIO XAVIER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando a intimação da CEF para apresentar os extratos faltantes e os cálculos finais com base na decisão transitada em julgado no prazo improrrogável de 180 dias.

ACAO ORDINARIA

97.30.10094-2 - HELO RODRIGUES TELES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

97.30.15686-7 - ANTONIO ZAMBERLAN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando a intimação da CEF para apresentar os extratos faltantes e os cálculos finais com base na decisão transitada em julgado no prazo improrrogável de 90 dias.

ACAO ORDINARIA

97.30.10448-4 - SERGIO SOARES PESSOA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando a intimação da CEF para apresentar os cálculos finais com base na decisão transitada em julgado no prazo improrrogável de 90 dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.005241-7 - CLARICE BONOMO MARINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... deixo de apreciar a petição... na qual a autora Maria Zilda Marchi requer homologação da desistência da ação, haja vista estar encerrado o ofício jurisdicional deste Juízo nos presentes autos. II - Encaminhem-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região... oportunidade em que será apreciada a referida petição..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.002254-5 - CONCEICAO APARECIDA GUMIERI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... determino a intimação da CEF para que, no prazo de 90 (noventa) dias, apresente seu cálculo com discriminativo detalhado. ..."

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.006436-5 - NILZA REGINA DE ALMEIDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença declarando extinto o processo de execução, com fulcro no art. 569 do CPC e declarando extinto o processo de embargos, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC.

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.03.003478-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO CESAR RECCHIA E OUTRO
Adv. : Dr(s). FIORI AUGUSTO MINCACHE FAUSTINO

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.03.005796-8 - PAULO CESAR RECCHIA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FIORI AUGUSTO MINCACHE FAUSTINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando a intimação da CEF para apresentar os cálculos finais com base na decisão transitada em julgado no prazo improrrogável de 90 dias.

ACAO ORDINARIA

94.30.10210-9 - SANDRO FONTANINI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... determino a intimação da CEF para que, no prazo de 90 (noventa) dias, apresente seu cálculo com discriminativo detalhado e os respectivos extratos..."

ACAO ORDINARIA

98.30.12115-1 - ANDRE LUIZ GALERA DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

MARINGÁ(PR), 03/07/2003.

GLACI REGINA P.F. KLOCKNER
DIRETORA DE SECRETARIA,
em exercício

SECRETARIA DA PRMAR03

BOLETIM Nº 0109/2003

3ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ

MM. JUIZ FEDERAL: DR. ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS

MM.JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. ALEXEI ALVES RIBEIRO

Nos processos abaixo foi proferida sentença:

"(...), denego a ordem. Custas pela parte impetrante. Sem honorários (Súmulas 512, do STF e 105, do STJ)."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.03.002771-0 - SOCIEDADE EDUCACIONAL DRUMMOND S/C LIMITADA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). EVERSON SOUZA SILVA

2003.70.03.003162-2 - AUGROS DO BRASIL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). LUIS HENRIQUE A DA ROSA

"(...) julgo extinto o processo, com fulcro no art. 794, I do CPC. Custas finais pelos executados."

EXECUCAO DIVERSA

96.30.11175-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PEDRO MARTINS E OUTRO
Adv. : Dr(s). MAURO VIGNOTTI

"(...) julgo extinto o processo, com fulcro no art. 794, II do CPC. Custas e honorários na forma do acordo."

EXECUCAO DIVERSA

1999.70.03.004476-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X KIOKO KASHIWAGUI
Adv. : Dr(s). MARCELO DANTAS LOPES, JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA

"(...), julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos dos arts. 794, II do CPC e art. 842 do Código Civil de 2002. Custas e honorários na forma do acordo."

EXECUCAO DIVERSA

99.30.12166-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GENESIO LIBERATO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA ANGELA BARBOSA DA SILVA, NIVALDO FONCATTI

"(...), julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Custas processuais finais pela exeqüente."

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.03.000328-6 - EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS X PAULO CESAR PASSETTI E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROSEMERY BRENNER DESSOTTI

"(...), julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC."

ACAO ORDINARIA

1999.70.03.004597-4 - PEDRO LUIZ CEZAR E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE XAVIER SILVA, ALVARO MANOEL FURLAN

"(...), ausente pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, anulo a execução desde o início, em face da inexigibilidade do título, julgando-a extinta na forma do art. 267, IV, do CPC. Custas pela CEF."

EXECUCAO DIVERSA

99.30.10980-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FRANCISCO ANTONIO PIRES DE ALMEIDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDUARDO AMARAL POMPEO

"(...), acolho a preliminar de prescrição qüinqüenal e, por conseqüência, julgo extinto o processo, com fulcro no art. 269, inciso IV do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa."

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.004786-4 - DELFINO ROSSI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA

"(...), julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial. Condeno a autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa, que ficará sobrestado nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060, de 05-02-1950, em virtude dos benefícios da justiça gratuita concedidos."

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.002226-4 - MARIA VIEIRA DE ARAUJO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANA PAULA PICAZZIO

"(...), JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da impetrante e CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA pleiteada, unicamente para garantir a inclusão das aquisições, no mercado interno, de matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem, para utilização no processo produtivo, efetuadas pela impetrante junto a pessoas físicas e cooperativas, bem como da energia elétrica consumida pela requerente na industrialização, na composição da base de cálculo do crédito presumido previsto na Lei 9.363, de 13 de dezembro de 1996. DENEGO A SEGURANÇA quanto aos demais pedidos, (...). Custas a serem suportadas em partes iguais pela impetrante e pela pessoa jurídica a que pertence o impetrado, respeitada a isenção de que fala o art. 4º da Lei 9.289/96. Sem honorários (Súmulas nº 512, do STF, e 105, do STJ)."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.03.002891-0 - PEROBALCOOL - INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). ADRIANA DE ORNELAS

"(...) julgo extinto o processo, com fulcro no art. 794, I do CPC. Custas processuais finais pelos executados."

EXECUCAO DIVERSA

95.30.11512-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ARMINDO BERTI E OUTROS
Adv. : Dr(s). LECIR MARIA SCALASSARA, LUCIA ROGOSKI

"(...) Proferi sentença de extinção nos autos principais (Execução Diversa nº 95.301.1512-1), nesta data, eis que as partes confirmam a informação de liquidação do débito. (...) Não havendo mais débito no processo principal, falece qualquer discussão em sede de embargos à execução, por sua natureza acessória. De conseqüência, o recurso de apelação interposto perde também seu objeto."

EMBARGOS A EXECUCAO

99.30.13795-5 - ARMINDO BERTI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MERCIA REGINA DE OLIVEIRA, LECIR MARIA SCALASSARA

"(...), e ausentes nessa audiência os embargantes e seus procurador, resta inviável a conciliação."

EMBARGOS A EXECUCAO

96.30.14152-3 - GERSON CARDOSO SIMEONI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MAURO VIGNOTTI

"Tendo em vista que nas certidões às fls. 09, 12, 16, a data de registro 1901 está incorreta e os documentos juntados pelos exeqüentes comprovam apenas o ano de fabricação dos veículos, intime-se o procurador judicial dos exeqüentes a apresentar, no prazo de 15 dias e sob pena de extinção, nova certidão ou documento idôneo com a data correta de registro dos veículos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.005367-4 - ANDRE LUIS BELLOY E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO FERNANDO C. DOS SANTOS

"1.(...) remetam-se os autos à SRIP para que inclua no pólo ativo da lide o espólio de Genezio Ramazzotti. 2.Tendo em vista que na certidão à fl. 44, a data de registro 1901 está incorreta, intime-se o procurador judicial dos exeqüentes a apresentar, no prazo de 15 dias e sob pena de extinção, nova certidão ou documento idôneo com a data correta de registro de veículo."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.008447-6 - ADAIR ESCUBIN GRIGOLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KASSIANE MENCHON MOURA ENDLICH

"1.Inclua-se no pólo ativo desta ação todos os nominados na inicial, mantendo-se o espólio de Antonio Ribeiro, para fins de controle processual. 2. Intime-se o(a) advogado(a) para, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção, apresentar cópia dos cálculos para instruir o mandado de citação."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.010380-0 - ANTONIO RIBEIRO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANICI PREMEBIDA

"Intime-se o(a) advogado(a) para, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção: a)regularizar a representação processual dos exeqüentes Espólio de Dirceu Bravin e Espólio de Maria Zamineli, juntando aos autos procuração dos demais herdeiros conferindo poderes apenas aqueles herdeiros, termo de inventariante ou fazendo constar como representantes do espólio, conjuntamente, os demais herdeiros; b)emendar a inicial, informando o endereço completo dos exeqüentes Manoel dos Santos e do representante do Espólio de Maria Zamineli."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.007263-2 - ANTONIO PATRICIO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CAMARGO JUNIOR

"A prioridade na tramitação, nos termos do art. 1.211-A do CPC, com a redação dada pela Lei n.º 10.173, de 9 de janeiro de 2.001, é deferida unicamente à pessoa com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos. Ao optar pelo litisconsórcio ativo facultativo, o procurador dos exeqüentes obstou o deferimento do benefício, eis que os demais não cumprem o requisito obrigatório. Indefiro, pois, a prioridade na tramitação."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.005609-2 - ANOELY WILLERS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEIDIVO AFONSO

"1.Relativamente ao requerimento do patrono dos exeqüentes (fl. 214-215), é forçoso o indeferimento do pedido. Por ocasião do recebimento da petição inicial , foram arbitrados honorários em favor do advogado dos exeqüentes. De tal decisão, agravou a União, obtendo êxito em seu recurso (fls. 178-179). Assim, não sendo devidos honorários advocatícios nesta execução, sob esta rubrica não foram requisitados valores no precatório requisitório (fl. 183). Portanto, não sendo devidos honorários advocatícios na própria execução, quanto menos será possível a reserva de valores para satisfação de contrato de honorários "extra autos", pactuado entre as partes. (...). Deve o valor bloqueado assim permanecer, integralmente."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.03.002443-4 - EZEQUIEL SCHLIVE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO MORENO

"1.(...) Defiro a tomada do depoimento pessoal da autora, bem como a oitiva de testemunhas - requerida por ambas as partes. Os róis deverão ser apresentados no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação das partes acerca da presente decisão. 2.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 12 de agosto de 2003, às 17:00h, oportunidade em que as partes poderão transigir."

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.003348-1 - LUZIA REGINA DAS NEVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS RIBERTO VOLPATO

"1.(...) Ante a expressa concordância da União (fl. 34), inclua-se a co-proprietária, Sra. Irene Carneiro Camanho, no pólo passivo destes embargos, e no ativo da execução em apenso. 2.Após, intime-se a parte embargada/exeqüente para que regularize sua representação processual, fazendo juntar na execução, procuração da co-proprietária."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.005499-0 - UNIAO FEDERAL X JOSE VALENTIM CAMANHO E OUTRO
Adv. : Dr(s). CASSIANO VINICIUS NEVES

"1.À vista da declaração de impossibilidade de arcar com as custas do processo, sem prejuízo de seu sustento e/ou de sua família, concedo à autora os benefícios da Lei nº 1.060/50. 2.Relativamente ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela, entendo que a inclusão do nome da devedora em cadastros de inadimplentes, estando em discussão o objeto da obrigação, deve ser obstada, até que haja pronunciamento de mérito definitivo. (...) Fica a CEF intimada a promover a retirada do nome da autora de cadastros de devedores, caso o tenha inscrito. Caberá à autora informar ao Juízo sobre eventual descumprimento de tal medida pela CEF."

ACAO ORDINARIA

2003.70.03.005103-7 - ALESSANDRA GONCALVES MANCANO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI

"1.(...), defiro parcialmente a antecipação de tutela requerida para proibir a execução extrajudicial pelo rito do DL nº 70/66, até decisão final nestes autos e determinar ao agente financeiro que retire dos cadastros de proteção ao crédito os nomes dos autores, caso tenham sido registrados, ou abstenha-se de fazer inclusões, até ulterior deliberação deste juízo. Defiro, ainda, o pedido de depósito judicial das prestações vencidas e vincendas, em conta vinculada ao processo. 2.Designo o dia 06 de novembro de 2003, às 16:30 horas,para a realização da audiência de conciliação. 3. Na hipótese de as partes vislumbrarem

possível acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dentre outros, no caso de a procuração constante nos autos não conferir tais poderes."

ACAO ORDINARIA

2003.70.03.004995-0 - ABILIO MASSAKATSU OTA E OUTRO X EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS E OUTRO
Adv. : Dr(s). NEREIDA GALINDO M SABAINI

"1.Defiro a prova oral requerida pelas partes. Designo para o dia 12 de agosto de 2003, às 15:30 horas, para o depoimento pessoal da autora e oitiva das testemunhas arroladas à fl. 125. 2.(...) Intime-se também a procuradora da autora para comparecer à audiência, a qual fica responsável pelo comparecimento da postulante e das testemunhas ao ato processual, independentemente de intimação."

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.012447-4 - RITA ALVES BOSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

"(...), determino intimação dos exeqüentes para que informem o número do CPF de Maria Cristina Fabri Biscaia."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.30.13008-4 - FERNANDO EMANUEL BISCAIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CASSIA REGINA FAVORETTO

"Intime-se o(a) advogado(a) para, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção, emendar a inicial, declinando o correto CPF do exeqüente Mariano Francisco da Silva, considerando os documentos juntados às fls. 08, 11 e 39. Também deverá informar o número do CPF da exeqüente Marinete da Silva de Melo."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.009004-0 - VALDEVINA FREITAS DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO FERNANDO C. DOS SANTOS

"1.Admito como administradora provisória do espólio a viúva meeira Anézia Favaretto, até a nomeação de inventariante. 2.(...), retifique a autuação, incluindo a viúva e filhos, devendo constar a expressão Espólio para o exeqüente Osvaldo Donizette Favoretto. 3.Intime-se o advogado para, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção: a)regularizar a representação processual, em relação ao exeqüente Osvaldo Donizette Favoretto, juntando procuração outorgada pela viúva Marivalda Santos de Oliveira Favaretto, representante do espólio; b)emendar a inicial, declinando o CPF da exeqüente Anézia Favaretto, para fins de expedição da RPV- Requisição de Pequeno Valor."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.009642-9 - ANTONIO FAVARETTO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ISABELLA CABRAL KISTNER

ELSION GOEDERT
Diretor de Secretaria

Varas Federais de Ponta Grossa

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
1ª Vara Federal de Ponta Grossa
R. Valério Ronchi, 150 – Uvaranas – Tel.: 42 226-4280
Ponta Grossa – PR – CEP 84030-320

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 17/2003 - CÍVEL - PRAZO: 20 DIAS

PROCESSO N.º: **2000.70.09.002158-9 - EXECUÇÃO DIVERSA**

EXEQÜENTE: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**

EXECUTADOS: ERIELSON PAULO ZELENSKI **(RG n.º 4.420.948-9/PR)** e MARILEY ELIS ZELENSKI **(RG n.º 5.792.974-0/PR).**

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** dos executados **Erielson Paulo Zelenski e Mariley Elis Zelenski** acerca da adjudicação do imóvel matriculado sob o n.º 29.799 do 2.º Registro de Imóveis desta Comarca, abaixo descrito, penhorado nos autos da Execução Diversa supracitada, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, oponham embargos, nos termos do artigo 746 do Código de Processo Civil.

"Apartamento n.º 101(cento e um), tipo A.3.1, 1.º pavimento, bloco n.º 14 (quatorze), com entrada pela Rua Freud n.º 676 (seiscentos e setenta e seis), situado no Conjunto Residencial Antares, com área construída de 60m2 5906cm2, área privativa de 53m2 5600cm2, área útil de 49m2 3800cm2, área comum de 7m2 0306cm2, fração ideal de solo 0,002419 ou 57m2 8624cm2, no lote de terreno denominado C/R (C barra R), oriundo do desdobro do lote C, da quadra n.º 29 (vinte e nove), quadrante S-O, indicação cadastral n.º 14-2-37-17-1571-209, situado na Vila Maria Otilia, Bairro da Colônia Dona Luiza, medindo 127m 20cm (cento e vinte e sete metros e vinte centímetros) de frente para a Avenida Antares, confrontando, de quem da avenida olha, do lado direito, com o lote C/A1, de propriedade da Sociedade Construtora Cidadela Ltda, onde mede 235m (duzentos e trinta e cinco metros), do lado esquerdo, com o lote C/A2, de propriedade da Sociedade Construtora Cidadela Ltda, lote n.º 2, de propriedade de Edmar Luiz Sgarbossa, e Rua Sotero dos Reis, onde faz esquina e mede 216m 95cm (duzentos e dezesseis metros e noventa e cinco centímetros), e de fundo, com parte do lote n.º 4, de propriedade do Banco do Brasil S/A, onde mede 91m 99cm (noventa e um metros e noventa e nove centímetros), com a área total de 23.922m2 68dm2", registrado sob o n.º R-1-29.799 na matrícula n.º 29.799, do 2.º Registro de Imóveis desta Comarca de Ponta Grossa (PR).

Ponta Grossa, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2003

Pepita Durski Tramontini
Juíza Federal Substituta

SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0084/2003

Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pelo MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior e pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Augusto Cesar Pansini Gonçalves, da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/Pr.
---------- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte autora quanto à certidão de fls. (recolhimento de custas processuais e apresentação de contrafé). Provimento 22/99 d. Juízo.

ACAO CAUTELAR

2003.70.09.005393-2 - MAURO LUIZ FANHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIO RUIZ PALOMA

---------- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exeqüente quanto ao prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso de prazo da suspensão (Portaria 09/99 d. Juízo).

EXECUCAO DIVERSA

1999.70.09.003537-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X COMERCIO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS RATTMANN LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). NEWTON MAURICIO F RODRIGUES

2000.70.09.002244-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALVARO DE VASCONCELOS COPINSKI
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

2000.70.09.003087-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X METALURGICA E GALVANIZACAO FUNDILUZ LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCOS BABINSKI MAROCHI, ROGERIO DYNIEWICZ

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.000991-0 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X ROBERTO G ZAMMAR E CIA LTDA
Adv. : Dr(s). LUIZ RENATO KOTLEVSKI

2002.70.09.006740-9 - ARTEMIAN HORODECKI E CIA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO SVIATOWSKI

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.09.007342-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SERGIO LUIZ MARTINS E OUTRO
Adv. : Dr(s). CHRISTIANE CORTES IWERSEN

2002.70.09.007343-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EVANDRO HEITOR BERTI
Adv. : Dr(s). CHRISTIANE CORTES IWERSEN

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) declarando extinta a execução e, oportunamente, determinando o arquivamento dos autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.09.003400-2 - UNIAO FEDERAL X MAURICIO DE LARA PODOLAN
Adv. : Dr(s). AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.09.002885-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X E C FERREIRA E CIA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). NEWTON MAURICIO F RODRIGUES, CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZETTO

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando o arquivamento dos autos.

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.002892-4 - JOSE FABRICIO FILHO X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE C. VIVEIROS

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) fixando os honorários advocatícios no valor mínimo da tabela aprovada pela Resolução nº 281 de 15/10/2002 do Conselho da Justiça Federal e, oportunamente, determinando o arquivamento dos autos.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.09.002232-7 - MARTIN DENCKER FILHO X Adv. : Dr(s). GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA

---------- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exeqüente quanto à certidão de fls. (Portaria 09/99 d. Juízo).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004963-8 - EOLARDO CHIMIN - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO NICOLAIO

2002.70.09.006343-0 - CLEUSA MARIA COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEVERSON PAULO SANTANA COSTA

2002.70.09.006792-6 - ORLEI KAISER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LORENA SANSON NAMUR DOS SANTOS

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando vista dos autos às partes dos cálculos apresentados, pelo prazo de cinco dias.

EXECUCAO DIVERSA

1999.70.09.003530-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EUCLIDES DA CUNHA NETTO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI, MARIA HEELNA BECHARA

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) recebendo os embargos à execução; suspendendo o curso da execução em apenso e determinando a intimação da parte embargada para impugnar, querendo, no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.09.005107-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DARCI NUNES DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte executada para cumprimento espontâneo, nos termos da petição de fls. 408.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.002166-5 - UNIAO FEDERAL X SUPERMERCADO MATIOSKI LTDA
Adv. : Dr(s). ANGÉLICA SANSON ANDRADE

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que diga o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação apresentada.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.002230-3 - ALLERT COMERCIO DE EXTINTORES LTDA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO REUSING JUNIOR

2003.70.09.002907-3 - ALVARO ANTONIO DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISLAINE DO ROCIO ROCHA

2003.70.09.003436-6 - LAMINADORA 3 R LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA

---------- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exeqüente quanto à petição e documentos de fls. apresentados pela CEF. (Portaria 09/99 d. Juízo).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.09.003231-5 - ARVELINO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA

1999.70.09.003451-8 - EDELZI FERREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) deixando de conhecer dos embargos de declaração interpostos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.003288-2 - CATHARINA ZAJAK MAZUREK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

2002.70.09.004539-6 - MARTINHO SELING E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

2002.70.09.004544-0 - CARLOS LUIZ FILIPAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

2002.70.09.004555-4 - MIGUEL DOS SANTOS RIBEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

2002.70.09.004558-0 - AVELINO VARGAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

---------- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exeqüente quanto ao prosseguimento do feito. (POrtaria 09/99 d. Juízo).

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.09.001299-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FABIANO LUIZ MARTINI E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCOS BABINSKI MAROCHI, ROGERIO DYNIEWICZ

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.09.000135-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OSVALDIR AMULINARI CARDOSO E OUTRO
Adv. : Dr(s). NEWTON MAURICIO F RODRIGUES

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.010309-8 - FLORIANO GEBIELUCA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS

2003.70.09.000779-0 - PERCIO IARARENSE CAVALHEIRO GARCIA - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIO LUIZ FURTADO CORREA FRANCISCO

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando o sobrestamento dos autos até que a parte exeqüente comprove o fim da duplicidade de execuções.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004936-5 - JOANA ADELINA FECHNER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE DE S HILGENBERG

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que junte aos autos declaração firmada de punho pelo interessado, na qual conste sua necessidade de ser amaparado pelos benefícios da justiça gratuita ou procuração com firma reconhecida na qual contenha expressamente tal poder, devendo apresentar, na mesma oportunidade, cópia do RG e CPF.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.004381-1 - LAURA DA SILVA PIMENTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAISON SILVEIRA DE SOUZA

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) aceitando a competência; ratificando os atos processuais e determinando intimação da autora da distribuição dos autos a esta vara.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.003667-3 - PEDRO MOREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação do autor para que, no prazo de dez dias, traga aos autos cópia do CPF e RG.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.004407-4 - SILVINO MENDES DE JESUS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SILVINO MENDES DE JESUS

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando procedente o pedido da ação.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.009068-7 - DEOBALDO WEISS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2003.70.09.000507-0 - RENATO RODOLFO BARBY X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVO DYNIEWICZ

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a parte autora se manifeste quanto aos cálculos de liquidação apresentados pelo INSS, no prazo de quinze dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.001156-8 - LUIZ JOSVIAK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de quinze dias, recolha as custas iniciais ou, caso queira e se enquadre no estabelecido pela Lei nº 1.060/50, junte aos autos declaração firmada de próprio punho, na qual conste sua necessidade de ser amparado pelos benefícios da justiça gratuita ou procuração com firma reconhecida na qual contenha expressamente tal poder.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.005243-1 - SILVANO ANTUNES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NOEMI LEITE BENETTI

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) recebendo o recurso de apelação interposto no efeito devolutivo e determinando a intimação da embargada para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.09.000258-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NELMA SCHASIEPEN NALIFICO E OUTROS
Adv. : Dr(s). NATANIEL PINOTTI BROGLIO

2003.70.09.000640-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X

DABUR MARIA KALEF BERGER
Adv. : Dr(s). JOSE GERALDO BERGER

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) extingüindo o processo sem julgamento do mérito e, oportunamente, determinando o arquivamento dos autos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.09.003015-3 - NADIR PETRONILHA CASTRO DELGOBO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY, ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005721-0 - JACKS JOAO ZIARESKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ELI SALAMACHA

---------- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exeqüente quanto à certidão de fls. (Portaria 05/02 d. Juízo).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.09.005031-1 - NOEL CAETANO DE ALMEIDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIUS NADAL MATOS

2003.70.09.005105-4 - ANA IRIA DE MIRANDA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLON LUIZ MENEGOTTO

2003.70.09.005163-7 - ADEMOCIR GONCALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVANA MENDES HELMES

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, comprove documentalmente o fim da duplicidade de processos executivos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.000280-4 - ANIBAL ALVES TEIXEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo os pedidos de fls. 152, 154, 159 e 162 e determinando a intimação da Caixa Econômica Federal para que dê cumprimento ao despacho de fls. 151.

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.003922-7 - TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO CESAR LANGOWSKI, GERSON SCHWAB

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo os pedidos de fls. 207, 210, 213, 216, 219, 222, 225, 231 e 234 e determinando que os autos retornem ao arquivo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.09.002342-2 - AMILTON DONISETE FELICIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AMAURI PAULO CONSTANTINI, MARCOS LUCIANO GOMES, CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido de fls. 248, 278 e 280; determinando a intimação da Caixa Econômica Federal para que, no prazo de quinze dias, apresente os respectivos termos de adesão em relação à Joaquim Pereira de Freitas, Evaldo Nunes Antonichen, José Alcioni Martins, Quintino Jardim De Lima, Joseli De Matos e Salvador Eloi Da Silva; intimação da parte autora para que, em dez dias, manifeste-se acerca do noticiado pela ré, quanto ao autor Sergio José Staszczak (fls. 251) e quanto ao agravo de instrumento com cópias da decisão às fls. 276 / 277 e 284, perdeu a razão de existir tendo em vista que a ré atendeu ao despacho de fls. 247.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.09.003344-7 - SOFIA JACINSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, ROSELI ZANLORENSI CARDOSO, EVERLY DOMBECK FLORIANI

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da Caixa Econômica Federal para que, no prazo definitivo de trinta dias, apresente os termos de adesão referentes aos autores que aderiram ao acordo previsto pela Lei Complementar 110/01 e a parte autora para que, no prazo de quinze dias, apresente o número do PIS, datas de nascimento e os nomes de suas mães, a fim de efetivar-se os pagamentos quanto às pessoas relacionadas à fl. 144.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.000409-2 - JOAO MANOEL DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO, GERSON SCHWAB

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte ré para que, no prazo de trinta dias, comprove a adesão dos autores ao acordo previsto pela Lei Complementar 110/01, juntando os respectivos termos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.000523-0 - CELSO LUIZ HAMMES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte ré para que, no prazo de trinta dias, comprove a noticiada adesão dos autores ao acordo (Lei nº 110/2001), juntando os respectivos termos e quanto ao autor João Marins Barbosa, comprove no mesmo prazo, a efetivação de seu crédito ou especifique detalhadamente quais os dados faltantes.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.09.002699-0 - LAURO TONON JUNIOR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO, MOACYR FACHINELLO

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da Caixa Econômica Federal para que, no prazo de quinze dias, manifeste-se acerca das alegações da parte autora de fls. 276, quanto ao autor Samil Caprine Júnior e, se for o caso, cumprindo integralemnte a obrigação.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.09.003338-1 - AMILTON SCHINEIDER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROQUE GOMES DO AMARAL, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI, ROSELI ZANLORENSI CARDOSO

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) concedendo o prazo derradeiro de trinta dias, para que a Caixa Econômica Federal apresente os termos de adesão ao acordo (Lei nº 110/2001) de Izac Garcia e Rosalina Otto Da Silva e quanto a Benedito Dos Santos, apresente no mesmo prazo, os cálculos detalhados do creditamento efetuado.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.09.001390-8 - ADEMIR SANTOS ALMEIDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI, CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

[---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo os pedidos de fls. 130 e 134 e determinando que os autos retornem ao arquivo.

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.003803-0 - FLAUSINO GUIMARAES DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIA APARECIDA COLLA, NEUSA GRUBER, GERSON SCHWAB

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da Caixa Econômica Federal para que, no prazo de noventa dias, cumpra o julgado, juntando aos autos o devido cálculo de liquidação, bem como proceda o creditamento da importância apurada em conta vinvulada ao FGTS em nome da parte requerente, com exceção ao autor Sebastião Dias Machado e, acaso não disponha das informações necessárias, deverá informar ao Juízo de imediato, no prazo de vinte dias.

ACAO ORDINARIA

99.90.12531-7 - AMIR ALVES COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI, NEUSA GRUBER

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo os pedidos de fls. 242, 244 e 248 e, em nada sendo requerido, determinando que os autos retornem ao arquivo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.09.003705-2 - AIRTON MATOZO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI, JAYME DE AZEVEDO LIMA

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) indeferindo a liminar pleiteada.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.09.004826-2 - LABIBE BACILA NASTAS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA - PR.
Adv. : Dr(s). DANIEL PROCHALSKI

PONTA GROSSA, 4 de julho de 2003

Gelson Pacheco
Diretor de Secretaria
da 2ª Vara Federal

SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0085/2003

Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pelo MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior e pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Augusto Cesar Pansini Gonçalves, da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/Pr.
---------- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exeqüente quanto à certidão de fls. (Portaria 09/99 d. Juízo).

EXECUCAO FISCAL

2002.70.09.004676-5 - FAZENDA NACIONAL. X BOA VISTA CORTE E REMOCAO DE MADEIRAS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE POSTIGLIONE BUHRER

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) declarando extinta a execução.

EXECUCAO FISCAL

99.90.11643-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X AULY PELISSARI DE QUADROS E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ EDUARDO GOLDMAN

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) simultâneo com os autos de Execução Fiscal em apenso nº 99.9010554-3 determinando ciência a parte executada acerca de redistribuição dos autos a esta Vara Federal.

EXECUCAO FISCAL

99.90.10553-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIAZINHA EMILIANO DE MORAES E OUTRO
Adv. : Dr(s). ADAO MACEDO

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando improcedentes os embargos à arrematação.

EMBARGOS A ARREMATACAO

2002.70.09.004067-2 - BRUNO LEAO & CIA LTDA X FAZENDA NACIONAL. E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCOS AURELIO HARTMANN

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando o arquivamento dos autos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.09.002958-1 - J.E. ALVES DOS SANTOS & CIA. LTDA. X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO LUIZ FURTADO CORREA FRANCISCO

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a parte embargante se manifeste, no prazo de dez dias, requerendo o que entender necessário ao prosseguimento do feito acerca do contido à fl. 48.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.09.006842-6 - RUBENS SCOSS E OUTRO X FAZENDA NACIONAL. E OUTROS
Adv. : Dr(s). MILTON SERGIO BOHATCH

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deixando de apreciar por ora o pedido de fls. 35 e determinando a intimação da executada para que, no prazo de dez dias, traga aos autos documento comprobatório da propriedade de dez mil quatrocentas e quinze cadeiras, demonstando que não são as mesmas já constritadas no processo de execução fiscal nº 2002.70.09.004590-6.

EXECUCAO FISCAL

2002.70.09.009673-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ASSOCIACAO EDUCACIONAL CRISTO REI
Adv. : Dr(s). MARCIA DOS SANTOS BARAO

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) declarando ineficaz a nomeação de bens à penhora apresentada pela executada.

EXECUCAO FISCAL

2003.70.09.001136-6 - FAZENDA NACIONAL. X EDITORA DIARIO DA MANHA LTDA
Adv. : Dr(s). HELCIO SILVA ORANE

2003.70.09.001224-3 - FAZENDA NACIONAL. X CIDADE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
Adv. : Dr(s). JULIANO DEMIAN DITZEL

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) extingüindo o processo e, oportunamente, determinando o arquivamento dos autos.

EXECUCAO FISCAL

2003.70.09.000340-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X GERDAU S/A - SUCESSORA DE COMERCIAL GERDAU LTDA
Adv. : Dr(s). LUCIO ORLANDO ELBL

d---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação do subscritor da petição de fls. 250/251, para que, no prazo de dez dias, junte aos autos instrumentos originais ou providencie a autenticação das cópias acostadas às fls. 252/253; designando os dias 29 de setembro e 10 de outubro de 2003 para a realização de novo leilão, devendo a parte exeqüente juntar demonstrativo atualizado do débito.

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.09.002253-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SOCIEDADE PARANAENSE DE MINERACAO LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI, CLAIRE LEMOS DE CAMARGO

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação das partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando sua finalidade.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.09.002667-9 - ANDRADE E SANTOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE DE S HILGENBERG

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) recebendo o recurso de apelação interposto no seu duplo efeito e determinando a intimação da Embargante para que apresente contra-razões.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.003104-0 - D M G MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOAQUIM ALVES DE QUADROS

2002.70.09.007951-5 - E J SCHWAB E CIA LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JORGE LUIZ ROSKOSZ

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando vista à embargante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a impugnação e documentos apresentados pela embargada.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.09.003177-8 - CMS INFORMATICA LTDA ME E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RAULI GROSS JUNIOR

EMBARGOS DE TERCEIRO

2003.70.09.003211-4 - JOAO ALVES DE ALMEIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE DE S HILGENBERG

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.09.003654-5 - IPECOLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA

2003.70.09.003655-7 - IPECOLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA

2003.70.09.004641-1 - ALMEIDA E MARCOWCZ LTDA ME X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ALCIDIO SOARES JUNIOR

2003.70.09.004674-5 - ALPHA LABORATORIOS S/L LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). AMAURI PAULO CONSTANTINI

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo a produção de prova pericial sobre o aviso de recebimento da carta de citação.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.010267-7 - AGRO PECUARIA BORG LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JORGE LUIZ MARTINS

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da embargante para que, no prazo de dez dias, promova a emenda à inicial incluindo o arrematante, Ivael Calixto de Andrade, no pólo passivo destes embargos.

EMBARGOS A ARREMATACAO

2003.70.09.003916-9 - JACKSON CARLOS OTT ME X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). DOUGLAS SOARES OSTERNACK

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que se dê vista dos autos ao procurador constituído pelo prazo de dez dias, devendo entretanto juntar instrumento original de mandato.

EXECUCAO FISCAL

99.90.10935-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SOCIEDADE PARANAENSE DE MINERACAO LTDA
Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da executada para que se manifeste sobre a petição e documentos de fls. 46/52, no prazo de dez dias.

EXECUCAO FISCAL

2001.70.09.000063-3 - FAZENDA NACIONAL. X MERCADOMOVEIS LTDA
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DERBLI BITTENCOURT

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido d efls. 210/211 e determinando o arquivamento dos autos.

EXECUCAO FISCAL

2000.70.09.000674-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X METALVIDROS METAIS LTDA E OUTROS

Adv. : Dr(s). JOSE FRANCISCO RODRIGUES

---------- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) vista(s) dos autos pela(s) parte(s), para ciência de sua baixa da Instância Superior e para, se for o caso, requerer o que entender necessário quanto a execução do julgado, em quinze dias. Portaria 09/99 d. juízo.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.003791-0 - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PINUS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOAQUIM ALVES DE QUADROS

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) rejeitando os embargos à execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.09.001901-8 - CONSTRUTORA CELICA LTDA E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LUCIO ORLANDO ELBL

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) julgando improcedentes os embargos à execução e extingüindo o processo com julgamento do mérito e, oportunamente, determinando o arquivamento dos autos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.09.004470-3 - ROBERTO VOIGT E CIA LTDA E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). FERNANDO VOIGT

2002.70.09.006977-7 - FORWARD QUIMICA DO BRASIL LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOSE ADRIANO OLIVO WOLINSKI

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) concedendo o prazo de vinte dias à executada para cumprimento do item 2 do despacho da fl. 178.

EXECUCAO FISCAL

2001.70.09.000331-2 - FAZENDA NACIONAL. X FRIGORIFICO MOSS LTDA
Adv. : Dr(s). NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES, LUIZ ALFREDO BIANCONI

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte ré para os fins do artigo 500 do Código de Processo Penal.

ACAO PENAL

2003.70.09.002041-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOAO RODRIGUES DE SOUSA NETO, QUERUBIM PUPU SILVA FILHO, EDER JOSE GUEDES
Adv. : Dr(s). JOSE ALVARO MACHADO

PONTA GROSSA, 4 de julho de 2003

Gelson Pacheco
Diretor de Secretaria
da 2ª Vara Federal

Varas Federais de Umuarama

PRIMEIRA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 030/2003

DECISÕES PROFERIDAS PELO DR. LUIZ CARLOS CANALLI - JUIZ FEDERAL E PELO DR. JOSÉ LUÍS LUVIZETTO TERRA - JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO.

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO A SEGUINTE DECISÃO:

"(...) Intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de cinco dias, sobre o instrumento particular de cessão de crédito à EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS, devendo promover a citação da EMGEA, caso concorde com a sucessão processual (...)."

ACAO ORDINARIA

98.50.11458-4 - ALCIDES VECESLAU E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

CONSIGNATORIA

98.50.12511-0 - ALCIDES VENCESLAU E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

2000.70.04.000294-0 - PAULO JOSE DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

"Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento nº 2003.04.01.015253-3/PR."

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2003.70.04.000459-7 - UNIAO FEDERAL X ASSOCIACAO MARACAJUENSE DE AGRICULTORES - AMA
Adv. : Dr(s). CICERO JOAO DE OLIVEIRA

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO A SEGUINTE DECISÃO:

"Intimem-se as pates para manifestarem-se acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito às f. (...)."

ACAO ORDINARIA

98.50.12435-0 - JOSE BATISTA LIBANIO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, ADENILSON CRUZ

DECLARATORIA

99.50.10754-7 - PIEDADE JANEIRO LOPES E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS GABRIEL, JOSE CARLOS PINOTTI FILHO

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO A SEGUINTE DECISÃO:

"(...)Intimem-se as partes para manifestarem-se sobre o laudo do perito de f. (...)."

ACAO ORDINARIA

99.50.10562-5 - EDILSON MARQUES DE AZEVEDO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). VALERIA BONONE, GLEITON GONCALVES DE SOUZA

DECLARATORIA

99.50.11339-3 - SEBASTIAO HENRIQUE DE LIMA E OUTRO X BANESTADO S.A CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE PENTO NETO

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.000195-2 - ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA E OUTRO X COHAPAR - COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA E OUTRO
Adv. : Dr(s). SILVIA FATIMA SOARES, ADENILSON CRUZ

CONSIGNATORIA

2002.70.04.000383-7 - JONAS CICERO BERTUCHI X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). CAMILA BERTAGNOLI

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

"1 - Defiro a prova pericial requerida pela parte autora na petição inicial e nomeio como perito o Sr. Massakazu Takakura.
A perícia apresenta relativa complexidade, uma vez que o perito necessita de conhecimentos técnicos, específicos em sua área de atuação, para analisar o contrato de financiamento; os índices pactuados e os efetivamente aplicados; a planilha evolutiva do financiamento, entre outros, a fim de colher subsídios para elaborar o laudo conclusivo.
2 - Em face do exposto e, considerando os requisitos elencados no artigo 10 da Lei 9.289/96, fixo os honorários periciais em R$ 400,00 (quatrocentos reais), os quais serão pagos ao perito após a apresentação do laudo pericial. A parte autora deve efetuar, no prazo de trinta dias, o pagamento total ou recolher o valor em duas parcelas iguais, sendo que, no caso de parcelamento, a primeira e segunda parcelas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 e 60 dias, respectivamente, a contar da data da intimação desta decisão.
3 - Intime-se a parte autora para que efetue o recolhimento dos honorários periciais, conforme disposto no item anterior, em conta de depósito judicial, a ser aberta junto à Caixa Econômica Federal, Agência 3922.
A parte autora deverá, dentro dos prazos estabelecidos, juntar aos autos o comprovante do recolhimento do valor integral ou das parcelas dos honorários do perito. Não haverá novo despacho cobrando esse dever da parte em recolher e juntar os respectivos recibos, quer seja do valor integral ou de qualquer uma das parcelas. A falta da juntada dos comprovantes de pagamentos será entendida como desistência da prova e o processo será julgado imediatamente, no estado em que se encontra.
4 - Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicarem assistente técnico e apresentarem quesitos.
5 - Defiro o pedido formulado à f. 152 e concedo ao Banco Banestado S/A o prazo de trinta dias para que junte aos autos cópia autenticada da Apólice de Seguro prevista no contrato, conforme determinado na decisão de f. 62-63. Intime-se.
6 - Após, encaminhem-se os presentes autos ao perito, intimando-o para realizar a perícia, devendo o laudo pericial ser entregue no prazo de 30 dias, a contar da data de sua intimação."

ACAO ORDINARIA

2002.70.04.003810-4 - EDNEY RESMER VIEIRA X BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A E OUTRO
Adv. : Dr(s). FABIO FERREIRA BUENO, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, JOSE CARLOS PINOTTI FILHO

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

"Reitere-se a intimação da parte autora para que comprove a quem coube a propriedade da empresa após a partilha de bens, bem como demonstre qual foi a última alteração contratual da mesma.".

ACAO ORDINARIA

2002.70.04.000015-0 - AUTO POSTO TUPA DE UMUARAMA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO A SEGUINTE DECISÃO:

"Reitere-se novamente a intimação da parte autora para que efetue o recolhimento dos honorários periciais, conforme determinado à f. 172. Concedo à parte autora o prazo de dez dias, para que deposite o valor total ou efetue o recolhimento em duas parcelas iguais, sendo que, no caso de parcelamento, a primeira e segunda parcelas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 e 40 dias, respectivamente, a contar da data da intimação deste despacho.
A parte autora deverá, dentro dos prazos estabelecidos, juntar aos autos o comprovante do recolhimento do valor integral ou das parcelas dos honorários do perito. Não haverá novo despacho cobrando esse dever da parte em recolher e juntar os respectivos recibos, quer seja do valor integral ou de qualquer uma das parcelas. A falta da juntada dos comprovantes de pagamentos será entendida como desistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra.

CONSIGNATORIA

99.50.10730-0 - JOSE BATISTA LIBANIO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

"(...)Diante do exposto, determino a suspensão do presente feito até decisão final a ser proferida nos autos de Ação Consignatória nº 99.5010730-0, em apenso."

EXECUCAO DIVERSA

97.50.15188-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE BATISTA LIBANIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS, ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

"Em face da procuração ad judicia de f. 209, conter apenas o nome do outorgante, reitere-se a intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, cumpra o contido no intem I, do despacho de f. 202-203, juntando aos autos nova procuração com a qualificação completa do autor João Batista Cavalcanti.

Regularizada a representação processual, intime-se a Caixa Econômica Federal acerca do contido na petição de f. 205-208".

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.003081-2 - N A SEMENSATO SERRALHERIA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON LUIS DAL BEM

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO A SEGUINTE DECISÃO:

"1 - Revogo o contido nos itens 4 e 5, da decisão de f. 261. A perícia apresenta relativa complexidade, uma vez que o perito necessita de conhecimentos técnicos, específicos em sua área de atuação, para analisar o contrato de financiamento; os índices pactuados e os efetivamente aplicados; a planilha evolutiva do financiamento, entre outros, a fim de colher subsídios para elaborar o laudo conclusivo.
2 - Em face do exposto e, considerando os requisitos elencados no artigo 10 da Lei 9.289/96, fixo os honorários periciais em R$ 400,00 (quatrocentos reais), os quais serão pagos ao perito após a apresentação do laudo pericial. A parte autora deve efetuar, no prazo de trinta dias, o pagamento total ou recolher o valor em duas parcelas iguais, sendo que, no caso de parcelamento, a primeira e segunda parcelas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 e 60 dias, respectivamente, a contar da data da intimação desta decisão.
3 - Intime-se a parte autora para que efetue o recolhimento dos honorários periciais, conforme o item anterior, em conta de depósito judicial, a ser aberta junto à Caixa Econômica Federal, Agência 3922.
A parte autora deverá, dentro dos prazos estabelecidos, juntar aos autos o comprovante do recolhimento do valor integral ou das parcelas dos honorários do perito. Não haverá novo despacho cobrando esse dever da parte em recolher e juntar os respectivos recibos, quer seja do valor integral ou de qualquer uma das parcelas. A falta da juntada dos comprovantes de pagamentos será entendida como desistência da prova e o processo será julgado imediatamente, no estado em que se encontra.
4 - Após, encaminhem-se os presentes autos ao perito, intimando-o para realizar a perícia, devendo o laudo pericial ser entregue no prazo de 30 dias, a contar da data de sua intimação.

ACAO ORDINARIA

2000.70.04.001714-1 - ESTEFANO DEMCZUK E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE PENTO NETO, DELFER DALQUE DE FREITAS

..... Nos processos abaixo relacionados foram proferidas sentenças julgando procedentes os pedidos:

ACAO ORDINARIA

2002.70.04.002087-2 - IRMAOS CAPIOTO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA

..... NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA SENTENÇA JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE O(S) PEDIDO(S).

ACAO ORDINARIA

2002.70.04.002085-9 - ERNESTO ANTONIO BARDELA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA SENTENÇA JULGANDO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS.

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.000537-4 - MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO MEWES

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

"1 - Recebo o recurso de apelação interposto pelas partes, no efeito devolutivo. 2 - Ao(s) APELADO(S) para, querendo, apresentar(em) resposta, no prazo legal."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.04.004090-1 - PAWLOWSKI E PAWLOWSKI LTDA X PRESIDENTE DO COMITE GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERACAO FISCAL - REFIS E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUCIANO MAIA BASTOS

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

"Indefiro o pedido formulado à f. 26, uma vez que cabe ao requerente diligenciar junto aos órgãos competentes, a fim de obter o endereço para intimação da requerida.

Reitere-se a intimação do INCRA, para no prazo de dez dias, emendar a inicial, fornecendo o endereço correto para a intimação da requerida.

Decorrido o prazo sem manifestação do requerente, arquivem-se os autos."

NOTIFICACAO

2000.70.04.001527-2 - INSTITUTO NACIONAL DA COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA X PROCICLO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Adv. : Dr(s). NIRCLESIO JOSE ZABOT

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO A SEGUINTE DECISÃO:

"Feita a intimação e decorrida as 48 (quarenta e oito) horas, sejam os autos entregues ao requerente, independentemente de traslado."

NOTIFICACAO

98.50.11386-3 - WALTER DE SA CAVALCANTE JUNIOR X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA
Adv. : Dr(s). NADIR PATROCINIO VIEIRA

98.50.12314-1 - SOCIEDADE DE ENSINO OBJETIVO LTDA. X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA
Adv. : Dr(s). NADIR PATROCINIO VIEIRA

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

"Reitere-se novamente a intimação da parte autora para que efetue o recolhimento dos honorários periciais, conforme determinado à f. 288. Concedo à parte autora o prazo de dez dias, para que deposite o valor total ou efetue o recolhimento em duas parcelas iguais, sendo que, no caso de parcelamento, a primeira e segunda parcelas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 e 40 dias, respectivamente, a contar da data da intimação deste despacho.
A parte autora deverá, dentro dos prazos estabelecidos, juntar aos autos o comprovante do recolhimento do valor integral ou das parcelas dos honorários do perito. Não haverá novo despacho cobrando esse dever da parte em recolher e juntar os respectivos recibos, quer seja do valor integral ou de qualquer uma das parcelas. A falta da juntada dos comprovantes de pagamentos será entendida como desistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra.

ACAO ORDINARIA

97.50.13897-0 - TADASHI FUJISAWA E CIA LTDA. X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO HERMANN

Umuarama - PR, 04 de julho de 2003.

Josiane Elias
Diretora de Secretaria
(Boletim transmitido via SIAPRO)

Editais Judiciais

Capital

EDITAL de DECRETAÇÃO da FALÊNCIA de ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
n.º 255/2003 - com prazo de 20 (vinte) dias

FAÇO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA Nº. 20.658, requerida por BARRA BONITA AGRO PASTORIL LTDA contra ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, por sentença proferida em 23/junho/2003, foi DECRETADA A FALÊNCIA da requerida ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº. 75.595.140/0001-59, com sede na Rua Eurico Julio Bettega, 210, Contorno Sul, CIC, nesta Capital, tendo como sócias as Sras. Marcia Aparecida Darin e Maria Aparecida C Darin. A Falida atuava no ramo de construção de edifícios e obras de engenharia civil. Foi fixado o termo legal da falência em sessenta (60) dias anteriores ao primeiro protesto por falta de pagamento. Assim pelo presente fica pública a falência, e notificados os credores da falida, de que devem apresentar suas declarações de crédito nos 20 (vinte) dias que se seguirem à publicação do presente Edital pelo Diário da Justiça. Para que todos os credores possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, ao 1º dia do mês de julho de 2003. Eu(assinatura no original), ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o fiz digitar, conferi e subscrevi. E(assinatura no original),

ELIZABETH N CALMON DE PASSOS -
Juiz de Direito.

EDITAL de DECRETAÇÃO da FALÊNCIA de ZERO GRAU REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Edital n.º 253/2003 - com prazo de 20 (vinte) dias

FAÇO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA Nº. 19.622, requerida por CIA. LECO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. contra ZERO GRAU REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, por sentença proferida em 10/junho/2003, foi DECRETADA A FALÊNCIA da requerida – ZERO GRAU REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., inscrita no CNPJ Nº. 01.314.967/0001-00, com sede na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 1481 – Bairro Hauer, nesta Capital, tendo como sócios os Srs. Emerson Fernando Avelar e Anselmo Festa. A Falida atuava no ramo de comércio varejista de produtos alimentícios. Foi fixado o termo legal da falência em sessenta (60) dias anteriores ao primeiro protesto por falta de pagamento. Assim pelo presente fica pública a falência, e notificados os credores da falida, de que devem apresentar suas declarações de crédito nos 20 (vinte) dias que se seguirem à publicação do presente Edital pelo Diário da Justiça. Para que todos os credores possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.
Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2003. Eu (Assinatura no original), ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o fiz digitar, conferi e subscrevi. E (Assinatura no original),

JOSÉLY DITTRICH RIBAS
- Juíza de Direito.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS NA INSOLVÊNCIA CIVIL DE:
CLINODONT CLÍNICA ODONTOLÓGICA S/C LTDA, ODONTOLOGIA CENTRAL S/C LTDA e de AUGUSTO BELLINI.
edital nº 250/2003 - Prazo de 30 (trinta) dias

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de INSOLVÊNCIA CIVIL Nº. 7.068, CLINODONT CLINICA ODONTOLÓGICA S/C LTDA e outro., que por decisão proferida em 21/fevereiro/2003, foi julgado encerrado o processo de insolvência civil da CLINODONT CLÍNICA ODONTOLÓGICA S/C LTDA (CGC/MF Nº. 75.010.462/0001-99); ODONTOLOGIA CENTRAL SC LTDA (CGC/MF Nº 76.661.339/0001-09) e de AUGUSTO BELLINI (CPF/MF Nº. 206.657.178-49), nos termos a saber:
DECISÃO: Vistos... Isto posto, satisfeitos os requisitos legais, e acolhendo as razões do Sr. Administrador e do Dr. Promotor de Justiça, face a integral liquidação do passivo da Massa Insolvente e o desinteresse dos credores no prosseguimento desta, julgo por sentença, encerrado o processo de insolvência civil de Clinidont Clínica Odontológica S/C Ltda., Odontologia Central S/C Ltda e de Augusto Bellini, devidamente qualificados nos autos. Oficie-se aos órgãos públicos competentes para que possam se assim entenderem, promover medidas cabíveis nos termos da legislação pertinente. Expeça-se o competente edital, ficando a escrivania autorizada a levantar a quantia necessária para o efetivo cumprimento de tal ato processual. Por fim, autorizo o levantamento dos valores das contas judiciais de fls. 282 e 283, com o escopo de efetuar o pagamento das custas processuais junto à 15ª Vara do Trabalho desta Capital e ao Cartório deste Juízo, conforme requerimento de fls. 287, itens "a" e "b". Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Ctba., 21/fevereiro/2003. (a) Josély Dittrich Ribas – Juíza de Direito. E para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2.003. Eu (Assinatura no original) ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (Assinatura no original)

JOSÉLY DITTRICH RIBAS -
Juíza de Direito.

EDITAL para a venda de bens, da Massa Falida de CHARING CROSS INDUSTRIA DE VESTUÁRIOS LTDA., na forma do artigo 118, da lei de Falências. Através do presente, levo ao conhecimento dos interessados que nos autos nº 13.553, da Massa Falida de CHARING CROSS INDUSTRIA DE VESTUÁRIOS LTDA., que neste Cartório da Quarta Vara da Fazenda Publica, Falências e Concordatas, sito nesta Capital, na Avenida Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, estará recebendo propostas devidamente lacradas, contendo o nº dos autos e a que se refere, no envelope, dos interessados, que desejarem adquirir os bens pertencentes à Massa Falida (compostos de bens imóveis arrecadados e avaliados), cuja relação individualizada consta dos autos às fls. 1019/1023, 1092/1103, 1158, estando a disposição dos interessados, para verificação, em mãos do Sr. Sindico. Valor total das Avaliações: R$ 1.308.554,40 (hum milhão, trezentos e oito mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos). As propostas serão abertas pelo MM. Dr. Juiz de Direito, em audiência publica, perante o Dr. Promotor de Justiça , Sindico e demais interessados, no dia 15 de agosto de 2003, às 14:30 horas, sendo que as propostas poderão ser entregues até às 17:00 horas do dia anterior, devendo ser apresentadas separadamente, subordinando-se a aceitação do Dr. Promotor, Síndico e do MM. Juiz de Direito desta Vara, dando por fim vencedora a melhor oferta apresentada. Os interessados têm consentimento para examinarem os referidos bens, por todo o conteúdo do presente edital. OBS.: se não houver expediente forense na data designada, a abertura de propostas realizarse-á no primeiro dia útil subseqüente. Eu, (a), REGINA ESTELA PEREIRA PIASESCKI, Escrivã, o subscrevo.

(a) JEFFERSON ALBERTO JOHNSSON
Juiz de Direito

EDITAL para INTIMAÇÃO dos interessados, na concordata de PADARIA UNIVERSAL LTDA., na forma do § 4º, do artigo 155, da Lei de Falências. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 18.205 de concordata, requerida por PADARIA UNIVERSAL LTDA., em tramite neste Cartório da Quarta Vara da fazenda Pública, Falências e concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, que as fls. 1351 foi proferido a seguinte decisão: "Vistos, etc. Julgo cumprida a concordata de PADARIA UNIVERSAL LTDA., na forma do contido no artigo 155, § 2º da Lei de Quebras, considerando que os credores quirografários receberam seus créditos, os débitos fiscais estão sendo discutidos judicialmente, bem como inexistiu qualquer reclamação ante a publicação do edital para intimação dos interessados para impugnar. Na forma do contido no 4º, do artigo 155, do Decreto-Lei nº 7.661/45, declaro a extinção das responsabilidades do devedor, devendo haver a publicação do edita respectivo. P.R.I."Eu, (a), REGINA ESTELA PEREIRA PIASESCKI, Escrivã, o subscrevo.

(a) JEFFERSON ALBETO JOHNSSON
Juiz de Direito

EDITAL para INTIMAÇÃO dos interessados na CONCORDATA PREVENTIVA de FERRAGENS RODOLPHO SENFF S/A., com o prazo DE 10 (dez) dias, na forma do artigo 155,§ 1º da Lei de Falências. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 33.620 de Concordata Preventiva requerida por FERRAGENS RODOLPHO SENFF S/A, em tramite neste Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, que está aberto o prazo de 10 (dez) dias, que correrá em Cartório, a partir da primeira publicação do presente edital, para os interessados apresentarem reclamações (artigo 155, §1º da LF), em conformidade com o requerimento de fls. 1237/1238 a seguir transcrito: "FERRAGENS RODOLPHO SENFF S/A, por seu advogado nos autos de sua concordata preventiva (autos nº 33.620), comparece respeitosamente à presença de V.Exa para expor e finalmente requerer o seguinte: A concordatária, consoante se vê da documentação junta, pagou todos os seus credores, obtendo dos mesmos a respectiva quitação. Assim, verifica-se que restou cumprido o pagamento das duas parcelas da concordata, não havendo mais qualquer credor à ela sujeito. Isto posto, com fulcro no artigo 155 e seus parágrafos da Lei de Falências, requer à Vossa Excelência seja julgada cumprida a concordata preventiva da Autora, requerendo, ainda, o cumprimento do §1º do citado artigo, expedindo-se edital para publicação no Diário da Justiça e jornal de grande circulação, com prazo de dez dias para eventual reclamação dos interessados. Nesta termos, pede deferimento. Curitiba, 16 de abril de 2003 Pp. DIVONSIR BORBA CORTES FILHO OAB/PR 3268b."Eu, (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevo.

(a) JEFFERSON ALBERTO JOHNSSON
Juiz de Direito

E D I T A L DE INTIMAÇÃO expedido nos autos de Destituição do Pátrio Poder Nº 2002.343-1J

"PRAZO DE 20 DIAS"

A DOUTORA LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES - JUÍZA DA 1˚ VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CURITIBA/PR , NA FORMA DE LEI, ETC.
FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, Nº. 672, 2˚ andar, Centro, n/ Capital, os autos sob o n.º 2002.343-1J, referente(s) à F.A.R.S E L.F.R.S filhos(as) de VALÉRIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS. E, como consta nos referidos autos, que (a) genitora do(a) adolescente/infante, encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para INTIMAÇÃO de VALERIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS , com o prazo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 198 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de que querendo em "dez dias", oferecer(em) recurso nos autos de Destituição de Pátrio Poder Nº2002.343-1J, quanto à decisão do Juízo da 1˚ Vara da Infância e da Juventude, proferida em 05.06.03, que julgou procedente o pedido, ante a violação dos deveres, que decorrem do pátrio poder, por parte dos genitores, conforme o art.98 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, destituindo a Requerida VALERIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS, do exercício do pátrio poder em relação à F.A.R.S e L.F.R.S. E, para que chegue ao (s) seu (s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente EDITAL INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. CUMPRA-SE. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de Junho do ano de 2003 (17.06.03). Eu, (Maria Fernanda Campello Dipp), Estagiária de Direito, o digitei Eu, ,(Bel. Maria da Penha Repossi), Escrivã, o subscrevi.

LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE KATIA REGINA LANGER, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Doutor Eduardo Lino Bueno Fagundes Junior, Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei. F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo da 1ª Vara Cível desta Capital, situado na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 4º andar, uma ação de BUSCA E APREENSÃO sob o nº 68.963 onde CONSÓRCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA-Requerente e KÁTIA REGINA LANGER-Requerida, a qual foi convertida em ação de DEPÓSITO, conforme despacho de fls. 34, tendo em vista que o Sr. Oficial de Justiça não encontrou o veículo objeto da ação constante do "AUTOMÓVEL MARCA FIAT, MODELO FIORINO PICK-UP LX, ANO/MOD. 1992/1993, COR VERMELHA, PLACA ADE 0073, CHASSI9BD146000N827716". – Tem o presente edital a finalidade de CITAÇÃO da requerida KÁTIA REGINA LANGER, brasileira, solteira, comerciante, CPF/MF. nº 616.462.881-49, com o prazo de vinte (20) dias da segunda publicação, para em cinco (05) dias entregar o veículo descrito acima, depositá-lo em Juízo, consignar-lhe o equivalente em dinheiro ou contestar a ação. - O presente edital será afixado no lugar de costume no Fórum e publicado na forma da lei. Ficando advertido de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezessete(17) dias do mês de junho do ano de dois mil e três(2.003). E eu_ _(Sirlei A. Heinzen) E. Juramentada, o subscrevi e datilografei.

EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JUNIOR
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARILDE DE BRITO BETT, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 8ª Vara Cível desta Capital de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, onde tramitam os autos de BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO sob nº 04/2001, em que BANCO ABN AMRO REAL S.A. move contra MARILDE DE BRITO BETT, brasileira, solteira, vendedora, portadora da C.I. RG nº 64665880/Pr., inscrita no CPF/MF sob nº 874.497.229-28, em lugar incerto, a qual fica CITADA para que no prazo de 05 (cinco) dias, entregar o bem constituído pelo veículo MARCA/MODELO GM/A20 CUSTON - DIESEL, ANO 1992, CHASSI 9BG244NFPNC002112, PLACAS AMY 0020, COR BRANCA ou o equivalente em dinheiro, referente ao valor do bem ou do débito, o que se apresentar mais favorável ao réu, ou querendo, contestar, ficando advertido de quem caso de não oferecimento de resposta, presumir-se-á como aceitos os fatos afirmados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, bem como no futuro não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 23 de Junho de 2003. Eu, (a) Ana Paula Savaris Mayer - Escrevente Juramentada, o subscrevi.

(a) José Roberto Pinto Junior -
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE AYLSON CONFUCIO MACHADO LIMA, SILVIA ISIS MACHADO LIMA, AUREA LOURDES MACHADO LIMA, LINDA WALKIRIA MACHADO LIMA, ANTONIO CARLOS MACHADO LIMA, LUCIO IDALINO MACHADO LIMA, MARCO ANTONIO MACHADO LIMA e JOÃO PAULO MACHADO LIMA, na qualidade de herdeiros de EDUARDO MACHADO LIMA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que ajuízado por JOAQUIM LUCINDA que tem curso neste Juízo e Cartório da Oitava Vara Cível, os autos de Ação de USUCAPIÃO autuado sob nº 887/1995, que tem por objeto o seguinte bem imóvel: " MEMORIAL DESCRITIVO. Estado: Paraná; Município: Curitiba; Bairro: Boa Vista; Quadra nº 06; Lote urbano nº 04, Planta Vila Aurora (parte) Vila Leoni (parte), área 473,77m². Proprietário: Joaquim Lucinda. Limites e confontações. Estando de frente para o lote na Rua Ludovico Jeronasso, do lado direito mede 31,01m confrontando com o lote de Cecílio Bett. Do lado esquerdo mede 31,66 m confrontando com o lote de Rosana de Fátima Kosowski. O fundo mede 15,13m e confronta com o lote nº 05 da quadra nº 06. A frente mede 15,12m e confronta com a Rua Ludovico Jeronasso. Perfazendo uma área de 473,77m². Obs.: Sendo que esta área total é composta de 440,29m² situados no loteamento Vila Aurora e 33,48m² na Vila Leoni. Curitiba, 28 de maio de 1999. (as) Adelmar Elias Babinski – Resp. Técnico – CREA/Pr 001532/TD". Tem o presente edital a finalidade de proceder a CITAÇÃO dos AYLSON CONFUCIO MACHADO LIMA, SILVIA ISIS MACHADO LIMA, AUREA LOURDES MACHADO LIMA, LINDA WALKIRIA MACHADO LIMA, ANTONIO CARLOS MACHADO LIMA, LUCIO IDALINO MACHADO LIMA, MARCO ANTONIO MACHADO LIMA e JOÃO PAULO MACHADO LIMA, na qualidade de herdeiros de EDUARDO MACHADO LIMA, para querendo oferecerem contestação, através de advogado, no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E assim não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos afirmados pelo autor. Curitiba, 7 de Julho de 2003. (as.) Eu Ana Paula Savaris Mayer - Escrevente Juramentada, o subscrevo e dou fé.

José Roberto Pinto Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO
De ARLETE TEREZINHA KLAUMANN

O Doutor ALBINO JACOMELO GUÉRIOS, MM juiz de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por sentença deste Juízo, datada de 01.08.2002, foi declarada INTERDITA a Sra. Arlete Terezinha Klaumann, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG n. 4.319.400-3/Pr, inscrita no CPF/MF sob n. 874.166.209-10, nascida em 21.01.1961, domiciliada nesta capitala a Rua Travessa Schultz, 20, Almirante Tamandaré – Pr., considerando que é pessoa pródiga, tendo sido submetida a realização de perícia médica, constatou-se que não possui condições que não possui condições para reger os atos relativos à vida civil, declarada incapaz, que foi, impõe-se a necessidade de ser lhe nomear curador, na forma do que dispõe a lei substantiva. Preciso é, portanto, que seja representada em todos os atos da vida civil, para o que nomeou-se curadora a Srª Mirian do Rocio Klaumann, brasileira, solteira, do comércio, portadora do RG n. 3.035.640-3-Pr, inscrita no CPF/MF sob n. 393.747.779-91, residente e domiciliada a Rua David J. Curi, 399, N/Capital, e, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba – PR, aos dezoito (18) dias do mês de junho de dois mil e três. Eu, Felipe Eduardo Lopes, Auxiliar Juramentado, odigitei, conferi e subscrevo.

ALBINO JACOMEL GUÉRIOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DO EXECUTADO DIARONI GOMES DA ROCHA. O DOUTOR ROSENE ARÃO DE CRISTO PEREIRA, JUIZ RELATOR DA AÇÃO RESCISÓRIA N.º 61957-6, DE CURITIBA – 14ª. VARA CÍVEL, EM QUE É AUTOR: SUL AMÉRICA, TERRESTRES MARÍTMOS E ACIDENTES – COMPANHIA DE SEGUROS, E RÉU: DIARONI GOMES DA ROCHA. - FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste fica o EXECUTADO: Diaroni Gomes da Rocha, INTIMADO da penhora efetivada nestes autos de ação rescisória nº 61957-6, constante do bem a saber: Título Patrimonial do Clube Curitibano, número B-73, para, querendo, no prazo de TRINTA (30) DIAS, contados do término do prazo deste Edital, embargar a presente ação. DESPACHO: "Expeçam-se editais com prazo de trinta dias para a intimação do executado da penhora para eventual oposição de embargos. I. Ctba, 16. agosto.2002" (a) Rosene Arão de Cristo Pereira – Juiz do Tribunal de Alçada.ENCERRAMENTO - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam no futuro alegar ignorância, expedi o presente EDITAL, que será publicado e afixado em lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e três.Eu,(a) (Bel.Valéria Calixto Maluf), Chefe da Primeira Divisão de Processo Cível, o extrai.

(a)ROSENE ARÃO DE CRISTO PEREIRA
-Relator

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital para conhecimento de terceiros que perante este Juízo e Cartório tramitam os autos de CURATELA sob o n. 778/2002, tendo como requerente ROSMARI CHAVES MAIA e requerida MARILDA DO ROCIO DA SILVA, sendo por este Juízo JULGADO PROCEDENTE o pedido e, em conseqüência, decretada a Interdição de MARILDA DO ROCÍO DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, portadora da CI/RG n. 7.579.238-7/Pr, nascida em 24 de novembro de 1953, filha de Antônio Moraes da Silva e Olinda Grein da Silva, para a prática dos atos da vida civil e administração de eventuais bens que venha a possuir, nomeando-lhe curadora, ROSMARI CHAVES MAIA, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/RG n. 5.070.522-6/Pr, conforme sentença às f. 42/43 dos autos, em data de 01.04.2003, que transitou em julgado em data de 19.05.2003. O presente Edital é expedido e será afixado no local de costume e publicado gratuitamente na Imprensa Oficial por três vezes, com o intervalo de 10 (dez) dias, por ser o autor beneficiário da Assistência Judiciária. Curitiba, 20 de maio de 2003. Eu, Taka Sonehara, Escrivã, o subscrevi.

RENATO LOPES DE PAIVA
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

Edital de citação e intimação de José de Souza Lobo Filho e s/m Rita Maria Lobo, com o prazo de 20 dias. FAZ SABER / a quantos o presente edital virem ou de conhecimento tiverem, expedido nos autos de Carta Precatória nº 9451/2002, oriunda da Vara Cível da Comarca de Pitanga/PR, extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 77/2002, proposta por L Guimarães & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 76.159.573/0001-24, representada por seu sócio gerente Sr. Lineu Ayres Guimarães contra José de Souza Lobo Filho, portador do CPF nº 432.119.929-87 e, estando o requerido em local incerto, fica citado dos termos da ação a saber: A exequente é credora do executado da quantia líquida, certa e exigível no valor original de R$4.025,67, representado pela soma das duplicatas com vencimento em - 20/10/2000 valor corrigido de R$723,26 20/10/2000, valor de R$310,10, 20/10/2000 valor de R$647,72, 20/11/2000 valor de R$491,70, 20/11/2000 valor de R$1.161,04; 20/11/2000 valor de R$656,28 e 20/11/200 no valor de R$892,78, também corrigido no total de R$4.882,88. Requer a citação do executado José de Souza Lobo Filho para no prazo de 24 horas pagar o valor de R$4.882,28 mais acréscimos legais, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos bens quantos hastem para satisfação do crédito, acrescido de despesas processuais e honorários advocatícios na base de 20% do montante. Pitanga 12 de março de 2002, Ruy de Oliveira Melo OAB/PR 17991-B OUTROSSIM, fica o devedor citado para pagar o débito reclamado no prazo de 24 horas, sob pena de não o fazendo ser convertido automaticamente em penhora, o arresto efetuado sobre os bens: imóvel apartamento residencial sob nº 31, com área construída de 200,18 m2, com área comum de 30,48m2, localizado no 2º ou 5º pavimento, na esquina das ruas Julia Wanderley e Desembargador Motta, do Edifício Julia Wanderley, situado na Rua Desembargador Motta 3636 Curitiba/Pr, objeto da matrícula 11925 da 1ª Circuncrição Imobiliária de Curitiba e imóvel garagem sob nº 29, com área construída de 13,87m2, área construida de 17,05m2, perfazendo área global de 30,92m2 localizada no 1º sub-solo ou 1º pavimento do Edifício Julia Wanderley situado na Rua Desembargador Motta 3636, Curitiba/Pr objeto da matrícula nº 11926 da 1ª Circuncrição Imobiliária de Curitiba e sobre o imóvel tipo garagem sob nº 30, com área construída de 15,29m2 area construída de 17,05m2, perfazendo área global de 32,34m2, localizado no 1º sub-solo ou 1º pavimento do Edifício Julia Wanderley, situado na Rua Desembargador Motta 3636, Curitiba/Pr, objeto da matrícula nº 11927 da 1ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba. Os bens encontram-se depositados em mãos do Sr. Depositário Público. Após a lavratura do termo de conversão do arresto em penhora, terá o devedor José de Souza Lobo Filho e s/m Rita Maria Lobo, prazo de 10 dias para querendo embargar independente no prazo de 10 dias, ser convertido o arresto em penhora, em caso de não pagamento do débito, independente de nova intimação. Despacho de fls. 33- I- Cumpra-se o item II do despacho de fls.18. II- Int. Em 16//06/2003. Sergio José Domingos. Juiz de Direito. Despacho de fls.18: I - Expeça-se mandado para arresto dos bens indicados. Proceda-se a averbação no R.I competente. II- Após cite-se por edital com o prazo de 20 dias, e na forma do art. 232 II e III do C.PC. Int. Em 21/08/2003. Sergio Jorge Domingos. Juiz de Direito. Nada mais. Do que para constar lavrei o presente termo. Curitiba, 18/06/2003. Eu, (a) Marlene Romeiro Coleta, empregada juramentada, o subscrevo.

Sérgio Jorge Domingos -
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

Edital de citação e intimação de José de Souza Lobo Filho e s/m Rita Maria Lobo, com o prazo de 30 dias. FAZ SABER / a quantos o presente edital virem ou de conhecimento tiverem, expedido nos autos de Carta Precatória nº 3574/2002, oriunda da Vara Cível da Comarca de pitanga/PR, extraída dos autos de Execução nº 76/2002, proposta por Comercial Ivaiporã Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNJ nº 75.274.423/0003-60, estabelecida na Rua Dep. Francisco Costa, nº 63, Pitanga/PR, contra José de Souza Lobo Filho, brasileiro, casado, do comércio, portador do CPF nº 432.119.929-87 e, estando o requerido em local incerto, fica citado dos termos da ação a saber: A empresa autora é credora do executada da quantia líquida, certa e flexigível de R$1.762,17, representado pela soma das duplicatas com vencimento em - 01- 15/10/2000 valor original de R$722,44 e corrigida R$886,78, 2- 20/11/2000, valor original de R$522,44 e corrigida em R$635,71 e 03- 24/02/2001 valor original de R$517,20 e corrigida de R$610,61. Total de R$2.133,10. Indica para penhora imóvel objeto da matrícula 3636 da 1ª Circuncrição de Curitiba; garagem sob nº 29, objeto da matrícula nº 11926 da 1ª Circuncrição de Curitiba e garagem nº 30, objeto da matrícula nº 11927 da 1ª Circunscrição de Curitiba. Requer a citação por precatória do executado, para no prazo de 24 horas, pagar a importância de R$2.133,10 mais acréscimos legais, custas do processo e honorários advocatícios, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados, bens suficientes para garantia do débito. Dá-se a causa o valor de R$2.133,10. Pitanga, 08 de março de 2002. Valdecy Schon - advogado - OAB/PR 19.483. Outrossim, fica o devedor citado para pagar o débito reclamado no prazo de 24 horas, sob pena de não o fazendo ser convertido automaticamente em penhora os arrestos efetuados sobre os bens a saber: Garagem sob nº 29, da área construída de 13,87m2, área construída de 17,05m2, perfazendo área global de 30,92 m2, localizado no 1º subsolo ou 1º pavimento do Edifício Julia Wanderley, situado na Rua Desembargador Motta, 3636, Curitiba/PR, objeto da matrícula nº 11926 da 1ª Circunscrição de Curitiba; Garagem sob nº 30, com área construída de 15,29m2, área construída de 17,05m2, perfazendo área global de 32,34m2, localizada no 1º subsolo ou 1º pavimento do Edifício Julia Wanderley, situado na Rua Desembargador Motta, 3636 Curitiba/Pr, objeto da matrícula nº 11927 da 1ª Circunscrição e imóvel tipo apartamento residencial sob nº 31, com área construída de 200,18m2, com área comum de 30,48m2, localizado no 2º andar ou 5º pavimento, na esquina das Ruas Julia Wanderley Wanderley, situado na Rua Desembargador Motta, nº 3636, objeto da matrícula 11.925 da 1ª Circunscrição de Curitiba. Os bens encontram-se depositados em mãos do Sr. Depositário Público. Fica ainda intimado, para querendo embargar no prazo de 10 dias, ser convertido o arresto em penhora, em caso de não pagamento do débito, independente de nova intimação. Despacho de fls. 32- Como requer. Expeça-se edital com o prazo de 30 dias. Int. Em 04/06/2003. Sergio Jorge Domingos. Juiz de Direito. Nada mais. Do que para constar lavrei o presente termo. Curitiba, 09/06/2003. Eu, (a) Marlene Romeiro Coleta, empregada juramentada, o subscrevo.

Sérgio Jorge Domingos
- Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CRIMINAL DACOMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU(RÉ):
ELIANE APARECIDA DOS SANTOS
AÇÃO PENAL Nº 200100108369

A DOUTORA LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO MM, Juíza de Direito Substituta da Sexta vara Criminal de Curitiba - Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem com o prazo de QUINZE (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a ELIANE APARECIDA DOS SANTOS, brasileiro, SOLTEIRO(A), natural de CERRO AZUL, nascido aos 02/10/1964, RG nº , filho de e de MARIA APARECIDA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(a) chama-o(a) a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local sito à rua Marechal Floriano Peixoto, 672/8º Andar - Centro, no dia 04 DE AGOSTO DE 2003, às 13:30, a fim de ser interrogado(a) e se ver processar nos autos de Ação Penal acima referido, como incurso (a) nas penas do ART 155-FURTO, PARAFG. 4o, INC. IV, C/C ART 29 e 14, INC. II DO C.P., ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTE no PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2003. Eu, (Bel. Graça Fátima de Farias) Escrivã o subscrevi.

LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO
Juíza de Direito Substituta

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO
COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: JEFFERSON LEVANDOSKI BRAGA

A Dra. Priscila G. Araújo Sarrão, MMª. Juíza de Direito da Segunda Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba , Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a JEFFERSON LEVANDOSKI BRAGA, filho de Luiz Carlos Riesemberg Braga e Leny Levandoski Braga, natural de Curitiba-PR, nascido aos 17/11/1963, portador do RG.Nº. 4.063.900-4/PR, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum (Varas de Trânsito), sito Av. João Gualberto, nº. 1740, 8º. Andar, Bairro Juvevê, no dia 19 de setembro de 2003, às 14:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo nº. 1998.2171-0, que responde perante este Juízo, como incurso nas sanções do artigo 306 e 309 da Lei nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), c.c. art. 70 do Código Penal Brasileiro. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba , Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2003. Eu, ...(Mara Lucia Couto) escrivã designada, o digitei e assino.

PRISCILA G. ARAÚJO SARRÃO
Juíza de Direito Designada

EDITAL DE INTIMAÇÃO
RÉU: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

A Dra. Priscila Gavanski Araújo Sarrão, MM. Juíza de Direito da Terceira Vara Dos Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, filho de Luiz Marques de Souza e Virgilina Aparecida de Figueiredo Souza, residente à rua André de Barros, 626, apto 54, Centro, Curitiba – PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi processado nos autos de Ação Penal nº 1998.6084-7 (36/99), movido pela Justiça Pública como incurso nas sanções dos artigos 306 e 309, CTB cc artigo 70 CP., e condenado por sentença proferida em 10 de setembro de 2002 a pena de 10 meses e 15 dias de detenção, substituída por prestação de serviços à comunidade por 10 meses e 15 dias, num total de 315 horas, 23 dias multa, à razão de 1/30 o dia multa, do salário vigente à época do fato e proibição de obter e/ou suspensão da habilitação pelo prazo de três (03) meses e 15 dias. Para que chegue ao conhecimento do referido réu, mandou expedir o presente edital com prazo de 60 (sessenta) dias que será contado da publicação no Diário da Justiça do Estado, findo o qual poderá o réu interpor apelação no prazo de 05 (cinco) dias antes da mesma transitar em julgado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba , Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2003. Eu, ...(Ana Margaret Lima) Escrivã, o digitei e assino.

PRISCILA GAVANSKI ARAÚJO SARRÃO
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO
INDICIADO: VILSON ROSA

A Dra. Priscila G. Araújo Sarrão, MMª. Juíza de Direito Designada da Segunda Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba , Estado do Paraná, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a **VILSON ROSA**, filho de Julio Rosa e Neuza Terezinha Rosa, natural de Carazinho - RS, nascido aos 28/01/191968, portador do RG.Nº. 9046416071/RS, pelo presente **intima-o** e **chama-o** a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum (Varas de Trânsito), sito Av. João Gualberto, nº. 1740, 8º. Andar, Bairro Juvevê, no **dia 08 de agosto de 2003, às 14:30 horas**, a fim de participar da audiência de Preliminar de Transação Penal, nos autos de Inquérito Policial nº. 2000.4293-5, que responde por infração as sanções do artigo 306, do Código de Trânsito Nacional. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2003. Eu, . ..(Mara Lucia Couto) escrivã designada, o digitei e assino.

PRISCILA G. ARAÚJO SARRÃO
Juíza de Direito Designada

EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: NEILOR BAGNOLIN E SILVA

A Dra. Priscila G. Araújo Sarrão, MMª. Juíza de Direito da Segunda Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba , Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **NEILOR BAGNOLIN E SILVA**, filho de Florinol Batista e Silva e Florentina Bagnolin e Silva, natural de Joaçaba - SC, nascido aos 21/03/1962, portador do RG.Nº. 4.628.034-2/PR, pelo presente **cita-o** e **chama-o** a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum (Varas de Trânsito), sito Av. João Gualberto, nº. 1740, 8º. Andar, Bairro Juvevê, no **dia 05 de setembro de 2003, às 15:00 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo nº. 2002.3173-2, que responde perante este Juízo, como incurso nas sanções do artigo 306, da Lei nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba , Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2003. Eu, ...(Mara Lucia Couto) escrivã designada, o digitei e assino.

PRISCILA G. ARAÚJO SARRÃO
Juíza de Direito Designada

EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: RENATO KLUTCHOUSKI

A Dra. Priscila G. Araújo Sarrão, MMª. Juíza de Direito da Segunda Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba , Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a RENATO KLUTCHOUSKI, filho de Nicon Klutchouski e Ruth Klutchouski, natural de Curitiba - Pr, nascido aos 13/01/1972, portador do RG.Nº. 6.193.021/PR, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum (Varas de Trânsito), sito Av. João Gualberto, nº. 1740, 8º. Andar, Bairro Juvevê, no dia 12 de setembro de 2003, às 14:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo nº. 2000.3048-1, que responde perante este Juízo, como incurso nas sanções do artigo 302, caput, da Lei nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2003. Eu, ..(Mara Lucia Couto) escrivã designada, o digitei e assino.

PRISCILA G. ARAÚJO SARRÃO
Juíza de Direito Designada

Comarcas do Interior

Arapongas

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS
EDITAL DE CITAÇÃO DE LUCIANO RIBEIRO DOS SANTOS CPF.MF.035.468.949.52
Prazo: 30 dias.

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única vara Cível da Comarca de Arapongas, Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os interessados, a quem o conhecimento do presente haja pertencer, com o prazo de 30 dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez através da imprensa (expedido dos autos nº 741/02 da Ação de Busca e Apreensão, entre partes: Continental Banco S.A., Requerente e Luciano Ribeiro dos Santos, requerido, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva), que, pelo presente edital, fica o requerido LUCIANO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, com endereço à rua das Papoulas, n. 28, Parque Ouro Branco, Londrina, Pr., atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente citado do resumo da petição inicial de aludidos autos, em seguida transcrito, para querendo, dentro do prazo de três dias, apresentar contestação à aludida ação, sob pena de revelia e de serem presumidos como aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pelo Requerente, na petição inicial (art. 285 e 319, do Código de Processo Civil); ou, se já tiver pago mais de 40% do valor, requer a purgação da mora, mediante o pagamento do seu débito atualizado (parcelas vencidas e acréscimos decorrentes da mora). RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: "Requer o autor, com fundamento nas disposições do Decreto Lei 911/69, contra o requerido; Ação de Busca e Apreensão; Que o Autor na qualidade de instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil, celebrou com o Requerido contrato de abertura de crédito com alienação fiduciária e outras avenças e instrumento de cessão e transferência de contrato, sob n. 018513651.4, datado de 12.11.01; para pagamento em 36 parcelas, a primeira no dia 12.12.01 e a ultima 12.11.04, cujo bem adquirido, o veículo marca Ford, ano 1993, renavam 181737558, modelo Escort XR3, cor azul, placas, placas CCX-8857, chassi 9BFZZZ54ZPB326891, à gasolina, alega o Autor que o requerido encontra-se em mora com a parcela vencida em 12.04.02, bem como das demais que se venceram a partir desta; que foi procedida a notificação do requerido; acarretando com isso o vencimento antecipado da dívida; dá a causa o valor de R$13.109,76 em 14 de outubro de 2002; a apreensão do referido veículo efetivou-se no da 16 de outubro de 2002, depositando-se o veículo em mão do Sr. Depositário Público desta Comarca; o requerido não foi encontrado para citação, por estar em lugar incerto, razão da expedição do presente edital, à requerimento do Autor. Advogado do Autor: Dr. Ivan Ariovaldo Pegoraro inscrito na OAB.PR. sob n.6361, com escritório profissional à rua Benjamim Constant, n. 1706, Londrina, Pr. Arapongas, Pr.,vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e três. Eu, (a), (Fernando Migliorini Neto), Escrivão Designado da Única Vara Cível, o mandei digitar e subscrevo.

(a) DÉLCIO MIRANDA DA ROCHA -
JUIZ DE DIREITO

Barracão

EDITAL DE INTERDIÇÃO

COMARCA DE BARRACÃO – ESTADO DO PARANÁ
INTERDITADO: **ORLANDO PAIANO**, nascido aos 06/11/1952, natural de Ampere/PR., filha de Jordão Paiano e Maria Ribeiro, portador da CI/RG n.º 4.100.852-0 SSP/PR.;
Cartório do Cível e Anexos;
Comarca de Barracão – PR.;
Data da r. sentença: 02/05/2003;
Causa da interdição: O interditado é portador de anomalia psíquica de caráter permanente (CID F99, H90.8, H91.3, E 99, e F91.9), incapacidade total para reger sua pessoa e administrar seus bens;
Limites da Curatela: Total;
Curadora: NILCI MIRANDA DOS SANTOS FERREIRA – CI/RG n.º 10/$ 2.973.544 SSP/SC.;
Prazo do Edital: **indeterminado**;
Processo: 275/02 de Ação de Interdição;
Escrivão: Geraldo Tazoniero;
Juiz de Direito que proferiu a sentença de interdição: Dr. Leo Henrique Furtado Araújo.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei.
Barracão, 23 de junho de 2003.

LEO HENRIQUE FURTADO ARAÚJO
Juiz de Direito

Campina Grande do Sul

Comarca de Campina Grande do Sul
Única Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉUS(S):
"JOVENAL ANTUNES CORREA"
"COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS"

A Doutora Paula Priscila Candeo Haddad Figueira – Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, Etc... Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele tiverem conhecimento, que não sido possível citar pessoalmente a(s) pessoa(s) de Jovenal Antunes Correa, filho(a) de Alziro Antunes Correa e de Jurema Ribeiro Correa, natural de Cruzeiro do Sul – Paraná, nascido(a) aos 04-09-1971, vulgo Mano, anteriormente residente à Rua Humberto Castelo Branco, nº 64 – Jardim Paulista – Campina Grande do Sul, e atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer (em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 09 de Dezembro de 2003 às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos dos autos de Processo Criminal nº 042/2001, a que responde(em) como incurso(s) nas sanções do artigo 129, §1º, inciso I, do Código Penal Brasileiro. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina Grande do Sul Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu, (Francine Mihaski Gomes), Auxiliar der Cartório Juramentada, o digitei e o subscrevi.

PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉUS(S):
"ABRÃO JOEL DE PAULA MARTINS"

"COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS"

A Doutora Paula Priscila Candeo Haddad Figueira – Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Campina Gran

de do Sul – Estado do Paraná, Etc... Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele tiverem conhecimento, que não sido possível citar pessoalmente a(s) pessoa(s) de Abrão Joel de Paula Martins, filho(a) de João de Paula Martins e de Maria de Lourdes Martins, natural de São João do Triunfo – Paraná, nascido(a) aos 29-12-1959, portador (a) do documento de identidade Rg nº 3.480.701-9/ Paraná, anteriormente residente à Rua Augusto Staben, nº 1903 – Jardim Paulista – Campina Grande do Sul - nesta Comarca e, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer (em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 21 de Outubro de 2003 às 16:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos dos autos de Processo Criminal nº 115/ 2000, a que responde(em) como incurso(s) nas sanções do artigo 10, § 1º, inciso III, da Lei nº 9437/97 do Código Penal Brasileiro. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina Grande do Sul Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu, (Francine Mihaski Gomes), Auxiliar der Cartório Juramentada, o digitei e o subscrevi.

PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉUS(S):

"ROBERTO BEZERRA DE ALMEIDA"
"COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS"

A Doutora Paula Priscila Candeo Haddad Figueira – Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, Etc... Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele tiverem conhecimento, que não sido possível citar pessoalmente a(s) pessoa(s) de Roberto Bezerra de Almeida, filho(a) de Arnaldo Rodrigues de Almeida e de Izabel Bezerra de Almeida, natural de Loanda – Paraná, nascido(a) aos 13-03-1970, vulgo Tiquinho, portador (a) do documento de identidade Rg nº 5.747.244-8/Paraná, anteriormente residente à Rua Papa João XXIII, nº 1480 – Jardim Menino Deus – Quatro Barras - nesta Comarca e, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer (em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 02 de Setembro de 2003 às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos dos autos de Processo Criminal nº 094/2002, a que responde(em) como incurso(s) nas sanções do artigo 168 "caput" do Código Penal Brasileiro. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina Grande do Sul Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu, (Francine Mihaski Gomes), Auxiliar der Cartório Juramentada, o digitei e o subscrevi.

PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉUS(S):

"RUBENS DE SOUZA SANT'ANA"
"COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS"

A Doutora Paula Priscila Candeo Haddad Figueira – Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, Etc... Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele tiverem conhecimento, que não sido possível citar pessoalmente a(s) pessoa(s) de Rubens de Souza Sant'Ana, filho(a) de Pedro Ramos Sant'Ana e de Osana Maria de Souza Sant'Ana, natural de Curitiba – Paraná, nascido(a) aos 13-08-1979, portador do documento de identidade nº 8.203.655-5 – Paraná, anteriormente residente à Rua Angelo Luiz Trevisan, nº 169 – Centro – Campina Grande do Sul, e atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer (em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 24 de Setembro de 2003 às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos dos autos de Processo Criminal nº 007/2000, a que responde(em) como incurso(s) nas sanções do artigo 16 da Lei nº 6368/76 do Código Penal Brasileiro. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina Grande do Sul Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu, (Francine Mihaski Gomes), Auxiliar der Cartório Juramentada, o digitei e o subscrevi.

PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉUS(S):

"RODRIGO BERTOLIN COELHO"
"COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS"

A Doutora Paula Priscila Candeo Haddad Figueira – Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, Etc... Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele tiverem conhecimento, que não sido possível citar pessoalmente a(s) pessoa(s) de Rodrigo Bertolin Coelho, filho(a) de Otacilio Coelho e de Antonia Bertolin, natural de Rio Branco do Sul – Paraná, nascido(a) aos 25-03-1981, anteriormente residente à Rua Tiradentes, nº 140 – Jardim Centenário do Sul – São José dos Pinhais - Paraná , e atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer (em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 02 de Dezembro de 2003 às 16:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos dos autos de Processo Criminal nº 060/2001, a que responde(em) como incurso(s) nas sanções do artigo 157, §2º, incisos I e II, c.c. artigo 29 ambos do Código Penal Brasileiro. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina Grande do Sul Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu, (Francine Mihaski Gomes), Auxiliar der Cartório Juramentada, o digitei e o subscrevi.

PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉUS(S):

"EVANDRO CORREA DA SILVA"
"COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS"

A Doutora Paula Priscila Candeo Haddad Figueira – Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, Etc... Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele tiverem conhecimento, que não sido possível citar pessoalmente a(s) pessoa(s) de Evandro Correa da Silva, vulgo Van, filho(a) de Izac Correa da Silva e de Iraci Bombarde Neres da Silva, natural de Jundiaí – São Paulo, nascido(a) aos 09-11-1980, portador(a) do documento de identidade Rg. nº 30.734.832-5 – São Paulo, anteriormente residente à Rua dos Escriturários, nº 127 – Boqueirão – Canal Belém – Iguape I, Curitiba/Paraná , e atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer (em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 18 de Novembro de 2003 às 14:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos dos autos de Processo Criminal nº 122/ 2001, a que responde(em) como incurso(s) nas sanções do artigo 16 da Lei nº 6368/76, do Código Penal Brasileiro. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina Grande do Sul Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu, _ (Francine Mihaski Gomes), Auxiliar der Cartório Juramentada, o digitei e o subscrevi.

PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉUS(S):

"JULIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA"
"COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS"

A Doutora Paula Priscila Candeo Haddad Figueira – Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, Etc... Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele tiverem conhecimento, que não sido possível citar pessoalmente a(s) pessoa(s) de Juliane Araújo de Oliveira, filho(a) de Antonio Julio de Araujo e de Neuzina Mendes de Araújo, natural de Paranaguá – Paraná, nascido(a) aos 25-12-1975, portador (a) do documento de identidade Rg nº 7.011.759-2/Paraná, anteriormente residente à Rua Papa João XXIII, nº 535 – Jardim Menino Deus – Quatro Barras - nesta Comarca e, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer (em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 14 de Outubro de 2003 às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos dos autos de Processo Criminal nº 132/2001, a que responde(em) como incurso(s) nas sanções do artigo 250, § 1º, inciso II, alínea "a", c.c. artigos 29 "caput" e 61, inciso II, letra "a", todos do Código Penal Brasileiro. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina Grande do Sul Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu, (Francine Mihaski Gomes), Auxiliar der Cartório Juramentada, o digitei e o subscrevi.

PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA
JUÍZA DE DIREITO

Carlópolis

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Réu: AUGUSTO YONEO ENDO
Autos: Processo Crime nº 030/1999
Prazo: Vinte (20) dias.

A Doutora JOANA TONETTI BIAZUS, MM.ª Juíza de Direito da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com prazo de vinte (20) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente a AUGUSTO YONEO ENDO, brasileiro, casado, natural de Carlópolis – Pr., nascido aos 05.06.1959, filho de Wakichi Endo e de Yoneko Endo, portador do RG nº 2.115.784-Pr., atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, sala de audiências do Edifício do Fórum local, no dia 02 de setembro de 2.003, às 13:10 horas, a fim de participar da audiência admonitória nos autos de Processo Crime nº 030/1999, artigos 129, incisos II,III e IV, e artigo 61, II, letra "e" do Código Penal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, Cartório do Crime, aos 20 de Junho de 2003.Eu, ___Arduino Carlos Marchetto Rizzo Busquim - Escrivão, o digitei e subscrevi.

Joana Tonetti Biazus
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
Réu: MARCELO FABRICIO DE CAMPOS CHAVES, e outros
Autos: Processo Prime nº 007/2.000
Prazo: vinte (20) dias.

A Doutora JOANA TONETTI BIAZUS, MM.ª Juíza de Direito da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com prazo de vinte(20) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente a MARCELO FABRICIO DE CAMPOS CHAVES, RG nº 7.319.158-0-PR., brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Quatiguá – Pr., nascido aos 22.10.1980, filho de Lauro José Chaves e de Maria Aparecida Garcia de Campos, residente anteriormente na rua Kalil Keder, 919 – em Carlópolis – Pr., atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA e INTIMA-A a comparecer(em) perante este Juízo, sala de audiências do Edifício do Fórum local, no dia 16 de setembro de 2.003, às 13:00 horas, para apresentação da proposta de suspensão condicional, nos autos de processo Crime nº 007/2000, como incurso nas sanções do artigo 155,§ 4º, inciso IV, do Código Penal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, Cartório do Crime, aos 24 de junho de 2003. Eu, _Arduino Carlos Marchetto Rizzo Busquim - Escrivão, o digitei e subscrevi.

Joana Tonetti Biazus
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Réu: RENATO CESAR DE OLIVEIRA
Autos: Processo Crime nº 008/2.003
Prazo: Quinze (15) dias

A Doutora JOANA TONETTI BIAZUS, MM.ª Juíza de Direito da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com prazo de Quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente a RENATO CESAR DE OLIVEIRA, natural de Vera Cruz – SP., nascido em 26/01/1963, filho de Dijanira de Oliveira, portador do RG nº 13.908.644/ SP, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O para que compareça perante este Juízo, na sala de audiências do Edifício do Fórum desta Comarca, no dia 02 de setembro de 2.003, às 13.00 horas, a fim de ser interrogado nos autos sob n.º 008/2003, artigos 171, caput, c/c art. 14, inciso II, e art,\. 171, caput, do Código Penal.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, Cartório do Crime, aos 24 de Junho de 2003. Eu, _ _ Arduino Carlos Marchetto Rizzo Busquim - Escrivão, o digitei e subscrevi.

Joana Tonetti Biazus
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Réu: DANIEL JUNIUS FERREIRA
Autos: Processo Crime nº 009/1999
Prazo: Vinte (20) dias.

A Doutora JOANA TONETTI BIAZUS, MM.ª Juíza de Direito da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com prazo de vinte (20) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a DANIEL JUNIUS FERREIRA, brasileiro, solteiro, vulgo "Japonês", natural de Joaquim Távora – Pr., nascido aos 08 de janeiro de 1.980, filho de Julio Ferreira e de Maura da Silva Ferreira, portador da RG sob n.º 8.433.325-5SSP/PR., atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA O a iniciar o cumprimento das penas restritivas de direitos de prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária, sob pena de conversão das mesmas em pena privativa da liberdade, na forma do art. 44, § 4º do e art. 181, § 1º "a"da LEP, nos autos de Processo Crime nº 009/ 1999, artigos 155, § 4º, incisos I, II e IV, e c/c 29 do Código Penal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, Cartório do Crime, aos 23 de Junho de 2003.Eu, ___Arduino Carlos Marchetto Rizzo Busquim - Escrivão, o digitei e subscrevi.

Joana Tonetti Biazus
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Réu: NILTON NUNES DA SILVA
Processo Crime nº 006/1.997
Prazo: Sessenta (60) dias.

A Doutora JOANA TONETTI BIAZUS, MM.ª Juíza de Direito da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente a NILTON NUNES DA SILVA, brasileiro, casado, natural de Fartura SP., nascido aos 28 de agosto de 1.975, filho e Manoel Nunes da Silva e de Ana Honorato de Almeida, anteriormente residindo no Bairro dos Mazettos – na cidade de Fartura – Estado de São Paulo, atualmente lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O de que este Juízo que por sentença proferida em 14 de março de 2.003, nos autos de Processo Crime sob n.º 06/1.997, em que é réu NILTON NUNES DA SILVA, acima qualificado, foi JULGADA EXTINTA A PUNIBILIDADE do Réu NILTON NUNES DA SILVA, tendo em vista o reconhecimento da prescrição da pretensão executória do Estado.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, Cartório do Crime, aos 25 de Junho de 2003. Eu, Arduino Carlos Marchetto Rizzo Busquim - Escrivão, o digitei e subscrevi.

Joana Tonetti Biazus
Juíza de Direito

Cascavel

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/PARANÁ – EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO VALMIR ANTONIO PIZONI e sua esposa, com prazo de 30 (trinta) DIAS.-

O DOUTOR ROSALDO ELIAS PACAGNAN, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao requerido VALMIR ANTONIO PIZONI, com referência aos autos de EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA, sob nº 000105/1994 em que BANCO ITAU S.A., move contra FABCAR VEÍCULOS LTDA, HARI PYDD e VALMIR ANTONIO PIZONI, que para garantia do débito foi PENHORADO em reforço o seguinte bem: Lote de terras urbano n. 01 da quadra 70, com área de 6.325,00m2, situado na Planta Geral Desta cidade e Comarca, com benfeitorias constantes de uma construção em alvenaria, para fins comerciais, com a área de 4.483,40m2, destinada a agência de automóveis, com as divisas e confrontações constantes da matrícula n. 14.423 do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Oficio desta cidade, que foi depositado em mãos do depositário público desta Comarca, o qual comprometendo-se a não abrir mão do imóvel sob a sua guarda, na forma da lei. Tem o presente edital o prazo de (30) trinta dias, e a finalidade de INTIMAÇÃO dos executados VALMIR ANTONIO PIZONI e sua esposa, para no prazo de (10) dias após decorridos os 30 dias da publicação oferecer EMBARGOS a presente ação, sob penas do artigo 285 do CPC, e sob pena de prosseguimento da ação até final com a venda em hasta pública do bem penhorado para satisfação da divida. Mandou expedir o presente edital que será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 18 de junho de 2003. Eu, __VERÔNICA TEIXEIRA FIDELES, FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

VERONICA TEIXEIRA FIDELES
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA
PORTARIA Nº 01/2003
(art. 225, VII, CPC)
original assinado

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ.

_Prazo de 20 Dias

Edital de NOTIFICAÇÃO de: EDMAR GOSSENHEIRMER
O Doutor Paulo Damas, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc... F/A/Z S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. 1001/03 Ação Conversão Judicial Consensual em Divórcio, onde LUCY DROST residente (s) e domiciliado (s) na cidade de Cascavel - Pr, à Rua Marechal Floriano, 1041, Neva, move contra EDMAR GOSSENHEIMER residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, do CPC sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de fls. 16a seguir transcrito; "1 – Cite-se o requerido, por Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que, querendo, conteste os termos da presente ação, sob pena de revelia. 2 - Caso não responda a sua citação editalícia, desde logo nomeio para atuar como curador, nos termos do artigo 9º, II, do Código de Processo Civil, a Dra. Deise Grapiglia, inscrita na OAB/PR sob n.º 34.778, que atuará sob a fé de seu grau, que deverá ser intimada da presente nomeação e ainda, para que oferte contestação, ainda que por negativa geral. Após a apresentação de contestação por advogado eventualmente constituído pela requerida, ou por sua curadora, abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Ciente ao Ministério Público. Data Supra." (Ass.) Juiz de Direito. O MM. Juiz de Direito Substituto mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Junho do ano 2.003. Eu,_ EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.

ABILIO THADEU SODRE DE FREITAS
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ.

Prazo de 20 Dias

Edital de NOTIFICAÇÃO de: APARECIDO MUNIZ DE ANDRADE O Doutor Abílio Thadeu Melo Sodré de Freitas, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc... F/A/Z S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. 1085/03, Ação de Conversão de Separação Judicial Consensual em Divórcio, onde CASSIA GLACI SATO, brasileira, residente (s) e domiciliado(a) (s) na cidade de Cascavel – Pr, à Rua Tiradentes, 116, - Bairro Caravelli, move contra APARECIDO MUNIZ DE ANDRADE, brasileiro(a), residente

domiciliado(a) em local incerto e não sabido, e despacho de fls. 10"1 – Cite-se o requerido, para que, querendo, conteste os termos da presente ação, sob pena de revelia. 2 - Apresentada a Contestação, sobre ela diga a requerente, no prazo de 10(dez) dias. 3 - Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Ciente ao Ministério Público. Data Supra." (Ass.) Juiz de Direito. O MM. Juiz de Direito mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Junho do ano 2.003. Eu,__ EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.

ABÍLIO THADEU MELO SODRÉ DE FREITAS
JUIZ DE DIREITO

Juizo de Direito - 3ª VC - Comarca de Cascavel-PARANÁ
Juizo De Direito Da Terceira Vara Cível Da Comarca De Cascavel - Edital De Notificação Do Requerido Luiz Cezar De Oliveira - Me, Antonio Aparecido Coginotti E Marina Mitika Shimohiro E Para Conhecimento De Terceiros E Interessados - Prazo: 30 (Trinta) Dias O Doutor Rosaldo Elias Pacagnan Juiz De Direito Desta 3ª Vara Civel Da Comarca De Cascavel, Estado Do Paraná, Na Forma Da Lei, Etc... F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, principalmente ao requerido Luiz Cezar De Oliveira – Me, Antonio Aparecido Coginotti E Marina Mitika Shimohiro e para conhecimento de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Terceira Vara Cível, se processam os autos de PROTESTO INTER. DE PRESCRICAO sob n. 000058/2003, em que BANCO DO BRASIL S/A contra Luiz Cezar De Oliveira - ME, Antonio Aparecido Coginotti E Marina Mitika Shimohiro, nos termos da inicial, que em resumo, segue transcrito: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, PR. BANCO DO BRASIL, vem respeitosamente a Vossa Excelência, propor contra Luiz Cezar De Oliveira - Me, Antônio Aparecido Cogninotti E Marina Mitika Shimohiro, requerer PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRESCRIÇÃO. O requerente é credor da requerida por força do titulo a seguir descrito: Contrato De Abertura De Credito Em Conta Corrente nº 5.397-X, emitido em 05/01/1995, no valor nominal de R$ 40.000,00, com cláusula e condições pactuadas no titulo, vencido em 28/02/1995 e NOTA PROMISSÓRIA; Tendo em vista a iminente PRESCRIÇÃO da ação executiva extrajudicial contra a emitente, referente a esse titulo, e não desejando fazer uso, por ora, da competente ação de execução por titulo extrajudicial, o requerente respeitosamente requer, com fundamento no art. 172, inciso II do Código Civil, art. 219 e 867 e seguintes do Código de Processo Civil, digne-se Vossa Excelência: PEDIDO a) determinar seja realizada a citação dos requeridos, sendo a empresa na pessoa de seu representante legal Sr. Luiz Cezar de Oliveira, emitentes do contrato antes descrito, a fim de que, cientificados do teor da presente, seja interrompida a prescrição e assegurada ao requerente a integridade dos seus direitos, inclusive retroagindo os efeitos da citação a data do ajuizamento. b) requer, desde já, em prazo da exigüidade do tempo, a dilação do prazo na forma no artigo 219, paragrafo 3º, do Código de Processo Civil, caso não seja citada a requerida, no lapso estipulado no paragrafo 2º, do mesmo dispositivo legal. c) tão logo concluídas as diligencias acima requeridas sejam os autos entregues ao postulante, independentemente do traslado. Valor da Causa R$ 1.000,00. Termos em que pede deferimento. Cascavel, 08 de janeiro de 2003. (a)Maria Filomena Martins Pestana, OAB/PR nº 18.155-PR. Mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será publicado, na forma da Lei e afixado, no lugar de costume no átrio do Fórum Local. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 06 de junho de 2.003. EU/(a)Veronica Teixeira Fideles Func. Juramentada que digitei e subscrevi.-

VERONICA TEIXEIRA FIDELES
Func. Juramentada
Subscrição Autorizada-Portaria 01/2003 (Art. 225, VII, CPC)
R$288,00-NF 77520

Centenário do Sul

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FORUM
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL-PR A Doutora FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, MMa, JUÍZA DE DIREITO - DIRETORA DO FORUM da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – Ofício nº570/03, de 28/04/2003 - PROTOCOLO Nº25086/03 e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da última publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, devendo ser publicado três vezes, encontram-se abertas as inscrições para o provimento do cargo de OFICIAL DE JUSTIÇA DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA desta Comarca de Centenário do Sul-PR.

I – DA INSCRIÇÃO
O interessado deverá dirigir requerimento, ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (03) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos. A) certidão do registro civil; B) certidão comprobatória do gozo dos direitos civis e políticos fornecidos pelo Tribunal Regional Eleitoral; C) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; D) laudo médico fornecido por órgão oficial do estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (03) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com função pública; E) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; F) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.
O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado comprovará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R$20,00 (VINTE REAIS), junto à agência nº3495, do BANCO ITAÚ local, CONTA Nº09341029088-1.

II – DO CONCURSO
O concurso consistirá em uma seleção prévia, com caráter meramente eliminatório e composta por questões de múltipla escolha, sobre as matérias constantes no programa.
Serão selecionados os cinqüenta (50) primeiros classificados, desde que atinjam a média mínima de cinco (05) pontos. Havendo graus diversos no ultimo lugar, todos os candidatos empatados serão classificados.
A prova escrita do concurso, com duração de quatro (04) horas, prorrogável a critério da banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Processual Penal; 5) Direito Administrativo; 6) Direito Constitucional; 7) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; 8) Código de Normas da Corregedoria da Justiça, essa prova de conhecimento consistira em questões teóricas e práticas.
Considerar-se-ão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida nenhuma consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua conseqüente eliminação do concurso. Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o regulamento do concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos. Dado e passado, nesta e Comarca de Centenário do Sul, estado do Paraná, aos 27(vinte e sete) dias do mês de JUNHO(06) do ano 2003. Eu, Adelice Mara Toledo Rocha Rodrigues Barbosa Secretária da Direção do Forúm, que digitei, o subscrevo.

FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES
JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORUM

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processando por este Juízo e Cartório Cível, aos termos da Ação de INTERDIÇÃO sob nº 338/2002, em que é requerente BENEDITO GRACIANO e requerido JOÃO GRACIANO, conforme se vê da sentença, cuja parte dispositiva vai a seguir transcrita: "(...) Isto posto e tudo mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido, e DECRETO a INTERDIÇÃO de JOÃO GRACIANO, devidamente qualificado no início desta sentença, o que faço com fundamento no artigo 446 do Código Civil e 1.183, do Código de Processo Civil. Nomeio curador ao interdito, seu irmão BENEDITO GRACIANO, mediante termo de compromisso a ser prestado no prazo de 05 (cinco) dias, dispensada desde já de prestar a garantia (art. 1.190 do CPC). A presente decisão deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, e publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias entre cada publicação, de forma graciosa. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. Centenário do Sul, 03 de abril de 2.003. (o) – Loril Leocádio Bueno Júnior - Juiz Substituto". Centenário do Sul, 15 de maio de 2.003. Eu, -(Olga Dolores Queiroga), funcionária juramentada que digitei.

FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES
Juíza de Direito

Corbélia

O Doutor RODRIGO RODRIGUES DIAS, Juiz Substituto da Vara Criminal da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível intimar pessoalmente a NIVALDO GOMES DE BARROS, Brasileiro, solteiro, filho de Izaias Clementino de Barros e Maria Cicera da Conceição, nascido aos 20.08.1967 na Cidade de Paranapoema – Pr., portador do RG 4.280.260-3-Pr., por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital INTIMA-O a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 27.08.2003, às 14:30 horas, para participar da audiência admonitória, oportunidade em que lhe serão admoestadas as condições impostas na sentença de fls. 54/65, dos autos de Ação Penal n° 94/2001, que a Justiça Pública move ao mesmo neste Juízo, como incurso nas penas do art. 155 "caput" do Código Penal (4x), com aplicação da regra do art. 71 do Còdigo Penal, bem como para que o mesmo, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento das custas processuais e da pena pecuniária, que totalizada a importância de R$ 388,37 (trezentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos, sob pena de execução, ficando o mesmo advertido que o seu não comparecimento poderá ensejar a regressão do regime de cumprimento da pena. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, aos 7 dias do mês de julho do ano 2003. Eu, __ (Walter de Souza), Escrivão, o datilografei, conferi e subscrevi.

RODRIGO RODRIGUES DIAS
Juiz Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Doutor RODRIGO RODRIGUES DIAS, Juiz Substituto da Vara Criminal da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a JOCÉLIO SILVEIRA, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Guaraniaçu – Pr., filho de Sebastião Silveira e Margarida Aparecida Silveira, com último endereço na Rua C, 39, Bairro Benjamin Badotti, em Guaraniaçu – Pr., portador do RG 2.434.692-Pr., nascido em data de 25.02.1980, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 01.10.2003, às 16:00 horas, a fim de ser INTERROGADO e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde, registrado neste Juízo sob nº 18/2001, como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inc. II, do Código Penal, c.c. o art. 10, "caput", da Lei 9.437/97. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2003. Eu, (Walter de Souza), Escrivão, o subscrevi.

RODRIGO RODRIGUES DIAS
Juiz Substituto

Cornélio Procópio

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO – ESTADO DO PARANÁ.

E D I T A L D E
C I T A Ç Ã O
prazo de 20 dias

A Dra. Adriana Katsurayama Fernandes e Silva, MM.Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos daComarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná,na forma da Lei, etc., FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita pôr este Juízo e Cartório os autos de Pedido de Guarda e Responsabilidade**, sob nº 64/2003**, onde figuram como requerentes Osvaldo Gonçalves e Edna Aparecida Tonelli da Silva, requerendo a guarda de Aline Maria Paulino e como requerida Juliana Aparecida Paulino,atualmente com seu paradeiro ignorado. Fica através do presente edital com o prazo de 20 dias, devidamente CITADA da ação acima, bem como cientificada de que querendo no prazo de 10 dias, poderá ser oferecida resposta escrita, indicando provas a serem produzidas e oferecer desde logo o rol de testemunhas e documentos. (art. 164 - ECA).E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e no futuro não venha(m) alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum, lugar de costume e publicado no forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 27 de junho de 2003. Eu claudinei palazzio-escrivão, digitei e subscrevi.

Adriana Katsurayama Fernandes e Silva
Juiz de Direito

Dois Vizinhos

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATAÇÃO. O Doutor RODRIGO BRUM LOPES, MM. Juiz de Direto da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, etc.. FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório Cível e Anexos serão levados a arrematação os bens penhorados junto ao executado: AVENTIS SEEDS BRASIL LTDA, e exeqüente: AGRICOLA DOIS VIZINHOS LTDA, nos autos nº092/02, de CARTA PRECATÓRIA, da seguinte forma:PRIMEIRO LEILÃO: no dia 05/08/2003, às 08:50 horas, por valor superior ao da avaliação.SEGUNDO LEILÃO: no dia 15/08/2003, às 08:50 horas, por qualquer valor desprezando-se a oferta vil. LOCAL DO LEILÃO: Átrio do Fórum de Dois Vizinhos-Pr.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S):a) Um (01) trator agricola marca Massey Fergunson, modelo 265, ano de fabricação 1.986, avalio o bem referido em R$ 8.250.00 total da avaliação (valor da época).ÔNUS: ver em Cartório.INTIMAÇÃO(S) DO(S) DEVEDOR(ES): Fica pelo presente, devidamente intimado(s) o(s) devedor(es), das datas acima designadas, caso não seja possível sua intimação pessoal pelo sr. Oficial de Justiça. Nada mais.Dois Vizinhos-Pr., 30/04/03. Eu, __(Elpidio Pereira Batista/Silvani S. Tramontin) Escrivão/ Aux. Juramentada, digitei e, conferi e assino.

RODRIGO BRUM LOPES
Juiz de Direito

Francisco Beltrão

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem o dele conhecimento tiverem, fica o requerido LUIZ DEBACKER, brasileiro, divorciado, atualmente em lugar incerto, expedido nos autos n.º 124/2003 de Execução de Alimentos que Philipe Franco Debacker move contra Luiz Debacker, para no prazo de três (3) dias, pague o valor dos alimentos atrasados, prove que já o fez ou justifique a impossibilidade de faze-lo, sob pena de prisão civil, tudo conforme inteiro teor do despacho seguinte: "Defiro o requerimento retro. Expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Em, 26 de maio de 2003". (as) Rosselini Carneiro, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mando o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio de ano de dois mil e três (30.05.2003). Eu, __ Wilma Titon, Empregada Juramentada que o digitei e o subscrevi.

ROSSELINI CARNEIRO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE FALÊNCIA DA REQUERIDA GELSON FAVERO MADEIRAS – com prazo de vinte (20) dias. Pelo Edital de Falência, ficam INTIMADOS todos os interessados, e quem dele conhecimento tiver, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível e Anexos, se processam os termos dos Autos nº 413/2002 de Pedido de Falência, requerida por Gerdau S/A, CGC. nº 033.611.500/0118-20 e requerida GELSON FAVERO MADEIRAS., CNPJ. nº. 002.172.305/0001-06, tendo a requerente apresentado o pedido de falência de Gelson Favero Madeiras, e, depois de devidamente instruido, por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Vara, em data de 30/06/2003, foi decretada a falência da requerida, com fundamento no artigo 1º da Lei de Falências, fixando o termo da Falência em sessenta (60) dias, antes do primeiro protesto por falta de pagamento. Fica pois, pelo presente pública a FALÊNCIA e NOTIFICAÇÃO DE TODOS OS CREDORES DA FALIDA, para apresentarem suas declarações de crédito nos vinte (20) dias que se seguirem à publicação deste no Diário da Justiça. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão-PR., aos 30/06/2003. Eu, Casimiro Bedenarski, Escrivão que o subscrevo.

ROSSELINI CARNEIRO
Juiz de Direito

Ibiporã

JUÍZO DE DIREITO DA V.CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÃ - PR.
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS O(A) Dr(a). ELSIO CROZERA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibiporã-PR., F A Z S A B E R a quem possa interessar, que expediu-se este edital para citação, na forma seguinte: CITANDO(S): LIPEL - IND.COM.DE PLÁSTICOS E PAPEL LTDA., CNPJ.n. 61.892.006/0001-05; AUTOS Nº **155/02** e apensos de EXECUTIVO FISCAL que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move a LIPEL - IND.COM.DE PLÁSTICOS E PAPEL LTDA; SÓCIO(S): ADALBERTO DE ALMEIDA GOMES e ELIANA OLIVEIRA GOMES; OBJETIVO: Para que pague(m), em 05 (cinco) dias, após o prazo deste edital, a importância de R$.5.112,57 (cinco mil, cento e doze reais e cinquenta e sete centavos), referente aos ICMS de janeiro e fevereiro de 2002, mais acessórios, ou nomeie(m) bem(ns) à penhora, sob pena de ser esta procedida sobre tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, oportunidade em que terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para embargar, querendo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pela Exequente. Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibiporã-PR., com endereço à Av. dos Estudantes nº 351, ao(s) 27 de junho de 2003. a. Érys Urquiza Monteiro, E.Juramentado Cível, o digitei.

ELSIO CROZERA
Juiz de Direito

EDITAL DE DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A) RÉ(U)
JOSÉ MARIA DIAS, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL Nº.98/2002, ONDE É AUTORA A JUSTIÇA PÚBLICA, COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor SERGIO AZIZI NEME, MM. Juiz de Direito da única Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 dias, em especial o(a) ré(u), JOSÉ MARIA DIAS, brasileiro, vulgo "Baiano", solteiro, lavrador, nascido aos 20/05/49, em Teófilo Otoni/MG, filho de Rosalino dias e Cecília Boavista Dias, residente atualmente em lugar ignorado, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 01/OUTUBRO/2.003 às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar todos os demais termos do Processo Criminal nº.**98**/2.002, do que responde como incurso nas sanções do artigo 180, Caput, do C.Penal., porque: " No dia 12/07/2.001, por volta das 22:00 horas, foi furtada no sítio São Manoel, Município de Piangueiras, Comarca de Rolândia-PR, o veículo FORD F-1000 S, ano 1994, cor prata, placas BQC-8010/Pitangueiras PR, chassi: 9BFBTNM37RDB55242, de propriedade de Irasil Garcia Marques (conforme auto de apreensão de fls.03, boletim de ocorrência de fls.15, doc.de fls.16), posteriormente, o referido veículo foi adquirido pelo denunciado, José Maria Dias, que o mantinha em sua propriedade (Chácara situada na Estada do clube de Campo do Café), sendo encontrado em 25.06.2.002, pela Autoridade Policial local (auto de apreensão de fls.03),

sabendo tratar-se de produto de furto, visto que se encontravam adulteradas: as placas, a cor e a numeração identificadora do para-brisa, faltando-lhe também o motor (doc. de fls.04/08)". E para que ninguém alegue ignorância em especial o(a) ré(u) supra, é expedido o presente Edital. que vai afixado em lugar público de costume no saguão do Forum deste Juízo. Dado e passado neste Cartório da Vara Criminal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 20/06/2.003. Eu, _ Sirlei Nalin Nicolau, Aux. de Cartório, o subscrevi.

SERGIO AZIZ NEME
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO(A) RÉ(U) AMARILDO DOS SANTOS, PROFERIDA NOS AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL Nº.76/01, ONDE É AUTORA A JUSTIÇA PÚBLICA, COM PRAZO DE 90 DIAS. O Doutor Fernando Moreira Simões Junior, MM. Juiz de Direito designado da única Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, etc... **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento, ou dele tiverem conhecimento,com o prazo de 90 dias, em especial o(a) réu **AMARILDO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, motorista, nascido aos 25/10/68, Munde Guairá/PR, filho de Odil dos Santos e Vanira Souza dos Santos, atualmente residente em lugar ignorado, que no Processo Criminal supracitado, por sentença datada de 18/11/2.002 foi condenado, como incurso nas sanções do artigo 180 caput do Código Penal, a pena de 02 anos de reclusão e 20 dias multa no valor unitário de 1/30 do maior salário mínimo vigente à época dos fatos, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente quando do efetivo pagamento. O regime inicial de cumprimento da pena é o Regime Aberto. Foi substituída a pena Privativa de Liberdade por duas penas restritiva de direitos: a)- uma consistente na proibição de freqüentar bares e similares (art. 47, IV do Código Penal), pelo mesmo prazo da condenção, ou seja, por dois(2) anos , cumulada com a apresentação mensal em juízo para justificar suas atividades (art.115, IV da Lei 7.210/84); b)- outra consistente em prestação pecuniária (art.45, I do Código Penal) no valor de 01(um) salário mínimo, cujo valor deverá ser convertido em cestas básicas de alimentos e doado a APAE de Ibiporã/Pr no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado, mantida a condenação na pena de multa. Foi condenado ainda ao pagamento das custas do processo. Após o trânsito em julgado será designado audiência admonitória.O prazo de apelação correrá após o término do fixado no edital, salvo se no curso deste for feita a intimação por qualquer outra forma. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, em especial o(a) ré(u) supra qualficado, é expedido o presente edital que vai afixado em lugar público de costume no saguão do Forum deste Juízo. Dado e passado neste Cartório da Vara Criminal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 03/07/2.003. Eu,_ Sirlei Nalin Nicolau, Aux. de Cartório, o digitei e subscrevi.

FERNANDO MOREIRA SIMÕES JUNIO
Juiz de Direito designadao.

Imbituva

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA
EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS:

Pelo presente faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro(a) e segundo(a) leilões/praças, os bens de propriedade de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BOBATO LTDA na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO/PRAÇA: Dia 02/09/2003, às 15:15 horas, por lanço superior ao valor da avaliação.
SEGUNDO LEILÃO/PRAÇA: Dia 17/09/2003, às 15:15 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.
LOCAL: Edifício do Fórum, na Rua XV de Novembro, 60, nesta cidade.
PROCESSO: Autos n.º 125/2001 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é(são) exequente(s) MUNICÍPIO DE IMBITUVA e executada(s) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BOBATO LTDA.
BENS: Um torno desfolhador, marca Temil n.º 85025, sem motorização principal. Acoplado com quatro motores auxiliares de 3hp, com faca para comprimento máximo des. 2.7000mm, e diâmetro máximo de 1.200mm espessuras de lâminas variando 0,5 à 6,0. Acompanha faca de corte.
DEPÓSITO: Em mãos executado Sr. NELSON BOBATO.
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais) em 12/05/2003.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 18.925,25 (dezoito mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) em 12/05/2003.
ONUS: nada consta nos autos.
INTIMAÇÃO: Ficam, desde logo, intimado(s) o devedora INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BOBATO LTDA, na pessoa de seu representante legal e depositário NELSON BOBATO, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como de que poderá(ão) remir a execução, pagando o valor principal e acessórios até antes da data da arrematação ou adjudicação. Imbituva, 30/06/2003. EU, __Alciran Claudio Pedroso, escrivão, digitei e subscrevi.

GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA
EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS:

Pelo presente faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro(a) e segundo(a) leilões/praças, os bens de propriedade de ANTONIO ROSEL BOBATO na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO/PRAÇA: Dia 02/09/2003, às 15:00 horas, por lanço superior ao valor da avaliação.
SEGUNDO LEILÃO/PRAÇA: Dia 17/09/2003, às 15:00 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.
LOCAL: Edifício do Fórum, na Rua XV de Novembro, 60, nesta cidade.
PROCESSO: Autos n.º 170/2001 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é(são) exeqüente(s) MUNICÍPIO DE IMBITUVA e executada(s) ANTONIO ROSEL BOBATO.
BENS: Um torno laminador, marca Thoms e Benatto, equipados com duas guilhotinas e um compressor.
DEPÓSITO: Em mãos executado Sr. ANTONIO ROSEL BOBATO.
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) em 12/05/2003.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 2.496,01 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e um centavo) em 12/05/2003.
ONUS: nada consta nos autos.
INTIMAÇÃO: Ficam, desde logo, intimado(s) o(s) devedor(a) e depositário Sr. ANTONIO ROSEL BOBATO, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como de que poderá(ão) remir a execução, pagando o valor principal e acessórios até antes da data da arrematação ou adjudicação. Imbituva, 30/06/2003. EU ___Alciran Claudio Pedroso, escrivão, digitei e subscrevi.

GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS
Juiz de Direito

Irati

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - PARANÁ

CARTÓRIO CÍVEL COMERCIO E ANEXOS.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de trinta (30) dias.
Processo nº.144/2002 de EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: A UNIÃO
Executado: ALCINDO ALVES DE ANDRADE
OBJETO: CITAÇÃO do Executado ALCINDO ALVES DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob nº.060892679-53, para que, em cinco (05) dias efetue o pagamento da importância de R$.2.748,96 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), e demais cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens, quantos bastem para garantir o valor da execução, e para que, querendo no prazo legal de trinta (30) dias, apresentar embargos, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial, tudo de conformidade com os artigos 231, inciso II e 232 do Código de Processo Civil e artigo 8º inciso IV da Lei de Execuções Fiscais (Lei 6.830/80). O QUE CUMPRA-SE na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Julho de dois mil e três. Eu, (Halyna Hololob Konowalenko), Escrivã que digitei e subscrevi.

LUCIANA F. ABRAHÃO DE QUEIROZ TELLES
JUÍZA SUBSTITUTA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - PARANÁ.

CARTÓRIO CÍVEL COMERCIO E ANEXOS.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de trinta (30) dias.
Processo nº.145/2002 de EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: A FAZENDA NACIONAL
Executado: MG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. e OUTRO
OBJETO: CITAÇÃO da Executada MG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº.80.357.239/0001-52, na pessoa de seu representante legal SR. JOÃO PEREIRA DE LIMA, para que, em cinco (05) dias efetue o pagamento da importância de R$.21.448,86 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), e demais cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens, quantos bastem para garantir o valor da execução, e para que, querendo no prazo legal de trinta (30) dias, apresentar embargos, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial, tudo de conformidade com os artigos 231, inciso II e 232 do Código de Processo Civil e artigo 8º inciso IV da Lei de Execuções Fiscais (Lei 6.830/80). O QUE CUMPRA-SE na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, ao primeiro (1º) dia do mês de Julho de dois mil e três. Eu, (Halyna Hololob Konowalenko), Escrivã que digitei e subscrevi.

LUCIANA F. ABRAHÃO DE QUEIROZ TELLES
JUÍZA SUBSTITUTA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - PARANÁ.

CARTÓRIO CÍVEL COMERCIO E ANEXOS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo de vinte (20) dias.
Processo nº.353/96 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Exequente: MOINHO GRACIOSA LTDA.
Executados: COOPERATIVA AGRÍCOLA IRATI LTDA., VLADISLAU K. STEPKA e ODALMIRO ANDRIGUETTO FUCILINE;
OBJETIVO - INTIMAÇÃO da Exequente: MOINHO GRACIOSA LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº.76.513.456/0001-17, Inscrição Estadual nº.101.07522-A, na pessoa de seu representante legal, sendo DIRETOR-PRESIDENTE o Sr. FRED ROBERTO CHAO, portador do CPF/MF sob nº.184.703.199-49, com endereço incerto e desconhecido; para, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), dar prosseguimento ao feito, SOB PENA DE EXTINÇÃO POR ABANDONO. A publicação do presente deverá ser GRATUÍTA, tendo em vista se tratar de DILIGÊNCIA DO JUÍZO. O QUE CUMPRA-SE na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos dois (02) dias do mês de Julho de dois mil e três. Eu,(Halyna Hololob Konowalenko), escrivã que o digitei e subscrevi.-

LUCIANA F. ABRAHÃO DE QUEIROZ TELLES
JUÍZA SUBSTITUTA

Jacarezinho

COMARCA DE JACAREZINHO-PARANÁ

Edital de citação de Luiz Alberto da Silva, em lugar incerto, com o prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos nº 062/2003, de Execução Fiscal, que lhe move a Fazenda Pública do Estado do Paraná, para cobrança de dívidas ativas nºs 10049763-8, 10049764-6 e 10049765-4, no montante de R$236,96, que deverão ser acrescidos dos encargos legais, por este edital cita-o para, no prazo de cinco (05) dias, a partir da publicação no Diário da Justiça do Paraná, e depois dos trinta (30) dilatórios, pagar a execução, sob pena de penhora em bens de sua propriedade, na forma da lei. Fica também intimado para o caso de nomeação de bens à penhora, apresentar documentos comprobatório de propriedade e inexistência de ônus, bem como dar estimativas dos mesmos em 05 (cinco) dias da citação, embargando à execução, querendo, no prazo de trinta (30) dias, da intimação da penhora (art.16 da LEF). Jacarezinho, Estado do Paraná, aos três de julho do ano dois mil e três. Eu, _ (Luiz Marcelo A. Périco), Empregado Juramentado, digitei e subscrevo.-

Gustavo Peccinini Netto
Juiz Substituto

COMARCA DE JACAREZINHO-PARANÁ

Edital de citação de Alexandre Mendes Alcantara, em lugar incerto, com o prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos nº 038/2003, de Execução Fiscal, que lhe move a Fazenda Pública do Estado do Paraná, para cobrança de dívidas ativas nºs 10037646-6, 10037647-4, 10037648-2 e 10037649-0, no montante de R$298,67, que deverão ser acrescidos dos encargos legais, por este edital cita-o para, no prazo de cinco (05) dias, a partir da publicação no Diário da Justiça do Paraná, e depois dos trinta (30) dilatórios, pagar a execução, sob pena de penhora em bens de sua propriedade, na forma da lei. Fica também intimado para o caso de nomeação de bens à penhora, apresentar documentos comprobatório de propriedade e inexistência de ônus, bem como dar estimativas dos mesmos em 05 (cinco) dias da citação, embargando à execução, querendo, no prazo de trinta (30) dias, da intimação da penhora (art.16 da LEF). Jacarezinho, Estado do Paraná, aos três de julho do ano dois mil e três. Eu, _ (Luiz Marcelo A. Périco), Empregado Juramentado, digitei e subscrevo.-

Gustavo Peccinini Netto
Juiz Substituto

Laranjeiras do Sul

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL PARA CITAÇÃO DO CÔNJUGE DA RÉ SR. ARISTIDES GALVINO VIEIRA. Prazo de 30 (trinta) dias. O Doutor PEDRO HENRIQUE BETIO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul Pr., na forma da Lei etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA o cônjuge da ré Sr. ARISTIDES GALVINO VIEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias responder (contestar) os autos nº 130/99 de DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA em que é autor: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL e ré: SONIA VAGGACZ GALDINO VIEIRA, apresentando quesitos e assistente técnico, caso impugne o valor do depósito, sob pena de revelia, ou seja, tudo que o autor alegou presumir-se-á como fato aceito verdadeiro, conforme resumo a seguir transcrito: DOS FATOS: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, qualificado nos autos por procurador requereu a presente DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA contra SONIA VAGACZ GALDINO VIEIRA, brasileira, casada com Aristides Galdino Vieira, pelo regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento n.º 127, lavrada às fls. 126 do livro B/1, de Barão de Antonina, Comarca de Itopranga – SP., do comércio, residente e domiciliada em São Paulo – SP, portadora da CI/RG de n. 10.156.216-SP e CPF/MF de n. 835.455.498-87; imóvel urbano medindo a área total de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) de terrenos com benfeitoras, constituído pelos lotes 09 e 10 da quadra n. 81 do Quadro Urbano desta cidade. Registro n.º 1.046 do livro 3-A deste Ofício. Sendo lote n.º 09 com a área de 1.000,00m² (mil metros quadrados) com as seguintes confrontações: Frente: Medindo 20,00 mts. Confronta-se com a Rua Barão do Rio Branco; LADO DIREITO; Medindo 50,0 mts, confronta-se com o lote n.º 08; LADO ESQUERDO: Medindo 50,0 mts, confronta-se com o lote 10; FUNDOS: Medindo 20,0 mts, confronta-se com o lote n.º 03, da mesma quadra; LOTE N.º 10 com a área de 1.000,00m² (mil metros quadrados) com as seguintes confrontações: FRENTE: Medindo 20,0 mts, confronta-se com a rua Barão do Rio Branco; LADO DIREITO: Medindo 50,0 mts, confronta se com o lote n.º 09; LADO ESQUERDO: Medindo 50,0 mts, confronte-se com o lote 11; FUNDOS: Medindo 20,0 mts, confronta-se com lote n.º 04, da mesma quadra. Confrontações estas que são extraídas do mapa do Quadro Urbano desta cidade, fornecido e elaborado pela Prefeitura Municipal desta cidade e de inteira responsabilidade da mesma. Registro anterior às fls. 135 á 136 do Lº 3 deste Ofício, que deverá ser citada no endereço acima citado para querendo acompanharem o feito, de acordo com as razões fáticas e jurídicas a seguir expostas: I. DOS FATOS. A requerida é legítima proprietária do imóvel urbano localizado no quadro urbano de nossa cidade, sendo lotes 09 e 10, da quadra n. 81, medindo os imóveis em sua totalidade a área de 2.000,00m2 (dois mil metros quadrados). Desse total, o requerente, pôr considerar de UTILIDADE PÚBLICA, está desapropriando toda a área, tendo em vista estar localizado em área privilegiada para construção da Escola Municipal Aluísio Maier, a qual atualmente funciona nas instalações da Escola Estadual Laranjeiras, estando inclusive carente até mesmo de espaço físico para abrigar todos os alunos do ensino fundamental. O imóvel apresenta confrontações já descritas. A Comissão Permanente de Avaliação, em data de 24 de setembro de 1998, fixou o preço de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Como é de conhecimento geral, na região o preço do imóvel está de acordo com a avaliação, de outra parte esclarecer que o município em momento algum tem interesse em vir a lesar o patrimônio da Requerida. Pelo decreto n. 28/98 de 10 de dezembro de 1.998, dispôs o referido imóvel foi considerado de utilidade Pública, cujo objeto é construção da Escola Municipal Aluísio Maier. Quanto a localização do imóvel esta é favorável ao uso que visamos, tendo em vista se localizar em área central, em frente a Escola que hoje funciona o ensino de 1ª a 4ª Série, esclarecendo que tal escola absorve os alunos que residem no centro da cidade, portanto o local é apropriado para tal fim. Importante ainda, que tal ato vem de encontro as necessidades da população, tendo em vista a enorme demanda e o interesse do Governo Estadual em data a devida estrutura par o funcionamento do ensino fundamental. A Constituição Federal em seu Art. 5º, assim estabelece: XXIV – a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação pôr necessidade ou utilidade pública, ou pôr interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição. O Código de Processo Civil, assim estabelece: Art. 590. Também se perde a propriedade imóvel mediante desapropriação pôr necessidade ou utilidade pública. § 2º Consideram-se os casos de utilidade pública: I – A fundação de povoação e de estabelcimentos de assistência, educação ou instrução pública. II – A abertura, alargamento ou prolongamento de ruas, praças, canais, estradas de ferro e, em geral, de quaisquer vias públicas. III – A construção de obras, ou estabelecimentos destinados ao bem geral de uma localidade, sua decoração e higiene. IV – A exploração de minas. Tendo em vista a presente desapropriação estar de acordo com o parágrafo 2º, em seu inciso III, do Art. 590. No caso em tela busca-se a construção, de escola não necessita de de maiores explicações quanto a ser de utilidade pública, pois uma Administração necessita ser voltada para educação sob pena de desmantelar-se ainda o pedido no constante na Lei 3.365 de 21 de junho de 1941. Diante do exposto Requer-se: A) Seja concedia ao Autor a Imissão de Posse Provisória incontinente, tanto diante da urgência acima referida como, ainda, porque presentes os requisitos legais. B) Após seja a Requerida citada, para em querendo virem a juízo e manifestem-se se aceitam ou recusam a oferta ora depositada, neste último caso informando-se de que, se entenderem cabível, que apresetam a defesa que julgarem necessária, acompanhando o feito até decisão final que em virtude de haver sido declarado de utilidade pública o imóvel e, pôr desapropriação, que o imóvel seja transferido para a propriedade do ENTE PÚBLICO, condenando-se os requeridos ao pagamento das custas e honorários de sucumbência. C) Requer-se seja aceito pôr V. Exa. O depósito dos valores relativos a totalidade do imóvel, totalizando R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). D) Para provarmos o alegado requeremos permissão para valermo-nos de todos os meios comprobatórios permitidos pelo Código de Processo Civil, inclusive depoimento pessoal dos Requeridos, sob pena de confesso. E) Dá-se a presente o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Pede deferimento. L. do Sul, 30/03/1.999. (a) Mirian Padilha, Adv e as fls. 79 o seguinte requerimento: DIANTE DO EXPOSTO, impõe-se ao requerente postular seja catada a emenda a petição inicial, para o fim de que seja incluído no polo passivo do feito e todos os demais registros, como réu juntamente com a ré a pessoa de ARISTIDES GALVINO VIEIRA, brasileiro, casado com Sônia Vagacz Galdino Vieira, do comércio, portador da Certidão de casamento n.º 127, lavrada às fls. 126 e verso do livro B/1 do Município de Antonina, Comarca de Ituporganga SP, residente e em lugar incerto e não sabido, devendo ser expedido edital para citação de ambos os réus. Em, 02/07/2.002 (a) CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado. DESPACHO: A irregularidade é insanável. Proceda-se nova citação por edital, observando todos os requisitos necessários. Int. Em, 13/05/03. (a) JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUEQUE FILHO, Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras Pr., do Sul, aos vinte dias do mês de maio do ano tde dois mil e três. Eu,_ **MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.**

Londrina

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA.
ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 30 (trinta) dias, de: MARCOS HIROSHI CHUHA. Pelo presente edital extraído dos autos de RESCISÃO DE CONTRATO sob nº 00153/2002 movida por COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD contra MARCOS HIROSHI CHUHA, CLAUDEMIR PIERINI e CICERA ARAUJO PIERINI, é expedido o presente com o teor da qual é CITADO o requerido ido MARCOS HIROSHI CHUHA (CPF nº 121.500.168-18), pelo inteiro teor das peças constantes dos autos, e para que no prazo de QUINZE DIAS, contestar o feito, sob pena de revelia e serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, em que resumo, diz que executa obras habitacionais com recursos do Sistema Financeiro de Habitação obtidos junto à C.E.F., em todas as unidades do núcleo habitacional do Conj. Jácomo Violin, que firmou com o réu, Cessão e Transferência de Direitos de Contrato de Promessa de Compra e Venda em 17.11.1993, com o prazo de 173 meses, relativo ao imóvel constituído por um terreno de 200,00 m2, contendo uma

residência em alvenaria padrão LDA 0:00, com área de 33,00 m3, da Data 09, quadra 39, do Conj. Hab. Jácomo Violin, objeto da matrícula nº 35.110 do C.R.I. 2º Oficio; que os compradores furtaram a finalidade estritamente social e assistencial a que objetiva o imóvel, dando-lhe outra destinação que não seja a residência própria e de seus familiares e deixando-o em abandono; que encontra-se com 73 parcelas em atraso; que atinge o débito o valor de R$ 5.370,07, que deverá ser corrigido; que em 20.04.2001, o réu foi notificado por jornais de circulação desta cidade, e não quitou seu débito; por tal inadimplemento e demais constantes do pleito inicial, busca a autora a citação dos requerido, oitiva do M. Público; liminar de reintegração de posse; procedência o pedido; que os pagamentos efetuados pelo réu seja revertido em beneficio da autora, como indenização pelo uso e gozo da habitação, bem como pelas perdas e danos sofridos com a deterioração e depreciação no valor do imóvel, condenação do réu no pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais; produção de provas, juntando documentos e dando a causa o valor de R$ 1.000,00.; NADA MAIS. Londrina, 22 de abril de 2.002. EU, (a) MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO, funcionário juramentado subscrevi e digitei.

(a)ADEMIR RIBEIRO RICHTER
- Juez de Direito
(b) R$144,00- nf 77519

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS

Edital de CITAÇAO do(s) Réu(s) ILDELFONSO BENTO, brasileiro, casado, mecânico, portador da CI/RG sob nº 1.977.064 e inscrito no CPF/MF sob nº 360.397.569-34, atualmente em local ignorado - prazo de 30 (trinta) dias.-

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(s) Réu(s) supra nominado(s) que pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB - LD, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.616.760/0001-15, foi ajuizada a AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE E PERDAS E DANOS contra IDELFONSO BENTO e SIDNEYA DE JESUS SEGANTIN BENTO, autuada sob o nº 15/2003, distribuída em 19 de dezembro de 2.003, visando rescisão de contrato de promessa de compra e venda firmado entre as partes, relativo ao imóvel constituído pela quadra 09, data 24, contendo uma casa do tipo LD 033 e respectivo terreno, localizado no Conjunto Habitacional José Mauricio Barroso, matriculado sob nº 32.172 do CRI do 2º Oficio da Comarca de Londrina/PR, em face inadimplemento de 48 (quarenta e oito) parcelas, correspondendo o débito ao valor de R$ 13.186,71 (treze mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e um centavos) - (11/12/2002), pleiteando ainda, que as parcelas pagas sejam convertidas em beneficio da autora, a fim de indenizar as perdas e danos com a deterioração do imóvel, além de ser compensado o uso do mesmo pelo réu. E, para que chegue ao conhecimento do(s) réu(s) acima nominado(s), ficando este(s) devidamente CITADO(S) - para, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, querendo, oferecer(em) contestação, sob pena de revelia e presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 285 e art.319, do CPC), bem como INTIMADO quanto ao deferimento liminar da reintegração de posse, já cumprida, conforme auto de reintegração de posse (fls. 80 dos autos).- Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina, 17 de junho de 2.003. Eu, (a), (Eneida César Sant'Anna), Escrivã, subscrevi.

(a)
ALBERTO JUNIOR VELOSO
- Juiz de Direito
(b) R$126,00- nf 77519

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS, DE: JULIO CESAR ANTUNES SOBRAL e CLEONICE APARECIDA DA SILVA SOBRAL

Através do presente edital de citação extraído dos autos 000340/2003, de processo de EXECUÇÃO DE HIPOTECA proposta por COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD contra JULIO CESAR ANTUNES SOBRAL, CLEONICE APARECIDA DA SILVA SOBRAL e VALDECI FELIPE DA SILVA, são CITADOS os executados JULIO CESAR ANTUNES SOBRAL, brasileiro, casado, borracheiro, portador do CPF nº 604.717.009-91 e s/mulher CLEONICE APARECIDA DA SILVA SOBRAL, brasileira, auxiliar de serviços gerais, portadora do CPF nº 651.856.419-91, para que no prazo de vinte e quatro (24) horas, pague(m) o valor principal reclamado ou em igual prazo ofereça(m) bens à penhora suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando o(s) mesmo(s) ciente de que o prazo de embargos é de 10 (dez) dias, contados após a efetivação e intimação da penhora, e que não sendo o feito embargado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo exeqüente, que em resumo diz ser credor do(s) executado(s) pela importância de R$20.013,03, representado por saldo inadimplente e saldo devedor, relativo ao Financiamento do Sistema Financeiro da Habitação SFH, para aquisição do imóvel localizado na quadra 05, lote 05, com 200,00 m2 do Conj. Hab. Santiago II, nesta cidade. NADA MAIS. Londrina, 30 de maio de 2.003. Eu, (a) MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.

(a) RODRIGO AFONSO BRESSAN -
JUIZ DE DIREITO
(b) R$90,00 nf 77519

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS JOSE NUNES DA COSTA e IVANI PEREIRA LUNDES DA CISTA, COM PRAZO DE VINTE DIAS. EXECUTADOS: JOSE NUNES DA COSTA e IVANI PEREIRA LUNDES DA COSTA, brasileiros, casados, ele operador de filtros, ela costureira autônoma, portadores das Cédulas de Identidade RG nºs 1.271.695/000SSP/PR e 3.766.2801SSP/PR e inscrita nº CPF sob nº 327.099.009-04, ora em lugar incerto e não sabido. PROCESSO: de nº 000362/2003 de EXECUÇÃO DE HIPOTECA em que é credor COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA COHAB-LD e COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD. OBJETIVO: para no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, após o prazo do edital, efetuar o pagamento d débito junto à exeqüente, no valor de R$ 24.069,84 (vint e quatro mil, sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), com os acréscimos legais, sob pena da penhora recair sobre o imóvel hipotecado, nos termos do Artigo 4º da Lei Federal nº5.741/71, sendo nomeada depositaria a COHAB-LD, ora exeqüente, oportunidade que os executados terão o prazo de dez (10) dias, para embargarem querendo a execução, sob pena da lei.

TITULO EXECUTIVO: Contrato de Promessa de Compra de Venda, firmado entre os executados e a CAAPSML-Caixa de Assistência e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina, em data de 14/06/1986, onde foi datado em garantia de primeira e especial hipoteca o imóvel constituído pela data de terras sob nº 02, da quadra nº 06, com área de 300 metros quadrados, situada no Jardim D.Ávila, da subdivisão do lote nº 135, da Gleba Patrimônio Cambe, na cidade de Cambe-Pr, Matriculado sob nº 13.784 do C.R.I. daquela Comarca". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 06 de junho de 2.003. Eu, (a), (TANIA SOARES FELIZARDO), ESCRIVÃ, o fiz digitar e subscrevi.

(a)
CELSO SEIKITI SAITO -
Juiz de Direito
(b)R$126,00 nf 77519

JUÍZO DE DIREITA DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR CARTÓRIO DO QUINTO OFICIO CIVEL E ANEXOS. EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ: MARIA DE CASSIA CASSADO, brasileira, estado civil ignorado, inscrita no CPF/MF sob nº 034.041.079-50, ora em local desconhecido - com prazo de 30 (trinta) dias. Faz saber a todos quantos o presente virem e dele conhecimento tiverem, especialmente a ré supra nominada e qualificada, que perante este Juízo e respectivo Cartório da 5ª Vara Cível tramitam os autos nº 633/01, de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, movida pelo CONTINETAL BANCO S/A, tendo como objeto o Contrato de Abertura de Credito com Alienação Fiduciária e Outras Avenças, firmado pelas partes em 11.12.2000, onde o autor concedeu ao réu o financiamento no importe de R$16.520,76 (dezesseis mil, quinhentos e vinte reais e setenta e seis centavos), a serem pagos em 36 parcelas, para aquisição do bem constante do: "Veículo marca e modelo GM/KADETT, ano e modelo 1993/93, a gasolina, cor preta, à gasolina, placa FBI-5588, CHASSI nº 9BGKW08BPNC300741, o qual foi apreendido, estando o referido bem depositado em mãos do autor. Ficando o (a) mesmo (a) devedor(a) acima nominado, nesta oportunidade, devidamente CITADO(A) – para, no prazo de 03(TRÊS) dias, querendo, oferecer contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 285 e 319, ambos do CPC) – expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina-Pr, aos 20 de setembro de 2.002. Eu, (a), (Eneida César Sant'Anna), Escrivã, subscrevi. (Assinado conforme original).

(a) ALBERTO JUNIOR VELOSO - Juiz de Direito
Assinado conforme original.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA LONDRINA - PARANÁ

Edital de Citação de RICARDO PINTO DE MELLO, com prazo de VINTE (20) DIAS. Edital de citação do requerido RICARDO PINTO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 027.620.709-29, atualmente residente em lugar ignorado, para que no prazo de TRÊS (03) DIAS, purgue a mora ou apresente contestação à ação, autuada sob nº 579/2002 de BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA movida pelo CONTINENTAL BANCO S/A contra RICARDO PINTO DE MELO, através da qual alega o autor em síntese que em 16/11/2001 celebrou com o réu um de Abertura de Crédito com Alienação Fiduciária e outras avenças sob nº 018513735-9, sendo estipulado 36 prestações no valor de R$ 385,48 cada uma, para a sua quitação (com início em 16/12/2001 e término em 16/11/2004), sendo que, em garantia ao pagamento das obrigações assumidas, o réu ofereceu o bem a seguir descrito: AUTOMÓVEL, marca/modelo WV/GOL 1000 I, cor BRANCA, à GASOLINA, ano de fab. 1996, renavam nº 65.5720871, chassi nº 9BWZZZ30ZTP0461040 e placas IEY-9014, no entanto, o réu tornou-se inadimplente com a prestação vencida em 16/05/2002 e subseqüentes, o que acarretou no vencimento antecipado da dívida, que devidamente corrigida até 01/08/2002 perfaz o valor total de R$ 13.877,28, conforme consta nos autos. Aduz ainda, que apesar de insistentemente cobrado a saldar o débito, o Réu negou-se em faze-lo", e, por isto, foi proposta a presente ação, objetivando a apreensão do veículo acima descrito; o qual foi apreendido em data de 06/08/2002 nesta Cidade e Comarca de Londrina - PR, ficando sob o fiel depósito d. patrono do autor - Dr. PEDRO PAULO PEDROSA. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem a apresentação de defesa, presumir-se-ão como verdadeiros todos os fatos narrados pela parte autora, decretando-se a sua completa revelia. Londrina, 9 de Junho de 2003. Eu, (a), (Vandecir dos Reis Loução), Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

(a) LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
- Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ CARLOS DE AMORIM, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 838.218139-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. Pelo presente edital com o prazo de trinta dias, passado nos autos n.º 331/2002, AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, proposta pela CONTINENTAL BANCO S/A, contra JOSÉ CARLOS DE AMORIM, onde a parte promovente alega em sua petição em resumo o seguinte: Que o autor firmou com o réu um Contrato de Abertura de Crédito com Alienação Fiduciária e outras Avenças, sob n.º 018288955-4, em 26.01.2001, para ser pago em 36 prestações, com atualização monetária préfixada, vencendo-se a primeira parcela em 26/02/2001 e a última 26/01/2004; que em garantia ao pagamento das obrigações assumidas, o réu transmitiu ao autor, em alienação fiduciária um Veículo marca VW, ano fab. 1996, modelo Gol 1000, cor Branco, placa AFV-63 78, chassi n.º 9BWZZZ30ZTP001123, à gasolina; que o requerido deixou de efetuar o pagamento da prestação vencida em 26.11.2001 e subseqüentes, razão pelo que ingressou o autor com a ação, requerendo a busca e apreensão do referido veículo; que por determinação deste Juízo, foi referido veículo apreendido em 24/05/2002, e entregue em poder do requerente, na pessoa de Ana Maria Pegoraro. Desta forma, como se encontra em lugar incerto e não sabido, a pedido da parte promovente, expediu-se o presente edital para CITAÇÃO do requerido, JOSÉ CARLOS DE AMORIM, para que o mesmo no prazo legal de TRÊS DIAS, contados da dilação deste edital, contestar a ação, sob pena de revelia, bem como de se presumir aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, E/OU requerer a purga da mora. Tudo em conformidade com o seguinte despacho: "Cite-se por edital, este com o prazo de 30 dias. Dil. nec. Londrina, 15/08/2002. (a) Marcel Luis Hoffmann - Juiz de Direito Substituto". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina Estado do Paraná, aos 22 de agosto de 2002. Eu, (a), (Neusa Caris), Funcionaria Juramentada que o digitei, subscrevi.

(a) MARCEL LUIS HOFFMANN -
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

Manoel Ribas

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA JUSTIFICAR O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES IMPOSTAS EM AUDIÊNCIA

A DOUTORA ADRIANA MARQUES DOS SANTOS OSSIPI, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE MANOEL RIBAS, NA FORMA DE LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramitam os termos de Processo Crime nº 017/01, especialmente ao réu JOSÉ ALVO ALEIXO, filho de João de Oliveira e Maria Alvo Aleixo, nascido aos 18/03/71, em São Jerônimo da Serra (PR), atualmente em LUGAR INCERTO, ficando pelo mesmo intimado para que no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, compareça em Juízo para dar continuidade às condições do *sursis* processual, sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Manoel Ribas, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu (Silvia Marques da Silva) Escrivã Designada que o digitei e subscrevi.

Silvia Marques da Silva
Escrivã Designada
(Ass. Por autor., conf. Portaria nº 014/03)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS PARA DAR CONTINUIDADE À SUSPENSÃO CONDICONAL DO PROCESSO

A DOUTORA ADRIANA MARQUES DOS SANTOS OSSIPI, MMª. JUIZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MANOEL RIBAS, NA FORMA DE LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramitam os autos de Fiscalização de Sursis Processual apenso aos autos de PROCESSO-CRIME sob o nº 249/99, em que é réu LOURIVAL CORDEIRO DE LIMA, portador da C. I. RG 7.216.369-9, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 25/11/76, em M. Ribas (PR), filho de Vanirdo Farias de Lima e Casturina Cordeiro de Lima, anteriormente residente à na Vila Rural, de Santa Mariana do Sul, Município de Manoel Ribas(PR), atualmente em LUGAR INCERTO, ficando pelo mesmo intimado para que compareça perante este Juízo, sito à Av. Brasilm nº 1101, Prédio do Forum, no prazo de cinco (05) dias, para dar início ao cumprimento das condições do sursis processual, sob pena de revogação. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu _(Silvia Marques da Silva) Escrivã Designada que o digitei e subscrevi.

Silvia Marques da Silva
Escrivã Designada
(Ass. Por autor., conf. Portaria 014/03)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA PAGAMENTO DA PENA DE MULTA

A Drª. Adriana Marques dos Santos Ossipi, Mmª. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramitam os termos de PROCESSO-CRIME sob o n.º 020/00, especialmente ao infrator LUIZ EDSON ALVES CAROSO, filho de Benedito Alves Cardoso e Rosa Nogueira Cardoso, portador da C. I. RG nº 26.776.360-8, nascido a 06/05/53, em São Paulo (SP), anteriormente residente à Rua 1º de Maio, s/nº, Ivaiporã (PR)., atualmente em LUGAR INCERTO, ficando pelo mesmo intimado para que no prazo de 10 (DEZ) DIAS, compareça em Juízo e efetue o pagamento da pena de multa, ora no valor de R$ 105,60 (cento e cinco reais, e sessenta centavos). DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Manoel Ribas, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu _ _(Silvia Marques da Silva) Escrivã Designada que o digitei e subscrevi.

Silvia Marques da Silva
Escrivã Designada
(Ass. Por autor., conf. Portaria nº 014/03)

Maringá

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 15 DIAS
Processo-crime nº 041/2003-A

Faz saber, a todos quantos o presente edital virem, com prazo de quinze dias, ou dele tomarem conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a EDIVALDO TOMAS DA SILVA, filho de Francelino Bernardo da Silva e Doclair Tomas de Aquino Silva, residente na Rua Barros Penteado, 235, Jd. Iguatemi, em São Paulo SP, atualmente em local desconhecido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no dia 09 de setembro de 2003, às 08:50 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do art. 288, par. único, e art. 157, § 2º, I e II, cc. art. 69, caput, do CP, ficando, ainda, advertido(s) pelo mesmo edital, de que caso não compareça(m), nem constitua(m) defensor(es), ser-lhe-á(m) declarada(s) revelia(s), na forma do art. 366, do CPP, suspendendo-se o processo e o curso do prazo prescricional, se for o caso. Dado e passado nesta cidade de Maringá, aos 1 de julho de 2003. Eu (Nilson Couto Gonçalves) auxiliar de Cartório, o digitei e subscrevi.

SHIROSHI YENDO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

=EDITAL DE CITAÇÃO DE JACIRA SIQUEIRA FRAGOSO NAVARRO= = bem como seu esposo EDSON LUIZ PALMA NAVARRO = = PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS = Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Oficio Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 597/2001 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra JACIRA SIQUEIRA FRAGOSO NAVARRO, como consta dos autos que o(s) devedor(es) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) pelo presente, CITADO(S), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R$. 1.071,15, valor em 17/12/2002, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(s) devedor(es) CITADO(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 166/1.1 Perfazendo um débito total de R$. 1.071,15. Devedor(es): JACIRA SIQUEIRA FRAGOSO NAVARRO. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se à penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 23 de Outubro de 2001 - Dr. Reinaldo Rodrigues de Godoy – OAB/PR 17.543 DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida. Maringá, 29 de Novembro de 2001. (a.) Mario Seto Takeguma – Juiz de Direito." Outrossim, fica a devedora JACIRA SIQUEIRA FRAGOSO NAVARRO, bem como seu esposo se casada for, intimados do arresto realizado nos presentes autos que recaiu sobre o apartamento nº 24, tipo A-3, localizado no 2º pavimento, do Conjunto Residencial Anchietta II, com direito a uma vaga no estacionamento de veículo de porte médio, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matricula sob nº 19.778, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Oficio desta cidade e Comarca de Maringá - Pr, bem como que o prazo para Embargar a presente ação é de 30 dias contados da conversão do arresto em penhora. Nada Mais. Maringá, 30 de Maio de 2003. Eu, _Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO DE PAULO SERGIO PARIZOTTO =
= bem como sua esposa de casado for =
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 162/1995 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra PAULO SÉRGIO PARIZOTTO, como consta dos autos que o(s) devedor(es) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) pelo presente, CITADO(S), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R$. 5.166,73, valor em 11/03/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(s) devedor(es) CITADO(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 859/1995 Perfazendo um débito total de R$. 5.166,73. Devedor(es): PAULO SÉRGIO PARIZOTTO. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se à penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 20 de Março de 1995 - Dr. Walter Poppi – OAB/PR 6.116- DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida. Maringá, 15 de Maio de 1995. (a.) Sérgio Roberto da Nóbrega Rolanski – Juiz de Direito.". Outrossim, fica o devedor PAULO SÉRGIO PARIZOTTO, bem como sua esposa se casado for, intimados do arresto realizado nos presentes autos que recaiu sobre o apartamento nº 101, tipo A, situado no 3º pavimento, ou 1º andar, do Edifício Residencial Água Branca, com área útil de 5934625 m², com direito de uso a uma vaga para estacionamento de veículo de porte médio, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matricula sob nº 36.651 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Oficio desta cidade e Comarca de Maringá - Pr, bem como que o prazo para Embargar a presente ação é de 30 dias contados da conversão do arresto em penhora. Nada Mais. Maringá, 30 de Maio de 2003. Eu, _ __Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO DE MARCELO ANTONIO LEÃO = = bem como sua esposa JOANA DARC SANDRA DOS SANTOS = = PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS = Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 363/2001 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra MARCELO ANTONIO LEÃO, como consta dos autos que o(s) devedor(es) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) pelo presente, CITADO(S), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R$. 2.799,01, valor em 14/08/2002, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(s) devedor(es) CITADO(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 1358/1.2 Perfazendo um débito total de R$. 2.799,01. Devedor(es): MARCELO ANTONIO LEÃO. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se à penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 22 de Junho de 2001 - Dr. Douglas G. Vilardo – OAB/PR 27.419. DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida. Maringá, 02 de Agosto de 2001. (a.) Mario Seto Takeguma – Juiz de Direito.". Outrossim, fica o devedor MARCELO ANTONIO LEÃO, bem como sua esposa JOANA DARC SANDRA DOS SANTOS, intimados do arresto realizado nos presentes autos que recaiu sobre o apartamento sob nº 204, bloco A, localizado no 2º pavimento ou 3º andar, do Conjunto Residencial Costa do Sol, nesta cidade, com direito a uma vaga de garagem no estacionamento coletivo, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matricula sob nº 14.735, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Oficio desta cidade e Comarca de Maringá – Pr, bem como que o prazo para Embargar a presente ação é de 30 dias contados da conversão do arresto em penhora. Nada Mais. Maringá, 03 de Junho de 2003. Eu, __Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO DE LUIZ MANOEL DE SOUZA e DURCELINA BRAIS DE SOUZA = = PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS = Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 407/2001 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra LUIZ MANOEL DE SOUZA e DURCELINA BRAIS DE SOUZA, como consta dos autos que o(s) devedor(es) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) pelo presente, CITADO(S), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R$. 846,87, valor em 14/08/2002, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(s) devedor(es) CITADO(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 1900/1.1 Perfazendo um débito total de R$. 846,87. Devedor(es): LUIZ MANOEL DE SOUZA e DURCELINA BRAIS DE SOUZA. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se à penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 22 de Junho de 2001 - Dr. Douglas Galvão Vilardo – OAB/PR 27.419. DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida. Maringá, 01 de Agosto de 2001. (a.) Mario Seto Takeguma – Juiz de Direito." Nada Mais. Maringá, 02 de Junho de 2003. Eu, __Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO DE ESTELINA TANJI DOS SANTOS = = PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS = Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 404/2001 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra ELSTELINA TANJI DOS SANTOS, como consta dos autos que o(s) devedor(es) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) pelo presente, CITADO(S), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R$. 1.540,90, valor em 24/09/2002, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(s) devedor(es) CITADO(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 494/1.1 Perfazendo um débito total de R$. 1.540,90. Devedor(es): ESTELINA TANJI DOS SANTOS. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se à penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 22 de Junho de 2001 - Dr. Reinaldo Rodrigues de Godoy – OAB/PR 17.543. DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida. Maringá, 02 de Agosto de 2001. (a.) Mario Seto Takeguma – Juiz de Direito." Nada Mais. Maringá, 30 de Maio de 2003. Eu, ___Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO DE TADEU DROBIALLO= bem como sua esposa de casado for = = PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS = Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 525/1996 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra TADEU DROBIALLO, como consta dos autos que o(s) devedor(es) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) pelo presente, CITADO(S), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R$. 2.824,46, valor em 12/03/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(s) devedor(es) CITADO(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 1327/1996 Perfazendo um débito total de R$. 2.824,46. Devedor(es): TADEU DROBIALLO. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se à penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 05 de Junho de 1996 - Dr. Walter Poppi – OAB/PR 6.116-.-DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida. Maringá, 09 de Agosto de 1996. (a.) Mario Seto Takeguma – Juiz de Direito." Outrossim, fica o devedor TADEU DROBIALLO, bem como sua esposa se casado for, intimados do arresto realizado nos presentes autos que recaiu sobre a Data de terras sob nº 07, da quadra nº 53, situada na zona 02, desta cidade, com área de 632,50 m², com as divisas metragens e confrontações constantes da transcrição fls. 075, do livro talão nº 75.- 3K nº 8.297, de 03 de Julho de 1972, bem como eventuais construções existentes no local, imóvel este pertencente ao Cartório de Registro de imóveis do 2º Ofício desta cidade e Comarca de Maringá - Pr, bem como que o prazo para Embargar a presente ação é de 30 dias contados da conversão do arresto em penhora. Nada Mais. Maringá, 30 de Maio de 2003. Eu, __Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO DE FRANCISCO GUIMARÃES VIEIRA = = bem como Sua esposa ANTONIA NEIDE SMERDEL VIEIRA = = PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS = Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 540/2001 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra FRANCISCO GUIMARÃES VIEIRA, como consta dos autos que o(s) devedor(es) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) pelo presente, CITADO(S), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R$. 3.769,22, valor em 13.12.2002, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(s) devedor(es) CITADO(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 2210/1.1 Perfazendo um débito total de R$. 3.439,53. Devedor(es): FRANCISCO GUIMARÃES VIEIRA. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se à penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 25 de Outubro de 2001 - Dr. Alexandre Venâncio – OAB/PR 29.632.- DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida. Maringá, 26 de Novembro de 2001. (a.) Mario Seto Takeguma – Juiz de Direito." Outrossim, fica o devedor FRANCSICO GUIMARÃES VIEIRA, bem como sua esposa ANTONIA NEIDE SMERDEL VIEIRA, intimados do arresto realizado nos presentes autos que recaiu sobre o Apartamento nº 21, bloco "B", 2º pavimento do Conjunto Habitacional Maringá, com área global construída de 80,77 m², nesta cidade com as divisas, metragens e confrontações constantes da matricula sob nº 665, do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Oficio desta cidade e Comarca de Maringá - Pr, bem como que o prazo para Embargar a presente ação é de 30 dias contados da conversão do arresto em penhora. . Nada Mais. Maringá, 02 de Junho de 2003. Eu, __Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO DE FADLO FRAIGE = bem como sua esposa APARECIDA KFOURI FRAIGE = PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS = Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 545/2001 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra FADLO FRAIGE, como consta dos autos que o(s) devedor(es) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) pelo presente, CITADO(S), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R$. 521,49, valor em 31/10/2001, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(s) devedor(es) CITADO(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 2253/1.1 Perfazendo um débito total de R$. 521,49. Devedor(es): FADLO FRAIGE. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se à penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 25 de Outubro de 2002 - Dr. Márcio Romano – OAB/PR 17.537. -DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida. Maringá, 29 de Novembro de 2001. (a.) Mario Seto Takeguma – Juiz de Direito." Outrossim, fica o devedor FADLO FRAIGE, bem como sua esposa APARECIDA KFOURI FRAIGE, intimados do arresto realizado nos presentes autos que recaiu sobre a data de terras sob nº 19, destacada do lote rural nº 41-A, com área de 1.100 m², situada na Gleba Patrimônio Maringá, nesta cidade, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matricula sob nº 17.253, do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Oficio desta cidade e Comarca de Maringá - Pr, bem como que o prazo para Embargar a presente ação é de 30 dias contados da conversão do arresto em penhora. . Nada Mais. Maringá, 26 de Maio de 2003. Eu, ___Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ BEZERRA DO MONTE = bem como sua esposa SIRLENE OLIVEIRA DO MONTE = = PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS = Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 562/2001 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra JOSÉ BEZERRA DO MONTE, como consta dos autos que o(s) devedor(es) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) pelo presente, CITADO(S), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R$. 1.956,82, valor em 13/12/2002, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações

legais. Outrossim, fica(m) o(s) devedor(es) CITADO(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 1290/1.1 Perfazendo um débito total de R$. 1.956,82. Devedor(es): JOSÉ BEZZERA DO MONTE. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se à penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 24 de Outubro de 2001 - Dr. Márcio Romano – OAB/PR 17.537. DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida. Maringá, 29 de Novembro de 2001. (a.) Mario Seto Takeguma – Juiz de Direito." Outrossim, fica o devedor JOSÉ BEZERRA DO MONTE, bem como sua esposa SIRLENE OLIVEIRA DO MONTE, intimados do arresto realizado nos presentes autos que recaiu sobre a Data de terras sob nº 17, da quadra 25, situada, no loteamento denominado Jardim Ipanema, nesta cidade, com área de 324,00 m², com as divisas, metragens e confrontações constantes da matricula sob nº 2976, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta cidade e Comarca de Maringá – Pr, bem como que o prazo para Embargar a presente ação é de 30 dias contados da conversão do arresto em penhora. Nada Mais. Maringá, 03 de Junho de 2003. Eu, _Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO DE LOREDANA DE ANGELIS = = bem como seu esposo se casada for =PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS = Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 580/2001 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra LOREDANA DE ANGELIS, como consta dos autos que o(s) devedor(es) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) pelo presente, CITADO(S), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R$. 1.080,49, valor em 17/12/2002, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(s) devedor(es) CITADO(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 1548/1.2 Perfazendo um débito total de R$. 1.080,49. Devedor(es): LOREDANA DE ANGELIS. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se à penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 24 de Outubro de 2001 - Dr. Márcio Romano – OAB/PR 17.537. -DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida. Maringá, 03 de Dezembro de 2001. (a.) Mario Seto Takeguma – Juiz de Direito.". Outrossim, fica a devedora LOREDANA DE ANGELIS, bem como seu esposo se casada for, intimados do arresto realizado nos presentes autos que recaiu sobre a Data de terras sob nº 03, da quadra 47, situada na Vila Esperança 3ª parte, com área de 257,56 m², nesta cidade com as divisas, metragens e confrontações constantes da matricula sob nº 10.397, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Oficio desta cidade e Comarca de Maringá – Pr, bem como que o prazo para Embargar a presente ação é de 30 dias contados da conversão do arresto em penhora. . Nada Mais. Maringá, 03 de Junho de 2003. Eu, __ _Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO DE VANDA F. QUEIROGA SUCUPIRA = = bem como seus esposo de casada for = PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS = Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 596/2001 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra VANDA F. QUEIROGA SUCUPIRA, como consta dos autos que o(s) devedor(es) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) pelo presente, CITADO(S), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R$. 1.830,92, valor em 25/06/2002, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(s) devedor(es) CITADO(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 160/1.1 Perfazendo um débito total de R$. 1.830,92. Devedor(es): VANDA F. QUEIROGA SUCUPIRA. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se à penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 23 de Outubro de 2001 - Dr. Reinaldo Rodrigues de Godoy – OAB/PR 17.543- -DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida. Maringá, 29 de Novembro de 2001. (a.) Mario Seto Takeguma – Juiz de Direito."Outrossim, fica a devedora VANDA F. QUEIROGA SUCUPIRA, bem como seu esposo se casada for, intimados do arresto realizado nos presentes autos que recaiu sobre o apartamento nº 423, bloco C, localizado no Edifício Residencial Canoeiros, com as divisas, metragens e confrontações registradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 2º Oficio desta cidade e Comarca de Maringá - Pr, bem como que o prazo para Embargar a presente ação é de 30 dias contados da conversão do arresto em penhora. . Nada Mais. Maringá, 30 de Maio de 2003. Eu, _ _Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO DE GERALDO LUIZ RODRIGUES = bem como sua esposa CLAUDENICE ANDRADE RODRIGUES = = PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS = Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 602/2001 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra GERALDO LUIZ RODRIGUES, como consta dos autos que o(s) devedor(es) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) pelo presente, CITADO(S), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R$. 1.101,42, valor em 31/10/2001, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(s) devedor(es) CITADO(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 739/1.1 Perfazendo um débito total de R$. 1.101,42. Devedor(es): GERALDO LUIZ RODRIGUES. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se à penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 23 de Outubro de 2001 - Dr. Reinaldo Rodrigues de Godoy – OAB/PR 17.543.- -DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida. Maringá, 29 de Novembro de 2001. (a.) Mario Seto Takeguma – Juiz de Direito.". Outrossim, fica o devedor GERALDO LUIZ RODRIGUES, bem como sua esposa CLAUDENICE ANDRADE RODRIGUES, intimados do arresto realizado nos presentes autos que recaiu sobre o apartamento nº 701, localizado no 7º andar, do Ed. Del Torres, situado no Bloco 01, na parte da frente, com área total de 88,47522 m², área privativa de 73,73 m², área de uso comum de 14.74522 m², fração ideal do solo de 28,4600 m², tudo de conformidade com a matricula nº 16134, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Oficio desta cidade e Comarca de Maringá - Pr, bem como que o prazo para Embargar a presente ação é de 30 dias contados da conversão do arresto em penhora. . Nada Mais. Maringá, 26 de Maio de 2003. Eu, _Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO DE NEWTON CESAR JUSTINIANO SILVA = = PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 639/2001 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra NEWTON CESAR JUSTINIANO SILVA, como consta dos autos que o(s) devedor(es) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) pelo presente, CITADO(S), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R$. 654,67, valor em 05/10/2002, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(s) devedor(es) CITADO(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 225/1.1 Perfazendo um débito total de R$. 654,64. Devedor(es): NEWTON CESAR JUSTINIANO SILVA. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se à penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 21 de Setembro de 2001 - Dr. Reinaldo Rodrigues de Godoy – OAB/PR 17.543. DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida. Maringá, 29 de Novembro de 2001. (a.) Mario Seto Takeguma – Juiz de Direito." Nada Mais. Maringá, 30 de Maio de 2003. Eu, _ __Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO DE JUVENAL CAPELETTO = = bem como sua esposa MARILUCI TAFELLI CAPELETTO = = PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 656/2001 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra JUVENAL CAPELETTO, como consta dos autos que o(s) devedor(es) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) pelo presente, CITADO(S), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R$. 5.940,35, valor em 25.06.2002, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(s) devedor(es) CITADO(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 60/1.1 Perfazendo um débito total de R$. 5.940,35. Devedor(es): JUVENAL CAPELETTO. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se à penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 23 de Outubro de 2001 - Dr. Alexandre Venâncio – OAB/PR 29.632.- . DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida. Maringá, 29 de Novembro de 2001. (a.) Mario Seto Takeguma – Juiz de Direito." Outrossim, fica o devedor JEVENAL CAPELETTO, bem como sua esposa MARILUCI TAFELLI CAPELETTO, intimados da penhora realizada nos presentes autos que recaiu sobre o apartamento sob nº 304-A, tipo 4-A, situado no 3º pavimento do Edifício Michelangelo, com área de 177,38 m², nesta cidade, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matricula sob nº 11.291, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Oficio desta cidade e Comarca de Maringá - Pr, bem como que o prazo para Embargar a presente ação é de 30 dias contados da conversão do arresto em penhora. Nada Mais. Maringá, 02 de Junho de 2003. Eu, _ _Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO DE KLARA LOCHER, INGEBORG BRIGITE LOCHER e JUTTA IVONE WINBERGER = bem como seu esposo se casada for PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 660/2001 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra LARA LOCHER; INGEBORG BRIGITE LOCHER e JUTTA IVONE WINBERGER, como consta dos autos que o(s) devedor(es) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) pelo presente, CITADO(S), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R$. 865,48, valor em 06/08/2002, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(s) devedor(es) CITADO(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 89/1.1 Perfazendo um débito total de R$. 865,48. Devedor(es): SONIA LOCHER DE QUEIROZ; KLARA LOCHER; INGEBORG BRIGITE LOCHER e JUTTA IVONE WINBERGER. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se à penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 23 de Outubro de 2001 - Dr. Douglas Galvão Vilardo – OAB/PR 27.419. DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida. Maringá, 03 de Dezembro de 2001. (a.) Mario Seto Takeguma – Juiz de Direito." Outrossim, fica a devedora SONIA LOCHER DE QUEIROZ, bem como seu esposo VALTH JOSÉ DE QUEIROZ, intimados do arresto realizado nos presentes autos que recaiu sobre a Data de terras sob nº 06, da quadra 33, com área de 520,00 m², situada na zona 01, nesta cidade com as divisas, metragens e confrontações constantes da matricula sob nº 14.849, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta cidade e Comarca de Maringá – Pr, bem como demais benfeitorias existentes no local, bem como que o prazo para Embargar a presente ação é de 30 dias contados da conversão do arresto em penhora. . Nada Mais. Maringá, 03 de Junho de 2003. Eu, __Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO DE JOÃO RIBEIRO = bem como Sua esposa DIRCE DE JESUS TRINDADE RIBEIRO = = PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 696/2001 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra JOÃO RIBEIRO, como consta dos autos que o(s) devedor(es) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) pelo presente, CITADO(S), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R$. 6.813,32, valor em 29/01/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(s) devedor(es) CITADO(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme

faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 1688/1.1 Perfazendo um débito total de R$. 6.813,32. Devedor(es): JOÃO RIBEIRO. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se à penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 24 de Outubro de 2001 - Dr. Alexandre Venâncio – OAB/PR 29.632. DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida. Maringá, 03 de Dezembro de 2001. (a.) Mario Seto Takeguma – Juiz de Direito." Outrossim, fica o devedor JOÃO RIBEIRO, bem como sua esposa DIRCE DE JESUS TRINDADE RIBEIRO, intimados do arresto realizado nos presentes autos que recaiu sobre a Data de terras sob nº 13, da quadra 27, situada no Parque Residencial Eldorado, com área de 453,84 m², nesta cidade com as divisas, metragens e confrontações constantes da matricula sob nº 50.081 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, desta cidade e Comarca de Maringá - Pr, bem como que o prazo para Embargar a presente ação é de 30 dias contados da conversão do arresto em penhora. Nada Mais. Maringá, 02 de Junho de 2003. Eu, __Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO DE REFAEL BRUNO NETO = bem como sua esposa ELISABETE VASQUES BRUNO = PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS = Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 782/2001 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra RAFAEL BRUNO NETO, como consta dos autos que o(s) devedor(es) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) pelo presente, CITADO(S), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R$. 2.015,36, valor em 10/02/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(s) devedor(es) CITADO(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 639/1.1 Perfazendo um débito total de R$. 2.015,36. Devedor(es): RAFAEL BRUNO NETO. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se à penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 03 de Dezembro de 2003 - Dr. Reinaldo Rodrigues de Godoy – OAB/PR 17.543 - DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida. Maringá, 03 de Dezembro de 2001. (a.) Mario Seto Takeguma – Juiz de Direito." . Outrossim, fica o devedor RAFAEL BRUNO NETO, bem como sua esposa ELIZABETE VASQUES BRUNO, intimados do arresto realizado nos presentes autos que recaiu sobre o apartamento nº 13, bloco A, localizado no 1º pavimento do Residencial Amazonas, situado na Av. Mauá nº 1308, nesta cidade, com área privativa de 66,1150 m², com área de uso comum de 23,82987 m², área total de 89,9450 m², fração ideal do terreno de 37,96 m², com direito a uma vaga determinada na garagem coletiva, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matricula sob nº 42.111, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Oficio desta cidade e Comarca de Maringá - Pr, bem como que o prazo para Embargar a presente ação é de 30 dias contados da conversão do arresto em penhora. Nada Mais. Maringá, 30 de Maio de 2003. Eu, __Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO DE MOISÉS DOS SANTOS MARTINS = bem como Sua esposa IRACY DE FREITAS DURANTE PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 785/2001 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra MOISÉS DOS SANTOS MARTINS, como consta dos autos que o(s) devedor(es) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) pelo presente, CITADO(S), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R$. 3.439,53, valor em 10.02.2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(s) devedor(es) CITADO(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 667/1.1 Perfazendo um débito total de R$. 3.439,53. Devedor(es): MOISÉS DOS SANTOS MARTINS. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se à penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 23 de Outubro de 2001 - Dr. Douglas Galvão Vilardo – OAB/PR 27.419. DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida. Maringá, 03 de Dezembro de 2001. (a.) Mario Seto Takeguma – Juiz de Direito." Outrossim, fica o devedor MOISÉS DOS SANTOS RIBEIRO, bem como sua esposa IRACY DE FREITAS DURANTE, intimados do arresto realizado nos presentes autos que recaiu sobre o Apartamento nº 81, bloco 02, do Residencial Bento Munhoz da Rocha Neto I, localizado no 8º pavimento, com área total de 129.4173 m², nesta cidade, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matricula sob nº 58.599 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta cidade e Comarca de Maringá - Pr, bem como que o prazo para Embargar a presente ação é de 30 dias contados da conversão do arresto em penhora. Nada Mais. Maringá, 02 de Junho de 2003. Eu, Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO DE DEOLINA MARIA DA CONCEIÇÃO = bem como seu esposo se casada for = PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 791/2001 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra DEOLINA MARIA DA CONCEIÇÃO, como consta dos autos que o(s) devedor(es) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) pelo presente, CITADO(S), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R$. 663,29, valor em 31/10/2001, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(s) devedor(es) CITADO(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 1117/1.1 Perfazendo um débito total de R$. 663,29. Devedor(es): DEOLINA MARIA DA CONCEIÇÃO. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se à penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 24 de Outubro de 2001 - Dr. Marcio Romano – OAB/PR 17.537. DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida. Maringá, 03 de Dezembro de 2001. (a.) Mario Seto Takeguma – Juiz de Direito." Outrossim, fica a devedora DEOLINA MARIA DA CONCEIÇÃO, bem como seu esposo se casada for, intimados do arresto realizado nos presentes autos que recaiu sobre a data de terras sob nº 07, da quadra 02, situada no Jardim Mandacaru, nesta cidade, com área de 420,00 m², com as divisas, metragens e confrontações constantes da matricula nº 3.932, do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Oficio desta cidade e Comarca de Maringá - Pr, bem como que o prazo para Embargar a presente ação é de 30 dias contados da conversão do arresto em penhora. Nada Mais. Maringá, 26 de Maio de 2003. Eu, __Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO DE CLAUDIA MARIA CARNEIRO = bem como seu esposo se casada for = PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 795/2001 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra CLAUDIA MARIA CARNEIRO, como consta dos autos que o(s) devedor(es) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) pelo presente, CITADO(S), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R$. 766,59, valor em 31/10/2001, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(s) devedor(es) CITADO(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 1146/1.1 Perfazendo um débito total de R$. 766,59. Devedor(es): CLAUDIA MARIA CARNEIRO. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se à penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 24 de Outubro de 2001 - Dr. Marcio Romano – OAB/PR 17.537. DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida. Maringá, 03 de Dezembro de 2001. (a.) Mario Seto Takeguma – Juiz de Direito." Outrossim, fica a devedora CLAUDIA MARIA CARNEIRO, bem como seu esposo se casada for, intimados do arresto realizado nos presentes autos que recaiu sobre o apartamento nº 202, localizado no 2º pavimento do Residencial Lírios, com área total de 80,8675 m², com as divisas, metragens e confrontações constantes da matricula nº 12.353 do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Oficio, desta cidade e Comarca de Maringá - Pr, bem como que o prazo para Embargar a presente ação é de 30 dias contados da conversão do arresto em penhora. Nada Mais. Maringá, 26 de Maio de 2003. Eu, __ Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO DE ANGELO RODRIGUES DE BRITO = = bem como sua esposa se casado for = PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 816/2001 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra ANGELO RODRIGUES DE BRITO, como consta dos autos que o(s) devedor(es) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) pelo presente, CITADO(S), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R$. 2.521,14, valor em 10.03.2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(s) devedor(es) CITADO(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 796/1.1 Perfazendo um débito total de R$. 2.521,14. Devedor(es): ANGELO RODRIGUES DE BRITO. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se à penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 24 de Outubro de 2001 - Dr. Alexandre Venâncio – OAB/PR 29.632. DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida. Maringá, 03 de Dezembro de 2001. (a.) Mario Seto Takeguma – Juiz de Direito." Outrossim, fica o devedor ANGELO RODRIGUES DE BRITO, bem como sua esposa se casado for, intimados da penhora realizada nos presentes autos que recaiu sobre a Data de terras sob nº 10, da quadra 03, com área de 427,50 m², situada na Vila Ipiranga nesta cidade, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matricula nº 9.731, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Oficio desta cidade e Comarca de Maringá - Pr, bem como que o prazo para Embargar a presente ação é de 30 dias contados da conversão do arresto em penhora. Nada Mais. Maringá, 02 de Junho de 2003. Eu, _Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO DE HELENA DA SILVA = bem como seu esposo se casada for = PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 825/2001 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra HELENA DA SILVA, como consta dos autos que o(s) devedor(es) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) pelo presente, CITADO(S), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R$. 10.846,25, valor em 10.02.2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(s) devedor(es) CITADO(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 1762/1.1 Perfazendo um débito total de R$. 3.439,53. Devedor(es): HELENA DA SILVA. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se à penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 24 de Outubro de 2001 - Dr. Alexandre Venâncio – OAB/PR 29.632. -DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida. Maringá, 03 de Dezembro de 2001. (a.) Mario Seto Takeguma – Juiz de Direito." Outrossim, fica o devedor HELENA DA SILVA, bem como seu esposo se casada for, intimados do arresto realizado nos presentes autos que recaiu sobre a Data de terras sob nº 12, da quadra 14, com área de 279,63 m², situada no loteamento Liberdade, 1ª parte, nesta cidade, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matricula nº 4.661, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Oficio desta cidade e Comarca de Maringá - Pr, bem como que o prazo para Embargar a presente ação é de 30 dias contados da conversão do arresto em penhora. Nada Mais. Maringá, 02 de Junho de 2003. Eu, __ Bel. Waldemar Furlan, Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -

Nova Fátima

COMARCA DE NOVA FÁTIMA – PR.
DIREÇÃO DO FÓRUM
Fone(0xx43-552-1172)

Edital de Impugnação sob nº 10/03

Juiz Presidente: Dr. Flavio Dariva de Resende
Secretário: Noel Aires do Bonfim
Edital de Relação Nominal dos Candidatos que requereram suas inscrições para o Concurso Público para preenchimento do Cargo de Titular de Escrivão do Cível nos autos nº 01/03.
PELO presente se dá conhecimento a todos os interessados da relação nominal dos candidatos que requereram suas respectivas inscrições para o concurso acima citado, para fins de impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da afixação no átrio do Fórum, nos termos do artigo 9º, do Acórdão n. 8.695.

AUTOS	NOME DO CANDIDATO
02/03	Rafael Leite de Medeiros
03/03	Flavio Augusto Vieira
04/03	Carla Paralego
05/03	Ana Paula Schmitt dos Santos
06/03	Renata Montenegro Balan Xavier
07/03	Silvia Tavaglia Basso
08/03	Antonio Basso Filho
09/03	Jaqueline Celeste Samara
10/03	André Albino Lucchese
11/03	Margarete da Silva
12/03	Marcos Antonio Oda Filho
13/03	Sergio Hololobi Konowalenko
14/03	Paulo Wilson Cosmo
15/03	Silmar Cordeiro de Souza
16/03	Ivair Granado Barreira

17/03 Leandro Ferreira do Nascimeto
18/03 Milene Aparecida Fernandes
19/03 Leni Fatima Simoni Domingos
20/03 Manoel Domingos
21/03 Luiz Alberto Benatti
22/03 Elaine Kurtz
23/03 Anderson José Molinari
24/03 Fernando Cesar Rocco
25/03 Luiz Cesar Pauluk Gerbasi
26/03 Jorge Herique Bandini
27/03 Adriane das Graças Martins Macedo Lopes
28/03 Ivaldo Luiz Cenci
29/03 Alessandra Aversa Cazari Marques
30/03 Luiz Henrique Zanelatto
31/05 Maurício Krzesinski
32/03 Vera Lúcia de Paula Xavier
33/03 Valéria Rodrigues Martins Pereira
34/03 Jean Carlo Fava
35/03 Andréia Marise Tem Pass
36/03 Anderson de Lima
37/03 Adriana Cristina Fontes Bay
38/03 Wagner Toshio Shimosakai
39/03 Maurício Antonio Pelacini
40/03 Osvaldo Saugo
41/03 Luciane Nogire
42/03 Edna Ferreira Pagnoti de Leutério
43/03 Antonio Luiz Alves
44/03 Juraci Rodrigues de Moraes
45/03 Carla Cristina Geraldo
46/03 Reginaldo Caselato
47/03 Leandro José de Souza
48/03 Ana Carla dos Santos Pereira
49/03 Marcos José Oliveira Zambolim
50/03 Ariadne Severiano Luiz Francisco
51/03 Luciana Andretta Molin
52/03 Vanessa Andretta Molin
53/03 Pedro Adelino Bernardo Pinto
54/03 Renata Cristina Bandini
55/03 Marlene Modos
56/03 Celso Antonio Rossi Junior
57/03 Marcelo Martins de Souza
58/03 Daniel Carvalho da Silva
59/03 Fabio Sodré Rynaldo
60/03 José Roberto Akaishi
61/03 Wanderley Praxedes Estampreski
62/03 José Carlos Mantovani
63/03 Silvania Rita Branco de Moraes
64/03 Flávia Eliza Nascimento Costa
65/03 Almir Barbosa Santos
66/03 Anir José Gertrudes de Alcantara
67/03 Fernando Dias
68/03 Wilson Forlan Amaral
69/03 Sirval Inácio da Silva
70/03 Jair de Oliveira e Souza
71/03 Anderson Ferreira
72/03 Marco Aurélio da Silva
73/03 Carlos Henrique Loução
74/03 Giselle Vieira da Silva
75/03 Wilian Fernando Alves da Silva
76/03 Marcelo Terumi Fukabori
77/03 Paula Eloisa de Oliveira
78/03 Roberto Lucio Cia Rodrigues Vilar
79/03 Marlon Marques de Sá
80/03 Regina Mendes da Silva
81/03 Edivaldo de Oliveira
82/03 Antonio Furquim Xavier
83/03 Maria de Lourdes Ferreira de Souza Medeiros
84/03 Thiago Domingues Siqueira
85/03 Cristiane Alves de Souza
86/03 Alejandro Patino Segundo
87/03 Elcio de Andrade
88/03 Denize Heuko
89/03 Caroline Larita Zago
90/03 Marcos Paulo Geromini
91/03 Roberto Rodolfo Edwin Herrig
92/03 Olga Dolores Queiroga
93/03 Veronica Rodrigues Martins Resende
94/03 Jeani Renata de Meda
95/03 Angela Maria de Souza Apolinário
96/03 Maria Luiza Pullido Terra
97/03 Manoel Antonio Moreira Neto
98/03 Maria Inês de Carvalho Bernandi
99/03 Joaquim Almeida de Souza
100/03 Débora Fernanda de Almeida Mieli
101/03 Sergio Luiz Ferreira de Carvalho
102/03 Jorge Luiz Silva Brito

As inscrições de nº. 49/03 do candidato **MARCOS JOSÉ OLIVEIRA ZAMBOLIM e de nº 95/03 de ANGELA MARIA DE SOUZA APOLÍNARIO**, foram **indeferidas de plano**, por terem sido apresentadas sem a cópia da identidade conforme exige o edital de inscrições publicado no Diário da Justiça, juntado às fls n.20/21 dos autos nº 01/03 de Concurso Público e art. 7º do regulamento de concurso dos Auxiliares da Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM Juiz que se expedisse o presente edital com o prazo de 05 (cinco) dias, publicado e afixado no átrio do fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Fátima, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e três, (23/06/2.003), Eu (Noel Aires do Bonfim), Secretário da Direção do Fórum, que o digitei e subscrevi.

Flavio Dariva de Resende
Juiz de Direito

Palmeira

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANA
*** VARA CÍVEL E ANEXOS ***

RUA XV DE NOVEMBR, 425 – ED.FORUM CEP: 84.130-000 AFONSO SERGIO DE SILVEIRA – VANESSA M. DE JESUS- AUXILIAR JURAMENTADA

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO ESPOLIO DE OSCAR DECHANDT E ROSA BACILA DECHANDT, BEM COMO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E SEUS CÔNJUGES, E DE TODOS OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E SEUS CÔNJUGES COM PRAZO DE 3O (TRINTA) DIAS, EDITAL DE CITAÇÃO do requerido Espólio de Oscar Dechandt e Rosa Bacila Dechandt, bem como dos réus ausentes, incertos e desconhecidos e seus conjuges, e de todos os interessados ausentes e incertos e seus cônjuges, para em querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a ação de Ação de Usucapião Extraordinário sob n.° 406/2002, que tramita nesta Vara Cível da Comarca de Palmeira - Paraná, Sito a rua XV de Novembro, 425 - Edifício do Fórum Centro, em que são autores Rogério Nogaroll e Ilda Mary Barletta Nogaroli, referente a "um lote de terreno urbano sob n.° 295, da quadra 3, situado na Vila Rosa, desta cidade de Palmeira, Estado do Paraná, com área de 451,13m2 (quatrocentos e cinqüenta e um metros e treze centímetros quadrados)." ADVERTÊNCIA a citação valerá para todos os atos do processo, seguindo à revelia dos que não contestarem no prazo legal, sendo certo de que presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial (Art. 285, segunda parte, do CPC'". Palmeira, 20 de março de 2003. Eu, (a) Vanessa Machado de Jesus/Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi.

LUCIANE PEREIRA RAMOS
JUIZA DE DIREITO

Peabiru

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PEABIRU
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

"EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PARA A INTIMAÇÃO DO REQUERENTE - DORVAL SIMIONATO" Edital para a INTIMAÇÃO do requerente DORVAL SIMIONATO, brasileiro, solteiro, lavrador, atualmente em lugar ignorado, para manifestar-se em 48 horas nos autos nº. 130/2001 de Lavratura de Assento de Nascimento, sob pena de extinção do feito sem apreciação de mérito. O requerente goza dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Peabiru, 09 de junho de 2003. Eu, Julia Keiko Sakuma, empregada juramentada o digitei e subscrevo.

BRANCA BERNARDI
Juiza Substituta

Santa Helena

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU COM PRAZO DE 30 DIAS

VLADIR JOSÉ OTOWICZ

O Doutor RODRIGO RODRIGUES DIAS, Juiz de Direito da Única Vara Criminal de Santa Helena, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de trinta (30) dias, ou dele conhecimento tiverem, em especial o réu VLADIR JOSÉ OTOWICZ, brasileiro, casado, técnico e refrigeração, com 37 anos de idade, nascido aos 21/fevereiro/1.963, na cidade de Viadutos-RS., filho de David Otowicz e de Jandira Z. Otowicz, residente e domiciliado na Rua Baudoino Taques, nº 157, Centro na cidade e comarca de Ponta Grossa-PR. Atualmente em lugar incerto, de que não foi possível encontrá-los pessoalmente para a intimação e citação, o qual deverá comparecer acompanhado por seu procurador perante este Juízo no dia 01º/outubro/2.003, às 10:30 horas, a fim de ser citado e interrogado nos autos de Processo Crime nº 27/01, como incurso nas penas do artigo 331. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu .(Maria Elizabeth Zilio Destri), Escrivã Criminal Designada o digitei e dou fé.

RODRIGO RODRIGUES DIAS
JUIZ SUBSTITUTO

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DE SANTA HELENA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU COM PRAZO DE 15 DIAS
VILMAR THOMAS

_O Doutor RODRIGO RODRIGUES DIAS, Juiz Substituto da Única Vara Criminal de Santa Helena, Estado do Paraná, etc. *FAZ SABER* a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, em especial o réu VILMAR THOMAS, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 24 dias do mês de abril do ano de 1980, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, filho de Aladio Thomas e de Ana Maria Lavandoski, atualmente em lugar incerto, de que não foi possível encontra-lo pessoalmente para a citação e intimação, o qual deverá comparecer acompanhado por seu procurador perante este Juízo no **dia 10 de setembro de 2003 às 13:15 horas**, a fim de ser citado e interrogado nos autos de Processo Crime nº 86/00, como incurso nas penas do art. 10, caput da Lei nº 9.437/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu .....(Maria Elizabeth Zilio Destri), Escrivã Criminal Designada o digitei e dou fé.

RODRIGO RODRIGUES DIAS
JUIZ SUBSTITUTO

Santo Antônio da Platina

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
VARA CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO
PC. Nº 077/03

A Dra. MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal e Anexos de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a JOÃO CARLOS RODRIGUES DE CAMPOS, brasileiro, filho de Laurentino Rodrigues de Campos e de Maria Tereza R. Campos, nascido em Abatiá - PR, aos 03.01.1960, o qual, atualmente, encontra-se em lugar incerto, pelo presente cita-o e o intima a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito na Avenida Oliveira Mota, 745, no dia 25 de setembro de 2003, às 14:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo sob nº 77/03 a que responde como incurso nas sanções do 180, § 1º, do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina - PR, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2003. Eu, (a) Paulo Mauricio Ramos - Escrivão), o digitei e subscrevi.

(a) Maristella Andrade de Carvalho
Juiza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
VARA CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO
PC. Nº 048/02

A Dra. MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal e Anexos de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **REGINALDO MACHADO**, brasileiro, filho de Elias Machado e Francelina Rodrigues Machado, nascido em Ribeirão Claro - PR, aos 18.10.1974, o qual, atualmente, encontra-se em lugar incerto, pelo presente cita-o e intima-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito na Avenida Oliveira Mota, 745, no dia **30 de julho de 2003, às 14.00 horas**, a fim de ser interrogado(a) e acompanhar a todos os demais termos do processo sob nº 48/02 a que responde como incurso nas sanções do 155, § 5º, c/c o Art. 29, ambos do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina - PR, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2003. Eu, (a) Paulo Mauricio Ramos - Escrivão), o digitei e subscrevi.

(a) Maristella Andrade de Carvalho
Juiza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
VARA CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO.
PC. Nº 56/2002

A Dra. MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal e Anexos de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a EDMILSON APARECIDO CÉSAR LOURENCINI, brasileiro, filho de Darci César Lourencini e de Neusina Paula de Almeida Lourencini, nascido em Itaquera - SP, aos 23.10.1963, o qual, atualmente, encontra-se em lugar incerto, pelo presente cita-o e o intima a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito na Avenida Oliveira Mota, 745, no dia 11 de agosto de 2003, às 15:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo sob nº 056/2003 a que responde como incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, inc. I, do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina - PR, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2003. Eu, (a) Paulo Mauricio Ramos - Escrivão), o digitei e subscrevi.

(a) Maristella Andrade de Carvalho
Juiza de Direito

São José dos Pinhais

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) DENUNCIADO(S) LAUDIMAR VICENTE DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível CITAR pessoalmente o(s) denunciado(s) LAUDIMAR VICENTE DOS SANTOS vulgo "Lau ou Paraná", brasileiro, casado de fato, natural de Porecatu (PR), flho de José Vicente dos Santos e Maria Rosa dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido , nos autos de Processo Criminal n.º 10/2003, onde encontra-se denunciado como incurso nas penas do artigo 121 caput e art. 250, II, "a" cc 69 a 73 todos do Código Penal, pelo presente proceda a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do mesmo, para que compareça no dia 02 de setembro de 2003, às 16:30 **horas**, na sala de Audiências deste Juízo, sito a Rua João Ângelo Cordeiro, s/n.º, esquina com a Rua Isabel A. Redentora, Fórum Central, nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais/PR, a fim de ser qualificado(a) e interrogado(a) no Processo Crime supra mencionado que lhe move o Ministério Público desta Comarca, sobre os seguintes fatos: "*No dia 10 de agosto de 1993, pro volta da 24:00 horas, o denunciado LAUDIMAR VICENTE DOS SANTOS, por motivos até o momento não esclarecidos, dirigiu-se até a residência de SELSON ALVES DOS SANTOS, localizada na Rua I, sn, Jardim Alegria, São José dos Pinhais (PR), com o inequívoco propósito de matá-lo e, acreditando que a pessoa que saía da residência tratava-se de seu desafeto, necandi animus, fazendo uso de uma arma de fogo, que portava na ocasião sem autorização legal, desferiu tiros m sua direção, vindo a atingir a vítima ROBERTO ALVES DOS SANTOS, irmão de SELSON, ocasionando-lhe os ferimentos descritos no laudo de necropsia, que foram a causa eficiente de sua morte (atestado de óbito de fl. 05 e laudo de necropsia de fl. 24). Ato contínuo, o denunciado agindo com vontade livre e consciente de provocar incêndio, com conhecimento do perigo comum, ateou fogo na referida casa, que era destinada a habitação, dando causa ao incêndio e expondo a perigo a vida de Claudete Vitória da Rocha, que se encontrava no interior da residência*". Fica pelo presente, citado(a) para se ver processar, até final julgamento, e ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu __ (Fábio Marcel Becher), Escrivão que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) DENUNCIADO(S) SÉRGIO ARMANDO GONÇALVES TEIXEIRA JUNIOR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível CITAR pessoalmente o(s) denunciado(s) SÉRGIO ARMANDO GONÇALVES TEIXEIRA JUNIOR brasileiro, solteiro, balconista, filho de Sérgio Armando Gonçalves Teixeira e Inês França Teixeira, nascido em 15/01/1982, em Curitiba, atualmente em lugar incerto e não sabido , nos autos de Processo Criminal n.º 45/2001, onde encontra-se denunciado como incurso nas penas do artigo 157, §2º, incisos I e II do Código Penal, pelo presente proceda a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do mesmo, para que compareça no dia 02 de setembro de 2003, às 16:10 horas, na sala de Audiências deste Juízo, sito a Rua João Ângelo Cordeiro, s/n.º, esquina com a Rua Isabel A. Redentora, Fórum Central, nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais/PR, a fim de ser qualificado(a) e interrogado(a) no Processo Crime supra mencionado que lhe move o Ministério Público desta Comarca, sobre os seguintes fatos: "No dia 29 de setembro de 2000, por volta das 21 horas, na Avenida Rui Barbosa, Jardim itatiaia, Guatupê, São José dos Pinhais, os denunciados Ricardo rafael Pereira, Paulo André da Silva e Sérgio Armando Gonçalves Teixeira Junior, agindo com prévio acordo e identidade de propósito de assenhoramento definitivo, subtraíram para si um veículo Vctra, placa ASW-1006, um revólver marca Taurus, um telefone celular marca Gradiente, e R$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais), segundo auto de avaliação de fls. 09, mediante a grave ameaça de emprego de arma de fogo, em prejuízo da vítima Antônio Benedito Fenelon". Fica pelo presente, citado(a) para se ver processar, até final julgamento, e ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu __ (Fábio Marcel Becher), Escrivão que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) DENUNCIADO(S) SIDNEY KLUGE, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível CITAR pessoalmente o(s) denunciado(s) SIDNEI KLUGE brasileiro, casado, RG n.º 6.071.501-7-PR, filho de Emilio Kluge e Anna Pinto Kluge, nascido em 21/11/1957, natural de Mafra - SC, atualmente em lugar incerto e não sabido , nos autos de Processo Criminal n.º 52/2002, onde encontra-se denunciado

como incurso nas penas do artigo 129, §1º, inciso I do Código Penal, pelo presente proceda a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do mesmo, para que compareça no dia **11 de setembro de 2003, às 13:00 horas**, na sala de Audiências deste Juízo, sito a Rua João Ângelo Cordeiro, s/n.º, esquina com a Rua Isabel A. Redentora, Fórum Central, nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais/PR, a fim de ser qualificado(a) e interrogado(a) no Processo Crime supra mencionado que lhe move o Ministério Público desta Comarca, sobre os seguintes fatos: "*No dia 21 de fevereiro de 1995, por volta das 22:00 horas, em via pública, no bairro da Quississana, nesta cidade e Comarca, o denunciado SIDNEY KLUGE, após uma discussão, desferiu um disparo com arma apreendida às fls. 11, contra a vítima Osnia Soares dos Santos, causando-lhe as lesões descritas nos Laudos de Lesões Corporais de fls. 55 e 58, que resultaram em incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta (30) dias*". Fica pelo presente, citado(a) para se ver processar, até final julgamento, e ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu _ _ (Fábio Marcel Becher), Escrivão que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) DENUNCIADO(S) LUIZ CARLOS DA SILVA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível CITAR pessoalmente o(s) denunciado(s) LUIZ CARLOS DA SILVA brasileiro, casado, servente geral, filho de Maurílio da Rocha e Célia da Rocha, nascido aos 17/07/1968, em São José dos Pinhais (PR), atualmente em lugar incerto e não sabido, , nos autos de Processo Criminal n.º 56/2002, onde encontra-se denunciado como incurso nas penas do artigo 155, §4º, inciso I e IV do Código Penal, pelo presente proceda a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do mesmo, para que compareça no dia 02 de setembro de 2003, às 16:20 horas, na sala de Audiências deste Juízo, sito a Rua João Ângelo Cordeiro, s/n.º, esquina com a Rua Isabel A. Redentora, Fórum Central, nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais/PR, a fim de ser qualificado(a) e interrogado(a) no Processo Crime supra mencionado que lhe move o Ministério Público desta Comarca, sobre os seguintes fatos: "No dia 07 de julho de 1995, por volta das 17 horas, na Via Rio Branco, nº 1067, Jardim Santa Fé, nesta cidade e Comarca, o denunciado LUIZ CARLOS DA ROCHA acompanhado do menor A R O, previamente acordados, com ânimo de assenhoreamento definitivo, adentraram na residência localizada no endereço acima, mediante rompimento de obstáculo, subtraindo de seu interior os bens relacionados no auto de exibição e apreensão às fl. 07 e 7 e v. avaliados em R$ 1.188,80 (mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos), conforme autos de avaliação de fls. 16, 17 e v, 18 e v, em prejuízo da vítima João Rodrigues de Queiroz". Fica pelo presente, citado(a) para se ver processar, até final julgamento, e ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu __ _ (Fábio Marcel Becher), Escrivão que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) DENUNCIADO(S) CLACIR FÁTIMA DE PAULA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível CITAR pessoalmente o(s) denunciado(s) CLACIR FÁTIMA DE PAULA brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 8.786.181-3-SSP/PR, nascido aos 04/07/1974, natural de Curitiba - PR, filho de Amélia de Paula e Alécio de Paula, atualmente em lugar incerto e não sabido , nos autos de Processo Criminal n.º 29/2003, onde encontra-se denunciado como incurso nas penas do artigo 121 "caput" cc 14, inciso II do Código Penal e artigo 10 caput e artigo 10, §3º da Lei 9437/97, pelo presente proceda a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do mesmo, para que compareça no dia 05 de agosto de 2003, às 15:30 horas, na sala de Audiências deste Juízo, sito a Rua João Ângelo Cordeiro, s/n.º, esquina com a Rua Isabel A. Redentora, Fórum Central, nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais/PR, a fim de ser qualificado(a) e interrogado(a) no Processo Crime supra mencionado que lhe move o Ministério Público desta Comarca, sobre os seguintes fatos: "No dia 25 de dezembro de 1999, por volta das 19 horas e 25 minutos, tendo por local o Jardim Yasmin, nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais (PR), o denunciado CLACIR FÁTIMA DE PAULA, com vontade livre e consciente de matar, munido de arma de fogo, conforme auto de exibição e apreensão de fl. 10, desferiu disparos contra as vítimas Thiago Araújo da Silva e Edson Gar*cia de Camargo, causando-lhes, em consequência, os ferimentos descritos nos laudos de lesões corporais de fls. 34/37, as quais não foram a causa de suas mortes por circunstância alheia à vontade do denunciado, consistente no pronto atendimento pelo Siate." "Constatou-se, ainda, que na mesma data e horário, no Jardim Yasmin, o ora denunciado portava uma arma de fogo, de uso permitido, sem a autorização e em desacordo com determinação legal, conforme auto de apreensão de fl. 10, da qual havia suprimido a numeração, de acorod com o laudo de exame de arma de fogo e de munição de fl. 21.*". Fica pelo presente, citado(a) para se ver processar, até final julgamento, e ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu _ (Fábio Marcel Becher), Escrivão que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) DENUNCIADO(S) ISRAEL ANDRETTA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível CITAR pessoalmente o(s) denunciado(s) ISRAEL ANDRETTA *vulgo Kael, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba - PR, nascido aos 08/05/1971, filho de Adionisio Andretta e Irne da Silva Andretta, RG 5.853.532-PR, atualmente residente em lugar incerto e não sabido* , nos autos de **Processo Criminal n.º 03/2003**, onde encontra-se denunciado como incurso nas penas do artigo 155, §4º, IV cc art 14, inciso II ambos do Código Penal, pelo presente proceda a *CITAÇÃO e INTIMAÇÃO* do mesmo, para que compareça no dia **05 de agosto de 2003, às 13:50 horas**, na sala de Audiências deste Juízo, sito a Rua João Ângelo Cordeiro, s/n.º, esquina com a Rua Isabel A. Redentora, Fórum Central, nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais/PR, a fim de ser qualificado(a) e interrogado(a) no Processo Crime supra mencionado que lhe move o Ministério Público desta Comarca, sobre os seguintes fatos: "*Consta do incluso inquérito policial que me data de 06 de janeiro de 2003, por volta das 04:20 horas, os denunciados ISRTAEL ANDRETTA e ROMEU ROCHA, adredemente pactuados entre si para a prática ilícita, e utilizando-se do veículo VW/Kombi, placas AGD-8510, dirigiram-se até a rua das Araras, Conjunto Apolo, nesta cidade e Comarca, onde, nas proximidades do numeral 305, após cortarem alguns metros de fio de luz petencente a quase 14 postes da rede elétrica, subtraíram para si ou para outrem, com ânimo de assenhoramento definitivo, cerca de 500 quilos de fios de cobre e alumínio pertencente a rede elétrica - COPEL, avaliado num total de em R$7.450,00 conforme autos de avaliações de fls. 12 e 13, sendo apreendido em poder dos denunciados cerca de 100 quilos do referido objeto conforme auto de apreensão de fls. 11, ocasião em que foram surpreendidos pela autoridade policial sendo detidos em flagrante delito nos termos do artigo 301 do , circunstância esta alheia à vontade do denunciado, que impediu a consumação do delito pretendido*". Fica pelo presente, citado(a) para se ver processar, até final julgamento, e ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu ___ (Fábio Marcel Becher), Escrivão que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) DENUNCIADO(S) VALDECIR RISTER DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível CITAR pessoalmente o(s) denunciado(s) VALDECIR RISTER DOS SANTOS conhecido como Magrão, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, filho de Tereza Rister dos Santos, nascido em 10/05/1973, na cidade de Salgado Filho/PR, atualmente residente em lugar incerto e não sabido , nos autos de Processo Criminal n.º 34/2002, onde encontra-se denunciado como incurso nas penas do artigo 121, §2º, inciso II do Código Penal, pelo presente proceda a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do mesmo, para que compareça no dia 05 de agosto de 2003, às 13:20 horas, na sala de Audiências deste Juízo, sito a Rua João Ângelo Cordeiro, s/n.º, esquina com a Rua Isabel A. Redentora, Fórum Central, nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais/PR, a fim de ser qualificado(a) e interrogado(a) no Processo Crime supra mencionado que lhe move o Ministério Público desta Comarca, sobre os seguintes fatos: "No dia 09 de junho de 1996, por volta das 05 horas, nas proximidades do estabelecimento conhecido como Bailão do Toninho, situado na Planta São Marcos, nesta cidade e Comarca, o denunciado *Valdecir Rister dos Santos, agindo dolosamente com intenção de matar, por motivo fútil consistente numa discussão sem importância travada entre o mesmo e os acompanhantes da vítima, desferiu contra Vicente Andrade Barbosa um golpe de arma branca (não apreendida), provocando-lhe a lesão constante do laudo de fls. 61 a 62, que foi causa de sua morte*". Fica pelo presente, citado(a) para se ver processar, até final julgamento, e ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu (Fábio Marcel Becher), Escrivão que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) DENUNCIADO(S) AGEU FAUSTINS DE CAMARGO, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível CITAR pessoalmente o(s) denunciado(s) AGEU FAUSTINS DE CAMARGO brasileiro, casado, protético, filho de Ari Alberti de Camargo e Joraci Faustins de Camargo, nascido em 25/05/1968, na cidade de Reserva - PR, atualmente em lugar incerto e não sabido , nos autos de Processo Criminal n.º 38/2002120/2001, onde encontra-se denunciado como incurso nas penas do artigo 121 "caput" cc artigo 73, 1ª parte do Código Penal, pelo presente proceda a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do mesmo, para que compareça no dia 05 de agosto de 2003, às 13:130 horas, na sala de Audiências deste Juízo, sito a Rua João Ângelo Cordeiro, s/n.º, esquina com a Rua Isabel A. Redentora, Fórum Central, nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais/PR, a fim de ser qualificado(a) e interrogado(a) no Processo Crime supra mencionado que lhe move o Ministério Público desta Comarca, sobre os seguintes fatos: "No dia 21 de novembro de 1999, por volta das 18 horas, nas dependências do Clube Aliança, situado na Rua rocha Pombo, sn, Afonso Pena, nesta cidade e Comarca, o denunciado Ageu Faustins de Camargo, aingdo com ânimo homicida, desferiu um tiro de revólver (não apreendido) contra Basileu Gonçalves, vindo a atingir, por erro de pontaria, Carlos Augusto Almeida Batista, causando-lhe as lesões constantes do laudo de fls. 81 a 84, que foram causa de sua morte ". Fica pelo presente, citado(a) para se ver processar, até final julgamento, e ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu __ (Fábio Marcel Becher), Escrivão que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E DAQUELE EM CUJO NOME PORVENTURA ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL USUCAPIENDO. PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, *F A Z S A B E R* que por este Juízo e Cartório processam os termos dos autos número 513/2003 de Ação de Usucapião, em que é requerente Sueco Yamanaka da Rocha, tendo por objetivo a área de 1.829.127,47m², denominada Fazenda Birituba, situada no lugar denominado Araçatuba, Município de Tijucas do Sul. A área objeto da ação possui a seguinte confrontação : Antenor Batista da Rocha, Tadeu Maoski, Panagro Reflorestadora, Ademir Claudino, Zeni Maria de Lima e Pedro Virgilio de Lima. O prazo para contestar a ação é de quinze (15) dias. Advertindo-os de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelo (s) autores. Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil.- São José dos Pinhais, seis de junho de 2003. Eu _(Sandro Isidio Bonato), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.-
Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 01/88

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) DENUNCIADO(S) WAGNER EDUARDO MAIA DE OLIVEIRA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível CITAR pessoalmente o(s) denunciado(s) WAGNER EDUARDO MAIA DE OLIVEIRA brasileiro, solteiro, vendedor ambulante, natural de Curitiba (PR), nascido em 30/11/1981, RG 4.876.715-8-PR, filho de Adalecio Oliveira e maria Evanilda Maia Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido , nos autos de Processo Criminal n.º 7/2003, onde encontra-se denunciado como incurso nas penas do artigo 157, §2º, inciso II cc art. 14, inciso II do Código Penal, pelo presente proceda a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do mesmo, para que compareça no dia 02 de setembro de 2003, às 16:40 horas, na sala de Audiências deste Juízo, sito a Rua João Ângelo Cordeiro, s/n.º, esquina com a Rua Isabel A. Redentora, Fórum Central, nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais/PR, a fim de ser qualificado(a) e interrogado(a) no Processo Crime supra mencionado que lhe move o Ministério Público desta Comarca, sobre os seguintes fatos: "No dia 26 de agosto de 2001, durante a madrugada, nesta cidade e comarca de São José dos Pinhais (PR), o denunciado WAGNER EDUARDO MAIA DE OLIVEIRA, juntamente com outros dois indivíduos ainda não identificados, previamente acordados entre si, cada qual consciente em aderir e colaborar com a conduta delituosa do outro, dirigiram-se até a residência da vítima Ilmar Kotarski, localizada na Avenida Guatupê, 3890, Jardim Santa Fé, nesta cidade e Comarca de São José (PR), sendo que agindo mediante animus furandi, ou seja, com a intenção de subtração e assenhoreamento definitivo de coisa alheia móvel para o grupo, tentaram arrombar a porta da residência da vítima e sob ameaças de causar-lhe mal injusto e grave, consistente em atear fogo em sua residência e matar todos os moradores, determinaram que lhes antregasse seu dinheiro. Amedrontada com as ameaças proferidas, temendo por sua integridade física e de seus familiares, impossibilitada de oferecer resistência, a vítima entregou-lhes R$ 18,00 (dezoito reais), em notas de um real, que foram passadas por baixo da porta. Posteriormente, o denunciado foi localizado pela polícia, que conseguiu recuperar o dinheiro roubado da vítima (auto de apreensão de fl. 08 e atuo de entrega de fl. 09)". Fica pelo presente, citado(a) para se ver processar, até final julgamento, e ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu __ _ (Fábio Marcel Becher), Escrivão que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) DENUNCIADO(S) VALDECIR VELOSO VARGAS, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível CITAR pessoalmente o(s) denunciado(s) VALDECIR VELOSO VARGAS brasileiro, solteiro, filho de Luiz Cardone Vargas e de Elzira Veloso Vargas, nascido em 17/11/1975, natural de Pato Branco - PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, , nos autos de Processo Criminal n.º 120/2001, onde encontra-se denunciado como incurso nas penas do artigo 214 "caput" cc artigo 224, "a" do Código Penal cc artigo 1º, VI da Lei 8072/90, pelo presente proceda a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do mesmo, para que compareça no dia 16 de setembro de 2003, às 09:30 horas, na sala de Audiências deste Juízo, sito a Rua João Ângelo Cordeiro, s/n.º, esquina com a Rua Isabel A. Redentora, Fórum Central, nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais/PR, a fim de ser qualificado(a) e interrogado(a) no Processo Crime supra mencionado que lhe move o Ministério Público desta Comarca, sobre os seguintes fatos: "Aproximadamente no dia 22 de agosto de 2001, em horário indeterminado, na residência situada à Rua Canoinhas, 650, Jardim Santa Catarina, Borda do Campo, nesta cidade e Comarca de São JOsé dos Pinhais, o denunciado Valdecir Veloso Vargas, agindo dolosamente com intenção de saciar sua lascívia, constrangeu a vítima Bárbara Cristina Voltolini a praticar seco oral e anal (laudo de ato libidinoso fls. 21), mediante violência presumida consistente no fato da vítima ser menor de 14 anos". Fica pelo presente, citado(a) para se ver processar, até final julgamento, e ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu ___ (Fábio Marcel Becher), Escrivão que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) DENUNCIADO(S) LUCIMAR DA SILVA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível CITAR pessoalmente o(s) denunciado(s) LUCIMAR DA SILVA brasileiro, solteiro,catador de papel, filho de Arminda da Silva, nascido em data incerta na cidade de Ivaiporã-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, , nos autos de Processo Criminal n.º 19/2002, onde encontra-se denunciado como incurso nas penas do artigo 155, §4º, incisos I, II e IV cc artigo 14, inciso II ambos do Código Penal, pelo presente proceda a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do mesmo, para que compareça no dia 18 de agosto de 2003, às 09:30 horas, na sala de Audiências deste Juízo, sito a Rua João Ângelo Cordeiro, s/n.º, esquina com a Rua Isabel A. Redentora, Fórum Central, nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais/PR, a fim de ser qualificado(a) e interrogado(a) no Processo Crime supra mencionado que lhe move o Ministério Público desta Comarca, sobre os seguintes fatos: "No dia 26 de fevereiro de 2002, por volta das 21 horas e 45 minutos, na Indústria e Comércio de Móveis FK, localizada na Avenida das Américas, n.º 476, Cidade Jardim, nesta cidade e Comarca, o denunciado Lucimar da Silva, agindo com prévio acordo e identidade de ânimo de assnhoreamento com outro indivíduo não identificado, escalou o portão externo e arrombou a porta dos fundos do estabelecimento, iniciando a subtração de uma pistola de pintura marca Max Press (auto de apreensão de fls. 08 e de avaliação de fls. 09), avaliada em R$ 100,00 (cem reais), em prejuízo da citada empresa. Por circunstâncias alheias à sua vontade, consistentes no fato de ter sido surpreendido e detido por uma vigilante, o denunciado não conseguiu consumar seu intento". Fica pelo presente, citado(a) para se ver processar, até final julgamento, e ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu __ (Fábio Marcel Becher), Escrivão que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) DENUNCIADO(S) SANDRO GONÇALVES, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível CITAR pessoalmente o(s) denunciado(s) SANDRO GONÇALVES brasileiro, solteiro, sem profissão especificada nos autos, natural de São José dos Pinhais-PR, nascido em 05/05/1978, filho de Celso Ribeiro Gonçalves e Ivnoe Alves Gonçalves, atualmente em lugar incerto e não sabido, , nos autos de Processo Criminal n.º 19/2003', onde encontra-se denunciado como incurso nas penas do artigo 157, §3º do Código Penal, pelo presente proceda a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do mesmo, para que compareça no dia 05 de agosto de 2003, às 13:40 horas, na sala de Audiências deste Juízo, sito a Rua João Ângelo Cordeiro, s/n.º, esquina com a Rua Isabel A. Redentora, Fórum Central, nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais/PR, a fim de ser qualificado(a) e interrogado(a) no Processo Crime supra mencionado que lhe move o Ministério Público desta Comarca, sobre os seguintes fatos: "No dia 07 de março de 1998, por volta das 17:30 horas, o ora denunciado Sandro Gonçalves, portando e trazendo consigo arma de fogo, sem autorização de autoridade competente, agindo com vontade livre e consciente de subtração e assenhoreamento definitivo de coisa alheia móvel, em proveito próprio, dirigiu-se até a residência localizada na Rua Motta Júnior, 1904, centro, nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais (PR), sendo que após adentrar no local foi surpreendido pela vítima ALBARI GERSON DE OLIVEIRA, e para obstar a resistência desta, dolosamente, mediante emprego de violência consistente no disparo de arma de fogo, causou-lhe os ferimentos descritos no laudo de necropsia, que foram a causa eficiente de sua morte (laudo de fl 55-6), empreendendo fuga do local sem levar consigo o produto do crime ". Fica pelo presente, citado(a) para se ver processar, até final julgamento, e ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu _ (Fábio Marcel Becher), Escrivão que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DENUNCIADO(S) PAULO ROBERTO PEDROSO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 20 (VINTE) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o(s) denunciado(s) PAULO ROBERTO PEDROSO, brasileiro, solteiro, pintor, filho de Averaldo Alípio Pedroso e Iolanda Pedroso, RG n.º 6.088.587-7-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, , nos autos de Execução de Sentença n.º 12/2003, onde encontra-se denunciado como incurso nas penas do artigo 157 caput do Código Penal, pelo presente proceda a INTIMAÇÃO do mesmo, para que compareça no dia 05 de agosto de 2003, às 15:0 horas, na sala de Audiências deste Juízo, sito a Rua João Ângelo Cordeiro, s/n.º, esquina com a Rua Isabel A. Redentora, Fórum Central, nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais/PR, a fim de ser realizada audiência admonitória nos autos acima mencionados. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu _ __ (Fábio Marcel Becher), Escrivão que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

Toledo

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO - PR

EDITAL DE ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE VINTE DIAS

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praças, na sede deste Juízo, o bem penhorado nos autos nº 181/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente MUNICÍPIO DE TOLEDO e executado(s), IMOBILIARIA GAUCHA LTDA, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: dia 04 de agosto de 2003, às 13:30 horas, por valor igual ou superior ao encontrado na avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: dia 15 de agosto de 2003, às 13:30 horas, para venda a quem mais der, sendo considerado vil o lance inferior à 60% do valor da avaliação.
Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subseqüente.
LOCAL: Átrio do edifício do Fórum, sito na Rua Almirante Barroso, 3222, Centro Cívico.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano
As comissões dos Leiloeiros, na hipótese de arrematação será devida comissão de 05% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação do bem, a ser pago pelo arrematante, na hipótese de adjudicação, remição, acordo ou pagamento da dívida, a comissão será de 02% (dois por cento) sobre o valor de avaliação e a cargo do exequente na primeira hipótese (adjudicação); sobre o valor da arrematação ou remição, e a cargo do remitente na Segunda hipótese; sobre o valor do débito ou da avaliação – o que for menor – e a cargo das partes em havendo acordo; e sobre o valor do débito havendo extinção por pagamento, por conta do executado.
BENS: Imóvel: Lote Urbano nº 11, da Quadra nº 727, com área de 390,00 m², situado no Loteamento Jardim Europa, à Rua Benjamim Costant, acesso pela Rua Carlos Gomes, nesta cidade de Toledo/PR, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 13,00 metros, com o lote nº 04; Leste, na extensão de 30,00 metros, com o lote nº 10; Sul, na extensão de 13,00 metros, com a Rua Benjamim Constant; e a Oeste, na extensão de 30,00 metros, com o lote nº 12. Sem Benfeitorias. Proprietário: Imobiliaria Gaucha Ltda. Matricula sob nº 41.060 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta comarca.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), em 03/07/2002, sujeita a atualização até a data da arrematação pelo índice oficial de apuração da correção.
ÔNUS: Penhora nos presentes autos.
DEPOSITÁRIO: aos cuidados do Sr. Any Luiz Refosco, sito a Prefeitura Municipal de Toledo.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 3.680,22 em 10/06/2003, a ser acrescido de custas processuais e honorários advocatícios e atualizado até a data do efetivo pagamento.
INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado(s) o(s) executado(s) IMOBILIARIA GAUCHA LTDA, na pessoa do seu representante legal, das datas e horas supra designadas, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal.
OBS: O presente edital deverá ser publicado na forma do artigo 22 da Lei nº 6.830/80. Toledo-PR, 09 de junho de 2003. Eu _ Fátima Ines Felipetto, escrivã.

Antônio Carlos Schiebel Filho
Juiz de Direito

EDITAL DE ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE VINTE DIAS

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praças, na sede deste Juízo, o bem penhorado nos autos nº 194/99, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO e executado(s), SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: dia 04 de agosto de 2003, às 13:30 horas, por valor igual ou superior ao encontrado na avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: dia 15 de agosto de 2003, às 13:30 horas, para venda a quem mais der, sendo considerado vil o lance inferior à 60% do valor da avaliação.
Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subseqüente.
LOCAL: Átrio do edifício do Fórum, sito na Rua Almirante Barroso, 3222, Centro Cívico.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano
As comissões dos Leiloeiros, na hipótese de arrematação será devida comissão de 05% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação do bem, a ser pago pelo arrematante, na hipótese de adjudicação, remição, acordo ou pagamento da dívida, a comissão será de 02% (dois por cento) sobre o valor de avaliação e a cargo do exequente na primeira hipótese (adjudicação); sobre o valor da arrematação ou remição, e a cargo do remitente na Segunda hipótese; sobre o valor do débito ou da avaliação – o que for menor – e a cargo das partes em havendo acordo; e sobre o valor do débito havendo extinção *por pagamento, por conta do executado.*
BENS: Imóvel: Lote Urbano nº 03, da Quadra "K", com área de 611,00 m², subdivisão das chácaras nºs, 36, 37, 38 e 39, situado à Rua Carlos Barbosa, nº 2260, Vila Industrial, nesta cidade e comarca de Toledo/PR. Sem benfeitorias. Proprietário: Sociedade Distribuidora de Lubrificantes Ltda. Transcrição nºs 4456, 4457, 4460 e 4461 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), em 13/02/2003, sujeita a atualização até a data da arrematação pelo índice oficial de apuração da correção.
ÔNUS: Penhora nos presentes autos. Penhora nos autos de Execução Fiscal nº 840/93 da 1º Vara Cível desta comarca, movida pela Fazenda Pública do Município de Toledo.
DEPOSITÁRIO: aos cuidados da depositária publica desta comarca (0xx45-378-3242)
VALOR DA DÍVIDA: R$ 2.778,27 em 18/11/2002, a ser acrescido de custas processuais e honorários advocatícios e atualizado até a data do efetivo pagamento.
INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado(s) o(s) executado(s) SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, na pessoa de seu representante legal, das datas e horas supra designadas, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal.
OBS: O presente edital deverá ser publicado na forma do artigo 22 da Lei nº 6.830/80. Toledo-PR, 09 de junho de 2003. Eu Fátima Ines Felipetto, Escrivã.

Antonio Carlos Schiebel Filho
Juiz de Direito

EDITAL DE ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE VINTE DIAS

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praças, na sede deste Juízo, o bem penhorado nos autos nº 189/99 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO e executado(s), PEDRO JOSÉ TARTARO, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: dia 04 de agosto de 2003, às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao encontrado na avaliação. SEGUNDA PRAÇA: dia 15 de agosto de 2003, às 13:30 horas, para a venda a quem mais der sendo considerado vil o lance inferior à 60% do preço da avaliação.
Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subseqüente.
LOCAL: Tribunal do Júri no Fórum local, sito na Rua Almirante Barroso, 3222, Centro Cívico.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano
As comissões dos Leiloeiros, na hipótese de arrematação será devida comissão de 05% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação do bem, a ser pago pelo arrematante, na hipótese de adjudicação, remição, acordo ou pagamento da dívida, a comissão será de 02% (dois por cento) sobre o valor de avaliação e a cargo do exequente na primeira hipótese (adjudicação); sobre o valor da arrematação ou remição, e a cargo do remitente na Segunda hipótese; sobre o valor do débito ou da avaliação – o que for menor – e a cargo das partes em havendo acordo; e sobre o valor do débito havendo extinção por pagamento, por conta do executado.
BENS: Imóvel: Lote urbano n.° 05, integrante da quadra n.° 64, da Zona Urbana da Vila "Novo Sarandi", situada no Município de Toledo, Estado do Paraná, localizado na Rua João Pessoa, 190, Novo Sarandi, com a área de 800m², contendo uma casa de moradia, construída em alvenaria, coberta com telhas de barro, tipo francesa, forro e soalho de madeira, aberturas de madeira e ferro, contendo dois quartos, uma sala, uma cozinha e um banheiro simples; varanda em "L", sem forro, piso de cimento alisado com vermelhão, fundos com área de serviço e lazer, com piso de cimento alisado com vermelhão, contendo lavanderia, churrasqueira, um quarto e um banheiro, tudo medindo aproximadamente 159m², em precário estado de conservação, tendo a delimitação como segue: Iniciou-se a demarcação a 20,00 metros do cruzamento do alinhamento Norte da Rua São Luiz com o alinhamento Leste da Rua João Pessoa, seguindo-se por esse na direção Norte, com o rumo de 0°00', numa distância de mais 20,0 metros até encontrar-se a divisa com o Lote Urbano n.° 06 e por essa na direção Leste, com o rumo de 90°00', numa distância de 40,0 metros e daí na direção Sul, pela divisa dos lotes urbanos n°s 2 e 5, com o rumo de 180°00', numa extensão de 20,0 metros, e daí na direção Oeste, pela divisa dos lotes urbanos n°s 1 e 5, com o rumo de 270°00', numa extensão de 40,0 metros, até o alinhamento inicial, onde encontrou-se novamente o ponto de partida acima descrito, tendo as confrontações que seguem: NORTE, com o lote urbano n.° 6; LESTE, com o lote urbano n° 2; SUL, com o lote urbano n.° 1; OESTE, com a Rua João Pessoa. Proprietário: Pedro José Tartaro. Matrícula n.° 4576 do 1° Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), em 30/04/2002, sujeita a atualização até a data da arrematação pelo índice oficial de apuração da correção. ÔNUS: Penhora nos presentes autos e nos autos n.° 185/89 de Carta Precatória, da 1ª Vara Cível desta Comarca. DEPOSITÁRIO: aos cuidados da depositária Pública da Comarca (telefone 0xx45-378-3242). VALOR DA DÍVIDA: R$ 2.754,42 em 10/07/2002, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios, a ser atualizado até a data do efetivo pagamento. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado(s) o(s) executado(s) PEDRO JOSÉ TARTARO e sua esposa, se casado for, das datas e horas supra designadas, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal. OBS.: O presente edital deverá ser publicado na forma do art. 22 da Lei n.° 6.830/80. Toledo-PR, 09 de junho de 2003. Eu Fátima Ines Felipetto, escrivã.

Antonio Carlos Schiebel Filho
Juiz de Direito

EDITAL DE ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE VINTE DIAS

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praças, na sede deste Juízo, o bem penhorado nos autos nº 204/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO e executado(s), IMOBILIARIA GAUCHA LTDA, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: dia 04 de agosto de 2003, às 13:30 horas, por valor igual ou superior ao encontrado na avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: dia 15 de agosto de 2003, às 13:30 horas, para venda a quem mais der, sendo considerado vil o lance inferior à 60% do valor da avaliação.
Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subseqüente.
LOCAL: Átrio do edifício do Fórum, sito na Rua Almirante Barroso, 3222, Centro Cívico.
LEILOEIRO**:** Fernando Martins Serrano
As comissões dos Leiloeiros, na hipótese de arrematação será devida comissão de 05% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação do bem, a ser pago pelo arrematante, na hipótese de adjudicação, remição, acordo ou pagamento da dívida, a comissão será de 02% (dois por cento) sobre o valor de avaliação e a cargo do exequente na primeira hipótese (adjudicação); sobre o valor da arrematação ou remição, e a cargo do remitente na Segunda hipótese; sobre o valor do débito ou da avaliação – o que for menor – e a cargo das partes em havendo acordo; e sobre o valor do débito havendo extinção por pagamento, por conta do executado.
BENS: Imóvel: Lote Urbano nº 02 da Quadra nº 589, com área de 390,00 m², situado no Loteamento Jardim das Américas, à Rua Presidente Vargas, nº 1116, nesta cidade de Toledo/PR, com as seguintes confrontações: Frente, 13,00 metros, com a Rua Presidente Vargas; Fundos, 13,00 metros com o lote nº 13; Lado Esquerdo, 30,00 metros, com o lote nº 03; Lado direito, 30,00 metros, com o lote nº 01, com as seguintes benfeitorias: Um galpão construído parte em madeira e parte em alvenaria sem reboco, coberto com fibrocimento de 4 mm, medindo aproximadamente 32 m², em precário estado de conservação. Proprietário: Imobiliaria Gaucha Ltda. Avaliado em R$ 3.750,00 do imóvel e R$ 600,00 da benfeitoria. Matricula sob nº 10145 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta comarca.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 4.350,00 (Quatro mil trezentos e cinqüenta reais), em 30/09/2002, sujeita a atualização até a data da arrematação pelo índice oficial de apuração da correção. ÔNUS: Penhora nos presentes autos.
DEPOSITÁRIO: em mãos do Sr. Any Luiz Refosco, sito a Prefeitura Municipal de Toledo.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 1.941,32 em 18/11/2002, a ser acrescido de custas processuais e honorários advocatícios e atualizado até a data do efetivo pagamento.
INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado(s) o(s) executado(s) IMOBILIARIA GAUCHA LTDA, na pessoa do seu representante legal, das datas e horas supra designadas, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal.
OBS: O presente edital deverá ser publicado na forma do artigo 22 da Lei nº 6.830/80. Toledo-PR, 09 de junho de 2003. Eu Fátima Ines Felipetto, escrivã.

Antônio Carlos Schiebel Filho
Juiz de Direito

EDITAL DE ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) GUIDO HEISS, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 04/08/2003 às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação;
SEGUNDA PRAÇA: Dia 15/08/2003 às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil - valor inferior a 60% da avaliação.
LOCAL: Tribunal do Júri da Comarca de Toledo, situado na Rua Almirante Barroso, nº 3222.
PROCESSO: Autos nº 216/2000 de EXECUÇÃO FISCAL movida por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO contra GUIDO HEISS.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 1.699,46 em outubro/00.
BENS: Lote urbano nº 08, da quadra nº 546, com área de 807,70 m², sem benfeitorias, situado no Loteamento Jardim Social, na Avenida Maripá, 6510, ao lado da Oficina De Marchi, com as confrontações constantes da matrícula nº 6288 do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca.
AVALIAÇÃO: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) em 17/09/2002.
*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.
DEPOSITÁRIO: em mãos da Depositária Pública da Comarca.
ÔNUS: consta débito junto à Receita Federal, cujo valor não foi informado e junto à Fazenda Estadual, no valor de R$ 613,08.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano.
**COMISSÕES DO LEILOEIRO: em caso de adjudicação ou havendo acordo, a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser paga pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo remitente. Havendo extinção por pagamento, a comissão será de 5% sobre o valor do débito, a ser paga pelo executado.
INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): GUIDO HEISS e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.
*** Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.
Toledo, 30 de maio de 2003. Eu, (Ana Paula S. dos Santos), auxiliar juramentada.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

EDITAL DE ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) IOLANDO TAQUES FONSECA e DOUGLAS FANCHIN FONSECA, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 04/08/2003 às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação;
SEGUNDA PRAÇA: Dia 15/08/2003 às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil - valor inferior a 60% da avaliação.
LOCAL: Tribunal do Júri da Comarca de Toledo, situado na Rua Almirante Barroso, nº 3222.
PROCESSO: Autos nº 275/2001 de EXECUÇÃO FISCAL movida por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO contra IOLANDO TAQUES FONSECA e DOUGLAS FANCHIN.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 489,52 em março/2003.
BENS: Lote urbano nº 132 da quadra nº 88, com área de 206,83 m², situado no Loteamento Boa Esperança I, sem benfeitorias e com as confrontações constantes da matrícula nº 23671 do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca.
AVALIAÇÃO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em 02/04/2003.
*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.
DEPOSITÁRIO: em mãos da Depositária Pública da Comarca.
ÔNUS: nada consta nos autos.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano.
**COMISSÕES DO LEILOEIRO: em caso de adjudicação ou havendo acordo, a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser paga pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo remitente. Havendo extinção por pagamento, a comissão será de 5% sobre o valor do débito, a ser paga pelo executado.
INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): IOLANDO TAQUES FONSECA e DOUGLAS FANCHIN e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.
*** Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.
Toledo, 30 de maio de 2003. Eu, (Ana Paula S. dos Santos), auxiliar juramentada.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

EDITAL DE ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) PASCOAL ANGELO LOCATELLI, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 04/08/2003 às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação;
SEGUNDA PRAÇA: Dia 15/08/2003 às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil - valor inferior a 60% da avaliação.
LOCAL: Tribunal do Júri da Comarca de Toledo, situado na Rua Almirante Barroso, nº 3222.
PROCESSO: Autos nº 223/2001 de EXECUÇÃO FISCAL movida por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO contra PASCOAL ANGELO LOCATELLI.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 738,40 em junho/2001.
BENS: Lote urbano nº 61, quadra nº 7, com área de 1.000,00 m², sem benfeitorias, situado no Loteamento de Nova Concórdia, Rua Santo Campagnollo, ao lado da Associação dos Moradores de Nova Concórdia, com as confrontações constantes das transcrições nºs. 7, 9, 10 e 11 do livro 3 e averbado às fls. 35 do livro de Loteamentos, do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca.
AVALIAÇÃO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em 11/12/2002.
*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.
DEPOSITÁRIO: em mãos do representante legal da exequente, Sr. Elói Luiz Pierozan.
ÔNUS: nada consta dos autos.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano.
**COMISSÕES DO LEILOEIRO: em caso de adjudicação ou havendo acordo, a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser paga pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo remitente. Havendo extinção por pagamento, a comissão será de 5% sobre o valor do débito, a ser paga pelo executado.
INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): PASCOAL ANGELO LOCATELLI e seu cônjuge, se casado for, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.
Toledo, 09 de junho de 2003. Eu, (Ana Paula S. dos Santos), auxiliar juramentada.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

EDITAL DE ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) ISMAEL WILSON CADAMURO, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 04/08/2003 às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação;
SEGUNDA PRAÇA: Dia 15/08/2003 às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil - valor inferior a 60% da avaliação.
LOCAL: Tribunal do Júri da Comarca de Toledo, situado na Rua Almirante Barroso, nº 3222.
PROCESSO: Autos nº 295/2002 de EXECUÇÃO FISCAL movida por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO contra ISMAEL WILSON CADAMURO.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 997,97 em abril/2002.
BENS: Apartamento nº 11, situado no 1º andar do Edifício Via Vêneto, construído sobre o lote urbano nº 03 da quadra T-39, com área construída de 311,4542 m², área privativa de 225,6950 m², área comum de 39,855 m², fração ideal do solo de 5,5958%, sendo que o apartamento construído em alvenaria, com laje acabamento em gesso, piso em granito na área social, corredor e copa, forração nos dormitórios, aberturas em esquadrias de alumínio e madeira, com duas suítes, sem do uma master, dois dormitórios, sala com dois ambientes, sala de TV, copa, cozinha e lavanderia, sacada frontal com peitoral em vidro fumê e piso em granito, um banheiro social e um lavabo, despensa, garagem com duas vagas, tudo medindo aproximadamente 311,45 m², em perfeito estado de conservação, localizado na Rua Crissiumal, 2111, Jardim La Salle, com as confrontações constantes da matrícula nº 2766 do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca.
AVALIAÇÃO: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em 20/03/2003.
*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.
DEPOSITÁRIO: em mãos do representante legal da exequente, Sr. Elói Luiz Pierozan.
ÔNUS: imóvel hipotecado em favor de Banco Itaú S/A.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano.
**COMISSÕES DO LEILOEIRO: em caso de adjudicação ou havendo acordo, a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser paga pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo remitente. Havendo extinção por pagamento, a comissão será de 5% sobre o valor do débito, a ser paga pelo executado.
INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): ISMAEL WILSON CADAMURO e seu cônjuge, se casado for, bem como o Credor Hipotecário BANCO ITAÚ S/A, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.
*** Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.
Toledo, 06 de junho de 2003. Eu, (Ana Paula S. dos Santos), auxiliar juramentada.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

EDITAL DE ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE VINTE DIAS

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praças, na sede deste Juízo, o bem penhorado nos autos nº 218/01, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente MUNICÍPIO DE TOLEDO e executado(s), ENIO ROBERTO NEVES, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: dia 04 de agosto de 2003, às 13:30 horas, por valor igual ou superior ao encontrado na avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: dia 15 de agosto de 2003, às 13:30 horas, para venda a quem mais der, sendo considerado vil o lance inferior à 60% do valor da avaliação.
Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subseqüente.
LOCAL: Átrio do edifício do Fórum, sito na Rua Almirante Barroso, 3222, Centro Cívico.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano
As comissões dos Leiloeiros, na hipótese de arrematação será devida comissão de 05% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação do bem, a ser pago pelo arrematante, na hipótese de adjudicação, remição, acordo ou pagamento da dívida, a comissão será de 02% (dois por cento) sobre o valor de avaliação e a cargo do exequente na primeira hipótese (adjudicação); sobre o valor da arrematação ou remição, e a cargo do remitente na Segunda hipótese; sobre o valor do débito ou da avaliação – o que for menor – e a cargo das partes em havendo acordo; e sobre o valor do débito havendo extinção por pagamento, por conta do executado.
BENS: Imóvel: Lote Urbano nº 33 da quadra A, com área de 359,45m², situado à Avenida Ministro Cirne Lima, nº 2876/3474, no Jardim Coopagro, próximo a I. Riede, com as seguintes benfeitorias: Uma casa de moradia, construída em alvenaria, coberta com telhas de barro tipo francesa, com laje, piso cerâmico e parte de cimento alisado simples com revestimento em paviflex, aberturas em esquadrias metálicas e madeira, com grades nas janelas, centendo um suíte com banheiro ajulejado em toda parede e piso cerâmico, dois quartos, uma sala com dois ambientes, um banheiro social azulejado em meia altura, com piso cerâmico e box, cozinha azulejada com piso cerâmico, nos fundos consta uma despensa e varanda com piso cerâmico, abrigando churrasqueira e área de serviço, tudo medindo aproximdamente 135 m², em precário estado de conservação, apresentando rachadura na laje da suíte, além de estar mal conservada. Consta ainda uma estrutura de madeira e alvenaria, servindo de garagem, coberta com fibrocimento de 3 mm, sem forro, piso em pedra ardósia, medindo aproximadamente 21 m², em precário estado de conservação. Com as seguintes confrontações: 13,30 metros de Frente para a Avenida Ministro Cirne Lima, nº 2876, na lateral direita, confrontando com o lote nº 34, em 26,00 metros, na lateral esquerda confrontado com a chácara nº 08 em 29,30 metros, e aos fundos confrontando com o lote nº 32, em 13,00 metros. Matricula sob nº 28.215 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta comarca. Proprietário: Enio Roberto Neves. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), em 17/05/2002, sujeita a atualização até a data da arrematação pelo índice oficial de apuração da correção. ÔNUS: Penhora nos presentes autos. Hpoteca em 1º grau em favor de Banestado S/A credito imobiliário. Arresto nos autos de Execução de Título extrajudicial nº 47/98, desta vara, movido pelo banco do Estado do Paraná. DEPOSITÁRIO: aos cuidados da Depositária Pública desta comarca (045-378-3242). VALOR DA DÍVIDA: R$ 1.518,56 em 12/06/2001, a ser acrescido de custas processuais e honorários advocatícios e atualizado até a data do efetivo pagamento.
INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado(s) o(s) executado(s) ENIO ROBERTO NEVES e sua esposa INGRIT SUELI NEVES, das datas e horas supra designadas, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal.
OBS.: O presente edital deverá ser publicado na forma do art. 22 da Lei n.° 6.830/80. Toledo-PR, 09 de junho de 2003. Eu _ Fátima Ines Felipetto, escrivã.

Antonio Carlos Schiebel Filho
Juiz de Direito

EDITAL DE ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE VINTE DIAS

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praças, na sede deste Juízo, o bem penhorado nos autos nº 293/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO e executado(s), PADOVANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: dia 04 de agosto de 2003, às 13:30 horas, por valor igual ou superior ao encontrado na avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: dia 15 de agosto de 2003, às 13:30 horas, para venda a quem mais der, sendo considerado vil o lance inferior à 60% do valor da avaliação.
Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subseqüente.
LOCAL: Átrio do edifício do Fórum, sito na Rua Almirante Barroso, 3222, Centro Cívico.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano
As comissões dos Leiloeiros, na hipótese de arrematação será devida comissão de 05% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação do bem, a ser pago pelo arrematante, na hipótese de adjudicação, remição, acordo ou pagamento da dívida, a comissão será de 02% (dois por cento) sobre o valor de avaliação e a cargo do exequente na primeira hipótese (adjudicação); sobre o valor da arrematação ou remição, e a cargo do remitente na Segunda hipótese; sobre o valor do débito ou da avaliação – o que for menor – e a cargo das partes em havendo acordo; e sobre o valor do débito havendo extinção por pagamento, por conta do executado.
BENS: Imóvel: Lote Urbano nº 02 da Quadra nº 573, com área de 472,87 m², situado no Loteamento Jardim das Nações, à Rua França, nº 524, Jardim Concórdia – acesso pela JJ Muraro, 3ª rua à direita, sem benfeitorias. Com as seguintes confrontações: Norte, na extensão de 13,27 metros, com a Rua França; Leste, na extensão de 36,00 metros, com o lote nº 03; Sul, na extensão de 13,27 metros, com o lote nº 09; Oeste, na extensão de 36,00 metros, com o lote nº 01. Proprietário: Padovani Empreendimentos imobiliário Ltda. Matricula sob nº 40.898 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta comarca.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 6.000,00 (seis mil reais), em 16/04/2002, sujeita a atualização até a data da arrematação pelo índice oficial de apuração da correção.
ÔNUS: Penhora nos presentes autos.
DEPOSITÁRIO: aos cuidados do Sr. Elói Luiz Pierozam, sito a Prefeitura Municipal de Toledo.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 3.602,17 em 18/11/2002, a ser acrescido de custas processuais e honorários advocatícios e atualizado até a data do efetivo pagamento.
INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado(s) o(s) executado(s) PADOVANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, na pessoa do seu representante legal, das datas e horas supra designadas, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal. OBS: O presente edital deverá ser publicado na forma do artigo 22 da Lei nº 6.830/80. Toledo-PR, 06 de junho de 2003. Eu _ Fátima Ines Felipetto, Escrivã.

Antonio Carlos Schiebel Filho
Juiz de Direito

EDITAL DE ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE VINTE DIAS

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praças, na sede deste Juízo, o bem penhorado nos autos nº 225/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente MUNICÍPIO DE TOLEDO e executado(s), IMOBILIARIA GAUCHA LTDA, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: dia 04 de agosto de 2003, às 13:30 horas, por valor igual ou superior ao encontrado na avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: dia 15 de agosto de 2003, às 13:30 horas, para venda a quem mais der, sendo considerado vil o lance inferior à 60% do valor da avaliação.
Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subseqüente.
LOCAL: Átrio do edifício do Fórum, sito na Rua Almirante Barroso, 3222, Centro Cívico.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano
As comissões dos Leiloeiros, na hipótese de arrematação será devida comissão de 05% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação do bem, a ser pago pelo arrematante, na hipótese de adjudicação, remição, acordo ou pagamento da dívida, a comissão será de 02% (dois por cento) sobre o valor de avaliação e a cargo do exequente na primeira hipótese (adjudicação); sobre o valor da arrematação ou remição, e a cargo do remitente na Segunda hipótese; sobre o valor do débito ou da avaliação – o que for menor – e a cargo das partes em havendo acordo; e sobre o valor do débito havendo extinção por pagamento, por conta do executado.
BENS: Imóvel: Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 725, com área de 390,00 m², situado no Loteamento Jardim Europa, à Rua Carlos Gomes, nº 171, esquina com a Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Toledo/PR, com as seguintes confrontações: Norte, na extensão de 13,00 metros, com a Rua Benjamim Constant; Leste, na extensão de 30,00 metros, com o lote nº 02; Sul, na extensão de 13,00 metros, com o lote nº 14; Oeste, na extensão de 30,00 metros, com a Rua Carlos Gomes. Com as seguintes benfeitorias: Uma casa de moradia, construída em alvenaria sem reboco, coberta com fibrocimento de 4 e 6 mm, sem forro, piso cerâmico, aberturas em esquadrias metálicas, contendo três quartos, sala e copa conjugados, um banheiro azulejado em meia altura e piso cerâmico e uma dispensa, medindo aproximadamente 83 m², em regular estado de conservação. Proprietário: Imobiliaria Gaucha Ltda. Matricula sob nº 40.994 (Matricula de origem nº 2.288), do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta comarca.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais), em 03/06/2002, sujeita a atualização até a data da arrematação pelo índice oficial de apuração da correção.
ÔNUS: Penhora nos presentes autos.
DEPOSITÁRIO: aos cuidados do Sr. Any Luiz Refosco, sito a Prefeitura Municipal de Toledo.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 2.663,61 em 10/06/2003, a ser acrescido de custas processuais e honorários advocatícios e atualizado até a data do efetivo pagamento.
INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado(s) o(s) executado(s) IMOBILIARIA GAUCHA LTDA, na pessoa do seu representante legal, das datas e horas supra designadas, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal.
OBS: O presente edital deverá ser publicado na forma do artigo 22 da Lei nº 6.830/80. Toledo-PR, 12 de junho de 2003. Eu , Fátima Ines Felipetto, escrivã.

Antônio Carlos Schiebel Filho
Juiz de Direito

EDITAL DE ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) IMOBILIARIA GAUCHA LTDA, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 04/08/2003 às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação;
SEGUNDA PRAÇA: Dia 15/08/2003 às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil - valor inferior a 60% da avaliação.
LOCAL: Tribunal do Júri da Comarca de Toledo, situado na Rua Almirante Barroso, nº 3222.
PROCESSO: Autos nº 200/2001 de EXECUÇÃO FISCAL movida por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO contra IMOBILIARIA GAUCHA LTDA.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 2.101,14 em jun/01.
BENS: Lote urbano nº 08, quadra nº 726, com área de 390,00 m², situado no Loteamento Jardim Europa, Rua Benjamin Constant, sem benfeitorias, com as confrontações constantes da Matrícula nº 40.896 do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca;
AVALIAÇÃO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em 11/03/2002.
*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.
DEPOSITÁRIO: em mãos do representante legal da exequente, Sr. Eloi Luiz Pierozan.
ÔNUS: consta débito junto a Receita Federal, cujo valor não foi informado.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano.
**COMISSÕES DO LEILOEIRO: em caso de adjudicação ou havendo acordo, a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser paga pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo remitente. Havendo extinção por pagamento, a comissão será de 5% sobre o valor do débito, a ser paga pelo executado.
INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): IMOBILIÁRIA GAÚCHA LTDA, na pessoa de seu representante legal, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.
*** Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.
Toledo, 03 de junho de 2003. Eu, (Ana Paula S. dos Santos), auxiliar juramentada.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

EDITAL DE ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) JOAO BRUNNER, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 04/08/2003 às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação;
SEGUNDA PRAÇA: Dia 15/08/2003 às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil - valor inferior a 60% da avaliação.
LOCAL: Tribunal do Júri da Comarca de Toledo, situado na Rua Almirante Barroso, nº 3222.
PROCESSO: Autos nº 311/93 de EXECUÇÃO FISCAL movida por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO contra JOAO BRUNNER.
BENS: Lote urbano nº 09, da quadra nº 16, com a área de 800m², localizado na Rua Riachuelo, s/nº, no Distrito de Ouro Preto, neste Município de Toledo-PR, sem benfeitorias e com as confrontações constantes da matrícula 37393 do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca de Toledo.
AVALIAÇÃO: R$ 800,00 (oitocentos reais) em 14/11/2001.
DEPOSITÁRIO: Em mãos da Depositária Pública da Comarca.
*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.
ÔNUS: Nada consta dos autos.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano.
**COMISSÕES DO LEILOEIRO: em caso de adjudicação ou havendo acordo, a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser paga pelo arrematante; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado. Havendo extinção por pagamento, a comissão será de 5% sobre o valor do débito, a ser paga pelo executado.
INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): JOAO BRUNNER e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em) e se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.
Toledo, 03 de junho de 2003. Eu, (Ana Paula S. dos Santos), auxiliar juramentada.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

EDITAL DE ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) IMOBILIARIA GAUCHA LTDA, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 04/08/2003 às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação;
SEGUNDA PRAÇA: Dia 15/08/2003 às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil - valor inferior a 60% da avaliação.
LOCAL: Tribunal do Júri da Comarca de Toledo, situado na Rua Almirante Barroso, nº 3222.
PROCESSO: Autos nº 356/2001 de EXECUÇÃO FISCAL movida por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO contra IMOBILIARIA GAUCHA LTDA.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 2.371,63 em nov/2001.
BENS: Lote urbano nº 08, quadra nº 725, com área de 390 m², sem benfeitorias, situado no Loteamento Jardim Europa, na Rua Bento Gonçalves, 693, Jardim Europa, com as confrontações constantes da matrícula nº 2288 do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca.
AVALIAÇÃO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em 16/05/2003.
*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.
DEPOSITÁRIO: em mãos do representante legal da exequente, Sr. Elói Luiz Pierozan.
ÔNUS: nada consta dos autos.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano.
**COMISSÕES DO LEILOEIRO: em caso de adjudicação ou havendo acordo, a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser paga pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo remitente. Havendo extinção por pagamento, a comissão será de 5% sobre o valor do débito, a ser paga pelo executado.
INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): IMOBILIARIA GAUCHA LTDA, na pessoa de seu representante legal, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.
Toledo, 12 de junho de 2003. Eu, (Ana Paula S. dos Santos), auxiliar juramentada.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

EDITAL DE ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) RUBINO ROMAR DATSCH, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 04/08/2003 às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação;
SEGUNDA PRAÇA: Dia 15/08/2003 às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil - valor inferior a 60% da avaliação.
LOCAL: Tribunal do Júri da Comarca de Toledo, situado na Rua Almirante Barroso, nº 3222.
PROCESSO: Autos nº 320/2001 de EXECUÇÃO FISCAL movida por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO contra RUBINO ROMAR DATSCH.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 2.121,46 em nov/2002.
BENS: Lote urbano nº 16, quadra nº 513, com área de 384,80 m², situado no Conjunto Residencial Jardim Paraná, na Rua Graciliano Ramos, 281, Jardim Paraná, contendo uma casa de moradia construída em alvenaria coberta com telhas de barro tipo francesa, com laje, piso cerâmico, aberturas em esquadrias metálicas e madeira, com três dormitórios, sala, refeitório, cozinha e banheiro, medindo aproximadamente 74 m², com varanda em "L", construída em alvenaria, coberta com fibrocimento de 3 mm, sem forro, piso cerâmico, servindo de garagem, área de lazer e de serviço, medindo aproximadamente 71 m², tudo em regular estado de conservação e com as confrontações constantes da matrícula nº 14108 do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca.
AVALIAÇÃO: R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais) em 16/12/2002.
*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.
DEPOSITÁRIO: em mãos do representante legal da exequente, Sr. Elói Luiz Pierozan.
ÔNUS: nada consta dos autos.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano.
**COMISSÕES DO LEILOEIRO: em caso de adjudicação ou havendo acordo, a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser paga pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo remitente. Havendo extinção por pagamento, a comissão será de 5% sobre o valor do débito, a ser paga pelo executado.
INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): RUBINO ROMAR DATSCH e sua esposa, bem como o credor hipotecário BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO – BNH, na pessoa de seu representante legal, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.
*** Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.
Toledo, 04 de junho de 2003. Eu, (Ana Paula S. dos Santos), auxiliar juramentada.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

EDITAL DE ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) IMOBILIÁRIA GAUCHA LTDA, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 04/08/2003 às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação;
SEGUNDA PRAÇA: Dia 15/08/2003 às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil - valor inferior a 60% da avaliação.
LOCAL: Tribunal do Júri da Comarca de Toledo, situado na Rua Almirante Barroso, nº 3222.
PROCESSO: Autos nº **375**/2001 de EXECUÇÃO FISCAL movida por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO contra IMOBILIARIA GAUCHA LTDA.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 1.136,02 em dezembro de 2001.
BENS: Lote urbano nº 08, da quadra nº 585, situado no Loteamento Jardim das Américas, Rua José do Patrocínio, 1191, com área de 390,00 m², com as confrontações constantes da matrícula nº 10099 do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca e com as seguintes benfeitorias: uma casa de moradia em alvenaria, coberta com calhetão e fibrocimento de 4 mm, sem forro, piso de cimento bruto alisado, aberturas metálicas e em madeira, contendo dois quartos, duas salas, uma cozinha, uma dispensa e um banheiro simples, medindo aproximadamente 72 m², em precário estado de conservação.
AVALIAÇÃO: R$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais) em 20/06/2002.
*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.
DEPOSITÁRIO: em mãos da Depositária Pública da Comarca.
ÔNUS: Nada consta nos autos.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano.
**COMISSÕES DO LEILOEIRO: em caso de adjudicação ou havendo acordo, a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser paga pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo remitente. Havendo extinção por pagamento, a comissão será de 5% sobre o valor do débito, a ser paga pelo executado.
INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): IMOBILIARIA GAUCHA LTDA., na pessoa de seu representante legal, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.
*** Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.
Toledo, 12 de junho de 2003. Eu, (Ana Paula S. dos Santos), auxiliar juramentada.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

EDITAL DE ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) JOSEFINA MAGDALENA RUCKABER, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 04/08/2003 às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação;
SEGUNDA PRAÇA: Dia 15/08/2003 às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil - valor inferior a 60% da avaliação.
LOCAL: Tribunal do Júri da Comarca de Toledo, situado na Rua Almirante Barroso, nº 3222.
PROCESSO: Autos nº 545/2002 de EXECUÇÃO FISCAL movida por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO contra JOSEFINA MAGDALENA RUCKABER.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 5.800,51 em outubro/2002.
BENS: Lote urbano nº 51, quadra nº 66, com área de 615,02 m², situado no Loteamento Boa Esperança III, Rua Garibaldi, 580/255, nesta cidade, com as confrontações constantes da matrícula nº 29502 do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca e contendo uma casa de moradia construída em madeira, coberta com fibrocimento de 6 mm, forro, assoalho e aberturas em madeira, com quatro dormitórios, sala, cozinha e um banheiro simples, medindo aproximadamente 84 m², em regular estado de conservação.
AVALIAÇÃO: R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais) em 24/03/2003.
*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.
DEPOSITÁRIO: em mãos da executada, Sra. Josefina Magdalena Ruckaber.
ÔNUS: nada consta nos autos.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano.
**COMISSÕES DO LEILOEIRO: em caso de adjudicação ou havendo acordo, a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser paga pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo remitente. Havendo extinção por pagamento, a comissão será de 5% sobre o valor do débito, a ser paga pelo executado.
INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): JOSEFINA MAGDALENA RUCKABER e seu esposo, se casada for, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.
*** Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.
Toledo, 09 de junho de 2003. Eu, (Ana Paula S. dos Santos), auxiliar juramentada.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

EDITAL DE ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) EDE DORNER, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 04/08/2003 às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação;
SEGUNDA PRAÇA: Dia 15/08/2003 às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil - valor inferior a 60% da avaliação.
LOCAL: Tribunal do Júri da Comarca de Toledo, situado na Rua Almirante Barroso, nº 3222.
PROCESSO: Autos nº 94/2000 de EXECUÇÃO FISCAL movida por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO contra EDE DORNER.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 2.127,65 em dezembro/2001.
BENS: Lote urbano nº 13, quadra 725, com área de 360 m², sem benfeitorias, situado na Rua Bento Gonçalves, 635, Jardim Europa, nesta cidade de Toledo, com as confrontações constantes da matrícula 19276 do 1º Ofício do Registro de Imóveis;
AVALIAÇÃO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em 14/11/2001.
*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação, por índice oficial de apuração da correção.
DEPOSITÁRIO: em mãos do Depositário Público da Comarca.
ÔNUS: Nada consta dos autos.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano.
**COMISSÕES DO LEILOEIRO: em caso de adjudicação ou havendo acordo, a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser paga pelo arrematante; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo remitente. Havendo extinção por pagamento, a comissão será de 5% sobre o valor do débito, a ser paga pelo executado.
INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): EDE DORNER e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em) e se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.
*** Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.
Toledo, 03 de junho de 2003. Eu, (Ana Paula Schmitt dos Santos), auxiliar juramentada.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

EDITAL DE ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) LUIZ CARLOS MATOS DOS SANTOS, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 04/08/2003 às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação;
SEGUNDA PRAÇA: Dia 15/08/2003 às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil - valor inferior a 60% da avaliação.
LOCAL: Tribunal do Júri da Comarca de Toledo, situado na Rua Almirante Barroso, nº 3222.
PROCESSO: Autos nº **553**/2002 de EXECUÇÃO FISCAL movida por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO contra LUIZ CARLOS MATOS DOS SANTOS.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 1.453,11 em outubro/2002.
BENS: Lote urbano nº 21, quadra nº 1221, com área de 315,15 m², situado no Loteamento Jardim Maracanã II, Rua João Negrão, 693, nesta cidade, com as confrontações constantes da matrícula nº 35225 do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca e contendo uma casa de moradia construída em alvenaria, coberta com calhetão, forro em madeira, piso parte de cimento alisado, com vermelhão e parte em cerâmica, aberturas em esquadrias metálicas e em madeira, com dois dormitórios, sala, cozinha e um banheiro azulejado em meia altura, medindo aproximadamente 62 m², em bom estado de conservação.
AVALIAÇÃO: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) em 11/03/2003.
*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.
DEPOSITÁRIO: em mãos do executado, Sr. Luiz Carlos Matos dos Santos.
ÔNUS: o imóvel encontra-se hipotecado em favor da Caixa Econômica Federal.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano.
**COMISSÕES DO LEILOEIRO: em caso de adjudicação ou havendo acordo, a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser paga pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo remitente. Havendo extinção por pagamento, a comissão será de 5% sobre o valor do débito, a ser paga pelo executado.
INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): LUIZ CARLOS MATOS DOS SANTOS e sua esposa, se casado for, bem como a Credora Hipotecária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.
Toledo, 09 de junho de 2003. Eu, (Ana Paula S. dos Santos), auxiliar juramentada.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: FIORINDO ANDREA DALLAVALE - CPF n. 076.088.969-49, e, sua esposa, se casado for. PROCESSO: **513/02** de Execução Fiscal, em trâmite na 2ª Vara Cível de Toledo/Pr, com endereço na Rua Almirante Barroso, 3222, Edifício do Forum. OBJETIVO: Para em cinco dias, após o prazo do edital, pagar a dívida principal e acessórios, ou garantir a execução nos termos do art. 8º da Lei n. 6830/80, sob pena de, não fazendo, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e o devedor terá mais 30 (trinta) dias para opor embargos, sob a cominação do art. 285 do CPC. "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor." BEM (NS) ARRESTADO(S): Lote Urbano n. 204, da Quadra 77, do Loteamento Boa Esperança IV, com área de 255,71m2 , com as medidas e confrontações constantes da matrícula nº 25682 do 1º Ofício do RI desta Comarca. TÍTULOS: Certidão de Dívida Ativa n. 222/2002, no valor de R$ 1.617,95, em 02.10.2002. EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO. EXECUTADO: FIORINDO ANDREA DALLAVALE. (A PUBLICAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NA FORMA DO ART. 8º, INCISO IV DA LEI N. 6.830/80). Nada mais. Toledo, 18 de junho de 2003. - Nada mais. Escrivã.

Antonio Carlos Schiebel Filho
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU DANIEL CARLOS PEDROSO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O Dr. Rodrigo Rodrigues Dias, Juiz Substituto da Vara Criminal de Toledo, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a DANIEL CARLOS PEDROSO, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, natural de Toledo - Paraná, filho de João Braz Pedroso e Rosa Pedroso, residente na rua Getúlio Vargas, 500, Vila Boa Esperança, Toledo/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente CITA-O, para comparecer ao fórum da Comarca de Toledo/Pr, à Rua Almirante Barroso, 3.222, na sala de audiências perante o Juízo da Vara Criminal a fim de ser interrogado nos autos nº 125/2003 de Processo Crime, que tramita perante este juízo, no dia 28 de Agosto de 2003, às 13:15 horas, como incurso (s) nas sanções do (s) artigo (s) 155, § 4º, I e IV , do Código Penal e artigo 155, §4°, IV, combinado com o artigo 69, ambos do Código Penal. Advertência: Não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 04 dias do mês de Julho de 2003. Eu _Margareth Ribeiro de Lara, Auxiliar de Cartório , o subscrevi.

Por original assinado
RODRIGO RODRIGUES DIAS
Juiz Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU (S) **LUIZ ANTÔNIO ALVES, IVAN GONÇ**ALVES DOS SANTOS E QUELVEN BATISTA DE PÁDUA, COM PRAZO DE 15 DIAS. O Dr. BIANOR BOTTEGA, Juiz de Direito da Vara Criminal de Toledo, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a **LUIZ ANTÔNIO ALVES**, vulgo "Perninha", brasileiro, solteiro, servente, natural de São Pedro do Iguaçu/Pr, RG nº 31.362.461-6/SSP/São Paulo, filho de Antônio Ismael Alves e Iracema Barbosa Alves, tendo por último endereço à Rua Porto Alegre, nº 570, Centro, São Pedro do Iguaçu, Toledo, Paraná, IVAN GONÇALVES DOS SANTOS, vulgo "Seco", brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Toledo/PR, RG nº 8.004.436/SSP/Paraná, filho de Abílio Gonçalves dos Santos e Benedita Maria de Jesus dos Santos, tendo por ultimo endereço Avenida Paraná, 390, Centro, São Pedro do Iguaçu, Toledo, Paraná, e QUELVEN BATISTA DA PÁDUA, vulgo "Titi", brasileiro, solteiroa, servente, natural de Toledo/PR, RG nº 6.358.659-5/SSP/PR, filho de João Batista de Pádua e Zenaide Gatti de Pádua, tendo por ultimo endereço à Rua Florianópolis, Centro, São Pedro do Iguaçu, Toledo, Paraná, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente CITA-OS, para comparecer(em) ao fórum da Comarca de Toledo/Pr, à Rua Almirante Barroso, 3.222, na sala de audiências perante o Juízo da Vara Criminal a fim de ser interrogado nos autos nº 154/99 de Processo Crime, que tramita perante este juízo, no dia 16 de Outubro de 2003, às 13:10 horas, como incurso (s) nas sanções do (s) artigo (s) (Luiz e Ivan) 155, § 4º, II e IV, combinado com o artigo 29, (Quelven) artigo 180, "caput", combinado com o artigo 29, ambos do Código Penal Brasileiro. Advertência: Não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 30 dias do mês de Junho do ano 2003. Eu _JOSÉ MARCELO MORAIS CARDOSO / ESCRIVÃO CRIMINAL , o subscrevi.

Por original assinado
BIANOR BOTTEGA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU (S) VALDERI NARDEL ALVES, COM PRAZO DE 15 DIAS.

O Dr. BIANOR BOTTEGA, Juiz de Direito da Vara Criminal de Toledo, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a **VALDERI NARDEL ALVES,** brasileiro, solteiro, serviços gerais, natural de Toledo/Pr, filho de Anselmo Alves e Maria Casturina Alves, tendo por último endereço à Rua Aleixo Ferreira da Luz, nº 220, fone 672-2374, Bairro Florestal, Quatro Barras, Campina Grande do Sul, Paraná, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente CITA-OS, para comparecer(em) ao fórum da Comarca de Toledo/Pr, à Rua Almirante Barroso, 3.222, na sala de audiências perante o Juízo da Vara Criminal a fim de ser interrogado nos autos nº 154/99 de Processo Crime, que tramita perante este juízo, no dia 27 de Outubro de 2003, às 13:15 horas, como incurso (s) nas sanções do (s) artigo (s) 155, § 4º, I e IV, combinado com o artigo 29, "caput", do Código Penal Brasileiro. Advertência: Não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 30 dias do mês de Junho do ano 2003. Eu __JOSÉ MARCELO MORAIS CARDOSO / ESCRIVÃO CRIMINAL , o subscrevi.

Por original assinado
BIANOR BOTTEGA
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) ANDERSON MARCONDES BERGER E VALDECIR MARCOS BECHLIN, COM PRAZO DE 15 DIAS. O Dr. BIANOR BOTTEGA, Juiz de Direito da Vara Criminal de Toledo, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a ANDERSON MARCONDES BERGER. brasileiro, solteiro, natural de Guarapuava/PR, filho de Alvaro Marcondes Berger e Cleusi Aparecida Berger, residente na Rua Terra Roxa, 2301, Jardim La Salle, nesta cidade e VALDECIR MARCOS BECHLIN, brasileiro, solteiro, natural de Toledo/PR, filho de Noeli Pchelin, residente na Rua Princesa Isabel, 41, Jardim Giselle, nesta cidade, ambos atualmente em local incerto e não sabido.
Pelo presente INTIMA-OS, para comparecer(em) ao fórum da Comarca de Toledo/Pr, à Rua Almirante Barroso, 3.222, na sala de audiências, perante o Juízo da Vara Criminal, no dia 11 de setembro de 2003, às 13:10 a fim de participar de audiência de Advertência do Regime Aberto nos autos nº **007**/2001 de Processo crime, em que figuram como réus ANDERSON MARCONDES BERGER E VALDECIR MARCOS BECHLIN, incursos nas sanções do artigo 155, § 4º, IV, combinado com o artigo 29, "caput", ambos do Código Penal, que tramita perante este juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 27 dias do mês de junho do ano 2003. Eu __JOSÉ MARCELO MORAIS CARDOSO / ESCRIVÃO CRIMINAL , o subscrevi.

Por Original Assinado
BIANOR BOTTEGA
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O DOUTOR BIANOR BOTTEGA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC...

PROCESSO CRIME: 71/2001
RÉU: JACINTO RODRIGUES FERNANDES
PRAZO: 90 DIAS

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem de que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a pessoa de JACINTO RODRIGUES FERNANDES, brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Toledo/PR, filho de Santos de Souza Fernandes e Jovelina Rodrigues Fernandes, nascido em 11/09/1974, portador da Cédula de Identidade n.º 4.459.617-0/SC, atualmente em lugar incerto e não sabido.Fica pelo presente Edital pelo prazo de 90 dias, ciente de que nos autos de Processo Crime n.º **71**/2001, foi o mesmo por sentença de 25/11/200224/03/2003, CONDENADO como incurso nas sanções do artigo 12, "caput", da Lei nº 6368/76, à pena privativa de liberdade de 03 (três) anos de reclusão, em regime fechado, e multa de 60 (sessenta) dias-multa. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 27 de Junho de 2003. Eu, _ (José Marcelo Morais Cardoso), Escrivão Criminal, digitei e assino.

Por original assinado
BIANOR BOTTEGA
Juiz de Direito

Tomazina

EDITAL DE CITAÇÃO DE CELSO PEDRO RODRIGUES COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

FAZ SABER/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo tramitam os autos nº **270**/2002 de Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos, em que é requerente Bruno Marcos Moreira representado por sua genitora Isolina de Fátima Moreira contra Sidnei Crisóstomo da Silva, onde o requerente alega em sua inicial, em resumo, o seguinte: que mãe da menor namorou o requerido durante um ano; que o requerido é casado, mas na época estava separado de fato de sua esposa; que com o decorrer do namoro passaram a se relacionar sexualmente, sem fazer uso de qualquer meio contraceptivo; que em novembro de 1997, a mãe da requerente engravidou e logo que contou ao requerido, ele afirmou que assumiria a paternidade do filho, mas não o fez. O requerido rompeu o namoro e em janeiro de 1998, foi embora para Curitiba-PR, sem deixar endereço; que desde então o requerido não entrou em contato com a mãe do menor Bruno Marcos; que mãe da requerente é lavradora, vivendo às custas do seu trabalho, provendo ainda o sustento do filho, seus familiares também

são lavradores e pobres; que por ser pobre e sozinha ela precisa de ajuda do requerido para poder criar e educar o infante; que o requerido trabalha como pedreiro, não sabendo informar o quanto ele ganha já que faz muito tempo que não entram em contato. Evidenciada a hipótese do artigo 231, I, do CPC, foi determinada a citação do réu por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei e fixado no lugar de costume deste Juízo.
DADO E PASSADO, nesta Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias de Maio de dois mil e três. Eu___ José Roberto Vieira, Escrivão do Cível e Anexos o digitei e subscrevi.

SUZANA MASSAKO HIRAMA LORETO DE OLIVEIRA
JUÍZA DE DIREITO

Ubiratã

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ-PR
CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
FÁTIMA ROSEMAR OLIVEIRA
Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO TETSUO SAKAUE COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DOUTORA ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado TETSUO SAKAUE, brasileiro, casado, eletricista, CPF n. 101.101.869-15, residente na Rua Santos Dumont, 1103, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de EXECUTIVO FISCAL nº **113**/2003, requerido por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, ficando o mesmo citado, tendo o credor alegado em síntese o seguinte: O autor é credor do executado na quantia de R$-1.688,30 (um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), referente as dívidas ativas n. 207/208. Requer: a citação do executado acima nominado, para no prazo de 05 (cinco) dias, quitar a dívida seus acréscimos, ou nomear bens à penhora para garantir o Juízo, sob pena de não o fazendo ser penhorado ou arrestado bens para garantir a execução. Dá-se a causa o valor de R$-1.688,30. Ubiratã, 24.03.2003 (a) APARECIDO ALVES DE ARAÚJO -Procurador. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o edital que será publicado e fixado na forma da lei e no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade de Ubiratã, Estado do Paraná aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu ___FÁTIMA ROSEMAR OLIVEIRA, Escrivã, que digitei e subscrevi.

ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ-PR
CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
FÁTIMA ROSEMAR OLIVEIRA
Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO EDSON JOÃO STAUDT COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DOUTORA ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado EDSON JOÃO STAUDT , brasileiro, solteiro, agropecuarista, CPF n. 694.715.501-06, residente na Rua Herculino Otaviano, 1153, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de EXECUTIVO FISCAL nº 180/2003, requerido por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, ficando o mesmo citado, tendo o credor alegado em síntese o seguinte: O autor é credor do executado na quantia de R$-3.380,19 (três mil, trezentos e oitenta reais e dezenove centavos), referente as dívidas ativas n.413/414. Requer: a citação do executado acima nominado, para no prazo de 05 (cinco) dias, quitar a dívida seus acréscimos, ou nomear bens à penhora para garantir o Juízo, sob pena de não o fazendo ser penhorado ou arrestado bens para garantir a execução. Dá-se a causa o valor de R$-2.129,60. Ubiratã, 09.05.2003 (a) APARECIDO ALVES DE ARAÚJO -Procurador. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o edital que será publicado e fixado na forma da lei e no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade de Ubiratã, Estado do Paraná aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu, ___FÁTIMA ROSEMAR OLIVEIRA, Escrivã, que digitei e subscrevi.

ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ-PR
CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
FÁTIMA ROSEMAR OLIVEIRA
Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO ROSILENE DOS SANTOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
A DOUTORA ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado ROSILENE DOS SANTOS, CPF n. 005.546.709-17, residente na Rua Parigot de Souza, 234, nesta cidade de Ubiratã, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de EXECUTIVO FISCAL nº 007/2003, requerido por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, ficando o mesmo citado, tendo o credor alegado em síntese o seguinte: O autor é credor do executado na quantia de R$-2.129,60 (dois mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), referente as dívidas ativas n. 02654198-0. Requer: a citação do executado acima nominado, para no prazo de 05 (cinco) dias, quitar a dívida seus acréscimos, ou nomear bens à penhora para garantir o Juízo, sob pena de não o fazendo ser penhorado ou arrestado bens para garantir a execução. Dá-se a causa o valor de R$-2.129,60. Ubiratã, 29.05.2003 (a) ROGÉRIO LICHAKOVSKI-Procurador. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o edital que será publicado e fixado na forma da lei e no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade de Ubiratã, Estado do Paraná aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu, _FÁTIMA ROSEMAR OLIVEIRA, Escrivã, que digitei e subscrevi.

ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ-PR
CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA
Escrivã

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO O MENON E CIA LTDA e OSVALDO MENON A DOUTORA ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório será levado a leilão os bens penhorados do executado da seguinte forma: VENDA EM LEILÃO: dia 01 de setembro de 2003 às 13:20 horas, quando será alienado pela melhor oferta, desde que não seja vil. LOCAL: Átrio do edifício do fórum, sito na Av. Clodoaldo de Oliveira, 1260, nesta cidade de Ubiratã-PR. PROCESSO: Executivo Fiscal n. 58/95 em que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra O MENON & CIA LTDA e OSVALDO MENON DESCRIÇÃO DOS BENS: 01 (um) compressor marca/mod SCHULZ MS/10/200 Pressão máxima, em péssimo estado de uso e conservação; 01 (uma) Maquina de carimbar automática, marca Cardoso – Dover – número de referência 1180 – LLB, bem usada, parada por bastante tempo e 01 (uma) Máquina pirulito de fechar calçados, em usada, mas parada há muito tempo. AVALIAÇÃO: R$- 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais). Valor da Execução: R$-3.426,05 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinco centavos) ÔNUS: dos autos nada consta. DEPOSITO: Em poder do próprio executado. INTIMAÇÃO DO DEVEDOR: Fica pelo presente edital devidamente intimado o devedor O MENON & CIA LTDA e OSVALDO MENON, da data acima designada, caso não seja possível sua intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o edital que será publicado e fixado na forma da lei e no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade de Ubiratã, Estado do Paraná aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu, __FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA, Escrivã, que digitei e subscrevi.

ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES
Juíza de Direito

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DO J V MARAFON & CIA LTDA

A DOUTORA ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório será levado a leilão os bens penhorados do executado da seguinte forma: VENDA EM LEILÃO: dia 01 de setembro de 2003 às 13:15 horas, quando será alienado pela melhor oferta, desde que não seja vil. LOCAL: Átrio do edifício do fórum, sito na Av. Clodoaldo de Oliveira, 1260, nesta cidade de Ubiratã-PR. PROCESSO: Executivo Fiscal n. **113**/2001 em que CONSELHO REGIONAL DE FARMÁRCIA DO ESTADO DO PARANÁ move contra J V MARAFON & CIA LTDA DESCRIÇÃO DOS BENS: 02 (duas) vitrines de madeira com vidros em perfeito estado de uso e conservação AVALIAÇÃO: R$- 1.600,0 (um mil e seiscentos reais) Valor da Execução: R$-1.395,31 (um mil e trezentos e noventa e cinco reais) ÔNUS: dos autos nada consta. DEPOSITO: Em poder do próprio executado. INTIMAÇÃO DO DEVEDOR: Fica pelo presente edital devidamente intimado o devedor J V MARAFON & CIA LTDA, da data acima designada, caso não seja possível sua intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o edital que será publicado e fixado na forma da lei e no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade de Ubiratã, Estado do Paraná aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu, _FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA, Escrivã, que digitei e subscrevi.

ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ-PR
CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA
Escrivã

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO FARMÁCIA UBIRAFARMA LTDA A DOUTORA ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório será levado a leilão os bens penhorados do executado da seguinte forma: VENDA EM LEILÃO: dia 01 de setembro de 2003 às 13:25 horas, quando será alienado pela melhor oferta, desde que não seja vil. LOCAL: Átrio do edifício do fórum, sito na Av. Clodoaldo de Oliveira, 1260, nesta cidade de Ubiratã-PR. PROCESSO: Executivo Fiscal n. **121**/2001 em que CONSELHO REGIONAL DE FARMÁRCIA DO ESTADO DO PARANÁ move contra FARMÁCIA UBIRAFARMA LTDA DESCRIÇÃO DOS BENS: 01 (um) cofre de aço, marca Pandin n. 47499; 01 (uma) escrivania de madeira com três gavetas; 02 (duas) prateleiras de aço. Todos os bens são usados, mas em funcionamento no estabelecimento da requerida.
AVALIAÇÃO: R$- 1.800,0 (um mil e oitocentos reais)
Valor da Execução: R$-1.782,36 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)
ÔNUS: dos autos nada consta.
DEPOSITO: Em poder do próprio executado.
INTIMAÇÃO DO DEVEDOR: Fica pelo presente edital devidamente intimado o devedor FARMÁCIA UBIRAFARMA LTDA, da data acima designada, caso não seja possível sua intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o edital que será publicado e fixado na forma da lei e no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade de Ubiratã, Estado do Paraná aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu, _FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA, Escrivã, que digitei e subscrevi.

ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES
Juíza de Direito

EDITAL DE LEILÃO DE BENS E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ADEMAR PEREIRA DE CARVALHO E ADEMAR PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR A DOUTORA ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório será levado a leilão os bens penhorados do executado da seguinte forma: VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: dia 13 de agosto de 2003 às 14:10 horas, quando será alienado por lance superior a avaliação corrigida monetariamente. VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: dia 27 de agosto de 2003 às 14:10 horas pela melhor oferta, desde que não seja vil. LOCAL: Átrio do edifício do fórum, sito na Av. Clodoaldo de Oliveira, 1260, nesta cidade de Ubiratã-PR. PROCESSO: Carta Precatória n. **26**/01, extraída dos autos de Execução nº 2025/96 em que Cesar Jose do Carmo move contra Ademar Pereira de Carvalho e Ademar Pereira de Carvalho Junior. DESCRIÇÃO DOS BENS: 50 % da parte ideal pertencente ao executado Ademar Pereira de Carvalho no IMÓVEL data de terras sob o nº 510-A-1-A, com área de 419.386,00 metros quadrados, ou seja, 17,33 alqueires, subdivisão do lote 510-A-1, da Gleba Rio Verde Zona Azul 2ª parte, município e Comarca de Ubiratã Pr, com as metragens, divisas e confrontações constante da matricula nº 18.068 do CRI, desta cidade . Imóvel constituído em terras mecanizadas.
AVALIAÇÃO: R$-10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Valor da Execução: R$-2.171,73 (dois mil e cento e setenta e um reais e setenta e três centavos).
ÔNUS: Consta penhora em favor de Cesar José do Carmo, Carta Precatória 26/2001. (Juizado Especial Cível).
DEPOSITO: Em poder da Depositária Pública.
INTIMAÇÃO DO DEVEDOR: Fica pelo presente edital devidamente intimados os devedores ADEMAR PEREIRA DE CARVALHO E ADEMAR PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR, na pessoa de seu representante legal, das datas acima designada, caso não seja possível sua intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o edital que será publicado e fixado na forma da lei e no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade de Ubiratã, Estado do Paraná aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu, __FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA Escrivã, que digitei e subscrevi.

ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES
Juíza de Direito

Umuarama

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

A DOUTORA MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº 125/2003, de Execução Fiscal, onde é exeqüente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada A. B. Baldo Materiais e Outro, na qual é pleiteada o pagamento da quantia de R$ 2.418,99 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), em data de 01/01/2003, representada pela certidão de dívida ativa de nº 02661620-4, inscrita em 28/10/2002, no livro 005324, às fls. 120, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a **CITAÇÃO** da executada ***A B BALDO MATERIAIS***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 85060861/0001-18 e ***ARLINDO BENEDITO BALDO***, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 012.992.209-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento do principal no prazo de (05) cinco dias, a partir do término do prazo deste edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia total do débito. Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da penhora a realizar-se, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial como se verdadeiros fossem, (319 do CPC). Desta forma fica **CITADA** a executada supra mencionada, para que efetue o pagamento em cinco (05) dias a contar da fluição do prazo deste edital, sob pena de penhora compulsiva, sobre tantos bens quantos bastem á garantir o crédito e por todo conteúdo do r. despacho a seguir transcrito:
DESPACHO DO MM. JUIZ: "*Autos nº 125/2003. Defiro os pedidos formulados às fls. 12. Expeça-se Edital de citação, com prazo de (trinta) dias e oficie-se. Dil. Nec. Umuarama, 16 de maio de 2003. (as) Márcia Andrade Gomes Bosso, Juíza de Direito".*
Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos contra si articulados.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 29 de maio de 2003. Eu, Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

A DOUTORA MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº 15/2003, onde é exeqüente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado Antonio Crevelaro, na qual é pleiteada o pagamento da quantia de R$ 2.469,79 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), em data de 08/11/2002, representada pelas certidões de dívida ativa sob nº 10044752-5, 10044753-3, 10044754-1, 10044755-0 e 10044756-8, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a **CITAÇÃO** do executado ***ANTONIO CREVELARO***, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 117.331.109-25, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetuem o pagamento do principal no prazo de (05) cinco dias, a partir do término do prazo deste edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia total do débito. Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da penhora a realizar-se, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial como se verdadeiros fossem, (319 do CPC). Desta forma ficam **CITADOS**, os executados supra mencionados, para que efetuem o pagamento em cinco (05) dias a contar da fluição do prazo deste edital, sob pena de penhora compulsiva, sobre tantos bens quantos bastem á garantir o crédito e por todo conteúdo do r. despacho a seguir transcrito:
DESPACHO DO MM. JUIZ: "*Autos nº 15/03. Defiro o pedido formulado às fls. 17. Expeça-se o edital de citação, com prazo de 20 (vinte) dias. Dil. Nec. Umuarama, 16 de maio de 2003. (as) Márcia Andrade Gomes Bosso, Juíza de Direito*".
Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos contra si articulados.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 30 de maio de 2003. Eu,_ Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

A DOUTORA MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº 187/2001, de Execução Fiscal, onde é exeqüente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada Edílson Paganeli Estofados, na qual é pleiteada o pagamento da quantia de R$ 2.517,33 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e três centavos), em data de 20.05.2003, representada pela certidão de dívida ativa de nº 02534905-9, inscrita em 28/06/2001, no livro 005070, às fls. 405, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a **CITAÇÃO** da executada ***EDÍLSON PAGANELI ESTOFADOS***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 01813764/0001-69 e ***EDÍLSON PAGANELI***, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 571.441.849-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetuem o pagamento do principal no prazo de (05) cinco dias, a partir do término do prazo deste edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia total do débito. Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da penhora a realizar-se, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial como se verdadeiros fossem, (319 do CPC). Desta forma ficam **CITADOS** os executados supra mencionados, para que efetuem o pagamento em cinco (05) dias a contar da fluição do prazo deste edital, sob pena de penhora compulsiva, sobre tantos bens quantos bastem á garantir o crédito e por todo conteúdo do r. despacho a seguir transcrito:
DESPACHO DO MM. JUIZ: "*Autos nº 187/01. Defiro o pedido formulado às fls. 37. Expeça-se edital de citação, com prazo de 20 (vinte) dias. Dil. Nec. Umuarama, 05 de junho de 2003. (as) Márcia Andrade Gomes Bosso, Juíza de Direito".*
Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos contra si articulados.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 12 de junho de 2003. Eu,_ Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO
JUÍZA DE DIREITO